SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 24 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2112

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO – ATO Nº 01/2017

CONCEDE QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 29 do PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, ao (s) Empregado Público (s):
MATRICULA 12, VICENTE DE PAULO PAOLINELLI RAPOSO, Técnico Superior de Engenharia - II/A, 1º Cargo, Referente ao (s) 1º Quinquênio a partir de 07/05/2017.

Luz, 11 de outubro de 2017.

ADRIANO MIRANDA GOMES
Secretário Executivo

FERNANDO CABRAL
Presidente

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:8409183D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ.

1º Termo Aditivo firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Araporã, inscrito no CNPJ sob o n. 23.098.510/0001-49 firmado em 04/09/2017. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: alterar valores pactuados na Cláusula Quarta do contrato originário celebrado entre partes. Vigência: de 01/09/2017 a 31/12/2017. Valor R$ 27.158,10. Publicado na íntegra no link:
www.cides.com.br

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:6CC40F06

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA – MG.

1º Termo Aditivo firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Tupaciguara, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.489/0001-49 firmado em 03/10/2017. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: alterar valores pactuados na Cláusula Quarta do contrato originário celebrado entre partes. Vigência: de 01/10/2017 a 31/12/2017. Valor R$ 47.291,16. Publicado na íntegra no link:
www.cides.com.br

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:9B5B03AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE
ATA DESERTA PREGÃO 033/2017

ATA No031/2017

Aos **23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2017, às 10h00min (dez horas)**, no prédio da AMVALE - Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande, na sala de reuniões da CPL/AMVALE, reuniu-se a Equipe de Pregão, os quais foram devidamente designados pelo **Exmo**. **Presidente -Prefeito de Pirajuba - Sr.RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS**; **Pregoeiro: Jacob Estevam de Oliveira, Membros da Equipe de Apoio: Mônica Priscilla Chagas, Ticiara Martins de Arruda**com o objetivo receber e examinar os envelopes do **Pregão Presencial n° 033/2017** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS 15w40, 68, 140, GRAXA ROLAMENTO BD COM 20 KG, OLEO DE FREIO E ESTOPA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** conforme descrição contida no Termo de Referência. Dada ampla e irrestrita publicidade necessária ao certame, o edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e ainda no site oficial da AMVALE em atendimento ao princípio da publicidade dos atos públicos. No horário preestabelecido,considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epígrafe, a licitação restou **Deserta**. Devido à importância da contratação do objeto pela Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande – AMVALE, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, encaminhará os autos a autoridade superior para deliberação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, para lavratura da presente ata, que depois de lida é assinada pelos membros da equipe presentes.

JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro

MÔNICA PRISCILLA CHAGAS
Membro da Equipe de Apoio

TICIARA MARTINS DE ARRUDA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:A8D60F51

AMVALE
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 034/2017

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto – Locação de máquina Pá Carregadeira, ano de fabricação a partir de 2.010, com operador, para atendimento aos municípios da AMVALE, conforme especificações constantes no ANEXO I, que acompanha o Edital.

Fundamento - das leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei n. 11.107/2005, e demais Legislação Ordinária aplicável a espécie.

Data da realização – 07/11/2017

Credenciamento - A partir das 09 horas do dia 07/11/2017 até 09:30h do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 09:30h do dia 07/11/2017.

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser solicitado pelo *e-mail*: **<amvale.adm@gmail.com>**.

Uberaba/MG, 23 de outubro de 2.017

JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:A38CCAE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO DE CONTRATO MULTIPLO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Extrato do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos. Partes: Câmara Municipal de Curvelo e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendência Minas Gerais – 34.028.316/0015-09. Dispensa Licitação: Embasamento Legal: Art. 24, Inciso VIII, Lei Federal 8.666/93. Prazo de vigência: 60 meses. Valor: R$ 10.000,00. Dotação:
3.3.90.39.00 – Ficha 20. Fonte de Recurso: 1.00.00

GERADO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente.

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:4A98D35F

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2017

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

Após examinar as propostas apresentadas ao Processo Licitatório n° 30/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017, para aquisições de Equipamentos e Material Permanente Diverso (Ar Condicionado, TV, Projetor, Celular, Fone de Ouvido, Caixa Amplificadora, Apresentador), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curvelo,ADJUDICO o objeto licitado à seguinte empresa participante do certame, conforme descrição abaixo, estando o preço em conformidade com o valor apurado no mercado:
I**tem 1: Arena Informática Ltda**, CNPJ n° 07.528.036/0001-91, no valor de R$ 18.980,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais).
Itens: 2 e 7: AR Cartuchos Eireli -ME, CNPJ n° 03.333.848/0001-56, no valor total de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).
Itens: 3, 11 e 12: **Santafé Distribuidora Ltda – ME**, CNPJ: 14.780.286/0001-80, no valor total de R$ 4.264,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais).
Itens 4, 5, 6 e 13: Marcelo Araújo Silva e Cia Ltda – ME, CNPJ: 71.107.320/0001-93, no valor total de R$ 5.229,70 (cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos).
Item 8: Diniz e Diniz Comércio Digital Ltda – ME, CNPJ: 20.776.241/0001-34, no valor total de R$ 2.798,00 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais).
Itens 9 e 10: Pampulha Serviços de Informática Eireli – EPP, CNPJ n° 22.196.675/0001-90, no valor total de R$ 2.795,00 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais).
Valor Total da Contratação: R$ 37.316,70 (trinta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e setenta centavos).

Curvelo, 23 de Outubro de 2017.

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:410173EF

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2017

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

A Câmara Municipal de Curvelo, através da Pregoeira designada pela Portaria n° 330/2017, torna público o resultado do Processo Licitatório n° 30/2017 – Pregão Presencial n° 18/2017.
Objeto: **Aquisições de Equipamentos e Material Permanente Diverso (Ar Condicionado, TV, Projetor, Celular, Fone de Ouvido, Caixa Amplificadora, Apresentador), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curvelo**.
I**tem 1: Arena Informática Ltda**, CNPJ n° 07.528.036/0001-91, no valor de R$ 18.980,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais).
Itens: 2 e 7: AR Cartuchos Eireli -ME, CNPJ n° 03.333.848/0001-56, no valor total de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).
Itens: 3, 11 e 12: **Santafé Distribuidora Ltda – ME**, CNPJ: 14.780.286/0001-80, no valor total de R$ 4.264,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais).
Itens 4, 5, 6 e 13: Marcelo Araújo Silva e Cia Ltda – ME, CNPJ: 71.107.320/0001-93, no valor total de R$ 5.229,70 (cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos).
Item 8: Diniz e Diniz Comércio Digital Ltda – ME, CNPJ: 20.776.241/0001-34, no valor total de R$ 2.798,00 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais).
Itens 9 e 10: Pampulha Serviços de Informática Eireli – EPP, CNPJ n° 22.196.675/0001-90, no valor total de R$ 2.795,00 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Valor Total da Contratação: R$ 37.316,70 (trinta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e setenta centavos).

HOMOLOGO o resultado proferido pela Pregoeira, no Processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Curvelo(MG), 23 de Outubro de 2017.

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:CFE4EAD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Processo nº: 51/2017
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 2/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA NAS MODALIDADES LOCAL FIXO X FIXO E FIXO X MÓVEL, E LDN LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FIXO X FIXO E FIXO X MÓVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Trata-se de contratação direta de empresa especializada no ramo de telefonia fixa.
O serviço em tela é atualmente objeto do Processo Licitatório nº 3668/2013 - Edital nº 10/2013, cujo contrato administrativo foi prorrogado sucessivas vezes diante do permissivo legal do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Neste exercício, além da prorrogação trivial cujo objeto teve valor originário de R$ 23.750,00 (vinte e três mil reais e setecentos e cinquenta reais), foi necessária a celebração de aditivo no percentual de 25% que também foi insuficiente para atender a demanda no exercício de 2017.
Para que a continuidade dos serviços em comento fosse atendida, e em virtude da impossibilidade jurídica de outro aditivo de preço, esta Casa de Leis determinou a abertura de novo procedimento licitatório com vistas à contratação de empresa especializada no ramo de telefonia fixa, a saber o Processo Licitatório nº 49/2017 - Edital nº 37/2017.
A abertura dos envelopes com a proposta comercial, documentação de habilitação e fase de lances ocorreu no dia 17/10/2017 com a participação de 2 (duas) empresas licitantes, no entanto, já na fase de habilitação, ambas as empresas foram consideradas inabilitadas por não terem cumprido o item 8.3 do edital, ou seja, não apresentaram todas as certidões ali exigidas.
Assim, a contratação em questão justifica-se na necessidade de adimplemento das faturas, vencida e a vencer, até que se conclua validamente o Processo Licitatório nº 49/2017 com consequente homologação do mesmo.
Portanto, a realização da presente dispensa de licitação vem ao encontro da conveniência administrativa.
Que a Comissão de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e determinem, desde já, a autuação da mesma.

Patrocínio/MG, 19 de outubro de 2017.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:E00475C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 = AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADOR/SISTEMA MULTICASSETE DE DIGITALIZAÇÃO DE LEITURA EM ALTA RESOLUÇÃO ESPACIAL PARA RAIOS-X E MAMOGRAFIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – *CISMISEL* , torna público aos interessados em geral que está realizando licitação pública, através do Processo Licitatório nº 33/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 29/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADOR/SISTEMA MULTICASSETE DE DIGITALIZAÇÃO DE LEITURA EM ALTA RESOLUÇÃO ESPACIALPARA RAIOS-X E MAMOGRAFIA. O edital está a disposição dos interessados na sede do *CISMISEL*, sito a Avenida Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, podendo ser extraído no site oficial – www.cismisel.com.br -. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9h:00min horas do dia 08 de novembro de 2017. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 23/10/2017.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO,
Pregoeira.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:4A3250F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
RETIFICAÇÃO N° 1 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS

Processo nº 06/2017
Inexigibilidade n° 02/2017
Abertura: 10/07/2017
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS-IPREB, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Buritis-|MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.336.499/0001-70, com sede na Rua Ceará, n.º 614, Centro, Buritis Minas Gerais, CEP 38660-000, no uso de suas atribuições, por intermédio do seu Diretor Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do item 8.1, do Edital de Credenciamento, Processo nº 06/2017, Inexigibilidade n° 02/2017 destinado a contratação de médicos peritos para a prestação de serviços técnicos especializados, na elaboração de laudos médicos periciais para fins previdenciários.
A redação do item 8.1., referente ao local da realização das perícias, passa a ser a seguinte:
8.1 . Onde se lê: As perícias designadas serão realizadas no município de Buritis, em estabelecimento próprio do credenciado ou em local a ser determinado pelo Instituto de Previdência de Buritis - IPREB;
8.1. Leia-se: As perícias designadas serão realizadas em estabelecimento próprio do credenciado ou em local a ser determinado pelo Instituto de Previdência de Buritis – IPREB.

Instituto de Previdência de Buritis – IPREB, 05 de outubro de 2017.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:391F0C87

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Berizal, torna público que realizará no dia 07/11/2017 às 08:00 horas, o Processo Licitatório n.º 076/2017, na modalidade Pregão Presencial-Registro de Preços nº 037/2017. Objeto: **Aquisição de Merenda Escolar, gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atendimentos ás secretarias municipais**, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitação.berizalmg@gmail.com

ELIENE SOARES LOPES,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Joao Carlos Lucas Lopes
Código Identificador:347317CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017

Prefeitura Municipal de Dionísio - Extrato da Ata de Registro de Preços n° 017/2017 – Aos 11 dias do Mês de Outubro do Ano de 2017... Resolve Registrar os preços oferecidos pela empresa: G.K.M. Informática Ltda - ME, CNPJ nº 05.145.653/0001-82..., Cláusula 1° – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS..., o presente instrumento contratual tem por objeto: aquisições futuras de suprimentos de impressoras (cartuchos, toner, refil de tinta), prestação de serviços de recarga..., Cláusula 2º – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS FORNECEDORES REGISTRATO.... G.K.M. Informática Ltda - ME, CNPJ nº 05.145.653/0001-82, Com o valor registrado em 1° Lugar de R$33.063,00 (trinta e três mil e sessenta e três reais).

Dionísio - MG, 11 de Outubro de 2017. (Ata na integra no Tel. (31) 3858-1202) –

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FABIO COSTA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:21AE5329

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 059/2017 – Empresa Contratada: Associação Turística Cultural ecológica e esportiva Minas Gerais – Ferrobol, CNPJ-08.751.516/0001-80, Objeto: Filmagens, Edição, Locução, Produção e exibição do Programa Viação Cipó exibido na TV Alterosa/SBT, na cidade de Dionísio sobre a cultura e turismo do Município. Valor Global do Contrato R$6.000,00 (seis mil reais). Vigência do Contrato: 10/10/2017 até 31/12/2017,

Dionísio/MG, 10 de Outubro de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:11AC2CAD

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 060/2017 - Contratada: Karla Vieira Godoy, CPF n.º 075.741.076-61, Objeto: Contratação de Profissional da Área de Saúde (**Nutricionista**), para atendimento das atividades do NASF em atendimento a secretaria Municipal de Saúde. Valor Global do Contrato R$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). Vigência do Contrato: 17/10/2017 até 17/10/2018,

Dionísio/MG, 17 de Outubro de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:4E7487B5

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 031/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO - Extrato de edital de Pregão Presencial nº 031/2017. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na organização e realização do evento Fomenta Dionísio: Seminário Regional do Agronegócio da Agricultura Familiar, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte/Lazer/Turismo. Tipo menor preço por Lote. Protocolo 07/11/2017 às 10:00 horas. Abertura às 10:00 horas do mesmo dia. Edital disponível através do email dionisiolicitacao@gmail.com.

Dionísio, 23 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:D3B6A9FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 049/2017

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 06/11/2017 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 0100/2017, na modalidade pregão presencial. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos de informática e manutenção na rede de computadores das UBS´s; e do Sistema Interno, Internet e Website dos setores desta Prefeitura, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:A12D8BB1

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 050/2017

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 08/11/2017 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 0101/2017, na modalidade pregão presencial. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção dos veículos

leves, médios, pesados e maquinário pertencente a esta Prefeitura, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:FF4FFE29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 048/2015, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA CNPJ 17.709.197/0001-35 e LABORATÓRIO 18 DE JULHO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA-EPP CNPJ 09.257.605/0001-37. que tem por objeto a contratação de serviços, na forma de credenciamento de laboratório de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas para o período de 12 (doze) meses.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **15/10/2017 A 15/10/2018.**
Valor Global R$ 48.000,00(Quarenta e oito mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 10/10/2017

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:4C580AA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 049/2015, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA CNPJ 17.709.197/0001-35 e HEMOLAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME CNPJ 01.439.294/00014-15. que tem por objeto a contratação de serviços, na forma de credenciamento de laboratório de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas para o período de 12 (doze) meses.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **15/10/2017 A 15/10/2018**
Valor Global R$ 48.000,00(Quarenta e oito mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 10/10/2017.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:F1D1040F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 074/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 143/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017, torna público **–** abertura às 14:00 horas do dia 23/11/2017 em sua sede. Objeto: compra de material educativo e esportivo (Cone e Corda), atendendo pedido da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme convênio 835476/2016 do Ministério do Esporte. CONVENIO ME N° 835476/2016. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 24/10/2017, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212. Além Paraíba, 20/10/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:E1CF12CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 065/2017

Processo Licitatório nº 0080/2017, Pregão Presencial nº 0038/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA -ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL PARA MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO. VALOR DO CONTRATO**: R$53.350,00 (cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).** Assinatura: 23/10/2017. Vigência 23/10/2017 ate 23/10/2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:72D7FBCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO PROJETOS DISTRITO INDUSTRIAL

PORTARIA nº 235 – 17/10/2017

NOMEIA A COMISSÃO PARA A APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Coordenadora que irá analisar e aprovar os projetos de doações de imóveis para pessoas jurídicas, referentes aos Distritos Industriais e outros que atendam ao interesse público, os seguintes servidores:

- Otávio Pires de Miranda
Secretário Municipal de Governo
Maspm nº 5.096/2

- Robson José Correia
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Maspm nº 5.097/0

- Paulo Augusto de Sousa Teixeira
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
Maspm nº 5.093/8

- Roseli da Silva Rodrigues
Encarregada de Serviços
Maspm nº 5.124/1

- Antônio Airton de Sousa
Fiscal Municipal de Obras
Maspm nº 118.731/7

Art. 2º - A Comissão apreciará os projetos dos postulantes à doação de imóveis nos Distritos Industriais I e III, destinados a promover o desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 3º - Para a aprovação dos projetos, a Comissão irá verificar se o projeto atende ao interesse público, justificando-o e, dentre outros elementos, a sua adequação às exigências da Lei Municipal nº 2.635/2014 e ao Decreto Municipal nº 4.132/2014 que a regulamenta.

Art. 4º - Aprovado o projeto, a Comissão redigirá um relatório que integrará ao processo.

Art. 5º - As doações não incluídas nos distritos industriais serão apreciadas pela Comissão que aferirá sobre a sua oportunidade e conveniência, atestando a sua decisão mediante relatório.

Art. 6º - Se a Administração optar pela doação, o relatório da Comissão Coordenadora de Doações de Imóveis será parte integrante do Projeto de Lei.

Art. 7º - A Comissão Coordenadora poderá requerer os documentos e diligências que julgar necessárias à empresa para a aprovação dos projetos.

Art. 8º - A Comissão será presidida pelo primeiro nomeado e para esclarecimentos e apoio poderá solicitar a assessoria de qualquer servidor ou órgão da Administração Municipal.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 199, de 31/07/2017.

Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de outubro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Vilela de Souza Dias
Código Identificador:C59C276C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEFESA CIVIL

DECRETO Nº 4.602 de 16/10/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAREM A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM O ART. 68 VI DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.197 DE 09/03/2009,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo para integrarem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Arcos:

- Presidente de Honra: Denilson Francisco Teixeira
- Coordenador Geral: Otávio Pires de Miranda

Art. 2º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo para comporem o Grupo Técnico de Vistoria da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Arcos:
- Robson José Correia
- Arlete Cristina de Moura Barbone
- Ivan Amorim de Carvalho
- Eduardo da Cunha Campos
- Antônio Airton de Sousa

Art. 3º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo como coordenadores das subcomissões a seguir:

- Planejamento:

- Paulo Augusto de Sousa Teixeira
- Gustavo Luiz Teixeira

- Abastecimento

- Sergio José Veloso
- Ana Paula Torres de Morais

- Transporte e Evacuação:

- José Maria de Moura
- Marcos Vinícius Teixeira

- Saúde

- Vicente Reginaldo Teixeira
- Luciano Carrilho de Castro

- Busca e Salvamento

- Geraldo Magela de Vasconcelos
- Alberto Rodrigues Alves

Assistência e Reabilitação

- Sílvio Andrade
- Ivens Bedeschi Rosa

Segurança

- Ten. PM César Henrique Bittencourt da Cunha
- Cabo PM Valdeci Vieira

Combate do Fogo

- Sargento PM Marco Aurélio do Couto
- Cabo Geraldo Kennedy Batista

Serviços Públicos

- William Alves Teixeira
- Cleuton Campos Guimarães

Organização e Administração de Abrigos

- Tiago Carvalho de Oliveira
- Isaías de Sousa Andrade

Meio Ambiente

- Miller Fernandes de Assis

- Diego Francisco Silva

Art. 4º - Tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 2.197 de 09 de março de 2009, todas as funções da COMDEC serão exercidas gratuitamente, constituindo relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 4.528 de 18/05/2017, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de outubro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Vilela de Souza Dias
Código Identificador:A1732D7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DECRETO 4.563

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.603 – 16/10/2017

REVOGA O DECRETO Nº 4.563/17 QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.563 de 03/08/2017, que delega poderes a servidor para assinar os atos administrativos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de outubro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Vilela de Souza Dias
Código Identificador:4D65F4D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo o objeto da presente Licitação – Pregão Presencial nº 116/2017 que tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de pneus novos 17,5 X 25, destinados a atender as necessidades desta Municipalidade. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

LUBRIMAR COMÉRCIO PNEUMATICOS					
Item	**Qtde**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit.**
01	06	Unid	PNEU NOVO 17,5X25 16 LONAS PARA USO SEM CÂMARA.	TITAN	**3.126,00**

Boa Esperança, 23 de outubro de 2017

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:200242D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA ME. OBJETO:** Registro de Preços para aquisições futuras e parcelados de Pneus Novos e Câmaras destinados a atender as necessidades das Secretarias, Assessorias e Conveniados desta Prefeitura, de acordo com as necessidades. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 23/10/2017. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 116/2017.**

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:BBD5D302

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 66-2017
INEXIGIBILIDADE N° 06-2017

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, em obediência ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público nos termos do inciso XIII, do art. 6° da Lei n° 8.666/93, a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE** proveniente do processo administrativo nº 66/2017, inexigibilidade de licitação nº 06/2017. **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação pertinente a contratação da Pessoa Jurídica Dimas Ferreira Costa - ME, CNPJ/MF: 12.039.029/0001-66, tendo por objeto a contratação de show musical do Artista DIMAS E SEUS TECLADOS para o Evento "VIII Trilhão e IV encontro de Jeeps e Gaiolas" no Brás Pires/MG ano 2017. Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Fundamento legal: Inciso III, do art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93. Data da Assinatura: 10 de outubro de 2017.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:59B32F11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo de Dispensa de Licitação n.º 07/2017. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº 07/2017, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93." Objeto: Aquisição do medicamento enoxaparina para a gestante Tamara de Paula.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:367EFEA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2017

Processo Administrativo Licitatório n° 089/2017
Modalidade: Pregão Presencial n° 064/2017
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

LUBRIZABEL LTDA – CNPJ: 03.987.601/0001-28; A licitante foi vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35,** no valor total de **R$ 215.632,00** (Duzentos e quinze mil e seiscentos e trinta e dois reais)

Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de óleo lubrificante e material para limpeza de veículos

Data da Adjudicação: 18/10/2017.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:741B9950

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 115/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 089/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 064/2017
CONTRATADA:LUBRIZABEL LTDA – CNPJ: 03.987.601/0001-28 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 215.632,00 (Duzentos e quinze mil e seiscentos e trinta e dois reais)
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de óleo lubrificante e material para limpeza de veículos.
Vigência: 09 (nove) meses –19/10/2017 a 19/07/2018
Data da Assinatura do Contrato: 19/10/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:27D846EE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 119/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 089/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 064/2017

CONTRATADA:LUBRIZABEL LTDA – CNPJ: 03.987.601/0001-28 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 215.632,00 (Duzentos e quinze mil e seiscentos e trinta e dois reais)
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de óleo lubrificante e material para limpeza de veículos.
Vigência: 09 (nove) meses –19/10/2017 a 19/07/2018

Data da Assinatura da Ata: 19/10/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:13D0C616

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 089/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2017

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 089/2017** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 064/2017** cujo objeto é **formação de registro de preço para aquisição de óleo lubrificante e material para limpeza de veículos,** para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35,** no valor total de **R$ 215.632,00** (Duzentos e quinze mil e seiscentos e trinta e dois reais), a empresa **LUBRIZABEL LTDA – CNPJ: 03.987.601/0001-28.**

Os itens: 05 e 07 restaram SEM ACORDO, em virtude dos preços apresentados estarem acima do Termo de Referência, tornando-os fracassados. Assim, caso seja de interesse da Secretaria solicitante, deverá ser desenvolvido um novo procedimento licitatório para aquisição desses itens.

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 18 de outubro de 2017.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:1EDF49D2

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 095/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 070/2017 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **8 de Novembro** de **2017**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, AOS ÔNIBUS SCANIA E MERCEDEZ BENZ** destinados ao atendimento da Secretaria Municipal da Educação. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 24 de outubro de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:F7391750

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 096/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 071/2017 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **9 de Novembro** de **2017**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, PARA CAMINHÃO IVECO DAILY – PLACA PUP 0416 E RETROESCAVADEIRA CAT 416E** destinados ao atendimento da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços Rurais. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 24 de outubro de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:FF197F68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 251/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 251/17 – Pregão Presencial n.º 071/17*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP* para a *aquisição de materiais medico hospitalar para manutenção dos serviços da saúde pública do Município*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* os ***ITENS 001, 003, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 015, 017, 018, 024, 029, 030, 032, 033, 034, 035, 037, 040, 045, 047, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 059, 062, 063, 065, 066, 067, 068, 071, 072, 078, 082, 084, 085, 086, 087, 088, 093, 094, 096, 101, 104, 107, 109*** e ***115*** para a empresa ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***; os ***ITENS 002, 074, 105*** e ***106*** para a empresa ***T.R.M COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA***; os ***ITENS 005, 006, 019, 026, 027, 028, 031, 036, 056, 060*** e ***091*** para a empresa ***C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A***; os ***ITENS 007, 022, 023, 039, 041, 042, 046, 048, 070, 073, 103, 111, 112*** e ***113*** para a empresa ***ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***; os ***ITENS 012, 025, 043, 044, 057, 058, 075, 076, 077, 083, 090, 098, 099, 100*** e ***102*** para a empresa ***CIRURGICA SANTA RITA LTDA - ME***; e os ***ITENS 020, 021, 038, 079, 081, 095*** e ***114*** para a empresa ***LEANDRO MACHADO DA COSTA - ME***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 23 de Outubro de 2017.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:AA7F1EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A REVOGAÇÃO, mediante despacho do Sr. Prefeito Municipal, do ***PROCESSO LICITATÓRIO nº 268/17 – Pregão Presencial n.º 076/17***, cujo objeto refere-se à contratação de serviços para elaboração de projeto de restauração de prédio público tombado.

Cachoeira de Minas, 23 de Outubro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:625D4DA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00168 - EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42. Torna público o Extrato de Contrato – **Processo nº 00072/2017 – Pregão n° 00049/2017**. **Contrato nº 00168/2017 - Contratada:** SERQUIP-TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA – CNPJ: 05.266.324/0003-51, situada à Avenida Brasilia, 5365, Fazenda das Baronesas – Santa Luzia/MG – CEP: 33120-510, com o valor total de R$ 21.859,20 (Vinte e Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR **-** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
Vigência: 19/10/2017 19/10/2018.

Campanha/MG, 23/10/2017.

SERGIO SOARES NUNES
Dir. Depto Compras e LIcitações

Publicado por:
Sérgio Soares Nunes
Código Identificador:450AE522

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00082/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº: 00056/2017

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para FORNECIMENTO DE LEGUMES E FRUTAS, solicitado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 00056/2017 ao licitante: RODRIGO DE SOUZA BRAZ ME, CNPJ/CPF 19.080.643/0001-10, situada à Rua Rosario, 12, Centro – Jesuânia/MG – CEP: 37485-000, com o valor total de R$ 2.322,00 (Dois Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais) vencedor desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 20 de outubro de 2017.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 23 de outubro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Soares Nunes
Código Identificador:4B65E2F5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0071/2017

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00071/2017
PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO Nº: 00048/2017

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para ESTRUTURA EVENTOS, solicitado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO nº 00048/2017 aos licitantes: DENISE NEVES DA SILVA EIRELI ME, CNPJ/CPF 15.072.268/0001-06, situada na RUA AURELIANO MARTINS ANDRADE, 39 - MONTE ALEGRE - TRÊS CORAÇÕES MG com o valor total de R$ 380.200,00 (Trezentos e Oitenta Mil Duzentos Reais), JEOVANI LUIZ ONOFRE ME - ME, CNPJ/CPF 14.863.457/0001-34, situada na RUA EMBAIXADOR GILBERTO AMADO, 120 - VILA CARNEIRO - SÃO LOURENÇO MG com o valor total de R$ 92.500,00 (Noventa e Dois Mil Quinhentos Reais) vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 28 de setembro de 2017.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 23 de outubro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:B9B09A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00171/2017 - EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42. Torna público o Extrato de Contrato – **Processo nº 00082/2017 – Pregão n° 00056/2017**. **Contrato nº 00171/2017 - Contratada:** RODRIGO DE SOUZA BRAZ ME, CNPJ/CPF 19.080.643/0001-10, situada à Rua Rosario, 12, Centro – Jesuânia/MG – CEP: 37485-000, com o valor total de R$ 2.322,00 (Dois Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE LEGUMES E FRUTAS **- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Vigência: 23/10/2017 a 23/10/2017.

Campanha/MG, 23/10/2017.

SERGIO SOARES NUNES
Dir. Depto Compras e LIcitações

Publicado por:
Sérgio Soares Nunes
Código Identificador:2346039D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº3.977/2017

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público, Edital nº 01/2015, para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais integrantes do Edital e, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente homologado em 15/02/2016, através do Decreto Municipal nº 6201/2016:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo I desta Portaria, aprovados no concurso público, edital nº 01/2015, homologado por meio do Decreto nº 6.201/2016, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município da Campanha, conforme consta no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Lei Municipal nº080/2014, submetido ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.463/90 de 05/12/1990.

Art. 2º - Ficam os candidatos nomeados convocados para exame médico pericial admissional, na data, local e horário descritos no anexo II desta portaria.

Art. 3º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame, apresentando-se no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, para posse e exercício.
Parágrafo único – Os candidatos deverão apresentar os documentos necessários para a posse, constantes do Edital do Concurso, no dia posterior da realização da perícia médica admissional até o prazo final de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º - **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Campanha, 23 de Outubro de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

ANEXO I
Relação de Candidatos Nomeados

Nome	CPF	Cargo	Classificação
Fernanda Alves Fukuoka	097.667.446-70	Fisioterapeuta	3º
Rafaelly Domingues de Paiva	088.802.666-83	Psicólogo	8º

ANEXO II
Convocação para Perícia Médica Admissional

Nome	CPF	Cargo	Classificação	Unidade Pericial	Data / Horário Perícia
Fernanda Alves Fukuoka	097.667.446-70	Fisioterapeuta	3º	Clínica São Lucas – Três Corações/MG	07/11/2017 – 14 horas
Rafaelly Domingues de Paiva	088.802.666-83	Psicólogo	8º	Clínica São Lucas – Três Corações/MG	07/11/2017 – 14 horas

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:228F1A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00172/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Contrato nº 00172/2017 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS MUNICIPAIS**. **Processo nº 0071/2017 – Pregão nº 00048/2017 REGISTRO DE PREÇOS** – Contratada: **DENISE NEVES DA SILVA EIRELI - ME,** CNPJ/MF sob nº. 15.072.268/0001-06– Valor estimado R$ 380.200,00. Vigência: de 24/10/2017 a 24/10/2018.

Campanha/MG, 23/10/2017

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:67ECA42E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00173

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Contrato nº 00173/2017 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS MUNICIPAIS**. **Processo nº 0071/2017 – Pregão nº 00048/2017 REGISTRO DE PREÇOS** – Contratada: **JEOVANI LUIZ ONOFRE ME,** CNPJ/MF sob nº. 14.863.457/0001-34– Valor estimado R$ 92.500,01. Vigência: de 24/10/2017 a 24/10/2018.

Campanha/MG, 23/10/2017

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:A731157D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 00087/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº: 00061/2017

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para OXIGENIO MEDICINAL 10 M3, solicitado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 00061/2017 ao licitante: OXIGENIO CAMPANHA LTDA, CNPJ: 71.323.992/0001-36, situada à rua JOSÉ MARIA CRUZ, 1675, SÃO CRISTOVAO – Campanha/MG – CEP: 37400-000, com o valor total de R$ 22.320,00 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Vinte Reais) vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 19 de outubro de 2017.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 23 de outubro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Soares Nunes
Código Identificador:18FF551D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00177/2017 - EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42. Torna público o Extrato de Contrato – **Processo nº 00087/2017 – Pregão n° 00061/2017**. **Contrato nº 00174/2017 - Contratada:** OXIGENIO CAMPANHA LTDA, CNPJ: 71.323.992/0001-36, situada à rua JOSÉ MARIA CRUZ, 1675, SÃO CRISTOVAO – Campanha/MG – CEP: 37400-000, com o valor total de R$ 22.320,00 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Vinte Reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL **- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**
Vigência: 20/10/2017 a 20/10/2018.

Campanha/MG, 23/10/2017.

SERGIO SOARES NUNES
Dir. Depto Compras e LIcitações

Publicado por:
Sérgio Soares Nunes
Código Identificador:61D361FC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 00095/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG–CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Público o **Processo Licitatório nº 00095/2017**– Modalidade: PREGÃO **nº 0065/2017. REGISTRO DE PREÇOS - E X C L U S I V O ME** *Objeto*: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃOÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS , LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.** –Valor Estimado:**R$ 73.508,15 Data de Abertura: 09/11/2017 às 14:00 – VISITA TÉCNICA : 06/11/2017 ÀS 14:00 ou dia 07/11/2017 às 14:00 .**Informações site:
www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Email:
comprascampanha@yahoo.com.br.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:89BF25BC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6630 / 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR MEDIANTE ANULAÇÃO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

***Art. 1º -** Fica autorizado a abrir no Orçamento de 2017 do Município da Campanha – Lei nº 3167 / 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.522,79 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:*

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
06.181.1304 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.002 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.165,00 (Dois Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais)
02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.112 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 18.004,48 (Dezoito Mil Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.1319 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.018 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 165,00 (Cento e Sessenta e Cinco Reais)
02.05.05 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1348 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.012 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.700,00 (Um Mil Setecentos Reais)
02.06.01 - FMS - TRANSPORTE
10.302.1316 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais)
02.06.01 - FMS - TRANSPORTE
10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.080,00 (Um Mil Oitenta Reais)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.029 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 827,52 (Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.122.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.112 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 19.558,20 (Dezenove Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte Centavos)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.700,00 (Um Mil Setecentos Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.141 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.097 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FMH
11.333.1344 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.054 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 472,59 (Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
02.10.01 - CULTURA
13.392.1323 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.099 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais)

Adiciona: 57.522,79

diciona: 18.900,

Art. 2º - *Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, fica anulada a importância de R$ 57.522,79 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:*

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
04.122.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.073 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GABINETE
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.165,00 (Dois Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais)
02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1302 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.076 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
02.02.02 - COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.1302 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.007 - MANUTENÇAO DO SETOR DE ALMOXARIFADO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
28.843.0000 - 3290.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
4.087 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
02.04.04 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
04.131.1302 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.004 - MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADES OFICIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.700,00 (Dois Mil Setecentos Reais)
02.04.04 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
04.131.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.004 - MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADES OFICIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 18.562,68 (Dezoito Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0000 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.025 - SUBVENCAO E CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.865,00 (Um Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 51,41 (Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Um Centavos)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 32,11 (Trinta e Dois Reais e Onze Centavos)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.102 - MANUTENÇAO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 100,00 (Cem Reais)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.102 - MANUTENÇAO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 66,65 (Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.143 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 52,50 (Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.143 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 124,85 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.032 - SUBVENCAO E CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DE SAUDE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 700,00 (Setecentos Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.141 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.1333 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.006 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA PATRULHA AGRICOLA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.07.04 - OBRAS E SERVIÇOS
15.452.1339 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE OBRAS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.880,00 (Três Mil Oitocentos e Oitenta Reais)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.097 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FMH
11.333.1344 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.054 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 472,59 (Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
02.10.02 - ESPORTE E LAZER
27.812.0000 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.111 - SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais)
Reduz: 57.522,79

Art. 3º - *Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar citado no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.*

Art. 4º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 3 de outubro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:92E8583B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6632 / 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR MEDIANTE ANULAÇÃO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - *Fica autorizado a abrir no Orçamento de 2017 do Município da Campanha – Lei nº 3167 / 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.379,16 (Trinta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:*

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
06.181.1304 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.001 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)
02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1302 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.076 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.350,00 (Um Mil Trezentos e Cinquenta Reais)
02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1302 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.113 - MANUTENÇÃO PASEP
116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)
Valor: 110,49 (Cento e Dez Reais e Quarenta e Nove Centavos)
02.04.01 - GOVERNO
04.122.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.008 - MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.062,68 (Um Mil Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos)
02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1301 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.101 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
02.05.05 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1348 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.012 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.500,00 (Cinco Mil Quinhentos Reais)
02.05.05 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.362.1348 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.014 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MÉDIO
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNAT Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)
02.06.01 - FMS - TRANSPORTE
10.302.0000 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.027 - PARTICIPACAO NOS CONSORCIOS DE SAUDE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.229,06 (Um Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Seis Centavos)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.029 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)

Valor: 1.246,74 (Um Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.143 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 1.380,00 (Um Mil Trezentos e Oitenta Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.122.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.112 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 20,00 (Vinte Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 2.790,00 (Dois Mil Setecentos e Noventa Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) Valor: 679,06 (Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.141 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.753,62 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)
02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
24.722.1325 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.041 - MANUTENÇÃO DAS TORRES DE TV
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) Valor: 136,31 (Cento e Trinta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos)
02.07.06 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
26.782.1302 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.078 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
100 - Recursos Ordinários
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
02.10.01 - CULTURA
13.392.1323 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.099 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100 - Recursos Ordinários
Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
02.10.01 - CULTURA
13.392.1323 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.099 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) Valor: 121,20 (Cento e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos)
Adiciona: 31.379,16
diciona: 18.900,

Art. 2º - *Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, fica anulada a importância de R$ 31.379,16 (Trinta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:*

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
06.181.1304 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.001 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)
02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1301 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.101 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.350,00 (Um Mil Trezentos e Cinquenta Reais)
02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0000 - 3290.22.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
4.087 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
02.05.05 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1348 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.013 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - FUNDAMENTAL
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNAT Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)

02.06.01 - FMS - TRANSPORTE
10.302.1316 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.229,06 (Um Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Seis Centavos)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.102 - MANUTENÇAO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 1.380,00 (Um Mil Trezentos e Oitenta Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.122.1301 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.101 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 20,00 (Vinte Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 2.790,00 (Dois Mil Setecentos e Noventa Reais)
02.07.04 - OBRAS E SERVIÇOS
15.451.1339 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.037 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) Valor: 2.183,31 (Dois Mil Cento e Oitenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos)
02.07.04 - OBRAS E SERVIÇOS
15.451.1339 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.020 - CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS DIVERSAS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.500,00 (Cinco Mil Quinhentos Reais)
02.07.04 - OBRAS E SERVIÇOS
15.452.1339 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE OBRAS
116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE) Valor: 110,49 (Cento e Dez Reais e Quarenta e Nove Centavos)
02.07.06 - TRÂNSITO E TRANSPORTE

26.782.1302 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.078 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
100 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
02.07.06 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
26.782.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.078 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.253,62 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0000 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.106 - SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA AO IDOSO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.044 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
02.10.02 - ESPORTE E LAZER
27.812.1342 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.100 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER
100 - Recursos Ordinários
Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
02.10.02 - ESPORTE E LAZER
27.812.1342 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.100 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.062,68 (Um Mil Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Art. 3º - *Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar citado no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.*

Art. 4º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 9 de outubro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:FE4B6471

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6633 / 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR MEDIANTE ANULAÇÃO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - *Fica autorizado a abrir no Orçamento de 2017 do Município da Campanha – Lei nº 3167 / 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 157.903,00 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e três reais) nas seguintes dotações orçamentárias:*

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.365.1306 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.015 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)
02.05.05 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.365.1348 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.017 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNAT Valor: 320,00 (Trezentos e Vinte Reais)
02.06.01 - FMS - TRANSPORTE
10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 83,00 (Oitenta e Três Reais)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.029 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 55,00 (Cinquenta e Cinco Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.122.1301 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.101 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.032 - SUBVENCAO E CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DE SAUDE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 130.345,00 (Cento e Trinta Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.145 - MANUTENÇÃO DO CAPS
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor: 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.141 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 7.100,00 (Sete Mil Cem Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.141 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.1339 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.039 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES E PRÉDIOS PÚBLICOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.044 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 800,00 (Oitocentos Reais)
Adiciona: 157.903,00
diciona: 18.900,

Art. 2º - *Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, fica anulada a importância de R$ 157.903,00 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e três reais) nas seguintes dotações orçamentárias:*

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
99.999.9999 - 9999.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
9.001 - RESERVA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 130.345,00 (Cento e Trinta Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)
02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.365.1306 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.015 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)
02.05.05 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1348 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.013 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - FUNDAMENTAL
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNAT Valor: 320,00 (Trezentos e Vinte Reais)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.029 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 355,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 6.083,00 (Seis Mil Oitenta e Três Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.145 - MANUTENÇÃO DO CAPS
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor: 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)
02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.1333 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.092 - MANUTENÇÃO DA SEÇAO DE AGRICULTURA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
02.07.04 - OBRAS E SERVIÇOS
15.451.1339 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.020 - CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS DIVERSAS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.100,00 (Quatro Mil Cem Reais)
02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.1339 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.038 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.044 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 800,00 (Oitocentos Reais)

Art. 3º - *Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar citado no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.*

Art. 4º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 16 de outubro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:1F5B7E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 3.978/2017

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o servidor efetivo HENRIQUE FRANCO DE SOUZA, Agente Administrativo, para o cargo de Chefe do Serviço de Almoxarifado Setorial – Função de Confiança FC 04.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2017.

Campanha, 23 de Outubro de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:67399C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE HENRIQUE FRANCO DE SOUZA PARA O CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO SETORIAL – FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, na Secretaria da Prefeitura Municipal, presente o Sr. Luiz Fernando Tavares – Prefeito Municipal,comigo, JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA-Diretor do Departamento de Atos e Publicações, o Sr. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MARQUES – Diretor do Departamento de Recursos Humanos, compareceu HENRIQUE FRANCO DE SOUZA, que apresentou Portaria da mesma data, pela qual foi nomeado para o cargo de Chefe do Serviço de Almoxarifado Setorial – Função de Confiança, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014, nesta data.
Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

HENRIQUE FRANCO DE SOUZA
Empossado

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Departamento de Atos e Publicações

JÚLIO CÉSAR DA SILVA MARQUES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:090ED305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 003/017 – CREDENCIAMENTO 001/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Contrato - Processo Licitatório 003/017 – Credenciamento 001/017. Objeto: Credenciamento de proprietários de imóveis rurais, para a extração de cascalho in natura, para manutenção de estradas. Contratado: SL080/017_ Osmar dos Santos Fagundes, inscrito no CPF nº 516.722.516-72, no valor total de R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais). Vigência: O contrato terá validade da data 09/10/2017 até 31/12/2017.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:D86F35E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2017

Instaura Processo Administrativo para apuração de irregularidades na execução das obras no CMEI "Olavo Liodonio da Silva"

O Prefeito Municipal de Campos Altos-MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE:**

Art. 1º: Instaura Processo Administrativo na intenção de solucionar os problemas apresentados no Centro Municipal de Educação Infantil "Olavo Liodonio da Silva, bem como os seus responsáveis, nos termos relatados em Relatórios emitidos pela Diretora do Centro Municipal, que fará parte integrante deste processo.

Art. 2º: Ficam designados para conduzir todos os tramites necessários para o bom e valioso processo os Servidores abaixo descritos para comporem a Comissão encarregada da apuração do fato no artigo anterior:

- **Alexandre Carlos Lemos de Oliveira – Advogado OAB-MG-78.580 - Presidente da Comissão**
- Paulo Ricardo Machado Borges.....Assessor em Convênios e Contratos
- Zoroastro Nery de Andrade.....- Engenheiro Civil
- Altair Berton.....- Secretário Municipal de Obras
- Magda Maria Fuquisato da Silva...- Secretária Municipal de Educação

Art.3º: Na falta ou omissão da Lei Municipal, aplicar-se subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 17 de outubro de 2017

PAULO CEZAR ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4B29A344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO RETIFICAÇÃO

- Proc.067-PP033/17-Objeto: retificação de publicação de contratos Nºs 131, 132 e 133/2017, do dia 23/06/2017 no Diario oficial dos Municipios Mineiros, **Onde se lê: PP35/2017**, **LEIA-SE PP033/2017**, **onde se lê data 13/06///2017, LEIA-SE DATA 21/06/2017**

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:148FE020

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 530 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Carbonita-MG afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2012- COBRADE".

O Senhor Nivaldo Moraes Santana, Prefeito do Município de Carbonita, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.85 da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:
I – Que o baixo índice pluviométrico registrado nos últimos meses no Município de Carbonita/MG provoca o esgotamento dos mananciais hídricos que abastecem as famílias e consequentemente interrompe o abastecimento de água de qualidade a toda população de Carbonita;
II- Que em decorrência dos seguintes danos tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, onde prepondera a atividade agropecuária;

V – Que o parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada **existência de Situação Anormal provocada por Desastre e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo Desastre, conforme prova documental contidas no formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do Desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme o IN/MI nº 01/2012-COBRADE.

Art. 2º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG, 20 de outubro de 2017.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:F6903B86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SAAE - 2º ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO 157/2017 PP 05/2017

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

A presente ERRATA tem por finalidade:

Onde SE LÊ reagentes para análise bacteriológica consta validade de 2 (dois) nos, LEIA - SE reagentes para análise bacteriológica consta validade de 1 (um) ano, nas áginas 16 e 22 do Edital.

Mediante a essa alteração, fica alterada a data para apresentação dos documentos, habilitação, credenciamento e proposta das empresas, até o dia 08/11/2017 ás 09:00 (nove horas) na sala de Licitações do SAAE de Carmo do Cajuru.

Abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta, passa a ser as 09:15min do dia 08/11/2017.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no edital do Processo Licitatório nº 157/2017 PP 05/2017.

Carmo do Cajuru 23 de outubro de 2017.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:C6F85116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação do PL Nº. 186/17 PP Nº. 86/17. Objeto: Aquisição de câmera profissional com função fotográfica e filmagem para o Setor de Comunicação. Empresa vencedora: Adilson Antônio de Morais Junior - ME, valor R$ 2.165,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2BBD6B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação do PL Nº. 187/17 PP Nº. 87/17. Objeto: Aquisição de mesas de polipropileno para os eventos da Casa de Cultura. Empresa vencedora: MEMIL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, valor R$ 3.200,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:CA042089

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 200/17 PP Nº. 91/17. Objeto: Aquisição de gramas, tipo esmeralda, visando recuperar as áreas verdes das praças e logradouros públicos. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia 08/11/17 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail
contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:33DCB0AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PP SRP N° 050/2017

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público aos interessados que a data para abertura das propostas e recebimento de documentos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2017, processo autuado nº 224/2017, para aquisição de meio-fio e paralelepípedo em pedra gnaisse em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, conforme edital e seus anexos foi alterada para dia 08/11/2017. O edital encontra-se disponível no site:
http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail:
pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 23 de outubro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:B0430327

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 005/2017

O Município de Catas Altas/MG, torna público a Dispensa de Licitação n° 005/2017, processo autuado sob o n° 275/2017, tendo como objeto a contratação da empresa Marcello Oliveira Lopes 072..., CNPJ nº 26.929.348/0001-51, para prestação de serviços funerários, visando o atendimento a população de risco e vulnerabilidade social, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e fornecimento de coroas para homenagens fúnebres em atendimento ao Gabinete do Prefeito. Valor: R$ 7.927,00. Fund. legal: art. 24, inciso II da lei 8.666/1993. Ratificação em 23 de outubro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:6CBD0AAF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 214/2017

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências.

Considerando a necessidade da análise dos aspectos institucionais, sociais, econômicos e culturais que influenciam nos índices de mortalidade Infantil, assim como, a necessidade de caracterizar aspectos ligados à assistência perinatal e do acompanhamento da criança no primeiro ano de vida.
E, considerando ainda, a urgência da necessidade de pesquisar as principais causas da mortalidade materna, infantil e fetal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, em especial que lhe conferem os art. 122 e art. 123 da Lei orgânica Municipal, **DECRETA**:

Capítulo I
DO COMITÊ

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, cuja atuação preserva o caráter confidencial, não coercitivo ou punitivo, ético, técnico, educativo e consultivo e tem por finalidade:

I - Analisar os óbitos maternos, infantis e fetais com o objetivo de identificação de fatores de evitabilidade;

II - Avaliar a qualidade da assistência à saúde prestada à mulher e a criança para subsidiar as políticas públicas; e

III - Elaborar propostas de medidas de intervenção para redução destes óbitos.

Art. 2º - O Comitê é instrumento fundamental para a qualificação da assistência integral prestada à mulher, à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido e à criança.

Art. 3º - O Comitê Municipal de que trata este decreto fica diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal deverá, preferencialmente, ser representados por 1 (um) titular e respectivo suplente das seguintes áreas:

I - Área técnica da mulher e da criança da Atenção Primária à Saúde;

II - Área técnica da Vigilância Epidemiológica;

III - Área técnica da Vigilância Sanitária;

IV - Profissionais da área de obstetrícia e de pediatria, médico e enfermeiro;

V - Organizações sociais relacionadas à saúde da mulher; e

VI - Organizações sociais relacionadas à saúde da criança.

Capítulo III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - Ao Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal compete:

I - Colaborar na organização e monitorar o funcionamento dos comitês Hospitalares de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

II - Analisar as fichas de investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais com a finalidade de classificar os óbitos e identificar a evitabilidade de acordo com os critérios vigentes;

III - Realizar diagnóstico da situação da mortalidade materna, infantil e fetal com base nos dados epidemiológicos locais e, propor medidas para promoção e qualificação da assistência à saúde da mulher e da criança;

IV - Acompanhar a implementação das medidas e recomendações propostas;

V - Colaborar e acompanhar a implementação das normas e ações de segurança do paciente no que tange aos cuidados obstétricos, puerperais e infantis;

VI - Enviar sistematicamente as análises e as conclusões das Fichas Investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais para o Comitê Regional de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de sua URS; e

VII - Mobilizar os diversos setores da sociedade envolvidos com a saúde da mulher e criança para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal elegerá o Presidente e Vice-Presidente, através de voto secreto, na primeira reunião dos novos mandatários, para o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 7º - Os membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, de que trata este decreto, exercerão seus mandatos pelo período de 2 (dois) anos, sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se o relevante papel social pertinente às atribuições exercidas pelos mesmos, podendo ser reconduzidos, desde que não haja novos candidatos.

Art. 8º - O Comitê Municipal tem o prazo de sessenta (60) dias, a partir da publicação deste decreto, para aprovar seu Regimento Interno.

Art. 9º- O membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) reuniões alternadas, em cada ano, sem justificativa, será substituído, mediante indicação da respectiva instituição ou Órgão Público que representa.

Art. 10 - A inexistência de quaisquer uma das entidades arroladas no art. 4º, incisos VI e VII, não impede a organização e o processo de trabalho do Comitê.

Art. 11 - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas garantir o apoio logístico e administrativo necessário ao pleno funcionamento do Comitê.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 138/2017.

Catas Altas/MG, 06 de outubro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:9641A1C7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 215/2017

Nomeia os membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto 2014/2017, que criou o Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal:
I - representantes da Área técnica da mulher e da criança da Atenção Primária à Saúde;

•Titular: Teniers Thiagus Almeida

•Suplente: Gustavo Assis de Souza

II – representantes da Área técnica da Vigilância Epidemiológica;

•Titular: Raquel Helena Lopes de Castro

•Suplente: Tatiany Carla de Souza

III – representantes Área técnica da Vigilância Sanitária;

•Titular: Elenice Magalhães Quintão Santos

•Suplente: Cíntia Carmo Alves

VI – representantes dos Profissionais da área de obstetrícia e de pediatria, médico e enfermeiro.

•Tiltular: Dirce melo Torres

•Suplente:Viviane de Oliveira Gualberto

Art. 2º- O detalhamento da organização do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus membros e aprovado por Resolução.

Art. 3º - O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Infantil e Fetal reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, quantas vezes se fizerem necessárias, através convocação do Presidente ou por 1/3 (um terço) dos membros, no prazo de 3 (três) dias para a convocação e mais 2 (dois) dias para a realização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 06 de outubro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:882F30A5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 222/2017

"Estabelece ponto facultativo e regulamenta o dia do Servidor Público".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º – No dia 26 de outubro de 2017, quinta-feira, o expediente da Prefeitura Municipal de Catas Altas se encerrará às 13h., sendo considerado ponto facultativo o restante do dia.

Art. 2º – Fica estabelecido como ponto facultativo para os servidores públicos municipais de Catas Altas, o dia 27 de outubro de 2017, sexta-feira, relativo à antecipação da comemoração do dia do servidor público.
Paragrafo único: Os serviços essenciais serão regulamentados pelos Secretários Municipais responsáveis por cada departamento, adotando as medidas necessárias.
Art. 3º – Revogam-se às disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 20 de outubro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:BE097E30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO: PRC Nº 0354/2017- PREG Nº 041/2017.

Publicação: PRC nº 0354/2017- PREG nº 041/2017. Objeto: **"Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de alambrado na quadra esportiva municipal do Bairro Porteira da Pedra"**. Data: 08/11/2017- 09:00 horas. Maiores informações: no site
WWW.claraval.mg.gov.br, telefone (34)3353-5200.

Claraval/MG, 24/10/2017.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:B0B86274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 036

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 036/2017.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3824/2017, de 02/01/2017, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo menor preço por item, para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS LIXEIRAS DE RECICLAGEM NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA**.

Valor estimado: R$11.980,00**(onze mil novecentos e oitenta reais)**

Data e Horário para credenciamento dos licitantes **e início da sessão:**
Ás 09:30 do dia 09 de NOVEMBRO de 2017.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico:

www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 23 de outubro de 2.017.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:3824CA55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 042

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 042/2017.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3824/2017, de 02/01/2017, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS**, pelo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAETRUTURA, COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NA PLANILHA EM ANEXO**.

***Valor estimado: R$ 8.678,50*(oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos)**

***Data e Horário para credenciamento dos licitantes* e início da sessão:**
Ás 09:30 do dia 10 de NOVEMBRO de 2017.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico:
www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 23 de outubro de 2.017.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:E3C4C35C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 004

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

O Pregoeiro do Município de Conquista de Conquista/MG, designado pela Portaria nº 3824/2017, de 02/01/2017, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** pelo menor preço POR LOTE, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UMA PRENSA ENFARDADEIRA PARA RECICLAGEM E UM CARRINHO PLATAFORMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I PARA ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.**
- Valor estimado: **R$ 32.839,22 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).**

Prazo de entrega: 15 (quinze)dias úteis a partir da solicitação.

Fundamento: Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09 horas do dia 24 de OUTUBRO de 2017 até às 09 horas do dia 13 de NOVEMBRO de 2017.
Abertura das propostas por meio eletrônico: das 09:10 horas até às 10:30 horas do dia 13 de NOVEMBRO de 2017.
Inicio da Sessão de disputa de preços: ás 13 horas do dia 13 de NOVEMBRO de 2017.
- Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, nesta cidade de Conquista ou no site**
www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone 34-3353-1227 ramal 201 – fac-simile: 34- 3353-1229.

Conquista, 23 de OUTUBRO de 2017.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:B11BC001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 040

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 040/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3428/2017, de 02/01/2.017, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS***, pelo menor preço por item, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços funerários**, por 12 (doze) meses conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

Valor Estimado: *R$ 90.606,52(noventa mil seiscentos e seis reais e cinqüenta e dois centavos).*

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 09:00 do dia 14 de novembro de 2017.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico:
www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 23 de outubro de 2017.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:34FD12DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 01/2014

O Prefeito municipal de Coração de Jesus/MG, Robson Adalberto Mota Dias, rescindi unilateralmente o contrato N° 01/2014 cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria técnico contábil/administrativo. O fornecedor do referido contrato é a pessoa jurídica HLH – Assessoria e Consultoria LTDA. A rescisão do contrato em referência ocorre por motivo de interesse público, pautado na conveniência e oportunidade,

já que devido à ampliação das necessidades da Prefeitura Municipal quanto aos serviços de prestação de serviços em suporte técnico contábil com a finalidade de atender as demandas dos serviços contábeis do município, assim como o fornecimento de licença de uso de programas de computador integrado na forma de locação foi necessário realizar um novo procedimento licitatório (Pregão Presencial N° 52/2017) para que assim todos os serviços necessários e imprescindíveis para as atividades da Prefeitura Municipal fossem contemplados.
Pode-se relatar de forma sucinta alguns itens contemplados no pregão presencial N° 52/2017 e que não estavam contemplados no pregão presencial N° 03/2014 referente ao contrato sobre análise da rescisão. Alguns dos itens citados acima são os seguintes:

DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO

Fornecer suporte "online" para atendimento das demandas da administração;
Acompanhar e assessorar os lançamentos contábeis em sistemas eletrônicos de prestação de contas ou do SICOM (TCE/MG), prestando informações para o bom funcionamento dos sistemas, especificamente para o envio de arquivos de informações aos órgãos de controle e de fiscalização externos em especial quanto ao envio do SICOM ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR INTEGRADO NA FORMA DE LOCAÇÃO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, ABRAGENDO MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMAS DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e consultoria;
Adição dos seguintes módulos/serviços: patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, nota fiscal eletrônica de serviço, contracheque eletrônico, controle interno e protocolo.

O instituto da ampla defesa e contraditório não é necessário nesse caso, já que a empresa do contrato rescindido é a mesma que sagrou vencedora no pregão presencial N° 52/2017 e continuará a prestar serviços para esta Prefeitura, porém agora com uma relação mais ampla de serviços.

Coração de Jesus/MG, 02 de Outubro de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal de Coração de Jesus/MG

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:9EB8999C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 0102/2017 DISPENSA 029/2017

Ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de contratar COLEFAR LTDA – ME**,** CNPJ N° 04.962.103/0001-93, pelo valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES NAS UNIDADES DE SAÚDE, BEM COMO TRANSPORTE E DAR DESTINAÇÃO FINAL DO MESMO DE MANEIRA AMBIENTALMENTE CORRETA CONFORME RESOLUÇÕES E NORMAS DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Serviços a serem realizados: Coletar, transportar, tratamento térmico e/ou destinação final de resíduos hospitalares. Resíduos produzidos pelos serviços de saúde pertencentes aos grupos "A", "B" e "E", provenientes de suas operações produtivas normais e classificadas de acordo com as resoluções CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 306/04. A Coleta será efetuada por quilo de maneira mensal com a média de 250 kg/mês.

Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Prazo de execução dos serviços: 2 meses a partir da assinatura do contrato.

Base Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93

Justificativa: Por se tratar de serviço que se enquadra na dispensa em razão do valor e pelo preço praticado estar de acordo com o mercado, demonstrado através de orçamentos disponíveis no processo. Há uma demanda da Secretaria Municipal de Saúde quanto à realização do serviço mencionado. Os prazo de 2 (dois) meses de execução compreende o exercício financeiro (2017).

Coração de Jesus/MG, 23 de Outubro de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:FFDA1F17

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.060, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DE CONSERVAÇÃO E DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS /MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Coração de Jesus, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte a lei:

CAPÍTULO I
Dos fins e princípios da Política Municipal do Meio ambiente.

Art. 1° - A Política Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado, tem por objetivo assegurar a todos os habitantes do Município um meio ambiente ecologicamente equilibrado, propiciando saúde e qualidade de vida aos habitantes de Coração de Jesus – MG.

Art. 2º - Para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a política municipal observará os seguintes princípios:

I - desenvolvimento sustentável das atividades econômicas, sociais e culturais;

II - prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente;

III - função sócio-ambiental da propriedade urbana e rural;

IV - participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;

V- reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;

VI - responsabilidade dos poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;

VII - educação ambiental como processo de desenvolvimento da cidadania;

VIII - proteção dos espaços ambientalmente relevantes, através da criação de Unidades de Conservação,

IX - harmonização da Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas.

X- responsabilização conjunta de todos os órgãos do Poder Público pela preservação, conservação e melhoria do meio ambiente;

XI- proteção do patrimônio histórico, cultural, turístico, natural, paisagístico, arqueológico e artístico de interesse local;

XII – responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

§1º. O Departamento Municipal de Meio Ambiente de Coração de Jesus é o órgão executor das Políticas Municipais do Meio Ambiente a que se refere o caput, e está diretamente vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

§2º. Para fins de proteção do patrimônio histórico, turístico, natural, paisagístico, arqueológico e artístico de interesse local, o Departamento Municipal de Meio Ambiente de Coração de Jesus atuará em conjunto com as Secretarias Municipais de Desporto, Lazer e Turismo e Cultura, sempre que for necessário.

CAPÍTULO II
Do Sistema Municipal de Meio Ambiente – "SISMUMA"

Art. 3º. - O Sistema Municipal de Meio Ambiente, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA, é constituído pelos órgãos e entidades responsáveis pela proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, na forma e com as características que se seguem:

I - como órgão normativo, consultivo e deliberativo, o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, com as finalidades precípuas de formular e propor ao Executivo Municipal as diretrizes, normas e regulamentação da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como atuar nos processos de licenciamento e de sanção às condutas lesivas ao meio ambiente, conforme previsto na Lei Municipal 144/2006, e na presente Lei.

II - como órgão executor, o Departamento Municipal de Meio Ambiente, integrante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, que fornecerá o suporte técnico e administrativo ao CODEMA, composto por profissionais das diversas áreas do conhecimento que contribuem para a solução dos problemas ambientais.

§1º. O Conselho a que se refere o inciso I deste artigo tem caráter deliberativo e normativo, e será composto em proporção idêntica por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada para a defesa do meio ambiente. O exercício da função de membro do CODEMA é vedado à pessoas que prestem serviços de qualquer natureza ou participem direta ou indiretamente de gerência ou administração de empresas que tenham como objeto o desenvolvimento de estudos ou consultorias que subsidiem processos de licenciamento ambiental, bem como os que interfiram em assuntos pertinentes à fiscalização.

§2º. O CODEMA será composto de forma paritária, por 10 (dez) representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, cada representante terá um suplente, a saber:

I – Poder Público:
Um representante do Poder Executivo;
Um representante do Poder Legislativo;
Um representante da EMATER;
Um representante do IEF;
Um representante da Polícia Militar do Meio Ambiente.

II – Sociedade Civil Organizada:
Um representante da associação de bairros;
Um representante das associações comunitárias da zona rural;
Um representante das igrejas;
Um representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL;
Um representante da Maçonaria.

Art. 4º. – Compete ao CODEMA:

I – formular as diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II – propor normas regulamentares, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III – obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao planejamento e ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral;

IV – atuar na conscientização pública para o desenvolvimento sustentável, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas e peculiaridades do município;

V – subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;

VI – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VII – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

VIII – opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que interfiram na qualidade ambiental do município;

IX – apresentar, anualmente, proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

X – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XI – acompanhar e controlar permanentemente as atividades degradadoras e poluidoras, compatibilizando-as com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando alterações que promovam impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XII – receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XIII – acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XIV – opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, bem como posturas municipais, visando adequar o desenvolvimento do município à proteção do meio ambiente;

XV – opinar, quando solicitado, sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras;

XVI – decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e sobre a aplicação de penalidades;

XVII – orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XVIII – deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XIX – propor ao Executivo Municipal a instituição de Unidades de Conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XX – responder consulta sobre matéria de sua competência;

XXI – decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXII – acompanhar as reuniões das Câmaras do COPAM em assuntos de interesse do Município;

XXIII - Apreciar e deliberar sobre a emissão de Alvarás, Certidões de Localização ou Declaratórias de que empreendimentos, já implantados ou visando implantação, estão conforme as leis e Regulamentos Municipais.

XXIV – apresentar ao prefeito o projeto de regulamentação desta lei.

Art. 5º. Ao Departamento Municipal de Meio Ambiente compete:

I - prestar apoio e assessoramento técnico ao CODEMA;

II - formular, para aprovação do CODEMA, normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas as legislações federal e estadual;

III - exercer a ação fiscalizadora e o poder de polícia para a observância das normas contidas na legislação de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, requisitando, quando necessário, apoio policial para a garantia do exercício desta competência;

IV - instruir as propostas de normas e os processos de licenciamento e de infração sujeitos à apreciação do CODEMA;

V - publicar através dos meios disponíveis, no município, o pedido , a concessão ou indeferimento, e a renovação de licenças ambientais;

VI - determinar, quando pertinente, a realização de audiência pública.

VII – emitir parecer técnico sobre os pedidos de licença ambiental, com base em estudos ambientais prévios;

VIII - atuar na formação de consciência pública da necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;

IX – instituir e submeter à apreciação do CODEMA indenização pecuniária pela análise dos estudos ambientais exigidos para o licenciamento a cargo do município e pela fiscalização de empreendimentos em fase de licenciamento;

X - aplicar as penalidades de advertência e autuar os empreendimentos que descumprirem a legislação ambiental encaminhando o Auto de Infração para Julgamento pelo CODEMA;

XI - aplicar penalidade, mediante deliberação do CODEMA, de suspensão para empreendimentos em funcionamento sem Licença de Operação.

CAPÍTULO III
Das Áreas de Uso Especial

Art. 6º. Além das áreas integrantes ao Sistema municipal de meio ambiente, são também objeto de especial proteção:

I - as áreas adjacentes às Unidades de Conservação;

II - as áreas reconhecidas pelos órgãos nacionais e estaduais de meio ambiente como Reservas ambientais;

III - os bens tombados pelo Poder Público e das áreas de Entorno de Bem tombado;

IV - os Sítios arqueológicos e das áreas das Reservas Arqueológicas;

V - áreas dos Sítios culturais e das Paisagens naturais;

VI - áreas de Registro de bens de natureza imaterial;

VII - as ilhas fluviais e lacustres;

VIII - as fontes hidrominerais;

IX - as áreas de interesse ecológico, cultural, turístico e científico, assim definidas
pelo Poder Público;

X - os estuários, as lagunas, os banhados e a planície costeira;

XI - as áreas de formação vegetal defensivas à erosão de encostas ou de
ambientes de grande circulação biológica.

Parágrafo único - Em função das características específicas de cada uma dessas áreas, o órgão competente estabelecerá exigências e restrições de uso.

Art. 7º. Para o entorno das Unidades de Conservação serão estabelecidas pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) normas específicas para a sua utilização, recuperação e conservação ambiental.

Art. 8º. As áreas reconhecidas como Reserva da Biosfera terão seu zoneamento e disciplinamento estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 9º. Toda e qualquer área de preservação permanente ou de reserva legal será considerada de relevante interesse social e não ociosa.

CAPÍTULO IV
Do controle e da fiscalização das fontes poluidoras e da degradação ambiental

Art. 10 - A instalação, construção, ampliação ou funcionamento de fonte de poluição ou de degradação cujos impactos ambientais não ultrapassem os limites do município sujeitam-se ao licenciamento ambiental pelo CODEMA.

Art. 11. O CODEMA, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Prévia (LP), na fase preliminar do planejamento da atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso do solo;

II - Licença de Instalação (LI), autorizando o início da implantação, de acordo com as especificações constantes do Projeto Executivo aprovado;

III - Licença de Operação (LO), autorizando, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus sistemas de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia e de Instalação.

Parágrafo único - O procedimento administrativo para a concessão e renovação das licenças contidas no *caput* deste artigo será estabelecido em ato normativo do CODEMA.

Art. 12. Os empreendimentos classificados como 1 e 2 segundo a DN COPAM 74/2004, ou menores, poderão ser licenciados em uma única

etapa, a critério da Secretaria de Meio Ambiente, com aprovação do CODEMA.

Parágrafo único - O prazo para concessão das licenças referidas no *caput* deste artigo será de até 6 (seis) meses, ressalvados os casos em que houver necessidade de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, ou realização de audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses, contados, em qualquer hipótese, do protocolo do requerimento de licenciamento.

Art. 13. Caso a etapa prevista para a obtenção de Licença Prévia (LP) ou Licença de Instalação (LI) esteja vencida, a mesma não será expedida, não desobrigando o interessado da apresentação ao CODEMA dos estudos ambientais cabíveis, para a obtenção da Licença de Operação (LO).
Parágrafo único - Ainda que ultrapassada a etapa correspondente à Licença Prévia, o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, deverão ser elaborados segundo as informações disponíveis, sem prejuízo das adicionais que forem exigidas pelo CODEMA para o licenciamento, de modo a poder tornar públicas as características do empreendimento e suas conseqüências ambientais.

Art. 14. A fiscalização do cumprimento das normas de proteção ambiental será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, orientada pelo CODEMA.

Art. 15. Para a realização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e seus regulamentos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênios, contratos e credenciamento de agentes.

Art. 16. Para garantir a execução das medidas estabelecidas nesta lei, no seu regulamento e nas normas deles decorrentes, fica assegurado aos agentes credenciados do órgão competente a entrada em estabelecimento público ou privado durante o período de atividade e a permanência neles pelo tempo necessário à fiscalização ou vistoria.

Art. 17. Aos agentes do Departamento Municipal de Meio Ambiente compete efetuar vistoria em geral, levantamentos e avaliações, verificar a ocorrência de infrações e lavrar auto de fiscalização e de infração, determinando, quando necessária, a adoção de dispositivo de medição, de análise e de controle.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou para o meio ambiente.

Art. 19. O Departamento Municipal de Meio Ambiente poderá, a seu critério, determinar às fontes poluidoras, com ônus para elas, a execução de medições dos níveis e das concentrações de suas emissões e lançamentos de poluentes no meio ambiente.

Parágrafo único - As medições de que trata este artigo poderão ser executadas pelas próprias fontes poluidoras ou por empresas do ramo, de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, sempre com acompanhamento por técnico ou agente credenciado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a recolher indenização pecuniária pela análise dos estudos ambientais e por custos operacionais relacionados à atividade de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambientais, a ser regulamentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente com apreciação do CODEMA.

CAPITULO V
Da Criação do Fundo Municipal de Defesa Ambiental

Art. 21. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente, FMMA, administrado pelo Órgão Técnico Executivo Municipal de Meio Ambiente, com aprovação do CODEMA, com o objetivo de custear planos, projetos e programas de melhoria da qualidade do meio ambiente no Município, melhorias na infra-estrutura do Sistema de Gestão Ambiental Municipal, pagamento a consultores e contratados, propostos pela comunidade ou pelo Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente e submetidos à apreciação do CODEMA.

CAPÍTULO VI
Dos Meios de Proteção do Patrimônio Cultural

Art. 22. Constituem o Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do município de Coração de Jesus a serem preservados, por serem testemunhos mais antigos da história do lugar e importantes ao resguardo da identidade e memória da população local e ainda pelas características excepcionais, os bens incluídos no Setor Especial de Unidades de Interesse de Preservação, definido e regulamentado pelo Poder Executivo Municipal.

§1º. Para a proteção do patrimônio cultural do município de Coração de Jesus, caberá ao Poder Executivo Municipal:

I- Identificar, preservar, conservar e reabilitar, quando for o caso, em colaboração com a comunidade, os bens do patrimônio histórico, cultural, ambiental e artístico;

II- Propor e colaborar com atividades relacionadas à Educação Ambiental, inclusive campanhas educativas relacionadas a saneamento, proteção e defesa do patrimônio cultural e paisagístico e do meio ambiente em geral;

III- Promover a universalização e democratização do acesso aos equipamentos, aos serviços e às ações culturais, visando à integração da área central às demais regiões e bairros da cidade;

IV- Promover a implantação de centros multiuso em bairros da cidade;

V- Implementar programas de manifestações culturais nas vias e praças públicas;

VI- Criar Zonas Especiais de interesses Histórico, Arqueológico e Paisagístico

§2º. As áreas do Município de Coração de Jesus em que inexistam equipamentos culturais terão prioridade na implantação de unidades estruturadoras, que funcione como espaços de formação, produção e difusão cultural, com programa básico que contemple o desenvolvimento de atividades produtivas nas áreas de música, artes cênicas, editoração, artes plásticas, design, fotografia, inclusão digital, dentre outras.
Art. 23. Os proprietários dos bens constantes do patrimônio histórico e cultural de Coração de Jesus serão incentivados pela Administração Pública Municipal a preservá-los e conservá-los nos termos da Lei municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural.

Art. 24. Qualquer modificação no uso e na edificação nos imóveis incluídos nos setores mencionados estará sujeita à tutela e à apreciação especiais pela seção municipal responsável pela preservação do Patrimônio Cultural, devendo ser precedida de consulta prévia ao órgão municipal competente de Planejamento e Controle Ambiental e Urbano.

Subseção I
Das Áreas de Proteção do Ambiente Cultural

Art. 25. Entende-se por Área de Proteção do Ambiente Cultural – APAC, o território de domínio público ou privado, que apresenta conjunto edificado de relevante interesse cultural, cuja ocupação e renovação devem ser compatíveis com a proteção e a conservação de sua ambiência e suas características socioespaciais identificadas como relevantes para a memória da cidade e para a manutenção da diversidade da ocupação urbana constituída ao longo do tempo.

§ 1º A Área de Proteção do Ambiente Cultural sobrepõe-se às zonas e subzonas, podendo estabelecer restrições volumétricas e de utilização para os bens e espaços públicos nela contidos.

§ 2º Todos os imóveis e espaços públicos situados em APAC's serão tutelados pelo órgão executivo do patrimônio cultural.

§ 3º Poderá ser criado Plano de Gestão para cada uma das Áreas de Proteção do Ambiente Cultural, elaborado pelo órgão de tutela do patrimônio cultural, com consulta a entidades da Sociedade Civil representativas das áreas objeto de estudo e submetido ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

§ 4º Poderão também ser criados planos de gestão para as demais Áreas de Proteção, como as Reservas Arqueológicas, Sítios Culturais e Paisagens Culturais, ou ainda para qualquer outro tipo de bem cultural protegido, quando o órgão de tutela considerar conveniente.

§ 5º Deverá ser previsto em cada plano de gestão a revisão e atualização da Área de Proteção sobre a qual ele dispõe.

Art. 26. Os bens situados dentro de Área de Proteção do Ambiente Cultural serão classificados como:

I - Bens Preservados – que compõem os conjuntos urbanos de interesse para a preservação, por possuírem características tipológicas e morfológicas que conferem identidade cultural à área e não podem ser demolidos;
II - Bens Passíveis de Renovação – que integram a ambiência dos conjuntos urbanos preservados conforme limitações estabelecidas em função das características do conjunto preservado do qual faz parte.

§ 1º Poderão ser estabelecidos diferentes graus de proteção para os bens preservados ou Passíveis de Renovação, de acordo com sua classificação.

§ 2º Ficam mantidos os bens anteriormente protegidos em Áreas de Proteção do Ambiente Cultural instituídas antes da publicação desta Lei, sendo automaticamente, os bens anteriormente denominados Tutelados, considerados Passíveis de Renovação.

§ 3º O bem cultural preservado atenderá a pelo menos uma das seguintes condições:

I - ser parte de um conjunto urbano de bens de valor cultural na área na qual está inserido;

II - apresentar características tipológicas e morfológicas de interesse cultural identificadas como recorrentes na área na qual está inserido;

III - constituir-se em testemunho significativo de uma das várias fases da evolução urbana da área na qual está inserido.

Art. 27. A aplicação da outorga onerosa do direito de construir e a transferência de potencial construtivo para imóveis situados em Área de Proteção do Ambiente Cultural estará condicionada à aprovação do órgãos de tutela competente

Art. 28. Os procedimentos de penalidades e fiscalização das áreas de proteção do Patrimônio Cultural será de responsabilidade e apreciação do Setor e Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, conforme legislação específica do órgão competente.

CAPITULO VII
Das penalidades

Art. 29. As infrações a esta lei, ao seu Regulamento e às demais normas decorrentes serão, a critério do CODEMA e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, classificadas em leves, graves ou gravíssimas, levando-se em conta:

I - as suas conseqüências;

II - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

III - os antecedentes do infrator.

Parágrafo único - O Regulamento desta lei fixará as condutas consideradas lesivas ao meio ambiente, determinando a gradação, conforme o caput deste artigo, bem como o procedimento administrativo para aplicação de pena administrativa e elaboração das normas técnicas complementares, e ainda critérios:

a) para a classificação das infrações de que trata este artigo;

b) para a imposição de penalidade;

c) para interposição de recurso administrativo, respectivos efeitos e prazos.

Art. 30. Sem prejuízo das cominações cíveis e penais cabíveis, as infrações de que trata o artigo anterior serão punidas com as seguintes penas:

I - advertência, por escrito, antes da efetivação das medidas indicadas neste artigo para o restabelecimento, no prazo fixado, das condições, padrões e normas pertinentes;

II - multa de R$ 50,00 a R$ 50.000.000;

III - não concessão, restrição ou suspensão de incentivos fiscais e de outros benefícios concedidos pelo Estado ou por empresa sob o seu controle direto ou indireto, enquanto perdurar a infração;

IV - suspensão das atividades, salvo nos casos reservados à competência da União.

§ 1º - A critério do CODEMA e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, poderá ser imposta multa diária, que será devida até que o infrator corrija a irregularidade.

§ 2º - As penas previstas nos incisos III e IV deste artigo poderão ser aplicadas sem prejuízo das indicadas nos incisos I e II.

§ 3º - A pena pecuniária terá por referência a data de julgamento pelo CODEMA ou pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e se sujeitará a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º - No caso de reincidência, configurada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza, pelo mesmo infrator, a multa será aplicada em dobro.

§ 5º - As multas de que trata este artigo poderão ser pagas em até doze parcelas mensais, iguais e consecutivas, a requerimento do interessado, no qual constará a confissão do débito.

Art. 31. Os pedidos de reconsideração contra pena imposta pelo CODEMA ou pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural não terão efeito suspensivo, salvo mediante a aprovação de Termo de Compromisso firmado pelo infrator, obrigando-se à eliminação das condições poluidoras dentro de prazo razoável, fixado em cronograma físico-financeiro.

Art. 32. As multas poderão, a critério do CODEMA ou do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, serem revertidas para correção das irregularidades ambientais geradoras da multa.

CAPITULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 33. A concessão ou renovação de licenças, previstas nesta Lei, será precedida da publicação do edital, em meios disponíveis no Município, com ônus para o requerente, assegurando à comunidade afetada e ao público em geral prazo para exame do pedido, respectivos projetos e pareceres dos demais órgãos municipais, e para apresentação de impugnação fundamentada por escrito.

§ 1.º- As exigências previstas neste artigo aplicam-se, igualmente, a todo projeto de iniciativa do Poder Público ou de entidades por este mantidas, que se destinem à implantação no Município.

§ 2.º- O CODEMA ao regulamentar, mediante Deliberação Normativa, o processo de licenciamento ambiental no município, levará em conta os diferentes potenciais de poluição das fontes e atividades para estabelecer:

I - os requisitos mínimos dos editais;

II - os prazos para exame e apresentação de objeções;

III - as hipóteses de isenção do ônus da publicação de edital.

Art. 34. Será obrigatória a inclusão de conteúdos de "Educação Ambiental" nas escolas municipais, mantidas pela Prefeitura Municipal, nos níveis de primeiro e segundo graus, conforme programa a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 35. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, em 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 36 As fontes poluidoras fixas, já em funcionamento ou implantação à época de promulgação desta Lei, ficam obrigadas a registrar-se na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com vistas ao seu enquadramento ao que foi estabelecido nesta Lei e na sua regulamentação.

Art. 37. Serão adotados no Município as normas e padrões de emissão de poluentes e de qualidade ambiental estabelecidos para o Estado, respeitada a legislação federal que regula a matéria e em situações que o CODEMA considerar necessário, este estabelecerá para o Município, através de Deliberação Normativa, padrões mais restritivos.

Art. 38. Revogam-se as disposições contidas na Lei Municipal nº. 793, de 27 de novembro de 2009.

Art. 39. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 20 de outubro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:75B4504A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.061, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº. 234, de 25 de outubro de 1993, dando nova denominação à mencionada Associação e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o §5º, inc. I, alíneas a, b, c, d e inc. II, III do art. 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:,

Artigo 1º. O artigo 1º da Lei nº. 234/1993, passa a ter nova redação, dando novo nome à associação comunitária, **cuja denominação anterior era Associação de Desenvolvimento Comunitário de Borrachudo, passando a ser: "ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO BORRACHUDO".**

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus, 20 de outubro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:CE5F06CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 604, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

"ALTERA VALOR DE GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o disposto no Artigo 2º da Lei 634/1994,

RESOLVE:

Art. 1º – Altera o quantum a Título de Gratificação de Produtividade, concedido anteriormente ao Servidor, André Luiz de Oliveira, através da Portaria n° 481, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 2º – O Servidor referenciado no artigo anterior será concedido Gratificação de Produtividade no importe de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de outubro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:9BE192F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 080

PORTARIA DE Nº 080 de 19 de Outubro de 2017.

"Nomeia Comissão de vistoria e avaliação de veículos da frota municipal para concretização de leilão público e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRISTALIA/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes funcionários para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação dos veículos da frota municipal que irão ao leilão:

I- **Titular:** Wellington Pereira dos Santos - RG MG -15.211.276
Suplente: Maria Aparecida de Sousa Motoso - RG- 13.523.462

II- **Titular**: Edson Pereira dos Santos - RG MG- 8.791-437
Suplente: Max Risley Alves Silva – RG MG-13.183-209

III- **Titular**: Edvan Emerson Borges Pinto –RG M-8.905.657
Suplente: Rafael Máximo da Fonseca – RG MG 14.194.908

Art. 2º- Cabe à Comissão, constituída na forma do art. 1º desta Portaria, vistoriar e avaliar os veículos, constantes do Decreto 8.443, de 28 de novembro de 2011, bem como elaborar Termo de Avaliação

e encaminhar-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique,
Registre e
Cumpra-se.

Cristália/MG, 19 de Outubro de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:73F24265

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 081

PORTARIA DE Nº 081 de 20 de Outubro de 2017.

"Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção a Defesa Civil- Compdec, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRISTALIA/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção a Defesa Civil- COMPDEC**:

I- **Coordenador Administrativo** Max - Rislley Alves Silva – RG MG 13.183.209

II- **Conselho Municipal** – Rafael Maximo da Fonseca – RG MG 14.194.908

III- **Secretário Administrativo** - Vanildo Martins de Oliveira – RG MG 16.305.511

IV- **Setor Técnico –** Adilson Alves de Araujo– RG 29.156.252-8

V- **Setor Operativo -** Gerlison Oliveira de Sousa – RG MG 15.036.335

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique,
Registre e
Cumpra-se.

Cristália/MG, 20 de Outubro de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:9B16D1BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2017

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 035/2017, Processo Administrativo N° 049/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia, para lavação de roupas sujas utilizadas no serviço ambulatorial do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo. Valor total estimado de R$ 5.000,00 (Cinco mil e reais).
Assinatura: 23/10/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:191CA86A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL Nº 207/2013

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL Nº 207/2013 - Objeto: Prorroga o prazo do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, passando seu término para 29/10/2019. Data: 16/10/2017 - **COMODANTE: MARIA DE FÁTIMA LOURENÇO –** CPF: 848.723.306-68.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:7B99AEF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017

Objeto: Registro de preços para fornecimento de mobiliário escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$4.300,00. Data: 13/10/2017. **Parte: SANTA HELENA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP – CNPJ: 04.160.295/0001-14.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:49076B17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017

Objeto: Registro de preços para fornecimento de mobiliário escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$156.625,00. Data: 13/10/2017. **Parte: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME – CNPJ: 25.109.467/0001-03.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1F254DA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.944, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIZA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento nº 3.864/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, e o Ofício nº 374/2017, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 31, §§ 3º e 4º, da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o servidor Vandir de Carvalho Alves, para substituir a servidora Maria Judith Ferreira da Silva, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento III, Classe Grupo de

Chefia, Código AC-13, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão da licença para tratamento de saúde, no período de 14 de outubro de 2017 a 27 de novembro de 2017, de forma remunerada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2017.

Curvelo, 20 de outubro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0619E34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para pavimentação asfáltica em PMF, execução de meio fio de concreto, sarjeta, rampas de acessibilidade e sinalização, em diversas ruas do Distrito de Angueretá, no Município de Curvelo/MG, conforme Convênio nº 1491000270/2016/SEGOV/PADEM – Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 9/11/17 às 8h30min. Abertura: 9/11/17 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 23/10/17.

VALQUÍRIA MOREIRA DUARTE
Presidente
CPL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:7AC1178B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 055/2017

Objeto: Registro de preços para aquisições de vidros e acessórios com instalação. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: MJ VIDROS LTDA - EPP, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor total de R$ 11.726,00. Em 20/10/2017.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:664EBD4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 201/2017, Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2017. Objeto: participação da artista Zezé Motta na mesa de abertura da 4ª edição do Festival de História - FHIST, denominada "Chicas da Silva, mitos e fatos". Fundamentação legal: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Fonte de recursos: Convênio nº 127100138/2017, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, e o Município de Diamantina. Contratada: Pérola Negra Produções Artísticas Ltda-ME. RERRATIFICO o ato acima, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, passando o valor global da despesa a ser de R$ 8.800,00 e não R$ 14.140,00, conforme publicado anteriormente.

Diamantina, 19 de outubro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:43BF042A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 200/2017, Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2017. Objeto: apresentação, pelo artista Paulo Betti, da peça teatral "Autobiografia Autorizada, um monólogo com Paulo Betti" durante a 4ª edição do Festival de História - FHIST. Fundamentação legal: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Fonte de recursos: Convênio nº 127100138/2017, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, e o Município de Diamantina. Contratada: Prole de Adão Produções Artísticas Ltda - EPP. RERRATIFICO o ato acima, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, passando o valor global da despesa a ser de R$ 14.000,00 e não R$ 26.785,00, conforme publicado anteriormente.

Diamantina, 19 de outubro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:76877A48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051 /2017.

OBJETO: Registro de Preços, com menor preço por item, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Transporte Pessoal, para atender as necessidades e eventualidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Divinésia.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 032/2016, torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 094/2017, modalidade Pregão Presencial nº 071/2017:

WINDOWS TURISMO LTDA - CNPJ: 03.537.886/0001-03
Valor Total de R$ 195.700,00 (cento e noventa e cinco mil e setecentos reais)

Para obter informações sobre valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação. Endereço: Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas, ou pelo Telefone (032) 3535-1104.

Homologado por Magda Lucia Jnnuzzi dos Reis
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em observância ao Decreto Municipal nº 003/2014.
Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia 23 de Outubro de 2017.

DEBORAH JANUZZI FELIPE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeni Aparecida de Freitas
Código Identificador:10F4EDD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 313/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): FRANCIARA FABIANA TAVARES: Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.13.01.10.122.0011.2877.3.3.90.36.00. Ficha 1012. **ASS: 02/10/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3F494440

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 886/17 AO CONVÊNIO 2/17/UNIFENAS.

Estagiário (a): TIAGO DE OLIVEIRA REGINALDO. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1F36AF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 887/17 AO CONVÊNIO 2/17/UNIFENAS.

Estagiário (a): SUSAN MARTINS SANTOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:44B4756E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 888/17 AO CONVÊNIO 2/17/UNIFENAS.

Estagiário (a): STÉFANI RODRIGUES INÁCIO. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C00CA103

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 889/17 AO CONVÊNIO 2/17/UNIFENAS.

Estagiário (a): RAFAELLA CRISTINA LIMA XAVIER. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B61E0FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 891/17 AO CONVÊNIO 2/17/UNIFENAS.

Estagiário (a): LAYSLA SANTOS AMARAL. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A177A096

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 892/17 AO CONVÊNIO 2/17/UNIFENAS.

Estagiário (a): ANA PAULA SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9D9726E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 893/17 AO CONVÊNIO 2/17/UNIFENAS.

Estagiário (a): ALISSON APARECIDO SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9C43901B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 977/17 AO CONVÊNIO 2/17/UNIFENAS.

Estagiário (a): BRIGITH LAGE NASCIMENTO ELIAS. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:86680B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 978/17 AO CONVÊNIO 2/17/UNIFENAS.

Estagiário (a): LUIZA GABRIELLE SIQUEIRA CARVALHO. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D25A3DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 813/17 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): CINTIA MALAQUIAS RODRIGUES. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 31/12/17. **ASS: 18/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1531C8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 814/17 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): LETÍCIA APARECIDA SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 31/12/17. **ASS: 18/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:82D2DA89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 815/17 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): FAYLA VITÓRIA NUNES E SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 31/12/17. **ASS: 18/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:13B4D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 816/17 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): MAYRA CRISTINA DE OLIVEIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 31/12/17. **ASS: 18/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0EA73CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 987/17 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): ANA GRAZIELLE AZEVEDO DE FARIA. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 31/12/17. **ASS: 18/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3374547A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 988/17 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): MARILUCE FLORES ALVINO. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 31/12/17. **ASS: 18/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5350814C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 989/17 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): BIANCA CAROLINE TAVARES. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 31/12/17. **ASS: 18/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0324717A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 990/17 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): ANDRESSA DA SILVA RIBEIRO AMARAL. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 31/12/17. **ASS: 18/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F819B020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 994/17 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): VALÉRIA FERNANDA CAROLA DIAS. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 31/12/17. **ASS: 25/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:360DAEC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 826/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): EMILIANA SANTOS TAVARES. Objeto concessão de estágio será cumprido (10) horas semanal. Prazo 30/12/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EA434079

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 827/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): LUCIENE APARECIDA CAMPOS LIMA. Objeto concessão de estágio será cumprido (10) horas semanal. Prazo 30/12/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A7321A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 828/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): KENIA APARECIDA SAMPAIO. Objeto concessão de estágio será cumprido (10) horas semanal. Prazo 30/12/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0CEFB4D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 829/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): KARINE DE LOURDES CAMARGOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (10) horas semanal. Prazo 30/12/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B51E901D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 830/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): DANUBIA TALITA MENDONÇA. Objeto concessão de estágio será cumprido (10) horas semanal. Prazo 30/12/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:055BB6CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 831/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): LUIZ ANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (10) horas semanal. Prazo 30/12/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:28A3BE65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 832/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): SHEILA APARECIDA LIMA ARAUJO. Objeto concessão de estágio será cumprido (10) horas semanal. Prazo 30/12/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3095A58A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 833/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): ERIKA OTONI DUTRA EVOHE. Objeto concessão de estágio será cumprido (10) horas semanal. Prazo 30/12/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BF726874

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 834/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): FRANDIEISON BRUNO DE JESUS. Objeto concessão de estágio será cumprido (10) horas semanal. Prazo 30/12/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BEC4F6AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 835/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): LARISSA GRACYELLE PACIFICO SANTOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (10) horas semanal. Prazo 30/12/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4D9FDC45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 836/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): VIVIANE EPIFANIO DE SOUSA. Objeto concessão de estágio será cumprido (10) horas semanal. Prazo 30/12/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:72048AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 837/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): KASSIA SANTOS MOREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (10) horas semanal. Prazo 30/12/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DA4866D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 838/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): GLEIZIANY FERREIRA ALVES. Objeto concessão de estágio será cumprido (10) horas semanal. Prazo 30/12/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:874827DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 839/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): BLENDON RODRIGUES PEREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (10) horas semanal. Prazo 30/12/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F6B551D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 840/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): ARLETE APARECIDA DA CRUZ. Objeto concessão de estágio será cumprido (10) horas semanal. Prazo 30/12/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B1A5CCB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 841/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): PALOMA TAINA CAMPOS CORREA. Objeto concessão de estágio será cumprido (10) horas semanal. Prazo 16/10/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5BA375A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 842/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): MARIA CLARA CHAMONE RODRIGUES NEVES. Objeto concessão de estágio será cumprido (10) horas semanal. Prazo 16/10/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FE0C29E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 843/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): THAMIRES RESENDE DE ARAUJO. Objeto concessão de estágio será cumprido (10) horas semanal. Prazo 16/10/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6F5AD886

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 844/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): SARAH OHANA IVASAKI. Objeto concessão de estágio será cumprido (10) horas semanal. Prazo 16/10/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1C4120F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 845/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): GEISA GONÇALVES DIAS. Objeto concessão de estágio será cumprido (10) horas semanal. Prazo 16/10/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:63C6D506

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 846/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): VANESSA DA SILVA MARTINS. Objeto concessão de estágio será cumprido (10) horas semanal. Prazo 16/10/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D34406F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 847/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): ANA CLARA ASSIS FERREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (10) horas semanal. Prazo 16/10/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A7B28454

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 848/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): BRUNA DE OLIVEIRA SILVEIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (10) horas semanal. Prazo 16/10/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E3B80155

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 849/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): ELAINE CRISTINA SILVA TRINDADE. Objeto concessão de estágio será cumprido (10) horas semanal. Prazo 16/10/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B384BC45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 850/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): MARILENE ALVES DE SOUSA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 16/10/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1934663B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 851/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): KELLY GONÇALVES DE ARAÚJO. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 16/10/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:09F692E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 853/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): THAISE AZEVEDO DE SOUZA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 16/10/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E468E6BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 854/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): ADRIANA MIRANDA COSTA DOS SANTOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 16/10/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:06010C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 855/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): ALESSSANDRO JUNIO DOS ANJOS PEREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 16/10/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F96B5CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 856/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): JÉSSICA DA CRUZ MARTINS. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 30/12/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4B12CE3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 880/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): LORRAYNE SABASTIANE DOS SANTOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 16/10/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:388169A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 995/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): IGOR RAMOS RIBEIRO. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 30/12/17. **ASS: 28/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EFF309EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 214/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estágio curricular obrigatório, formulado pela servidora **MARIELE RODRIGUES VELOSO;**

CONSIDERANDO que a servidora está cursando 10º Período de Fisioterapia (Bacharelado), pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG e deverá cumprir estágio curricular obrigatório, pelo período de **31/07/2017 à 15/12/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estágio curricular obrigatório à servidora **MARIELE RODRIGUES VELOSO**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº. 9902481-0, lotada no E.S.F. Planalto I.

Art. 2º. Fica concedido **horário especial** até a conclusão do estágio.

Art. 3º. Em virtude do estágio curricular obrigatório o horário de estudo será às segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras de 13:00 às 17:00 horas.

Art. 4º. O horário de trabalho da servidora será às segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras de 07:00 às 13:00 horas.

Art. 5º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho da servidora de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 6º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 31/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de Outubro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4EEAD4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017 – CONTRATO 06/2016 – PL 245/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO 131/2016.

CONTRATADA: GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S.A , CNPJ/MF 01.466.431/0001-00. OBJETO: Prorrogação do contrato, por 12 meses, a partir do dia 01/10/2017, até a data de 30/09/2018, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. **ASS:** 20/09/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A1CB96B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017 – CONTRATO 01/2017 – PL 029/2017 – DISPENSA 013/2017.

CONTRATADA: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, CNPJ/MF 20.949.285/0001-19. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 16/10/2017, em conformidade com o disposto Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e posteriores modificações. **ASS:** 15/09/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:950B5D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017 – CONTRATO DE LOCAÇÃO 25/2013 – PL 282/2013 – DISPENSA 97/2013 – ARTIGO 24, INCISO X, LEI 8.666/93.

LOCADOR: GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA . OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 30/06/2018, em conformidade com o disposto Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883/93, de 08/06/93 e posteriores modificações. **ASS:** 07/06/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:69822D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017 – CONTRATO DE LOCAÇÃO 013/2014 – PL 146/2014 – DISPENSA 036/2014 – ARTIGO 24, INCISO X, LEI 8.666/93.

LOCADOR: GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA . OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 30/06/2018, em conformidade com o disposto Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883/93, de 08/06/93 e posteriores modificações. **ASS:** 07/06/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:36AF81A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017 – CONTRATO DE LOCAÇÃO 008/2012 – PL 0229/2012 – DISPENSA 056/2012 – ARTIGO 24, INCISO X, LEI 8.666/93.

LOCADOR: ALÁ IMÓVEIS LOCADORA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 30/06/2018, em conformidade com o disposto Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883/93, de 08/06/93 e posteriores modificações. **ASS:** 19/06/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A1D97CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 194/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2015 – CONTRATO/SEMUSA Nº 314/2015

Contratada: VITÓRIA MAGDA FERREIRA PORTO representada pela **CASA NOVA LOCADORA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 06 de outubro de 2017 à 05 de outubro de 2018, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Divinópolis, 24 de outubro de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:76F7F185

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 199/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2015 – CONTRATO/SEMUSA Nº 316/2015

Contratada: GERALDO APARECIDO MANÇO – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do

prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 23 de outubro de 2017 a 22 de outubro de 2018, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 24 de outubro de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3DCD9250

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001/2017 – CONTRATO 020/2016 – PL 331/2016 – DISPENSA LICITAÇÃO 117/2016.

CONTRATADA: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, CNPJ/MF 20.949.285/0001-19. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2017, em conformidade com o disposto Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, cujo objeto deste contrato é a construção de jazidos no cemitério Parque do Espírito Santo, Santo Antônio dos Campos e Comunidade Rural de Buritis, no Município de Divinópolis - MG. **ASS:** 02/10/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:227C5F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003/2017 – CONTRATO 015/2016 – PL 127/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2016.

CONTRATADA: ENGETELA – COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/MF 12.721.248/0002-01. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 16/12/2017, referente à contratação de empresa para a execução das obras de reforma do campo de futebol – execução do alambrado – do Bairro Jusa Fonseca no município de Divinópolis, em conformidade com o disposto Artigo 57, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93. **ASS:** 15/09/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9CC37DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS-DIV Nº 02/2017

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, Lei Complementar Municipal nº138/2007, bem como prerrogativas regimentais e após aprovação da implantação e composição da CISTT em plenária na 2ª Reunião Extraordinária do ano de 2017, realizada no dia 30 de Junho de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Compor *"ad referendum"* a CISTT (Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora) com os seguintes membros:

SINTRAM:
Titular: Ivanete Ferreira
Suplente: Albano Rubens Verona

FAMBACCORD:
Titular: Aluisio Carlos da Silveira
Suplente: Não indicado

SINDI UTE – Subsede:
Titular: Maria Catarina Laboré Domingues Vale
Suplente: Alzira Maria de Castro

Sindicato dos Metalúrgicos de Divinópolis:
Titular: Anderson Willian dos Santos
Suplente: Antônio Evangelista Dias

Conselho de Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição:
Titular: Antônio Luis de Jesus (Coordenador Adjunto)
Suplente: Não indicado

SEMUSA:
Titular: Célia Maria Batista
Suplente: Maria Luiza Moreira de Souza

ANBV – Associação Nascente do Bela Vista:
Titular: Cristiano Silva
Suplente: Darly Salvador de Souza

SINDEESS:
Titular: Denísia Aparecida da Silva (Coordenadora)
Suplente: Maria Aparecida Silva

Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres:
Titular: Maria de Lourdes Aparecida Lopes
Suplente: Helena das Graças de Freitas Mourão Fabrini Cota

Sindicato da Construção Civil e Imobiliária de Divinópolis:
Titular: Policarpo Oliveira da Silva
Suplente: Márcia Aparecida Azevedo

SERSAM:
Titular: Maria Amerci Teodoro
Suplente: Sandro Severo

Conselho Comunitário do Porto Velho:
Titular: Verlane Aparecida Barbosa Morais
Suplente: Não indicado

Vigilância em Saúde
Titular: Mirna de Abreu e Silva
Suplente: Liliane Simone Barros

SEEMG (Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Minas Gerais)
Titular: Elina Rosa Coelho
Suplente: Moisés Aparecido Fonseca da Silva

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 04 de outubro de 2017.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente
CMS/DIV/MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1F431F44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC LICT 039/2017 - PREGÃO 033/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N º: 039/2017
EDITAL Nº .: 033/2017
MODALIDADE: Pregão
OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO** de **PREÇOS** para compras eventuais e futuras cujo objeto é a Aquisição de Material Escolar e de Expediente, Materiais Esportivos para Atender as Unidades de Ensino, Secretarias e Unidades Administrativas Pertencentes ao poder Executivo de Dom Bosco - MG, com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse e convênios federais e Estaduais, para atender a Administração Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Sra. IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação pelo Pregoeiro e considerando que na ATA não houve a manifestação por parte das licitantes de fazerem interposição de recursos em nenhuma das fases do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGA nos termos do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterados pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, conforme segue:
ITENS nº: 003, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 015, 016, 022, 023, 024, 026, 027, 028, 030, 034, 035, 047, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 057, 058, 063, 067, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 096, 097, 099, 100, 105, 106, 107, 108, 109, 115, 117, 118, 120, 121, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 197, 198, 208;
Valor global: R$39.122,36 (trinta e nove mil cento e vinte e dois reais e trinta e seis centavos);
EMPRESA: **PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME**
CNPJ/MF: 03.563.238/0001-13
ENDEREÇO: Rua Prefeito João Costa, n° 835, B. centro.
CIDADE.....: Unai – MG – CEP: 38.610-000
ITENS nº: 001, 002, 004, 012, 014, 017, 018, 019, 020, 021, 025, 029, 031, 032, 033, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 048, 056, 059, 060, 061, 062, 064, 065, 066, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 098, 101, 102, 103, 104, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141,142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 165, 167, 181, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207;
Valor global: R$96.370,60 (noventa e seis mil e trezentos e setenta reais e sessenta centavos).
EMPRESA: **PETTYTA ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ/MF: 23.405.990/0001-43
ENDEREÇO: AV. Bandeirantes, n° 373, B. centro.
CIDADE.....: Buritis – MG – CEP: 38.660-000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.01.01.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00, ficha 41;
02.01.01.04.124.0406.2012.3.3.90.30.00, ficha 51;
02.02.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00, ficha 60;
02.02.01.04.123.0403.2014.3.3.90.30.00, ficha 70;
02.04.01.12.122.1210.2018.3.3.90.30.00, ficha 122;
02.04.01.12.361.1202.2023.3.3.90.30.00, ficha 136;
02.04.01.12.365.1201.2024.3.3.90.30.00, ficha 149;
02.04.01.12.365.1201.2104.3.3.90.30.00, ficha 156;
02.04.01.12.361.1207.2027.3.3.90.30.00, ficha 175;
02.04.03.12.361.1202.2122.3.3.90.30.00, ficha 200;
02.04.03.12.365.1201.2125.3.3.90.30.00, ficha 215;
02.05.01.13.391.1301.2132.3.3.90.30.00, ficha 222;
02.05.01.13.392.1301.2037.3.3.90.30.00, ficha 228;
02.05.01.13.392.1301.2100.3.3.90.30.00, ficha 232;
02.05.01.27.812.2701.1032.3.3.90.30.00, ficha 236;
02.05.01.27.812.2701.2040.3.3.90.30.00, ficha 244;
02.05.01.27.812.2701.2041.3.3.90.30.00, ficha 250;
02.06.01.10.122.1001.2042.3.3.90.30.00, ficha 258;
02.06.01.10.122.1001.2102.3.3.90.30.00, ficha 263;
02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.30.00, ficha 270;
02.06.01.10.301.1002.2044.3.3.90.30.00, ficha 278;
02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.30.00, ficha 285;
02.06.01.10.302.1003.2078.3.3.90.30.00, ficha 295;
02.06.01.10.303.1002.2049.3.3.90.30.00, ficha 303;
02.06.01.10.304.1004.2050.3.3.90.30.00, ficha 308;
02.06.01.10.305.1004.2051.3.3.90.30.00, ficha 316;
02.06.01.10.301.1002.2054.3.3.90.30.00, ficha 325;
02.06.01.10.301.1002.2055.3.3.90.30.00, ficha 329;
02.06.01.10.301.1002.2094.3.3.90.30.00, ficha 332;
02.06.01.10.301.1002.2121.3.3.90.30.00, ficha 337;
02.06.01.10.301.1003.2056.3.3.90.30.00, ficha 342;
02.06.01.10.302.1003.2095.3.3.90.30.00, ficha 351;
02.06.01.10.305.1004.2058.3.3.90.30.00, ficha 357;
02.06.01.10.305.1004.2101.3.3.90.30.00, ficha 360;
02.07.01.20.601.2001.2059.3.3.90.30.00, ficha 365;
02.07.01.20.601.2001.2061.3.3.90.30.00, ficha 373;
02.07.01.18.541.1801.1040.3.3.90.30.00, ficha 378;
02.08.01.08.122.0402.2063.3.3.90.30.00, ficha 387;

Dom Bosco, 18 de outubro de 2017.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:F4223098

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC LICT 040/2017 - PREGÃO 034/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N º: 040/2017
EDITAL Nº .: 034/2017
MODALIDADE: Pregão
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de carnes em geral congelados e outros para composição da merenda escolar, com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse e convênios federais e estaduais.
A PREFEITA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Sra. IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação pelo Pregoeiro e considerando que na ATA não houve a manifestação por parte da licitante de fazer interposição de recursos em nenhuma das fases do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGA nos termos do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterados pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, conforme segue:
ITENS nº: **001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047**;
Valor global: R$ 147.660,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos);
EMPRESA: ILDA JOSE DA SILVA – MEI
CNPJ/MF: 15.575.163/0001-70
ENDEREÇO: Rua Irineu Paiva, Santo Antonio n° 410, Distrito de Dom Bosco
CIDADE.....: Dom Bosco – MG – CEP: 38.654-000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12.361.1203.2031.3.3.90.30.00 ficha 204;
02.04.01.12.361.1203.2093.3.3.90.30.00 ficha 205;
02.04.01.12.362.1205.2035.3.3.90.30.00 ficha 206;
02.04.01.12.365.1203.2093.3.3.90.30.00 ficha 218;
02.04.01.12.365.1203.2107.3.3.90.30.00 ficha 219;
02.04.01.12.365.1203.2108.3.3.90.30.00 ficha 220;
02.04.01.12.366.1203.2092.3.3.90.30.00 ficha 221;

Dom Bosco, 18 de Outubro de 2017.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:E3D8DE0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO Nº 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

O Município de Dona Euzébia torna público que fará realizar a licitação para contratação de empresa especializada, visando a

prestação de serviços de cessão de uso de Sistema Tributário para administração dos cadastros e de tributos, bem como a migração dos dados do sistema atual conforme necessidade, tudo em conformidade com ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital.
O certame está instaurado na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", com o julgamento pelo "TIPO MENOR PREÇO GLOBAL" e a abertura da documentação será realizada na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – centro, no município de Dona Euzébia, **às 13:00 horas do dia 06 de novembro de 2017.**
O edital, contendo todas as condições para a realização do certame, está à disposição dos interessados, diariamente, das 12:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia ou solicitado através do e-mail:
licitação.donaeuzebia@gmail.com.

Dona Euzébia, 20 de outubro 2017

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodolfo Correira de Castro
Código Identificador:D5D77866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 140/2017, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 073/2017. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), câmaras de ar e protetores para manutenção e conservação da Frota Municipal. A ser realizado no dia 08/11/2017 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 23 de outubro de 2017.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:A79E6F1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 141/2017, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 074/2017. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG em seus vários setores de atuação. A ser realizado no dia 09/11/2017 às 08:30 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 23 de outubro de 2017.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:5052A053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 96/2017 PROCESSO 60/2016 PREGÃO 23/2016

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG,**Extrato de contrato nº 96/2017**, Processo Licitatório nº 60/2016, Pregão Presencial nº 23/2016. Objeto: Fornecimento de CBUQ, para aplicação em diversas ruas do Município, em operação tapa buracos e recomposição de plataformas incluindo pintura de ligação e aplicação. Valor: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). Vigência: 21.06.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 21.06.2017.

Contratado:
PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:863AE5BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 96/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG,**Extrato do primeiro termo aditivo de valor do contrato nº 96/2017**, Processo Licitatório nº 60/2016, Pregão Presencial nº 23/2016. Objeto: Fornecimento de CBUQ, para aplicação em diversas ruas do Município, em operação tapa buracos e recomposição de plataformas incluindo pintura de ligação e aplicação. Extrato:*"... Fica aditivado o valor do presente contrato em R$ 1.825,00 (mil oitocentos e vinte e cinco reais), para atender as demandas da Administração Municipal..."*. Data da assinatura: 14.07.2017.

Contratado:
PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:74069B33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 155/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 155/2017**, Processo Licitatório nº 089/2017, Carta Convite nº 015/2017. Objeto: **Empresa Habilitada para o fornecimento de Kit de Higiene bucal para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Dores do Turvo/MG**. Valor previsto R$ 17.720,00 (dezessete mil setecentos e vinte reais). Vigência: 06.10.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 06.10.2017.

Contratado:
EMPRESA ADVENTURE PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI-ME.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:AA3F5DA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 041 DE 01 DE JUNHO/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO E DIANTE DA

NECESSIDADE, ESTIPULA A COMISSAO DO CODEMA, PARA O EXERCICIO, 2017 A 2019.

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:47B88B21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 37 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS** no uso das atribuicoes legais vigente, que a lei lhe confere e, CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer o zoneamento ambientasl (ecologico - economeico) para AREA DE PROTECAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE DORES DO TURVO.

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:B376393C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 050/2017. Dispensa de Licitação 015/2017. Contrato Administrativo nº 113/2017. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: Pratagua Serviços e Comércio Ltda. - ME Objeto: Execução das obras de construção, pela segunda vez, de poço artesiano para abastecer o Povoado da Formiga no Município de Estrela Dalva. Valor Total Estimado: R$ 17.450,00. Dotação Orçamentária:
202.00.04.122.0002.2.0007 (00.01.00)
3.3.90.30 e
3.3.90.39. 04/09/2017.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:18F46849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 102

Extrato de Contrato
Procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 00044/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o extrato do contrato n° 00102/2017, referente ao procedimento licitatório nº 00075/2017, Pregão Presencial nº 00044/2017. Objeto: Refere-se a aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: DROGARIA COELHO E HIPÓLITO LTDA - ME. Valor: R$ 44.549,20 (Quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). Vigente até 31/12/2017.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:FA7A9CE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 103

Extrato de Contrato
Procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 00044/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o extrato do contrato n° 00103/2017, referente ao procedimento licitatório nº 00075/2017, Pregão Presencial nº 00044/2017. Objeto: Refere-se a aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: DROGARIA FERREIRA & LTDA - ME. Valor: R$ 52.180,11 (Cinquenta e dois mil cento e oitenta reais e onze centavos). Vigente até 31/12/2017

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:067DE26C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 104

Extrato de Contrato
Procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 00044/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o extrato do contrato n° 00104/2017, referente ao procedimento licitatório nº 00075/2017, Pregão Presencial nº 00044/2017. Objeto: Refere-se a aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: DROGARIA RESENDE & RESENDE LTDA - ME. Valor: R$ 33.338,00 (Trinta e três mil trezentos e trinta e oito reais). Vigente até 31/12/2017.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:79BE3D18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 116/2017 DISPENSA 49/2017

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 116/2017 – Dispensa 49/2017, objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de reparação em bomba e bicos injetores da retroescavadeira JCB 3c, para atender demanda do Setor de Manutenção lotado no Departamento Municipal de Obras Públicas do município de Felixlândia/MG, durante o exercício de 2017: firmado com a empresa **ELETRODIESEL CURVELO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 07.493.518/0001-53, valor global: R$ 997,00 (Novecentos e noventa e sete reais).** Assinado em 20/10/2017 com vigência até 31/12/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:C3C2F1C1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 05/2017
PROCESSO 117/2017

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG, torna publico que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade nº 08/2017 – Credenciamento 05/2017 – Processo 117/2017, para contratação de profissionais da área de saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Felixlândia, que será realizado na data 08/11/2017 às 09:00 hs, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311, ramal 209.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Chefe de Departamento de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:8EB2E909

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0135/17 – PREGÃO N.º 107/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0135/17 – PREGÃO N.º 107/17 – TIPO: Menor preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços móvel pessoal – SMP para a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal, de voz e dados, 100 linhas, para ligações originadas das estações móveis da Prefeitura Municipal de Formiga – MG, com o fornecimento de aparelhos pelo regime de comodato, devidamente ativados associados a um plano pós – pago, mediante contrato do tipo plano corporativo ou empresa. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 08/11/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:A2567B61

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 131/17 - MOD. CONCORRÊNCIA N.º 005/17 – TIPO: MAIOR OFERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 131/17 - MOD. CONCORRÊNCIA N.º 005/17 – TIPO: Maior Oferta – OBJETO: Concessão de uso de bens públicos com encargos, sendo: a lanchonete (salas 04, 05 e 06) localizada no Terminal Rodoviário "Presidente Tancredo Neves", 06 (seis) quiosques e o coreto, localizados da Praça Maestro José Eduardo Júnior (Praça do Coreto), para exploração comercial de bar/restaurante/lanchonete e outros comércios de alimentos em geral, disponibilizando ainda espaço na Praça para colocação de até 20 jogos de mesas com quatro cadeiras em frente a cada quiosque e/ou coreto. O protocolo dos envelopes será dia 29/11/2017 até às 13:00 h. A abertura da sessão será às 13:30 h., no dia 29/11/2017. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:2F267558

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 085/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "MARIA DA PENHA DOS SANTOS"

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 085/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "MARIA DA PENHA DOS SANTOS".

Objeto: repasse financeiro ao **CAIXA ESCOLAR**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Parceiras, referente aos valores repassados pelo **PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 19/10/2017 à 31/12/2017. Valor: R$ 8.307,00. Dotação Orçamentária:
01.10.02.12.361.0000.0.095 335043,
01.10.02.12.365.0000.0.056 335043.

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:692258BF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE-FORMIGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 085 E 086/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0083/2017, NA MODALIDADE PREGÃO Nº 071/2017

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **085 e 086/2017**, Processo Licitatório nº: **0083/2017**, na modalidade Pregão nº **071/2017** – Registro de Preços – Contratadas: **DIRETRIZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS LTDA – ME** vencedora no item: **01** no valor estimado de: **R$19.800,00;** e **HIDROCARMO INDÚSTRIA DE FUNDIDOS LTDA – EPP** vencedora no item: **02** no valor estimado de: **R$36.900,00;** totalizando o valor geral estimado de: **R$56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais).** Vigência: **23/10/2017 a 23/10/2018**

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:9E072502

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EMPRESAS VENCEDORAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2017, NA MODALIDADE PREGÃO Nº 071/2017 – REGISTRO DE PREÇOS – SAAE – FORMIGA/MG.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **DIRETRIZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS LTDA – ME** vencedora no item: **01** no valor estimado de: **R$19.800,00;** e **HIDROCARMO INDÚSTRIA DE FUNDIDOS LTDA – EPP** vencedora no item: **02** no valor estimado de: **R$36.900,00;** totalizando o valor geral estimado de: **R$56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais)** – Processo Licitatório nº **0083/2017**, na modalidade Pregão nº **071/2017 – Registro de Preços –**

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:72A38DD4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREVIFOR: PORTARIA Nº. 046 / 2017

PORTARIA Nº. 046 / 2017

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72º da Lei Orgânica do Município de Formiga de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais à 18,12%, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, ao servidor **CLAUDIONOR DE OLIVEIRA NETO**, **CPF: 357.105.006-15**, Operário de Serviços Gerais, Classe I, Grau E, matriculado sob o nº 3.932, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental do Município de Formiga, nos termos do artigo 28, I, "a", artigos 42, 43, III, § 2º e artigos 44, 45, 47, 48, 49, 52 e 82 da

Lei Municipal nº 4172 de 31 de março de 2009, em conformidade com o artigo 40, §1º, I; §3º; §8º e §17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, **a partir de 16 de outubro de 2017.**
Art. 2º. A aposentadoria por invalidez, de que trata o artigo anterior será revista no prazo de 02 (dois) anos, quando o servidor será submetido à nova perícia médica, a fim de que seja constatada a permanência do estado de incapacidade e insuscetibilidade de reabilitação para o exercício de atividade junto ao Município de Formiga, observado o disposto nos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal 4172 de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de outubro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Formiga, 23 de outubro de 2017.

EVERALDO ALVES PACHECO
Superintendente Executivo

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:3D69B085

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
3.º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2017

TERMO ADITIVO

3.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 001/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa ALFALAGOS LTDA, firmada em 07/03/2017.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga-MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa **ALFALAGOS LTDA,** inscrita no C.N.P.J./ MF sob o nº 05.194.502/0001-14, com sede de suas atividades na Av. Alberto Vieira Romão, n° 1700, Distrito industrial,, na cidade de Alfenas/MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pela **Sra. MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA**, portadora do CPF nº 825.604.396-20, doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 005/2017– Pregão PRP nº: 004/2017**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual	Percentual de Ajuste
Captopril 25 MG	R$0,019	R$0,024	26,316%
Haloperidol 1MG CPR Sulcado	R$0,11	R$0,136	23,636%

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **e alterações posteriores.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 17 de outubro de 2017.

Município de Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Alfalagos LTDA.
SRA. MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:D6F09485

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 162/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/17 – PREGÃO Nº. 054/17

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 162/17, Processo Licitatório nº. 071/17 – Pregão nº. 054/17 – Contratada: **DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP =>** R$262.391,50**.** Vigência: 18/10/2017 a 18/10//2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:CD7DF5FC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 163/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/17 – PREGÃO Nº. 054/17

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 163/17, Processo Licitatório nº. 071/17 – Pregão nº. 054/17 – Contratada**: E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI-EPP =>** R$353.564,05 **.** Vigência: 18/10/2017 a 18/10/2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:93F526E7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 164/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/17 – PREGÃO Nº. 054/17

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 164/17, Processo Licitatório nº. 071/17 – Pregão nº. 054/17 – Contratada**: ALFALAGOS LTDA =>** R$147.454,10 **.** Vigência: 18/10/2017 a 18/10/2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:7F7CA011

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 165/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/17 – PREGÃO Nº. 054/17

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 165/17, Processo Licitatório nº. 071/17 – Pregão nº. 054/17 – Contratada**: MEDICAL CIRÚRGICA LTDA-EPP =>** R$5.700,00. Vigência: 18/10/2017 a 18/10/2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:4580A73B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 166/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/17 – PREGÃO Nº. 054/17

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 166/17, Processo Licitatório nº. 071/17 – Pregão nº. 054/17 – Contratada**: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA =>** R$28.817,40. Vigência: 18/10/2017 a 18/10/2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:B8253D84

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
VENCEDORAS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/17, PREGÃO Nº. 054/17

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP, E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI-EPP, ALFALAGOS LTDA , MEDICAL CIRÚRGICA LTDA-EPP e EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA ,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 071/17, Pregão nº. 054/17.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:8EC95566

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 7176, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o Decreto nº. 6966 de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O inciso VI, do artigo 2º do Decreto nº. 6966 de 02 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06 de janeiro de 2017, nas páginas 48 e 49, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica delegada a competência para os servidores abaixo para assinar em todas as Notas de Empenho relativas às Secretarias que menciona, no campo "Ordenador da Despesa":

I – (....)
VI – José Ferreira de Oliveira Neto – Procuradoria Municipal;

(....)."

Art. 2º Este Decreto terá vigência apenas durante o período de férias oficiais da Procuradora Municipal, Sandra Micheline de Castro Salviano, no período de 23/10/2017 a 06/11/2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2017.

Formiga, 16 de outubro de 2017.

_____
EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:7CE83295

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE-FORMIGA - PORTARIA Nº 2257 DE 23/10/2017

PORTARIA Nº 2257 DE 23/10/2017

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório - Modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **RIZIANE KÊNIA DUARTE COSTA**, Chefe da Seção de Pessoal e Recursos Humanos, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura contratação de instituição para a organização e realização do concurso público para provimento de cargos no quadro de servidores efetivos do SAAE, neste Município de Formiga, sem ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:B78919DC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREVIFOR - PORTARIA Nº 048, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 048, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório – Modalidade Pregão – e dá outras providências.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72º da Lei Orgânica do Município de Formiga de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **Gabriella Fonseca**, Supervisora Administrativa, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura contratação de instituição para a organização e realização do concurso público para provimento de cargos no quadro de servidores efetivos do PREVIFOR, neste Município de Formiga, sem ônus adicional para o erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Formiga, 23 de Outubro de 2017.

EVERALDO ALVES PACHECO
Superintendente Executivo

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:99FDD077

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017

Processo Nº 092/2017 – Pregão Nº 051/2017

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE GUARACIABA, CNPJ Nº 19.382.647/0001-53, com sede à Rua Direita 92 – Centro, CEP: 35.436-000 Guaraciaba – MG, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

2. DETENTOR DO REGISTRO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO LTDA, CNPJ Nº 13.540.210/0001-14, com sede à Rua Papa João XXIII, 15 Lourdes Viçosa/MG CEP 36.570-000 tel (31)3892-2335, representada pela sua sócia Ankara Alice Rodrigues Romeiro. RG MG-32512792 SSPSP e CPF 351.743.938-00.

3.1 Objeto: Futuro e eventual fornecimento de medicamentos de uso ambulatorial (injetáveis e pomadas) para manutenção das atividades das Unidades de Saúde do Município.

3.2 A Presente Ata abrange todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

4. OS ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	Cefalotina pó para solução injetável 1g	100	uni	2,30	230,00
8	Ceftriaxona pó para solução injetável 1g	100	Uni	2,30	230,00
25	fenobarbital 200 mg/ml ampola de 1ml	100	un	1,72	172,00
30	Hidrocortisona 500mg, pó para solução injetável	250	Un	7,60	1.900,00
35	soro fisiológico 0,9% frasco de 100 ml	1000	Un	2,05	2.050,00
36	Soro fisiológico 0,9% frasco 250ml	2500	un	2,35	5.875,00
37	Soro fisiológico 0,9% frasco 500ml	2500	uni	2,90	7.250,00
38	Soro glicosado 5% frasco 250ml	1500	uni	2,63	3.945,00
39	Soro glicosado 5% frasco 500ml	1500	uni	3,30	4.950,00

5. DAS REGRAS DE FORNECIMENTO
5.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço.
5.1.1. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.
5.1.2. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.
5.1.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que venham a apresentar vícios/defeitos ou baixa qualidade, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante detentora do registro sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.
5.3. A detentora registro não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou irregularidades nos produtos por ela oferecidos, observadas as disposições do Edital.
5.4. A Detentora do registro deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.
5.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
5.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.
5.7. A licitante deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
5.8. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou Servidor responsável pelo Registro, formalmente designado (a) para tal fim.

6. DA ENTREGA:
6.1 Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da emissão da ordem de compra acompanhada da nota de empenho ordinário/sub-empenhos, no local definido nesta ordem de compra.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.

7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos Federais, sob pena de suspensão do pagamento.
7.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:
a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos como planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.
8.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência do fabricante.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária abaixo discriminadas na Lei Orçamentária anual, não dispostas neste instrumento, sendo obrigatória o empenho prévio da despesa para emissão da ordem de fornecimento.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie

11. DA RESCISÃO
9.1. A presente Ata poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse púbico assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

12. VALIDADE DO REGISTRO
A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

Guaraciaba, 09 de outubro de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANKARA ALICE RODRIGUES ROMEIRO
Representante

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:EDBAF22C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017

Processo Nº 092/2017 – Pregão Nº 051/2017

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE GUARACIABA, CNPJ Nº 19.382.647/0001-53, com sede à Rua Direita 92 – Centro, CEP: 35.436-000 Guaraciaba – MG, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

2. DETENTOR DO REGISTRO: FLÁVIA GENELHU PENNA ME, CNPJ Nº 24.325.781/0001-52, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2103 A Centro Caratinga/MG CEP 35.300-571 tel (33)3322-6890, representada pela sua proprietária Flávia Genelhu Penna, RG 13.534.655 e CPF 013.040.766-60.

3.1 Objeto: Futuro e eventual fornecimento de medicamentos de uso ambulatorial (injetáveis e pomadas) para manutenção das atividades das Unidades de Saúde do Município.

3.2 A Presente Ata abrange todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

4. OS ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Adrenalina 1mg/ml caixa c/100 ampolas	2	caixa	240,00	480,00
3	Aminofilina caixa com 100 ampolas de 10ml (24mg/ml)	3	caixa	79,50	238,50
5	Brometo de N-butilescopolamina + dipirona sódica, injetável, 4 mg + 500 mg/ml, caixa com 50 ampolas de 5ml	20	caixa	66,50	1.330,00
10	Cimetidina 150mg/ml ampola de 2 ml	150	Un	0,88	132,00
11	Cimetidina injetável 300 mg/2ml caixa com 50 ampolas	10	caixa	43,00	430,00
12	Cloreto de potássio 10% 10 ml cx. c/100	15	cx	24,00	360,00
13	Cloreto de sódio 10% - 10 ml cx. com 100	15	cx	24,00	360,00
14	Cloreto de sódio 20% - 10 ml cx. com 100	15	cx	25,00	375,00
22	cloridrato de etilefrina 10 mg/ml ampola de 1ml	30	uni	1,20	36,00
23	cloridrato de prometazina 50 mg/2ml ampola IM	150	unid	1,90	285,00
16	Complexo B Ampola cloridrato de tiamina 10 mg riboflavina-5 fosfato de sodio 2.5 mg, nicotinamida 30 mg cloridrato de piridoxina 2.5 mg pantetonato de cálcio 6mg	200	unid	0,90	180,00
17	Dexametazona 4mg/ml frasco/ampola de 2.5 ml	250	uni	0,63	157,50
19	Diclofenaco 75 mg IM ampola 3ml	1000	un	0,57	570,00
26	Glicose - solução 25% - injetável	1500	unid	0,22	330,00
29	Hidrocortisona 100mg pó para solução injetável	100	Un	3,40	340,00
32	Metoclopramida injetável 10 mg caixa com 100	50	cx	39,75	1.987,50

5. DAS REGRAS DE FORNECIMENTO
5.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço.
5.1.1. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.
5.1.2. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.
5.1.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que venham a apresentar vícios/defeitos ou baixa qualidade, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante detentora do registro sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.
5.3. A detentora registro não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou irregularidades nos produtos por ela oferecidos, observadas as disposições do Edital.
5.4. A Detentora do registro deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

5.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
5.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.
5.7. A licitante deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
5.8. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou Servidor responsável pelo Registro, formalmente designado (a) para tal fim.

6. DA ENTREGA:
6.1 Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da emissão da ordem de compra acompanhada da nota de empenho ordinário/sub-empenhos, no local definido nesta ordem de compra.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.
7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos Federais, sob pena de suspensão do pagamento.
7.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:
a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos como planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.
8.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência do fabricante.
9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária abaixo discriminadas na Lei Orçamentária anual, não dispostas neste instrumento, sendo obrigatória o empenho prévio da despesa para emissão da ordem de fornecimento.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie

11. DA RESCISÃO
9.1. A presente Ata poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse púbico assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

12. VALIDADE DO REGISTRO
A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

Guaraciaba, 09 de outubro de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

FLÁVIA GENELHU PENNA
Representante

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:EF5822A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017

Processo Nº 092/2017 – Pregão Nº 051/2017

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE GUARACIABA, CNPJ Nº 19.382.647/0001-53, com sede à Rua Direita 92 – Centro, CEP: 35.436-000 Guaraciaba – MG, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

2. DETENTOR DO REGISTRO: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 21.189.554/0001-59, com sede à Rua Luiz Rocha, 725 Eldorado Juiz de Fora/MG CEP 36.046-205, representada pelo Sr. Thalerson Sell Ferreira, empresário, portador do RG MG12.770-133 e CPF 100.827.386-45.

3.1 Objeto: Futuro e eventual fornecimento de medicamentos de uso ambulatorial (injetáveis e pomadas) para manutenção das atividades das Unidades de Saúde do Município.

3.2 A Presente Ata abrange todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

4. OS ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	Diclofenaco sódico gel pomada 10mg/g tubo de 60g	1000	bisnaga	3,86	3.860,00
28	Haloperidol injetável 5 mg caixa com 25 ampolas	10	caixa	27,29	272,90

5. DAS REGRAS DE FORNECIMENTO
5.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço.
5.1.1. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.
5.1.2. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.
5.1.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que venham a apresentar vícios/defeitos ou baixa qualidade, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante detentora do registro sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.
5.3. A detentora registro não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou irregularidades nos produtos por ela oferecidos, observadas as disposições do Edital.
5.4. A Detentora do registro deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às

licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.
5.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
5.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.
5.7. A licitante deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
5.8. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou Servidor responsável pelo Registro, formalmente designado (a) para tal fim.

6. DA ENTREGA:
6.1 Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da emissão da ordem de compra acompanhada da nota de empenho ordinário/sub-empenhos, no local definido nesta ordem de compra.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.
7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos Federais, sob pena de suspensão do pagamento.
7.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:
a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos como planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.
8.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência do fabricante.
9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária abaixo discriminadas na Lei Orçamentária anual, não dispostas neste instrumento, sendo obrigatória o empenho prévio da despesa para emissão da ordem de fornecimento.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie

11. DA RESCISÃO
9.1. A presente Ata poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse púbico assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

12. VALIDADE DO REGISTRO
A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

Guaraciaba, 09 de outubro de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

THALERSON SELL FERREIRA
Representante

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:D3D03138

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 068/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, com sede à Rua Direita 92 - Centro, Guaraciaba - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº 19.382.647/0001-53, Insc. Estadual **isento**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo Castro de Andrade, , neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa Joaquim Afonso Morais EPP, CNPJ Nº 16.871.626/0001-03, com sede à Praça Santana, 25 Centro Guaraciaba/MG, representada pelo Sr. Joaquim Afonso Morais, portador do RG M-2.771.295 e CPF 127.355.826-04, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **Processo Nº 125/2016 - Pregão Nº 041/2016** têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é o a aquisição do quantitativo de 3.000 litros de combustível S10, visando atender o abastecimento da frota até a finalização do PRC 143/2017 – Pregão Presencial 056/2017.
1.2. O Presente contrato abrange todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO
2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço.
2.1.1. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.
2.1.2. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.
2.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis que venham a apresentar defeitos durante a garantia de fábrica, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.
2.3. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou irregularidades nos produtos por ela oferecidos, observadas as disposições do Edital.
2.4. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.
2.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as

mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
2.6. A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.
2.7. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.
2.8. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
2.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.
2.10. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
2.11. A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento/Execução de Serviços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.
2.12. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou Servidor responsável pelo Registro, formalmente designado (a) para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado conforme cada prestação de serviço, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.
3.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos Federais, sob pena de suspensão do pagamento.
3.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO
4.2. Dá-se ao presente contrato o valor estimado de até **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)** estabelecido conforme o número de itens contratados, podendo vir a sofrer alterações, firmadas através de termos aditivos, observada legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:
a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos como planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.
5.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência do fabricante.
5.3. A **CONTRATADA** se obrigará a manter o (s) desconto (s) percentual (ais) oferecido (s) na proposta, sobre cada item ou tabela.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS
6.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nos: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.
6.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
7.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária abaixo discriminadas, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

0105 - 339030 - 1236100072.023 – ENSINO
0255 - 339030 - 1012200012.046 – SAUDE
0316 - 339030 - 1512200112.069 - CIDE

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES
8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse púbico assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA
10.1. O presente instrumento terá vigência até 12 meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Guaraciaba, 02 de outubro de 2017

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito

JOAQUIM AFONSO MORAIS
Representante Legal da Licitante

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:861006A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaraciaba, resolve pelo presente termo, homologar o resultado do Pregão Presencial nº 054/2017, tendo por objeto o registro de preços para prestação de serviços de transporte, incluindo transporte de usuários do SUS para consultas, substituição de veículos próprios, transporte de delegações esportivas e em atividades culturais do município, apoio aos beneficiários das oficinas do CRAS e apoio à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural, para manutenção das atividades da Administração Municipal, que adjudicou o objeto em sua integralidade à empresa Denivaldo de Assis Souza e CIA LTDA, pelo valor global de R$ 61.625,00 (sessenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Publique-se, para os fins legais.

Guaraciaba, 09 de outubro de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:CBD367A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba resolve por este termo, homologar o procedimento licitatório nº 066/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2017, tendo por objeto a execução de obra pública de construção do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Guaraciaba / MG, com recursos oriundos do convênio Funasa 345/2014, vencida pela empresa Construtora Vale do Ouro Eireli CNPJ 06.280.244/0001-51, pelo valor global de R$ 4.026.593,56 (quatro milhões vinte e seis mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).

Guaraciaba, 18 de agosto de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:E3033E70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, por este termo, nos autos do procedimento licitatório nº 066/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2017, tendo por objeto a execução de obra pública de construção do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Guaraciaba / MG, com recursos oriundos do convênio Funasa 345/2014, resolve adjudicar o objeto à empresa Construtora Vale do Ouro Eireli CNPJ 06.280.244/0001-51, pelo valor global de R$ 4.026.593,56 (quatro milhões vinte e seis mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).

Guaraciaba, 18 de agosto de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:E5461F81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2017

Extrato do Contrato nº 069/2017. Objeto: construção do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Guaraciaba / MG, com recursos oriundos do convênio Funasa 345/2014. Contratada: Construtora Vale do Ouro Eireli CNPJ 06.280.244/0001-51. Valor: R$ 4.026.593,56 (quatro milhões vinte e seis mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura em 09 de outubro de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:AD44E298

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 070/2017

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Guaraciaba e Denivaldo de Assis Souza e CIA LTDA

PRC nº 132/2017
Pregão Presencial nº 054/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, com sede à Rua Direita 92 - Centro, Guaraciaba - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº 19.382.647/0001-53, Insc. Estadual **isento**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo Castro de Andrade Barbosa, brasileiro, casado, CPF Nº 066.159.256-13, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa Denivaldo de Assis Souza e CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.927.976/0001-77, com à Rua A, 295B Córrego Santa Maria – Zona Rural Guaraciaba/MG, representada nesta ato por Denivaldo de Assis Souza, RG MG-10.055.122 e CPF 031.634.706-02, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **Processo Nº 132/2017 - Pregão Nº 054/2017** têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é o **futuro e eventual prestação de serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de transporte, incluindo transporte de usuários do SUS para consultas, substituição de veículos próprios, transporte de delegações esportivas e em atividades culturais do município, apoio aos beneficiários das oficinas do CRAS e apoio à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural**.
1.2. O Presente contrato abrange todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO
2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento.
2.1.1. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.
2.1.2. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.
2.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.
2.3. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas nos serviços, observadas as disposições do Edital.
2.4. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.
2.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
2.6. A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos serviços, bem como sua aquisição total ou parcial.
2.7. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou Servidor responsável, formalmente designado (a) para tal fim, e quaisquer falhas na prestação dod serviços serão comunicadas à Autoridade Superior que tomará as devidas providências para saneamento das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.
3.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Certidão Conjunta Federal, sob pena de suspensão do pagamento.

3.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO
4.2. Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R$ 61.625,00 (sessenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais)** estabelecido conforme o número de itens contratados, podendo vir a sofrer alterações, firmadas através de termos aditivos, observada legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:
a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos como planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.
5.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado.
5.3. A **CONTRATADA** se obrigará a manter o (s) preço(s) oferecido (s) na proposta, sobre cada item.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS
6.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nos: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.
6.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
7.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, sendo diferenciadas as dotações referentes à aquisição dos materiais, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES
8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato e edital que o originou ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse púbico assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA
10.1. O presente instrumento terá vigência de 12 meses, podendo ser aditivado ou prorrogado conforme as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Guaraciaba, 09 de outubro de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DENIVALDO DE ASSIS SOUZA
Contratado

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:939FA68C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO 1904-17

DECRETO Nº 1.904/2017

"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DO LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL RESIDENCIAL CONQUISTA"

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o loteamento Residencial Conquista destinado às famílias de baixa renda do Município de Guaxupé e aprovado em 8 de julho de 2014, através do Decreto Municipal n. 1.636/2014.

CONSIDERANDO que referido loteamento está localizado em Zona de Interesse Social, conforme Lei Municipal n. 2.296/2014;

CONSIDERANDO que as obras de infraestruturas do loteamento se encontram finalizadas.

CONSIDERANDO a necessidade de traçar procedimentos para aprovação de projetos residenciais populares para esta população de baixa renda.

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Programa de Apoio às famílias contempladas para construções de moradia no loteamento de interesse social Residencial Conquista.

§ 1º. O programa de que trata o *caput* deste artigo será promovido em uma parceria do Município de Guaxupé com a Emurb – Empresa Municipal de Urbanização e AMOG – Associação da Baixa Mogiana e tem como objetivo otimizar ações e recursos visando dar agilidade ao processo de aprovação de projetos de moradias residenciais das famílias de baixa renda contempladas.

§ 2ª Para fins de dar efetividade ao processo de aprovação de que trata o *caput* deste artigo, caberá à família beneficiada:

I – Recolhimento junto à AMOG, da importância de R$ 90,47 (noventa reais e quarenta e sete centavos) referente a despesas de serviços e materiais de adequação dos projetos padrões, de modo que os mesmos sejam individualizados para cada lote com medidas, localização e respectivos proprietários e elaboração de documento (Guia de ART-CREA, requerimento, memorial descritivo);

II- Recolhimento da importância de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) referente a três cópias do projeto que será submetido à aprovação;

III- Recolhimento da importância de R$ 81,53 (oitenta e um reais e cinquenta e três centavos) ao CREA-MG.

Art. 3º. Excepcionalmente, e para fins de dar efetividade ao presente Programa, o projeto popular residencial será aprovado no prazo de até 20 (vinte) dias.

§ 1º No prazo fixado no *caput* deste artigo a família beneficiária deste programa receberá :

I- Cópia do Projeto Popular Residencial devidamente aprovado pelo Secretário de Obras do Município;

II- Alvará para Construção;

III- Número do imóvel;

IV- Autorização para ligação de água junto à COPASA;

V- Autorização para ligação de energia elétrica junto à CEMIG.

§2º. O prazo disposto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em caso de necessidade de adequações técnicas nos respectivos projetos populares.

Art. 4º. Para fins de aprovação do projeto junto à Secretaria de Obras do Município, e em razão de se tratarem de famílias de baixa renda, fica dispensada o recolhimento do preço público de que trata a tabela "2" do Decreto Municipal. n. 1.835, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 16 de outubro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE C. DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:856E071F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 3.835, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia a Conselheira Suplente Patrícia Andrade Nunes para cobrir a vaga da Conselheira Titular no período de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade da permanência de 5 (cinco) conselheiras;

Considerando a substituição da Conselheira Titular, no período de Férias;

Considerando que a conselheira suplente suprirá as necessidades que porventura vier acontecer;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Conselheira Suplente Patrícia Andrade Nunes nomeada para cobrir o período de Férias da Conselheira Titular Thatiana Aparecida Silva, entre o dia 10 de outubro a 16 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de outubro de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:DB3D62E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2017 = SERVIÇO DE INTERNET E REDE

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório n° 75/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 43/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de internet banda larga e rede Lan to Lan, destinados às secretarias da Administração Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no departamento de licitações e compras, sito na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através do e-mail - licitacoes@inhauma.mg.gov.br -. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação deverão ser protocolados na sede do município até às 09h:00min do dia 09/11/2017. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 23/10/2017.

MATHAUS PHILIPE FREITAS DA SILVA RESENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:3242038F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 67/2017 – Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização e iluminação de pequeno e médio porte para eventos que serão realizados pelas Secretarias Municipais de Itanhand/MG, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 07/11/2017 às 09h:00 min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7553C70A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017

A Pregoeira Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 022/2017, Registro de Preço nº 014/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e escritório para manutenção de diversas secretarias do município pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto no anexo I - termo de referência do presente edita, onde foram vencedoras as empresas:

Adriana Maria Terra - ME no valor global de R$ 11.815,05 (onze mil oitocentos e quinze reais e cinco centavos); Arte Minas Comércio Eireli - ME no valor global de R$ 4.461,26 (quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos); Centro Oeste Comércio Eireli - ME ao valor global de R$ 9.262,64 (nove mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos); Papelaria Aurea Ltda. - EPP no valor global de R$ 2.690,90 (dois mil seiscentos e noventa reais e noventa centavos); Roseneide da Silva 31624995651 - ME no valor global de R$ 5.860,58 (cinco mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos); Simões & Dias Impressos Gráficos Ltda., no valor global de R$8.218,53 (oito mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos) e Valdeci Eugênio Ferreira de Sousa - ME no valor global de R$ 9.423,74 (nove mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 23 de outubro de 2017

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:34ACA62C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 022/2017, Registro de Preço nº 014/2017, que tem como objeto o o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e escritório para manutenção de diversas secretarias do município pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto no anexo I - termo de referência do presente edita, onde foram vencedoras as empresas: Adriana Maria Terra - ME no valor global de R$ 11.815,05 (onze mil oitocentos e quinze reais e cinco centavos); Arte Minas Comércio Eireli - ME no valor global de R$ 4.461,26 (quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos); Centro Oeste Comércio Eireli - ME ao valor global de R$ 9.262,64 (nove mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos); Papelaria Aurea Ltda. - EPP no valor global de R$ 2.690,90 (dois mil seiscentos e noventa reais e noventa centavos); Roseneide da Silva 31624995651 - ME no valor global de R$ 5.860,58 (cinco mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos); Simões & Dias Impressos Gráficos Ltda., no valor global de R$8.218,53 (oito mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos) e Valdeci Eugênio Ferreira de Sousa - ME no valor global de R$ 9.423,74 (nove mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 23 de outubro de 2017

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:90E10358

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 90/2017 - INEXIGIBILIDADE 31/2017

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Inexigibilidade nº 31/2017, na forma de credenciamento cujo objeto é a **"Contratação de Cantores para se apresentarem na feira livre".** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:85731366

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE IMÓVEL

Partícipes: MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
Objeto: cessão de uso, a título gratuito, do prédio localizado à Rodovia MG-238, nº 189, caixa2, Centro, Jequitibá/MG, com 155,23 m² de construção destinada à instalação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, sendo este empregado na área de Segurança Pública a fim de favorecer uma boa prestação de serviço à comunidade.
Vigência: 60 (sessenta) meses.
Transferência de recursos: O presente instrumento não envolve transferências de recursos entre os participes

Jequitibá, 10 de outubro de 2017.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:EA977197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2017

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para possíveis aquisições de materiais a serem utilizados em recomposições de pavimentaçao.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **A&C MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA ME** inscrita no **CNPJ nº 04.675.938/0001-62.**
Valor Total Estimado: **R$ R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).**
Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2017
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 23 de outubro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:34F392F8

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 060/2017

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº. 060/2017– MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO PLASTICA LTDA – Objeto: Acrescimo de 25%(vinte e cinco por cento) do contrato, no valor de R$ 9.253,20 (nove mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 23 de outubro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:63E47B2B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 38/2017

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
- TERMO DE CONTRATO Nº. 38/2017 – SHINE ON LTDA - EPP – Objeto: prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para a Administração direta do Município de João Monlevade, decorrente da **Tomada de Preços nº 05/2017. - Valor:** R$240.000,00. **– Dotações Orçamentárias:** ACOM:
04.131.0401.2015, ficha 158 – R$ 190.200,00 – Fonte 1.00; SMS:10.305.1005.2167, ficha 666 – R$ 10.500,00 – Fonte 1.50;10.305.1005.2166, ficha 657 – R$ 10.500,00 – Fonte 1.50;SMAS: 08.244.0802.2072, ficha 351 – R$ 3.600,00 – Fonte 1.29;08.244.0802.2073, ficha 362 – R$ 3.600,00 – Fonte 1.29;08.244.0803.2076, ficha 382 – R$ 3.600,00 – Fonte 1.29;SMSU:15.451.2601.2098, ficha 458 – R$ 15.000,00 – Fonte 1.57; SME:12.361.1201.2027, ficha 225 – R$ 3.000,00 – Fonte 1.01.. **– Vigência:** 31/12/2017. **- Data:** 16/10/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:8F057016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2064/2017

Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de João Pinheiro, estabelece normas gerais de enquadramento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1º O plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de João Pinheiro obedece ao regime estatutário e estrutura-se em um quadro de natureza permanente, com os respectivos grupos ocupacionais e classes de cargos.
Art. 2° Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:
I **- quadro de pessoal** é o conjunto de cargos de carreira ou cargos isolados, com suas especialidades e funções, pertencentes ao Poder Legislativo do Munícipio João Pinheiro.
II **- cargo público** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelo Poder Legislativo;
III **- servidor público** é toda pessoa física legalmente investida em cargo ou emprego público, de provimento efetivo ou em comissão;
IV **- classe de cargos** é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional, grau de responsabilidade e semelhanças para seu exercício, reunidos por nível/referência salarial e denominação, em que se estrutura a carreira em linha vertical e que demonstra as elevações do servidor de acordo com os graus de promoção vinculados a determinado cargo;
V **– cargo de provimento efetivo** - conjunto de funções e responsabilidades criadas por lei, com determinação própria, vencimento pago pelos cofres públicos e acessível a todo brasileiro mediante concurso público;
VI **- cargo de provimento em comissão** é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido também por servidor de carreira da câmara Municipal de João Pinheiro, nos casos, condições e percentuais mínimos estabelecidos em lei, conforme a circunstância.
VII **- função gratificada ou função de confiança** é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, criada para remunerar encargos, em nível de chefia, direção e assessoramento, exercida, exclusivamente, por servidores ocupantes de cargo efetivo da Câmara Municipal de João Pinheiro;
VIII - **plano de carreira -** é o conjunto de normas que disciplinam o ingresso de servidores efetivos lotados na Câmara Municipal que instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores de forma a contribuir com a qualificação dos serviços prestados pelo Poder Legislativo, constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoal;
IX **– carreira** é conjunto de classes pertinentes ao mesmo grupo ocupacional, hierarquizadas segundo o grau de responsabilidade e complexidade a elas inerentes, para desenvolvimento do servidor nas classes dos cargos que a integram e que vai direcionar a sua trajetória desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional, remuneração e avaliação de desempenho;
X **- classe isolada** é a classe de cargos que não constitui carreira;
XI **- grupo ocupacional** é o conjunto de classes isoladas ou de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de conhecimento exigido para seu desempenho;
XII – **vencimento:** é a retribuição pecuniária pelo exercício de um cargo, com valor fixado em lei, excluídas quaisquer vantagens, gratificações e/ou adicionais;
XIII – **tabela de vencimentos** - conjunto de retribuições pecuniárias devidas ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, escalonadas em classes e nível/referência;
XIV **– nível/referência** é o símbolo atribuído ao conjunto de classes equivalentes quanto ao grau de dificuldade, responsabilidade ou escolaridade, visando determinar a faixa de vencimento a elas correspondente;
XV **- faixa de vencimentos** é a escala de padrões de vencimentos base atribuídos a um determinado nível/referência acrescidos dos valores atribuídos a sua linha de progressão em ordem crescente;
XVI**- padrão de vencimento** identifica o vencimento base e o adicional de progressão atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos da classe que ocupa;
XVII – **Vencimento Base** – é o salário inicial do cargo, considerado a primeira referência de sua classe/nível e que serve de base para cálculo de todos os adicionais e vantagens da carreira;
XVIII – **gratificação:** é a vantagem pecuniária de caráter transitório, criada para atender especificidades e responsabilidades em razão da função exercida atribuída aos servidores efetivos regidos por esta Lei;
XIX **- interstício** é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção;
XX **– progressão por merecimento** é o avanço horizontal do servidor efetivo da Câmara Municipal, que poderá ser conquistado a cada 3 (três) anos, contados a partir do final do estágio probatório, através da avaliação de desempenho na forma regulamentada do ato do Poder Legislativo, com a finalidade de mensurar a consecução dos objetivos organizacionais e sua efetiva valorização.
XXI **- promoção** é a elevação do titular de cargo efetivo a classe imediatamente superior àquela ocupada em linha vertical, dentro da mesma carreira, respeitado o seu nível/referência salarial, em razão da mudança de sua habilitação profissional se inerente a seu cargo efetivo, condicionada cumulativamente à resultado satisfatório em sua avaliação de desempenho observadas as normas estabelecidas em regulamento;
Art. 3° As classes de cargos da parte permanente do quadro de pessoal, com especialidades, os quantitativos de vagas e carga horária estão dispostos no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 4° Os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I desta Lei, serão providos:
I – pelo enquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas no Capítulo XII desta Lei;
II – por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tratando-se de cargo inicial de carreira ou de cargo isolado;
III – por promoção, tratando-se de classe de cargos intermediária ou final de carreira; ou
IV – pelas demais formas previstas em lei.
Art. 5º Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos estabelecidos para cada classe, constantes do Anexo VII desta Lei, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.
Parágrafo único. São requisitos básicos para provimento de cargo público:
I – nacionalidade brasileira;
II – gozo dos direitos políticos;
III – regularidade com as obrigações militares, se de sexo masculino, e com as eleitorais;
IV – idade mínima de dezoito anos;
V – condição de saúde física e mental, compatíveis com o exercício do cargo, emprego ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, admitida a incapacidade física e mental parcial, na forma dos artigos 12 a 14 desta Lei e de regulamentação específica;
VI – nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo; e
VII – habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
Art. 6° O provimento dos cargos do quadro permanente será autorizado pelo presidente da Câmara Municipal, mediante solicitação das chefias interessadas, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.
§ 1° Da solicitação deverão constar:
I – denominação e nível de vencimento da classe;
II – quantitativos de cargos a serem providos;
III – prazo desejável para provimento; e
IV – justificativa para a solicitação de provimento.
§ 2° O provimento referido no *caput* deste artigo só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que condiciona à realização de concurso público de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de cada cargo, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.
Art. 7º O ingresso na carreira deverá ocorrer na primeira referência de vencimento da classe de ingresso do cargo, de acordo com a habilitação do candidato aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos observadas as normas baixadas em edital.
Parágrafo Único. Entende-se por classe de ingresso a classe inicial do cargo conforme dispõe o anexo II, de acordo com a especialidade definidas no anexo I desta Lei.
Art. 8° Na realização do concurso público poderão ser aplicadas provas escritas, orais, teóricas ou práticas, conforme as características do cargo a ser provido.
§ 1º O concurso referido no *caput* deste artigo poderá ser realizado por áreas de especialidade, organizado em 1 (uma) ou mais fases, bem como incluir curso de formação, conforme dispuser o plano de desenvolvimento da carreira.
§ 2º O edital definirá as características de cada fase do concurso público, os requisitos de escolaridade, a formação especializada, a experiência profissional, nos termos desta Lei, os critérios eliminatórios e classificatórios, bem como eventuais restrições e condicionantes decorrentes do ambiente organizacional ao qual serão destinadas as vagas;
§ 3º Caso no edital de concurso público se adote carga horária diferenciada da disposta no anexo I desta lei, os vencimentos serão calculados de forma proporcional de acordo com a classe que integra o cargo e especialidade;
Art. 9° O concurso público terá validade de até dois anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
Art. 10. O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixadas em edital que será divulgado de modo a atender ao princípio da publicidade.
Art. 11. É vedada a realização de novo concurso público para cargos em que houver candidatos aprovados no concurso anterior com prazo de validade ainda não expirado.
Parágrafo único. A aprovação em concurso público não gera direito a nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Câmara Municipal de João Pinheiro, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da lei.
Art. 12. Fica reservado às pessoas portadoras de deficiência física o percentual de até 5% (cinco por cento) dos cargos públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de João Pinheiro.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos cargos para os quais a lei exija aptidão plena.
Art. 13. A Câmara Municipal de João Pinheiro estimulará a criação e o desenvolvimento de programas de reabilitação ou readaptação profissional para os servidores portadores de deficiências físicas, mental ou limitação sensorial.
Art. 14. A deficiência física, mental e a limitação sensorial não servirão de fundamento à concessão de aposentadoria, salvo se adquiridas posteriormente ao ingresso no serviço público, observadas as disposições legais pertinentes.
Art. 15. Compete ao presidente expedir os atos de provimento dos cargos da Câmara Municipal de João Pinheiro.
Parágrafo único. O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:
I – fundamento legal;
II – denominação do cargo provido;
III – forma de provimento;
IV – nível de vencimento do cargo;
V – nome completo do servidor; e
VI – indicação de que o exercício do cargo se fará cumulativamente com outro cargo, obedecidos aos preceitos constitucionais.
Art. 16. Os cargos da parte permanente do quadro de pessoal que vierem a vagar, bem como os que forem criados por esta Lei, só poderão ser providos na forma prevista neste Capítulo e no Estatuto dos Servidores Públicos do município de João Pinheiro.
Parágrafo único. Excetua-se da proibição contida no *caput* deste artigo a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 17. Posse é o ato que investe o cidadão em cargo público.
§ 1º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento.
§ 2º A posse poderá dar-se mediante procuração específica.
§ 3º Haverá posse somente nos casos de provimento por nomeação.
§ 4º Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.
Art. 18. A posse acontecerá mediante a assinatura pela autoridade competente e pelo servidor do termo em que esse se compromete a cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, bem como as normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Pinheiro.
Parágrafo único. A autoridade que der posse deverá verificar sob pena de responsabilidade se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei e regulamento para investidura no cargo.
Art. 19. O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo, mediante expressa autorização da Diretoria Executiva da Câmara.
§ 1º Ao assumir o exercício, o servidor da carreira ficará sujeito ao estágio probatório, durante o qual, sua aptidão e capacidade serão objetos de acompanhamento para avaliação de desempenho do cargo, pelo período de 03 (três) anos, contados da data da sua investidura.
§ 2º Em atendimento à Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, é obrigatório à realização da avaliação funcional de novos servidores para garantir a estes a estabilidade após o cumprimento do estágio probatório.
§ 3º Até 30 (trinta) dias antes do término do prazo do estágio probatório, o responsável pela chefia imediata do servidor encaminhará ao setor de pessoal da Câmara Municipal a avaliação do servidor, para sua estabilidade ou não.

§ 4º Se o parecer for contrário à permanência do servidor será a ele dado conhecimento, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, à autoridade competente.
Art. 20. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.
Parágrafo único. Ao entrar em exercício o servidor apresentará ao órgão competente, os documentos necessários ao assentamento individual.

CAPÍTULO IV
DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL
Seção I
Disposições Gerais

Art. 21. Os servidores efetivos da câmara Municipal poderão avançar na carreira, ao longo do tempo, até o limite final previsto nesta lei, obedecendo as disposições a seguir:
I - Progressão por tempo de serviço;
II - Progressão por merecimento;
III - Elevação por titulação.
Art. 22. Não poderá ser promovido por merecimento, elevado por titulação, ou progredir por tempo de serviço:
I - O servidor em estágio probatório;
II - Em licença para tratar de interesses particulares nos termos do Estatuto do Servidor;
III - Em licença para concorrer a mandato eletivo nos termos da legislação inerente;
IV - Em licença para exercer mandato eletivo com horário não compatível para desempenho das funções nos termos da Legislação Inerente.

Seção II
Da progressão por tempo de Serviço
Art. 23. A progressão por tempo de serviço é a vantagem concedida apenas para os servidores de cargo efetivo que dar-se-á de forma automática e compulsoriamente, obedecendo ao interstício de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em cargo do Poder Legislativo para cada concessão.
Art. 24. A Progressão por tempo de serviço será concedido através de uma gratificação de 10% (dez por cento), aplicado ao vencimento base do cargo efetivo, respeitada a referencia inicial da classe de enquadramento.
Art. 25. O adicional por tempo de serviço concedido aos servidores já efetivos na data da entrada em vigor desta lei, sob fundamento do artigo 95 da Lei complementar 48 de 15 de outubro de 2012 e legislações anteriores, terá sua nomenclatura adequada nos demonstrativos de pagamento e demais controles utilizados pelo setor de recursos humanos para "progressão por tempo de serviço".
Art. 26. Se o cumprimento dos artigos 24 e 25, resultar em redução do valor já recebido pelo servidor a título de adicional de tempo de serviço a diferença em reais ser-lhe-á paga a título de Vantagem pessoal.
Art. 27. O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão ou função gratificada terá assegurado o direito ao recebimento da progressão por tempo de serviço, respeitada as disposições do artigo 24.

Seção III
Da Progressão por merecimento
Art. 28. A Progressão por merecimento é o avanço horizontal do servidor efetivo da Câmara Municipal, que poderá ser conquistado a cada 3 (três) anos, contados a partir do final do estágio probatório, através da avaliação de desempenho na forma regulamentada por ato do Poder Legislativo, observada as normas estabelecidas nesta sessão, com a finalidade de mensurar a consecução dos objetivos organizacionais e sua efetiva valorização.
Art. 29. Será habilitado à progressão funcional o servidor já estável que preencha as seguintes condições:
I – contar com no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra, contados a partir do cumprimento do estágio probatório.
II – não possuir pena de suspensão registrada em sua ficha funcional no período das duas últimas avaliações;
III – ter obtido a média de, no mínimo, 80% (oitenta por cento), em cada avaliação;
IV – não ter, durante o período das 2 (duas) últimas avaliações, mais de 20 faltas não abonadas.
Art. 30. As licenças e demais afastamentos gozados pelo servidor suspendem a contagem do período aquisitivo, pelo mesmo período a que se referirem exceto nos seguintes casos:
I – afastamento para gozo de férias regulamentares;
II – afastamento para gozo de férias-prêmio;
III – afastamento por doença profissional ou acidente em serviço desde que no exercício de suas atribuições;
IV – afastamento por motivo de licença gestante, guarda judicial, adoção ou licença paternidade nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de João Pinheiro.
V – afastamento para atividade militar;
VI – nas ausências previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais João Pinheiro.
Art. 31. O servidor em período de licença ou afastamento sem vencimentos obrigatoriamente efetuará a contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência, mensalmente.
Art. 32. A progressão por Merecimento tem como padrão de referência os números de "00 a 10", conforme dispõe o anexo IV desta lei, e garantirá o recebimento de seus valores pelo servidor, considerando metas, critérios e fatores estabelecidos em regulamento.
§ 1º As referências salariais da progressão serão obtidas pela multiplicação do respectivo fator sobre o valor do vencimento base do cargo.
§ 2º O fator multiplicador será objetivo pelo acréscimo do número 3 a cada referência em ordem crescente.
Art. 33. As referencias salariais, para a progressão funcional são distribuídas da seguinte forma e exigências:
Referência 0 – Servidor efetivo, no exercício de suas funções submetido ao período de estágio probatório;
Referência 1 – Enquadramento do servidor estável após pelo menos seis anos de efetivo exercício em seu cargo de carreira, desde que obtiver desempenho satisfatório em sua avaliação de desempenho ao final do primeiro período aquisitivo de merecimento;
Referência 2 – Enquadramento do servidor estável após pelo menos nove anos de efetivo exercício em seu cargo de carreira e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
Referência 3 – Enquadramento do servidor estável após pelo menos doze anos de efetivo exercício em seu cargo de carreira e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
Referência 4 – Enquadramento do servidor estável após pelo menos quinze anos de efetivo exercício em seu cargo de carreira e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
Referência 5 – Enquadramento do servidor estável após pelo menos dezoito anos de efetivo exercício em seu cargo de carreira e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
Referência 6 – Servidor estável enquadrado na referência 6, após pelo menos vinte e um anos de efetivo exercício em seu cargo de carreira e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
Referência 7 – Enquadramento do servidor estável após pelo menos vinte e quatro anos de efetivo exercício em seu cargo de carreira e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações.
Referência 8 – Enquadramento do servidor estável após pelo menos vinte e sete anos de efetivo exercício em seu cargo de carreira e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações.
Referência 9 – Enquadramento do servidor estável após pelo menos trinta anos de efetivo exercício em seu cargo de carreira e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações.
Referência 10 – Enquadramento do servidor estável após pelo menos trinta e três anos de efetivo exercício em seu cargo de carreira e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações.
Parágrafo Único. Na hipótese do servidor atingir a ultima referência de sua carreira ainda em atividade, será concedido o adicional de progressão de 3% (três por cento) aplicado sobre o vencimento base da classe inicial deste servidor, respeitada as disposições do artigo 28 inclusive quanto aos interstícios.
Art. 34. Os processos de progressão funcional ocorrerão anualmente, em mês definido no regulamento, beneficiando os servidores habilitados.
Parágrafo Único. Os efeitos financeiros decorrentes das progressões previstas nesta sessão vigorarão a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua concessão.

Art. 35. Somente poderá concorrer à progressão o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo de carreira.
Parágrafo Único. Considera-se como efetivo exercício de seu cargo de carreira para fins do caput, também as hipóteses de nomeação para função ou cargo de confiança do Poder Legislativo e os cedidos para outros órgãos desde que no exercício das atribuições inerentes ao seu cargo de carreira.
Art. 36. A Avaliação de Desempenho será apurada em Boletim Funcional analisado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, observado o tempo de serviço, as normas estabelecidas em regulamento específico, bem como, os dados extraídos dos assentamentos funcionais e pela chefia imediata, quando da avaliação do quesito conhecimento e qualidade do trabalho.

Seção IV
Da Promoção por Titulação
Art. 37. Promoção por titulação é a elevação do titular de cargo efetivo a classe imediatamente superior àquele ocupado em linha vertical, dentro da mesma carreira.
Parágrafo Único. A elevação por titulação será concedida ao servidor estável quando da comprovação de conclusão de nova formação acadêmica, garantindo a elevação para o nível imediatamente superior, conforme disposto nesta lei, respeitando a referência e a classe em que o servidor estiver enquadrado condicionado cumulativamente a resultado satisfatório em sua avaliação de desempenho.
Art. 38. A promoção de que trata o artigo 37 obedecerá aos seguintes critérios cumulativamente:
I **–** habilitação exigida para o cargo mediante comprovação da formação;
II **–** interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.
III – Avaliação de desempenho.
Art. 39. Conceder-se-á promoção por incentivo a capacitação e ao estudo continuado aos servidores ocupantes dos cargos com nível de escolaridade fundamental incompleto ou fundamental utilizando os seguintes critérios:
I – para o mesmo nível da classe subsequente após a comprovação de conclusão do ensino médio, para os servidores da primeira classe de referência de seu cargo;
II – para o mesmo nível da classe subsequente após a comprovação de conclusão de nível superior, para os servidores da segunda classe de referência de seu cargo.
Art. 40. Conceder-se-á promoção por incentivo a capacitação e ao estudo continuado aos servidores ocupantes dos cargos com nível de escolaridade médio completo obedecendo aos seguintes requisitos:
I – para o mesmo nível da classe subsequente após a comprovação de conclusão de curso superior em área correlata ao cargo para os servidores da primeira classe de referência de seu cargo;
Art. 41. Conceder-se-á promoção por incentivo à capacitação e ao estudo continuado aos servidores ocupantes dos cargos com nível de escolaridade superior, obedecidos aos seguintes requisitos:
I - para o mesmo nível da classe imediatamente superior vinculada ao seu cargo após comprovação da conclusão de curso pós-graduação de no mínimo 360 horas aulas, mestrado ou doutorado em área correlata ao cargo para os servidores da primeira classe de referência de seu cargo;
Art. 42. A elevação por titulação poderá ser requerida a qualquer tempo mediante protocolo da documentação pertinente a formação do servidor, comprovada através do diploma ou certificado e histórico escolar, emitidos por instituição devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação ou órgão competente;
Art. 43. A promoção será devida a partir do exercício subsequente ao protocolo do requerimento de concessão do adicional desde que devidamente instruído.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 44. Fica criada a Comissão de Desenvolvimento Funcional constituída por (03) três membros designados pelo presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro, com a atribuição de proceder à avaliação periódica de desempenho, objetivando a aplicação do instituto da progressão por merecimento e promoção por titulação, dos servidores da Câmara Municipal.
§ 1° O presidente da Comissão de Desenvolvimento Funcional deverá ser o Diretor Executivo da Câmara Municipal de João Pinheiro.
§ 2° Os servidores entregarão ao presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro lista contendo três nomes de representantes eleitos, entre servidores efetivos e estáveis, cabendo-lhe a designação de dois deles para integrar a comissão.
Art. 45. A alternância dos membros constituintes da Comissão de Desenvolvimento Funcional eleitos pelos servidores verificar-se-á a cada dois anos de participação, observados, para a substituição de seus participantes, os critérios fixados em regulamentação específica e o disposto neste Capítulo.
Parágrafo único. Nas hipóteses de morte ou impedimento proceder-se-á à substituição do membro, de acordo com o estabelecido neste Capítulo.
Art. 46. A Comissão de Desenvolvimento Funcional terá sua organização e forma de funcionamento regulamentada por portaria expedida pelo presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro.

CAPÍTULO VI
DA REMUNERAÇÃO
Art. 47. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.
Art. 48. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior a um salário mínimo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º Os vencimentos dos ocupantes dos cargos e empregos públicos são irredutíveis, conforme o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal.
§ 2º A remuneração observará o que dispõe a Constituição Federal.
Art. 49. A remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Câmara Municipal de João Pinheiro e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, observará os limites dispostos pela Constituição Federal no que couber.
Art. 50. As carreiras resultantes da aplicação desta Lei, serão estruturadas em cargos, especialidades e classes, dispostas no anexo I, observada as cargas horárias, níveis de vencimentos e exigências de habilitação constante do anexo II e VII desta Lei
§ 1º As classes são divisões que agrupam, dentro de determinado cargo, as especialidades e atividades com níveis similares de complexidade.
§ 2º Cada classe desdobra-se em 11 (onze) faixas ou referências que constituem a linha de progressão horizontal, numeradas de 00 a 10 na forma estabelecida no Anexo IV desta lei, com indicação dos valores devidos a título de vencimento básico e progressão em cada padrão
§ 3o Os aumentos dos vencimentos respeitarão, preferencialmente, a política de remuneração definida nesta Lei, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre os níveis e padrões.
Art. 51. O demonstrativo de pagamento discriminará separadamente na forma de proventos, o vencimento base, as progressões da carreira e outras vantagens pessoais de direto do servidor.
Art. 52. A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para os cargos de provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.
Art. 53. O Poder Legislativo publicará anualmente os valores da remuneração dos cargos e empregos públicos da Câmara Municipal de João Pinheiro, conforme dispõe o art. 39, § 6º da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DA LOTAÇÃO

Art. 54. A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Câmara Municipal de João Pinheiro.
Art. 55. O Diretor Executivo estudará, anualmente, com os demais órgãos da Câmara Municipal de João Pinheiro, a lotação de todas as unidades em face dos programas de trabalho a executar.

Parágrafo único. Partindo das conclusões do referido estudo, o Diretor Executivo apresentará ao presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro proposta de lotação geral, na qual deverão constar:
I – a lotação atual, relacionando as classes de cargos com os respectivos quantitativos existentes em cada unidade organizacional;
II – a lotação proposta, relacionando as classes de cargos com os respectivos quantitativos efetivamente necessários ao pleno funcionamento de cada unidade organizacional;
III – relatório indicando e justificando o provimento ou extinção de cargos vagos existentes, bem como a criação de novas classes de cargos indispensáveis ao serviço, se for o caso; e
IV – as conclusões do estudo, com a devida antecedência para que se preveja, na proposta orçamentária, as modificações sugeridas.
Art. 56. O afastamento de servidor do órgão em que estiver lotado, para ter exercício em outro, só se verificará mediante prévia autorização do presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro, para fim determinado e por prazo certo.
Parágrafo único. Atendido sempre o interesse do serviço, o presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro poderá alterar a lotação do servidor, *ex-officio* ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou alteração de vencimento do servidor.

CAPÍTULO VIII
DA MANUTENÇÃO DO QUADRO

Art. 57. Novas classes de cargos poderão ser incorporadas à Parte Permanente do Quadro de Pessoal de Câmara Municipal de João Pinheiro, observadas as disposições deste Capítulo.
Art. 58. Qualquer órgão da Câmara Municipal de João Pinheiro poderá, quando da realização do estudo anual de sua lotação, propor a criação de novas classes de cargos, sempre que necessário.
§ 1º Da proposta de criação de novas classes de cargos deverão constar:
I – denominação das classes que se deseja criar;
II – descrição das respectivas atribuições e requisitos de instrução e experiência, para provimento;
III – justificativa pormenorizada de sua criação;
IV – quantitativo dos cargos da classe a ser criada; e
V – nível de vencimento das classes a serem criadas.
§ 2º O nível de vencimento das classes deve ser definido considerando-se os seguintes fatores:
I – grau de instrução requerido para o desempenho da classe;
II – experiência exigida para o provimento da classe; e
III – grau de complexidade e responsabilidade das atribuições descritas para a classe.
§ 3º A definição do nível de vencimento deverá resultar da análise comparativa dos fatores das classes a serem criadas com os fatores das classes já existentes na parte permanente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de João Pinheiro.
Art. 59. Cabe ao Diretor Executivo analisar a proposta e verificar:
I – se há dotação orçamentária para a criação da nova classe; e
II – se suas atribuições estão implícitas nas descrições das classes já existentes.
Art. 60. Aprovada, a proposta será enviada à Mesa Diretora que, se estiver de acordo, apresentará a respectiva proposição legislativa.
Parágrafo único. Se o parecer for desfavorável pela inobservância de qualquer dos incisos do art. 59 desta Lei, Diretor Executivo encaminhará cópia da proposta ao presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro, com relatório e justificativa do indeferimento.
Art. 61. Aprovada a criação das novas classes, deverão ser essas incorporadas à parte permanente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de João Pinheiro.

CAPÍTULO IX
DA CAPACITAÇÃO

Art. 62. Fica instituída como atividade permanente na Câmara Municipal de João Pinheiro a capacitação de seus servidores, tendo como objetivos:
I – criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
II – capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração Pública;
III – estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores; e
IV – integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração Pública como um todo.
Art. 63. Serão três os tipos de capacitação:
I – de integração, tendo como finalidade integrar o servidor ao ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da Câmara Municipal de João Pinheiro e de transmissão de técnicas de relações humanas;
II – de formação, objetivando dotar o servidor de conhecimento e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas à promoção; ou
III – de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinham exercendo até o momento.
Art. 64. O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado, direta ou indiretamente, pela Câmara Municipal de João Pinheiro:
I – com a utilização de monitores locais;
II – mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no município; ou
III – através de contratação de especialistas ou instituições especializadas, mediante convênio, observada a legislação pertinente.
Art. 65. As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:
I – identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;
II – facilitando a participação de seus subordinados nos programas de capacitação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;
III – desempenhando, dentro dos programas de treinamento aprovados, atividades de instrutor; e
IV – submetendo-se a programas de treinamento relacionados às suas atribuições.
Art. 66. Independentemente dos programas previstos serão desenvolvidas atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de capacitação estabelecido pela Administração Pública, através de:
I – reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;
II – divulgação de normas legais e aspectos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução;
III – discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo; e
IV – utilização de rodízio e de outros métodos de capacitação em serviço, adequados a cada caso.

CAPÍTULO X
DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO

Art. 67. Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de João Pinheiro, com direito a progressão, nos termos dos artigos 28 a 36 desta lei, serão automaticamente enquadrados nos respectivos níveis de vencimentos considerando este direito.
Parágrafo Único. Os detentores dos cargos transformados em técnico de apoio ao legislativo nos termos dos artigos 77, 78 e 79 desta lei, serão enquadrados na classe H constante do anexo IV.
Art. 68. O presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro publicará, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, o ato de enquadramento.
Art. 69. Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimentos, salvo nos casos de desvio de função, não acolhidos por esta Lei.
§1o O servidor será enquadrado exclusivamente pelo critério salarial, respeitado o valor percebido na data de entrada em vigor desta lei.
§ 2º O servidor enquadrado ocupará, dentro da faixa de vencimentos da classe do novo cargo, o padrão cujo vencimento seja igual ao do

cargo que estiver ocupando na data da vigência desta Lei, respeitada a disposição do § 2º salvo no caso de promoção.
§ 3º Não havendo coincidência de vencimentos obtida com a soma do vencimento base e as incorporações de direito, o servidor ocupará o padrão anterior mais próximo dentro da tabela em que for enquadrado e receberá a diferença a título de vantagem pessoal.
§ 5° O servidor que tenha referência salarial acima do último padrão de vencimento terá direito à diferença, a título de vantagem pessoal.
§ 6º A Vantagem Pessoal de que trata os §§ 4º e 5º será considerada como parte integrante do novo vencimento, incidindo sobre ela todas as vantagens estabelecidas por lei da mesma forma que no vencimento básico, e será absorvida por ocasião de reorganização ou reestruturação da carreira ou tabela remuneratória.
§ 7º O servidor que tiver direito à promoção será enquadrado no mesmo padrão referência de vencimento da classe imediatamente superior àquela que estiver ocupando na data da vigência desta Lei.
§ 8º Nenhum servidor será enquadrado com base em cargo que ocupa em substituição.
§ 9º O resultado do enquadramento será disposto separadamente de modo a se evidenciar de forma clara o vencimento base do cargo, as progressões, promoções, outros adicionais e verbas de direito do servidor.
§ 10. Ao servidor já efetivo na data da entrada em vigor desta lei, será assegurado o recebimento das progressões e promoções já concedidas nos moldes da legislação anterior.
§ 11. Não há correlação numérica de classes, níveis, graus e quaisquer outras referências utilizadas neste plano de cargos carreiras e remuneração, em relação a leis anteriores, para qualquer fim legal ou de enquadramento.
Art. 70. No processo de enquadramento serão considerados os seguintes fatores:
I – atribuições realmente desempenhadas pelo servidor na Câmara Municipal de João Pinheiro;
II – nomenclatura e descrição das atribuições do cargo para o qual o servidor foi admitido ou reclassificado, se for o caso;
III – nível de vencimento do cargo;
IV – grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo; e
V – habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
Parágrafo Único. O requisito a que se refere o inciso IV deste artigo será dispensado para atender unicamente a situações preexistentes à data de vigência desta Lei e somente para fins de enquadramento.
Art. 71. O servidor que entender que seu enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas desta Lei poderá, no prazo de dez dias úteis, a contar da de publicação das listas nominais de enquadramento, dirigir ao presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro petição de revisão de enquadramento, devidamente fundamentada e protocolada.
§ 1º O presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro deverá decidir sobre o requerido, no prazo máximo de trinta dias ao recebimento da petição, encaminhando o despacho ao responsável pelo órgão de recursos humanos, para que seja dada ciência ao servidor requerente.
§ 2º Em caso de indeferimento do pedido, Diretor Executivo dará ao servidor conhecimento dos motivos do indeferimento, bem como solicitará sua assinatura no documento a ele pertinente.
§ 3º Sendo o pedido deferido, a emenda da decisão do presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro deverá ser publicada, no prazo máximo de dez dias úteis a contar do término do prazo fixado no § 1º deste artigo.
Art. 72. Os cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal antes da data de vigência desta Lei e os que forem vagando em razão do enquadramento previsto neste Capítulo ficarão automaticamente extintos.

CAPÍTULO XI
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 73. De acordo com o inciso VI do art. 2º desta Lei cargo de provimento em comissão é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido, também, por servidor de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos estabelecidos em lei, conforme a circunstância.
Art. 74. O servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, optará pelo vencimento do cargo em comissão ou pela remuneração de seu cargo efetivo, acrescida de gratificação a ser fixada pelo presidente, no ato de atribuição, de 25% (vinte e cinco por cento), calculados sempre sobre o valor do vencimento base do servidor.
Art. 75. Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas da Câmara Municipal de João Pinheiro são os constantes da Lei de Estrutura Administrativa do Poder Legislativo.
Art. 76. Fica vedado conceder gratificações para exercício de atribuições específicas, quando estas forem inerentes ao desempenho do cargo.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 77. O cargo de mensageiro, criado pela Lei Municipal 1324 de 19 de abril de 2007, fica transformado no cargo de Técnico de Apoio Legislativo, na respectiva especialidade e funções dispostas no Anexo VII desta Lei.
Art. 78. O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, criado pela Lei Municipal 1324/2007, fica transformado no cargo de Técnico de Apoio Legislativo, na respectiva especialidade e funções dispostas no Anexo VII desta Lei.
Art. 79. O cargo Operador de Som, criado pela Lei Municipal 1324/2007, fica transformado no cargo de Técnico de Apoio Legislativo, na respectiva especialidade e funções dispostas no Anexo VII desta Lei.
Art. 80. O vencimento base do servidor que tiver uma carga horária diferenciada da estabelecida para sua categoria funcional conforme disposto no Anexo I desta Lei será sempre proporcional à sua efetiva jornada de trabalho.
Art. 81. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 82. São partes integrantes da presente Lei os Anexos I a V.
Art. 83. Revogam-se as leis municipais nº 1324/2007; 1428/2009; 1452/2009; 1482/2010, 1662/2013; 1891/2015; 1945/2016, 1956/2006 e a resolução 03/2008.
Art. 84. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de outubro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:04D71025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA REGISTRO DE PREÇOS 006/2017 - PREGÃO 041/2017 H

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2017 - H
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017
Sistema de Registro de Preços 006/2017
Validade: 7 (sete) meses

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de do ano de 2017, o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **M & D TORNEADORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.708.828/0001-00, empresa sediada na Rua Tertulino Coelho, 991 - Bairro: Maria Jose Paula, CEP: 38770-000, João Pinheiro, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Raquel Pacheco e Silva**, inscrito(a) no CPF sob o nº 083.262.456- 07; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra

este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais Registro formal de preços para futuras e eventuais contratações dos serviços mecânicos em veículos ônibus, micro-ônibus e vans da frota da Secretaria Mun. de Educação; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores: M & D TORNEADORA LTDA ME

Lote: 11 - Serviços diversos					
Item	**Descrição dos serviços**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor do Item**	**Valor Total**
0001	Trocar suporte do espelho retrovisor	33	Serviço	R$ 20,00	R$ 660,00
0002	Trocar espelho retrovisor	33	Serviço	R$ 20,00	R$ 660,00
0003	Colocar vidro lateral nas janelas	38	Serviço	R$ 25,20	R$ 957,60
0004	Trocar Para-choque	25	Serviço	R$ 25,20	R$ 630,00
0005	Desempenar para-choque.	25	Serviço	R$ 48,73	R$ 1.218,25
Valor total de **R$ 4.125,85** (quatro mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).					

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor deverá entregar os serviços de forma parcelada, nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação; devendo ocorrer, a efetiva entrega dos materiais, em até 10 (dez) dias após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF". Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no edital. As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação.

5.2 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

5.3 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

5.4 - Correrão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão de obra e demais encargos pertinentes para efetiva entrega dos materiais.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços; mediante recebimento dos mesmos e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, com a devida manifestação favorável da Secretaria solicitante.

6.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

6.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

6.4. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.5 – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Unidade Administrativa que emitir a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos com o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV – Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da Licitante.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.7 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7. DO CONTRATO

7.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

7.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

7.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

8.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Presencial n.º 041/2017**, especialmente às especificadas no referido Edital.

8.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

9.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

9.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
9.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelosprejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
9.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
10.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
11.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
11.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
12.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
12.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
12.1.1.2 a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
12.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
12.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
12.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
12.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
12.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
12.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
12.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

13.1 – O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas Secretarias Municipais, após manifestação favorável da Contabilidade.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Presencial n.º 041/2017**, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
15.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro, 23 de outubro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

M & D TORNEADORA LTDA ME
CNPJ nº 17.708.828/0001-00

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:9CAEDC1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 290/2017

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora GIRLENE ANTONIA ALVES BRAGA, do Cargo Comissionado de Diretor de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 054/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 16 de outubro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A71D7C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 291/2017

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em virtude de seu falecimento, a servidora RONILDA APARECIDA DE SOUSA CLEMENTE, Matrícula 1431, cargo TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, a contar de 05 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/10/2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de outubro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CA4116FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 293/2017

Promove reintegração de posse, por determinação judicial.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0363.13.000956-8 (Mandado de Segurança), que corre na 1º Vara Cível da Comarca deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º- REINTEGRAR, a Sra. **SONIA MARIA BATISTA BRAZ,** ao quadro de servidores do Município**,** no cargo de TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE – ENFERMEIRO, LOTANDO-A na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2°- A Sra. Sonia Maria Batista Braz, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para reingressar no serviço público.

Art. 3°- No ato do reingresso, a servidora deverá efetuar o seu recadastramento, conforme dispõe o Decreto nº 1.525, de 11 de abril de 2017.

Art. 4º- Revogam-se as determinações em contrário.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de outubro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6B4EBDBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 294/2017

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a servidora CLEA MARIA DE SOUZA UCHÔA, para ocupar o Cargo Comissionado de COORDENADORA DE UNIDADE/SERVIÇOS DE SAÚDE E DE GESTÃO.

Parágrafo único: A servidora receberá a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2017.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de outubro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:45CE887D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.701/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2009, 2010 e 2011 no valor total de R$ 360,88 (trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
João Barbosa Mota	01.05.010.0022.000	IPTU	2009, 2010 e 2011	360,88

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de outubro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D76589C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.702/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2008 e 2009, no valor total de R$ 1.560,53 (mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Cristina Maria da Silva	01.02.116.0014.000	IPTU	2008 e 2009	1.560,53

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de outubro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F462E850

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.703/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2009, 2010 e 2011, no valor total de R$ 225,83 (duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Divino Rodrigues Ferreira	01.35.310.0007.000	IPTU	2009, 2010 e 2011	225,83

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de outubro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6FA09227

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.061/2017

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à Associação dos Apicultores de João Pinheiro – APIJOP, com endereço na Rua Frei Dionísio, nº 93, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 06.289.522/0001-31, parte de um imóvel com área de 2.305,94 m² (dois mil trezentos e cinco metros e noventa e quatro centímetros quadrados), no Loteamento Jardim Esplanada, Bairro Novo Esplanada.

Parágrafo único. O imóvel objeto desta doação está localizado à Rua H, lote 07 da quadra 07, Loteamento Jardim Esplanada, Bairro Novo Esplanada, neste município, com as seguintes divisas e confrontações:
Pela frente: 94,69m (noventa e quatro metros e sessenta e nove centímetros), sendo com 30,41m para a Rua H; 1,88m para a Rua José Moreira Mota; 11,53m para o lote 06; 10,20m para o lote 05; 10,20m para o lote 04; 10,20m para o lote 03; 10,20m para o lote 02 e 10,07m para o lote 01.
Pelos fundos: 127,12m (Cento e vinte e sete metros e doze centímetros) com área verde.
Pela esquerda: 50,49m (cinquenta metros e quarenta e nove centímetros) com o bairro Novo Esplanada.
Pela Direita: 39,99m (trinta e nove metros e noventa e nove centímetros) com propriedade rural de José Batista.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior é feita a fim de que a Donatária se utilize do imóvel doado exclusivamente para a instalação de sua sede, bem como para a instalação do centro de apoio aos apicultores, ficando revogado de pleno direito se lhe for dada destinação diversa da especificada nesta Lei.

Art. 3º A doação será feita com cláusula de reversão, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município, no caso de paralisação dos trabalhos da associação pelo prazo superior a 48 (quarenta e oito) meses ou de sua dissolução, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º Fica proibido à alienação do imóvel objeto desta doação, bem como restrito a sua cessão, salvo se expressamente autorizado pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A alienação ou cessão do imóvel somente poderá ser autorizada pelo Poder Executivo se for demonstrada a manutenção do interesse social que fundamentou esta doação.

Art. 5º As despesas de transferência de documentos do imóvel objeto desta doação como escritura, desmembramento e outros ficará a cargo da beneficiária APIJOP.

Art. 6º A Donatária deverá zelar pela preservação ambiental ora existente, sendo que quaisquer benfeitorias a serem instaladas deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de outubro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A92BCA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA PREVIJOP 033/2017

PORTARIA Nº 033/2017

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal 1238/05 de 09/12/05 c/c Art.6º da EC nº 41/03 da CF 88, à Servidora MARIA ALVES DE JESUS, matricula 261, CPF: 028.200.956-66, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Cantineira) Nível I Grau "E", lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de outubro de 2017

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG, 19 de outubro de 2017.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente
PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:4B451084

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 90/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 90/2017
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
Contratado: Pedro Henrique Ribeiro Silveira 01969317620
Objeto: Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes destinados às Secretarias Municipais de João Pinheiro, Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino e Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG**.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 020/2017, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 4.600,00(Quatro mil e seiscentos reais).
Dotações Orçamentárias:
796, 822, 828, 843, 849 e 861 – Sec. Municipal de Ação Social;
108 – Secretaria Municipal de Administração;
512, 527, 570, 597, 619, 627, 633, 642, 647, 652 e 657 – Secretaria Municipal de Educação;
683, 701, 706, 711, 718 e 735 Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
63 – Secretaria Municipal de Planejamento;
912 e 338 – Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 27/03/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5D146E73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 047/2017 - Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 031/2017.

Objeto: Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, leite e derivados, refrigerantes, utensílios de cozinha, materiais e produtos de limpeza, produtos de higiene pessoal e consumo, descartáveis e outros para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar.

Abertura no dia 10/11/2017 às 09:00 horas. Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitalagamar@gmail.com.

HILARINDA APARECIDA FILHA
PregoeiraMunicipal.

Lagamar, 24/10/2017

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:77EDE262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI FEDERAL 8.666/93

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Dispensa de Licitação nos termos do Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93, a favor da empresa: **ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA _ ME**. Visando a aquisição de livro de ponto para professores e crachá de plástico transparente, solicitados pela Secretaria de Educação. **No valor de R$1.944,00** (Um mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Lagoa da Prata, 23/10/2017.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:363882CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2017.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 16/2017.**O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais**RATIFICA**a Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, junto a empresa MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA, visando à prestação de serviços de revisão obrigatória de 20.000 km com fornecimento de peças, em

concessionária autorizada, para o veículo Fiat Strada Working, 1.4, flex, placa PWI 3509, ano 2015, chassi 9BD57814UF937213, do Setor de Vigilância Epidemiológica, no valor de R$ 373,01 (Trezentos e setenta e três reais e um centavo).

Lagoa da Prata, 20 de Outubro de 2017.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:1D2100FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TA /CONTRATO 065/2016 – INEXIGIBILIDADE 012/2016

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Laboratório Tafuri de Patologia Limitada - EPP. Finalidade do T.A.: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:DF141E98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação referente à Prefeitura Municipal de Lambari, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 23/10/2017, Ano IX, nº 2111, página 31, **onde se lê**: Extrato de Edital – Processo nº 00085/2017; **leia-se: EXTRATO DE EDITAL – Processo nº 00086/2017**.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:9572E25E

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00086/2017 – Tomada de Preços nº 00003/2017 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA CONTINUAÇÃO DA RUA JOSÉ HORTON DE MORAIS, BAIRRO CERÂMICA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 837803/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 2691.1035.025-08/2016. Entrega dos Envelopes: até 09/11/2017 às 13h15min. Visita técnica facultativa. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:2A45C048

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00087/2017 – Pregão Presencial nº 00065/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE LEITE SOYMILK NATURAL SEM LACTOSE, DE FORMA PARCELADA, PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. Credenciamento: 08/11/2017 às 13h15min. Sessão de lances: 08/11/2017 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:D13319E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 068/2017 PRC N.º 120/2017

OBJETO: **O objeto do presente contrato tem por objetivo à contratação de empresas com a proposta mais vantajosa para administração, visando a aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletroeletrônicos), para as Secretarias Municipais.**

Empresa vencedora:

Empresa: IC Serafim Refrigeração EPP
CNPJ: 14.516.591/0001-69
Endereço: Rod. Armando Martinelli, 15, Santa Terezinha, Colatina - ES
Itens: itens 04

Empresa: Ativa Licitações Empreendimento Comerciais LTDA
CNPJ: 27.748.454/0001-00
Endereço: Praça Elmo de Oliveira, 30, Centro Santana do Garambéu - MG
Itens: 01,02,03,06,09,11,14,15,17,20

Empresa: Faro Comercial LTDA - ME
CNPJ: 17.069.079/0001-00
Endereço: Antônio da Mota Leite,70, Influencia, Carmo/RJ
Itens: 05

Empresa: Impressiste Comercio e Representações LTDA
CNPJ: 10.558.295/0001-70
Endereço: Estrada Pádua Pirapetinga, Km 02, 480, Santa Afra, Padua - RJ
Itens:07,08,13

Empresa: Maria Aparecida do Carmo Ferreira
CNPJ: 16.779.286/0001-95
Endereço: Rua José David Nasser, 25, Francisco Bernadino, Juiz de Fora – MG
Itens: 12,16,19,21,22

Empresa: Neuza Marly Pocidonio Pereira EIRELI - EPP
CNPJ: 13.094.173/0001-68
Endereço: Amando Chaves Monteiro, 105, Botafogo, Carmo - RJ
Itens: 10

Empresa: Coelho e Silva Comercio e Serviço LTDA
CNPJ: 10.282.328/0001-00
Endereço: Elpidia da Silva Fagundes, 71, Ubá - MG
Itens: 18

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ENTREGUE E ACEITA A PRESTAÇÃO DO OBJETO, O PAGAMENTO DEVIDO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO NEGATIVA DE INSS E FGTS, CASO A EMPRESA TENHA EMPREGADOS E CASO NÃO TENHA, DECLARAÇÃO NO CORPO DA NOTA FISCAL, EM CONFORMIDADE COM AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Data da assinatura da homologação: 04/10/2017.

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:68803D5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 071/2017 PRC N.º 128/2017

***OBJETO* O objetivo da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem para competições e campeonatos municipais e outros eventos esportivos.**

Empresa vencedora:

Empresa: Liga Esportiva de Cataguases
CNPJ: 17.705.880/0001-02
Endereço: Av. Pedro Dutra Nicárcio Neto, S/nº, BNH, Cataguases - MG
Itens: itens 01
Valor: 17.300,00 (Dezessete Mil e trezentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ENTREGUE E ACEITA A PRESTAÇÃO DO OBJETO, O PAGAMENTO DEVIDO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO NEGATIVA DE INSS E FGTS, CASO A EMPRESA TENHA EMPREGADOS E CASO NÃO TENHA, DECLARAÇÃO NO CORPO DA NOTA FISCAL, EM CONFORMIDADE COM AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Data da assinatura da homologação: 23/10/2017

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:D20FACEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 055/2017

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 055/2017. Exclusivo para microempresas, Empresas de pequeno porte e Micro empreendedor individual – MEI. Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus para manutenção da frota de veículos do município de Leme do Prado/MG. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2017. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

REGINALDO GOMES FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:364759EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ALTERAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO PREGÃO 075/2017

ALTERAÇÃO NO EDITAL

PREGÃO nº 075/2017 - PRC n° 0971/2017

A Prefeitura Municipal de Leopoldina, através de sua Secretaria Municipal de Educação, bem como, esta Pregoeira Karine Louzada Gomes, designada pela Portaria n.º 64, de 09 de janeiro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, com base no § 4º, do art. 21, da Lei Federal 8.666/93, procedeu-se as seguintes alterações no edital.

CONSIDERANDO, disposto no decreto n.º 4.274, de 21 de Outubro de 2017, que decretou Luto Oficial no Município de Leopoldina/Minas Gerais, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pela morte do cidadão, servidor público e Vice- Prefeito Ilmo. Sr. Marcio Henrique Alvarenga Pimentel. Decretando ainda, o fechamento das repartições públicas no dia 23 de outubro de 2017, em todo serviço público municipal, exceto os serviços considerados essenciais.

CONSIDERANDO, disposto no item 1.1 do edital, o seguinte: "Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de expediente na Administração Pública que se seguir."

ALTERAÇÕES DA DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

LOCAL: Prefeitura de Leopoldina – Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar
DIA: 24/10/2017 (Terça – feira)
HORÁRIO: 08:30 horas

OBJETO: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas objetivando a aquisição de equipamentos e mobiliário para atender a Creche do bairro Imperador, de acordo com Plano de Ações Articuladas e Termo de Compromisso PAR n° 201601131 Proinfância.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.

KARINE LOUZADA GOMES
Pregoeira Oficial

PARECER JURÍDICO: Atendendo as determinações legais, declaro estar de acordo com a presente alteração.

Leopoldina, MG, 21 de Outubro de 2017.

VIVIANI CESAR CORREA
Procuradora Geral do Município
OAB-MG.120.321

Publicado por:
Joao Paulo do Vale Fofano
Código Identificador:B752C155

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 4.274, DE 21 DE OUTUBRO DE 2017

DECLARA LUTO OFICIAL, DE 03 (TRES) DIAS, EM LEOPOLDINA/MG, PELO FALECIMENTO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR MARCIO HENRIQUE ALVARENGA PIMENTEL, VICE - PREFEITO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Vice-Prefeito deste município, Ilustríssimo Senhor **Marcio Henrique Alvarenga Pimentel**;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à população leopoldinense no decorrer de sua vida como cidadão, servidor público e Vice- Prefeito;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade leopoldinense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável Líder Político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público leopoldinense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Leopoldina/Minas Gerais, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pela morte do cidadão, servidor público e Vice- Prefeito.
Art. 2º Em sinal de condolências determina:

I - Fica decretado o fechamento das repartições públicas no dia 23 de outubro de 2017, em todo serviço público municipal, exceto os serviços considerados essenciais.

II - O hasteamento da bandeira do Município a meio mastro, durante 03 dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 21 de outubro de 2017;
163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo do Vale Fofano
Código Identificador:43CDA13C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/16

CONCORRÊNCIA Nº. 015/2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA JOSÉ OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0809/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **JOSÉ OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.456.075/0001-96 com sede na Cidade de Córrego Danta/MG, à Rua Alberto Cardoso, 52 – Sala A, Centro, CEP 38990-000, neste ato representada pelo ***Sr. José Osmar Barbosa***, portador da carteira de identidade nº MG-12.913.755 e do CPF/MF n.º 785.926.236-34, denominada **CONTRATADA,** nos termos do **Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93** e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 105/16 – Concorrência Nº. 015/2016 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, portanto a vigência passa a ser até 16 de Março de 2018, nos termos do Art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 16 de Outubro de 2.017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

José Osmar Barbosa Construções EIRELI
JOSÉ OSMAR BARBOSA
Contratada

Testemunhas:

Antonio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F913BCDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/16

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA COMBRITA LTDA - DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa COMBRITA LTDA** CNPJ nº 41.727.819/0001-32, situada à Avenida Fernão Dias, nº 1399, Bairro Chico Miranda, em Lagoa da Prata/MG, CEP: 35.590-000 aqui representada pelo **Sr. MARCELO AGOSTINHO PEREIRA,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 484.597.716-87, Carteira de Identidade nº M–3.503.380, residente e domiciliado à Rua dos Ferroviários, nº 635, Bairro Santa Helena, em Lagoa da Prata/MG, CEP: 35.590-000 doravante denominado **CONTRATADA,** aditar a cláusula segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n**º 077/16** de 19 de Setembro de 2016, no termo do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 077/16 - PREGÃO Nº. 020/2016 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, portanto a vigência passa a ser até 19 de novembro de 2017, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 14 de Julho de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeitura Municipal de Luz
Contratante

MARCELO AGOSTINHO PEREIRA
Combrita LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:70075B5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/16

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA** CNPJ nº 20.707.105/0001-92, situada a Rua Antônio Gomes Macedo, nº 391, Bairro Centro, em Luz/MG, CEP: 35595-000 aqui representada pelo **Sr. PEDRO GUIMARÃES MESQUITA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 531.891.166-97, Carteira de Identidade nº M – 3.860.555, residente e domiciliado à Rua Oito de Julho, nº 99, Bairro centro, em Luz/MG doravante denominado **CONTRATADA,** aditar a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº **078/16** de 19 de Setembro de 2016, no termo do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 078/16 - PREGÃO Nº. 020/2016 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, portanto a vigência passa a ser até 19 de novembro de 2017, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 14 de Julho de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeitura Municipal de Luz
Contratante

PEDRO GUIMARÃES MESQUITA
Indústria e Comércio Guimarães LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:89464299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 025/2017, DE 23 OUTUBRO 2017.

"PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº. 008/2017, DE 26 DE JUNHO 2017, ALTERADA PELA PORTARIA 014/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 E PORTARIA 022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017, QUE NOMEIA COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o teor do Ofício n.º 252/2017, da lavra da Sra. Secretária Municipal de Saúde, datado de 07 de junho de 2017;
Considerando o previsto na Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31/07/2013;

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º -Fica prorrogado o prazo para conclusão de o processo disciplinar da servidora **PRISCILA OLIVEIRA COIMBRA** matrícula nº. 5926, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ESF I/0 por mais 30 (trinta) dias a partir da presente data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de outubro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C34378F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.509/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO CHICO DA GERMANA"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a pessoa jurídica de direito privado **Associação dos Moradores do Distrito Chico da Germana,** associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rodovia

Ecológica Pedro Gonçalves Chaves, s/nº, Km3, Distrito Chico da Germana, na cidade de Luz / MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.729.524/0001-37.

Art. 2º Como requisitos indispensáveis à outorga da presente declaração de utilidade pública, a entidade beneficiária comprova o seguinte, de acordo com seu Estatuto, seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e na Receita Federal:

I - que não tem fins lucrativos;
II - que tem personalidade jurídica;
III - que está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade;
IV - que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui vantagens pecuniárias a dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 3°. Esta declaração de utilidade pública só poderá ser revogada por lei, quando a entidade beneficiária:

I - deixar de cumprir as finalidades para as quais foi constituída;
II - deixar de preencher qualquer dos requisitos mencionados no art. 2º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de outubro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7917D42B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.511/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A via pública designada Rua "A", no Loteamento imobiliário Wagner de Almeida aprovado pelo decreto 2.255/17, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, passa a denominar-se "Rua **TUNICO PAULINELLI**".

Parágrafo único - A denominação da via pública de que trata este artigo é uma homenagem póstuma ao ilustre cidadão Luzense.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação à Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG e CTBC.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de outubro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:AA04B96B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/17

Objeto: aquisição de 01 (um) conjunto moto-bomba, sistema trifásico e 01 (um) conjunto moto-bomba, sistema monofásico, ambos para captação de água subterrânea em poços artesianos, conforme detalhamento no Anexo I deste edital - Termo de Referência

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz,

CONSIDERANDO a decisão da Pregoeira e da Equipe de Apoio nos autos do Processo Licitatório nº 006/2017, modalidade Pregão Presencial nº 005/2017, que julgou vencedora do certame a licitante Caçador Comércio e Importação Eireli-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.193.835/0001-08,

HOMOLOGA o resultado da referida licitação para que produza seus jurídicos efeitos, com fundamento legal no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/02.

Luz/MG, 23 de outubro de 2017.

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:94D7AA8A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 016/2017 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Ailton Duarte, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204, § 1º da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 034/2013, de 31 de julho de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.47 e seguintes da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e bem como ao disposto no Edital do Concurso Público, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público N.º 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015, de 28 de janeiro de 2015 e prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017, de 25 de janeiro de 2017 para no período de **24 de outubro de 2017 a 3 de novembro de 2017** apresentar a documentação constante da Cláusula 9.13 do Edital do Concurso Público nº 001/2014 e do Anexo II deste Edital **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Rua 16 de março, n.º 172, Centro, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.
A não apresentação da documentação exigida nas datas e horários previstos neste Edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
Após a apresentação da documentação citada acima o candidato será submetido à perícia médica e psicológica conforme previsto no edital do concurso público devendo ser aprovado nas referidas perícias para posse no cargo.
O Município receberá apenas a documentação que estiver dentro do prazo de validade, completa e de uma única vez.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de outubro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 016/2017 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

ORIENTADOR SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Analine Patrícia Rocha Niza Vieira	13º

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de outubro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 016/2017 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

1. **O Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos** (Cláusula 9.13 do Edital do Concurso Público N° 001/2014):

a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada, conforme subitem **9.12**, de posse dos seguintes exames comuns a todos os cargos:

· Hemograma completo com plaquetas;
· Grupo sanguíneo e fator Rh;
· Urina rotina;
· Eletrocardiograma;
· Raio X de tórax PA

Obs: Os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização.

b) O candidato deverá apresentar ainda os exames específicos de acordo com cada cargo conforme descritos abaixo:

· **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Faxineira:** RX de tórax em PA e RX da Coluna Lombossacra;
· **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Lavador/Lubrificador:** Ácido Hipúrico, Audiometria por via aérea, RX de coluna lombar, RX de tórax em PA;
· **Auxiliar de Serviços Urbanos I –** Gari (sede do Município e Distrito de Esteios): RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra;
· **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Auxiliar de Serviços Gerais:**: RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra;
· **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Operador de Máquina:** RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra, eletrocardiograma;
· **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Jardineiro**: RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra;
· **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Vigilante (Cargo alterado para AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - VIGIA pela Lei Complementar nº 084/2017, de 27 de junho de 2017):** RX de coluna lombossacra e Eletrocardiograma
· **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Caminhão:** RX de tórax em PA, RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;
· **Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo (Sede do Município e Distrito de Esteios):** RX de tórax em PA, RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;
· **Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu:** RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;
· **Assistente de Serviços Urbanos I – Pedreiro:** RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra e Audiometria por via aérea;
· **Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista (sede do Município, Distrito de Esteios e Distrito do Campinho):** RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;
· **Assistente de Serviços Urbanos II – Operador de Máquina Pesada (sede do Município e Distrito de Esteios):):** RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;
· **Monitor de Telecentro:** Audiometria por via aérea;
· **Instrutor Cultural – Professor de Dança:** RX de coluna lombossacra;
· **Instrutor Cultural – Professor de Capoeira:** RX de coluna lombossacra;
· **Auxiliar Administrativo da Educação Básica – AAEB:** Audiometria por via aérea;
· **Especialista da Educação Básica – EEB – Supervisor:** Audiometria por via aérea;
· **Especialista da Educação Básica – EEB – Psicopedagogo:** Audiometria por via aérea;
· **Técnico Médio da Educação Básica – TMEB – Assistente Administrativo:** Audiometria por via aérea;
· **Técnico Médio da Educação Básica – TMEB – Técnico em Informática:** Audiometria por via aérea;
· **Técnico Superior de Saúde 2 – Médico Veterinário:** Sorologia para Bucelose (IgG e IgM);
· **Técnico Superior de Saúde 2 – Fisioterapeuta**: RX de coluna lombossacra;
· **Técnico Superior de Saúde 3** – Professor **de Educação Física**: RX de coluna lombossacra e Fibronasolarigoestroscopia;
· **Técnico Médio de Saúde 2** – **Técnico em Higiene Dental**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
· **Técnico Médio de Saúde 2** – **Oficineiro**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV, VDRL e Raio X de coluna lombossacra;
· **Técnico Médio de Saúde 2 – Assistente de Educador Físico**: RX de coluna lombossacra e Fibronasolarigoestroscopia;
· **Agente de Saúde 1** – **Auxiliar de Consultório Odontológico**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
· **Agente de Saúde 1** – **Agente de Combate as Endemias**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
· **Agente de Saúde 2** – **Faxineira**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL, Raio X de coluna lombossacra;
· **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ACESF (ESF 1, 2, 3, 4, 5, Distrito de Esteios e Distrito do Campinho)**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
· **Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família – TEESF**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
· **Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde da Família – TEESF**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
· **Médico de Estratégia de Saúde da Família – TEESF**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;

c) Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
d) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se houver;
e) EXCLUÍDO
f) EXCLUÍDO
g) Fotocópia da Cédula de Identidade (RG)
h) Fotocópia do CPF;
i) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
k) Fotocópia do cartão PIS/PASEP;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse, devidamente registrada em Cartório;
m) Declaração de que não infringe o art.37 inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
n) EXCLUÍDO
o) Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
p) Para a função de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família - ACESF: fotocópia do Comprovante de Endereço (atualizado); comprovando a residência na micro-área definida no **Anexo I.**
q) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;
r) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone)
s) EXCLUÍDO
t) 02 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
u) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos.

*****Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência da Prefeitura de Luz/MG.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de outubro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:A7E385BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO
Retificação
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 173/2017
CONCORRÊNCIA Nº 003/2017
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público a retificação do edital concorrência 003/2017 excluindo o item **FUNDEF** do objeto da contratação dos serviços.
EXCLUIR: 81.5. FUNDEF : Considerando ser possível a recuperação dos valores do Fundef, relativo aos repasses a menor por parte da união que a soma gira em torno de R$1.024.648,16 (Um milhão vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), estima-se uma recuperação total de cerca de R$1.024.648,16 (Um milhão vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) excluindo.
EXCLUIR: Revisão, apuração e recuperação de valores repassados a menor pela União a título de FUNDEF. Letra d no anexo IV

As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 23 de outubro de 2017.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:3E104D9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE LICITAÇÃO

ERRATA PROCESSO N.º 026/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2017. O pregoeiro Alan Santos de Pinho, no uso de suas atribuições, verificadas incorreções no edital, considerando tempestividade para correções necessárias, DECIDE: 1. Proceder às seguintes correções: No **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**, no **LOTE 06**, **ITEM 024**:ONDE SE LÊ: **HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 22MG**. LEIA-SE: **HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG**.

Materlândia, 23 de outubro de 2017.

ALAN SANTOS DE PINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:3AD2593F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

"Proteção e imunidade ao corte e reconhecimento da Sapucaia como árvore símbolo de Miradouro."

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Minas Gerais, em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Municipal n.º 1253/2009, em seu Artigo 4º, inciso III, relativo à proteção, conservação e proteção dos bens que constituem patrimônio cultural municipal, dando ênfase e respeitando o princípio do desenvolvimento sustentável e a prevenção de danos; em conformidade, também, com o estabelecido no Novo Código Florestal Brasileiro, Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, uma vez que bens naturais detentores de beleza e antiguidade, e que, possuem uma inter-relação com os homens, reunindo caracteres distintivos que os colocam como elemento de relevo para uma determinada comunidade, no caso o município de Miradouro, e são dignos de proteção, estabelece que:

DECRETA:

Art. 1º - *Art. 1.° Fica declarado imune ao corte, o espécime vegetal de porte arbóreo constituído por uma Sapucaia* - Lecythis pisonis*, existente no*
Trevo de Miradouro, às margens da BR– 116.

Parágrafo único – O espécime vegetal a que se refere este decreto tem origem brasileira, é da família das Lecitidáceas, sendo proveniente da Floresta Pluvial Atlântica. *A árvore é* também conhecida como castanha-sapucaia, cumbuca-de-macaco ou simplesmente "sapucaia". Suas folhas caracteristicamente róseas quando jovens verdes posteriormente, formam um maciço de coloração lilás arroxeada. Quando chega a época da floração, a sapucaia se transforma: todo o verde da árvore fica encoberto por uma capa cor-de-rosa, um belo espetáculo propiciado pela conjunção das flores arroxeadas e cheias de aroma perfumado, que tomam a copa da árvore com as folhas novas, que também nascem coloridas de rosa ou lilás.

Art. 2.° *Não será permitida qualquer ação que prejudique direta ou indiretamente o espécime vegetal de que trata este Decreto, incluindo suas raízes, ficando estabelecida uma faixa non aedificandi em torno da árvore, exceto para a edificação já existente no entorno.*

Art. 3º *A árvore Sapucaia* (Lecythis pisonis) *fica reconhecida como árvore símbolo do município de Miradouro, Minas Gerais, devido ao que representa para a comunidade, diante de seu valor paisagístico e histórico.*

Art. 3.° *Deverá ser fixada placa informativa no local, para visualização pública da declaração de imunidade ao corte.*

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
dê Ciência.

Miradouro, 20 de outubro de 2017.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:8D39CC99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

"Tombamento definitivo do Conjunto Paisagístico da Praça Santa Rita"

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, e de seu cargo, e

Em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Municipal n.º 1253/2009, lei que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural deste município

DECRETA:

Art. 1º O Tombamento Definitivo do CONJUNTO PAISAGÍSTICO DA PRAÇA SANTA RITA, situado à praça de mesmo nome, no Centro desta cidade, por seu valor cultural e paisagístico. Dessa forma, visando auxiliar na construção da identidade municipal baseada no conceito de desenvolvimento sustentável, sob a ótica da proteção e preservação do patrimônio, já que a relevância de suas características históricas e estilísticas, bem como sua importância como marco cultural para o município faz parte da vida dos Miradourenses, este bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal n.º 1253/2009, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem a prévia deliberação do COMPAC - Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Miradouro, Minas Gerias e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Miradouro, e da Secretaria Municipal de Obras

Art. 2° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
dê Ciência.

Miradouro, 23 de outubro de 2017.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:19CA31E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 144/2016

Extrato do 4º Aditivo ao Contrato 144/2016. Processo Licitatório 029/2016. Dispensa 006/2016. Contratada:Construtora Irmãos Hubner LTDA ME.Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e prestação de serviços de mão de obra para construção de 01 (uma) ponte na comunidade do Alegre. Vigência: 04/10/2017 a 04/04/2018. Data da Assinatura do 4º Aditivo ao Contrato: 30/08/2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:D062B6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 050/2017

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 050/2017. Processo Licitatório 034/2017. Tomada de Preço 002/2017. Contratada:Odair José Valente Eireli ME.Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e prestação de serviços de mão de obra para execução das obras de pavimentação de vias urbanas, na cidade de Miradouro. Vigência: 24/09/2017 a 24/01/2018. Data da Assinatura do 1º Aditivo ao Contrato: 24/09/2017 -

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:9A2C6C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2017. Pregão Presencial N.º 041/2017. EMPRESA: Dental Universo Eireli EPP.Valor Contratual :R$ 22.771,92 (vinte e dois mil setecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos). Objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico.Vigência da Ata de Registro de Preço : 19/09/2017 a 19/09/2018.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:BC0C1BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2017. Pregão Presencial N.º 041/2017. EMPRESA: Hugo Lopes Silva ME.Valor Contratual :R$ 5.298,34 (cinco mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos). Objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico.Vigência da Ata de Registro de Preço : 19/09/2017 a 19/09/2018.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:A42C43D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2017. Pregão Presencial N.º 041/2017. EMPRESA: Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e hospitalares LTDA EPP.Valor Contratual :R$ 12.033,91 (doze mil e trinta e três reais e noventa e um centavos). Objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico.Vigência da Ata de Registro de Preço : 19/09/2017 a 19/09/2018.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:1BFA0804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2017. Pregão Presencial N.º 041/2017. EMPRESA: Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais LTDA.Valor Contratual :R$ 3.186,84 (três mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico.Vigência da Ata de Registro de Preço : 19/09/2017 a 19/09/2018.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:2088C906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2017. Pregão Presencial N.º 041/2017. EMPRESA: Distrimix Dsitribuidora de Medicamentos LTDA. Valor Contratual :R$ 409,40 (quatrocentos e nove reais e quarenta centavos). Objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico. Vigência da Ata de Registro de Preço : 19/09/2017 a 19/09/2018.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:20C96FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2017. Pregão Presencial N.º 041/2017. EMPRESA: Distribuidora de Medicamentos Romeiro Eireli - ME. Valor Contratual :R$ 11.945,73 (onze mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos). Objeto Registro de Preços para eventual contratação de

empresa para fornecimento de material odontológico.Vigência da Ata de Registro de Preço : 19/09/2017 a 19/09/2018.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:D6332541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 071/2017. Pregão Presencial N.º 042/2017. EMPRESA: Planejar Consultores Associados LTDA.Valor Contratual :R$ 25.800,00 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS). Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços técnicos profissionais de locação e manutenção de sistemas de contabilidade aplicada ao setor público, tesouraria, orçamento,patrimônio e frotas. Vigência do contrato : 01/09/2017 a 01/09/2018.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:12C729C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 01/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para organizar e realizar o Carnaval de Rua 2015 em Moema, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedores: PROCESSO CANCELADO EM 29/01/2015

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:B0FA0B64

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 02/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, na área de assistência social, através do Projeto de Ginástica Doce Vida, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedores: Fabiana Silva do Amaral 07299847612 – valor R$30.800,00 – Data da Adjudicação e Homologação 30/01/2015 –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:37FF44F9

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 03/2015. Objeto: Aquisição de produtos odontológicos para manutenção de programa de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedor: Emige Materiais Odontológicos Ltda – valor R$10.168,51 – Data da Adjudicação e Homologação 06/02/2015

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:01B8B022

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 04/2015. Objeto: Aquisição de equipamentos (balanças, TV, colchonetes, ventiladores, bebedouro), para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedores: Arenna Informática Ltda – ME – valor R$2.487,80; Saúde Produtos Cirúrgicos Ltda – EPP – valor R$1.225,00; Lívia Cristina dos Santos Reis EPP – valor R$5.375,00 – Data da Adjudicação e Homologação 24/02/2015

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:545A383C

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 05/2015. Objeto: Aquisição de CBUQ e RR1C para recuperação de vias públicas – tapa buracos, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedor: Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda – valor R$23.700,00 – Data da Adjudicação e Homologação 13/02/2015 –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:633F2DA0

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 06/2015. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para manutenção das atividades das UBS's do Município de Moema, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedores: Equipar Médico e Hospitalar Ltda – valor R$51,66; Unilab Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda – ME – valor R$19.034,17; Hipermed Comércio de Materiais Médico e Hospitalares Ltda – ME – valor R$11.540,80; Alfalagos Ltda – valor R$7.730,88 – Data da Adjudicação e Homologação 18/02/2015 –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:2D3D066E

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 07/2015. Objeto: Aquisição de botijões de gás P-13, P-45 e água mineral galão de 20 litros para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedores: Distribuidora de Gás Nossa Senhora de Fátima Ltda – ME – valor

R$6.320,00; Osmar Antônio Delfino – ME – valor R$8.366,00 – Data da Adjudicação e Homologação 20/02/2015

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:DFA01474

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 08/2015. Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das diversas Secretarias, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedores: Matercosta Ltda – ME – valor R$47.075,00; Elétrica Moema Ltda – ME – valor R$16.454,70 – Data da Adjudicação e Homologação 23/02/2015 –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:3ED9DF43

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 09/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e locação de concentradores de oxigênio, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedor: Air Liquide Brasil Ltda – valor R$22.000,00 – Data da Adjudicação e Homologação 05/03/2015 –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:E2CAC426

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 010/2015. Objeto: Aquisição de livros, brinquedoteca, dicionários para biblioteca municipal, com recursos do Fundo Estadual de Cultura, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedores: Movibrink Comercial Ltda – ME – valor R$1.842,00; Sabrina Melo Costa – ME – valor R$8.847,50 – Data da Adjudicação e Homologação 13/03/2015 –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:81153DFC

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 011/2015. Objeto: Aquisição de medicamentos para pessoas carentes, através de determinação judicial, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedor: Drogaria Medcenter Ltda – ME – valor R$12.017,50 – Data da Adjudicação e Homologação 08/04/2015 –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:B5691443

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 012/2015. Objeto: Aquisição de produtos de serralheria para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedor: Serralheria Nossa Senhora do Rosário Ltda – ME – valor R$18.770,00 – Data da Adjudicação e Homologação 01/04/2015

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:1B7A860A

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 013/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da Festa do Cavalo de Moema, incluindo toda a infra estrutura tais como: palco, iluminação, sonorização, sanitários, divulgação, rodeios, tendas, seguranças, espetáculo pirotécnico e shows artísticos, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedor: Cia. Mauro Silva Rodeios e Eventos Ltda – EPP – valor R$150.000,00 – Data da Adjudicação e Homologação 27/04/2015 –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:165916EE

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 014/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no desenvolvimento de projeto Capoeira Social, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedor: Odaízo José Costa Filho 11280131500 – valor R$11.250,00 – Data da Adjudicação e Homologação 24/04/2015 –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:9EE0CF45

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 016/2015. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedores: diversos nos exatos termos da ARP nº 02/2015 documento completo no site

www.moema.mg.gov.br aba transparência. Data da Adjudicação e Homologação 01/06/2015 –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:21E2BC12

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 017/2015. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para equipar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedores: Recalex Recapagem Alex Ltda; AMP Comércio Distribuidora Ltda – nos exatos termos da ARP nº 03/2015 documento completo no site
www.moema.mg.gov.br aba transparência. Data da Adjudicação e Homologação 17/06/2015 –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:EA8B2ACA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 018/2015. Objeto: Aquisição de móveis para escritório, produtos de informática e equipamentos médico hospitalares para equipar a UBS Lázaro Lino Lacerda, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedores: Emigê Materiais Odontológicos Ltda – valor R$612,36; Astem Equipamentos e Móveis Ltda – ME – valor R$17.850,50; Visamed Comércio de Material Hospitalar Ltda – ME – valor R$39.205,00; Arenna Informática Ltda – ME – valor R$26.680,00; Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda – EPP – valor R$1.940,00; Cirúrgica Diniz Com. Art. Laborat. E Hospital. Ltda – EPP – valor R$6.067,00; Alphalab Produtos para Saúde Ltda – ME – valor R$499,00; Cláudio Elizio de Araújo – ME Ímpar Móveis – valor R$1.280,00. Data da Adjudicação e Homologação 23/07/2015 –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:35C5A799

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 019/2015. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos/originais, constantes da tabela dos fabricantes/montadoras para veículos leves, caminhões e ônibus da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedores: Osvaldo Melo de Araújo – EPP; AMP Comércio e Distribuidora Ltda – nos exatos termos da ARP nº 04/2015 documento completo no site
www.moema.mg.gov.br aba transparência. Data da Adjudicação e Homologação 14/07/2015

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:22E02C78

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 020/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedores: Ingradil Indústria Gráfica Digital Ltda – valor R$15.933,00; Desing Artes Gráficas Ltda – valor R$7.580,00. Data da Adjudicação e Homologação 15/07/2015

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C71EE264

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 021/2015. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos/originais constantes da tabela dos fabricantes, para máquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedor: Sintractor Peças e Serviços Eireli - EPP – nos exatos termos da ARP nº 05/2015 documento completo no site
www.moema.mg.gov.br aba transparência. Data da Adjudicação e Homologação 20/07/2015

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:89D42DA3

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 022/2015. Objeto: Aquisição de óleo diesel S-10 para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedor: Uiler Pedra – Posto Moema – valor R$50.382,00. Data da Adjudicação e Homologação 20/07/2015

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:9AC48BBD

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 023/2015. Objeto: Aquisição de duas Kombis para o transporte escolar, fabricação/modelo mínimo 2011, com capacidade para 12 lugares, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedor: Contagem Veículos Ltda - EPP – valor R$72.500,00. Data da Adjudicação e Homologação 19/08/2015

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:820114D9

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 024/2015. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas em ginecologia, obstetrícia e partos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedor: CMP Serviços de Medicina Ltda – valor R$18.760,00. Data da Adjudicação e Homologação 26/08/2015

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:8C6F9345

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 025/2015. Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedores: Elétrica Moema Ltda – valor R$11.293,90; Matercosta Ltda – valor R$31.476,00. Data da Adjudicação e Homologação 11/09/2015

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:79B3D414

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 026/2015. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S-10) para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedor: Uiler Pedra – Posto Moema – valor R$575.671,70. Data da Adjudicação e Homologação 23/12/2015 –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:726E5F75

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 027/2015. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de pacientes em UTI Móvel, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedor: Las Vida Remoções Ltda – nos exatos termos da ARP nº 06/2015 documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência. Data da Adjudicação e Homologação 23/12/2015 –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:2ABC8B7F

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 028/2015. Objeto: Aquisição de CBUQ e RR1C para recuperação de vias públicas – operação tapa buracos, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedor: Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda – valor R$34.550,00. Data da Adjudicação e Homologação 17/12/2015

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:98215264

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 029/2015. Objeto: Locação de pá carregadeira grande, com operador, para prestação de serviços de aterro, desaterro e carregamento em obras de pontes, estradas e no aterro sanitário do município, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedor: Chaves e Delgado Material de Construção Ltda – ME – valor R$13.500,00. Data da Adjudicação e Homologação 10/12/2015 –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:AA83A9CD

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 030/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização das festividades culturais do Município de Moema ano 2016, tais como: Carnaval, Festa do Cavalo e Festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário (bem registrado), nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedor: Cia. Mauro Silva Rodeios e Eventos Ltda - EPP – valor R$320.000,00. Data da Adjudicação e Homologação 11/12/2015

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:FA407C36

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 031/2015. Objeto: Aquisição de produtos de panificação para lanche dos servidores públicos municipais ano 2016, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedor: Pão Com Arte Panificadora Ltda - ME – valor R$85.846,00. Data da Adjudicação e Homologação 31/12/2015

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:4610F259

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 032/2015. Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar para merenda dos alunos da rede municipal de ensino ano 2016, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedor: ADEPRATA Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Produtores Rurais de Lagoa da Prata e Região – valor R$38.785,00. Data da Adjudicação e Homologação 22/01/2016

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:7E382889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.519/2017

Dispõe sobre o acesso à informação no âmbito municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1ºO acesso à informação pública garantido pela Constituição Federal se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Muriaé, segundo o disposto nesta Lei e, em acordo com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art.2ºA Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável pela garantia do direito de acesso à informação ao cidadão, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.
Parágrafo único. Na administração indireta o Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR e a Fundação Municipal de Cultura e Artes – FUNDARTE determinarão, em até quinze dias da vigência desta lei, o setor administrativo que será responsável pela garantia do acesso à informação.

Art. 3º Para a fiel execução desta norma deverá ser instituída a Comissão de Exame de Informações - CEI, com objetivo de esclarecer dúvidas e instruir os processos de solicitação de acesso à informação.
Parágrafo único. A CEI será constituída por no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) ocupantes de cargos de provimento efetivo, possuidores de nível superior de escolaridade.

Art.4ºA Comissão de Exame de Informações - CEI tem como atribuições:
I-atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II-informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III-receber e registrar pedidos de acesso à informação, fazendo o encaminhamento do pedido à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art.5º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio físico ou eletrônico.
§2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido.
§3º É facultado o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6º desta lei.
§4º Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pela CEI, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 6º O pedido de acesso à informação deverá conter:
I- nome do requerente;
II-número de documento de identificação válido e inscrição de CPF E CNPJ;
III–especificação da informação requerida de forma clara e precisa; e
IV-endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art.7º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I–genéricos ou incompreensíveis;
II-desproporcionais ou desarrazoados; ou
III-que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados.
§ 1ºNa hipótese do inciso III do caput, a CEI deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
§ 2º O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
a) As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem terão seu acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem, podendo ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso reduzido a termo da pessoa a que elas se referirem.
b) O consentimento referido na alínea "a" do § 2º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial;
IV - à defesa de direitos humanos;
V - à proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 3º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
§ 4º O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Art.8ºSão vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art.9º Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§1ºCaso não seja possível o acesso imediato, a CEI deverá, no prazo de até vinte dias:
I-enviar a informação ao endereço informado;
II-comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III-comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV-indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha; ou
V- indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§2ºNas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.
§3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, a CEI deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art.10.O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa breve encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art.11. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, a CEI deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese do caput, a CEI desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar preliminarmente não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art.12.A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
§ 1º Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, a CEI, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Recolhimento da Municipal - GRM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
§ 2º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.
§ 3ºEstá isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art.13. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I-razões da negativa de acesso e seu fundamento legal; e
II-possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará.
Parágrafo único. A CEI disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.

Art. 14. A divulgação de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo Município de Muriaé, serão divulgadas, independente de requerimento, no Portal da Transparência Municipal, devendo atender o disposto na Lei Federal de acesso a informações ao cidadão.
§ 1ºNa divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros das despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;e
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades.

Art.15. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à CEI, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
§ 1ºVerificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior à CEI, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.
§ 2º Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior à CEI, poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do município, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Art. 16. A autoridade hierarquicamente superior à CEI no âmbito municipal será representada pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 17. A autoridade máxima do município será representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.18. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I- recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II-utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III-agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV-divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V-impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI-ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII-destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§1ºAtendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Público Municipais, infrações administrativas.
§2ºPelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

Art. 19. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II – multa no valor de 200 (duzentos) UPFM até 20 (vinte) mil UPFM;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1ºAs sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2ºA reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3ºA aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art.20. A administração pública direta e indireta não tem qualquer responsabilidade civil, administrativa e criminal, pela divulgação em

quaisquer meios de comunicação dos documentos solicitados pelo requerente feita pelo mesmo ou por terceiros.

Art.21. Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de agosto de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:A543EA21

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.520/2017

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no que se refere à responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta a aplicação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, dos dispositivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no que se refere à responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, compreendendo tanto os órgãos da Administração Direta, quanto as entidades da Administração Indireta do Município de Muriaé.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

CAPÍTULO II
DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º Constituem atos lesivos à Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé os praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, que atentem contra o patrimônio público municipal e contra princípios da administração pública, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

CAPÍTULO III
DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

Art. 3º A averiguação, através de sindicância investigatória, de supostos atos lesivos praticados por pessoas jurídicas contra os órgãos e/ou entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, bem como a instauração e julgamento de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR – para a apuração de responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pelo cometimento de atos lesivos à Administração Pública Municipal Direta e Indireta caberão à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, na figura da autoridade máxima do órgão, o Secretário Municipal de Planejamento e Controle.
§1º As competências do Secretário Municipal de Planejamento e Controle, previstas no*caput*deste artigo, para instaurar a sindicância investigatória e/ou instaurar e julgar o Processo Administrativo de Responsabilização poderão ser delegadas ao Controlador Interno do Município.
§2º A instauração, pela autoridade competente, de sindicância investigatória e de Processo Administrativo de Responsabilização poderá ocorrer de ofício ou mediante denúncia fundamentada.
§3º A instauração de Processo Administrativo de Responsabilização interrompe o prazo de prescrição dos atos previstos nesta Lei, que corresponde a 5 (cinco) anos contados da data da ciência da ato ilícito ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.
§4º As denúncias deverão ser encaminhadas por meio da Ouvidoria do Município, podendo ser anônimas ou identificadas, e deverão conter, no mínimo, os indícios de prática de atos lesivos e a indicação da pessoa jurídica supostamente envolvida, sob pena de ser arquivada de plano, salvo se as circunstâncias sugerirem a apuração de ofício.
§5º A sindicância investigatória será instaurada sempre que se entender como insuficientes as informações referentes a um suposto ato lesivo e de sua suposta autoria para fins de instrução de um Processo Administrativo de Responsabilização.
§6º A sindicância investigatória constitui procedimento de caráter sigiloso, que prescinde de contraditório e ampla defesa, destinado a apurar indício de prática de ato lesivo contra a administração pública, dele não podendo resultar aplicação de penalidade.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º O Processo Administrativo de Responsabilização será conduzido por uma comissão composta por, pelo menos, 2 (dois) servidores estáveis, pertencentes a quaisquer órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, designados pela autoridade instauradora a que se refere o § 1º do Art. 3º desta Lei, a quem caberá, também, a indicação do presidente dessa comissão.
Parágrafo único. O presidente da comissão prevista no*caput*deste artigo deverá, obrigatoriamente, ser lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle.

Art. 5º O Processo Administrativo de Responsabilização deverá respeitar o direito ao contraditório e à ampla defesa, observar o disposto nos artigos 10 a 15 da Lei Federal nº 12.846/2013 e, ainda, os seguintes procedimentos:
I - instauração através de portaria publicada no Diário Oficial do Município, na qual deverão constar o nome e o cargo da autoridade instauradora do PAR, os nomes e os cargos dos membros da comissão processante, a identificação da pessoa jurídica (razão social, nome empresarial, firma), o número de inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – e a informação de que o processo instaurado tem por objetivo apurar supostos ilícitos e responsabilidades;

II - citação da pessoa jurídica, preferencialmente por via postal, com aviso de recebimento, para que apresente sua defesa, caso queira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da citação;
III - apreciação, pela comissão processante, através de decisão motivada, de pertinência da requisição de produção de provas, caso a pessoa jurídica a tenha formalizado no momento da apresentação de sua defesa, devendo ser fixado prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas;
IV - conclusão do PAR, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da portaria que o instaurar, com a apresentação de relatório emitido pela comissão processante sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, se for o caso;
V - encaminhamento do PAR e do relatório conclusivo da comissão processante à autoridade instauradora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do processo administrativo, apresente sua decisão, devidamente motivada;
VI - encaminhamento da decisão proferida pela autoridade instauradora, bem como os autos do PAR, à Procuradoria-Geral do Município, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do Art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013;
VII - abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da devolução dos autos com a manifestação jurídica referida no inciso VI deste artigo, para a apresentação de alegações finais;
VIII - elaboração de extrato, pela autoridade instauradora, da decisão proferida, condenatória ou absolutória, contendo a identificação da pessoa jurídica, o número de inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o resumo dos atos ilícitos imputados, explicitando, quando da decisão condenatória, tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal de Muriaé, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa, além da sanção aplicada, ou, quando da decisão absolutória, o resumo descaracterização da prática de ato lesivo e/ou da responsabilidade da pessoa jurídica;
IX - abertura de prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso;
X - publicação do extrato da decisão condenatória final, na forma de extrato de sentença, no Diário Oficial do Município e, extraordinária e às expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.
§1º A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.
§2º Da decisão cautelar de que trata o § 1º deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§3º A citação prevista no inciso II do*caput*deste artigo deverá conter:
I - a indicação do ato de instauração do processo administrativo;
II - o nome e o cargo da autoridade instauradora;
III - o local e o horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do PAR;
IV - o local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;
V - informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento;
VI - a descrição sucinta da infração imputada.
§4º Quando frustrada a citação via postal, deverá ser realizada a citação através de publicação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação no domicílio da pessoa jurídica, devendo-se considerar, para fins da contagem do prazo previsto no inciso II do *caput* deste artigo, a última publicação efetivada.
§5º A citação poderá ocorrer no domicílio do representante legal da pessoa jurídica.
§6º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso frustrada, o disposto no § 4º deste artigo.
§7º Caso a pessoa jurídica não apresente defesa no prazo estipulado, será decretada a sua revelia.
§8º Se a comissão processante indeferir a requisição produção de provas referida no inciso III do *caput* deste artigo por entender que seriam impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, à pessoa jurídica faculta-se apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§9º A pessoa jurídica poderá requerer todas as provas admitidas em direito e pertinentes à espécie, sendo-lhe facultado constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-la.
§10 Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, e, havendo juntada de novos documentos ao PAR, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 5 (cinco) dias úteis.
§11 O prazo para a conclusão do PAR, previsto no inciso IV do *caput* deste artigo, poderá será ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou através de solicitação da comissão processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora.
§12 Caso a pessoa jurídica tenha celebrado o acordo de leniência prevista no Art. 12 desta Lei, o relatório conclusivo da comissão processante deverá informar se o acordo firmado foi cumprido, quais as contribuições decorrentes da celebração do acordo para a investigação e, ainda, sugerir o percentual de atenuação da pena.
§13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Da decisão proferida e publicada pela autoridade instauradora, caberá a interposição de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município.
§1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em 10 (dez) dias, ao Prefeito.
§2º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
§3º Caso a decisão seja reformada em sede de recurso, a nova decisão deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V
DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Art. 7º As sanções cabíveis na esfera administrativa às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos à administração pública são:
I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
II – publicação extraordinária da decisão condenatória, nos termos do inciso X do Art. 5º desta Lei.
§1º As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
§2º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
§3º Na hipótese do inciso I do *caput* deste artigo, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$6.000,00 (seis mil reais) a R$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 8º Serão levados em consideração na aplicação das sanções os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e, ainda:

I - a gravidade da infração, de acordo com o bem jurídico e o interesse público envolvidos, que poderá ser mensurada, dentre outros aspectos, a partir:
a) da abrangência do ato lesivo, se somente no âmbito do órgão ou entidade ou se no âmbito da Administração Pública Municipal;
b) do impacto social do ato lesivo;
c) do prejuízo econômico real ou potencial ao Município e/ou às entidades da Administração Indireta do Município;
d) da reincidência de atos lesivos praticados contra a administração pública;
II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, cuja avaliação incluirá, quando for o caso, os valores recebidos ou que deixaram de ser desembolsados, bem como se houve tratamento preferencial contrário aos princípios e regras da administração pública, a fim de facilitar, agilizar ou acelerar indevidamente a execução de atividades administrativas;
III - a consumação ou não do ato precedente de que derivou a infração;
IV - o grau de lesão ou perigo de lesão ao patrimônio público envolvido;
V - o efeito negativo produzido pela infração, cuja análise levará em conta o comprometimento ou ofensa aos planos e metas da Administração Pública municipal;
VI - a situação econômica do infrator, comprovada através do cálculo de índices contábeis usuais e adequados para essa constatação;
VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, ainda que não tenha sido firmado acordo de leniência;
VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesado.
Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no inciso VIII do*caput*desteartigo, será verificada a existência, no âmbito da pessoa jurídica investigada, de:
I - padrões de conduta e do código de ética;
II - treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
III - gestão de riscos;
IV - divulgação de canais de denúncia;
V- criação e manutenção de controles internos;
VI - auditoria interna que verifique o cumprimento, por parte da pessoa jurídica, das leis ou regulamentos aplicáveis a ela;
VII - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
VIII - adoção de medidas de transparência na relação com a administração pública.

Art. 9º O prazo para pagamento da multa estabelecida será de 60 (sessenta) dias e, não havendo o pagamento, o crédito apurado será inscrito na Dívida Ativa do Município pela Procuradoria Geral do Município.
§1º O valor da multa não será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimativa, e suficiente para desestimular futuras infrações.
§2º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.
§3º A comissão processante decidirá, fundamentadamente, sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 3º do Art. 7º desta Lei.

Art. 10 A aplicação das sanções previstas nesta Lei não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de:
I - ato de improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
II - atos ilícitos alcançados pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC - instituído pela Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Art. 11 Finalizado o processo de apuração de responsabilidade na esfera administrativa, a comissão processante dará conhecimento ao Ministério Público da existência do PAR, para apuração de eventuais delitos e, ainda, remeterá cópia integral dos autos do PAR à Procuradoria Geral do Município para as providências a que alude o Art. 19 da Lei Federal nº 12.846/2013.

CAPÍTULO VI
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 12 A administração pública poderá celebrar acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, sendo que dessa colaboração resulte:
I - a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber;
II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem o ilícito sob apuração.
§ 1º O acordo de que trata o *caput* deste artigo somente poderá ser celebrado se preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - a pessoa jurídica seja a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar para a apuração do ato ilícito;
II - a pessoa jurídica cesse completamente seu envolvimento na infração investigada a partir da data de propositura do acordo;
III - a pessoa jurídica admita sua participação no ilícito e coopere plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento.
§ 2º A celebração do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do Art. 7º desta Lei e no inciso IV do Art. 19 da Lei Federal nº 12.846/2013, e reduzirá em até 2/3 (dois terços) o valor da multa aplicável.
§ 3º A administração pública poderá também celebrar acordo de leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de ilícitos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, e na Lei Federal nº 12.462/2011, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Art. 47 da Lei nº 12.462/2011.

Art. 13 A celebração do acordo de leniência, no âmbito do Poder Executivo Municipal, é de competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, na figura do Secretário da Pasta, sendo vedada a sua delegação.

Art. 14 A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser formalizada por escrito e conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
Parágrafo único. A proposta formalizada nos termos do *caput* deste artigo deve ser protocolada na Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, em envelope lacrado e identificado nos seguintes termos: "Proposta de Acordo de Leniência" e "Confidencial", sendo autuada em autos apartados.

Art. 15 A partir do recebimento da proposta, será iniciada a fase de negociação dos termos do acordo de leniência a ser firmado, que terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, contados da apresentação da proposta.
§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência pelas pessoas naturais constantes em seu contrato social ou instrumento equivalente.
§ 2º Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 1º do Art. 17 desta Lei.
§ 3º A proposta de acordo de leniência não poderá ser apresentada após o encaminhamento do relatório da comissão processante à autoridade instauradora para julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Art. 16 Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:

I - a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;
II - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
III - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta;
IV - a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;
V - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;
VI - a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;
VII - a declaração da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle de que a pessoa jurídica foi a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar com a apuração do ato ilícito;
VIII - a declaração da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle de que a celebração e cumprimento do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do Art. 7º desta Lei e no inciso IV do Art. 19 da Lei Federal nº 12.846/2013, e reduzirá, em até 2/3 (dois terços), o valor da multa aplicável, observado o disposto no § 2º deste artigo, ou, conforme o caso, isentará ou atenuará as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011;
IX - a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2º do Art. 12 desta Lei e permanecerão válidos as informações e documentos constantes do respectivo procedimento;
X - as demais condições que a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
XI - pronunciamento favorável da Procuradoria Geral do Município pela celebração do acordo.
§1º A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.
§2º O percentual de redução da multa previsto no § 2º do Art. 12 desta Lei e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011, serão determinados levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o processo administrativo, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, a identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e as provas apresentadas.
§3º A celebração do acordo de leniência interrompe o prazo prescricional dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Art. 3º desta Lei.
§4º Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas

Art. 17 A celebração do acordo de leniência não exime a pessoa jurídica de reparar integralmente o dano causado.

Art. 18 Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle fará constar o ocorrido dos autos do PAR, cuidará para que a pessoa jurídica não desfrute dos benefícios decorrentes da celebração do acordo de leniência e, ainda, comunicará o fato à Procuradoria Geral do Município, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do § 4º do Art. 22 da Lei Federal nº 12.846/2013, e ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, nos termos do § 4º do Art. 21 desta Lei.

Art. 19 Em caso de descumprimento do acordo de leniência, a pessoa jurídica ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos contados do conhecimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle do referido descumprimento.

Art. 20 Na hipótese do acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou pudesse obtê-los por meios ordinários.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Sem prejuízo das obrigações legais previstas no § 2º do Art. 22 e no Art. 23, ambos da Lei Federal nº 12.846/2013, referentes ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP – e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, respectivamente, fica criado, no âmbito da Secretaria Especial da Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas, o Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, que reunirá e dará publicidade às sanções aplicadas a pessoas jurídicas com base nesta Lei.
§1º A Secretaria Municipal de Administração providenciará, sob a demanda da Secretaria de Planejamento e Controle, os meios eletrônicos necessários ao cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.
§2º O CMEP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das sanções aplicadas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle:
I - razão social e número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II - tipo de sanção aplicada;
III - fundamentação legal;
IV - data da aplicação e data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção, quando for o caso;
V - data da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.
§3º A Secretaria Municipal de Planejamento e Controle deve designar, por meio de portaria, um servidor para informar e manter atualizados, no CMEP, os dados relativos às sanções por ela aplicadas, bem como as informações acerca dos acordos de leniência firmados, salvo se tal procedimento vier a causar prejuízo às investigações e ao PAR.
§4º Caso a pessoa jurídica não cumpra os termos do acordo de leniência, será incluída no CMEP referência ao respectivo descumprimento.
§5º Os registros das sanções e acordos de leniência serão excluídos depois de decorrido o prazo previamente estabelecido no ato sancionador ou do cumprimento integral do acordo de leniência e da reparação do eventual dano causado, mediante solicitação da autoridade sancionadora.

Art. 22 Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal devem consultar o CMEP, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP – e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, previstos, respectivamente, no § 2º do Art. 22 e no Art. 23, ambos da Lei Federal nº 12.846/2013, antes da formalização de qualquer contratação, para se certificarem que a pessoa jurídica a ser contratada não está cumprindo nenhuma sanção administrativa que impossibilite o estabelecimento de relação contratual com a administração pública.

Art. 23 A Secretaria Municipal de Planejamento e Controle poderá solicitar à Procuradoria Geral do Município que adote as providências previstas no § 4º do Art. 19 da Lei Federal nº 12.846/2013.
Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Procuradoria Geral do Município para que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do Art. 19 da Lei nº 12.846/2013.

Art. 24 Competirá ao Secretário Municipal de Planejamento e Controle expedir orientações, normas e procedimentos complementares relativos às matérias tratadas nesta Lei.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de agosto de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:9385989B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.521/2017

Estabelece normas gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública do município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade estabelecer normas gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Muriaé.
Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei os concursos públicos para a investidura em cargos públicos dos órgãos da Administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Muriaé."

Art. 2º Concurso público é o procedimento administrativo que tem por finalidade selecionar, de forma impessoal e isonômica, os candidatos mais aptos para o ingresso no serviço público.

Art. 3º O concurso público destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção dos candidatos mais bem preparados para o exercício do cargo público, segundo os critérios previamente fixados pela administração pública.

Art. 4º O concurso público para provimento de cargos públicos poderá ser realizado:
I – diretamente pela Administração Pública, a partir da atuação dos seus órgãos e das suas entidades; ou
II – indiretamente pela Administração Pública, por intermédio de pessoa jurídica contratada através de procedimento legal de seleção, incumbida como instituição organizadora de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, provida de reconhecidas reputação ético-profissional e capacidade técnica e logística para o porte do município de Muriaé.

Art. 5º Cada concurso público é regido por edital normativo específico, ao qual se vinculam:
I – o órgão ou entidade interessada;
II – a pessoa jurídica contratada para sua realização;
III – o candidato inscrito.
§ 1º É excluído do concurso público, sem direito a indenização ou devolução de valor de inscrição, o candidato inscrito que deixar de cumprir qualquer norma ou requisito do edital normativo do concurso.
§ 2º É de exclusiva responsabilidade do candidato a satisfação dos requisitos necessários à investidura no cargo público para o qual concorre.

Art. 6º É vedado:
I – estabelecer critérios de diferenciação entre candidatos, salvo quando previstos em Lei;
II – restringir, dificultar ou impedir a moralidade, a isonomia, a publicidade, a competitividade, a seletividade e a razoabilidade do concurso público;
III – deixar de dar publicidade aos editais do concurso público e aos atos necessários à sua efetivação;
IV – violar ou permitir a violação do sigilo das provas do concurso público;
V – beneficiar o candidato ou terceiro com informação privilegiada relativa ao concurso público, às suas fases, provas, conteúdo de questões ou resultados;
VI – criar dificuldades indevidas para inscrição, realização de provas ou interposição de recurso, em relação ao concurso público;

Art. 7º A lisura do concurso público é de responsabilidade de todo agente, órgão, entidade ou pessoa jurídica envolvidos na sua realização.
Parágrafo único. Responde administrativa, civil e penalmente quem, de forma dolosa ou culposa, der causa a irregularidade em concurso público.

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 8º É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em concurso público, observada a compatibilidade entre atribuições do cargo e a deficiência.
§ 1 º O candidato com deficiência concorre a todas as vagas previstas no edital normativo do concurso público e às vagas reservadas na legislação pertinente.
§ 2º O candidato com deficiência submete-se às mesmas regras impostas aos demais candidatos, incluídos:
I – o conteúdo das provas;
II – os critérios de avaliação e aprovação;
III – o horário e o local de aplicação das provas, garantida a devida acessibilidade.
§ 3º A vaga reservada a pessoa com deficiência não preenchida reverte aos demais candidatos, observada a ordem classificatória.
§ 4º Ficam reservados cinco por cento das vagas a serem preenchidas por pessoas com deficiência, desprezada a parte decimal.

CAPÍTULO III
DO EDITAL NORMATIVO

Art. 9º O edital normativo do concurso público deve ser elaborado:
I – em consonância com a legislação aplicável aos servidores públicos do município de Muriaé, seu regime jurídico e plano de carreira;
II – em conformidade com os critérios previamente estabelecidos pelo órgão de pessoal e pelo órgão ou pela entidade interessada no concurso público;
III – de forma clara e objetiva, de maneira a possibilitar a perfeita compreensão de seu conteúdo.

Art. 10. O edital normativo do concurso deve conter:
I – identificação do órgão ou da entidade interessada, bem como da pessoa jurídica executora;
II – identificação do cargo público, requisitos para investidura, suas atribuições sumárias, região de interesse, turno de trabalho, legislação aplicável, vencimentos e quantidade de vagas a serem providas, com a especificação das vagas reservadas à pessoa com deficiência, bem como o cronograma para as nomeações;
III – endereço dos locais de inscrição e dos procedimentos pertinentes, com descrição específica daqueles dirigidos à pessoa com deficiência;
IV – valor da inscrição, formas de pagamento e condições de isenção;
V – informações acerca das formalidades confirmatórias da inscrição;
VI – definição das etapas do concurso público e das espécies de provas;
VII – descrição dos conteúdos exigidos;
VIII – informação sobre as prováveis datas de realização das provas;
IX – indicação dos critérios de correção, pontuação, contagem de pontos, desempate, aprovação, peso de cada prova e classificação;
X – indicação dos meios de acesso aos resultados, com prováveis datas, locais e horários para divulgação;

XI – regulamentação do processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento de resultado de recursos;
XII – fixação do prazo de validade do concurso público e da possibilidade de sua prorrogação;
XIII – forma pela qual o candidato será informado de sua nomeação para o cargo em que for aprovado.
Parágrafo único. É lícito prever cadastro de reserva no edital normativo de concurso, vedada a realização de concurso público exclusivo para cadastro de reserva.

Art. 11. O edital normativo do concurso público deve ser:
I – publicado integralmente no Diário Oficial, com antecedência mínima de sessenta dias da realização da primeira prova;
II – disponibilizado integralmente na internet, no site oficial do órgão ou entidade interessada no concurso público e no site da pessoa jurídica contratada para realizá-lo.

Art. 12. A alteração de qualquer dispositivo do edital normativo do concurso deve ser publicada integralmente no Diário Oficial, bem como no site oficial do órgão ou entidade interessada no concurso público e no site da pessoa jurídica contratada para realizá-lo.

Art. 13. A suspensão, revogação ou anulação de concurso público deve ser fundamentada.

Art. 14. Eventual impugnação do edital normativo do concurso público ou de sua alteração deve ser feita no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação.
Parágrafo único. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

Art. 15. A imposição de exigências de sexo, idade, características físicas ou de qualquer outra natureza exige expressa previsão legal e relação, objetivamente demonstrada no edital do concurso, da incompatibilidade da característica individual para o exercício do cargo ou emprego público.
Parágrafo único. A escolaridade mínima e a qualificação profissional, quando exigidas, deverão ser comprovadas no ato de posse no cargo, vedada a exigência de sua demonstração por ocasião da inscrição no concurso público ou em qualquer de suas etapas, ressalvado o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO IV
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Art. 16. O conteúdo programático de cada disciplina objeto de exame no concurso público será enunciado de forma precisa e detalhada, a fim de permitir ao candidato a adequada compreensão do assunto em causa, vedada a referência genérica a grandes tópicos do conhecimento.

Art. 17. A indicação bibliográfica de cada matéria, quando houver, vinculará à comissão de concurso e os candidatos à última edição da obra existente ao tempo da publicação do edital de abertura do certame.

Art. 18. A legislação de referência a ser considerada como objeto de exame será a vigente à data de publicação do edital de abertura do concurso.

CAPÍTULO V
DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 19. O concurso público será de provas ou de provas e títulos.

Art. 20. É admitido condicionar a correção ou a participação em prova de determinada etapa à aprovação e classificação na etapa anterior, simultânea ou isoladamente.
Parágrafo único. O edital normativo do concurso pode limitar a quantidade de participantes da etapa seguinte a determinada quantidade de candidatos por vaga, observada a ordem de classificação.

Art. 21. O curso de formação como etapa do concurso público depende de previsão na Lei do respectivo plano de carreira.

CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES

Art. 22. A inscrição em concurso público pressupõe a aceitação incondicional de todos os termos e condições do respectivo edital normativo.

Art. 23. Não pode inscrever-se em concurso público a pessoa que participa de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado com o concurso público ou com os preparativos para sua realização.
Parágrafo único. A vedação de que trata este artigo é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

Art. 24. A inscrição por procuração exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, por instrumento público ou particular.

Art. 25. É permitida a inscrição pela internet na forma e nas condições previstas no edital normativo do concurso público, observadas as normas de controle e segurança.

Art. 26. O valor da inscrição não pode exceder a cinco por cento dos vencimentos iniciais do cargo público objeto do concurso.

Art. 27. A inscrição deve ser recebida em local de fácil acesso e em período e horário que facilitem o comparecimento do candidato.
§ 1º No caso de inscrição realizada somente pela internet, devem ser disponibilizados postos de inscrição em locais de fácil acesso, com equipes de orientação e computadores.
§ 2º Nos postos de inscrição de que trata o § 1º, deve ser garantido o acesso a pessoas com deficiência, inclusive com equipamentos compatíveis para deficientes visuais e auditivos.

Art. 28. No formulário de inscrição, deve constar campo para que o candidato declare a condição de canhoto, a necessidade de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência.
Parágrafo único. Para a realização da prova, deve ser disponibilizada cadeira adequada às condições de que trata este artigo.

Art. 29. É nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo da responsabilidade civil e das sanções penais cabíveis.

Art. 30. Fica isento do pagamento da taxa de inscrição a pessoa inscrita no Cadastro Único, membro de família com renda mensal até meio salário mínimo por pessoa ou com renda total de até três salários mínimos.
Parágrafo único. O benefício da isenção deve ser deferido ou indeferido em caráter definitivo até o dia útil anterior ao início da inscrição para o concurso.

Art. 31. O período de inscrição será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, prorrogável até no máximo, 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO VII
DAS PROVAS

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 32. As provas são eliminatórias e classificatórias, segundo as regras do edital normativo do concurso público.

Art. 33. A legislação usada na formulação de questão das provas dos concursos públicos é a vigente na data da publicação do edital.

Art. 34. As provas são elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do conteúdo avaliado.

Art. 35. O nível de dificuldade das provas deve ser compatível com a escolaridade exigida do candidato e a complexidade das atribuições relativas ao cargo público objeto do concurso.

Seção II
Das Espécies

Subseção I
Da Prova Escrita

Art. 36. A prova escrita é formulada por meio de questões objetivas ou discursivas.
Parágrafo único. É lícita a avaliação por meio de redação ou peça profissional.

Art. 37. As questões objetivas devem ser elaboradas de forma a aferir o efetivo domínio do conteúdo programático avaliado e a capacidade de raciocínio do candidato.
Parágrafo único. Define-se como questões objetivas as chamadas "múltiplas escolhas", bem como, aquelas em que o candidato opta por "certo ou errado" ou verdadeiro ou falso".

Art. 38. Na formulação de questões discursivas, devem ser indicados os quesitos a serem avaliados.
Parágrafo único. As causas da perda de pontos pelo candidato são explicitadas em espelho de correção.

Art. 39. Em relação à avaliação por meio de redação, o edital normativo do concurso público deve indicar:
I – o conteúdo e os quesitos a serem avaliados;
II – as tipologias textuais passíveis de exame;
III – os critérios de correção e pontuação de cada quesito.

Art. 40. São assegurados ao candidato, durante o prazo estipulado no edital normativo do concurso público, conhecimento, acesso e esclarecimento sobre a correção de suas provas e suas pontuações.

Subseção II
Da Prova de Capacidade Física

Art. 41. A realização de prova de capacidade física deverá ser registrada através de vídeo/filmagem, para comprovação do ato, devendo o edital normativo do concurso público indicar as técnicas admitidas e os desempenhos mínimos diferentes para homens e mulheres.
§ 1º A pessoa jurídica realizadora do concurso público deve disponibilizar, para o dia, o horário e os locais de realização da prova física, Unidade de Terapia móvel apta para atendimento de emergência.
§ 2º É vedada a aplicação de prova física entre as onze horas e as quinze horas, ressalvadas aquelas realizadas em ambiente climatizado.

Art. 42. As condições de saúde para participação de prova física são de exclusiva responsabilidade do candidato, que deve estar apto a fazê-la no dia, na hora e no local marcados.
Parágrafo único. A gravidez não dispensa a realização da prova física, que deve ser realizada no prazo máximo de cento e vinte dias após o parto ou o fim do período gestacional, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso público.

Art. 43. Os desempenhos mínimos são fixados com atenção ao desempenho médio de pessoa em condição física ideal para a realização satisfatória das atribuições do cargo público.

Art. 44. É vedada a discriminação com base em idade ou raça para fins de aceitação de desempenho físico mínimo.

Subseção III
Da Prova Prática

Art. 45. A realização de prova prática exige o fornecimento a todos os candidatos de idêntico equipamento ou instrumento, em condições de funcionamento ideais.

Parágrafo único. O edital deve informar as especificações dos equipamentos, materiais e instrumentos a serem usados na prova prática.

Art. 46. O desempenho do candidato deve ser julgado por especialista, por escrito e fundamentadamente.

Subseção IV
Da Prova Oral

Art. 47. A realização da prova oral deverá ser registrada através de vídeo/filmagem, pela banca examinadora formada por, no mínimo, três especialistas.

Art. 48. A avaliação do candidato é fundamentada, com demonstração objetiva do erro ou do acerto das respostas e da sustentação.

Art. 49. A prova oral deve ser gravada, resguardadas as condições necessárias à concentração do candidato e dos examinadores.
Parágrafo único. Ficam assegurados ao candidato, durante o prazo estipulado no edital normativo do concurso público, cópia da gravação e esclarecimentos sobre sua pontuação.

Subseção V
Da Prova de Títulos

Art. 50. A prova de títulos, quando admissível, é exclusivamente classificatória e deve observar o seguinte:
I – é sempre a última prova do concurso;
II – a pontuação não pode exceder a dez por cento do total de pontos atribuídos ao conjunto de provas;
III – os títulos aceitáveis e a respectiva pontuação são descritos no edital normativo do concurso público;
IV – somente para cargo público com exigência de curso superior pode ser exigida prova de títulos em concurso público.

Seção III
Da Aplicação das Provas

Art. 51. As provas são aplicadas nos dias, nos horários e nos locais previstos em edital normativo do concurso público.

Art. 52. O edital normativo do concurso público deve definir os materiais, os objetos, os instrumentos e os papéis necessários à realização da prova.
Parágrafo único. É eliminado do concurso público o candidato que não puder realizar a prova por deixar de atender às definições previstas neste artigo.

Art. 53. Para a realização da prova, o candidato sujeita-se:
I – à identificação pela documentação e pelos critérios previstos no edital normativo do concurso público;
II – às orientações previstas no edital normativo do concurso público sobre trajes e objetos de uso permitido;
III – à verificação de materiais, objetos, instrumentos e papéis necessários à realização da prova;
IV – à deposição, em local indicado, de bolsas e equipamentos de uso pessoal;
V – às orientações dos aplicadores sobre silêncio, conduta adequada e vedações;
VI – à obrigatoriedade de permanência na sala de aplicação da prova ou local determinado por tempo mínimo, ainda que tenha concluído a prova ou desistido de realizá-la.
§ 1º É admitida a identificação dactiloscópica.
§ 2º Fica impedido de realizar a prova o candidato:
I – que se negar ao cumprimento das normas previstas no edital normativo do concurso público;
II – cuja conduta perturbe os demais candidatos ou seja inadequada ao ambiente em que a prova esteja sendo realizada.
§ 3º Ao candidato que alegar convicção religiosa, deve ser reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo.

Art. 54. O local de realização das provas deve estar adequadamente preparado para acolher os candidatos.

§ 1º Durante o horário das provas, deve haver serviço de atendimento médico de emergência, nos locais indicados pela pessoa jurídica responsável pela organização do concurso público.
§ 2º A ocorrência de eventos fortuitos ou externos ao local de realização das provas não acarreta a nulidade do concurso público e não adia a realização das provas.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS

Art. 55. Cabe recurso administrativo, devidamente fundamentado e por escrito, do gabarito e do resultado das provas de concurso público.
§ 1º É de, no mínimo, cinco dias úteis o prazo para interposição de recurso, contado da publicação oficial do gabarito ou do resultado das provas.
§ 2º Para a formulação de recurso, deve ser fornecida ao candidato cópia integral e legível da redação, da prova com questão discursiva e do respectivo espelho de correção.
§ 3º Não é admitida a limitação de caracteres para a interposição do recurso.

Art. 56. A decisão sobre cada recurso deve ser fundamentada.
Parágrafo único. A decisão de recurso é irrecorrível.

Art. 57. Os recursos devem ser decididos no prazo previsto no edital normativo do concurso público.

Art. 58. É assegurado ao candidato o fornecimento de cópia da decisão do recurso por ele interposto.

Art. 59. A anulação de questão objetiva implica ajuste proporcional ao sistema de pontuação previsto no edital do concurso público.

CAPÍTULO IX
DO EXAME PSICOTÉCNICO

Art. 60. O exame psicotécnico é exigível apenas quando previsto em Lei.

Art. 61. Para fins desta Lei, considera-se exame psicotécnico o emprego de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo público.
§ 1º Devem ser explicitados, no edital normativo do concurso público, os procedimentos do exame psicotécnico e os critérios de avaliação.
§ 2º É vedada a avaliação psicotécnica exclusivamente por entrevista.

Art. 62. O exame psicotécnico é realizado por banca examinadora composta por, pelo menos, três especialistas.

Art. 63. O resultado do exame psicotécnico do candidato deve ser divulgado, exclusivamente, como apto ou inapto.
§ 1º O resultado do exame psicotécnico deve ser fundamentado, e somente o candidato pode obter, mediante requerimento, cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação.
§ 2º Os profissionais que efetuam o exame psicotécnico não podem participar do julgamento de recursos.
§ 3º É facultado ao candidato apresentar parecer de assistente técnico na fase recursal.

Art. 64. O exame psicotécnico realizado em concurso não pode ser aproveitado em outro concurso.

CAPÍTULO X
DA VIDA PREGRESSA

Art. 65. A pesquisa e a busca de dados sobre a conduta social e ética de vida pregressa do candidato só podem ser usadas como instrumento de avaliação em concurso público quando a Lei assim o determinar.
§ 1º Os critérios para a pesquisa e a busca de dados de que trata este artigo são os fixados no edital normativo do concurso público, vedados os de natureza subjetiva.
§ 2º A habilitação ou a inabilitação decorrentes de pesquisa e busca de dados é necessariamente fundamentada.
§ 3º Ao candidato inabilitado é assegurada a interposição de recurso.
§ 4º É vedado o aproveitamento de pesquisa e busca de dados feitas em outro concurso público.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. O candidato aprovado no número de vagas previstas no edital do concurso tem direito à nomeação no cargo para o qual concorreu dentro do prazo de validade do certame, computando-se eventual prorrogação.

Art. 67. É de inteira responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados atualizados no órgão ou na entidade interessada no concurso público.

Art. 68. Havendo candidatos aprovados em concurso público com prazo de validade não expirado, a terceirização de atividades inerentes ao cargo ou emprego público em disputa, ou a contratação de agentes temporários para tais funções, gera para o aprovado o direito subjetivo à nomeação ou contratação, até o último dia de vigência do certame.

Art. 69. Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos no concurso serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por sua publicação em edital no órgão da imprensa oficial e em sítios eletrônicos oficiais do município de Muriaé e da instituição responsável pela organização do concurso, bem como, quando o caso, por meio de correspondência com aviso de recebimento.

Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de agosto de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:7E184806

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.522/2017

Dispõe sobre vedação ao nepotismo no âmbito do município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º No âmbito da administração direta e indireta, autarquia e fundação no município de Muriaé, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de cônjuges, companheiros, parentes por consanguinidade até terceiro grau, parentes por adoção e por afinidade das autoridades municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito dos respectivos poderes, no município de Muriaé.
§1º Entendem-se como autoridades municipais o Prefeito, o Vice-prefeito, os Secretários Municipais, o Procurador Geral, os Diretores de órgãos diretamente subordinados ao Gabinete do Prefeito, Diretores de entidades da administração indireta e os Membros do Poder Legislativo municipal.
§2º A proibição se estende, nas mesmas condições, a parentes de cônjuges e companheiros dos agentes políticos mencionados neste artigo, até o segundo grau.

Art. 2º Não se incluem nas vedações desta Lei as nomeações, designações ou contratações:
I – de servidores Municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, observada a compatibilidade do grau da escolaridade do cargo ou emprego de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função

comissionada a ocupar, além da qualificação profissional do servidor ou empregado;
II – realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente político e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo;
III – de pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado; ou
IV-de pessoa, ainda que sem vinculação funcional com a administração pública, para a ocupação de cargo em comissão de nível hierárquico mais alto que os dos agentes públicos referidos no Art. 1º desta lei.
Parágrafo único. Em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo de provimento em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público.

Art.3º Cabe aos titulares dos órgãos e entidades da administração pública municipal exonerar ou dispensar agente público em situação de nepotismo, de que tenham conhecimento, ou requerer igual providência à autoridade encarregada de nomear, designar ou contratar, sob pena de responsabilidade.

Art.4º Os convênios e instrumentos equivalentes celebrados entre a Administração Pública municipal direta e indireta, em seus Poderes Executivo e Legislativo, e as organizações da sociedade civil, deverão obedecer rigorosamente o disposto no Artigo 39, inciso III da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 5° Os contratados, nomeados ou admitidos, sob qualquer título, anteriormente à vigência desta Lei, e que tiverem incursos nas proibições dos Arts. 1º e 2º, serão exonerados, demitidos e ou rescindidos seus contratos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrada em vigor desta Lei, importando em infração político-administrativa dos responsáveis, o não cumprimento do estabelecido no "caput" deste artigo.

Art. 6º As vedações desta Lei também se aplicam quando existirem circunstâncias que caracterizam ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente no que pertine nomeações ou designações recíprocas envolvendo órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta do município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de agosto de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:3596E2A6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.531/2017

Institui a Política Municipal de Prevenção da Corrupção e fomento à Transparência e Controle Social na gestão pública no âmbito do Município de Muriaé

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica organizada, no âmbito do Município de Muriaé, a Política Municipal de Prevenção da Corrupção e fomento à Transparência e Controle Social na gestão pública, que tem como objetivo prevenir a prática de atos lesivos ao patrimônio e ao erário através da implantação de uma política de transparência da informação, fortalecimento e qualificação do Controle Social.
Parágrafo único. São princípios específicos da Política Municipal instituída nesta lei, dentre outros axiomas da administração pública, a garantia da isonomia, a economicidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade como elementos fundamentais das decisões públicas, sempre visando ao aperfeiçoamento da legislação e outras normas regulamentares que contribuam para a efetivação destes objetivos, em especial medidas de aprimoramento dos métodos e sistemas de controle e incremento da transparência na gestão do Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E FOMENTO À TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 2º A Política Municipal de Prevenção da Corrupção e fomento à Transparência e Controle Social será executada em conformidade com os princípios que regem a administração pública, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, levando em conta a supremacia do interesse público e o reconhecimento que o princípio constitucional da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional das ações do Poder Público e aplicabilidade da legislação pertinente, em especial para a efetivação dos objetivos buscados pelas seguintes normas legais vigentes ou legislação que vier a as substituir:
I - Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei da Improbidade Administrativa;
II - Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação; e
III - Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;

Art. 3º A Política Municipal de Prevenção da Corrupção e fomento à Transparência e Controle Social será cumprida conforme às seguintes diretrizes:
I - observância da publicidade como norma geral e do sigilo como exceção, nos casos previstos na Lei;
II - divulgação de todas as informações de caráter público, independentemente de solicitação;
III – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;
IV – desenvolvimento do controle social da Administração Pública;
V - a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
VI – a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
VII – garantir o cumprimento dos prazos para a prestação de informações solicitadas ao Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, incluindo a averiguação de eventual cometimento de crime de responsabilidade pelo não cumprimento destes prazos;
VIII - utilização, preferencialmente, por tecnologias da informação e por meios de comunicação eletrônicos;
IX - Os sistemas a serem desenvolvidos ou adquiridos pelos órgãos da Administração Municipal deverão usar, preferencialmente, programas com código aberto, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização e devem buscar identificar casos de ocorrência de prevenção e possíveis desvios cuja investigação será necessária;
X - primazia pela linguagem simples, acessível aos cidadãos e que possibilite o claro entendimento do que está sendo veiculado;
XI - promoção de ações que visem à prevenção e combate à corrupção;
XII - fomento à integração e à complementação entre os dados e informações públicas disponibilizadas por todas as esferas do Poder

Público Municipal e apoio às iniciativas da sociedade civil e instituições de pesquisa no desenvolvimento de aplicações que facilitem o acesso, análise e interpretação destes dados;
XIII - completo apoio e cooperação às práticas e ações de controle social executadas pela sociedade civil e pela imprensa e constante e sistemático esforço no sentido da qualificação e formação dos cidadãos que exerçam funções de controle social, em especial em órgãos colegiados.

Art. 4° A Política Municipal de Prevenção da Corrupção e fomento à Transparência e Controle Social buscará o atendimento aos seguintes objetivos:
I – Comparação permanente das despesas realizadas com a contratação de bens, serviços e obras pelo Poder Público com contratações semelhantes realizadas por outros entes do poder público e pela iniciativa privada de forma a garantir a rápida detecção e tomada de providências relativas a sobrepreço ou superfaturamento;
II – Avaliação permanente das políticas implementadas pelo poder público quanto a sua eficiência, eficácia e economicidade em relação ao volume de recursos investidos e os efeitos produzidos nos indicadores relacionados ao objetivo das inversões financeiras;
III – Elaboração, em conjunto com os órgãos públicos competentes, entidades da sociedade civil e instituições acadêmicas, de indicadores nas diversas áreas capazes de atender ao previsto no Inciso II deste artigo;
IV – Fomentar o uso de meio eletrônico na tramitação de processos administrativos, comunicação de atos e transmissão de peças processuais, como meio de reduzir custos, ganhar agilidade e dar mais transparência a estes processos;
V – Divulgar, esclarecer, controlar o cumprimento e produzir meios de detecção de eventuais descumprimentos da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
VI – Promover a redução gradativa dos custos operacionais dos bens e serviços públicos e o desperdício de produtos e serviços.
VII – Promover procedimentos e propor normas que garantam os princípios de objetividade e impessoalidade nas decisões do Poder Público e reduzam ao máximo a discricionariedade e subjetividade inerente a estas decisões, garantindo recurso, preferencialmente a órgão colegiado de natureza técnica, onde a eliminação da decisão subjetiva ou discricionária do gestor não for possível;
VIII – Propor aperfeiçoamentos às normas e legislação de forma a garantir a eliminação de dubiedades, interpretações duvidosas ou controversas ou obscuras de forma a padronizar sua aplicação e controle de forma impessoal.

CAPITULO III
DAS MEDIDAS IMEDIATAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Seção I
Da utilização de veículos oficiais

Art. 5º Visando ampliar as condições de transparência e controle social relativas ao inciso IV, do Artigo 9º, da Lei Nº 8.429, de 2 de Junho de 1992, fica determinado:
a) todos os veículos de propriedade ou a serviço da administração direta, indireta ou autárquica municipal deverão possuir serviço de rastreamento por satélite;
b) os dados obtidos pelo rastreamento previsto na alínea anterior, bem como os respectivos relatórios que justifiquem a utilização dos veículos deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência da Administração Municipal.
§1º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a entrada em vigor desta Lei para a adoção da medida prevista neste artigo.
§2º Na utilização de veículo oficial serão registradas e tornadas públicas, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação do nome, vínculo e lotação do usuário;
II - identificação do motorista; e
III - origem, destino, finalidade, horários de saída e de chegada.
§3º Nos casos em que a divulgação da referida informação puder enquadrar-se nos casos previstos pelo Artigo 23, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, caberá à autoridade competente, mediante solicitação expressa e por escrito do Chefe do Executivo ou Secretário Municipal ao qual estiver subordinado o caso especifico, decidir sobre o enquadramento ou não do caso na condição de informação sigilosa e o prazo do mesmo.

Art. 6º Em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da entrada em vigor desta Lei caberá a Administração Municipal a apresentação de um plano para a redução dos gastos com veículos a serviço do poder público, no prazo de até 4 anos, em atendimento a, no mínimo, as seguintes metas:
a) redução de pelo menos 20% dos gastos com veículos de representação;
b) redução de pelo menos 40% dos gastos com veículos de transporte institucional;
§1º A utilização dos veículos de representação está restrita aos servidores com obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
§2º A utilização dos veículos de transporte institucional está restrita aos servidores com necessidade imperiosa de afastar-se, repetidamente, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
§3º O Secretário Municipal de Administração solicitará, em caráter oficial, aos órgãos competentes responsáveis pelo controle da frota, em todas as esferas, o fornecimento do número da licença de automóveis que forem encontrados junto a casas de diversões, mercados e feiras púbicas, ou de estabelecimentos comerciais, em excursões ou passeios aos domingos e feriado, ou ainda, após o encerramento do expediente das diversas repartições, sem ordem de serviço especial, e que conduzam pessoas estranhas à administração municipal, ainda que acompanhadas de servidor municipal, e tomará as devidas medidas administrativas referentes a cada caso.

Seção II
Da utilização de serviços de comunicação

Art. 7º Os serviços de comunicação de voz por meio de telefonia móvel e de dados por meio de dispositivos eletrônicos, quando disponibilizados por órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, destinam-se às necessidades do serviço.
§1º Os serviços de que tratam o caput são destinados:
I – ao Prefeito e Vice-Prefeito;
II - aos Secretários Municipais e dirigentes superiores da administração indireta, autárquica e fundacional; e
III - em casos excepcionais, devidamente justificados, a outros servidores, no interesse da administração pública, desde que autorizados pela autoridade máxima do órgão, proibida a subdelegação.
§1º Os limites de valores mensais para utilização dos serviços de que trata o caput será o equivalente a 30 % (trinta por cento) do valor do salário básico de município;
§2º Os valores que excederem os limites estabelecidos no §1º, ressalvados casos excepcionais, devidamente justificados, deverão ser recolhidos pelos usuários aos cofres públicos no prazo máximo de cinco dias úteis, contado da data de recebimento da fatura pelo usuário;
§3º Caberá ao órgão público a qual o servidor é vinculado dar publicidade no Portal de Transparência ao valor total dos gastos individuais com os serviços descritos no caput.
§4º - Nos casos em que a divulgação da referida informação puder enquadrar-se nos casos previstos pelo Artigo 23, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, caberá à autoridade competente, mediante solicitação expressa e por escrito do Prefeito ou Secretário Municipal ao qual estiver subordinado o caso especifico, decidir sobre o enquadramento ou não do caso na condição de informação sigilosa e o prazo do mesmo.

Seção III
Das despesas com publicidade e propaganda

Art. 8º Fica o Poder Público obrigado a divulgar os custos de veiculação de toda a publicidade da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional inserida nos meios de comunicação.

§1º. Nos custos referidos no "caput" deste Artigo serão incluídas as despesas relativas à criação e produção e demais serviços previstos no Artigo 2º, da Lei Federal nº 12.232, de 29 de Abril de 2010, quando for o caso, da publicidade veiculada.
§2º. A divulgação dos gastos deverá conter, obrigatoriamente, os valores unitário e total da veiculação.
§3º. Trimestralmente, a Administração informará à Câmara Municipal e em seu Portal de Transparência a relação dos veículos de comunicação em que houve inserções de publicidade, bem como os respectivos gastos totais.

Art. 9º Os gastos com a propaganda de programas específicos da administração não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor total a ser gasto com o programa.

Art. 10. As despesas com publicidade oficial não poderão exceder, anualmente, o percentual de 1% dos investimentos realizados pelo poder público, no exercício anterior:
Parágrafo único. Os limites indicados neste artigo não se aplicam aos gastos com publicações obrigatórias de caráter fiscal, como editais, balanços e avisos.

Seção IV
Das despesas com viagens e diárias

Art. 11. O Custeio de viagens para agentes políticos e servidores públicos, no interesse da administração, deve ter motivação justificada e fiscalização do sistema de controle interno de cada órgão e deve constar no Portal da Transparência da administração de forma específica, por viagem.
§1º Será obrigatória a divulgação, no mínimo, em todas as viagens custeadas total ou parcialmente por recursos públicos, inclusive em função de convênio ou parceria, o nome do beneficiário, destino e motivo legítimo do deslocamento, período de permanência, número de diárias e valores pagos;
§2º. Nos casos em que a divulgação da referida informação puder enquadrar-se nos casos previstos pelo Artigo 23, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, caberá à autoridade competente, mediante solicitação expressa e por escrito do Prefeito ou Secretário Municipal ao qual estiver subordinado o caso especifico, decidir sobre o enquadramento ou não do caso na condição de informação sigilosa e o prazo deste enquadramento.

Seção V
Da divulgação das Agendas

Art. 12. O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Diretores de órgãos diretamente subordinados ao Gabinete do Prefeito e Diretores da administração indireta estão obrigados a divulgar com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, via sítio oficial, suas agendas durante o horário de expediente.
Parágrafo único. Nos casos em que a divulgação da referida informação puder enquadrar-se nos casos previstos pelo Artigo 23, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, caberá à autoridade competente, mediante solicitação expressa e por escrito do Prefeito ou Secretário Municipal ao qual estiver subordinado o caso especifico, decidir sobre o enquadramento ou não do caso na condição de informação sigilosa e o prazo deste enquadramento.

CAPITULO IV
DAS MEDIDAS DE TRANSPARÊNCIA

Art. 13. É dever dos órgãos da Administração Direta e Indireta promover, independentemente de requerimento, a divulgação, na Internet, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
§1º Serão divulgadas no Portal da Transparência, na Internet, sem prejuízo da divulgação em outros sítios dos órgãos e entidades municipais, as informações sobre:
I - repasses ou transferências de recursos financeiros;
II - execução orçamentária e financeira detalhada;
III - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados;
IV - contratos firmados, na íntegra;
V – íntegra dos convênios firmados, com os respectivos números de processo, valores conveniados, cronograma de pagamentos realizados e por realizar;
VI - remuneração e subsídios recebidos por ocupantes de cargos ou funções públicas, incluídos eventuais auxílios e ajudas de custo, de forma individualizada.
§2º A divulgação de informações sobre funcionários, empregados e servidores obedecerá a legislação específica que disciplina a matéria.
§3º Todos os órgãos e entidades municipais deverão manter, em seus respectivos sítios na Internet, seção específica para a divulgação das seguintes informações:
I - estrutura organizacional, competências, cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, e horários de atendimento ao público;
II - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
III - resultados de inspeções, medições, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores, bem como medidas tomadas para corrigir e prevenir problemas apontados nos respectivos resultados e medidas administrativas tomadas para saná-los e apurar responsabilidades;
IV - contato da autoridade de monitoramento bem como o telefone e o correio eletrônico do Serviço de Ouvidoria do órgão ou entidade municipal.
§4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
§5ºNos casos em que a divulgação da referida informação puder enquadrar-se nos casos previstos pelo Artigo 23, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, caberá à autoridade competente, mediante solicitação expressa e por escrito do Prefeito, Secretário Municipal ou Subprefeito ao qual estiver subordinado o caso especifico, decidir sobre o enquadramento ou não do caso na condição de informação sigilosa e o prazo deste enquadramento.

Art. 14. O Portal da Transparência deve publicar a relação de todas as informações consideradas sigilosas contendo, no mínimo, nome da autoridade que solicitou o sigilo, número do processo, parecer e decisão do Chefe do Executivo, dispositivo da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 no qual foi baseada a concessão do sigilo e prazo da classificação de sigilo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. O Executivo regulamentará em um prazo de 90 (noventa) dias após a entrada em vigor desta Lei os procedimentos necessários para a efetivação de suas disposições.

Art. 16. As despesas recorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, devidamente planejadas para o próximo exercício, dada a vacância estipulada para a entrada em vigor desta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de setembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:199EF5D7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.532/2017

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social no âmbito do município de Muriaé

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Muriaé - COMUTRANS, órgão colegiado de caráter consultivo, fiscalizador, propositivo e deliberativo nas matérias relacionadas às políticas de transparência e controle social do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Muriaé, as seguintes atribuições:
I - deliberar sobre as diretrizes e contribuir para a formulação das políticas de transparência e de fomento ao controle social, bem como de combate à corrupção no Município de Muriaé, a serem implementadas pelos órgãos e entidades competentes da Administração Pública Municipal;
II - monitorar a execução de metas traçadas relativas à transparência e ao controle social no Município de Muriaé, propondo indicadores de avaliação;
III - convocar e organizar a Conferência Municipal de Transparência e Controle Social em até 4 (quatro) anos, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, buscando a integração entre as etapas municipais, estaduais e nacional, quando houver;
IV - monitorar o cumprimento das deliberações da Conferência Nacional de Transparência e Controle Social - CONSOCIAL;
V - zelar pelo acesso dos cidadãos a dados e informações de interesse público, informando às autoridades responsáveis sobre eventuais descumprimentos desse direito fundamental;
VI - propor ferramentas e mecanismos que aprimorem os processos de controle social das políticas públicas;
VII - informar ao Poder Público sobre eventuais descumprimentos de regras de transparência e de funcionamento dos espaços e mecanismos de controle social no município, tais como conselhos, conferências, audiências e consultas públicas, que chegarem ao conhecimento do Conselho;
VIII - atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil para o controle social das políticas públicas, em especial no que se refere às políticas de transparência, acesso à informação e combate à corrupção;
IX - articular-se com os demais conselhos de políticas públicas e outros espaços de participação e controle social no Município;
X - promover e participar de seminários, congressos e eventos relativos à transparência, ao controle social e à participação nas políticas públicas;
XI - monitorar o cumprimento da legislação pertinente à transparência e ao controle social no âmbito municipal;
XII - elaborar relatório anual sobre as políticas de transparência e controle social no Município de Muriaé, a ser apresentado em audiência;
XIII - elaborar e aprovar seu regimento interno;
XIV - publicar, periodicamente, estudos e estatísticas quanto à observância das políticas de transparência no âmbito municipal, de maneira a subsidiar o controle social;
XV - indicar ao Poder Público formatos e tecnologias adequadas à disponibilização de dados e informações, de acordo com padrões abertos.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Muriaé será composto, de forma paritária entre os poderes e a sociedade civil, por 16 (dezesseis) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:
I - 8 (oito) representantes da sociedade civil, na seguinte conformidade:
a) 3 (três) de diferentes conselhos municipais de políticas públicas do Município de Muriaé;
b) 3 (três) de entidades sem fins econômicos constituídas há pelo menos 2 (dois) anos; e
c) 2 (dois) da comunidade acadêmica, entre pesquisadores ou docentes de instituições de ensino superior ou de grupos/centros de pesquisa.
II - 8 (oito) representantes do Poder Público, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, sendo um deles necessariamente o Controlador Interno do Município;
b) 2 (dois) da Câmara Municipal de Muriaé, sendo um deles necessariamente Vereador;
c) 1 (um) da Secretaria de Desenvolvimento Social;
d) 1 (um) da Procuradoria Geral do Município;
e) 1 (um) da Secretaria Municipal de Fazenda;
f) 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração; e
§1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social terá a duração de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.
§2º Os representantes de cada segmento da sociedade civil e respectivos suplentes serão eleitos por seus pares em processo eleitoral a ser regulamentado no regimento interno do Conselho.
§3º O processo eleitoral para a formação da primeira composição do Conselho será, em caráter excepcional, regulamentado por decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei.
§4º Os representantes do Poder Público e respectivos suplentes serão indicados pelos respectivos Titulares dos órgãos referidos nas alíneas "a" a "g", do inciso II do "caput" deste artigo.
§5º No caso de um dos representantes do segmento dos conselhos a que se refere a alínea "a" do inciso I do "caput" deste artigo deixar de cumprir, simultaneamente, a condição de representante do conselho específico pelo qual se candidatou e de representante do segmento da sociedade civil do Conselho criado por esta Lei, a vaga daí resultante será preenchida por suplente do próprio segmento de Conselhos, observada a ordem de classificação no processo eleitoral.
§6º As cadeiras referidas nos alíneas "b" e "c" do inciso I do "caput" deste artigo serão titularizadas pelas entidades e movimentos ali mencionados, cabendo-lhes, em qualquer hipótese de desligamento dos seus representantes, a indicação de substituto.
§7º Os suplentes dos conselheiros representantes da sociedade civil deverão ser escolhidos entre conselhos, entidades, movimentos ou instituições distintos daqueles já representados no colegiado por meio dos conselheiros eleitos como titulares.
§8º O Chefe do Executivo formalizará, mediante ato próprio, a designação dos integrantes do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, representantes da sociedade civil e do Poder Público, indicados na forma prevista neste artigo.
§9º A participação no Conselho Municipal de Transparência e Controle Social será considerada serviço público relevante, não remunerado.
§10. Os membros titulares do conselho têm direito a voz e voto e os membros suplentes apenas a voz.
§11. Na ausência do titular, o suplente do mesmo segmento presente à reunião assumirá a titularidade, considerada, sempre que possível, a ordem de votação.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º Os projetos e as atividades necessários para o funcionamento do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social constarão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, à qual caberá dar suporte administrativo ao colegiado.

Art. 5º As atas das reuniões e as resoluções do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social serão publicadas no sítio do Poder Executivo Municipal ou em página eletrônica própria do colegiado, em prazo não superior a 15 (quinze) dias das respectivas realizações ou aprovações.

Art. 6º O sítio do Poder Executivo Municipal ou a página eletrônica própria do Conselho deverá conter informações que permitam o amplo controle e acompanhamento das atividades do Conselho pela sociedade, sendo divulgados, no mínimo, a data, o horário e o local das reuniões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, bem como a composição do conselho.

Art. 7º As reuniões do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social serão públicas e abertas à participação de quaisquer interessados na condição de observadores.
§1º O regimento interno do Conselho definirá a periodicidade das reuniões ordinárias.
§2º O Conselho poderá organizar sessões de escuta a propostas de cidadãos e organizações, sem prejuízo das sessões ordinárias.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Muriaé deverá elaborar o seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias, contados da designação dos Conselheiros pelo Chefe do Executivo, que deverá ocorrer num prazo máximo da 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.
Parágrafo único. O regimento interno elaborado pelos Conselheiros do primeiro mandato deverá debatido em audiência pública convocada especificamente para esse fim, com apresentação da minuta de regimento interno já no corpo da convocação, para amplo conhecimento e discussão.

Art. 9º Passados 4 (quatro) anos da vigência desta Lei, o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Muriaé deverá fazer um balanço de sua atuação e debater a eventual necessidade de reformas administrativas, apresentando, se for o caso, proposta de projeto de Lei à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, que a submeterá à deliberação do Chefe do Executivo.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de setembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:A5E28795

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.255, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182, de 28 de dezembro de 2011, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1° – Ficam concedidas as progressões por mérito aos servidores municipais, abaixo relacionados, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4182/2011			
229-001	EDMAR RODRIGUES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAA14(ESP)
3.202-001	ISABEL CRISTINA DA SILVA CALIAN ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAA14(ESP)
341-001	TERESA PAULO SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAA14(ESP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA LEI 4182/2011			
3.687-001	MARCIO PAIVA DE AZEVEDO	OF.GERAL DE SERVICOS E OBRAS(JARDINEIRO)	PEFM11
3.686-001	MIGUEL ANGELO SEVENINI	OF.GERAL DE SERVICOS E OBRAS(JARDINEIRO)	PEFM11
1.422-001	RODRIGO SILVA SANTOS	OF.GERAL DE SERVICOS E OBRAS(Mecânico)	PEFM15

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVILVIMENTO SOCIAL LEI Nº 4182/2011			
240-001	PAULO SERGIO GUIMARÃES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAA14(ESP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LEI Nº 4182/2011			
162-001	JOÃO AUGUSTO MUNIZ PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAA14(ESP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE LEI Nº 4182/2011			
3.684-001	ANTÔNIO CARLOS D ONOFRE	AQUXILIAR GERAL DE SERVIÇOS E OBRAS(VIGIA RONDANTE)	PEFM04
2.188-002	FABIO SILVINO DA PEDRA	OF GERAL DE SERVIÇOS E OBRAS(PEDREIRO)	PEFM11
1.445-001	MARIA JOSE FLAUZINO DA SILVA	AUXILIAR GERAL DE SERVIÇOS E OBRAS(VIGIA RONDANTE)	PEFM08

GABINETE DO PREFEITO LEI 4.182/2011			
1.576-001	SILVIO CESAR SOARES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAA14(ESP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS LEI 4182/2011			
1.089-001	ADELIA APARECIDA CUNHA	FISCAL OBRAS	PEFM29
1.418-001	FRANCISCO CÂNDIDO CERQUEIRA SOUZA	FISCAL OBRAS	PEFM29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
1.414-001	ALAIDE GOMES DE MELO GALVÃO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEFM14
3.245-002	KARINE LOPES GOMES HUBNER	FISIOTERAPEUTA	PFSIO04(INT)
1.759-001	LUCIANO GRAVINA FORTINI	ODONTÓLOGO	PO07(FIN)
444-001	MARISA PEREIRA PEDROSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEFM20
1.391-001	VANDERLANEA ALVES DA SILVA	AUXR GERAL DE SERVIÇOS E OBRAS	PEFM08
1.423-001	WILSON LOPES FERNANDES	MOTORISTA	PEFM17

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão, resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de SETEMBRO de 2017

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de outubro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:1587E3C9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.256, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.4.049/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.049, de 1º de março de 2011, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1° – Ficam concedidas as progressões por mérito aos servidores municipais, abaixo relacionados, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LEI Nº 4.049/2011			
619-001	SOLANGE MARIA BALDANZA MATTOS	FISCAL FAZENDÁRIO	PFF13(ESP)
2.533-001	JAQUELINE DE SOUZA REIS	AGENTE TRIBUTÁRIO	PAT06(FIN)

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão, resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2017

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de outubro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:48AF493A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.257 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.723 de 1º de julho de 2014, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1° – Ficam concedidas as progressões por mérito aos servidores municipais, abaixo relacionados conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
686-001	ELZA APARECIDA MARTINS DIAS	AUX SERV ESCOLAR	NAP12
647-001	HELOISA FRANCO DO PRADO	AUX SERV ESCOLAR	NAP12
650-001	LUCIMAR MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES	AUX SERV ESCOLAR	NAP12
434-001	MARIA DE FATIMA NEVES GERALDO	AUX SERV ESCOLAR	NAP14
1.448-001	ROSANIA FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR09

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão, resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2017, tornando sem efeitos as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de outubro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:93071B55

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.253 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.723 de 1º de julho de 2014, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1° – Ficam concedidas as progressões por mérito às servidoras municipais , em estágio probatorio, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI 4.723/2014

4.816-001	ANA PAULA MARINHO BATISTA COELHO	PROFESSOR I	NPR02
4.818-001	JUSSARA ZANETTI	PROFESSOR I	NPR02
4.817-001	LIVIA CATIA SOARES DA SILVA	PROFESSOR I(ESPECIALISTA)	NPR03
4.140-002	MARIA FRANCISCA CORREA CHAVES CRUZ	PROFESSOR I(ESPECIALISTA)	NPR03
3.805-004	SABRINA BITTENCOURT SILVA	PROFESSOR I(ESPECIALISTA)	NPR03

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão, resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2017, tornando sem efeitos as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de outubro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:2740BE64

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.254 , DE 20 DE OUTUBRO 2017

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182, de 28 de dezembro de 2011, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1° – Ficam concedidas as progressões por mérito aos servidores municipais, em estágio probatório , conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
4.810-001	JORGE LUIZ FERREIRA CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PEFM-16
4.808-001	MARIANA DA COSTA MOURA OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	PFSIO02(INIC)

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão, resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de outubro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:6CF3A027

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.251 , DE 20 DE OUTUBRO 2017

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182, de 28 de dezembro de 2011, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1° – Fica concedida a progressão por mérito ao servidor municipal, no período de 22/07/2015 a 22/07/2017 , conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4182/2011			
1.317-001	MARIA RAQUEL FRANCISCO SILVA	AUXILIAR G. DE SERVIÇOS E OBRAS	PEFM08

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão, resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de outubro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:52AA5B99

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.252 , DE 20 DE OUTUBRO 2017

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182, de 28 de dezembro de 2011, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1° – Fica concedida a progressão por mérito ao servidor municipal, no período de 15/08/2015 a 15/08/2017 , conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LEI 4182/2011			
1.731-003	JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	AUXILIAR G. DE SERVIÇOS E OBRAS	PEFM04

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão, resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de outubro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:C341EFA8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 51, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Designa servidores para exercício de Função Gratificada.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais:
Considerando os artigos 76 e 77, da lei Municipal de nº 3.824, de 1º de Dezembro de 2009;
Considerando o anexo IX, da lei Municipal de nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;
RESOLVE

Art. 1° – Fica concedida à Senhora, abaixo relacionada, a gratificação pelo exercício de função e direção, chefia ou assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir;

NOME	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
ANA ELISA FLORINDO CORREA	2400-001	COORDENADORA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:DBDB06C8

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 39 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

"Concede progressão por merecimento aos servidores públicos da FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei n.º 3.824/2009 de 01º de dezembro de 2009 e com lei n.º4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011:

CONSIDERANDO, que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;

CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Municipal n.º 4.184/2011, com alterações dadas pela Lei Municipal n.° 4.419/2012 e da Lei Municipal n.º 4.723/2014;
RESOLVE

Art.1º - Fica concedida a progressão por merecimento aos servidores abaixo nominados:

FUNDARTE			
MASP	**SERVIDOR**	**CARGO**	**PADRÃO DE VENCIMENTO**
3854006	FABIANO MOREIRA DE SOUZA JUNIOR	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR 03
3006002	JANAINA CARVALHO FRADE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR 03
4815001	LETICIA APARECIDA DA SILVA LIMA	OF MONTAGEM EM EVENTOS	PEFM 16
4345002	LUISA SOARES PAULO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PEFM 16
3188003	MICHELE DE OLIVEIRA PINHEIRO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	PEFM 16
1261002	SANDRA LEITE DE SOUZA AZEVEDO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR 03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2017.

Muriaé, 20 de outubro de 2017.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luisa Soares Paulo
Código Identificador:2A3FC22F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Julgamento de Recurso Administrativo de Aplicação de Penalidade. Pregão Presencial nº 022/2017. Processo 031/2017. Decido receber o recurso administrativo apresentado pela empresa Tiago Vitor de Souza ME por tempestividade, e da análise do mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido, mantendo aplicação de multa de 2% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, que corresponde ao montante de R$ 896,00, devido ao cancelamento da Ata de Registro de Preços sem justificativa aceita pelo Poder Público Municipal, bem como a suspensão pelo período de 2 anos do direito da empresa Tiago Vitor de Souza ME de participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Nepomuceno. A presente decisão deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Quadro de Avisos desta Prefeitura, nos termos do Art. 95 da Lei Orgânica Municipal. Fica intimada a empresa Tiago Vitor de Souza ME da presente decisão administrativa, ficando concedido o prazo de 10 dias, a contar da publicação da penalidade, nos termos do item 6.7 e 6.10 da Ata de Registro de Preços, em guia própria a ser emitida pelo Departamento Municipal de Tributação. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo pactuado, o mesmo poderá ser descontado de eventuais valores devidos à empresa ou até mesmo ser inscrito em dívida ativa para posterior cobrança judicial, conforme item 6.6 da ata de Registro de Preço.

Publique-se.
Registre-se.

Nepomuceno, 19/10/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:FD392F02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Rescisão de Ata de Registro de Preço nº 028/2017. Pregão Presencial nº 022/2017. Processo Licitatório nº 031/2017. O presente Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 028/2017, firmado junto ao Município de Nepomuceno e a empresa Tiago Vítor De Souza ME, Processo Licitatório nº 031/2017, refere-se à rescisão entre as partes no registro de preço de cestas básicas contendo 10 (Dez) itens, que seriam utilizados para atender aos programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme justificativas apontadas nos autos, a partir desta data. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Tiago Vítor De Souza ME.

Nepomuceno, 23/10/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:17CA40F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro. Processo Licitatório No. 212/2017. Pregão Presencial No. 059/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA AS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE OURO FINO. Ata de Registro No. 093/2017 - Signatária: **Adriano Amorim da Silva Edilberto ME**. Valor estimado R$ 5.284,96 (cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Ata de Registro No. 094/2017 - Signatária: **Carlos Moreira Nascimento ME**. Valor estimado R$ 1.760,00 (hum mil setecentos e sessenta reais). Ata de Registro No. 095/2017- Signatária: **Célio Domingos Cabral dos Santos ME**. Valor estimado R$ 3.229,80 (três mil duzentos e vinte nove reais e oitenta centavos). Validade: 18/10/2017. Ata de Registro No. 096/2017 - Signatária: **Centro Oeste Comércio Eireli ME**. Valor estimado R$ 6.159,46 (seis mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Ata de Registro No. 097/2017 - Signatária: **Halley Alan Cabral de Andrade EPP**. Valor estimado R$ 967,30 (novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos). Ata de Registro No. 098/2017 - Signatária: **Irineu Valentim Tonelotto ME**. Valor estimado R$ 24.359,15 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos). Ata de Registro No. 099/2017 - Signatária: **Papelaria e Copiadora Copysul Ltda**. Valor estimado R$ 5.843,86 (cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos). Ata de Registro No. 100/2017 - Signatária: **Pedro César Borges Ramos**. Valor estimado R$ 6.292,50 (seis mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Ata de Registro No. 101/2017 - Signatária: **Ricardo Gonçalves Itapira ME**. Valor

estimado R$ 15.691,45 (quinze mil seiscentos e noventa e hum reais e quarenta e cinco centavos). Ata de Registro No. 102/2017 - Signatária: **Rivaldo Valério Neto EPP**. Valor estimado R$ 17.484,52 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Ata de Registro No. 103/2017 - Signatária: **Rodrigo Damasceno Ferreira EPP**. Valor estimado R$ 46.308,60 (quarenta e seis mil trezentos e oito reais e sessenta centavos). Validade: 18/10/2017. Ata de Registro No. 104/2017 - Signatária: **Shauanne Kallil de Souza ME**. Valor estimado R$ 1.310,08 (Hum mil trezentos e dez reais e oito centavos). Validade: 18/10/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:A6F841AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelas Portarias nº 038/2017 e 059/2017 por meio de requisição do setor:

Secretaria da administração geral

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **117/2017**, modalidade Pregão Presencial Nº 0**85/2017**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de peças originais de fábrica para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos agrícolas, pertencentes à frota municipal e conveniados sob a forma de maior desconto sobre s catálogos de preços das fabricantes. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com, ou pelo site www.paineiras.mg.gov.br . A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 23 de outubro de 2017.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:34CCEC3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE DISPENSA 011/2017 PROCESSO 078/2017

Nos termos do disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 24, inciso II e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, ratifico o ato de Dispensa de Licitação para a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT , Unidade B n° 31 em Divinópolis/MG com o objetivo de ministrar curso de atualização em Transporte Coletivo de Passageiros para motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R$ 180,00

Pedra do Indaiá, 20 de Outubro de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:117C2EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 076/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 047/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 076/2017**, modalidade **Pregão 047/2017,** que tem por objeto a aquisição de material pedagógico, destinado a manutenção da creche municipal em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 08 de Novembro de 2017.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail editais@pedradoindaia.mg.gov.br.

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 19 de Outubro de 2017.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:80A99FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 090/2017

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 090/2017, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017 MODALIDADE: PREGÃO Nº 037/2017Constitui objeto da presente licitação para Contratação EXCLUSIVA de empresa ME EPP, para aquisição de TURBINA para MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120H MOTOR 3116 MARCA CATERPILLAR, conforme características e especificações técnicas descritas no Anexo I, do Edital, tendo contratada COMPEÇAS – COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.530.643/0001-40, O valor global do presente contrato é de R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais), na dotação orçamentária
506 02.07.02.26.782.0360.2.0024.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Pedrinópolis, 05 de outubro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:72A94874

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO 037/2017

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis MG torna publica a "HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO" do Pregão 037/2017 Processo Licitatório 056/2017.
Contratação EXCLUSIVA de empresa ME EPP, para aquisição de TURBINA para MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120H MOTOR 3116 MARCA CATERPILLAR, conforme características e especificações técnicas descritas no Anexo I, do Edital.
Licitante Vencedor:

COMPEÇAS – COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.530.643/0001-40

Pedrinópolis 04 de outubro de 2017

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:9B8353EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
ADITAMENTO DE CONTRATO - LEILOEIROS

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG – 3º Termo Aditivo ao contrato celebrado entre a Prefeitura de Piranguinho/MG, para realização de leilão de bens inservíveis pertencentes ao Município, nos Termos do Edital de Credenciamento nr. 001/2014 e os leiloeiros oficiais, a saber: Jonas Gabriel Antunes Moreira, Fernando Caetano Moreira Filho e Lucas Rafael Antunes Moreira. Vigência: 13/10/2017 a 13/10/2018.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

13/10/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:8064584B

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 097/2017 - PEÇAS

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 076/2017 – **EDSON ROBERTO D'MARTINS - ME** CNPJ nº 71.242.358/0001 – 79 – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DAS MARCAS FIAT, IVECO, RENAULT, MARCOPOLO (PESADOS), MERCEDES BENZ (PESADOS), VOLKSWAGEM (PESADOS), MITSUBSHI (LEVES) E MOTO HONDA, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI – EXCETO OS LOTES: 03, 04, 08 que serão de livre concorrência.** Vigência: 17/10/2017 a 17/10/2018.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Data: 17/10/2017.

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 077/2017 – **LIDER AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME** CNPJ nº 10.431.818/0001 – 12 – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DAS MARCAS FIAT, IVECO, RENAULT, MARCOPOLO (PESADOS), MERCEDES BENZ (PESADOS), VOLKSWAGEM (PESADOS), MITSUBSHI (LEVES) E MOTO HONDA, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI – EXCETO OS LOTES: 03, 04, 08 que serão de livre concorrência.** Vigência: 17/10/2017 a 17/10/2018.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Data: 17/10/2017.

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 078/2017 – **ÁGUIA DIESEL LTDA – ME** CNPJ nº 02.474.901/0001 – 40 – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DAS MARCAS FIAT, IVECO, RENAULT, MARCOPOLO (PESADOS), MERCEDES BENZ (PESADOS), VOLKSWAGEM (PESADOS), MITSUBSHI (LEVES) E MOTO HONDA, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI – EXCETO OS LOTES: 03, 04, 08 que serão de livre concorrência.** Vigência: 17/10/2017 a 17/10/2018.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Data: 17/10/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:96D7CE7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO - PREGÃO 157-17

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais RESOLVE revogar/cancelar por interesse público, o Processo Licitatório nº 227/17, na modalidade Pregão nº 159/15, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS PARA AS CRIANÇAS PARTICIPANTES DA OFICINA DE TEATRO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PARA FUTURAS APRESENTAÇÕES, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2017, por motivo de interesse público.

Poço Fundo, 23 de outubro de 2017.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CDCCC523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG – AVISO –

O Município de Prata-MG com interesse em adquirir insumos, **COMUNICA** para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do "**CARONA"**, a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 337/2016 SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para aquisição de Compra Estadual de Insumos – Componente Básico da Assistência Farmacêutica – Ata 068/2017. 4º Ciclo de Fornecimento 2017.

Prata-MG, 23 de outubro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:71212E5C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG – AVISO –

O Município de Prata-MG com interesse em adquirir medicamentos, **COMUNICA** para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do "**CARONA"**, a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 335/2016 SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para aquisição de Compra Estadual de Medicamentos – Componente Básico da Assistência Farmacêutica – Ata 25/2017. 4º Ciclo de Fornecimento 2017.

Prata-MG, 23 de outubro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:EB90E632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 087/2017 PREGÃO PRESENCIAL 060/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 087/2017 - Pregão Presencial nº 060/2017 , para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica, na prestação dos serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, para a venda de bens móveis ou imóveis, inservíveis ao município, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Recreio na data do dia 10/11/2017 às 14h:00 min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h:00 min às 17:00 horas ou pelo telefone 32-3444-1345 ou pelo email:
licitacao@recreio.mg.gov.br

Recreio, 23 de outubro de 2017.

ANA AMELIA ARAUJO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:E445718D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.824/2017

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V - equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - critérios e formas de limitação de empenho;
VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do Cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII - incentivo à participação popular e à transparência pública;
XIII - *d*isposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no §2º do art. 165 da Constituição Federal, as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos que integram o orçamento fiscal, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2018 definidas para programas considerados prioritários no Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021, cujo projeto será enviado ao Poder Legislativo até 31 de agosto do corrente exercício e, para o Poderes Legislativo, às metas consignadas nos respectivos programas finalísticos do mesmo plano, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observadas as seguintes diretrizes:
I - reorganização do espaço urbano, com foco em ações de promoção à mobilidade, ampliação dos serviços de saneamento básico e atração de investimentos produtivos;
II - cuidado com o cidadão, com foco no fortalecimento da atenção básica de saúde, na ampliação do número de vagas da educação infantil e no fortalecimento da rede de proteção social; e
III - equilíbrio fiscal e qualificação da administração pública, com foco em ações de melhoria da qualidade do gasto e profissionalização da administração pública.
§1º Excepcionalmente, o anexo de metas e prioridades será encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação por ocasião do encaminhamento do Plano Plurianual, tendo em vista que sua elaboração deve ser consequência do estabelecido no Plano Plurianual.
§2º O projeto de lei orçamentária para 2018 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§3º O projeto de lei orçamentária para 2018 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

CAPÍTULO III
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 será elaborado com observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4320, de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal e do disposto nesta Lei.
Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.
Art. 4º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2018, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2017, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.
Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do município.

Art. 5° A Mesa da Câmara Municipal e os órgãos da Administração Direta elaborarão suas propostas orçamentárias e as remeterão ao Executivo, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão ou outra que lhe venha a suceder, até o dia 30 de julho de 2017.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2018, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 01 de julho de 2017, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários e previsão dos débitos judiciais transitados em julgados de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, conforme determina o art. 100, §5º e o art. 87 do ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, especificando:

I – Quanto à previsão relacionada aos precatórios:

a) número do precatório/Tribunal de origem e natureza do pagamento;
b) número do processo originário;
c) nome do beneficiário;
d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
e) tipo de causa;
f) órgão responsável pelo pagamento;

II – Quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor;

a) número do processo originário e Tribunal de origem;
b) nome do beneficiário;
c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
d) tipo de causa;
e) órgão responsável pelo pagamento.

§1º Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§2º No decorrer do exercício de 2018 os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhadas aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§1º e 2º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 7º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§1º A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§2º Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizativa e mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Parágrafo único. A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências do *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 9º Para fins do disposto no art. 16, §3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia, nos termos do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 10. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2018, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do tesouro municipal para as entidades da administração indireta e destas para o tesouro municipal.

§2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 11. No mesmo prazo previsto no *caput* do artigo anterior, a Administração Direta e as entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Seção III
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§2º O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção IV
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4320, de 1964 e art.8º da Portaria Interministerial nº 163 de 2001.

Parágrafo único. Entende-se por eventos fiscais imprevistos aqueles não previstos no orçamento.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 17. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos Arts. 20 ao 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos Arts. 15, 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;
III - adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções gratificadas e cargos comissionados.

§1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I e III, do caput deste artigo;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§2º Estão a salvo das regras contidas no §1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§3º Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder.

§4º As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei complementar nº. 101 de 2000.

Art. 18. Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, que deverá ser efetuada anualmente, por Lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 19. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município, ajustando-a a movimentos de valorização ou desvalorização do mercado imobiliário;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, no sentido de buscar o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21. Todo Projeto de Lei versando sobre concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2018, serão orientadas no sentido de garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2018 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018 a 2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a) implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa;

d) modernização dos sistemas de administração tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária da Prefeitura Municipal, com o fortalecimento do sistema de gestão das Execuções Fiscais;

e) modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e despesas públicas;

II - para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores, resguardados os direitos adquiridos;

c) modernizar o gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução efetiva do custeio da Prefeitura Municipal;

d) fortalecimento do sistema de controle interno, compreendido pela Controladoria Geral do Município e pela Procuradoria Geral do Município, atuando preventivamente na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2018, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;

II – as despesas com benefícios previdenciários;

III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com PASEP;

V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação a que se refere o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§7º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º A Lei Orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno visando à eficiência e eficácia administrativa.

§3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO IX

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", as entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2017, comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria, reconhecimento de utilidade pública municipal, através de Lei Municipal, e atender aos demais requisitos exigidos na legislação municipal.

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam entidades de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente e as de incentivo ao esporte, lazer e inclusão digital.

§1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, quanto à rede pública for deficitária no atendimento da demanda, desde que, atendido o disposto no artigo 213, § 1º, da Constituição Federal.

§2º A destinação de recursos de que trata este artigo a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, ficam condicionadas ao atendimento do disposto no artigo 213, da Constituição e artigo 167, da Lei Orgânica Municipal.

§3º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios e contribuições, as entidades privadas deverão atender às exigências previstas na legislação municipal.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32. As entidades beneficiadas com os recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 33. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 28 a 32 deverão ser precedidas da aprovação de Plano de Trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do Plano de Trabalho executado com recursos públicos municipais.

§2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 34. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e desde que seja autoriza em lei municipal específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam às pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e recursos da Assistência Social.

Art. 35. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta, Fundos Municipais e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 36. É permitida a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, desde que, destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente os interesses do Município, observando-se os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XI

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 37. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e das despesas e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018.
§3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XII
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 38. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º, desta Lei, a Lei Orçamentária de 2018 e, seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;
II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2018, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2017.

CAPÍTULO XIII
DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 39. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2018, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e em seus créditos adicionais.
Art. 41. A abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Constituição da República.
§1º A lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada.
§2º O Poder Executivo poderá, após prévia autorização legislativa, mediante decreto:
I - remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou um mesmo órgão, sem afetar o limite de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;
II - transpor recursos entre projetos ou atividade de um mesmo programa, sem afetar o limite de que trata o parágrafo 1º desse artigo em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função de alteração na prioridade de execução dessas ações;
III - transferir recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, sem afetar o limite de que trata o parágrafo 1º desse artigo, em função de priorizações de gastos.
§3º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações a serem aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Município ao novo órgão.
Art. 42. Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de Créditos Adicionais - Excesso de Arrecadação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Como base de cálculo serão consideradas as receitas previstas por Fonte de Recursos, comparando-as com as receitas efetivamente arrecadadas por Fontes de Recursos, sendo o limite, a diferença positiva; e os recursos não previstos, acrescidos da previsão de rendimentos financeiros, mediante Reestimativa da Receita.
Art. 43. Os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial por Fontes de Recursos, poderão ser utilizados como recursos para a abertura de Créditos Adicionais - Superávit Financeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Como limite e base de cálculo considerar-se-á o Superávit Financeiro por Fontes de Recursos, apurado em Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro do exercício de 2017.
Art. 44. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a fonte e destinação de recursos.
§1º A Lei Orçamentária Anual para 2018 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.
I - o Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no caput deste artigo;
II - as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e
III - os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§2º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§3º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicado em Jornal Oficial, com as devidas justificativas.
Art. 45. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do controle administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada, nos limites de seus saldos, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
Art. 47. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2017, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (uns doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao legislativo.
Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese deste artigo as providências de que tratam o caput dos artigos 14 e 15 desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2018.
Art. 48. Integram a presente Lei:
I - anexo I de “Metas Fiscais”;
II - anexo II de “Riscos Fiscais e Providências”;

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de julho de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Parte inferior do formulário

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:DC7C3415

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 175/2017

Estabelece regras e procedimentos administrativos a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal na celebração de contratos de locação de bens imóveis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Federal n. 8.245/91 e, subsidiariamente, Lei Federal n. 8.666/93,
DECRETA:
Art. 1º Os contratos de locação de bens imóveis em que a Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal figure como locatária, observarão as normas estabelecidas neste Decreto.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública somente poderão locar imóveis quando inexistir imóvel de propriedade do Município disponível e em condições de atender à demanda necessária em termo de espaço, localização e segurança para os usuários e servidores, devendo o locador ser proprietário ou possuidor legítimo do bem a ser locado.
Parágrafo único. É vedada a locação de imóvel, cujo proprietário ou possuidor:
a) tenha sido declarado inidôneo, punido com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta Federal, Estadual ou Municipal;
b) esteja cumprindo penalidade que o impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
c) esteja sob processo de recuperação extrajudicial ou judicial, concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
Art. 3º Os contratos de locação serão firmados sempre por prazo determinado e somente poderão ser prorrogados por meio de aditivos contratuais, respeitado o prazo máximo de locação de 60 (sessenta) meses.
§ 1º É vedada, sob pena de responsabilidade pessoal do ordenador da despesa e do executor do contrato, a entrada no imóvel antes de formalizada a locação.
§ 2º As partes contratantes deverão, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do prazo de vigência contratual, manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação do contrato de locação.
§ 3º Finalizado o prazo contratual, inicial ou o decorrente da prorrogação, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as disposições previstas neste Decreto.
§ 4º Toda prorrogação contratual deverá ser justificada e o preço do aluguel deve ser compatível com os valores de mercado praticados na região, apurados pela Administração Pública.
§ 5º A prorrogação, autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, deverá ser estipulada também por prazo determinado e publicada na forma da lei.
ART. 4º Os contratos de locação celebrados pelo Município, por intermédio dos órgãos da Administração Direta, cujos valores dos aluguéis mensais estejam dentro dos valores de mercado, serão assinados pelo respectivo ordenador da despesa nos termos da legislação municipal.
Art. 5º Os contratos terão cláusulas de reajuste do valor do aluguel com periodicidade mínima de 01 (um) ano, devendo ser fixadas, à época, as condições a que ficarão sujeitos.
§ 1º A Administração Pública, quando da aplicação do reajuste, deverá verificar se o novo preço está condizente com os valores praticados no mercado, devendo, no caso de incompatibilidade, negociar com o LOCADOR a redução do aluguel.
§ 2º Em caso de desacordo do LOCADOR com a negociação prevista no parágrafo anterior, a locação deverá ser denunciada em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, salvo razões de interesse público, declaradas no respectivo processo administrativo pela autoridade referida no artigo 4º.
§ 3º A aplicação do reajuste do valor locatício dependerá de prévia solicitação do LOCADOR e observará o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas – FGV ou, na hipótese da sua extinção, o índice que vier a substituí-lo.
§ 4º A unidade gestora interessada ou o órgão competente deverá elaborar o cálculo do reajuste e seu respectivo dirigente deverá aprová-lo, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado desde que esteja dentro da média de mercado.
§ 5º Uma vez aprovado o reajuste, a unidade gestora interessada ou o órgão competente deverá providenciar o respectivo apostilamento do contrato para registro formal do novo valor locatício e da respectiva dotação orçamentária.
Art. 6º Os contratos serão elaborados em conformidade com a minuta padrão, constante no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. Compete exclusivamente à Procuradoria-Geral do Município alterar as cláusulas contratuais ou incluir novas cláusulas especiais com vistas a adaptar o modelo padrão ao objeto e as peculiaridades da locação, mediante prévia provocação da unidade gestora interessada ou do órgão competente**.**
Art. 7º O Processo Administrativo de Licitação, ou de dispensa, conforme o caso, que tenha por objeto a locação de bens imóveis, deverá ser devidamente instruído com os seguintes elementos:
I - expediente do dirigente máximo do órgão interessado em locar um imóvel, expondo a finalidade da locação, as características do imóvel desejado e o prazo pretendido para locação, a responsabilidade pela eventual realização de obras de adaptação;
II - exposição de motivos do órgão, esclarecendo a preferência por determinado imóvel, em razão dos fins a que se destina, da infraestrutura urbana, destacando as qualidades do imóvel, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha;
III - informação do órgão se a área construída é adequada a sua instalação, em razão do número de funcionários que exercerão as atividades no local, bem como dos equipamentos que serão instalados e necessários ao tipo de atividade a ser exercida;
IV – título de domínio do imóvel ou comprovação da legitimidade de posse que autorize o locador a celebrar contrato de locação;
V – comprovante de endereço do imóvel a ser locado, em nome do proprietário ou do possuidor;
VI – se for o caso, instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para a locação, e em se tratando de procuração particular, esta deve ter firma reconhecida, sendo acompanhada de cópia do Registro Geral - RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador;
VII - certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
VIII - certidão ou declaração emitida pelos órgãos competentes atestando que o locador não possui vínculo empregatício, estatutário ou ocupa cargo em comissão, cargo eletivo ou função pública, remunerada ou não, no Município de Ribeirão das Neves;
IX – comprovante de quitação das 03 (três) últimas contas de energia elétrica e água;
X – laudo de vistoria descrevendo as condições internas e externas do imóvel, para verificação do estado do imóvel (cobertura, calhas, forro, piso, paredes, pintura, esquadrias, vidros, portas, janelas, fechaduras, sanitários, etc.), especialmente as instalações elétricas e hidráulicas, com expressa referência a eventuais defeitos/irregularidades existentes e obras/reparos a serem realizados, devendo ser elaborado por servidor do setor técnico competente da Prefeitura Municipal;
XI - laudo de avaliação para fins de demonstração da compatibilidade do valor do aluguel proposto com os valores praticados no mercado, devendo ser elaborado por servidor do setor técnico competente da Prefeitura Municipal;
XII - laudo de vistoria sanitário quando necessário, nos termos da legislação Federal, Estadual ou Municipal;
XIII – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, nos termos da legislação estadual;
XIV - indicação da existência de recursos orçamentários para atendimento da despesa, durante todo o período da locação, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
XV - pronunciamento da Procuradoria-Geral do Município;
XVI - ato de dispensa de licitação, quando for o caso.

§ 1º Tratando-se de locação de imóvel de propriedade de pessoa física, o processo também deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
II - comprovantes do Registro Geral - RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
§ 2º Tratando-se de locação de imóvel de propriedade de pessoa jurídica, o processo deverá, ainda, ser instruído com os seguintes documentos:
I - ato constitutivo e ulteriores alterações, inclusive de investidura dos gestores ou representantes legais, devidamente arquivados no registro público competente, com identificação dos sócios ou representantes legais;
II – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
IV- Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
§ 3º Os documentos necessários para efetivação da contratação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples para autenticação por servidor da administração pública.
§ 4º Na hipótese do imóvel possuir vários proprietários, o processo de locação deverá ser instruído com os documentos de todos os coproprietários, respectivas procurações e a declaração de ciência e concordância com a locação pretendida.
§ 5º Estando o imóvel registrado no nome de terceira pessoa que não o(s) locador(es), deverão ser juntadas 02 (duas) certidões de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal: uma no nome do(s) locador(es) e outra com base no índice cadastral do imóvel a ser locado.
Art. 8º As condições para contratação deverão ser mantidas enquanto perdurar a locação, devendo o ordenador da despesa e o executor do contrato, quando dos pagamentos e da prorrogação do prazo contratual, exigirem a comprovação do cumprimento dos requisitos legais.
Art. 9º O processo, devidamente instruído, deverá ser encaminhado para autorização do ordenador da despesa do órgão interessado em locar o imóvel, que firmará o instrumento contratual, indicando, especialmente:
I - o prazo da locação;
II - o valor do aluguel;
III - a dotação orçamentária;
IV – demais condições específicas.
Art. 10º. O resumo do contrato será publicado na forma da lei, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93, contendo os seguintes elementos:
I - nomes das partes;
II - objeto do contrato;
III - endereço do imóvel locado;
IV - número do contrato;
V - vigência;
VI - valor mensal do aluguel;
VII - valor total do contrato;
VIII - elemento da despesa.
Art. 11. É de responsabilidade do locatário o pagamento de impostos e taxas a partir do início da locação, sendo vedada a disposição em sentido contrário nos ajustes celebrados pela Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. A cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU será suspensa pela Secretaria Municipal de Fazenda durante o período contratual, independentemente do órgão municipal que realizar a locação.
Art. 12. Fica vedada, sob pena de responsabilidade do agente público que autorizar ou assinar o respectivo instrumento, a inserção de cláusula que atribua ao Município a obrigação de realizar obras estruturais, de adaptação ou de reforma de imóvel, de porte econômico incompatível com o prazo de duração do contrato, ressalvadas situações excepcionais, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal ou pelo Prefeito, em decisão motivada.
Parágrafo único. Nas situações excepcionais, mencionadas no *caput* deste artigo, os ajustes devem conter previsão de indenização por parte do locador e o direito de retenção por parte do locatário.
Art. 13. Os instrumentos contratuais devem prever a possibilidade de realização, pelo locatário, de obras de adaptação ou reforma, caracterizadas como acessões ou benfeitorias necessárias ou úteis, e a expressa autorização do locador para a sua realização.
§ 1º Os instrumentos contratuais devem assegurar ao locatário o direito de levantar, a qualquer tempo, as acessões ou benfeitorias nele introduzidas cuja retirada possa se fazer sem prejuízo da estrutura e do funcionamento do imóvel locado.
§ 2º Os instrumentos contratuais devem assegurar ao locatário, na hipótese de impossibilidade de levantamento das acessões ou benfeitorias mencionadas neste artigo, o direito à indenização pelo locador, ainda no curso da locação, mediante compensação nos aluguéis.
§ 3º A realização e indenização das benfeitorias voluptuárias serão pactuadas nos contratos a serem celebrados.
Art. 14. Finda a locação, será realizada vistoria no imóvel para apurar seu estado de conservação e as alterações efetuadas pelo locatário, bem como a possibilidade de levantamento das benfeitorias, se existentes, a necessidade de reparos de danos excedentes aos desgastes resultantes do uso normal, o valor das indenizações e compensações não enquadradas no § 2º do art. 13 deste Decreto.
Art. 15. Para os contratos em vigor, e em caso de prorrogação contratual, o prazo observará o disposto no art. 3o deste Decreto.
Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto n. 56/2016.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Outubro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º ___/____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E _____, PARA FINS DE _____ - PROCESSO N.º _____/_____.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de _____, Sr(a).______, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, _____ (se pessoa física: nome completo, nacionalidade, profissão, n.º da carteira de identidade e inscrição no CPF, endereço completo) ou (se pessoa jurídica: nome da empresa, n.º inscrição CNPJ, endereço da sede, nome do representante legal e qualificação: endereço, nacionalidade, profissão, endereço), doravante denominado **LOCADOR**; firmam o presente Contrato Administrativo, decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, regendo-se o mesmo pelo Decreto Municipal n.º _____, de ___, de ____, de _____, pela Lei Federal n.º 8.245/91 e pela Lei Federal n.º 8.666/93, e, suas alterações posteriores, especialmente o artigo 24, inciso X, em conformidade com o Processo Administrativo n.º ____/____, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel situado na Rua/Av. _____ n.º ____, Bairro _____, CEP.: _____, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, representado pelo Lote ___ (....) da Quadra ___ (.....), com área total de _____ m² (.....),constituído de (casa), conforme dimensões e demais características constantes do Laudo de Avaliação de Terreno Urbano n.º ___/___, e condições físico/estruturais constantes do Laudo de Vistoria, que são parte integrante do respectivo Processo administrativo respectivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. A presente locação terá o prazo de ___ (....) meses, com termo inicial de vigência a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido

antes deste prazo, por conveniência administrativa, bem como ser prorrogado até o limite estabelecido em Lei, e condicionado este, nos exercícios subsequentes, à existência de dotação orçamentária própria e a que as partes interessadas se pronunciem, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias antes da data do seu término.

2.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente Contrato aos fins públicos almejados pelo LOCATÁRIO, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizados por meio do Termo Aditivo ao presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total deste Contrato é de R$ _____ (.....), divididos em parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R$ _____ (.....), a serem pagas até o 5º (quinto) ou 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, na sede da _____ no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1.O aluguel mensal permanecerá fixo e irreajustável durante 12 (doze) meses.

4.2. Após cada período de 12 (doze) meses de vigência, o aluguel poderá ser reajustado mediante prévia solicitação do locador e aplicação da variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV e, no caso de sua extinção, por outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

5.1. O imóvel objeto da presente locação somente poderá ser utilizado pelo Município para instalação e funcionamento do _____, não sendo permitida a mudança de uso e destinação sob qualquer pretexto, nem sublocação, transferência, empréstimo ou cessão da locação, no todo ou em parte, sem consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de ____, correrão à conta da Dotação Orçamentária de n.º _____.

6.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes, correão por conta das dotações orçamentárias respectivas, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1**.** O **LOCATÁRIO** deverá manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, responsabilizando-se também pelos acessórios e instalações, mantendo-as em perfeito funcionamento, por si, por seus empregados ou visitantes, a fim de restituí-lo, quando finda ou rescindida a locação, no estado em que o recebeu, juntamente com todas as instalações do imóvel que confessa receber conforme Laudo de Vistoria, parte integrante do Processo n.º ____/_____, salvo as modificações e as obras regularmente autorizadas e as deteriorações decorrentes do uso normal do imóvel.

7.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a realizar por sua conta, ou a indenizar o **LOCADOR** para que este realize**,** as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal.

7.2.1. Caso o **LOCATÁRIO** opte por indenizar **o LOCADOR** a Secretaria responsável pela Locação deverá solicitar do Setor Técnico laudo e/ou planilha discriminando quantitativos e preços unitários dos serviços, materiais e os respectivos valores para pagamento da indenização.

7.2.2. O valor da indenização ao qual se refere o item anterior será o constante do laudo e/ou planilha elaborado pelo Setor Técnico da Prefeitura.

7.3. As reformas que se fizerem necessárias serão por conta e risco do **LOCATÁRIO** estando, desde a assinatura do presente contrato, autorizadas pelo **LOCADOR**.

7.4. O **LOCATÁRIO** se compromete manter a locação segundo a sua destinação até final entrega das chaves.

7.5. O **LOCADOR** reconhece os direitos da Administração em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. O **LOCATÁRIO** se obriga a realizar os pagamentos previstos neste instrumento com pontualidade, desde que, atendidas as formalidades previstas.

7.7. O **LOCATÁRIO** poderá, a qualquer tempo, alterar ou rescindir o presente Contrato, no interesse dos serviços e por conveniência da Administração Pública, não cabendo ao **LOCADOR** direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPAROS E BENFEITORIAS

8.1. O **LOCADOR** executará no imóvel locado as reparações de que venha o mesmo a necessitar, em razão das deteriorações decorrentes do uso normal do imóvel, que não constituem encargo do **LOCATÁRIO**.

8.2. As benfeitorias necessárias e úteis introduzidas pelo **LOCATÁRIO**, independentemente de prévia autorização do **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

8.3. Na impossibilidade de levantamento das acessões ou benfeitorias úteis ou necessárias realizadas pelo **LOCATÁRIO,** é devida a sua indenização, pelo **LOCADOR**, a ser efetivada mediante compensação nos aluguéis ainda no curso do presente contrato.

8.4. Na hipótese de não realização da compensação mencionada no parágrafo anterior, fica assegurado ao **LOCATÁRIO** o exercício do direito de retenção, até a efetiva indenização pelo **LOCADOR**, das acessões ou benfeitorias úteis e necessárias no imóvel.

8.5. As benfeitorias voluptuárias serão indenizadas pelo **LOCADOR**, quando por ele previamente autorizadas.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

9.1. A locação somente se considerará encerrada após o **LOCADOR** ter vistoriado o imóvel e verificado o exato cumprimento, pelo **LOCATÁRIO**, das obrigações relativas à conservação do imóvel.

9.1.1. Em caso de indenização a locação se considerará encerrada com a entrega das chaves e emissão do respectivo laudo e/ou planilha ao qual se refere o item 7.2.1.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Além do aluguel mensal, correrão por conta do **LOCATÁRIO** os encargos da locação como: água, esgoto, energia elétrica, telefone, IPTU e quaisquer outros que venham a incidir diretamente sobre o imóvel, na vigência do presente Instrumento, devendo apresentar os comprovantes de pagamento, quando solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBLOCAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS

11.1. Sem prévio e escrito consentimento do **LOCADOR**, fica o **LOCATÁRIO** proibido de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação.

11.2. O presente Contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores, a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros, obrigando o LOCADOR a fazer constar a existência do presente Contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, podendo dar-se:

a) por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8666/93, com prévia notificação ao **LOCADOR**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, desde que justifique a natureza ou o interesse do Serviço Público;

b) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a Termo no Processo Administrativo, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da Lei própria.

12.1.1. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes.

12.2. Em caso de rescisão, sem que haja culpa do **LOCADOR**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e, ainda, terá direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data em que operar a rescisão.

12.3. Rescindir-se-á, também, este Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

13.1. No caso de ocorrência de qualquer motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado por parte do LOCATÁRIO, poderá este, alternativamente:
a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso;
b) considerar rescindido o presente Contrato, sem que ao LOCADOR assista o direito a qualquer indenização.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Ficam as partes contratantes obrigadas a observar todos os documentos, peças e termos do Processo n.º ____/___, sendo aplicável a Lei Federal n.º 8.245/91, a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, o Decreto Municipal n.º ___/___, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS

15.1.A eficácia do presente Contrato está vinculada à publicação do seu extrato na forma da Lei a cargo do **LOCATÁRIO**, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual providenciará a informação ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DEFEITOS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E OUTRAS

16.1. Quaisquer reclamações ou observações a respeito do funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, ou outras não constantes no Laudo de Vistoria inicial, serão recebidas, se feitas por escrito, improrrogavelmente, em até 30 (trinta) dias, contados da data de início da vigência do presente Contrato, ficando o **LOCADOR** obrigado a arcar com todas as despesas de substituição e consertos que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A tolerância do **LOCADOR**, direta ou indiretamente, para com qualquer atraso ou inadimplência no pagamento do aluguel e encargos locatícios, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou renovação.
17.2. Fica estabelecido que qualquer alteração porventura ocorrida nas legislações pertinentes a Contratos, será motivo de negociação entre as partes e se formalizará mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Todas as questões pertinentes a este Contrato serão resolvidas no foro da Comarca de Ribeirão das Neves, com prévia renúncia pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de pleno acordo com as cláusulas estipuladas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que declaram conhecer o seu inteiro conteúdo, extraindo-se as cópias necessárias para arquivo e controle.

Ribeirão das Neves, em ____ de _____ de _____.

Município de Ribeirão das Neves
SECRETARIA MUNICIPAL
Locatário

_____
Locador

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:8580A83D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 174/2017

Dispõe sobre os portadores do cartão de pagamento da Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 95, com base no disposto na alínea "a", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade da designação de portadores para o Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC), destinado ao pagamento de despesas com ações de resposta – socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais – definidas no Decreto Federal nº7.257, de 04 de agosto de 2010;
DECRETA:
Art. 1º Designar os servidores Leinilson Marcos Barbosa Alves, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, CPF 992.759.966-87, e o servidor Orlandio Rodrigues Barbosa, Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil, CPF 742.230.206-25, como portadores do CPDC, tendo em vista a natureza das despesas a serem realizadas nas situações de urgência e emergência.
Art. 2º Os citados servidores poderão definir ou alterar o limite de utilização e o valor de cada cartão e abrir conta de relacionamento para cada evento, conforme sua natureza.
Parágrafo único. Os portadores serão responsáveis pela prestação de contas dos recursos recebidos pelo Município, sendo vedada a realização de saques em espécie, compras parceladas, o uso no exterior do país e a transferência de recursos entre contas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto n° 107 de 19 de dezembro de 2013.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de outubro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:4C113A11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159/2017

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XXIII, bem como o art. 58, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município; a Lei nº 2.977/2007 e Lei Delegada 02/2017 do Município; autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 3792/2016 – "Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017"; com base no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2017, o(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) – R$: 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

CRÉDITO(S)			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DEST**	**VALOR**
06.01.04.122.0411.2.028 - MANUTENCAO GABINETE SECRET.MUN.ADMINISTRACAO			
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	124	100	R$ 78.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**R$ 78.000,00**		

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSO(S)			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DEST**	**VALOR**
06.04.04.122.0416.2.040 - MANUTENCAO RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO			
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	146	100	R$ 23.000,00
06.04.04.122.0416.2.040 - MANUTENCAO RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO			
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	148	100	R$ 35.000,00
06.05.04.126.0404.2.185 - MODERNIZACAO,INTEGRACAO INFORMATICA NO MUNICIPIO			
449052 - Equipamentos e Material Permanente	153	100	R$ 20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**R$ 78.000,00**		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de agosto de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de agosto de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

VINÍCIUS MARINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:807875BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2017

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XXIII, bem como o art. 58, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município; a Lei nº 2.977/2007 e Lei Delegada 02/2017 do Município; autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 3792/2016 – "Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017"; com base no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2017, o(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) – R$: 112.130,00 (cento e doze mil cento e trinta reais).

CRÉDITO(S)			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**VALOR**
08.02.12.122.1202.2.078 - PROGRAMA FORMACAO PATRIMONIO SERVIDOR PUBLICO			
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	430	ENSINO	R$ 112.130,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**R$ 112.130,00**		

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSO(S)			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**VALOR**
08.02.12.122.1202.2.079 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDINHO			
449051 - Obras e Instalacoes	443	ENSINO	R$ 112.130,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**R$ 112.130,00**		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 21 de setembro de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de setembro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

VINÍCIUS MARINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

FABIANO COSTA DINIZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:6507FA5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2017

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XXIII, bem como o art. 58, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município; a Lei nº 2.977/2007 e Lei Delegada 02/2017 do Município; autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 3792/2016 – "Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017"; com base no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2017, o(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) – R$: 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DEST**	**VALOR**
05.01.04.122.0411.2.020 - MANUTENCAO DO GABINETE SECRETARIO MUN. FINANCAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	66		100	R$ 16.000,00
09.01.15.122.0411.2.623 - MANUTENCAO GABINETE DESENVOLVIMENTO URBANO				
339030 - Material de Consumo	567		100	R$ 50.000,00
10.02.10.301.1001.2.413 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO TRANSPORTE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	715	BLVGS	150	R$ 100.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**R$ 166.000,00**			

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DEST**	**VALOR**
05.01.04.122.0411.2.020 - MANUTENCAO DO GABINETE SECRETARIO MUN. FINANCAS				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	62		100	R$ 3.000,00
05.01.04.123.0401.2.205 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ENCERRADOS				
319092 - Despesas de Exercicios Anteriores	70		100	R$ 10.000,00
05.02.04.122.0422.2.309 - MANUTENCAO SUPERIN. DE TRIBUTOS E ARRECADACAO				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	80		100	R$ 3.000,00
09.04.15.451.1501.2.214 - LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	629		100	R$ 50.000,00
10.02.10.301.1001.2.413 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO TRANSPORTE				
339030 - Material de Consumo	711	BLVGS	150	R$ 100.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**R$ 166.000,00**			

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 14 de setembro de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de setembro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

VINÍCIUS MARINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

CÁSSIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA ROSA
Secretária Municipal de Fazenda

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:A0B2FDBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2017

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XXIII, bem como o art. 58, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município; a Lei nº 2.977/2007 e Lei Delegada 02/2017 do Município; autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 3792/2016 – "Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017"; com base no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2017, o(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) – R$: 6.000,00 (seis mil reais).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DEST**	**VALOR**
04.01.02.062.0201.2.306 - MANUTENCAO SUPERINTENDENCIA JURIDICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	43		100	R$ 6.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**R$ 6.000,00**			

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DEST**	**VALOR**
04.01.02.062.0201.2.306 - MANUTENCAO SUPERINTENDENCIA JURIDICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	42		100	R$ 5.000,00
04.01.02.846.0425.2.308 - MANUTENCAO SUPERIN. GESTAO DE CONTENCIOSO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	47		100	R$ 1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**R$ 6.000,00**			

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de agosto de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de agosto de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

VINÍCIUS MARINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

FLÁVIO FREIRE DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:A7E78CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N°061/2017

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, com base no artigo 58, inciso II, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.357, de 01 de março de 2.011, que reformula a criação do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves e, considerando o Memorando nº 353 de 02 de outubro de 2017, formulado pela Secretária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, para composição do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, designado pela sigla CMS, criado pela Lei Municipal nº 3.357, de 01 de março de 2011, para o mandato de 2.017-2.021.

Art. 2º O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº3.357/2.011, terá a seguinte composição:

I - 06 (seis) representantes prestadores de serviços ao SUS e gestores, de acordo com a seguinte discriminação:

a) 04 (quatro) representantes indicados pelo Prefeito Municipal
Titular- Daiane Lais Soares
Suplente-Geraldo Pedro Oliveira
Titular-Márcio Henrique Ribeiro Gontijo
Suplente- Matilde Gonçalves Souza Neto
Titular- Leandro de Souza Lopes
Suplente- Adenor Martins da Silva
Titular- Waldileia Lourenço da Silva
Suplente- Vanusa Pereira Santos
b) 02 (dois) representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde conveniados e/ou contratados com o Município de Ribeirão das Neves
Titular- Bruno Piassi de São José
Suplente- Camila Cristine Santos Martins
Titular- Raphael Guimarães Capuchinho
Suplente- Cristina Ferreira

II- 06 (seis) representantes dos trabalhadores na área da saúde, eleitos em Assembleia convocada especificamente para este fim, de acordo com a seguinte discriminação:

a) 03 (três) representantes dos sindicatos representativos da área da saúde:
Titular- Eva Alípia da Silva
Suplente- Nathalia Cardoso Muniz
Titular- Odete Maria Alcântara
Suplente- Marcio Celestino de Souza Cruz
Titular- Ana Paula Ferreira
Suplente- Rafael Lelis da Silva
b) 03 (três) representantes do SUS
Titular- Ailton Cezario Alves Junior
Suplente- Maria da Glória dos S. Damasceno
Titular- Elaine Cristina de Jesus
Suplente- Eliana Maria de Moraes
Titular- Robson Fernandes da Cruz
Suplente- Valdir Jose da Costa

III- 12 (doze) representantes das entidades civis organizadas distribuídos por região sanitária, da seguinte forma:
a) 03 (três) representantes da Região Sanitária I
Titular- Maria Rosa Gonçalves Santos
Suplente- Adilson Silva
Titular- Pablo Acacio Araujo
Suplente- Admilson Barbosa Pereira
Titular- Aline Veras Peixoto
Suplente- Petala Endia Figueiredo
b) 03 (três) representantes da Região Sanitária II
Titular- Joaquim Margarida Pinto
Suplente- Vander Lúcio do Carmo
Titular- Marília Gonçalves de Oliveira
Suplente- Irene Almeida de Aquino
Titular- Andréa Batista Teburcio
Suplente- Raimunda Martins de Araújo
c) 02 (dois) representantes da Região Sanitária III
Titular- Ailton Pereira Viana
Suplente- Ana Maria da Costa Camilo
Titular- Heli Fidelis
Suplente- Maria Aparecida Albino
d) 02 (dois) representantes da Região Sanitária IV
Titular- Adriana Soares de Souza Andrade
Suplente- Elisangela Souza de Jesus
Titular- Cleiton Alexandre da Silva
Suplente- Jaqueline Barbosa Miranda
e) 02 (dois) representantes da Região Sanitária V
Titular- José Aniceto da Silva
Suplente- Ângela Maria Fernandes da Cruz
Titular - João Calisto Rodrigues
Suplente -João Batista da Silva

Art. 3º Aos membros da Comissão não caberá qualquer forma de remuneração pelo exercício das funções decorrentes da nomeação, vedada à percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2017.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Portaria/Gab. nº 09/2017, de 24 de janeiro de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de outubro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:0ED5A92C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB/ N° 060/2017

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento do Instituto Pedagógico Cristo Rey, no Município de Ribeirão das Neves.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e, com base na alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e do Parecer nº 011/2017 do Conselho Municipal de Educação e demais normas pertinentes, após análise e apreciação do Laudo Técnico da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a instalação e o funcionamento do estabelecimento de Ensino, Instituto Pedagógico Cristo Rey, inscrição sob o CNPJ 06.012.606/0001-23, situado na Rua Antônio Alameda das Perobas, n° 315 - Bairro Vale das Acácias - Ribeirão das Neves/MG, mantido por Instituto Pedagógico Cristo Rey LTDA, que atende creche e pré-escola.
Art. 2º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequadas às normas que forem expedidas pelo Conselho Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, e os seguintes documentos: Regimento Escolar, Proposta Político Pedagógica, escrituração de alunos.
Art. 3º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam também obrigados a manter adequadas às normas estabelecidas nas leis complementares nº 40/2006 e 020/1999 que dispõem sobre Código de Posturas e Código Sanitário e outras providências de competência deste profissional na escola.
Art. 4º A Diretoria do Instituto Pedagógico Cristo Rey LTDA é responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino e deverá zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 5º Em conformidade com a Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 449/2002, em seu artigo 9º, esta autorização, instalação e funcionamento terá validade de 05(cinco) anos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 29 de setembro de 2017.

FABIANO COSTA DINIZ
Secretário Municipal de Educação

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:6F077BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB/ N° 059/2017

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento do Instituto Educacional Turma do Piu Piu, no Município de Ribeirão das Neves.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e, com base na alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e do Parecer nº 001/2017 do Conselho Municipal de Educação e demais normas pertinentes, após análise e apreciação do Laudo Técnico da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a instalação e o funcionamento do estabelecimento de Ensino, Instituto Educacional Turma do Piu Piu, inscrição sob o CNPJ 017.722.451/0001-35, situado na Rua Antônio Vieira Mendes n° 100 - Bairro Papine - Ribeirão das Neves/MG, mantido por Joel Gonçalves Alves Luiz, que atende creche e pré-escola.
Art. 2º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequadas às normas que forem expedidas pelo Conselho Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, e os seguintes documentos: Regimento Escolar, Proposta Político Pedagógica, escrituração de alunos.
Art. 3º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam também obrigados a manter adequadas às normas estabelecidas nas leis complementares nº 40/2006 e 020/1999 que dispõem sobre Código de Posturas e Código Sanitário e outras providências de competência deste profissional na escola.
Art. 4º A Diretoria do Instituto Educacional Turma do Piu Piu é responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino e deverá zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 5º Em conformidade com a Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 449/2002, em seu artigo 9º, esta autorização, instalação e funcionamento terá validade de 05(cinco) anos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 29 de setembro de 2017.

FABIANO COSTA DINIZ
Secretário Municipal de Educação

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:681E76BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2017

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XXIII, bem como o art. 58, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município; a Lei nº 2.977/2007 e Lei Delegada 02/2017 do Município; autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 3792/2016 – "Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017"; com base no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2017, o(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) – R$: 5.000,00 (cinco mil reais).

CRÉDITO(S)			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DEST**	**VALOR**
03.01.04.122.0402.2.006 - MANUT. GAB. SECRET. MUNICIPAL DE GOVERNO			
449052 - Equipamentos e Material Permanente	15	100	R$ 5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**R$ 5.000,00**

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSO(S)			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DEST	VALOR
03.01.04.122.0402.2.301 - MAN. GERENCIA CERIMONIAL E EVENTOS			
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20	100	R$ 5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 agosto de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 23 agosto de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

VINICIUS MARINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

JOÃO MARCELO GUIMARÃES DE ABREU
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:968C7277

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172/2017

Altera o Anexo II do Decreto nº 079 e 083 de 3 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 95, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade do Gabinete do Vice Prefeito de desmembramento de 1 (um) DAM-6 em 2 (dois) DAM's-2 e a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo de desmembramento de 4 (quatro) DAM's-4 em 1 (um) DAM-1 e 1 (um) DAM-15, e, desmembramento de 5 (cinco) FGC's-4 e 4 (quatro) FGC's-6 em 7 (sete) FGC's-7.
DECRETA:

Art.1º Fica alterado o Anexo II do Decreto Municipal nº 079 e 083 de 3 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
QUANTITATIVOS DE DAM E FGC DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Nível	Quantitativo	Pontos por nível
DAM-2	3	30
DAM-4	2	30
DAM-6	1	20
DAM-10	1	30
Total de pontos		**110**

ANEXO II
QUANTITATIVOS DE DAM E FGC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Nível	Quantitativo	Pontos por nível
DAM 1	1	8,5
DAM 2	1	10
DAM 4	2	30
DAM 6	3	60
DAM 8	1	26
DAM 10	2	60
DAM 11	1	34
DAM 12	4	150
DAM 15	1	47
DAM 16	1	50
DAM 18	2	126
Total de Pontos		**601,5**

Nível	Quantitativo	Pontos por nível
FGC 4	1	4
FGC 7	7	49
Total de Pontos		**53**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 16 de outubro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO MARCELO GUIMARÃES DE ABREU
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento Com Cidadão

VINICIUS MARINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:73627ABE

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 062/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - **Pregão 062/2017** - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 062/2017, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de rouparias hospitalares, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 14/11/2017 ás 09:00h.

ELCILENE L. C. MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F92781C2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2012.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para ALTERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA indicada no Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2012, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves/MG, com a interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e a empresa TECISAN Técnica de Engenharia Civil e Sanitária Ltda. – Processo Administrativo de Licitação nº 100/2012 – Concorrência 4/2012.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Obras, por seu titular **LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS**; tendo em vista que a alteração solicitada às **fls. 859 (MEMO:SFU-351/2017)**, com anuência às **fls. 872 (MEMO SEMPLUR Nº 462/2017)**, não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente busca confirmar o seu sentido e conteúdo, e considerando que a lei faculta que referida modificação possa ser registrada nos assentos administrativos por *apostila*; firma o presente Instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do art. 65 da Lei nacional nº 8666/1993 e suas alterações subsequentes, **assumindo as obrigações como Órgão municipal gestor representante do município Contratante**, e consequentemente, autorizando a **alteração da Dotação Orçamentária** especificada no Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2012, decorrente do Processo Administrativo de Licitação nº 100/2012, cujas despesas contratadas para pagamento no presente exercício (2017) passam a ser acobertadas

por nova **Dotação Orçamentária de nº: 0903.154511501.2.190 – Ficha: 584/339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Este documento passa a ser parte integrante do Contrato apostilado e posterior(es) Aditivo(s).

Ficam mantidas as demais Cláusulas constantes do Contrato original e seus posteriores Aditivos, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste Instrumento.

Assim, assina o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 18 de outubro de 2017.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretaria Municipal de Obras

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:71360AFE

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DESFAZIMENTO PROCESSO Nº 085/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – **Processo nº 085/2017** - O Município de Ribeirão das Neves torna público o desfazimento do processo administrativo nº 085/2017, cujo objeto consiste na contratação de empresa de serviço de agenciamento de passagens aéreas e hospedagem. Data da assinatura do Termo de Desfazimento: 19 de Setembro de 2017.

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:912E0549

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 100/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 077/2017, referente ao Processo: Nº. 169/2017, Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Quatro, nº 125, Bairro San Genaro, Ribeirão das Neves/MG. **Contrato Nº 100/2017** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (Locatário) e **FERNANDO ANTÔNIO FRAGA FERREIRA** (Locador). Valor Total Estimado: R$ 28.012,08. Data da Assinatura: 29 de Setembro de 2017. Vigência: 12 (doze) meses.

FABIANO COSTA DINIZ
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:EE561253

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 1º Termo de Retificação do contrato nº 100/2017, referente ao Processo: N.º 169/2017. Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Quatro, nº 125, Bairro San Genaro, Ribeirão das Neves/MG. Data da Assinatura: 18 de Outubro de 2017.

FABIANO COSTA DINIZ
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:47984B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Pregão Presencial n° 004/2017. Extrato de adjudicação. O Pregoeiro do CIMVALPI faz tornar público que o objeto da licitação pregão presencial n° 004/2017, serviços de Transporte, tratamento e disposição final em aterro sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU visando atendimento dos municípios consorciados do CIMVALPI, conforme especificações e condições descritas no Edital, especialmente os Anexos I, foi adjudicado em favor da empresa AAS-TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA-EPP, CNPJ 07.459.115/0001-80, representado por Getone Dinis e Silva, CPF: 060.542.906-57, que apresentou a proposta vencedora no valor unitário por Tonelada de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) e no valor GLOBAL de R$ 1.616.384,25 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Ponte Nova, 23 de outubro de 2017.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA,
Gerente Administrativo e
Pregoeiro do CIMVALPI.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:F3F9E58E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Pregão Presencial n° 004/2017. Extrato de homologação. O CIMVALPI faz tornar público que o Presidente do Consórcio, José Antônio Delgado, Prefeito do Município de Oratórios, homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro do CIMVALPI, Wellington Untaler da Silva, realizado em favor da proposta vencedora apresentada pela empresa AAS-TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA-EPP, CNPJ 07.459.115/0001-80, para serviços de Transporte, tratamento e disposição final em aterro sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU visando atendimento dos municípios consorciados do CIMVALPI, conforme especificações e condições descritas no Edital, especialmente os Anexos I, no valor unitário por Tonelada de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) e no valor GLOBAL de R$ 1.616.384,25 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Ponte Nova, 23 de outubro de 2017.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA,
Gerente Administrativo e
Pregoeiro do CIMVALPI.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:CB726C65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Pregão Presencial n° 004/2017. Convocação assinatura da ata de registro de preços. O Pregoeiro do CIMVALPI faz tornar público a convocação da empresa AAS-TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA-EPP, CNPJ 07.459.115/0001-80 para comparecer à sede do CIMVALPI, no prazo assinalado no edital visando a assinatura da ata de registro de preços.

Ponte Nova, 23.10.2017.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA,
Gerente Administrativo e
Pregoeiro do CIMVALPI.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:487EB013

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017 – A Prefeitura Municipal de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 054/2017** - registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes Dobok para Taekwondo - Projeto Assistencial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, camisas para o Conselho Tutelar e Grupo Melhor Idade. O edital na íntegra poderá ser obtido no site
www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 23 de outubro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:5CE9F4D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Planejamento n° 494/2016. O Município de Rio Docetorna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Planejamento n° 494/2016, promovido pelo Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, adquirindo 02 (duas)motocicletas estilo off-road (viatura),conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor total de R$ 31.000,00 (trinta e uma mil reais). Fornecedor: Moto Honda da Amazônia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n°04.337.168/0001-48.

Rio Doce, 06 de outubro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:0A22B912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 043/2017 PREGÃO PRESENCIAL 022/2017 REGISTRO DE PREÇOS 015/2017

ADJUDICAÇÃO

Raul Paiva de Souza, pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal conforme Portaria nº 3644/2017 e Decreto nº. 013/2007, no uso de suas atribuições, considerando que a proposta apresentada, atendeu aos interesses do Município, estando o preço de acordo com o cotado no mercado, resolve adjudicar a seguinte empresa: Alzira de Freitas Moreira 24760870687, CNPJ 11.595.847/0001-82, com o valor total estimado de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), para o Registro de Preço para contratação de empresa para a realização de 600 horas estimada de Gravação e Divulgação em carro de som destinada à Prefeitura Municipal de Rodeiro. Processo Licitatório 043/2017 Pregão Presencial 022/2017 Registro de Preço 015/2017.

Rodeiro, 26 de Abril de 2017.

RAUL PAIVA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:A8AE6778

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 043/2017 PREGÃO PRESENCIAL 022/2017 REGISTRO DE PREÇOS 015/2017

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do Processo 043/2017 Pregão Presencial 022/2017 Registro de Preços 015/2017, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, Homologa o objeto que é o Registro de Preço para contratação de empresa para a realização de 600 horas estimada de Gravação e Divulgação em carro de som destinada à Prefeitura Municipal de Rodeiro, a seguinte empresa: Alzira de Freitas Moreira 24760870687, CNPJ 11.595.847/0001-82, com o valor total estimado de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

Rodeiro, 26 de Abril de 2017.

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:F6A18472

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 043/2017 PREGÃO PRESENCIAL 022/2017 REGISTRO DE PREÇOS 015/2017

Extrato de Ata de Registro de Preço
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 043/2017
Pregão Presencial Nº 022/2017
Registro de Preço 015/2017
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Alzira de Freitas Moreira 24760870687
Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para a realização de 600 horas estimada de Gravação e Divulgação em carro de som destinada à Prefeitura Municipal de Rodeiro, conforme as especificações técnicas constantes nos anexos e a proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.
Vigência: 26/04/2017 à 26/04/2018
Valor total estimado: R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Alzira de Freitas Moreira - Alzira de Freitas Moreira 24760870687

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:95849E6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 052/2017 INEXIGIBILIDADE 06/2017

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 064/2017
Processo Licitatório nº 052/2017
Inexigibilidade nº 06/2017

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Monteiro e Monteiro Advogados Associados.

OBJETO: Contratação de sociedade de advogados com notória especialização, para a propositura de demanda judicial visando à recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério- FUNDEF que deixaram de ser repassados aos cofres da Administração em face da ilegal fixação pela União do valor mínimo anual por Aluno – VMAA.

Valor: 20% sobre os honorários de êxito.
Vigência – 15/05/2017 a 31/12/2017
Signatários: Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal
Bruno Romero Pedrosa Monteiro - Monteiro e Monteiro Advogados Associados.

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:B3DAC0E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 044/2017 PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/04/2017 ÁS 14:00 HORAS

Informamos o resultado do Processo Licitatório Nº 044/2017, Pregão Presencial Nº 023/2017, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na captação de recursos de ICMS Critério Patrimônio Cultural e Esportes, ano base 2017, com a seguinte empresa vencedora:

Sustentare Assessoria e Consultoria em Administração Pública LTDA - ME, CNPJ 17.815.826/0001-01					
Cod.	Un.	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Total
357011	UNIDADE	Assessoria Técnica no Critério ICMS Cultural	1	R$ 14.890,00	R$ 14.890,00
384170	UNIDADE	Assessoria Técnica no Critério ICMS Esportivo	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 18.890,00

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:3055D091

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 044/2017 PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

ADJUDICAÇÃO

Raul Paiva de Souza, pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal conforme Portaria nº3644/2017 e Decreto nº. 013/2007, no uso de suas atribuições, considerando que a proposta apresentada, atendeu aos interesses do Município, estando o preço de acordo com o cotado no mercado, resolve adjudicar a empresa: Sustentare Assessoria e Consultoria em Administração Pública LTDA – ME, CNPJ 17.815.826/0001-01, com o valor total de R$ 18.890,00 (Dezoito Mil Oitocentos e Noventa Reais), para Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na captação de recursos de ICMS Critério Patrimônio Cultural e Esportes, ano base 2017. Processo Licitatório Nº 044/2017 – Pregão Presencial 023/2017.

Rodeiro, 26 de Abril de 2017.

RAUL PAIVA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:C96FDA0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 044/2017 PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do Processo 044/2017 Pregão Presencial 023/2017, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, Homologa o objeto da licitação supra citada, que tem como vendedor Sustentare Assessoria e Consultoria em Administração Pública LTDA – ME, CNPJ 17.815.826/0001-01, com o valor total de R$ 18.890,00 (Dezoito Mil Oitocentos e Noventa Reais), para Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na captação de recursos de ICMS Critério Patrimônio Cultural e Esportes, ano base 2017

Rodeiro, 26 de Abril de 2017.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:7F07B8CF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 003 / 2016

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e José Carlos Almeida da Silva
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
Data da Rescisão – 18/10/2017
Data da Homologação – 18/10/2017
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
José Carlos Almeida da Silva - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:464A7100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO Nº 064/17

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 064/17, Processo n.º 124/17, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na data de 11 de outubro de 2017, cujo objeto é Aquisição de computadores para manutenção das atividades das Secretarias Municipais; tendo sido adjudicadas às empresas: Gomes & Garcia Informática Ltda – ME: itens 01 e 03 e MP Informática Ltda - ME: item 02; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 18 de outubro de 2017.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:772DDB98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 026/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 131 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/17. Objeto: Prestação de serviços artísticos. Contratada: THE BEST COMPANY PRODUCOES E EVENTOS LTDA – ME.

Fundamento Legal: art. 25 inciso III da Lei 8666/93. Valor total: R$ 10.000,00. Ratificação em 23/10/17 por Leris Felisberto Braga.

Santa Bárbara, 23/10/17.

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:E3598214

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

DECISÃO DA AUTORIDADE:

Processo: 117/2017 – Pregão n.º 060/2017.
Assunto: Recurso contra Habilitação de Licitante e desclassificação de proposta.
Recorrentes: ORGANIZAÇÕES OURO CLEAN LTDA e outras

As recorrentes acima identificadas apresentam recursos administrativos: a) ORGANIZAÇÕES OURO CLEAN LTDA, CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA e COMERCIAL VENER LTDA-EPP postulam a inabilitação da empresa Comercial Jorc Ltda; b) VIVER BEM NUTRIÇÃO LTDA.-EPP postula a classificação de suas propostas para os itens 9 e 17.

Considerando o disposto no art. 10, XIII, da Lei Municipal n.º 1703/2013, que prevê ser competência da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda *responsabilizar-se, por seu titular, pelas autorizações para abertura de licitações, assinaturas de editais, julgamentos dos recursos administrativos, homologações e adjudicações dos certames, bem como pela avaliação da execução contratual, conforme dispuser o regulamento*;

Considerando que matriz e filial nada mais são do que estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, sendo a matriz o estabelecimento principal, ou seja, a sede, e as filiais subordinadas a matriz. Portanto, matriz e filial não são pessoas distintas, pertencem à mesma pessoa jurídica;

Considerando que não há que se falar em qualquer irregularidade cometida pela Pregoeira, eis que ao contrário do que dizem os recorrentes, a regularidade estadual é da mesma pessoa jurídica, no caso matriz. Ainda que possua número de CPNJ diferente, não há dúvidas que se tratam de matriz e filial. Finalmente, como já dito, o próprio documento (CND Estadual) faz ressalva quanto a abrangência para a matriz e filial;

Considerando a especificação dos itens 9 e 17 contida no instrumento convocatório e o teor do Parecer Técnico da Nutricionista;

Considerando que a especificação do objeto referente aos itens 9 e 17 não foi suficientemente clara ao estabelecer os parâmetros de qualidade/eficiência dos produtos licitados;

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/02 e Súmula 473 do STF;

Considerando, por fim, o parecer jurídico emitido, o qual também adoto como razões de decidir e cujos fundamentos passam a fazer parte integrante desta decisão.

NEGO PROVIMENTO aos recursos administrativos, mantenho a habilitação da empresa Comercial Jorc Ltda, à qual adjudico os itens 24 e 27, bem como anulo os itens 9 e 17 deste Pregão.

Santa Bárbara, 09 de outubro de 2017.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Art. 10, XIII, da Lei Municipal 1703/2013.

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:4DF2B602

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03423/2017

Sistema de Informações Municipais

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1809, de 10 de novembro de 2016.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1.800 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 28 de junho de 2016;
Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.816 - Lei Municipal de 15 de fevereiro de 2017;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
DECRETA:
Art. 1§. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 13.526,00 (treze mil quinhentos e vinte e seis reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.04.122.0009.2.032- MANUT DO SISTEMA LICITACAO SUPRIMENTOS E CONTRATOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	204		100	1.526,00
02.06.28.841.0004.0.004- JUROS E ENCARGOS SOBRE A DIVIDA CONTRATADA				
329092 - Despesas de Exercicios Anteriores	242		100	2.000,00
02.09.15.451.0048.2.149- MANUT PRACA PARQUE JARDIM E AREA PRESERVACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	395		100	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	13.526,00			
Saldo reduzido das seguintes dotações:				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.04.122.0009.2.039- MANUT TRANSPORTE FROTA VEICULOS MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	214		100	1.526,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.04.122.0024.0.022- MULTAS DIVERSAS				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	218		100	1.000,00
02.06.28.846.0024.0.024- JUROS E ENCARGOS DIVERSOS				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	247		100	1.000,00
02.09.18.542.0049.2.153- PRESERVACAO DO PARQUE RECANTO VERDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	437		100	10.000,00
TOTAL DE RECURSOS	13.526,00			

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 18 de outubro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:E67CB98C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03424/2017

Sistema de Informações Municipais

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.809, de 10 de Novembro de 2016
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 192.400,64 (cento e noventa e dois mil quatrocentos reais e sessenta e quatro centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.03.04.122.0026.0.010- APOIO A SEGURANCA PUBLICA - CONV. POLICIA MILITAR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	105		100	1.000,00
02.04.03.04.122.0026.0.012- APOIO A SEGURANCA PUBLICA - CONVENIO POLICIA CIVIL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	110		100	1.000,00
02.06.28.846.0002.0.001- RECOLHIMENTO DO PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	245		100	140.000,00
02.10.01.10.303.0043.2.120- MANUTENCAO ATIVIDADES FARMACIA BASICA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	562	FESSUS	255	12.998,64
02.10.01.10.303.0043.2.122- ATENDIMENTO COM MEDICAMENTOS A POPULACAO EM GERAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	791	FESSUS	255	37.402,00
TOTAL DE CRÉDITOS	192.400,64			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.01.04.122.0050.2.161- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	119		100	2.000,00
02.99.99.999.9999.9.999- RESERVAS				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	708		100	140.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	142.000,00			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	50.400,64			
TOTAL DE RECURSOS	192.400,64			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 18 de outubro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:0F665AE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 103/2017
DE: 22/06/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 048/2017
CONTRATADO: SANTA MARGARIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 12.915.267/0001-98, com sede à Rua José Pereira Lima, nº 401, Letra A, Josefina Ferreira da Silva, Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava jato, para manutenção da frota de veículos pertencentes ao município.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 20.646,70 (vinte mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
VIGÊNCIA: 11/07/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.01.04.122.04.2421.3.3.9.0.3.9-F-31	02.01.06.181.08.2026.3.3.9.0.3.9-F-71
02.01.06.183.08.2027.3.3.9.0.3.9-F-74	02.04.12.122.04.2041.3.3.9.0.3.9-F-124
02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.9-F-156	02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.9-F-289
02.07.10.301.74.2443.3.3.9.0.3.9-F-309	02.08.04.122.04.2099.3.3.9.0.3.9-F-376
02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.9-F-492	02.10.20.122.04.2441.3.3.9.0.3.9-F-519

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:35777FD8

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 062/2017. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades de todas as secretarias municipais. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o objeto a favor das licitantes: MAX ANDERSON BRAGA MENDES-ME, CNPJ 09.207.009/0001-42, CAMPOS E GOMES LTDA – ME, CNPJ 17.010.855/0001-04, PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ 12.082.502/0001-98, HUGO LOPES SILVA – ME, CNPJ 13.181.723/0001-86, BARBOSA E FREITAS COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRO LTDA, CNPJ 07.860.219/0001-00, por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentarem propostas compatíveis com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:B15EF28A

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida - MG, mediante o(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria 016, de 07 de julho de 2017, Sr(a). MARCELA MENDES DE OLIVEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A abertura da sessão será às 15:00 (QUINZE HORAS), do dia 20 de OUTUBRO de 2017, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n°8.666/93, e suas alterações, Decreto Executivo 264/2006, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I-OBJETO
Aquisição de material de fisioterapia destinado à manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Especificação e Quantitativos contidos no Anexo I.

II- DA PARTICIPAÇÃO
2.1- Poderão participar deste pregão as empresas:
2.1.1- estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;
2.1.2- que estejam devidamente cadastradas e habilitadas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou apresentem a documentação relacionada no tópico.

HABILITAÇÃO.
2.2- As licitantes deverão apresentar, no dia **20 de OUTUBRO de 2017, até às 15:00 horas**, 2 (dois) envelopes devidamente fechados,

contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope n° 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santa Margarida – MG
Envelope n° 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
Pregão n° 063/2017
Razão Social da empresa

Prefeitura Municipal de Santa Margarida – MG
Envelope n°2 – "DOCUMENTAÇÃO"
Pregão n° 063/2017
Razão Social da empresa

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
2.3.1- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2.3.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
2.3.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

III- DA REPRESENTAÇÀO E DO CREDENCIAMENTO
3.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, os representantes das licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Documento que o credencie a participar deste certame - **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão,** em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo III** (Termo de Credenciamento) deste Edital, **e com a apresentação do Contrato Social da empresa com sua última alteração (quando houver)**. > Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;
3.1.2 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII do art. 4° da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame, **conforme modelo Anexo VI (fora do envelope)**.
3.1.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração constante do **anexo V(fora do envelope)**. A não apresentação da declaração será entendida como renúncia ao direito previsto no art. 44 da LC nº 123/2006. Está declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro em separado dos envelopes de "proposta comercial" e "documentos de habilitação".
3.1.4 – FICA ESTIPULADO O PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) MINUTOS, COMO TOLERÂNCIA PARA CREDENCIAMENTOS APÓS O HORÁRIO DESIGNADO.

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N°1
4.1- A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
e) É obrigatório constar a marca da mercadoria cotada.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V- DA DESCLASSIFICAÇÃO
Serão desclassificadas:
As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada **no sub- item 3.1.2.**

VI- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
6.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item.**
6.2- No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.
6.3- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
6.4- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
6.5- Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.
6.6– Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
6.7- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)

7.1.1- PESSOA JURÍDICA:

Contrato Social + Última Alteração Contratual ou Declaração de Firma Individual e sua última anotação;
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas;
Alvará de licença e localização atualizado;
CPF e RG dos sócios;
Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo IV**);
Declaração conforme **Anexo II**;

7.1.2 - Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos *"sites"* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo até a assinatura do contrato para comprovação de regularidade fiscal.
7.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
7.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.3 - **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo pregoeiro no ato da sessão.**

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO
8.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:
8.1.1 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.
8.1.2 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.
8.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.
8.1.4 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.
8.1.5 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:
8.1.5.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.
8.1.5.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.
8.1.5.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
8.1.5.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
8.1.5.5 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
8.1.5.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente como proponente para que seja obtido um melhor preço.
8.1.5.7 – Em seguida, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b) não ocorrendo a contratação com a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.1.5.7, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do item 8.1.5.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.
d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.1.5.8 – O disposto no subitem anterior somente será aplicado quando a melhor proposta ofertada não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.
8.1.6 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.
8.1.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo **item** do Pregão.
8.1.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
8.1.9 – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 8.1.7 e 8.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.
8.1.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos

membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
8.1.11 – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

IX– IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
9.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
9.1.1- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

X – DOS RECURSOS
10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.
10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
10.5 - Não serão considerados válidos recursos enviados via fax**.**

XI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:
02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.0 – F – 286
02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.9 – F – 292
02.07.10.301.74.1064.4.4.9.0.5.2 – F – 296
02.07.10.301.74.2443.3.3.9.0.3.0 – F – 306
02.07.10.303.74.2189.3.3.9.0.3.0 – F – 335
02.07.10.303.74.2189.4.4.9.0.5.2 – F – 339

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS
12.1- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e na forma do art. 79 da lei 8.666/93.
12.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII- PAGAMENTO
13- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA.

XIV- SANÇÕES
14.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Margarida, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
I - Advertência;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Sana Margarida pelo prazo de 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
14.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
14.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santa Margarida, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santa Margarida.
14.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santa Margarida, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
14.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XV: DAS OBRIGAÇÕES
15.1. Constituem obrigações da licitante contratada:
a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem prestados;
b) Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02;
c) Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
e) Garantir a boa qualidade do produto / serviços, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária;
f) Qualquer produto/serviços entregue com incorreções referente à qualidade ou quantidade, deverá ser imediatamente substituído, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie;
g) Sujeitar-se à pactuação de Termo Aditivo, formalizado na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidos, obrigando-se ao ajustamento do objeto aos acréscimos ou supressões previstas nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) Efetuar todos os pagamentos nos prazos e condições estipulados neste instrumento;
b) Fornecer à Contratada, as informações indispensáveis à realização dos serviços ora contratado;
c) Notificar a Contratada, dando-lhe prazo pra corrigir quaisquer irregularidades encontradas na prestação de serviços;
d) Dar aceite na Nota Fiscal de fornecimento.

XVI- DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1° e 2° do art. 65 da lei 8.666/93.
16.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
16.3- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.
16.4 - A entrega do objeto/serviços deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a solicitação pelo setor de compras mediante requisição assinada pelo responsável.
16.5- Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA - MG, situada na Pç. Cônego Arnaldo, 78, Centro, CEP: 36.913-000, Telefone (031) 3875-1337, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

16.6- Fazem parte do presente Edital:

16.6.1- **Anexo I** – Especificação do objeto;
16.6.2- Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de impedimento à habilitação;
16.6.3- Anexo III – Modelo de carta de credenciamento;
16.6.4- **Anexo IV** – Modelo de declaração de mão-de-obra de menores;
16.6.5- Anexo V – Modelo de decl. de microempresa e empresa de pequeno porte;
16.6.6 – Anexo VI – Modelo de decl. de requisitos de habilitação;
16.6.7 – Anexo VII – Modelo de proposta de preços;
16.6.8 – Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Santa Margarida/MG, 04 de outubro de 2017.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 136/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 063/2017

OBJETO: aquisição de material de fisioterapia destinado à manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
	APARELHO NEURODYN III (IBRAMED)	2	R$1.327,50
	APARELHO DE ULTRASSOM THERAPY - 1.0 MHZ	2	R$1.681,42
	LÂMPADA DE IMFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA	10	R$172,22
	SUPORTE PARA LÂMPADA DE INFRAVERMELHO	2	R$490,00
	THERA BAND	2	R$219,00
	BOLA SUÍÇA 65CM	1	R$99,00
	BOLA SUÍÇA 75CM	1	R$112,00
	TRAVESSEIRO	2	R$69,09
	TOALHA DE ROSTO	5	R$13,50
	ELETRODOS PARA APARELHO NEURODYN III (5CM DE LARGURA E 3CM DE ALTURA)	10	R$28,77
	CADEIRA DE RODAS	1	R$494,00
	LANÇOL PARA CAMA SOLTEIRO	3	R$55,80
	FRONHA	3	R$28,50

No valor da proposta, estão inclusos impostos, taxas, fretes, seguros, possíveis encargos e etc, e não poderão ser aduzidos após a abertura da proposta;

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da sua abertura;

PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DO ESTIMADO SERÃO DESCLASSIFICADAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Santa Margarida
A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 063/2017

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 063/2017, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME
Representante Legal da Licitante

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Santa Margarida
A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 063/2017

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 063/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, CPF _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente,
NOME
Representante Legal da Licitante
(firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Santa Margarida
A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 063/2017

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 063/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.
Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Santa Margarida
A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 063/2017

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 063/2017, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas alencadas no art. 7º da Lei n. 10.520/02 e no Decreto Estadual n. 21.356/00, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Atenciosamente.
NOME
Representante Legal da Licitante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Santa Margarida
A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 063/2017

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 063/2017, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas da lei, que atende as condições de habilitação conforme edital de pregão indicado acima, estando portanto apta a participar deste certame.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇO

À
Prefeitura Municipal de Santa Margarida
A/C Pregoeiro(a)
Referência: Pregão Presencial 063/2017
Objeto: aquisição de material de fisioterapia destinado à manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua/ Avenida _____, telefone _____, pela presente propõe os preços, condições e forma de execução, descritos a seguir:

DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	APARELHO NEURODYN III (IBRAMED)		2	R$	R$
	APARELHO DE ULTRASSOM THERAPY - 1.0 MHZ		2	R$	R$
	LÂMPADA DE IMFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA		10	R$	R$
	SUPORTE PARA LÂMPADA DE INFRAVERMELHO		2	R$	R$
	THERA BAND		2	R$	R$
	BOLA SUÍÇA 65CM		1	R$	R$
	BOLA SUÍÇA 75CM		1	R$	R$
	TRAVESSEIRO		2	R$	R$
	TOALHA DE ROSTO		5	R$	R$
	ELETRODOS PARA APARELHO NEURODYN III (5CM DE LARGURA E 3CM DE ALTURA)		10	R$	R$
	CADEIRA DE RODAS		1	R$	R$
	LANÇOL PARA CAMA SOLTEIRO		3	R$	R$
	FRONHA		3	R$	R$

VALOR TOTAL: R$ _____ (_____)

1 – Validade da proposta; 60 DIAS
2 – Condições de pagamento: conforme EDITAL;
3 – Todos os impostos, taxas, frete e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos no preço;
4 – Declaro estar ciente e aceitar todas as exigências do EDITAL de seus ANEXOS.

Indica o Sr (a) _____, CPF _____ e RG_____, para assinatura do contrato.

Santa Margarida-MG, _____ de _____ de 2017.
_____
(Assinatura do Responsável pela Empresa)
Cargo: _____
Identidade: _____
(carimbo do cnpj)

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato No. _____/2017
Processo Licitatório nº136/2017
Pregão No. 063/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Santa Margarida, com sede à Pç. Cônego Arnaldo, 78, Centro, Santa Margarida-MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.112/0001-17, representado pelo Sr. Geraldo Schiavo, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa _____, situada a _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constante no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente aquisição de material de fisioterapia destinado à manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, descritos no processo de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

O Município de Santa Margarida não aceitará o fornecimento/serviços em desacordo com o presente contrato e o Edital de Licitação.

Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.

Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela qualidade dos produtos e pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.
A entrega do objeto/serviços deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a solicitação pelo setor de compras mediante requisição assinada pelo responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA.

A NOTA FISCAL deverá conter o nº do processo licitatório a que se refere, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, frete, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento. O valor total licitado foi R$ _____.

As despesas resultantes correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017, e na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUINTA: DAS NORMAS LEGAIS

O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 264/2006, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.0 – F – 286
02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.9 – F – 292
02.07.10.301.74.1064.4.4.9.0.5.2 – F – 296
02.07.10.301.74.2443.3.3.9.0.3.0 – F – 306
02.07.10.303.74.2189.3.3.9.0.3.0 – F – 335
02.07.10.303.74.2189.4.4.9.0.5.2 – F – 339

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

Advertência;

Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Constituem obrigações da licitante contratada:
a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem prestados;
b) Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02;
c) Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
e) Garantir a boa qualidade do produto / serviços, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária;
f) Qualquer produto/serviços entregue com incorreções referente à qualidade ou quantidade, deverá ser imediatamente substituído, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie;
g) Sujeitar-se à pactuação de Termo Aditivo, formalizado na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidos, obrigando-se ao ajustamento do objeto aos acréscimos ou supressões previstas nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) Efetuar todos os pagamentos nos prazos e condições estipulados neste instrumento;
b) Fornecer à Contratada, as informações indispensáveis à realização dos serviços ora contratado;
c) Notificar a Contratada, dando-lhe prazo pra corrigir quaisquer irregularidades encontradas na prestação de serviços;
d) Dar aceite na Nota Fiscal de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO

O presente contrato terá início após sua assinatura, e, encerra-se em ___/___/____, ou anteriormente findo o saldo contratado, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro de Abre Campo-MG para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santa Margarida-MG, _____ de _____ de _____.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Representante Legal da Empresa
Contratado

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:20F604FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO 133/2017 PREGÃO 057/2017

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 057/2017 – Processo Licitatório nº 133/2017. Objeto: Registro de preços para prestação de serviço de Manutenção em postes de iluminação pública. Recebimento dos envelopes: 07/11/2017 até 08hr50min, na Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem-MG a sessão terá início às 09hr00min do dia 07/11/2017. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva 15 no centro de Santana da Vargem- CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200 ramal 226 ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:937E6420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO 120/2017 PREGÃO 052/2017

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2017

O Município de Santana da Vargem, através da Pregoeira do Município nomeada pela Portaria nº030/2017, torna público que realizou em 23 de outubro de 2017, as 09h, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2017, tipo menor por item; PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2017, tendo por OBJETO Registro de preços para prestação de serviço de manutenção em postes de iluminação pública, conforme especificações constantes no anexo I do respectivo edital, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude do não comparecimento de interessados para o certame, declara-se procedimento em epígrafe **DESERTO.**

Santana da Vargem, 23 de outubro de 2017.

MARÍLIA DE OLIVEIRA MOURA
Pregoeira

RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:0FDAC197

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO 114/2017 DISPENSA 020/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Renato Teodoro da Silva, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina o Art. 26, de Lei 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 114/2017, RATIFICO a DISPENSA nº 020/2017, visando a Revisão de 10.000 km do veículo FIAT modelo MOBI placa PZU-5509.

Contratado: LAVELI LAVRAS VEÍCULOS LTDA
Objeto: Revisão de 10.000 km do veículo FIAT modelo MOBI placa PZU-5509
Ficha Orçamentária:
034
Dotação Orçamentária:
0301.04.0122.0402.2005 33903000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha Orçamentária:
038
Dotação Orçamentária:
0301.04.0122.0402.2005 33903900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:AAF89D57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2015

PROCESSO: Nº 025/2015

MODALIDADE: Concorrência Nº 010/2014

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Construtora Maia de Figueiredo LTDA - ME

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para proceder a construção de UBS modelo T1T, no bairro Planalto.

ADITIVO: Referente à prorrogação do prazo de vigência contratual até 09 de março de 2018.

Santo Antônio do Monte 09 de setembro de 2017

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Ferreira Batista
Código Identificador:B39977E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015

PROCESSO: Nº 0159/2014

MODALIDADE: Concorrência Nº 012/2014

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Construtora Maia de Figueiredo LTDA - ME

OBJETO DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa para proceder a construção de UBS modelo T1T no bairro Mangabeiras.

ADITIVO: Referente à prorrogação do prazo de vigência contratual até 09 de março de 2018.

Santo Antônio do Monte, 09 de setembro de 2017

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Ferreira Batista
Código Identificador:C2912966

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2015

PROCESSO: Nº 0158/2014

MODALIDADE: Concorrência Nº011/2014

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Construtora Maia de Figueirrdo LTDA - ME

OBEJTO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para proceder a construção de UBS modelo T1T tipo 1, bairro Nossa Senhora de Fátima

ADITIVO: Refrente à prorrogação do contrato até 09 de março de 2018.

Santo Antônio do Monte, 09 de setembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Ferreira Batista
Código Identificador:ADC1D2B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2017

PROCESSO: Nº 046/2017

MODALIDADE: PREGÃO 033/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Alfalagos LTDA

OBJETO DA LICITAÇÃO: Fornecimento de medicamentos.

ADITIVO: Alteração nos valores dos seguintes itens; o iten 67 prednisona 5 mg cpr cx 20 comp passa a ser de R$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos), iten 100 bromoprida 10 mg amp 2 ml passa a ser de R$ 0,688 (sessenta e oito centavos), o iten 196 nifedipino retard 20 mg cpr passa a ser de R$ 0,0939 (nove centavos) o iten 209 prednisona 5 mg cpr passa a ser de R$ 0,0956 (nove centavos), o iten 227 verapamil 80 mg cpr passa a ser de R$ 0,0883 (oito centavos).

Santo Antônio do Monte, 12 de setembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Ferreira Batista
Código Identificador:CAE4CD97

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2017

PROCESSO: Nº 0112/2017

MODALIDADE: Pregão nº 0069/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Dedetizadora Ribeiro e Souza Eireli ME

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de reservatórios e caixas d'água.

VALOR: R$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reias).

VIGÊNCIA: 06/09/2017 A 05/09/2018.

Santo Antônio do Monte, 06 de setembro de 2017

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Ferreira Batista
Código Identificador:88DE552A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 13/2017 - PROCESSO Nº. 125/2017

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 8.666/93, com base no Artigo 24, Inciso X, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFO o ato de dispensa de licitação objetivando a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Defensoria Pública do Município de Santo Antônio do Monte, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais, o contrato vigorará a partir de 19 de outubro de 2017, e terá vigência de doze meses.

Santo Antônio do Monte, 19 de outubro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:70A9045A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2017

PROCESSO: Nº 0075/2017

MODALIDADE: Pregão nº 0048/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Zenite Comercial Ltda ME.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materias para serem utilizados no combate à dengue, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 33.065,00 (trinta e três mil, sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2017 A 03/09/2018.

Santo Antônio do Monte, 04 de setembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Ferreira Batista
Código Identificador:FAC6104F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2017

PROCESSO: Nº 0110/2017

MODALIDADE: Pregão nº 0068/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Casa dos Cartuchos Comércio e Serviços Ltda ME

OBEJTO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras.

VALOR: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12/09/2017 a 11/09/2018.

Santo Antônio do Monte, 12 de setembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Ferreira Batista
Código Identificador:BD192F76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2017

CONTRATO: Nº 202/2017
PROCESSO: 119/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade - 19
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte
CONTATADO: Junea Costa Brasil de Sousa ME
OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS.
VALOR: R$ 421.500,00 (quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos reias).
VIGÊNCIA: 26/09/2017 A 25/09/2018.

Santo Antônio do Monte, 26 de setembro de 2017.

EDIMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Ferreira Batista
Código Identificador:1ABA8008

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2017

CONTRATO: 205/2017
PROCESSO: nº79/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 12/2017
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte
CONTRATADO: Bravo Assistência Médica EIRELI ME
OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento, para prestação de serviços nas dependência da UPA.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reias) anual.
VIGÊNCIA: 18/09/2017 a 07/08/2018

Santo Antônio do Monte, 18 de stembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Ferreira Batista
Código Identificador:F238C030

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2017

PROCESSO: nº 80/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 13/2017
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte
CONTRATADO: Bravo Assistência Médica EIRELI ME
OBJETO DE LICITAÇÃO: Prestação de serviços na área da saúde para acompanhamento de transferências de pacientes SUS em UTI móvel e ambulância simples.
VALOR: Estimado no valor de R$ 27.780,00 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais) anual.
VIGÊNCIA: 18/09/2017 a 08/08/2018

Santo Antônio do Monte, 18 de setembro de 2017

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Ferreira Batista
Código Identificador:8908CBF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2017

PROCESSO: 0117/2017

MODALIDADE: Pregão edital Nº 074/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Multifarma Comércio e Representações Ltda

OBJETO DA LICITAÇÃO: Adesão ao Registro de preços nº 35/2017, da Secretaria de Estado de Minas Gerais.

VALOR: R$ 222.873,00 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e três reias)

VIGÊNCIA: 23/08/2017 a 22/08/2018

Santo Antônio do Monte, 23 de agosto de 2017

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Ferreira Batista
Código Identificador:09732824

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2015

CONTRATO:096/2015

PROCESSO: 055/2015

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 03/2015

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Construtora Melo Rodriguês Ltda

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação da empresa para proceder à construção de UBS Tipo 1, na Comunidade Rural de São José dos Rosas.

ADITIVO: Referente à prorrogação do contrato até 18 de fevereiro de 2018.

Santo Antônio do Monte,18 de agosto de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Ferreira Batista
Código Identificador:56EAEF93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2014

CONTRATO: 140/2014

PROCESSO: nº 115/2014

MODALIDADE: Tomada de preços nº 10/2014

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Emedic Empreendimentos Médicos Ltda ME

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços médicos de agência transfusional do Municipio de Santo Antônio do Monte.

ADITIVO: REferente à prorrogação do contrato até 06 de agosto de 2018.

Santo Antônio do Monte, 08 de agosto de 2017

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Ferreira Batista
Código Identificador:300DF5E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 077/2017/Pregão presencial nº. 048/2017/Registro de preço nº 040/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **CAMPOS E GOMES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.010.855/0001-04, com sede na Avenida Pref. José Raposo, nº. 211, Comércio, Bairro Pequia, na cidade de Iuna, Estado do Espirito Santo. OBJETO: Contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos para atendimentos das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 24.953,50 (Vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0003.2.008-33.90.30-41 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo; 02.002.06.181.0005.0.009-33.90.30-59 – Manutenção do Convênio com a Polícia Militar – Material de Consumo; 02.004.10.301.0008.2.041-33.90.30-187 - Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo; 02.004.10.301.0008.2.131-33.90.30-222 - Manutenção do NASF – Material de Consumo; 02.004.10.301.0008.2.132-33.90.30-234 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial - Material de Consumo; 02.004.10.303.0008.2.105-33.90.30-266 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo;
02.004.10.305.0008.2.044-33.90.30-294 - Manutenção da Vigilância Epidemiológia - Material de Consumo;
02.005.04.122.0003.2.023-33.90.30-303 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo;
02.006.08.244.0015.2.052-33.90.30-379 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material de Consumo;
02.007.04.122.0010.2.061-33.90.30-390 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turisimo - Material de Consumo;
02.008.04.122.0003.2.071-33.90.30-448 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo;
02.009.08.244.0015.2.086-33.90.30-500 - Manutenção das Atividades do PROJOVEM - Material de Consumo e
02.010.08.243.0003.2.056-33.90.30-514 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 06 de outubro de 2.017.

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:0E7BC18B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 077/2017/Pregão presencial nº. 048/2017/Registro de preço nº 040/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **CENTRO OESTE COMÉRCIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 26.904.314/0001-02, com sede na Rua Caxambu, nº. 317, Loja 02, Bairro São Luiz, na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos para atendimentos das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 88.070,50 (Oitenta e oito mil e setenta reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO:
02.002.04.122.0003.2.008-33.90.30-41 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo;
02.002.06.181.0005.0.009-33.90.30-59 – Manutenção do Convênio com a Polícia Militar – Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.041-33.90.30-187 - Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.131-33.90.30-222 - Manutenção do NASF – Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.132-33.90.30-234 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial - Material de Consumo;
02.004.10.303.0008.2.105-33.90.30-266 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo;
02.004.10.305.0008.2.044-33.90.30-294 - Manutenção da Vigilância Epidemiológia - Material de Consumo;
02.005.04.122.0003.2.023-33.90.30-303 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo;
02.006.08.244.0015.2.052-33.90.30-379 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material de Consumo;
02.007.04.122.0010.2.061-33.90.30-390 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turisimo - Material de Consumo;
02.008.04.122.0003.2.071-33.90.30-448 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo;
02.009.08.244.0015.2.086-33.90.30-500 - Manutenção das Atividades do PROJOVEM - Material de Consumo e
02.010.08.243.0003.2.056-33.90.30-514 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 06 de outubro de 2.017.

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:B82F2440

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 077/2017/Pregão presencial nº. 048/2017/Registro de preço nº 040/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 10.282.328/0001-00, com sede na Avenida Elpidia da Silva Fagundes, nº. 71, Bairro Santa Edwiges, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos para

atendimentos das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 14.859,00 (Quartorze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais). DOTAÇÃO:
02.002.04.122.0003.2.008-33.90.30-41 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo;
02.002.06.181.0005.0.009-33.90.30-59 – Manutenção do Convênio com a Polícia Militar – Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.041-33.90.30-187 - Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.131-33.90.30-222 - Manutenção do NASF – Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.132-33.90.30-234 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial - Material de Consumo;
02.004.10.303.0008.2.105-33.90.30-266 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo;
02.004.10.305.0008.2.044-33.90.30-294 - Manutenção da Vigilância Epidemiológia - Material de Consumo;
02.005.04.122.0003.2.023-33.90.30-303 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo;
02.006.08.244.0015.2.052-33.90.30-379 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material de Consumo;
02.007.04.122.0010.2.061-33.90.30-390 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turisimo - Material de Consumo;
02.008.04.122.0003.2.071-33.90.30-448 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo;
02.009.08.244.0015.2.086-33.90.30-500 - Manutenção das Atividades do PROJOVEM - Material de Consumo e
02.010.08.243.0003.2.056-33.90.30-514 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 06 de outubro de 2.017.

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:56DA8418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 077/2017/Pregão presencial nº. 048/2017/Registro de preço nº 040/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **KAPA PAPEL & ETC LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 04.970.934/0001-07, com sede na Rua Presidente Artur Bernardes, nº. 47, Loja 1, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos para atendimentos das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 3.532,10 (Três mil e quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos). DOTAÇÃO:
02.002.04.122.0003.2.008-33.90.30-41 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo;
02.002.06.181.0005.0.009-33.90.30-59 – Manutenção do Convênio com a Polícia Militar – Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.041-33.90.30-187 - Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.131-33.90.30-222 - Manutenção do NASF – Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.132-33.90.30-234 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial - Material de Consumo;
02.004.10.303.0008.2.105-33.90.30-266 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo;
02.004.10.305.0008.2.044-33.90.30-294 - Manutenção da Vigilância Epidemiológia - Material de Consumo;
02.005.04.122.0003.2.023-33.90.30-303 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo;
02.006.08.244.0015.2.052-33.90.30-379 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material de Consumo;
02.007.04.122.0010.2.061-33.90.30-390 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turisimo - Material de Consumo;
02.008.04.122.0003.2.071-33.90.30-448 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo;
02.009.08.244.0015.2.086-33.90.30-500 - Manutenção das Atividades do PROJOVEM - Material de Consumo e
02.010.08.243.0003.2.056-33.90.30-514 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 06 de outubro de 2.017.

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:BCE98E6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 077/2017/Pregão presencial nº. 048/2017/Registro de preço nº 040/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **KARLOS PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 42.908.509/0001-87, com sede na Praça Coronel Tiburcio, nº. 108, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos para atendimentos das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 23.779,45 (Vinte e três mil e setecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). DOTAÇÃO:
02.002.04.122.0003.2.008-33.90.30-41 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo;
02.002.06.181.0005.0.009-33.90.30-59 – Manutenção do Convênio com a Polícia Militar – Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.041-33.90.30-187 - Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.131-33.90.30-222 - Manutenção do NASF – Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.132-33.90.30-234 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial - Material de Consumo;
02.004.10.303.0008.2.105-33.90.30-266 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo;
02.004.10.305.0008.2.044-33.90.30-294 - Manutenção da Vigilância Epidemiológia - Material de Consumo;
02.005.04.122.0003.2.023-33.90.30-303 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo;
02.006.08.244.0015.2.052-33.90.30-379 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material de Consumo;
02.007.04.122.0010.2.061-33.90.30-390 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turisimo - Material de Consumo;
02.008.04.122.0003.2.071-33.90.30-448 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo;
02.009.08.244.0015.2.086-33.90.30-500 - Manutenção das Atividades do PROJOVEM - Material de Consumo e
02.010.08.243.0003.2.056-33.90.30-514 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 06 de outubro de 2.017.

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:DB0767E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 077/2017/Pregão presencial nº. 048/2017/Registro de preço nº 040/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MULTINFO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 12.388.728/0001-11, com sede na Rua Fioravante Padula, nº. 282, Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos para atendimentos das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 8.596,96 (Oito mil e quinhentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).DOTAÇÃO:
02.002.04.122.0003.2.008-33.90.30-41 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo;
02.002.06.181.0005.0.009-33.90.30-59 – Manutenção do Convênio com a Polícia Militar – Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.041-33.90.30-187 - Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.131-33.90.30-222 - Manutenção do NASF – Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.132-33.90.30-234 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial - Material de Consumo;
02.004.10.303.0008.2.105-33.90.30-266 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo;
02.004.10.305.0008.2.044-33.90.30-294 - Manutenção da Vigilância Epidemiológia - Material de Consumo;
02.005.04.122.0003.2.023-33.90.30-303 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo;
02.006.08.244.0015.2.052-33.90.30-379 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material de Consumo;
02.007.04.122.0010.2.061-33.90.30-390 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turisimo - Material de Consumo;
02.008.04.122.0003.2.071-33.90.30-448 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo;
02.009.08.244.0015.2.086-33.90.30-500 - Manutenção das Atividades do PROJOVEM - Material de Consumo e
02.010.08.243.0003.2.056-33.90.30-514 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 06 de outubro de 2.017.

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:1560B751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2017

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2017

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, ratifica o reconhecimento da situação de dispensabilidade de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, necessária à contratação de empresa (s) para fornecimento de medicamentos similares e éticos destinados à manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, para fins do previsto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos. ADJUDICATÁRIOS: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda e RD Pharma Ltda. VALOR DO CONTRATO: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda (R$ 29.239,60), Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda (R$ 38.713,92) e RD Pharma Ltda (R$ 7.679,10). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.02.01.10.301.0014.2087 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde/
11.02.04.10.303.0014.2099 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica/3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. ASSINATURA: 23/10/2017.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:DCDAAFF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em suporte técnico contábil com a finalidade de atender as demandas dos serviços contábeis do Município, incluindo o fornecimento de licença de uso de programas de computador integrado na forma de locação, sem limite de usuários, abrangendo, migração, implantação, treinamento e customização de sistemas de aplicativos de gestão pública municipal. DATA: 07/11/2017, às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail:
licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:D0A39BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017
REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Educação.**
O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 043, de 15 de fevereiro de 2017, torna se público o extrato do contrato do Processo Licitatório nº: 076/2017 – Tomada de Preço n°: 003/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a execução de obra de reforma e adequação da UBS Dinizlândia, situada na comunidade de Morro Preto, zona rural do Município de São João da Ponte- MG, através de recursos oriundos da Portaria nº 2.093 de 24 de setembro de 2013 e Proposta nº 11266445000113004 do Ministério da Saúde, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 18.666.391/0001-43
VALOR GLOBAL R$103.453,83 (Cento e três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/10/2017 à 20/03/2018

São João da Ponte - MG, 20 de Outubro de 2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 043, de 15/02/2017.

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:67AFCA31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2017
REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Educação.**
O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 043, de 15 de fevereiro de 2017, torna se público o extrato do contrato do Processo Licitatório nº: 090/2017 – Tomada de Preço n°: 009/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a Construção de uma Escola com duas salas de aula na Comunidade Quilombola de Vereda Viana zona rural do Município de São João da Ponte- MG, através de recursos oriundos do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE Convênio sob o nº 700335/2011, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 18.666.391/0001-43
VALOR GLOBAL R$ 177.823,40 (Cento e setenta e sete mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/10/2017 à 20/06/2018

São João da Ponte - MG, 20 de Outubro de 2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 043, de 15/02/2017

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:8012A3E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG torna público a homologação do Processo Licitatório nº 076/2017, Tomada de Preços nº 003/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia Civil para a execução de obra de reforma e adequação da UBS Dinizlândia, situada na comunidade de Morro Preto, através de recursos oriundos da Portaria nº 11266445000113004 do Ministério da Saúde. Empresa: **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ: 18.666.391/0001-43. Valor total R$ 103.453,83 (Cento e três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).

São João da Ponte 17 de Outubro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:051D213F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.682 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.682

Exonera Servidora Pública Municipal.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o pedido formulado por servidora pública municipal, concursada, junto a Gerência de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 687/GRH, datado de 17/10/2017, versando sobre o pedido de exoneração; **considerando** que cabe a Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal, concursada, **Srª. Rita de Cássia Silva Batista**, nomeada pelo Decreto nº. 6.541 de 18/07/2017, das atribuições do cargo de **"Assistente Social"**, previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de outubro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6D44184F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.431 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.431

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes do Art. 90, incisos IX, XII, XIII, XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 686/GRH de 16/10/2017, da Gerência de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no Art. 78, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236 de 01/08/2011; **considerando** que compete a Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora pública municipal, concursada, **Srª. Cleusa da Costa Albuquerque**, ocupante do cargo de **"Técnico em Enfermagem"**, nomeada através da Portaria nº. 060 de 01/02/2006, da Secretária Municipal de Saúde, a partir de 25/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de outubro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8BD588C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.680 DESIGNA O VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA RESPONDER, EM SUBSTITUIÇÃO, PELAS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO LEGISLATIVO Nº. 260/2017 DE 09/10/2017.

DECRETO Nº 6.680

Designa o Vice-Prefeito Municipal para responder, em substituição, pelas funções de Prefeito Municipal, em conformidade com o Decreto Legislativo nº. 260/2017 de 09/10/2017.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a necessidade da Chefe do Executivo em ausentar-se pelo prazo superior a 15 (quinze) por motivo de viagem; **considerando** a autorização do Poder Legislativo, através do Decreto Legislativo nº. 260/2017 de 09/10/2017; **considerando** que cabe ao Vice-Prefeito substituir a Prefeita em seus impedimentos, conforme disposição contida no Art. 84, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o **Sr. Leonardo de Barros Sanches,** Vice-Prefeito Municipal, autorizado a responder, em substituição, pelas funções de Prefeito Municipal, no período 24/10/2017 à 09/11/2017, por motivo de viagem oficial da titular, em conformidade com o Decreto Legislativo nº. 260/2017 de 09/10/2017, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de outubro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F1994EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.683 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 967.534,07 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.683

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 967.534,07 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260, de 08 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 967.534,07 (novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sete centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde
2.06.01.10.303.0004.2.0154 - 3.3.90.30.00 Atenção Farmacêutica - - - - - - R$ 83.500,00
2.06.01.10.302.0004.2.0153 - 3.3.90.39.00 Contratualização Teto Mac - - -R$ 856.159,06
2.06.01.10.302.0004.2.0072 - 3.3.93.39.00 Saúde Mental - - -- - R$ 27.875,01
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 967.534,07
Total da Unidade 6 - - - - R$ 967.534,07
Total Geral - - - - - - - -- - R$ 967.534,07

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 19 de outubro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/vmlp

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A7CE7A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.679 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 458.259,98 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.679

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 458.259,98 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260, de 08 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 458.259,98 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 02 - Advocacia Geral do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral do Município
2.02.00.28.846.0000.9.0001 - 3.1.90.91.00 Pagamento de Precatórios - - - - - - -R$ 11.361,43
Total da Sub-Unidade 00 - -- R$ 11.361,43
Total da Unidade 2 - - - - - R$ 11.361,43
Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Transportes e Obras Públicas
2.04.01.15.122.0001.2.0043 - 3.3.90.39.00 Gestão de Vias Públicas e Praças - - - - - -R$ 2.151,56
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -R$ 2.151,56
Total da Unidade 4 - -- - - - -R$ 2.151,56
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 02 - Fundeb
2.05.02.12.365.0006.2.0168 - 4.4.90.51.00 Desenvolvimento da Educ. Infantil Pré-Esc. Fundeb - - -- - - -R$ 766,99
Total da Sub-Unidade 02 - - R$ 766,99
Total da Unidade 5 - - - -- - - - R$ 766,99
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0153 - 3.3.90.39.00 Contratualização Teto Mac - - - - - - R$ 300.000,00
2.06.01.10.303.0004.2.0079 - 4.4.90.52.00 Tratamento Fora do Domicílio - - - -R$ 139.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 439.500,00
Total da Unidade 6 - - - - - R$ 439.500,00
Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091 - 3.1.90.11.00 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social - - - - - R$ 2.300,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.679
Folha 02

Total da Sub-Unidade 05 - - -R$ 2.300,00
Total da Unidade 7 - -- - - - -R$ 2.300,00
Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
Sub-Unidade 03 - Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural
2.09.03.13.392.0031.2.0116 - 3.3.90.39.00 Realização de Eventos Culturais - -- - - - R$ 2.180,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - -R$ 2.180,00
Total da Unidade 9 - - - - - - -R$ 2.180,00
Total Geral - - - - - - - - - - R$ 458.259,98

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Governo
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Governo
2.01.00.04.131.0001.2.0164 - 3.3.90.30.00 Gestão da Assessoria de Comunicação -- - - -R$ 8.881,80
Total da Sub-Unidade 00 - -- -R$ 8.881,80
Sub-Unidade 01 - Gabinete do Prefeito
2.01.01.04.122.0001.2.0010 - 3.3.90.30.00 Gestão do Gabinete do Prefeito - -- - -R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -R$ 1.000,00
Total da Unidade 1 - - - - - -R$ 9.881,80
Unidade 03 - Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão
Sub-Unidade 04 - Diretoria Fiscalização e Regulação Urbana
2.03.04.26.782.0001.2.0031 - 3.3.90.14.00 Gestão de Trânsito e Transporte Público - - - - - - -R$ 1.225,97
Total da Sub-Unidade 04 - --R$ 1.225,97
Total da Unidade 3 - - - - - -R$ 1.225,97
Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Transportes e Obras Públicas
2.04.01.15.122.0001.2.0177 - 3.3.90.30.00 Gestão de Transportes e Obras Públicas - - - - - - - R$ 2.289,22
Total da Sub-Unidade 01 - -R$ 2.289,22
Total da Unidade 4 - - - - - -R$ 2.289,22
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 02 - Fundeb

Continua folha 03

DECRETO Nº 6.679
Folha 03

2.05.02.12.365.0006.2.0167 - 3.3.50.41.00 Desenvolvimento da Educação Infantil Creche Fundeb - - - - - - - -R$ 766,99
Total da Sub-Unidade 02 - - R$ 766,99
Total da Unidade 5 - - -- - - - - R$ 766,99
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0077 - 3.3.50.41.00 Pro Hosp - - - - - - - R$ 300.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0074 - 3.3.93.39.00 Centro Viva Vida / Ceae - - - - - -- -R$ 139.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -- R$ 439.500,00
Total da Unidade 6 - - - - - - - - - -- - - R$ 439.500,00
Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
2.07.01.08.243.0021.2.0085 - 3.3.50.41.00 Assistência à Criança e ao Adolescente - - - - - - - R$ 2.596,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - -R$ 2.596,00
Total da Unidade 7 - - - - - - - - - - - -R$ 2.596,00
Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Cultura
2.09.01.13.122.0001.2.0114 - 3.3.90.36.00 Gestão da Diretoria de Cultura - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - -R$ 2.000,00
Total da Unidade 9 - - - - -R$ 2.000,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - - R$ 458.259,98

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 18 de outubro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/vmlp

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:82D3BE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.678 ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.678

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.254, de 21 de julho de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
3.3.90.39.00.2.06.01.10.302.0004.2.0153 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC	00.01.49 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	00.01.55 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	300.000,00
TOTAL			**300.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 18 de outubro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/vmlp

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:ADD434C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.684 EXONERA GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA.

DECRETO Nº 6.684

Exonera Gerente de Atenção Básica.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. Kleber Silva Soares,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Atenção Básica"**, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/10/2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de outubro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:271213D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.685 NOMEIA GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA.

DECRETO Nº 6.685

Nomeia Gerente de Atenção Básica.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Ivy Maria Vicente Giovannini,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Atenção Básica"**, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/10/2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de outubro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F52364C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.686 EXONERA COORDENADOR GERAL DO PROCON.

DECRETO Nº 6.686

Exonera Coordenador Geral do PROCON.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos do §1º, do Art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.055 de 23/11/2011, alterada pela Lei Municipal nº. 3.231 de 23/12/2015, que versa sobre o cargo de Coordenador Geral do PROCON; **considerando** que a Chefe do Executivo compete sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o **Dr. RENATO RODRIGUES**, das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador Geral do PROCON",** previsto no Anexo II, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de outubro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BDD651D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.687 NOMEIA COORDENADORA GERAL DO PROCON.

DECRETO Nº 6.687

Nomeia Coordenadora Geral do PROCON.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos do §1º, do Art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.055 de 23/11/2011, alterada pela Lei Municipal nº. 3.231 de 23/12/2015, que versa sobre a nomeação do cargo de Coordenador Geral do PROCON, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre a nomeação para o referido cargo, em consonância com a lista tríplice, aprovada pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, encaminhada através do ofício nº. 029/17 de 10/10/2017, pela Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON; **considerando** as disposições da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Drª. ELEONE GABRIEL DA SILVA**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenadora Geral do PROCON",** previsto no Anexo II, da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações e em conformidade com os termos do §1º, do Art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.055 de 23/11/2011, alterada pela Lei Municipal nº. 3.231 de 23/12/2015, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de outubro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8DC9B921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA

Pauta da 16ª (Décima Sexta) reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sem Peixe, a realizar-se no dia 24 de outubro de 2017.

1.Chamada e verificação de quorum;
2.Leitura e aprovação da ata realizada no dia 10 de outubro de 2017;
3.Leitura de correspondência e comunicações;
4.Leitura de pareceres referente o projeto de Lei Complementar **nº 014**, de 26 de setembro de 2017, que Dispõe sobre alteração da Lei Complementar **nº 142** de 22 de dezembro de 2006;
5.Primeiro turno de discussão do projeto de lei **nº 014**;
6.Primeiro turno de votação do projeto de lei **nº 014**;
7.Leitura, discussão e votação de Indicações;
8.Chamada final.

Sem Peixe, 23 de outubro de 2017.

GERALDO EUSTÁQUIO NARDY
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:0504BD46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 121/2017 DL 30/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0080/2017 Processo Licitatório nº 00121/2017, Dispensa por valor nº 030 /2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e MARIA AMELIA RIBEIRO AGUIAR CPF: 709.552.396-72. Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A MORADIA DA FAMILA DA SENHORA VANESSA DE OLIVEIRA TAVARES (ALUGUEL SOCIAL). VALOR DO CONTRATO: R$750.0,00 (setecentos e cinquenta reais). Assinatura: 10/10/2017. Vigência 10/10/2017 ate 31/12/2017.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:3D70DBBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 119/2017 ENEX 12/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0079/2017 Processo Licitatório nº 00119/2017, inexigibilidade nº 12/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e APARECIDA DE LOURDES OLIVEIRA SANTOS 02625274646, CNPJ: 19.221.903/0001-20. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR GILSON E SEUS TECLADOS EM SOLENIDADE ENTREGA DE VEÍCULOS AO MUNICÍPIO. VALOR DO CONTRATO: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Assinatura: 28/09/2017. Vigência 28/09/2017 ate 27/10/2017.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:6E3BAD03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 771/2016 (PROCESSO 299/16, TOMADA DE PREÇO 013/16)

TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E A EMPRESA SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA

CONSIDERANDO a necessidade de **Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placas de sinalização turística na Sede deste Município,** conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 299/16,** modalidade **Tomada de Preço 013/16**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração da **cláusula quinta** do **contrato 771/2016**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 299/16,** modalidade **Tomada de Preço 013/16**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O contrato terá o valor global de R$ 193.323,87 (Cento e Noventa e Três Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos) ao qual se **DECRESCE** a quantia de **R$ 21.905,13** (Vinte e Um Mil, Novecentos e Cinco Reais e Treze Centavos), passando o valor contratual a ser **R$ 171.418,74** (Cento e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Setenta e Quatro Centavos). [...]

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O contrato terá o valor global de R$ 193.323,87 (Cento e Noventa e Três Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos) ao qual se **DECRESCE** a quantia de **R$ 21.900,13** (Vinte e Um Mil, Novecentos Reais e Treze Centavos), passando o valor contratual a ser **R$ 171.423,74** (Cento e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados, assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Serro, 27 de julho de 2017

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:EF9662CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA AO CONTRATO 748/2016 (PROCESSO 173/16, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/16)

Na presente data o Município de Serro torna pública a formalização de modificação qualitativa do contrato nº 748/2016, referente ao Processo nº 173/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de terraplenagem e pavimentação (bloquete) com galerias de águas pluviais e praça (largo), em vias urbanas no bairro novo rosário no Município de Serro/MG. Em razão da ocorrência de entupimento no córrego Lucas, a referida alteração qualitativa foi autorizada pelo Jurídico Municipal em 19/10/2017, mantendo-se as condições e preços pactuados.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:EB53EDEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 263/2017 (PROCESSO 326/2017, TOMADA DE PREÇO 003 /2017)

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de terraplenagem e pavimentação asfáltica nas Ruas da Glória e Bom Pastor, no distrito Vila Deputado Augusto Clementino, Ruas Valério Primo e Cláudio Vieira Alves no Distrito de Pedro Lessa e Rua Rubi na Sede do município de Serro/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras deste Município **Nº do Contrato:** 263/2017 **Contratada:** Gomes Transportes Construção e Indústria Ltda ME **CNPJ:** 14.793.374/0001-16 **Valor do Contrato:** R$ 299.449,57 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos) **Vigência:** 26/09/2017 até 31/12/2017

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:F0657BA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Carlos Roberto Oliveira Silva**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF: xxx-xxx-986-34, para exercer a função de motorista. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:2FB18507

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Celio Roberto Carneiro**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF: xxx-xxx-486-65, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. valor global perfaz a quantia de R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:5571B453

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Cintiamar da Silva Oliveira,** brasileira, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-966-50, para exercer a função de agente comunitário de saúde. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 12.168,00 (doze mil cento e sessenta e oito reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:49EFA3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste

ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Claudete Rosa da Cunha,** brasileira, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-946-00, para exercer a função de professor I-I. Data de assinatura do contrato: 06/02/2.017, com vigência de dez meses e vinte dois dias. O valor global perfaz a quantia de: R$ 14.853,75 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:77603903

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua Plautino Soares, nº100, Centro de Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, contrato **Claudia Maria Rosa**, brasileira, CPF: xxx-xxx-716-46, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais. Data de assinatura 21/07/2.017, com vigência de cinco meses e nove dias. O valor global perfaz a quantia de R$ 4.982,00 (quatro mil novecentos e oitenta e dois reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:ED1100F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Claudio Antunes de Paula**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF: xxx-xxx-646-86, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de: R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:3121DE97

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Cleber Cunha Junior**, brasileiro, devidamente inscrito no: CPF: xxx-xxx-816-03, para exercer a função de motorista. Data de assinatura do contrato: 12/01/2.017, com vigência de onze meses e dezoito dias. O valor global R$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:A3B2A1FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Cresiomar Lopes Germano**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF: xxx-xxx-546-61, para exercer a função de motorista. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:6387C715

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Creusa Helena da Cruz**, brasileiro, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-826-04, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais. Data de assinatura do contrato: 15/03/2.017, com vigência de nove meses e quinze dias. O valor global perfaz a quantia de R$ 8.930,00. (oito mil novecentos e trinta reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:DE117FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Crislaine Aparecida Ferreira**, brasileira, devidamente inscrita no CPF:xxx-xxx-686-64, para exercer a função agente comunitário de saúde. Data de assinatura do contrato: 03/04/2.017, com vigência de oito meses e vinte sete dias. O valor global perfaz a quantia de R$ 9.024,60 (nove mil, vinte e quatro reais e sessenta centavos).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:8FA2DC61

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Cristina de Oliveira Camilo,** brasileira, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-226-70, para exercer a função de agente comunitário de saúde. Data de assinatura 09/01/2.017, com vigência de onze meses e vinte e um dias. O valor global perfaz a quantia de R$ 11.863,80 (onze mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:7C7021A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Cristina Valentin Correa**, brasileiro, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-846-95, para exercer a função de auxiliar de varrição e usina de triagem. Data de assinatura: 02/01/2.017, vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:38AE2500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Custodia da Gloria Sturzenecker**, brasileiro, devidamente inscrita no CPF:xxx-xxx-776-00, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais. Data de assinatura 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:D7D03AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Cyntia Tatiane Lana de Aquino**, brasileiro, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-206-08, para exercer a função de nutricionista. Data de assinatura 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:DA16DB36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Daiane Rosa Teixeira de Oliveira**, brasileira, devidamente inscrita no CPF:xxx-xxx-716-06, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais data de assinatura 07/08/2.017, com vigência de quatro meses e vinte e três dias. O valor global R$ 4.480,67 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:A4F6588C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Daniel Inácio**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF: xxx-xxx-966-91, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 11.280,00.(onze mil duzentos e oitenta reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:87A1D7C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Daniela Luísa Gonçalves**, brasileiro, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-406-23, para exercer a função de auxiliar de varrição e usina de triagem. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:1A754149

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Danilo Domingos de Araújo**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF:xxx-xxx-266-14, para exercer a função de auxiliar de varrição e usina de triagem. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:9EDDB191

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Daviana Camila de Castro**, brasileira, devidamente inscrita CPF:xxx-xxx-086-18, para exercer a função de auxiliar de varrição e usina de triagem. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:5D6FE798

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Debora de Lima Lucas,** brasileira, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-476-22, para exercer a função de agente administrativo. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:5693F417

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Debora Lorayne Faria de Freitas,** brasileira, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-496-84, para exercer a função de agente administrativo. Data de assinatura 20/05/2.017, com vigência de sete meses e dez dias. O valor global perfaz a quantia de R$ 9.533,33(nove mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:D9BE2655

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Deisilaine Cristina Silva**, brasileira, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-456-17, para exercer a função de auxiliar de varrição e usina de triagem. Data de assinatura do contrato: 03/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global perfaz quantia de R$ 11.244,00(onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:C1B072D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Deyse Aparecida de Oliveira Cruz**, brasileira, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-076-00, para exercer a função de psicólogo. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:0203DAFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Diana de Paula Lima Batista,** brasileira, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-926-55, para exercer a função de agente administrativo. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:05265C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Dimitry Chinayder Batista Cabral,** brasileiro, devidamente inscrito no CPF: xxx-xxx-696-73, para exercer a função de agente administrativo. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. valor global perfaz a quantia de R$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:516A0848

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Dinalva Carla da Silva**, brasileira, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-376-91, para exercer a função de auxiliar de varrição e usina

de triagem. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:052364DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Dionísia Claris de Sousa**, brasileira, CPF: xxx-xxx-056-90, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:BC37BB14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Dirley Reis Da Crus,** brasileiro, devidamente inscrito CPF: xxx-xxx-076-79, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais. Data de assinatura do contrato: 06/02/2.017, com vigência de dez meses e vinte dois dias. O valor global perfaz a quantia de R$ 10.089,33 (dez mil oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:CEB3EB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Divina Geralda Lopes**, brasileira, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-316-90, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais. Data de assinatura 02/01/2.017, vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:1E7E3A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Divino Alves de Souza**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF: xxx-xxx-668-56, para exercer a função de motorista. Data de assinatura do contrato: 17/07/2.017, com vigência de cinco meses e treze dias. O valor global perfaz a quantia de R$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:167D82C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Divino Ferreira da Silva**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF: xxx-xxx-136-74, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:0D2710B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Duciléia Aparecida dos Reis**, brasileira, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-556-66, para exercer a função de auxiliar de varrição e usina de triagem. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:43EC94E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Éder Faustino Fernandes**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF: xxx-xxx-836-07, para exercer a função de auxiliar de limpeza pública. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:E55FC830

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Edilene Aparecida Diogo**, brasileira, devidamente inscrita no CPF:xxx-xxx-806-80, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:AF2E1598

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Edinalda Aparecida Silva**, brasileira, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-606-86, para exercer a função de auxiliar de varrição e usina de triagem. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global R$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:D9DF5013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Edite de Azevedo**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF: xxx-xxx-876-53, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:A7252153

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Ednauza Brandão dos Reis Freitas,** brasileira, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-406-60, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais. Data de assinatura do contrato: 26/01/2.017, com vigência de onze meses e quatro dias. O valor global perfaz a quantia de R$ 10.465,33 (dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:0E6DBF8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Elaine Batista de Freitas**, brasileiro, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-236-05, para exercer a função de secretária escolar. Data de assinatura do contrato: 09/01/2.017, com vigência de onze meses e vinte e um dia. O valor global perfaz a quantia de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:B80B7BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Elaine Neres Lopes Alves**, brasileira, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-996-87, para exercer a função de professora I-NE. Data de assinatura do contrato: 02/03/2.017, com vigência de dez meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 12.813.80 (doze mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:FC4A6C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Elaine Telma de Oliveira**, brasileiro, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-336-15, para exercer a função de professora I-NE. Data de assinatura do contrato: 02/03/2.017, com vigência de seis meses e vinte quatro dias. O valor global perfaz a quantia de R$ 8.713,38 (oito mil setecentos e treze reais e trinta e oito centavos).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:39700B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Elenilda Efigênia dos Reis**, brasileira, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-426-69, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais. Data de assinatura do contrato: 26/01/2.017, com vigência de onze meses e quatro dias. O valor global perfaz a quantia de R$ 10.465,33 (dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:DE5B8AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Élia Martins de Oliveira,** brasileira, CPF: xxx-xxx-196-42, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:0CBF16FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Eliana Aleixa da Silva**, brasileira, devidamente inscrita no CPF:xxx-xxx-436-93, para exercer a função de auxiliar de limpeza pública. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:5BAE65A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Eliana Maria de Souza**, brasileira, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-046-71. para exercer a função de agente comunitário de saúde. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 12.168,00 (doze mil cento e sessenta e oito reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:F118A6C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Eliane Amarante de Oliveira,** brasileira, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-448-30, para exercer a função de professora I-I. Data de assinatura do contrato: 01/02/2.017, vigência de onze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 15.222,79 (quinze mil duzentos e vinte dois reais e setenta e nove centavos).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:1E9A38C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Eliane Maria da Costa**, brasileira, CPF: xxx-xxx-986-63, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais Data de assinatura do contrato: 21/07/2.017, com vigência de cinco meses e nove dias. O valor global perfaz a quantia de R$ 4.982,00 (quatro mil novecentos e oitenta e dois reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:754D2724

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Elias Gomes da Silva**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF: xxx-xxx-846-15, para exercer a função de pedreiro. Data de assinatura: 02/01/2.017, com vigência de cinco meses e nove dias. O valor global perfaz a quantia de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:563F0BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Eliethe do Carmo Acácio Carreiro**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF: xxx-xxx-786-22, para exercer a função de auxiliar de

varrição e usina de triagem. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:91F3B6B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Elizangela de Melo Ventura**, brasileira, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-246-22, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:88D71D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **ElisângelaGomes de Souza**, brasileira, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-966-22, para exercer a função de auxiliar de varrição e usina de triagem. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:D0831201

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua Plautino Soares, nº100, Centro de Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, contrato **Elizângela Silva Cardoso**, brasileira, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-808-81, para exercer a função de professor I-NE. Data de assinatura do contrato: 13/02/2.017, com vigência de dez meses e quinze dias. O valor global perfaz a quantia de R$ 13.454,50 (treze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:95C435F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Elizete Rosa Nunes Martins**, brasileira, CPF: xxx-xxx-256-04, para exercer a função de professora I-NE. Data de assinatura do contrato: 06/02/2.017, com vigência de dez meses e vinte e dois dias. O valor global perfaz a quantia de R$ 13.753,50 (treze mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:D1AE5D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Emilene Eugênia Teixeira**, brasileira, devidamente inscrita CPF: xxx-xxx-766-28, para exercer a função de professora I-NE. Data de assinatura do contrato: 09/01/2.017, com vigência de onze meses e vinte e um dia. O valor global perfaz a quantia de R$ 14.991,88 (quatorze mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:CE1644DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Ercienio Paulo de Assis,** brasileiro, devidamente inscrito no CPF: xxx-xxx-866-20, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:7D3312AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Erli de Lima Flores**, brasileira, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-728-09, para exercer a função de Professora I-NE, Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 15.376,56 (quinze mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:2ABBF9C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Eva Aparecida Ribeiro, brasileiro**, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-106-78, para exercer a função de servente escolar. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:DD448923

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Eva Consolação de Oliveira**, brasileira, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-946-29, para exercer a função de servente escolar. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:4EF6F654

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Eva Luiza da Rocha**, brasileiro, devidamente inscrita no CPF:xxx-xxx-357-77, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais. Data de assinatura do contrato: 07/03/2.017, com vigência de nove meses e vinte e três dias. O valor global perfaz a quantia de R$ 9.180,67 (nove mil cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:5776AA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Fabio Henrique Coleta,** brasileiro, devidamente inscrito no CPF: xxx-xxx-166-96, para exercer a função de agente vigilância saúde. Data de assinatura do contrato: 15/02/2.017, com vigência de onze meses e treze dias. O valor global perfaz a quantia R$ 11.593,40 (onze mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:A4F16905

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Fabio Junior Almeida Souza**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF: xxx-xxx-156-09, para exercer a função de enfermeiro. Data de assinatura do contrato:15/02/2.017, com vigência de onze meses e treze dias. O valor global perfaz a quantia de R$ 22.866,66 (vinte dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:2FD66654

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Fernanda Barbosa da Silva**, brasileira, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-326-19, para exercer a função de enfermeira. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:B9CE1319

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Fernanda Denise Oliveira Camargo,** brasileira, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-486-64, para exercer a função de agente administrativo. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:99844590

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste

ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Fernando Castro Moreira**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF:xxx-xxx-706-87, para exercer a função de jardineiro. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:AA9D9F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Fernando Rodrigues da Silva**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF: xxx-xxx-176-30, para exercer a função de motorista. Data de assinatura do contrato: 02/01/2.017, com vigência de doze meses. O valor global perfaz a quantia de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:5ACCD2D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Plautino Soares, nº.100, Centro, Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim,** no uso legal de suas atribuições, torna público a contratação de **Flávia Lêda Joana da Silva**, brasileira, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-206-01, para exercer a função de professor I-II. Data de assinatura do contrato: 06/02/2.017, com vigência de dez meses e vinte e dois dias. O valor global perfaz a quantia de R$ 16.042,04 (dezesseis mil quarenta e dois reais e quatro centavos).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:6E8DB8E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

O Município de Três Marias, através do Prefeito Municipal, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 08 de setembro de 2017, páginas 153 e 154, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

LEIA-SE:
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

Respectivamente.

Publique-se.

Três Marias, 23 de outubro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:70FD82FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017					
0014	Colchonete (1,85x0,65x0,05 mm)	80	UN	76,40	6.112,00
Total do Fornecedor: 6.112,00					
PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017					
0007	Roteador	30	UN	440,00	13.200,00
0008	GPS	5	UN	2.200,00	11.000,00
0009	Câmera fotográfica	2	UN	5.350,00	10.700,00
0010	Cartão de memória	2	UN	310,00	620,00
0018	Transmissor	1	UN	7.800,00	7.800,00
0019	HD	5	UN	335,00	1.675,00
Total do Fornecedor: 44.995,00					
Total Geral: 51.107,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 22 de outubro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:769815EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, para os eventos a serem realizados, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do anexo I- Termo de Referência do edital.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
SAMSEG SEGURANÇA LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017					
0001	Serviço de segurança	500	Serv.	179,50	89.750,00
Total do Fornecedor: 89.750,00					
Total Geral: 89.750,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 01 de setembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D8C15D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição e instalação de braços de iluminação pública (IP) que compreende: Braço (curto e/ou médio), luminária, reator, relé e lâmpada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CSC-CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI – EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2017					
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO					
0001	Instalação de braço curto IP - LÂMPADA DE 100 Watts (um metro e dezesseis centímetros)	250	Serv.	1.048,47	262.117,50
0002	Instalação de braço médio - IP-LÂMPADA DE 150 Watts dois metros e noventa e dois centímetros	100	Serv.	1.318,85	131.885,00
Total do Lote: 394.002,50					
Total do Fornecedor: 394.002,50					
Total Geral: 394.002,50					

Publique-se.

Três Marias/MG 13 de setembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:512D7AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeira de rodas motorizada e carro para limpeza, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VNº 154/2017					
0001	Cadeira de rodas	2	Unid.	9.779,00	19.558,00
0002	Carro para limpeza	1	UN	1.050,00	1.050,00
Total do Fornecedor: 20.608,00					
Total Geral: 20.608,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 14 de setembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:8772CD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA 001/2017

Ata da Sessão destinada à abertura e julgamento do envelope de nº 05 - Documentos de Habilitação do procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**. Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano 2017 (dois mil e dezessete), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se a partir das 14:00 (quatorze) horas os membros da referida Comissão, abaixo assinados, para executar o procedimento da licitação **CONCORRÊNCIA nº 001/2017,** cujo objeto é a contratação de uma agência devidamente credenciada junto ao Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, - entidade criada pelo mercado publicitário para zelar pela observância das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, com o principal objetivo de divulgar atos, programas, informações de interesse público, orientação e educação dos munícipes, compreendendo planejamento, criação, produção, veiculação, controles de resultados, bem como a distribuição de materiais, peças publicitárias e campanha de interesse da Prefeitura nos veículos locais, regionais, estaduais ou nacionais. O aviso de convocação foi publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros **no dia 05/10/2017, páginas: 79 e 80** e comunicado de **RETIFICAÇÃO** publicado **no dia 06/10/2017, páginas: 111 e 112**. Aberto os trabalhos o Presidente da Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura dos envelopes de nº 05 contendo os documentos de habilitação das empresas: **ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA** e **LINK COMUNICAÇÃO – AGÊNCIA DE PROPAGANDA LTDA - EPP .** A documentação foi analisada em conformidade com o exigido no edital. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após a análise da documentação declarou como vencedora do certame a empresa **ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA**. Nada mais havendo a tratar foi concedido o prazo recursal na forma do artigo 109 alínea "a" da Lei Geral de Licitações 8.666/93. A sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

RAMON LÚCIO PIRES
Presidente Substituto

LIZANDRA ÂNGELA DE OLIVEIRA LIMA
Membro

SISLEY ALVES VIEIRA MONTEIRO
Membro

Representantes:

BRUNO SEBASTIÃO MARES
Link Comunicação – Agência de Propaganda LTDA – EPP

GIULIANO FONSECA PANIZZA
Ative Comunicação Estratégica LTDA

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:88D4A2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RECURSO

Processo Administrativo nº 052/2017
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

Objeto: *O contrato de serviços de publicidade a ser adjudicado à sociedade empresária vencedora desta Licitação terá por objeto a qualificação, seleção e contratação de agência de propaganda, para*

prestação dos serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tem por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e informar o público em geral.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos participantes da licitação em epígrafe que a empresa **LINK COMUNICAÇÃO AGÊNCIA DE PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.630.104/0001-78, apresentou recurso contra o resultado da Habilitação (Envelope nº 05), conforme Ata lavrada no dia 11 de outubro de 2017, realizada na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal.
Esclarecemos que, em conformidade com o disposto no artigo 109, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os licitantes poderão impugnar o pedido interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Castelo Branco nº 003 – Três Marias (MG), em dias úteis, nos horários das 12h00min às 18h00min.

Três Marias/MG, 23 de outubro de 2017.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Presidente

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:AEC1A77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 133/2017**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de Licitação de nº 014/2017**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Três Marias, 20 de outubro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:339EF8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático, pedagógico, mobiliário e equipamentos para a Escola de Educação Infantil Pró-Infância Tipo C, localizada na Avenida Felinto Muller, S/N, bairro Ipiranga, Três Marias/MG, através dos Termos de Compromisso nº 201305199 e 201401417 que entre si celebram o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E O MUNICIPIO DE TRÊS MARIAS/MG, conforme orientações do Manual Descritivo do MEC, quantitativos e especificações do Termo de Referência deste Edital.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017					
0004	Forno de microondas 30 L - Mi (Proinfância)	2	Unid.	555,00	1.110,00
0006	Ar Condicionado 12.000 BTUS	2	Unid.	1.650,00	3.300,00
0009	Ar condicionado de 18.000 BTU's	2	Unid.	2.345,00	4.690,00
Total do Fornecedor: 9.100,00					
Total Geral: 9.100,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 19 de outubro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:842CCA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual prestação de serviços de confecção e instalação de placas tipo totem de metalon, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CHARLEY FERNANDES COSTA 80608035653 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2017.					
0001	Confecção e instalação de placa tipo totem de metalon	15	Serv.	650,00	9.750,00
Total do Fornecedor: 9.750,00					
Total Geral: 9.750,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 17 de outubro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:8DFCA264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – PROCESSO Nº 114/2017

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 037/2017, tipo menor preço unitário, obtido através do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual **Aquisição de Mudas de Árvores.** Descrição detalhada no edital. A abertura da sessão será dia **10 de Novembro de 2017, às 08:00 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site:
www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 23 de outubro de 2017.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2ED06C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara torna público a **ADJUDICAÇÃO** do processo licitatório nº. 025/2017, Pregão Presencial nº. 015/2017, objetivando a **aquisição de mobiliário e equipamentos eletrônicos e eletroportáteis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**, **conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência** para a empresa: **Prisma Infomóveis e Equipamentos Eireli - EPP** pelo valor total de **R$13.720,49** (treze mil, setecentos e vinte reais e quarenta e nove centavos).

DANIELA RODRIGUES BORGES E SOUZA.
Gestora Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:DF71AFFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara/MG torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório nº. 025/2017, Pregão Presencial nº. 015/2017, objetivando a **aquisição de mobiliário e equipamentos eletrônicos e eletroportáteis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**, **conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência** para a empresa **Prisma Infomóveis e Equipamentos Eireli - EPP** pelo valor total de **R$13.720,49** (treze mil, setecentos e vinte reais e quarenta e nove centavos).

DANIELA RODRIGUES BORGES E SOUZA.
Gestora Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:B986BF7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2017 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (PASSEIO E UTILITÁRIO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: CURINGA VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº. 02.692.394/0001-11. VALOR: R$118.100,00. VIGÊNCIA: 16/10/2017 - 31/12/2017.

MARIANA LEÃO PRUDENTE ROTUNDO
Gestora Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:0A95C4F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
ATA AUDIÊNCIA PUBLICA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA AO CONTRATO DE PROGRAMA PARA ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VERISSÍMO E NA LOCALIDADE DE RUFINÓPOLIS.

Aos 17 de outubro de 2017, às 13h:15min. foi realizado no Centro de Convivência, localizado na Rua Pedro Salamão, nº 70, Centro, nesta cidade a Audiência Pública Relativa ao Contrato de Programa para assunção dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água na sede do Município e na localidade de Rufinópolis, a ser firmado com o Estado de Minas Gerais, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG e a Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE/MG.

Presentes o Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos da Silva, o Vice-prefeito, Sr. Marco Aurélio do Santos Hortêncio, o Presidente da Câmara, Sr. Antônio Donizete Duarte da Cruz, a Presidente da Audiência Pública, Sra. Fabiana Carla da Mota, a Ouvidora da Câmara Municipal, Sra. Silvania Marques Fernandes Silva, os Vereadores, Srs. Sebastião Silva Junior, Gedean Rodrigues Nascimento, os Secretários Municipais, Sr(a)s. Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari, D'nílio Cezar Fernandes de Oliveira, Scheilla Borges Jorge e Borges, Divane Barcelos Ribeiro da Silva, o Deputado Estadual Tony Carlos, o representante do Ministério Público Estadual, Sr. Alexandre Campos de Oliveira, os representante da COPASA, Srs. Francisco Fraietta e Marcilio Batista Lima e munícipes.

Chamados a compor a Mesa da Audiência Pública os Senhores (as), Luiz Carlos da Silva, Marco Aurélio do Santos Hortêncio, Antônio Donizete Duarte da Cruz, Fabiana Carla da Mota, Silvania Marques Fernandes Silva, Sebastião Silva Junior, Gedean Rodrigues Nascimento, Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari, D'nílio Cezar Fernandes de Oliveira, Scheilla Borges Jorge e Borges, Divane Barcelos Ribeiro da Silva, Tony Carlos, Alexandre Campos de Oliveira, Francisco Fraietta e Marcilio Batista Lima.

Ouvido o Hino Nacional Brasileiro, foi iniciada a Audiência Pública, quando a Presidente efetuou a leitura do Regulamento da Audiência Pública, passando a palavra as Autoridades presentes e, posteriormente, aos representantes da COPASA.

As Autoridades presentes e a Presidente da Audiência Pública explicitaram sobre o tema, explicando que para que a COPASA possa prestar os serviços públicos de abastecimento de água no Município e na localidade de Rufinópolis, necessário se faz a celebração do Contrato de Programa e justificou a escolha da COPASA como a prestadora dos serviços.

A seguir, foi aberta a palavra aos representantes da COPASA, que na pessoa dos Srs. Francisco Fraietta e Marcilio Batista Lima fizeram uma apresentação sobre a concessão atual, com a situação existente e a situação proposta, com os devidos investimentos a serem contemplados na Sede do Município e na localidade de Rufinópolis.

Os munícipes indagaram as Autoridades e os representantes da COPASA sobre o Contrato de Programa dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, sendo todos os questionamentos respondidos.

Isto posto, não havendo mais dúvidas sobre o objeto do contrato de programa, os trabalhos foram declarados encerrados e lavrada a presente ata, pela Presidente da Audiência Pública, sendo anexada a lista de presença da Audiência Pública.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:93B0B1EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2017 - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2017
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, RESULTANTES DE PROPOSTAS DE EMPRESAS QUE OFEREÇAM O MENOR CUSTO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO E GRAFITAGEM, PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), NOS GRUPOS DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E PAIF, NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade do Estado de Minas Gerais, na sala de licitações, reuniram-se, a partir das 14 (quatorze horas), a Pregoeira, Camila Lorraine Pereira Perdigão e os membros da Equipe de Apoio, Walderez Magela Menezes Ramos e Margareth Alves Silva, para julgar a referida licitação, cuja mesma ocorreu no dia 17/10/2017. Cabe ressaltar, que na ata da sessão anterior, a Pregoeira Oficial credenciou as licitantes **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI – ME e FAME COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HIGIÊNE PESSOAL LTDA – ME,** no referido processo, porém, a empresa **FAME COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HIGIÊNE PESSOAL LTDA – ME**, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União vencida em 12/10/2017 e foi concedido ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco), para entrega da Certidão atualizada, tendo em vista que a empresa comprovou o enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsto nas cláusulas 5.6 e 5.6.1 do edital. Tendo em vista, que a empresa, apresentou a certidão atualizada e válida até o dia 15/11/2017 no dia 20/10/2017 (dentro do prazo estipulado para apresentação), segue abaixo a sequencia dos lotes adjudicados às empresas:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI – ME, para os lotes:

001 – no valor total de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);
002 – no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
004 – no valor total de R$ 65.050,00 (sessenta e cinco mil e cinquenta reais);
005 – no valor total de R$ 100.750,00 (cem mil setecentos e cinquenta reais);
008 – no valor total de R$ 10.552,80 (dez mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);
010 – no valor total de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais);

FAME COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HIGIÊNE PESSOAL LTDA – ME, para os lotes:

006 – no valor total de R$ 26.850,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais);
007 – no valor total de R$ 21.420,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais);
009 – no valor total de R$ 159.280,00 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta reais).

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGAO
Pregoeira

MARGARETH ALVES SILVA
Equipe de Apoio

WALDEREZ MAGELA MENEZES RAMOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:1F997072

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017. RESPOSTA AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE AMOSTRA

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público aos interessados a Resposta ao Pedido de Reconsideração encaminhado pela empresa MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICOS EIRELI – EPP, CNPJ 10.555.495/0001-79 e convoca os licitantes para a reabertura do certame para convocação de amostra que ocorrerá no dia 25/10/2017 às 09h00min. A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços
www.vespasiano.mg.gov.br e
www.comprasnet.gov.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A9B84EED

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 064/2017

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a instauração do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a formação de REGISTRO DE PREÇOS, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de materiais para o período chuvoso, como medida preventiva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O credenciamento será realizado das **13:30 às 13:45 horas** do dia **08/11/2017** e o recebimento dos envelopes será às **13:45 horas** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E47D858E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2017 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a instauração do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA). O credenciamento será realizado das **09h30min às 09h45min** do dia **08/11/2017** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

FRANCHISMAY BRUNNER RABELO
Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Vespasiano

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B27FFBBE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a instauração do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a formação de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de material hidráulico em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
Início de acolhimento de proposta: 08/11/2017.
As propostas serão recebidas até às 9 horas do dia 10/11/2017.
Abertura das propostas: 9 horas do dia 10/11/2017.
Início da sessão de disputa de preços: 10 horas do dia 10/11/2017.
O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos:

www.vespasiano.mg.gov.br e
www.comprasnet.gov.br.

MICHELLE CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B9A592FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO CERTAME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

(Aquisição de material de expediente em geral, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Social, Educação, Fazenda e Saúde)

Vespasiano/MG, 23 de outubro de 2017.

Prezados (as) Senhores (as),

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório acima referido, para apreciação dos **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO** enviados pelas empresas MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, PRISMA PAPELARIA EIRELI –ME e MAXIMO DISTRIBUIDORA.

Será publicada uma nova data para a realização do certame, no endereço eletrônico:
www.vespasiano.mg.gov.br e
www.comprasnet.gov.br.

Atenciosamente,

MICHELLE CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E9E96B5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECURSO PAL107/2017 - PP -060/2017.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que julgou IMPROCEDENTE o recurso administrativo apresentado pela empresa Produshow Produções e Eventos Eireli ME. - PAL Nº 107/2017 – PREGÃO Nº 060/2017. Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas - Fone: (33) 3736-1260.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:59F33D42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE TA Nº 01/2017 AO CONTRATO 60/2017

VOLTA GRANDE, 23 de outubro de 2017

Extrato de Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 1/2017 **ao Contrato n**° 060/2017
Licitação n° 060/2017
Modalidade de Pregão
Contratado: Coop. Agro. Pecuária de Volta Grande-LTDA
CNPJ : 26.039.537/0001-59 **Logradouro:** Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho, nº 66-Bairro Centro
Cidade: VOLTA GRANDE/MG
Objeto: Acréscimo de Valor – Acréscimo de Item
Valor do Contrato: 1.172,90
Data da Vigência do Contrato: 28/10/2017
Data da Vigência do aditivo: 28/10/2017

Data da Assinatura: 23/10/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:1B41F3EC

PREGÕES
EXTRATO DE TA Nº 01/2017 AO CONTRATO 97/2017

VOLTA GRANDE, 23 de outubro de 2017

Extrato de Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato

Termo aditivo n° 1/2017 **ao Contrato n**° 097/2017
Licitação n° 0102/2017
Modalidade de Inexigibilidade
Contratado: MK FÊNIX TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME
CNPJ : 17.390.383/0001-54 **Logradouro:** Rua Estrada Severino M. De Araújo/An.t. Est. São Bento, o Lt 15 QD 06-Bairro Vila Pauline
Cidade: Belford Roxo/RJ
Objeto: Acréscimo de Valor – Acréscimo de Item
Valor do Contrato: 729,00
Data da Vigência do Contrato: 31/12/2017
Data da Vigência do aditivo: 31/12/2017

Data da Assinatura: 23/10/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:5820E379

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
DECRETO Nº 1.923 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com o fulcro na Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.510/2017.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Obras e Transportes Públicos da Prefeitura Municipal de Arinos, um crédito especial no valor de R$33.000,00 (trinta e três mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada.

DOTAÇÃO		VALOR
Unidade 02.09.02 - Setor de Meio Ambiente		
Função 18 – Gestão Ambiental		
Sub-Função 541 – Preservação e Conservação Ambiental		
Programa 0029 – Proteção Meio Ambiente e Ecossistema		
Projeto/Atividade XXXX- Aquisição de Terreno para Ampliação da Usina de Rec. de lixo		
Elemento	4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	R$ 33.000,00
TOTAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>		R$ 33.000,00

Art. 2º. Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

DOTAÇÃO	VALOR R$
02.09.02.18.541.0029.1108- Ampliação da Usina de Compostagem e Reciclagem de Lixo	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 33.000,00
TOTAL >>>>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 163/2017, autuado em 07/08/2017, Credenciamento nº 001/2017, faz publicar a classificação do sorteio de leiloeiro sendo: 1º- Paschoal Costa Neto, 2º Jonas Gabriel Antunes Moreira, 3º Carolina Camargos Marques Florentino, 4º Lucas Rafael Antunes Moreira, 5º Fernando Caetano Moreira Filho, 6º Gustavo Costa Aguiar Oliveira e 7º Patricia Graciele de Andrade Sousa.

Cláudio, 23 de outubro de 2017.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:16214303

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2017

Processo Licitatório nº 050/2017 – Dispensa de Licitação nº 011/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Jordânia/MG x Associação Mineira de Municípios – CNPJ: 20.513.859/0001-01. Objeto:Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do município de Jordânia MG. Em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Administração. Valor: R$1.020,00. Assinatura: 01/10/2017 – Vigência: 31/12/2017.

Jordânia-MG, 23 de outubro de 2017.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:0EBEB8FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2017

Processo Licitatório nº 051/2017 – Dispensa de Licitação nº 012/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x ACTCON COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME – CNPJ: 07.051.313/0001-18. Objeto:Licença de uso do Portal da Transparência de modo automatizado, incluindo treinamento in loco, com migração de informações, com hospedagem em data center, suporte técnico mensal e licenciamento de uso de ferramenta de gerenciamento de conteúdo por tempo determinado. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Valor: R$ 5.040,00. Assinatura: 01/10/2017 – Vigência: 31/12/2017.

Jordânia-MG, 23 de outubro de 2017.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:760BC67B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ninheira – MG através da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal Nº 040/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização do exame Antígeno Prostático Específico para atender a Secretaria Municipal de saúde de Ninheira/MG, conforme Termo de Referência anexo do edital. Início da Sessão: Dia 07/11/2017, às 09:00 (Nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira, 23 de Outubro de 2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:45DE2E7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017

O Município de Ninheira – MG através da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal Nº 040/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL NOVA PARA COMPACTAÇÃO DE LIXO RECICLÁVEL, conforme Termo de Referência anexo do edital. Início da Sessão: Dia 08/11/2017, às 09:00 (Nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira, 23 de Outubro de 2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:5A0DBECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 157/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 064/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR VALOR POR ITEM para **prestação de serviços de exames especializados em ultrassonografia, em atendimento a demanda existente na secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantidades relacionadas no ANEXO I, que integra este edital.** A entrega dos envelopes e abertura será no dia 08/11/2017 às 13:30 horas na sala de licitações da PMNU situada à Rua Presidente Kennedy, 29 Centro, Nova União/MG. Maiores informações e instrumento convocatório através do site: http://www.novauniao.mg.gov.br/ ou *e-mail* compras@novauniao.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3685-1255 >

Nova União, 23/10/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:E5090DC4

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 158/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 065/201

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados Pregão Presencial do tipo MENOR VALOR POR ITEM para **aquisição de micro ônibus escolar 0 (zero) km, ano fabricação modelo 2017/2018 com faixa padrão escolar e demais especificações contidas no Termo de Referência deste edital, em atendimento a demanda existente na Secretaria Municipal de Educação.** A entrega dos envelopes e abertura será no dia 08/11/2017 às 09:30 horas na sala de licitações da PMNU situada à Rua Presidente Kennedy, 29 Centro, Nova União/MG. Maiores informações e instrumento convocatório através do site:
http://www.novauniao.mg.gov.br/ ou *e-mail*
compras@novauniao.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3685-1255 >

Nova União, 23/10/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:4E4CDF6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3.425/2017

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 154/2017, SOBRE VALE TRANSPORTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG**, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando, o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 154/2017 e;
Considerando, a necessidade de padronizar os procedimentos para o uso do vale transporte.
RESOLVE QUE:
Art. 1º – Todo servidor terá direito ao benefício do Vale Transporte e deverá requerê-lo em formulário próprio na Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, juntando uma foto 3x4 colorida e recente.

Art. 2º – O servidor terá direito a até 04 (quatro) créditos diários, observados os dias úteis do mês, conforme relação enviada à empresa responsável pelo transporte no último dia útil do mês que antecede a concessão dos créditos.

Art. 3º – O servidor não terá direito ao crédito do Vale Transporte durante o período em que estiver de férias regulamentares.

Art. 4º – O servidor não poderá utilizar o crédito do Vale Transporte enquanto estiver afastado de suas atividades funcionais, em gozo das seguintes Licenças: Tratamento de Saúde, Maternidade, Paternidade, Acidente em Serviço, Serviço Militar, Atividade Política, Tratar de Interesses Particulares, Desempenho de Mandato Classista, Mandato Eletivo, Casamento, Falecimento e Acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 5º – O servidor que optar por utilizar o transporte coletivo entre a cidade de Patrocínio e os distritos onde exista o referido transporte, também poderá requer o benefício do Vale Transporte conforme especificado no art. 1º deste decreto.

Art. 6º – No caso de extravio ou roubo do cartão eletrônico do Vale Transporte, o servidor deverá comunicar à Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, imediatamente, para cancelamento do mesmo e solicitação da 2ª via, com ônus para o servidor.

Art. 7º – Em razão da natureza do Vale Transporte, o mesmo deverá ser utilizado apenas para o deslocamento da residência para o local de trabalho e vice-versa, sendo o servidor responsabilizado pelo uso indevido do mesmo.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de outubro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:D08C7802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2017

O**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUBA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 001/2017, para provimento efetivo de funções dos quadros e formação de cadastro reserva da Prefeitura Municipal de Pirajuba- MG, CONVOCAo candidato aprovado, relacionada abaixo deste Edital, com vistas à nomeação para as sua respectiva função.
Função: CIRURGIÃO DENTISTA –
Leandro Maronizio de Faria
Documentações necessárias: conforme previsto no item 2.4 do presente Edital.
Data para apresentação das documentações: 27/10/2017

Pirajuba, 19 de outubro de 2017

AIRTON ALVES
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:00D36B35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071, PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

O Prefeito Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 071/2017, Pregão Presencial nº 043/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO VIA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DE 02 VEÍCULOS ÔNIBUS USADOS, TIPO URBANO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, resolve homologá-lo na forma a seguir:

Pedro Ferreira de Oliveira, CPF nº 034.602.986-42, vencedor nos itens 001 e 002 no valor total de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Senador Modestino Gonçalves-MG, 23 de outubro de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:70912966

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO PL Nº 072, TP 004/2017

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves informa aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação do Processo Licitatório nº 072/2017, Tomada de Preços nº 004/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG:

Empresa participante declarada Habilitada: **Avelar da Silva, Abreu e Ribas Sociedade de Advogados-ME**, **CNPJ nº 15.402.625/0001-57**.

Empresa participante declarada Inabilitada: **Rocha Teixeira Sociedade de Advogados**, **CNPJ nº 19.912.442/0001-44**.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme previsto no Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93. Informações pelo telefone (38) 3525-1213 ou e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com, em horário comercial.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 23/10/2017.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:A5350A05

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL 039/2017

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari-MG, o Pregoeiro e o senhor membro da equipe de apoio, designados conforme Portaria 004/2016, para a sessão pública de julgamento deste pregão. Apesar da publicação em imprensa oficial, não houve interessados em participar deste certame, sendo a licitação considerada deserta.
Portanto, serão analisadas e revistas as condições e exigências do edital, providenciando posteriormente a republicação do mesmo.
Nada mais a constar, foi encerrada a sessão e lavrada a ata.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:959BE5DB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Pelo presente, retifico o edital de Pregão 043/2017 de 17 de outubro de 2017, publicado em 18 de outubro de 2017, que compõe o Processo Administrativo 068/2017, cujo objeto é a aquisição de tubos e conexões para esgoto, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo VI.

Fica **RETIFICADO** o edital de licitação supracitado, passando o mesmo a vigorar com as seguintes disposições:

NO ITEM III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Onde se lê:

3.2. Para os itens 3 e 4, somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar no 123/2006 alterada pela Lei Complementar no 147/2014 e demais alterações, que atenderem as exigências enumeradas abaixo, aos requisitos da legislação específica e a todas as exigências deste Edital e seus anexos

Leia-se:

3.2. Para os itens 1, 2 e 4 somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar no 123/2006 alterada pela Lei Complementar no 147/2014 e demais alterações, que atenderem as exigências enumeradas abaixo, aos requisitos da legislação específica e a todas as exigências deste Edital e seus anexos

Em virtude das alterações, fica marcada nova data para credenciamento e sessão, conforme a seguir:

Horário de credenciamento: 08:30 horas, do dia 08 de novembro de 2017.

Abertura da sessão: 08:45 horas do dia 08 de novembro de 2017.

RATIFICAM-SE os demais termos do edital que não foram alterados por essa retificação.

Edital e informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação) pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails
compras1@saaelambari.mg.gov.br e
compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari, 23 de outubro de 2017.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:E3A2348B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EDITAL N.º 01, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, ODILON DE OLIVEIRA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, as inscrições para o Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, concernente a todos os seus quadros setoriais, conforme legislação de regência, em especial a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar

Municipal n.º 32, de 2 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabeceira Grande), a Lei Municipal n.º 500, de 21 de junho de 2016 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV), a Lei Municipal n.º 317, de 5 de março de 2010 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal), consideradas as alterações legais posteriores incidentes sobre os precitados diplomas legais e demais normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será realizado pela Fundação Guimarães Rosa - FGR, localizada na Rua das Chácaras, nº 210, Bairro Mantiqueira, Belo Horizonte (MG) CEP: 31680-320, endereço eletrônico **(www.fgrconcursos.org.br),** e-mail **concursos@fgr.org.br** em todas as suas etapas, e visa ao provimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura de Cabeceira Grande (MG).

A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico **(www.fgrconcursos.org.br)**, por meio do link correspondente às inscrições do Edital n.º 1/2017, no período compreendido entre 9h do dia 18 de dezembro de 2017, às 14h. do dia 17 de janeiro de 2018, considerando-se como horário oficial o horário de Brasília (DF), mediante o pagamento da respectiva taxa, constantes no **ANEXO I**, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária e casas lotéricas, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

O candidato que não tiver acesso à Internet para realizar sua inscrição, poderá utilizar, em dias úteis, os computadores disponibilizados na Biblioteca Municipal situada na Avenida Central s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG), CEP 38625-000, e na Escola Municipal Joaquim de Mendonça, situado na Avenida Juvêncio Martins Ferreira n.62, Centro, Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande (MG), para preenchimento da ficha eletrônica de inscrição, bem como a impressão do boleto para pagamento da taxa de inscrição.

O cargo, a escolaridade exigida, a jornada de trabalho, a remuneração inicial, o número de vagas e o valor da taxa de inscrição estão estabelecidos no **ANEXO I**, que integra este Edital.

O conteúdo programático da Prova Objetiva de Múltipla Escolha está disposto no **ANEXO III** deste Edital.

O regime jurídico dos cargos oferecidos neste Edital será o Regime Estatutário, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 32, de 2 de dezembro de 2015.

A formação de cadastro de reserva do presente concurso público se justifica pelo fato de poder ocorrer prováveis aposentadorias de servidores públicos no período de validade do certame, em decorrência de alguns servidores estarem fruindo licença para tratar de interesses particulares ou terem solicitado vacância em face de posse em cargo inacumulável, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cabeceira Grande, sem previsão de retorno ou de desligamento/rompimento definitivo do vínculo, pelo fato de algumas unidades administrativas que abrangem determinados cargos ainda não estarem efetivamente implantadas e também em face de prováveis redistribuições e remanejamentos que podem vir a ocorrer diante de possível extinções de autarquias e unidades administrativas e concessão de serviços públicos.

A receita proveniente dos pagamentos das Taxas de Inscrição será revertida para o custeio das despesas dos serviços prestados pela gestora do Concurso Público.

DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO

As Atribuições gerais e as competências dos cargos constam no **ANEXO II** deste Edital.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO

O candidato aprovado, quando convocado, será admitido no serviço público se atendidas as seguintes exigências:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;

Ser brasileiro ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal/88; combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72.

Gozar dos direitos políticos;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da admissão; salvo se já emancipado; g)Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do serviço público, comprovadas junto à perícia médica oficial;

Possuir a escolaridade exigida para o serviço público, estabelecida conforme ANEXO I;

Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da admissão, de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua admissão;

Apresentar os seguintes documentos, à época da admissão:

original e cópia simples da carteira de identidade (RG) ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;

original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

na hipótese de o candidato ser cidadão português, a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no §1º do Art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal n.º 3.927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22;

2 (duas) fotografias coloridas 3x4 recentes;

original e cópia simples do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição

dos 2 (dois) turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.jus.br;

original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

original e cópia simples de certidão de casamento, se for o caso;

original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;

original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

original e cópia simples do comprovante de contribuição sindical, quando pago no ano corrente;

declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da admissão;
original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água, energia elétrica ou telefone);
cópia simples autenticada em cartório de documentação comprobatória de escolaridade, conforme nível de escolaridade estabelecida no ANEXO I;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia simples da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, com o respectivo recibo emitido pela Receita Federal do Ministério da Fazenda;
Declaração de que não exerce outro cargo público;
Atestado de bons antecedentes, emitido pela Polícia Federal e Civil de Minas Gerais, conforme cada caso.
Original e cópia da CNH, categoria E, para os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas. A CNH, categoria E, deverá ser também apresentada no dia da Prova Prática.
Apresentar, à época da admissão, documentos dos dependentes abaixo listados, se for o caso: Cônjuge:
original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
original e cópia simples da certidão de casamento ou escritura pública de união estável.
Os requisitos descritos no subitem 3.1 deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na admissão por meio de documento original ou cópia autenticada.
A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1 impedirá a admissão do candidato.
Os candidatos aprovados no Concurso Público terão o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da convocação para entrega obrigatória dos documentos exigidos para a investidura no serviço público. Os candidatos convocados deverão apresentar-se na Sede da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG, munidos da documentação solicitada.
Para a admissão, o candidato será submetido a exame médico admissional realizado por profissionais contratados para este fim, a critério da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG.
O médico da prefeitura poderá solicitar repetição de exames ou exames complementares que se fizerem necessários para emissão do Laudo de Saúde Ocupacional.
O médico da prefeitura emitirá Laudo de Saúde Ocupacional com efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do serviço público, observada a legislação específica e protocolos internos.
O candidato considerado INAPTO ou que faltar ao exame médico admissional, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa, estará impedido de ser admitido e terá seu ato de convocação revogado.

DA INSCRIÇÃO
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas à seleção, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico
(www.fgrconcursos.org.br), no período compreendido entre às 9h do dia 18 de dezembro de 2017 às 14h do dia 17 de janeiro de 2018, considerando como horário oficial o horário de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária e casas lotéricas, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
O requerimento eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
O boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico
(www.fgrconcursos.org.br) e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. Após a conclusão do preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição e impressão, o boleto deverá ser pago dentro do prazo estabelecido.
A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão, durante o período de inscrição determinado no subitem 4.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 00h00 do dia 18 de janeiro de 2018.
Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato poderá realizar o pagamento, considerando o 1º dia útil subsequente ao feriado.
A impressão do boleto bancário ou de sua 2ª via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Cabeceira Grande/MG e a FGR de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
A inscrição somente será processada e validada após confirmação pela instituição bancária à FGR do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o requerimento eletrônico de inscrição em que o pagamento não for comprovado.
Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 17 de janeiro de 2018, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.
O boleto bancário devidamente quitado até a data de vencimento, sem rasuras, emendas e outros, será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado dentro do prazo estabelecido no boleto, não sendo considerado o simples agendamento de pagamento.
Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do subitem 17.2.1.
O candidato poderá obter o Edital do Concurso Público e seus ANEXOS nos endereços eletrônicos da FGR
(www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande,
(www.pmcg.mg.gov.br).
A FGR e a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
Não será aceito pedido de inscrição via postal ou via fax, ou ainda via correio eletrônico condicional ou fora do prazo estabelecido.
O valor da taxa de inscrição não será devolvido sob nenhuma hipótese, salvo nos casos de cancelamento, suspensão, anulação, revogação ou não realização do Concurso Público, por conveniência ou interesse da Administração, ou ainda, pelo pagamento feito em duplicidade pelo candidato, mediante formulário próprio disponível no endereço eletrônico
(www.fgrconcursos.org.br).
Nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

O candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico
(www.fgrconcursos.org.br).
O formulário de restituição da Taxa de Inscrição estará disponível, no endereço eletrônico
(www.fgrconcursos.org.br), em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização da seleção.
No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:
nome completo, número da identidade e número da inscrição do candidato;
nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente, própria ou de terceiros, e CPF do titular da conta;
números de telefones, com código de área, para eventual contato.
O formulário de restituição deverá ser enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização da seleção, por uma das seguintes formas:
entregue pessoalmente, ou por terceiro, munido de procuração particular com firma reconhecida em cartório, na Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Av. São João, n.º 63, CEP: 38625-000, Cabeceira Grande / MG, no horário de 09:00 às 17:00 horas , ou na Fundação Guimarães Rosa, situada à rua das Chácaras, n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP: 31680-320 - Belo Horizonte, MG, das 9 h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 4.7.4 deste Edital;
via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à rua rua das Chácaras, n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP: 31680-320 - Belo Horizonte, MG, ou endereçado a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Av. São João, n.º 63, CEP: 38625-000, Cabeceira Grande/MG, Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 4.7.4 deste Edital.
No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referência - Restituição da Taxa de Inscrição - Edital 1/2017, Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG, além do nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade do candidato.
A restituição da Taxa de Inscrição será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.7.4, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no formulário de restituição.
O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.
Nos casos em que a taxa de inscrição é paga em duplicidade, o candidato deverá proceder conforme o subitem 4.7.4, anexando os comprovantes dos pagamentos efetuados e apresentando o formulário até 30 (trinta) dias após o término das inscrições.
As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e a FGR de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou endereço inexato.
A listagem com o nome dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos Quadros de Avisos da Prefeitura e nos endereços eletrônicos da FGR
(www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande
www.pmcg.mg.gov.br, até o dia 29 de janeiro de 2018.
O candidato cuja inscrição for validada pela FGR deverá imprimir seu Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, que conterá os seguintes dados: o número de inscrição, o nome completo, a data de nascimento, o número do documento de identidade, bem como a data, o horário e o local de realização das provas além de outras orientações úteis ao candidato.
O CDI estará disponível, no endereço eletrônico
(www.fgrconcursos.org.br) 05 (cinco) dias úteis antes da data da Prova Objetiva de Múltipla Escolha. Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a FGR, através do e-mail
concursos@fgr.org.br, por telefone (31) 3263-1615 ou ainda pessoalmente ou por terceiro, no endereço: Rua das Chácaras n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP: 31680-320 – Belo Horizonte, MG, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).
É obrigação do candidato a conferência dos dados constantes no CDI.
Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato, antes da realização das provas, à FGR pelo e-mail concursos@fgr.org.br, até o dia de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, ou ao aplicador de provas, no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado no Relatório de Ocorrências.
4.11.3.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.11.3. deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão.
4.11.4. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados e confirmados pelo candidato no requerimento eletrônico de inscrição ou na ficha de isenção, relativos à condição em que concorre.

DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
A isenção da Taxa de Inscrição deve ser requerida exclusivamente no período de 18 de dezembro de 2017 a 20 de dezembro de 2017, observados os seguintes procedimentos:
Acessar o endereço eletrônico
(www.fgrconcursos.org.br), link correspondente à Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Edital 1/2017 e ler atentamente o Edital;
Preencher a Ficha de Inscrição, disponível no endereço eletrônico, que exigirá, dentre outras informações, o número do CPF, o número de um documento oficial de identificação com a respectiva indicação da entidade expedidora e optar pela isenção do pagamento da taxa, assinalando no espaço apropriado;
Conferir os dados informados na Ficha de Inscrição, antes de confirmá-los e transmiti-los;
Confirmar e transmitir os dados informados na Ficha de Inscrição;
Concluída a inscrição, imprimir e preencher a Declaração de Hipossuficiência, constante do **ANEXO IV**, assinar e enviar à FGR, nas formas previstas no subitem 5.3 deste Edital, no período de 18 de dezembro de 2017 a 20 de dezembro de 2017, sob pena do indeferimento da solicitação de isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.
As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
A Declaração de Hipossuficiência deverá ser entregue ou enviada:
pessoalmente pelo candidato, mediante apresentação de documento de identidade, ou por terceiro munido de procuração particular com firma reconhecida em cartório, na Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, situada à av. São José, nº 63, CEP 38625-000, Cabeceira Grande/ MG, no horário das 09 h. às 17 h. (exceto sábados, domingos e feriados) ou na FGR, situada à Rua das Chácaras, nº 210, bairro Mantiqueira, CEP 31680-

320, Belo Horizonte, MG, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1;
via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato endereçado à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, situada à av. São José, nº 63, CEP 38625-000, Cabeceira Grande/ MG ou para a FGR, situada à Rua das Chácaras, nº 210, bairro Mantiqueira, CEP 31680-320, Belo Horizonte/ MG, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1. Juntamente com a Declaração de Hipossuficiência deverá conter uma cópia simples do documento de identidade, onde a assinatura deverá ser igual a da Declaração de Hipossuficiência enviada.
Somente serão aceitas as Declarações:
enviadas no prazo estabelecido no subitem 5.1;
preenchidas integralmente;
preenchidas com letra legível;
enviadas nas formas definidas no subitem 5.3;
assinadas pelo candidato.
Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
deixar de enviar a Declaração de Hipossuficiência, no prazo e condições definidas no item 5 e seus subitens;
omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
A solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição será analisada pela FGR, que decidirá sobre sua concessão.
O resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos Quadros de Avisos da Prefeitura, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal
(www.pmcg.mg.gov.br) e no endereço eletrônico da FGR
(www.fgrconcursos.org.br), até o dia 28 de dezembro de 2017.
5.7.1. O resultado do recurso do candidato contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição será publicado, no dia 12 de janeiro de 2018, no site da Prefeitura Municipal
(www.pmcg.mg.gov.br) e endereço eletrônico da FGR
(www.fgrconcursos.org.br).
O candidato, cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 17, deverá, para efetivar sua inscrição no Concurso Público, acessar o endereço eletrônico
(www.fgrconcursos.org.br), e imprimir o respectivo boleto para efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo indicado no subitem 4.2. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.
O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.
O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.
O candidato poderá, dentro do prazo descrito no subitem 5.1, imprimir a 2ª via da Ficha de Inscrição e da Declaração de Hipossuficiência, através da "Área do Candidato" no endereço eletrônico
(www.fgrconcursos.org.br).
O modelo da Declaração de Hipossuficiência consta do ANEXO IV.

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
Considera-se deficiente o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas neste Decreto, na Lei Federal n° 7.853, de 24 de outubro de 1989.
6.1.1. Aos candidatos com deficiência é garantido o direito de se inscreverem neste Concurso, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
Ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas ora disponibilizadas para as pessoas portadoras de deficiência, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital, observado o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 32, de 2 de dezembro de 2015.
Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos deficientes aprovados no Concurso.
Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.2. resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
O candidato inscrito como deficiente participará do Concurso em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dia de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.
O candidato que necessitar de condições especiais (tempo adicional, prova em Braile, prova ampliada, ledor, acesso privilegiado) para realização das provas deverá solicitá-las até o término do período de inscrições, imprimindo, preenchendo e encaminhando o Requerimento de Tratamento Diferenciado – disponível para impressão no site
(www.fgrconcursos.org.br), até o final do período de inscrições – datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial necessária, em envelope tipo pardo, lacrado e identificado, na FGR, no endereço Rua das Chácaras, n.º 210, CEP 31680-320 – Belo Horizonte/ MG, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, ou endereçado à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Av. São José, n.º63, Cabeceira Grande/ MG, CEP: 38652-000, impreterivelmente até o dia 17 de janeiro de 2018. Conforme o item 5.3 e seus subitens.
O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela FGR.
A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento Diferenciado e do Laudo Médico.
O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das provas, nos termos do item "6" e seus subitens, terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.
O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme previsto no item "6" e seus subitens não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
As condições especiais previstas no § 1º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/99 deverão ser indicadas pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações indicadas nos itens "6.3 e 6.5" ou for entregue fora do prazo, a solicitação do candidato para ter tratamento diferenciado para fazer a prova não será atendida.
O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

A primeira nomeação de candidato deficiente, classificado no Concurso, observada a previsão contida no **ANEXO I** deste Edital, dar-se-á da seguinte forma:
a) Para os cargos com 5 ou mais vagas, a nomeação da vaga destinada ao deficiente se dará para o preenchimento da quinta vaga; da vigésima primeira vaga, da quadragésima primeira vaga e, assim, sucessivamente, dependendo do número de vagas surgida dentro do período de validade do Concurso.
Para posse, a deficiência do candidato será avaliada por médico oficial do Município de Cabeceira Grande, ou por médico indicado pela Administração Pública Municipal, que emitirá laudo pericial fundamentado, sobre a qualificação como deficiente e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público efetivo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.
Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, observados o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá o candidato ser excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação.
Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, observados o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá o candidato ser excluído do Concurso.
As vagas destinadas aos candidatos deficientes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá solicitá- las até o dia 17 de janeiro de 2018, imprimindo, preenchendo e encaminhando o Requerimento de Atendimento Especial– disponível para impressão no endereço
(www.fgrconcursos.org.br) até o final do período de inscrições – datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e ou a condição especial necessária, em envelope tipo pardo, lacrado e identificado, na FGR, no endereço Rua das Chácaras, n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP 31680-320 – Belo Horizonte/ MG, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, ou endereçado à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Av. São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande/ MG, CEP: 38.625-000, conforme as alíneas a) e b) do item 5.3.
O candidato que, por eventualidade, após o término do prazo de inscrições, necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FGR, em até 7 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.
Este requerimento deverá ser encaminhado nas formas previstas no subitem 7.1 deste Edital.
O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 7.1 deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial solicitado.
O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela FGR.
A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Atendimento Especial e do Laudo Médico.
O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das provas, nos termos do item 7 e seus subitens, terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.
As condições especiais previstas no § 1º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/99 deverão ser indicadas pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 7.1 ou for entregue fora do prazo, a solicitação do candidato para ter tratamento diferenciado para fazer a prova não será atendida.
O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
O laudo médico valerá somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
O candidato com deficiência poderá requerer atendimentos especiais (ledor, braile, prova ampliada, auxílio para transcrição ou local de fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem o atendimento especial não solicitado.
Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem de prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).
O candidato que necessitar de atendimento especial para escrever deverá indicar sua condição, informando na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas.
Na situação de atendimento especial onde o candidato terá o auxílio de um fiscal, não serão responsabilizados a FGR e/ou a Prefeitura de Cabeceira Grande, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem 7.1 deste Edital.
A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
Não haverá compensação do tempo gasto com a amamentação em favor da candidata.
Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.
A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
A FGR não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, da FGR que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
O resultado da solicitação de atendimento especial será publicado no dia 23 de janeiro de 2018.
Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de Atendimento Especial, conforme previsto no item 17 e subitens deste Edital, cujo resultado será publicado no dia 05 de fevereiro de 2018.

DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
As Provas Objetivas serão aplicadas, no dia 25 de fevereiro de 2018, no Município de Cabeceira Grande (MG), em horário e local a depender do quantitativo de inscritos, podendo a prova também ser aplicada em seus distritos. O horário e local das provas serão divulgados, em tempo oportuno, nos sites da FGR
(www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura
(www.pmcg.mg.gov.br), bem como no Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.

Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada de material transparente, lápis preto e borracha, e preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.
O candidato não poderá utilizar-se, em hipótese alguma, de outro material distinto do constante no subitem anterior desse Edital.
Os portões dos locais de realização de provas, impreterivelmente, serão fechados no horário previsto.

O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FGR, informado no CDI e divulgado na forma prevista neste Edital.
Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
O tempo permitido para realização das provas será de 3 (três) horas.
O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha para a Folha de Respostas.
Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
Período de Sigilo - não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas.
O candidato somente poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha ao deixar em definitivo a sala de realização das provas nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término das provas.
O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no CDI ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital.
É permitido ao candidato realizar anotações das informações relativas às suas respostas na Folha de Anotação das Respostas, disponibilizada na última página do caderno de questões e que será destacada tão somente pelo fiscal responsável pela sala de prova, no ato da entrega da Folha de Respostas, caso este venha deixar em definitivo a sala de realização das provas antes dos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término das provas.
Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FGR.
Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de quaisquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.
O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas, de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.
No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no subitem 8.8 deste Edital.
Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato.
Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, smartphone, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
É vedado o ingresso de candidato no local de prova portando arma de fogo ou objetos similares de cunho cortante, perfurante ou contundente, mesmo que possua o respectivo porte.
Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.
O candidato deverá levar somente os objetos citados no subitem 8.2 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos ficais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FGR nem a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.
Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FGR, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
8.18. Findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao fiscal de Sala, a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, devidamente preenchida e assinada.
8.13.1. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com atendimento especial.
O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha por erro do candidato.
Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.
Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha que estiver marcada ou assinada, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.
Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FGR.
A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
As instruções que constam no Caderno de Provas, bem como as orientações e instruções expedidas pela FGR durante a Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Folha de Respostas deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
Poderá ser eliminado o candidato que:
faltar a qualquer prova, independentemente do motivo, observado o disposto no subitem 8.19 deste Edital;

tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio;
utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa ou fase da seleção;
portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio, calculadora, walkman, notebook, palm-top, smartphones, ipod, tablet, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou deles que fizer uso;
fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
fizer uso de aparelho auditivo sem prévia autorização da FGR;
recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do concurso;
ausentar-se do local de realização da seleção ou da sala que lhe houver sido designada para realização da prova, sem autorização e/ou desacompanhado de fiscal ou membro da equipe de aplicação e apoio às provas;
deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações/instruções expedidas pela FGR;
deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, findo o prazo limite para realização da prova;
retirar-se ou ausentar-se do local de realização do concurso ou da sala que lhe houver sido designada para realização da prova portando material descrito no subitem anterior;
fizer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital;
se recusar a submeter-se a detector de metais;
incorrer em outras hipóteses previstas neste Edital.
Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 8.24 deste Edital, a FGR lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão do Concurso Público, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

DO CONCURSO
Para os cargos de Mecânico de Máquinas Pesadas e Operador de Máquinas Pesadas, o processo seletivo será desenvolvido em 2 (duas) etapas, a saber:
. 1ª etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.
. 2ª etapa: Prova Prática eliminatória.
9.1.1. O candidato somente será submetido à etapa subsequente do Concurso se APROVADO ou considerado APTO ou INDICADO, conforme o caso, na etapa anterior, respeitados os limites estabelecidos para cada etapa.
9.2. Para os demais cargos, o processo seletivo será desenvolvido em uma única etapa que consistirá de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

DAS PROVAS OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (1ª Etapa para os cargos de Mecânico de Máquinas Pesadas e Operador de Máquinas Pesadas; e Etapa Única para todos os demais cargos).
A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será valorizada de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, conterá 30(trinta) questões objetivas, com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) será correta, e será elaborada conforme as disciplinas insertas no **ANEXO III** deste Edital.
Cada questão valerá 2,0 (dois) pontos.
Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos no total da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
O candidato que deixar de comparecer à realização desta etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
O programa de matérias está disponível no **ANEXO III**, desse edital.
O gabarito oficial da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos Quadros de Avisos da Prefeitura e nos endereços eletrônicos da FGR
(www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande
www.pmcg.mg.gov.br, no dia 26 de fevereiro de 2018.
As questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão divulgadas nos endereços eletrônicos da FGR
(www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande
(www.pmcg.mg.gov.br), no dia 26 de fevereiro de 2018.

DA PROVA PRÁTICA (2ª Etapa para os cargos de Mecânico de Máquinas Pesadas e Operador de Máquinas Leves e Pesadas)
Serão convocados para a Prova Prática todos os candidatos ao cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas e Operador de Máquinas Leves e Pesadas que forem aprovados na 1ª Etapa: Prova Objetiva.
Os critérios de avaliação para a Prova Prática estão contidos **ANEXO V**.
A Prova Prática será realizada no dia 15 de abril de 2018, em local e hora a ser definido e divulgado nos sites (www.fgrconcursos.org.br) e (www.pmcg.mg.gov.br).

DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Será classificado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos do total da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
11.1.1. A classificação do candidato na Prova Objetiva de Múltipla escolha será feita observando a ordem decrescente das notas obtidas.
Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 de 1º de outubro de 2003 - (Estatuto do Idoso).
O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.
Persistindo o empate, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:
Nível Fundamental.
tiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa/Interpretação de Textos;
tiver maior número de pontos na prova de Raciocínio Lógico;
tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.
Nível Médio.

tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos (para os cargos de Eletricista, Topógrafo, Cuidador Social, Técnico em Farmácia, Técnico em Enfermagem, Técnico em Administração Escolar); tiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa/Interpretação de Textos (para os cargos de Assistente Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Fiscal de Postura e Obras, Fiscal de Tributos);
3) tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.
Nível Superior.
tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
tiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa/Interpretação de Textos;
tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.
Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.2.2, a Prefeitura de Cabeceira Grande realizará Sorteio Público a ser acompanhado pela Auditoria Interna.
No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem

crescente de classificação.
A publicação da classificação final do concurso será feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos Quadros de Avisos da Prefeitura e divulgada nos endereços
(www.fgrconcursos.org.br), e
(www.pmcg.mg.gov.br), em 2 (duas) listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência inscritos e, a segunda, apenas a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.
11.4. Os candidatos aprovados nos cargos cujas vagas constituem Cadastro de Reserva, serão convocados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, obedecendo a ordem de classificação final.

DOS RECURSOS
Caberá interposição de recurso, fundamentado à FGR no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
contra indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;
contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição;
contra indeferimento do pedido de atendimento especial;
contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito Preliminar;
contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
contra a Classificação Final, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
contra o indeferimento da inscrição como candidato deficiente.
contra o resultado da Prova Prática (para os cargos de Motorista, Mecânico de Máquinas Pesadas e Operador de Máquinas Pesadas);
Caberá interposição de recurso fundamentado à FGR no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação dos candidatos inscritos, ainda que ocorra em dia não útil.
12.2.1. No caso de indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição, além de proceder conforme disposto no subitem 12.3, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar, nas formas definidas no subitem 12.3, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.
Os recursos mencionados no subitem 12.1 e os documentos citados no subitem 12.2.1 deste Edital deverão ser encaminhados:
via SEDEX/AR ou CARTA/AR, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas agências dos Correios, com custo por conta do candidato endereçado à Rua das Chácaras, n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP 31680-320 - Belo Horizonte/ MG, ou endereçado à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, situado na situada na Av. São João, n.º 63, CEP: 38625-000, Cabeceira Grande/MG. Neste caso a comprovação da tempestividade da solicitação será feita pela data da postagem do documento.
protocolados presencialmente ou por terceiro munido de procuração particular com firma reconhecida em cartório, na FGR das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), ou na Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, no horário das 09:00 às 17:00 horas (exceto sábados, domingos e feriados).
Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 12.3, devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico da FGR, (www.fgrconcursos.org.br):
não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

apresentarem a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
Será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.
Não serão aceitos recursos coletivos.
Serão indeferidos os recursos que:
não estiverem devidamente fundamentados;
não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
forem encaminhados via fax, telegrama ou via internet.
forem interpostos em desacordo com os prazos conforme estabelecido nos subitens 12.1 e 12.2;
apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.
Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado nos subitens 12.1 e 12.2 deste Edital.
A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada nos endereços eletrônicos da FGR
(www.fgrconcursos.org.br) e Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande
(www.pmcg.mg.gov.br).
Após a divulgação oficial de que trata o subitem 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso, ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br) na "Área do Candidato", até a homologação deste Concurso Público.
A decisão de que trata o subitem 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
Na ocorrência do disposto nos subitens 12.12 e 12.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Em atendimento ao princípio constitucional da publicidade e do disposto na Súmula n.º 116 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:
Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos Quadros de Avisos da Prefeitura e nos endereços eletrônicos da Fundação Guimarães Rosa
(www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande,
(www.pmcg.mg.gov.br).
O Edital do Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos Quadros de Avisos da Prefeitura e nos endereços eletrônicos da FGR
(www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande,
(www.pmcg.mg.gov.br).
Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos Quadros de Avisos da Prefeitura e no site da Prefeitura de Municipal de Cabeceira Grande
(www.pmcg.mg.gov.br).
A Prefeitura de Cabeceira Grande, também disponibilizará ao candidato, após a data de
homologação, atendimento por meio do telefone (38) 3677 8040.
Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta individual, no endereço eletrônico
(www.fgrconcursos.org.br), através da "Área do Candidato".
O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande.
Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Para contagem do prazo de interposição de recursos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FGR. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FGR, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
O subitem anterior não se aplica ao subitem 13.2.
Não serão considerados os recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.
A comprovação da tempestividade dos pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.
A FGR não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de pedidos de isenção, e/ou de outros documentos, quando enviado via Correios.
Não serão disponibilizados aos candidatos cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FGR até o encerramento do Concurso Público.
Não serão permitidos ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
A análise dos recursos será de responsabilidade da FGR.
Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, comunicados, avisos, publicações e editais referentes a este Concurso Público.
A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, emitirá certidão de aprovação neste Concurso Público, valendo também, como tal, as publicações oficiais.
O candidato aprovado deverá manter na Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço completo, correto e atualizado, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas pela Prefeitura em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.
A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço não atualizado;
correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
correspondência recebida por terceiros.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este Concurso Público que vierem a ser publicados no Diário Oficial Do Estado, observada a regra contida no subitem 13.11.
A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e a FGR não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: para a realização das provas, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
Será excluído do Concurso Público, por ato da FGR, o candidato que:
fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
incorrer nas situações previstas no subitem 8.24,
for responsável por falsa identificação pessoal;
utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
não devolver, integralmente, o material recebido;

efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
não atender às determinações regulamentares da FGR, pertinentes ao Concurso Público.
Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público.
Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado, juntamente com o gabarito, para todos os interessados, nos endereços eletrônicos da FGR
(www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande
(www.pmcg.mg.gov.br), assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.
A FGR fornecerá comprovante de comparecimento no Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova, testes ou exames.
Após o término do Concurso Público, a FGR encaminhará toda documentação referente a este Concurso à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, para arquivamento.
13.23.1. O material referente ao Concurso Público somente será eliminado após o decurso do prazo de 6 (seis) anos, salvo disposição legal em contrário.
Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.
O pedido de impugnação será julgado pela Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande.
O pedido deverá ser entregue ou enviado à FGR em envelope fechado por uma das seguintes formas:
na FGR - localizada à Rua das Chácaras, n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP 31680-320 - Belo Horizonte/ MG, no horário de 09h00 às 11h00 ou das 13h00 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 13.24, ou para a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, situada à Av. São João, n.º 63, CEP: 38625-000, Cabeceira Grande / MG.
via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à FGR – Rua das Chácaras, n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP 31680-320 - Belo Horizonte/ MG, ou para a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, situada à Av. São João, n.º 63, CEP: 38625-000, Cabeceira Grande / MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 13.24, deste Edital.
O candidato aprovado dentro do número limite de vagas previstas neste Edital, durante o prazo de validade do certame, tem direito público subjetivo à nomeação respectiva, ressalvadas situações excepcionalíssimas consubstanciadas pela imprevisibilidade, gravidade ou necessidade, devidamente motivadas e justificadas, observada, em todo caso, a estrita ordem de classificação.
Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, ouvida a FGR, no que couber.

Cabeceira Grande, 19 de outubro de 2017; 21º da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito de Cabeceira Grande (MG)

ANEXO I
CARGO, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL, VAGAS, TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS PARA DEFICIENTE.

Nível Fundamental

CARGO	VAGAS	VAGAS A DEFICIENTES	VENCIMENTO BÁSICO	HR/ SEMANA	NÍVEL MÍNIMO DE ENSINO E OUTRAS EXIGÊNCIAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Auxiliar Administrativo	1	0	R$ 955,00	40h	Ensino Fundamental Completo.	R$ 65,00
Auxiliar de Cuidador	2	0	R$ 955,00	44h	Ensino Fundamental Completo e capacitação específica na área.	R$ 65,00
Auxiliar em Alimentação	1	0	R$ 955,00	40h	Ensino Fundamental Completo.	R$ 65,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1	0	R$ 955,00	44h	Ensino Fundamental Completo.	R$ 65,00
Auxiliar em Serviços Gerais Escolares	2	0	R$ 955,00	30h	Ensino Fundamental Completo.	R$ 65,00
Mecânico de Máquinas Pesadas	1	0	R$ 1.362,00	44h	Ensino Fundamental Completo.	R$ 65,00
Motorista	2	0	R$ 1.284,00	44h	Ensino Fundamental Completo e CNH - cat. D ou E.	R$ 65,00
Operador de Máquinas Pesadas	5	1	R$ 1.362,00	44h	Ensino Fundamental Completo e CNH - cat. E.	R$ 65,00
Operário	Cadastro de Reserva	0	R$ 955,00	44h	Ensino Fundamental Completo.	R$ 65,00

Nível Médio/ Técnico

CARGO	VAGAS	RESERVA DE VAGAS A DEFICIENTES	VENCIMENTO BÁSICO	HR/ SEMANA	NÍVEL MÍNIMO DE ENSINO E OUTRAS EXIGÊNCIAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Assistente Administrativo	2	0	R$ 1.136,00	40h	Ensino Médio Completo.	R$ 90,00
Cuidador Social	4	0	R$ 1.136,00	44h	Ensino Médio Completo e capacitação específica na área.	R$ 90,00
Eletricista	1	0	R$ 1.136,00	40h	Ensino Médio Técnico na área.	R$ 90,00
Fiscal de Posturas e Obras	Cadastro de Reserva	0	R$ 2.410,00	40h	Ensino Médio Completo.	R$ 90,00
Fiscal de Tributos	Cadastro de Reserva	0	R$ 2.410,00	40h	Ensino Médio Completo.	R$ 90,00
Monitor de Educação Infantil	10	2	R$ 955,00	30h	Ensino Médio Completo.	R$ 90,00
Técnico em Administração Escolar – Secretário Escolar	2	0	R$ 1.136,00	30h	Ensino Técnico ou Curso Superior na área pedagógica.	R$ 90,00
Técnico em Enfermagem	2	0	R$ 1.638,00	40h	Curso Técnico em Enfermagem, 02 (dois) anos de experiência na área de atuação e registro no Conselho de Classe.	R$ 90,00
Técnico em Farmácia	1	0	R$ 1.136,00	40h	Ensino Técnico na área, 02 (dois) anos de experiência na área de atuação e registro no Conselho de Classe.	R$ 90,00
Topógrafo	1	0	R$ 1.638,00	40h	Ensino Médio Técnico completo na área.	R$ 90,00

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGAS	RESERVA DE VAGAS A DEFICIENTES	VENCIMENTO BÁSICO	HR/ SEMANA	NÍVEL MÍNIMO DE ENSINO E OUTRAS EXIGÊNCIAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Administrador	Cadastro de Reserva	0	4.944,00	40h	Conclusão de Ensino Superior em Administração ou em Bacharelado em Direito e registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 175,00

Assistente Social	Cadastro de Reserva	0	4.944,00	44h	Conclusão de Ensino Superior em Serviço Social e registro no Conselho de Classe.	R$ 175,00
Cirurgião-Dentista	Cadastro de Reserva	0	6.207,00	40h	Conclusão de Ensino Superior em Odontologia com residência ou especialização, 02 (dois) anos de experiência na área de atuação e registro no Conselho de Classe.	R$ 175,00
Contador	Cadastro de Reserva	0	4.944,00	40h	Conclusão de Ensino Superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho de Classe.	R$ 175,00
Engenheiro Civil	1	0	6.207,00	40h	Conclusão de Ensino Superior em Engenharia Civil e registro no Conselho de Classe.	R$ 175,00
Especialista em Educação Básica	Cadastro de Reserva	0	3.037,00	40h	Conclusão de Ensino Superior em Pedagogia ou pós-graduação específica e experiência mínima de 2 (dois) anos de docência.	R$ 175,00
Farmacêutico	1	0	3.416,00	40h	Conclusão de Ensino Superior em Farmácia, 02 (dois) anos de experiência na área de atuação e registro no Conselho de Classe.	R$ 175,00
Fonoaudiólogo	1	0	3.416,00	40h	Conclusão de Ensino Superior em Fonoaudiologia ou Especialização, 02 (dois) anos de experiência na área de atuação e registro no Conselho de Classe.	R$ 175,00
Médico de PSF	1	0	10.938,00	40h	Conclusão de Ensino Superior em Medicina com Residência ou especialização, 02 (dois) anos de experiência na área de atuação e registro no Conselho de Classe.	R$ 175,00
Nutricionista	1	0	3.416,00	30h	Conclusão de Ensino Superior em Nutrição e registro no Conselho de Classe.	R$ 175,00
Procurador	Cadastro de Reserva	0	6.207,00	40h	Conclusão de Ensino Superior em Direito e registro na OAB/Conselho de Classe.	R$ 175,00
Professor de Educação Básica – Ciências	1	0	1.518,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R$ 175,00
Professor de Educação Básica – Educação Artística	1	0	1.518,00	20h	Conclusão de Ensino Superior em Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R$ 175,00
Professor de Educação Básica – Educação Religiosa	1	0	1.518,00	20h	Conclusão de Ensino Superior em Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R$ 175,00
Professor de Educação Básica – História	Cadastro de Reserva	0	1.518,00	20h	Conclusão de Ensino Superior em Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R$ 175,00

CARGO	VAGAS	RESERVA DE VAGAS A DEFICIENTES	VENCIMENTO BÁSICO	HR/ SEMANA	NÍVEL MÍNIMO DE ENSINO E OUTRAS EXIGÊNCIAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor de Educação Básica – Língua Inglesa	1	0	1.518,00	20h	Conclusão de Ensino Superior em Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R$ 175,00
Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa	1	0	1.518,00	20h	Conclusão de Ensino Superior em Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R$ 175,00
Professor de Educação Básica – Matemática	2	0	1.518,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R$ 175,00
Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma)	11	2	1.518,00	20h	Conclusão de Ensino Superior em Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente à áreas de conhecimento específica do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R$ 175,00
Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma)	3	0	3.037,00	40h	Conclusão de Ensino Superior em Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R$ 175,00

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS CARGOS.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Auxiliar Administrativo – Auxiliar em Administração Pública
Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do funcionários ou visitante, fazendo controle dos atendimentos diários; datilografar ou digitar textos pequenos textos e documentos; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; controlar estoques e distribuir material de acordo com as instruções recebidas; receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado; preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; fazer cálculos simples; executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos.

Auxiliar de Cuidador – Auxiliar em desenvolvimento Social
Dar apoio às funções do Cuidador Social nos cuidados e segurança dos acolhidos; prestar cuidados com a moradia (organização e limpeza de ambientes internos e externos) realizar os serviços de preparação de alimentos; realizar os serviços de limpeza de vasilhames, mobiliários, etc.;

realizar serviços de lavagem e passagem de roupas de cama, mesa, banho, e vestuários; realização de serviços externos; executar outras atribuições afins.

Auxiliar em Alimentação – Auxiliar em Educação Básica
Preparar a alimentação dos estudantes, conforme o cardápio e orientações definidas por nutricionista; organizar e executar os fluxos de aquisição e armazenamento de alimentos e insumos necessários ao preparo da alimentação escolar; organizar e controlar os ambientes de preparo e de fornecimento da alimentação aos estudantes; organizar, controlar e executar os processos de higienização dos alimentos, de preparo e do fornecimento das refeições; atuar como educador alimentar na escola, sob supervisão de nutricionista; receber produtos destinados a merenda escolar, anotando as quantidades e verificando a qualidade e o prazo de validade de cada produto; operar fogões e outros aparelhos eletrodomésticos para preparação, aquecimento e refrigeração dos alimentos; servir alimento ao alunado; recolher e proceder a lavagem de louças e utensílios de cozinha utilizados; participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; executar outras atividades afins.

Auxiliar de Serviços Gerais – Auxiliar em Administração Pública
limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê- los nas condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura; manter limpos os utensílios de cozinha; auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando- os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos; e executar outras atribuições afins.

Auxiliar em Serviços Gerais Escolares – Auxiliar em Educação Básica
Executar serviços de limpeza interna e externa e, atividades afins, nos prédios públicos e, nos bens de uso comum como ruas, praças, jardins e outros; executar a função de ajudante nas tarefas realizadas pela secretaria onde estiver subordinado; zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; preparar e servir a merenda escolar, controlando quantitativamente e qualitativamente; atender telefone e transmitir ligações; executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos; requisitar material necessário aos serviços; relatar as anormalidades verificadas; executar outras atribuições afins.

Mecânico de Máquinas Pesadas – Auxiliar em Administração Pública
Inspecionar máquinas pesadas em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento; desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário; revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento; regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; fazer reparos simples no sistema elétrico de máquinas pesadas; acompanhar e avaliar os serviços prestados por oficinas externas, verificando a qualidade, o orçamento elaborado e controlando o prazo de realização dos serviços; realizar a manutenção de máquinas e veículos em campo; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo; manter limpo o local de trabalho; zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atribuições afins.

Motorista – Auxiliar em Administração Pública
Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros e materiais; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e demais equipamentos previstos por lei; efetuar transporte de passageiros e de carga utilizando vans, micro-ônibus, ônibus e caminhões; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação; fazer transporte de máquinas e equipamentos dentro ou fora do Município; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.

Operador de Máquinas Pesadas – Auxiliar em Administração Pública
Operar patrol, retroescavadeira, pá mecânica, trator de esteira, trator agrícola, caminhão munck, rolo compactador, motoniveladoras, carregadeiras, e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, destocamento e limpeza, retirada de cascalhos e conservação de vias; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; conduzir veículos, quando autorizado e credenciado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura; cumprir as normas técnicas, de qualidade e de segurança e higiene no trabalho; utilizar e conservar os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva observando as Normas de Segurança do Trabalho a fim de prevenir acidentes quando acessar áreas

que envolvam necessidade de proteção; zelar pela conservação e guarda dos materiais e equipamentos (computadores, aparelhos de telefone e fax entre outros) utilizados, comunicando qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada no próprio local, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos; executar outras atribuições afins.

Operário – Auxiliar em Administração Pública
Fazer a limpeza de estábulos, pocilgas e instalações semelhantes, removendo e retirando excrementos e detritos, lavando e desinfetando pisos, paredes, comedouros, bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados; apreender e conduzir semoventes para local próprio a fim de impedir a perturbação da ordem pública; aplicar substâncias antiparasitárias, preparando a solução segundo orientação recebida e aplicando-a nos animais com a utilização de pulverizador apropriado; preparar canteiros e sementeiras de flores e hortaliças, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais em jardins, hortas, praças, parques e demais logradouros públicos; realizar atividades de plantio e replantio de sementes e mudas, adubagem, irrigação e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; executar trabalhos de preparação e pintura de superfícies diversas; raspar, lixar e emassar superfícies utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos; instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos hidráulicos, assim como seus acessórios; instalar louças sanitárias, condutores, caixas d' água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas; localizar e reparar vazamentos; assentar ladrilhos, tijolos, azulejos, pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares; construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares; montar tubulações para instalações elétricas; executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios; construir caixas d'água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas de lobo; lavar e lubrificar veículos e máquinas; preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampa-las; auxiliar no transporte de caixões, desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob supervisão da autoridade competente; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; executar outras atribuições afins.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO

Assistente Administrativo – Assistente em Administração Pública
Elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, ofícios, memorandos, documentos legais e outros significativos para o órgão; digitar ou determinar a digitação de documentos redigidos e aprovados; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material; orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura; efetuar cálculos simples de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro; controlar a movimentação de recursos e o ingresso de receitas; verificar o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos; averbar e conferir documentos contábeis; auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura; escriturar contas correntes diversas; examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações; auxiliar na feitura global de contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes de receita; conferir documentos de receita, despesa e outros; fazer a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção; fazer levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil-financeiros; auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura; coligir e ordenar os dados para elaboração do Balanço Geral; executar ou supervisionar o lançamento das contas em movimento, nas fichas e livros contábeis; controlar estoques de materiais, inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de ressuprimento dos estoques; colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; executar outras atribuições afins.

Cuidador Social – Assistente em Desenvolvimento Social
Organizar a rotina doméstica e do espaço residencial dos abrigos e/ou outros órgãos e entidades de proteção à criança e ao adolescente; prestar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; manter relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente abrigada); auxiliar a criança e o adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; organizar registros individuais, inclusive fotográficos, sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhar as crianças e adolescentes nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; dar apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sob a orientação e supervisão de profissional de nível superior; complementar os afazeres domésticos em conjunto com o Auxiliar de Cuidador; executar outras atribuições afins.

Eletricista – Assistente em Administração Pública
Instalar fiação elétrica, montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas; testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado; testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas; reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento; montar quadros de comando dos tipos partida direta, estrela e chave compensadora; elaborar e executar diagramas elétricos para instalações de motores CA e CC em qualquer nível de tensão; executar projetos de instalações elétricas e telefônicas; realizar a manutenção dos sistemas elétricos, emitindo pequenos relatórios sobre a situação dos mesmos; executar projetos de iluminação; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança; requisitar material necessário à execução dos trabalhos; zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza; manter limpo e arrumado o local de trabalho; executar outras atribuições afins.

Fiscal de Posturas e Obras – Assistente em Administração Pública

Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços das pessoas jurídicas e autônomas e. produtor rural; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar a instalação e localização de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e objetos, de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos, de ordem e segurança pública; verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas a fabrico, manipulação, depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização; verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines ou em logradouros públicos; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; autuar e apreender as mercadorias por irregularidades e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas; verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos transgressores das posturas municipais e da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; solicitar força policial para dar cumprimento à ordens superiores, quando necessário; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; fiscalizar os terrenos, pátios e quintais, para que sejam mantidos livres de mato,água estagnada e lixo; fiscalizar as ligações de esgoto clandestinas, diretamente em rios, lagos, lagoas e mar; fiscalizar, intimar e autuar os proprietários ou arrendatários de terrenos situados em ruas dotadas de meio-fio, que não estejam devidamente murados e com a respectiva calçada construída; verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente à obras públicas e particulares; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se; controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas; verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; participar da elaboração de desenhos técnicos, baseando-se em plantas e especificações, a fim de orientar os trabalhos de execução e manutenção de obras da Prefeitura; solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, reforma ou demolição, bem como a carga e descarga de material na via pública; verificar o depósito na via pública, de resíduos de fábricas e oficinas, restos de material de construção, entulhos provenientes de reformas e demolições, resíduos de casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, objetivando a desobstrução da via pública; analisar e emitir parecer nos pedidos de demolição e habite-se; verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido alterações de ampliação, transformação e redução; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; proceder ao acompanhamento e à fiscalização de obras executadas por terceiros, verificando a observância das especificações de qualidade e segurança; inspecionar a execução de reformas de próprios municipais; verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos; fiscalizar as obras e serviços realizados em logradouros públicos no que se refere a licença exigida pela legislação específica; intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos transgressores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; coletar dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município; e executar outras atribuições afins.

Fiscal de Tributos - Assistente em Administração Pública
Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; verificar Balanços e Declarações de Imposto de Renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais; verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação; emitir parecer em processos de consulta ou qualquer processo em que for instado a se pronunciar; informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos; fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas; propor medidas relativas a legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam; receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; elaborar relatórios das inspeções realizadas; executar outras atribuições afins.

Monitor de Educação Infantil – Assistente em Educação Básica
Executar as determinações da direção da unidade; atender às necessidades de afeto, alimentação, segurança, recreação, cuidados de higiene e de saúde das crianças; preparar a alimentação das crianças de acordo com o cardápio do dia; auxiliar na preparação dos ambientes para os eventos; executar os serviços de limpeza das dependências; cuidar e preservar os recursos físicos e didáticos e demais materiais; auxiliar o docente nas atividades de recreação; participar das reuniões com as equipes administrativa e técnico-pedagógica, para crescimento pessoal e aperfeiçoamento técnico e prático que permitam sua efetiva contribuição e participação no projeto político pedagógico; executar os serviços de limpeza e arrumação das dependências; zelar pela conservação do prédio, de suas dependências internas e externas e do mobiliário em geral; verificar a utilização correta dos brinquedos e dos equipamentos da unidade evitando o uso inadequado ou desperdício; dar ciência a direção dos problemas ou imprevistos; executar outras atribuições afins.

Técnico em Administração Escolar (Secretário Escolar) – Assistente em Educação Básica
Executar serviços internos e externos, inerentes ao cargo recebendo ou entregando documentos, mensagens ou objetos e assina protocolo; cooperar no encaminhamento do público aos diversos setores da unidade, acompanhando-o ou prestando informações; zelar pela conservação dos equipamentos em uso e abastece os mesmos; atender o pessoal da escola, da comunidade e ao público em geral; zelar pela identidade da vida escolar do estudante e pela autenticidade dos documentos escolares; registrar as notas na ficha individual do estudante; auxiliar na escrituração dos

documentos escolares; manter a organização e conservação do arquivo ativo e inativo; manter em sigilo a documentação atinente à vida escolar dos estudantes; utilizar microcomputadores com noções básicas de sistemas operacionais, editor de texto e planilha eletrônica na execução das atividades inerentes as atribuições do cargo; operar microcomputadores digitais, mimeógrafos, videocassete, televisor, projetor de slides, data show, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial; acionar dispositivos periféricos, conservando e mantendo os mesmos nos critérios e normas estabelecidas pelos fabricantes; executar tarefas em programas de editoração de textos, planilhas eletrônicas e sistemas operacionais; zelar pela utilização adequada dos micros; coordenar e orientar trabalhos em laboratórios e salas de informática; digitar material de expediente; executar outras atribuições afins.

Técnico em Enfermagem – Assistente em Saúde Pública
Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; atuar na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; integrar equipes e colaborar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Técnico em Farmácia – Assistente em Saúde Pública
Armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento; zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos e evitar a mistura de substâncias; efetuar atendimento verificando receitas, embrulhamento e entregando os produtos; registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estoques; auxiliar na preparação de produtos medicinais, com produtos químicos industriais e agrícolas sob orientação do farmacêutico; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Topógrafo – Assistente em Administração Pública
Auxiliar em levantamentos topográficos, altimétricos e planimétricos, para determinar altitudes, distancias, ângulos, coordenadas de nível e outras características da superfície terrestre; auxiliar na análise mapas, plantas, títulos de propriedade, registros especificações; auxiliar nos cálculos topográficos necessários; auxiliar no Registro dos dados obtidos em cadernos específicos, anotando os valores lidos e cálculos numéricos efetuados, para posterior análise; zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos de trabalho, montando-os e desmontando-os adequadamente, bem como retificando-os, quando necessário para conservá-los nos padrões requeridos; executar outras atribuições afins.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Administrador – Analista em Administração Pública
Apoiar tecnicamente projetos e atividades desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura; participar da análise e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico-financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação; propor, executar e supervisionar análises e estudos técnicos, realizando pesquisas, entrevistas, observação local, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos; elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações, para racionalização e atualização de normas e procedimentos; elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais; elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando- as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Assistente Social – Analista em Desenvolvimento Social
Atribuições comuns a todas as áreas
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
Quando na área de atendimento à população do Município
Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos

da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejar, organizar e administrar Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; realização de sindicâncias para inclusão de indivíduos ou famílias em programas sociais; atendimento aos internos de hospitais e outras unidades de saúde.
Quando na área de atendimento ao servidor municipal
Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social que proporcionem a melhoria da qualidade de vida dos servidores municipais; atuar na identificação de fatores psicossociais e econômicos que estejam interferindo na vida funcional do servidor; realizar estudo socioeconômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da Administração Pública direta e indireta, encaminhando-os aos recursos que se fizerem necessários; realizar vistorias, laudos técnicos, informações e pareceres sobre matéria de serviço social relacionados aos servidores; elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores, junto ao setor de pessoal.

Cirurgião Dentista – Analista em Saúde Pública

Realizar diagnóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal; coordenar e/ou executar estudos, pesquisas e levantamentos de interesses das anomalias de cavidades orais e seus elementos, que interferem na saúde da população, com aplicação de medidas de caráter coletivo para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de saúde da comunidade; supervisionar os auxiliares; assessorar e prestar suporte técnico em gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda de oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do sistema; manter registro dos pacientes examinados e tratados; fazer perícias examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Administração Municipal; efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda; participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Contador – Analista em Administração Pública
Organizar os serviços de contabilidade do Município, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Câmara; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Engenheiro Civil – Analista em Administração Pública
Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção; calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo aos superiores imediatos para a aprovação; preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos à Prefeitura; realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas; participar dos processos de licitação de obras elaborando planilhas de custos, orçamento, projetos e parecer técnico; acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; desenvolver estudos sobre a viabilidade econômica e técnica, para racionalização e otimização dos sistemas de água e esgoto; participar de projetos arquitetônicos, utilizando programas eletrônicos para melhoria e ampliação das instalações da Prefeitura; emitir de laudos técnicos de vistoria de caixas separadoras de água e óleo, a fim de proceder com a liberação do início das atividades dos estabelecimentos comerciais e industriais; orientar, coordenar e supervisionar a execução de obras de construção de prédios, estação de tratamento de água, redes de água e esgoto, reservatórios de água e outros; coordenar e fiscalizar a execução de obras de saneamento urbano e rural; elaborar projetos hidro sanitários; conduzir veículos, quando autorizado e credenciado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura; planejar, organizar e controlar as atividades desenvolvidas na sua área de atuação, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, elaborando relatórios e fornecendo subsídios que visem à elaboração de novas políticas de ação ou o aperfeiçoamento e a extinção das existentes, para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios e outros documentos relativos à sua área de atuação; realizar estudos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada; participar de grupos de trabalho e / ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e / ou

problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho; participar da formulação de políticas públicas e de planos de desenvolvimento; participar de atividades em equipes multidisciplinares; desenvolver atividades em parceria com os vários setores da Prefeitura visando ampliar o acompanhamento dos programas executados pelo mesmo; gerenciar ações de pesquisa e de desenvolvimento, planejando, organizando e controlando os programas e sua execução bem como avaliando resultados, para assegurar eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados aos usuários; acompanhar a execução de projetos executados por terceiros; desenvolver e propor novas tecnologias de trabalho; desenvolver atividades relacionadas à utilização eficaz de equipamentos, materiais e de pessoal, planejando, organizando e controlando programas e sua execução de acordo com a política fixada, para assegurar o atendimento, a melhoria dos serviços, redução dos custos e, em consequência obter maior eficiência, efetividade e eficácia dos serviços prestados à população; exercer suas atividades conforme as normas e procedimentos técnicos estabelecidos; utilizar e conservar os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva observando as Normas de Segurança do Trabalho a fim de prevenir acidentes quando acessar áreas que envolvam necessidade de proteção; manter a chefia informada sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados; realizar a mensuração dos bens patrimoniais desta Autarquia de forma a constatar o valor monetário dos itens através da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas; conduzir, eventualmente, veículos leves, quando autorizado e devidamente habilitado, a fim de atender as necessidades especificas da Prefeitura; zelar pela qualidade dos serviços prestados, identificando causas de problemas e orientando tecnicamente sua equipe na resolução dos mesmos, para garantir o melhor atendimento aos usuários; cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação e guarda dos materiais e equipamentos (computadores, aparelhos de telefone e fax, entre outros) utilizados, comunicando qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada no próprio local, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos; zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Especialista em Educação Básica – Analista em Educação Básica
Coordenar a elaboração e a execução do Projeto Pedagógico da Escola; planejar e elaborar diretrizes, orientações pedagógicas, planejamento, execução e avaliação das metas educacionais; contribuir para que a escola cumpra sua função de socialização e construção do conhecimento; Participar com o corpo docente do processo de avaliação externa e da análise de resultado; coordenar o processo de avaliação institucional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação ou das Unidades escolares; acompanhar e supervisionar estudos sobre a organização e funcionamento do sistema educacional, bem como sobre os métodos e técnicas nele empregados, em harmonia com a legislação, diretrizes e políticas estabelecidas; estudar, planejar, criar e desenvolver instrumentos necessários à avaliação do sistema educacional; participar na elaboração do calendário escolar; atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem; participar da coleta, organização e sistematização das informações demográficas, socioeconômicas e outras sobre o perfil da população escolar do município; assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atendimento dos objetivos curriculares; acompanhar a sistematização das informações a respeito das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação; programar e organizar as atividades de supervisão pedagógica e orientação educacional, bem como supervisionar os demais serviços de apoio técnico- pedagógicos; acompanhar e participar da elaboração dos currículos escolares, conforme a legislação em vigor e as diretrizes dos Conselhos de Educação; acompanhar a execução do plano de trabalho dos docentes; promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento, através de estratégias pedagógicas que visem evitar discriminação e exclusão; promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola que visem o acompanhamento do desempenho dos estudantes; coordenar, junto com a Direção da Unidade Escolar, as atividades de planejamento, execução e avaliação do Conselho de Classe; participar da organização das turmas e do horário escolar; responsabilizar-se pela elaboração do horário escolar; coordenar as reuniões pedagógicas dos docentes; redigir documentos destinados à comunicação e informação da área pedagógica; e executar outras atribuições correlatas.

Farmacêutico – Analista em Saúde Pública
Desenvolver atividades nas áreas dos medicamentos e correlatas, desde a padronização, passado pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle e qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor inclusive do pessoal auxiliar as rotinas e processo de dispensação; participar das atividades de fármaco vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do sistema; manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter custodia de drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas à manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; fiscalizar as drogarias, farmácias e estabelecimentos de manipulação do Município; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Fonoaudiólogo – Analista em Saúde Pública
Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o tratamento fonético, auditivo, de dicção, impostação de voz e outros, com vistas ao aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala; avaliar as deficiências do servidor, realizando exames fonéticos da linguagem e de audiometria; encaminhar o paciente ao especialista, orientando-o e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem; orientar e fazer demonstração de respiração funcional, impostação de voz e treinamento; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem e suas formas de expressão e audição; emitir parecer de sua especialidade; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Médico PSF - Analista em Saúde Pública
Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população; desenvolver ações de saúde coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do sistema; fazer consultas preventivas, exames completos de pacientes, visitas, tratamento médico voltado para qualquer problema patológico, realização de campanhas junto à população, no combate a epidemias, doenças endêmicas e outras; realizar outras tarefas da área médico- hospitalar; observar e cumprir as normas de higiene e de segurança; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Nutricionista – Analista em Educação Básica
Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré-escola,

- ensino fundamental, ensino médio, EJA – educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade; propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico- sanitárias Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico- sanitárias; interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.

Procurador Jurídico – Analista em Administração Pública
Atuar em qualquer foro ou instância em nome do Município, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses; prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares; estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades da Prefeitura; efetuar a cobrança da dívida ativa, judicial ou extrajudicialmente; promover desapropriações de forma amigável ou judicial; estudar questões de interesse da Prefeitura que apresentem aspectos jurídicos específicos; assistir à Prefeitura na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; analisar processos referentes a aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviços, conforme o caso, em que for interessado o Município, examinando a documentação concernente à transação; prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Professor em Educação Básica (Ciências, Educação Artística, Educação Religiosa,

História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Séries Iniciais – Regência de Turma)
– Analista em Educação Básica
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; efetuar registros pedagógicos; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; cumprir a legislação referente ao ensino; elaborar e cumprir planos de trabalho, programas e metas; comparecer às reuniões marcadas pela direção da escola ou pela Secretaria de Educação, sempre que convocados, dentro da carga horária de trabalho; zelar pela conservação do material que lhe for confiado; participar de comissões, quando designado; participar de reuniões ou grupos de trabalhos com setores da Secretaria Municipal de Educação e outras entidades, oferecendo sugestões e discutindo programas de trabalho; participar do Conselho de Classe; participar de atividades de aperfeiçoamento e treinamento.

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES

NÍVEL FUNDAMENTAL

Ordem	Cargo	Língua Portuguesa	Matemática
1	Auxiliar Administrativo	15	15
2	Auxiliar de Cuidador		
3	Auxiliar em Alimentação		
4	Auxiliar em Serviços Gerais		
5	Auxiliar em Serviços Gerais Escolares		
6	Mecânico de Máquinas Pesadas		
7	Motorista		
8	Operador de Máquinas Pesadas		
9	Operário		

NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO

Ordem	Cargo	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos
1	Assistente Administrativo	15	15	0
2	Fiscal de Posturas e Obras			
3	Fiscal de Tributos			
4	Monitor de Educação Infantil	10	10	10
5	Cuidador Social			10
6	Eletricista			10
7	Técnico em Administração Escolar			10
8	Técnico em Enfermagem			10
9	Técnico em Farmácia			10
10	Topógrafo			10

NÍVEL SUPERIOR

Ordem	Cargo	Língua Portuguesa	Saúde Pública	Conhecimentos Pedagógicos	Informática	Conhecimentos Específicos
1	Procurador (direito)	10	0	0	10	10
2	Administrador					10
3	Contador					10
4	Engenheiro Civil					10
5	Assitente Social		10		0	10
6	Farmacêutico					10
7	Fonoaudiólogo					10
8	Cirurgião Dentista					10
9	Médico PSF					10
10	Nutricionista					10
11	Professor PEB 1 - 20h		0	10		10
12	Professor PEB 1 - 40h					
13	Professor História					10
14	Professor Português					10
15	Professor Matemática					10
16	Professor Ciências					10
17	Professor Educação Artística					10
18	Professor Educação Religiosa					10
19	Professor Inglês					10
20	Especialista em Educação Básica					10

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL
CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS

Língua Portuguesa (todos os cargos)
Leitura e Interpretação de textos. Gêneros discursivos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Sinônimos e antônimos. Sinais de pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronomes, verbos, conjunções, preposições: formas, emprego e funções. Noções de frase, oração e período: aspectos sintáticos e semânticos. Termos da oração. Concordância e regência nominal e verbal. Colocação de pronomes. Emprego do sinal indicativo de crase. A variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua adequadas às várias situações de comunicação. Conotação e denotação. Noções de versificação. Figuras de linguagem: metáfora, metonímia. Vícios de linguagem.

Matemática (todos os cargos)
Números inteiros, racionais e reais. Sistema legal de medidas. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regras de três simples e compostas. Percentagens. Equações de 1º e 2º graus e inequações de 1º grau. Sistemas de equações de 1º grau. Geometria plana.

NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO
CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS
Língua Portuguesa (todos os cargos)
Leitura, compreensão e interpretação de textos: informações literais e inferências possíveis. Ponto de vista do autor. Significação contextual de palavras e expressões. Recursos de coerência e coesão. Semântica e estilística: sinonímia e polissemia. Denotação e conotação. Figuras de linguagem: metáfora, comparação, metonímia, ironia, eufemismo, hipérbole, gradação, personificação. Vícios de linguagem. Intertextualidade e metalinguagem. Funções da linguagem. Tipologia e gêneros textuais. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Variações linguísticas Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo. Divisão silábica. Ortografia oficial. Acentuação tônica e gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Classes de palavras: classificação, emprego, flexões nominais e verbais. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas. Vozes verbais. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). Sintaxe de regência: regência nominal e verbal. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.

Matemática (todos os cargos)
Números inteiros, racionais e reais. Sistema legal de medidas. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regras de três simples e compostas. Percentagens. Equações e inequações de 1º e de 2º graus. Sistemas de equações do 1º grau. Funções e gráficos de funções reais. Progressão aritmética e progressão geométrica. Funções exponenciais e logarítmicas. Juros simples, juros compostos e juros compostos com taxas de juros variável. Capitalização e descontos. Geometria plana e espacial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DOS CARGOS
Cuidador Social
Abrigo – comunidade de acolhida e socioeducação (Coleção "Abrigo em Movimento"); Imaginar para encontrar a realidade (Coleção "Abrigo em Movimento"); Cada caso é um caso (Coleção "Abrigo em Movimento"); Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei nº 12.010 de 03 de Agosto de 2009 (dispõe sobre a adoção e dá outras providências); Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Constituição Federal (1988) (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Art. 5º ao 17º. Da Organização do Estado – Art. 18º e 19º; Art. 29º a 31º; Art. 34º a 41º. Da Organização dos Poderes – Art. 44º a 69º. Da Ordem Social – Art. 193º a 230º); Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2009, de 18 de junho de 2009; Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Estatuto da Pessoa com deficiência - Lei 13.146/2015; Estatuto da Juventude – Lei nº 12852, de 5 de agosto de 2013; Norma Operacional Básica – NOB/RH-SUAS – Resolução CNAS 269/2006; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012 – Resolução CNAS 33/2012. Outros manuais, livros e apostilas que contemplem os conteúdos indicados.

Eletricista
Automação: Chave bóia (inferior e superior). Minuteria coletiva e individual, Relé fotoelétrico e Sensor de presença. Circuitos elétricos em corrente alternada: Fator de Potência; Grandezas e parâmetros elétricos em tensão alternada; Potência e energia em tensão alternada; Levantamento de cargas elétricas. Eletricidade Básica: Conceitos básicos de eletricidade; Leis que fundamentam a eletricidade; Resistor, capacitor e indutor; Circuitos elétricos em CC e CA; Conceitos básicos de magnetismo e transformadores. Energia elétrica; Grandezas básicas: tensão, corrente e resistência elétrica; Potência elétrica. Cálculo de grandezas elétricas. Momento elétrico. Instrumentação: Detectores de tensão, equipamentos de medição, teste neon ou digital. Leitura de instrumentos de medida e de precisão (digitais ou analógicos). Utilização do amperímetro (de passagem ou de sobreposição) e do voltímetro. Máquinas elétricas: construção e controle de máquinas elétricas (comandos e acionamentos); Dispositivos de proteção. Materiais elétricos em geral: condutores, componentes, iluminação, proteção e etc. Destinação, especificações técnicas e forma de uso; Noções de Desenho Técnico: Elementos de um projeto; Legendas e convenções gráficas; Leitura e interpretação de projetos elétricos. Leitura e interpretação de projetos: análise de diagramas elétricos de força e de comando; esquemas fundamentais de ligações; leitura e interpretação de desenho elétrico predial; simbologia elétrica. Proteção de circuitos: Aterramento, disjuntores, fusíveis e interruptores diferenciais. Quadro de distribuição de circuitos. Segurança do Trabalho em Eletricidade: Introdução a segurança do trabalho; ABNT 5410; NR-10; Acidentes, prevenção, riscos ambientais e profissionais, higiene do Trabalho com Eletricidade; Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Técnico em Administração Escolar
Postura profissional no ambiente no trabalho. Comunicação interna e externa. Meios de comunicação: físicos e digitais. Relações interpessoais. Gestão de conflitos. Atendimento ao cliente. Organização e conservação do arquivo ativo e inativo. Inovação e criatividade. Ética profissional.

Técnico em Enfermagem
Fundamentos de enfermagem; Vigilância epidemiológica e imunização; assistência à saúde da mulher; assistência à saúde da criança e do recém-nascido; assistência à saúde do adulto e do idoso; conhecimento de ética e legislação profissional; Enfermagem na segurança do paciente; assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência; Legislação do SUS- Sistema Único de Saúde/ Lei 8.080; Processamento de artigos e superfícies hospitalares; Prevenção e controle de infecção hospitalar; Segurança e Saúde no trabalho.

Técnico em Farmácia
Armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento; zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos e evitar a mistura de substâncias; efetuar atendimento verificando receitas, embrulhamento e entregando os produtos; registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estoques; auxiliar na preparação de produtos medicinais, com produtos químicos industriais e agrícolas sob orientação do farmacêutico; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Topógrafo
Fazer levantamento da superfície e do subsolo, da topografia natural e das obras existentes, determinando o perfil, a localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas para fornecer os dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas e gráficos, com o auxílio de instrumentos de agrimensura; Analisar mapas, plantas, títulos de propriedades, registros e especificações, estudando-os, estabelecendo as medidas a serem tomadas e preparando roteiro de levantamento topográfico, planimétrico e altimétrico, para traçar o plano de trabalho; Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno para elaborar traçados técnicos; Supervisionar os trabalhos topográficos preliminares, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos para proceder ao levantamento; Realizar levantamentos topográficos na área demarcada manejando teodolitos, trenas, bússolas, níveis, distanciamentos e outros aparelhos de medição para determinar distâncias, altitudes, ângulos, coordenadas, volumes e outras especificações técnicas da superfície terrestre, de áreas subterrâneas e de edifícios.; Registrar nas cadernetas topográficas os dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados para posterior utilização; Executar cálculos de agrimensura, utilizando dados coletados em levantamentos topográficos para operar na elaboração de mapas topográficos, cartográficos ou em outros trabalhos afins; Executar cálculos para estabelecer a área de superfícies determinadas, para uso administrativo; Elaborar documentação necessária, identificando propriedades e colhendo os dados e informações necessárias para fins de desapropriação no interesse da administração; Elaborar plantas, esboços e relatórios técnicos sobre os traçados a serem feitos, indicando e anotando pontos e convenções para desenvolvê-los sob a forma de mapas, cartas e projetos; Coordenar e orientar os trabalhos de seus auxiliares especificando as tarefas a serem realizadas, determinando modo de execução, grau de precisão dos levantamentos e escalas de apresentação das plantas; Desempenhar outras tarefas correlatas.

NÍVEL SUPERIOR
CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS

Língua Portuguesa
Leitura, compreensão e interpretação de textos: informações literais e inferências possíveis. Ponto de vista do autor. Significação contextual de palavras e expressões. Estrutura do texto: relação entre as ideias. Recursos de coerência e coesão. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e à produção de textos. Semântica e estilística: sinonímia e polissemia. Denotação e conotação. Figuras de linguagem: metáfora, comparação, metonímia, ironia, eufemismo, hipérbole, gradação, personificação. Vícios de linguagem. Intertextualidade e metalinguagem. Funções da linguagem. Tipologia e gêneros textuais. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia oficial, acentuação tônica e gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Ocorrência e emprego do sinal indicativo de crase. Homônimos e parônimos. Conhecimentos gramaticais: domínio da norma padrão escrita da língua portuguesa; variações linguísticas. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). Sintaxe de regência: regência nominal e verbal. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.

Informática (cargos Procurador, Administrador, Contador, Engenheiro Civil)

Conhecimento do sistema operacional Windows 7: Menu Iniciar, configurações e gerenciamento de tarefas; Segurança e atualização (Windows Update); Arquivos, pastas (diretórios) e operações com arquivos. Utilização do Windows Explorer: Selecionar, renomear, copiar, mover e excluir arquivos; Criar pastas e subpastas. Conhecimento do editor de textos Microsoft Word 2010: Criar, salvar, editar e apagar documentos; Formatação e impressão. Conhecimento de Internet e do Internet Explorer 11; Operações de correio eletrônico no Microsoft Office Outlook 2010: Receber e enviar mensagens; Anexos; Catálogo de endereços; Organização das mensagens.

Saúde Pública (cargos Assistente Social, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Cirurgião Dentista, Médico PSF e Nutricionista)
Constituição da República Federativa do Brasil: saúde. Saúde no contexto do país: condições de saúde da população brasileira e políticas de saúde. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização dos serviços. Participação comunitária e controle social no SUS. Política Nacional de Atenção Básica: diretrizes, normas e organização da assistência à saúde, incluindo os novos direcionamentos. Pacto pela Saúde. Redes de Atenção à saúde: conceito, diretrizes, programas e redes prioritárias. Política Nacional de Atenção às Urgências: diretrizes, normas e organização. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Educação Permanente. Vigilância em Saúde. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Práticas integrativas e complementares. Segurança e Saúde do Trabalhador. Mesa de Negociação Permanente do SUS.

Conhecimentos Pedagógicos (cargos Prof. PEB 1, Prof. História, Prof. Português, Prof. Matemática, Prof. Ciências, Prof. Educação Artística, Prof. Educação Religiosa, Prof. Inglês e Especialista em Educação Básica)
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações (Lei 9394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações (Lei 8069/90). Constituição Federal de 1988: Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17); Título VIII: da Educação (art. 205 a 214). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica- nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192.
Competências sócioemocionais na prática da sala de aula. Organização do trabalho pedagógico: fundamentos e formas dos diferentes níveis de planejamento. Avaliação como ferramenta do processo de ensinar e de aprender. O processo de ensino-aprendizagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DOS CARGOS

Procurador
Direito Administrativo: Direito Administrativo: definição, fontes e princípios. Administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Administração pública federal: estrutura, descentralização e desconcentração. Agências reguladoras e executivas. Fundações públicas. Empresa pública. Sociedade de economia mista. Entidades paraestatais em geral. Atos administrativos. Licitação: conceito, modalidades e procedimentos; dispensa e inexigibilidade de licitação. Contrato Administrativo: conceito e características, formalização, execução e extinção, equilíbrio econômico financeiro. Contratos Privados da Administração. Convênios e consórcios. Consórcios Públicos. Parceria público-privada. Serviço público. Controle interno e externo da administração pública. Controle judicial. Responsabilidade civil do estado. Processo administrativo. Prescrição em direito administrativo. Improbidade administrativa. Concessões e permissões. Bens públicos. Desapropriação. Intervenção do estado no domínio econômico. Administração pública direta e indireta. Autarquias. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. Lei Municipal n. 562, de 4 de outubro de 2017, que institui o Código Municipal de Defesa do Usuário de Serviços Públicos e dá outras providências; Lei Municipal que dispõe sobre o Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal, de n° 317, de 05 de março de 2010; Lei Municipal N.º 500, de 21 de junho de 2016, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos efetivos da Prefeitura de Cabeceira Grande e dá outras providências; Lei Orgânica Municipal – LOM, publicada em 14/06/1997; Lei Complementar n.º 32, de 2 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cabeceira Grande (MG); LEI N.º 500, de 21 de junho de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos efetivos da Prefeitura de Cabeceira Grande e dá outras providências; Lei Nº 317, de 05 de março de 2010; que dispõe sobre o plano de carreiras do magistério público municipal.
Direito Ambiental: Responsabilidade ambiental: a matéria na Constituição da República; reparação do dano ambiental. Política Nacional de Recursos Hídricos. Termo de Compromisso. Termo de ajustamento de conduta. Objetos de estudo do Direito Ambiental. Princípios do Direito Ambiental.

Fontes do Direito Ambiental. A Constituição de 1988 e o meio ambiente. Política nacional de meio ambiente. Competências em matéria ambiental O Sistema Nacional do Meio Ambiente. Poder de polícia e Direito Ambiental: instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente. O licenciamento ambiental: procedimento.
Direito Constitucional: Organização do Estado: entidades e sistema de repartição de competência. Organização dos Poderes: mecanismos de freios e contrapesos. Poder Executivo: atribuições e organização da presidência da república. Constituição: conceito e classificação. Normas constitucionais: classificação. Preâmbulo, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. Disposições constitucionais transitórias. Interpretação e Aplicação da Constituição: métodos e princípios. Poder constituinte. Controle de constitucionalidade. Direitos e garantias individuais e coletivos. Direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Direitos sociais. Administração pública: princípios constitucionais. Poder Legislativo: organização; atribuições; incompatibilidades parlamentares e processo legislativo. Comissão Parlamentar de Inquérito. Tribunal de Contas da União. Poder Judiciário: estrutura e atribuições. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça federal: organização e competência. Justiça do trabalho: organização e competência. Funções essenciais à justiça. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais e limitações constitucionais ao poder de tributar. Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica e Sistema Financeiro Nacional. Princípios constitucionais do trabalho.
Direito Financeiro: A Atividade Financeira do Estado e o Direito Financeiro: Necessidades coletivas e o papel do Estado; O Fenômeno Financeiro. Atividade Financeira do Estado; Setores da atividade financeira pública; Direito Financeiro e conceito; Relações com a Ciência das Finanças e outros ramos jurídicos; As normas de Direito Financeiro: competência legislativa; leis complementares e leis ordinárias; Princípios do Direito Financeiro. Receita Pública: Ingressos e Receitas Públicas; Receitas originárias e derivadas; Classificação das receitas públicas; Estágios das receitas públicas; Disciplina da LRF sobre as Receitas Públicas. Despesa Pública: Conceito, elementos e caracteres; Classificação das despesas públicas; Disciplina da LRF sobre as Despesas Públicas. Orçamento Público: Histórico da prática orçamentária; Funções e Natureza Jurídica; Espécies de Orçamento; Disciplina Constitucional Orçamentária; Orçamento Fiscal; Orçamento da Seguridade Social; Orçamento de Investimento das Estatais; Princípios Constitucionais Orçamentários; Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual. Atividade dos Tribunais de Contas. Crédito e Dívida Pública: Noções do Crédito Público; Aspectos Econômicos e Jurídicos; A dívida pública; conceito e espécies. A dívida pública externa. Papel do Senado Federal. Emissão e Controle de Moeda: Competência Constitucional; Banco Central; Conselho Monetário Nacional.
Direito Processual Civil: Apelação. Agravos. Embargos Infringentes. Embargos de declaração. Recurso adesivo. Recurso Especial. Recurso extraordinário. Ação rescisória. Do cumprimento da sentença. Da execução por título executivo extrajudicial. Embargos do devedor, à arrematação e adjudicação. Processo cautelar: noções gerais, requisitos, espécies, procedimentos e medidas cautelares. Procedimentos especiais: ação de consignação em pagamento e ações possessórias. Embargos de terceiro. Ação monitória. Busca e Apreensão. Alienação Fiduciária de Imóveis. Desapropriação. Mandado de segurança. Ação popular. Ação civil pública. Arbitragem. Ação: natureza jurídica, elementos da ação, condições da

ação, carência da ação, cumulação de ações e de pedidos. Jurisdição e competência. Processo: conceito, natureza, classificação, princípios, processo e procedimento. Relação jurídica processual: pressupostos processuais, formação, suspensão e extinção do processo. Sujeitos do processo: as partes – conceito, capacidade, representação, legitimação. Substituição processual. Pluralidade de partes: litisconsórcio, intervenção de terceiros. Fatos e atos processuais: forma, lugar e tempo dos atos processuais, prazos, preclusão. Nulidades processuais. Processo de conhecimento: noções gerais, finalidade, objeto, estrutura. Procedimento comum. Procedimento sumário. Procedimentos Especiais. Petição inicial. Tutela antecipada. Citação inicial. Resposta do réu: contestação, exceções, reconvenção. Revelia. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Prova: meios de prova, ônus da prova, procedimento probatório. Audiências: preliminar e de instrução e julgamento. Sentença. Coisa julgada. Recursos: noções gerais, classificações, juízo de admissibilidade e juízo de mérito e efeitos.
Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional: princípios, limitações ao poder de tributar, discriminação dos impostos e repartição das receitas. Espécies tributárias. Princípios e normas gerais de Direito Financeiro. Receita pública. Despesa pública. Orçamento. Responsabilidade fiscal. Sigilo bancário.
Direito Urbanístico: Conceito e Objeto, Princípios vetores, Inserção e conexões com a Ordem, Jurídica, Estatuto das Cidades, Disciplina da vida no perímetro urbano, Melhoria das condições de vida no perímetro urbano, Função social da propriedade, Instrumentos, Instrumentos tributários do urbanismo, Direito Urbanístico e Democracia, Participação popular, Organizações da sociedade civil.

Administrador
Introdução a Administração de Empresas: Funções da Administração; Ciência, Arte e Administração; Características; objetivos; aplicabilidade; Escolas e Teorias da Administração. Administração de Recursos Humanos: Fundamentos Básicos, Conceitos e Objetivos; Estratégia de atuação na gestão e análises organizacionais; Instrumentos de levantamento de informações; Administração de Cargos e Salários; Motivação; Análise de Cargos; Avaliação de Desempenho; Pesquisa salarial; Planejamento de Carreiras; Gestão de Pessoas; Recrutamento e Seleção; Remuneração e Treinamento; Medicina e Segurança do trabalho; Obtenção de resultados. Organização e Métodos: Análise de processos; Fluxogramas; Estudo de layout; Análise e desenho de formulários; Elaboração e usos de manuais; Departamentalização (estruturação); Organograma: formulação e análise estrutural; Sistemas de informação; Arquitetura organizacional; Empowerment; Qualidade e a busca da excelência; Mudança organizacional. Logística: Administração de Materiais: Avaliação de estoques; Dimensionamento e controle de estoques; Armazenamento de materiais; Estudos de Lay Out; Análise do processo; Movimentação de materiais; Administração de Compras: Função; Organização; Distribuição e transporte; Desempenho operacional e produtividade; Minimização de custos. Administração Financeira: Fluxos de Caixa; Matemática Financeira: juros simples, juros compostos, taxas, descontos, anuidades, equivalência de fluxos. sistemas equivalentes de empréstimos, análise de investimentos, correção monetária; Análise de Índices econômicos e financeiros; Orçamento público. Administração Pública: Poderes administrativos; Atos administrativos; Contratos administrativos; Órgãos públicos; Serviços públicos; Servidores públicos; Regime jurídico administrativo; Poder de polícia; Processo de contratação – Licitação e concorrência; Processo administrativo; Administração indireta; Patrimônio público; Bens públicos;Improbidade administrativa; Responsabilidade civil da administração. Ética Profissional: Código de Ética do Administrador – princípios, valores, postura, procedimentos e comportamento no desempenho da função. Legislação Aplicada a Administração: Leis, Normas, Portarias, Decretos, instruções normativas e outros instrumentos legais no cotidiano do Administrador .

Contador
Administração Pública: Aspectos gerais, conceitos e terminologias; Organização e estrutura do estado, governo e administração pública; Ciclo de gestão e implantação do orçamento público municipal: PPA, LDO e LOA; Políticas públicas; Controle da administração pública. Serviço Público: Aspectos gerais, conceitos e terminologias; Classificação e características dos serviços públicos. Contabilidade Pública: Aspectos gerais, conceitos e terminologias; Regime de caixa; Regime de competência; Plano de contas aplicado ao setor público; Aspectos orçamentário, patrimonial e fiscal da contabilidade aplicada ao setor público; Princípios orçamentários; Princípios contábeis; Receita Pública: aspectos gerais, conceitos, terminologia, classificação, receita orçamentária e receita extra- orçamentária; Despesa Pública: aspectos gerais, conceitos, terminologia, classificação, despesaorçamentária e despesa extra-orçamentária; Fonte e destinação de recursos; Elementos das demonstrações contábeis; Mensuração de ativos e passivos; Estoques; Ativo Imobilizado; Ativo Intangível; Reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão; Receita de transação sem contraprestação; Receita de transação com contraprestação; Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes; FUNDEB; Concessões de serviços públicos; RPPS – Regime Próprio de Previdência Social; Dívida Ativa; Precatórios em regime especial; Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. Lei de Responsabilidade Fiscal: Aspectos gerais da lei, diretrizes e fundamentos.

Engenheiro Civil
Legislação profissional – Noções de direito e cidadania. Aspectos jurídicos para a formação do engenheiro. Organização do sistema CONFEA/CREAs e suas leis. Deveres e direitos dos profissionais. Código de ética profissional. Mercado de trabalho. Noções de avaliação e perícias. Materiais de construção civil – aglomerantes, agregados, pastas e argamassas, concretos hidráulicos, materiais metálicos, cerâmicos e betuminosos, pedras naturais, madeiras, tintas, vernizes e vidros. Técnicas de construção civil – elementos referentes a edificação, movimento de terra, máquinas, equipamentos, canteiro de obras, técnicas de fundações, tecnologia dos elementos de vedação, tipos de coberturas, estruturação do edifício, revestimentos, pisos, pinturas, racionalização e tecnologia das construções, memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico- financeiro, higiene e segurança do trabalho (NR-18). Instalações prediais – instalações prediais de água fria e quente, instalações de esgotos e de águas pluviais, tratamentos individuais de esgotos domésticos, instalações elétricas, instalações de gás, instalações contra-incêndio. Projetos de engenharia civil – conceituação de arquitetura e de espaço edificado, tipologia e função do edifício, edificações uni e plurifamiliares, comerciais e industriais. Projetos estruturais – caracterização estrutural de um edifício, plantas de formas e ferragens, cargas, esforços internos, concreto armado, materiais componentes, dimensionamento de pilares, vigas e lajes, desenvolvimento do projeto estrutural. Fundações – propagação e distribuição de pressões no solo, fundações diretas, fundações profundas, reconhecimento do subsolo, sondagens e escolha do tipo de fundações. Topografia – planimetria, altimetria, planialtimetria-cadastral, desenvolvimento de projetos de loteamento. Transportes – estudo do trânsito, contagens volumétricas, pesquisa de origem e destino, planejamento de transportes, estimativa de trânsito futuro, volume de projeto, determinação do número "N", capacidade e níveis de serviços das vias, dimensionamento e coordenação de semáforos, sinalização de segurança em vias, estudos de acidentes, projeto geométrico rodovias e vias urbanas, terraplanagem, cálculo de volumes e distâncias de transportes, laboratório de solos e pavimentação, custos rodoviários, estudo da base de cálculo e elementos intervenientes, drenagem estudo dos sistemas de drenagem profunda e superficial, análise dos elementos componentes e seu funcionamento, pavimentação, funcionamento dos sistemas de pavimentação flexível, articulados e rígidos, dimensionamento do pavimento. Urbanismo – funções urbanas, estruturas e morfologia urbana, utilização dos espaços urbanos, planejamento e gerenciamento de obras urbanas, infra- estrutura, equipamentos e serviços urbanos, legislação urbana, plano diretor, plano municipal de desenvolvimento estatuto da cidade.

Assistente Social
O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional; Serviço Social e Ética: convite a uma nova práxis; O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos; Fundamentos históricos, teóricos, metodológicos do Serviço Social; Código de Ética profissional do Assistente Social e Regulamentação do Exercício Profissional - Lei 8.662/1993 e suas alterações; Constituição Federal 1988 - Capítulo dos Direitos Sociais; Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Política de benefícios sociais; NOB SUAS/2012 e NOB-RH/2006; Tipificação Nacional de

Serviços Socioassistenciais; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Lei 12.435/2011 (dispõe sobre a organização da Assistência Social); Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015; Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Lei 7.853/1989 e decreto; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8069/1990; Lei 12.010/2009 (Nova lei da adoção); Noções sobre o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil; Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes/2009; Estatuto do Idoso - Lei 10.741/2003; Política Nacional do Idoso - Lei 8842/1994 e seus decretos; Lei Maria da Penha - Lei 11.340/2006; Política Nacional para População em Situação de Rua - Decreto Federal 7053/2009; Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/2009; A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade; Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS/2009; Orientações Técnicas sobre o PAIF
- Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família; BPC Trabalho - Programa de Promoção do Acesso das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC à Qualificação Profissional e ao Mundo do Trabalho; Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Farmacêutico
Farmácia Social e Legislação Farmacêutica: Código de ética da profissão farmacêutica; Política nacional de medicamentos e de assistência farmacêutica; Medicamentos genéricos; Medicamentos sujeitos a controle especial. Aquisição de medicamentos e correlatos em instituição pública.
Farmacotécnica e Controle de Qualidade: Controle e gerenciamento da qualidade de matérias- primas e de medicamentos; Controle e gerenciamento da qualidade em manipulação e fabricação de medicamentos; Controle de qualidade e estabilidade de medicamentos: princípios gerais, métodos e interpretação; Emissão e análise de laudos de medicamentos e matérias-primas; Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semi-sólidas e injetáveis; Armazenamento de matérias- primas e medicamentos.
Assistência farmacêutica: Seleção, programação, aquisição, armazenamento e sistemática de distribuição de medicamentos e produtos médicos; Assistência terapêutica e a avaliação de tecnologias em saúde: conceitos e princípio básicos de atuação do farmacêutico; Boas práticas de dispensação: sistemas de distribuição de medicamentos e produtos médicos; Cálculos aplicados à Farmácia: sistemas de medida e de massa, cálculo de dose, fator de correção, equivalência de doses e densidade relativa; Princípios da antibioticoterapia; Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde: os tipos de resíduos e a sua gestão integrada; Rastreabilidade de medicamentos e produtos médicos: exigências legislação sanitária.
Farmacologia Básica e Terapêutica: Conceitos em Farmacocinética, Bioequivalência e Biodisponibilidade; Mecanismos gerais de ação e efeitos de fármacos; Reações adversas; Fatores que afetam a resposta farmacológica; Sistema Nervoso Central; Terapia Farmacológica da Inflamação; Funções Renal e Cardiovascular; Função Gastrintestinal; Quimioterapia das Infecções

Parasitárias; Quimioterapia das Doenças Microbianas; Quimioterapia das Doenças Neoplásicas; Imunomoduladores; Sangue e Órgãos Hematopoiéticos; Hormônios; Dermatologia; Oftalmologia; Atenção Farmacêutica: Cuidados farmacêuticos na atenção primária a saúde; Uso racional de medicamentos; Problemas relacionados a medicamentos; Farmacovigilância; Tecnovigilância.

Fonoaudiólogo
Anátomo-Fisiologia do sistema nervoso central; Anátomo-Fisiologia da audição; Anátomo-Fisiologia do sistema sensório motor oral (incluindo fissuras lábiopalatinas e disfagias); Anátomo-Fisiologia da voz; Intervenção fonoaudiológica em recém-nascidos; Avaliação, diagnóstico e intervenção em Audiologia (incluindo próteses auditivas); Aquisição, desenvolvimento, distúrbios e intervenção fonoaudiológica na linguagem oral (incluindo gagueira e afasia); Aquisição, desenvolvimento, alterações e intervenção na linguagem escrita (incluindo dislexia); Atuação fonoaudiológica junto ao idoso; Classificação, conceito, etiologia e reabilitação vocal (incluindo câncer de laringe); Fonoaudiologia e saúde pública; Fonoaudiologia escolar.

Cirurgião Dentista
Anestesia oral: técnicas, anestésicos, indicações e contra indicações, acidentes, medicação de urgência; Atenção à saúde bucal do idoso e da criança; Biossegurança: ergonomia e controle de infecção no consultório; Cariologia: etiologia, epidemiologia, progressão e controle da cárie dentária; Cimento ionômero de vidro de alta viscosidade: características e técnica de manipulação; Dentística: restaurações com ionômero de vidro, resina composta e restaurações complexas com amálgama; Diagnóstico, tratamento e controle dos principais problemas periodontais, técnicas de raspagem; Diretrizes assistenciais do SUS; Doença periodontal: etiologia, diagnóstico e tratamento; Epidemiologia em Saúde Bucal; Estratégia de Saúde da Família; Farmacologia aplicada à odontologia; Flúor: uso racional, toxicologia; Fluorose dentária: diagnóstico e tratamento; Infecções bacterianas, virais e micóticas: diagnóstico e tratamento; Organização de modelos assistenciais em odontologia; Planejamento e organização de serviços assistenciais de odontologia; Políticas de saúde bucal no Brasil; Principais manifestações bucais de doenças sistêmicas: diagnóstico e tratamento; Princípios da radiologia odontológica: Indicações, técnicas e interpretação; Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte: exodontia simples e complexas; Processos agudos na cavidade bucal: diagnóstico e tratamento; Tratamento conservador do complexo dentina/polpa; Tratamento Restaurador Atraumático: conceito, abordagem, materiais restauradores adesivos com abordagem de mínima intervenção. Traumatismos e imobilizações dentária.

Médico PSF
Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e prevenção das doenças: cardiológicas: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, valvopatias, arritmias cardíacas, cardiopatias congênitas, doença reumática, doenças da aorta, hipertensão arterial e pulmonar, endocardite, dislipidemia, gravidez e cardiopatia, síndrome metabólica, choque. Atendimento de parada cardiorrespiratória. Vasculares: insuficiência arterial periférica, insuficiência venosa, trombose venosa, tromboembolismo arterial, tromboembolismo pulmonar, arterites, síndrome do pé diabético, varizes de membros inferiores. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite, pneumonia, tuberculose, pneumopatia intersticial, neoplasias, doença pulmonar obstrutiva crônica, afecções da pleura. Do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, neoplasias. Renais: insuficiência renal, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireodismo, hipertireodismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa,

doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: transtornos psiquiátricos na clínica geral, demêmcia, álcool e fumo na clínica médica, transtornos relacionados ao uso de drogas, depressão, transtorno afetivo bipolar, esquizofrenia, transtornos ansiosos, fóbicos e obsessivo- compulsivo, neuroses histéricas, transtornos somatoformes, transtornos da personalidade, urgências psiquiátricas. Infecto-contagiosas: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, aids, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses.

Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia.

Nutricionista
Lei nº 8234, de 17 de setembro de 1991 (DOU 18/09/91); Resolução CFN nº 334, de 10 de maio de 2004. Dispõe sobre o Código de Ética do Nutricionista e dá outras providências. Resolução CFN nº 541, de 14 de maio de 2014. Altera o Código de Ética do Nutricionista, aprovado pela Resolução CFN nº 334, de 2004, e dá outras providências. Resolução CFN nº 465 de 23 de agosto de 2010.
Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências. Lei 6437, de 20 de agosto de 1977. Dispõe sobre as infrações sanitárias. Decreto Federal nº 77052, de 19 de janeiro de 1976. Dispõe sobre a fiscalização sanitária das condições de exercício de profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a saúde; Lei 8080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 11947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica e normas regulamentadoras do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Lei nº 11346, de 15 de setembro de 2006. Criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA; Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004.
Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas Técnico de Boas Práticas para Serviço de Alimentação. https://www.educacao.mg.gov.br/parceiro/alimentacao-escolar-cardapios.

Professor PEB 1
O professor e a construção coletiva do ambiente de trabalho. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Planejamento. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Avaliação da aprendizagem. Avaliação do processo do processo de alfabetização. O jogo e o brincar.

Professor de História
História Antiga; História Medieval; História Moderna; História Contemporânea; Colonização da América Portuguesa; História do Brasil Império; História do Brasil republicano; História da América latina colonial e independente; América latina do século XIX e XX; História da África; Atualidades.

Professor de Língua Portuguesa
Leitura, compreensão e interpretação de textos: informações literais e inferências possíveis. Ponto de vista do autor. Significação contextual de palavras e expressões. Estrutura do texto: relação entre as ideias; recursos de coerência e coesão. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e à produção de textos. Semântica e estilística: sinonímia e polissemia.
Denotação e conotação. Figuras de linguagem: metáfora, comparação, metonímia, ironia, eufemismo, hipérbole, gradação, personificação. Vícios de linguagem. Intertextualidade e metalinguagem. Funções da linguagem. Tipologia e gêneros textuais. Estrutura fonética: encontros

vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia oficial, acentuação tônica e gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Ocorrência e emprego do sinal indicativo de crase. Homônimos e parônimos. Conhecimentos gramaticais: domínio da norma padrão escrita da língua portuguesa; variações linguísticas. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). Sintaxe de regência: regência nominal e verbal.
Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.

Professor de Matemática
Números naturais, inteiros, racionais e reais. Lema de Euclides. Números primos. Teorema Fundamental da Aritmética. Critérios de divisibilidade. Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum. Princípio Fundamental da Contagem. Permutação, arranjo, combinação e Binômio de Newton. Frequência relativa e probabilidade. Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis. Equações e inequações de 1º e de 2º graus. Funções e gráficos de funções reais. Funções inversas. Funções logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Sequências de números reais. Progressão aritmética e progressão geométrica. Limites. Continuidade de funções reais. Derivadas. Integrais. Teorema Fundamental do Cálculo. Matrizes. Operações com matrizes. Determinante de uma matriz. Matriz transposta e matriz inversa. Álgebra vetorial no plano e no espaço real. Operações com vetores. Produto interno, produto vetorial e produto misto. Reta, plano e cônicas no espaço euclidiano. Juros simples, juros compostos e juros compostos com taxas de juros variável. Capitalização e descontos. Geometria plana e espacial. Sistemas de equações lineares. Conjunto dos números Complexos. Conjugado e norma de um número complexo. Equações algébricas e polinomiais. Teorema Fundamental da Álgebra.

Professor de Ciências
Aprendizagem significativa em Ciências. Diretrizes para o Ensino de Ciências e interdisciplinaridade. Temas transversais em Ciências Naturais. Desenvolvimento de habilidades e competências pelos alunos. Livro didático de Ciências. Alfabetização científica.

Professor de Educação Artística
Arte no Ensino Fundamental e Médio. Educação infantil e o ensino de arte. O desenho na Educação Infantil. A formação estética na Educação Básica. A consolidação do ensino de arte no Brasil.

Professor de Educação Religiosa
A religiosidade como fenômeno político, criação e providência na tradição Cristã, Budismo, sincretismo religioso, mitologia, a doutrina da reencarnação - da Grécia ao Espiritismo moderno, Escatologia.

Professor de Língua Inglesa
Leitura e interpretação de texto escrito em Língua Inglesa. Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos: Present Tenses, Past Tenses, Future Tenses, Perfect Tenses, Modal Verbs, Reported Speech, Pronouns (possessives, reflexives, object, adjectives), Passive Voices, Infinitive and Gerund forms, Phrasal Verbs, Conditionals, Comparative and Superlative.

Especialista em Educação Básica
Estrutura e organização do ensino brasileiro. Currículo: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Planejamento educacional. Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta. Organização e gestão da escola. Articulação da ação supervisora com as diferentes instâncias e agentes educativos na construção da cidadania e na melhoria da qualidade do ensino.

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu,_, portador do CPF ._._-_, número de inscrição_, declaro, para os fins de obtenção de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, que por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas da taxa de inscrição, nos termos do Item 5. do Edital 01/2017. Declaro, ainda, estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade o teor desta declaração, podendo responder civil e criminalmente por ela.

Cabeceira Grande,_de_de 2017.

Assinatura

ANEXO V

DESCRIÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS.

O candidato deverá apresentar, no ato da prova, documento original com foto. Para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas o candidato deverá apresentar, no ato da prova, a Carteira Nacional de Habilitação categoria "E", em original, não sendo aceito qualquer outro documento.
O candidato será considerado APTO ou INAPTO.
Os candidatos serão avaliados quanto à:

Mecânico de Máquinas Pesadas
Capacidade de montar e desmontar um motor ou partes móveis de um motor;
Demonstrar conhecimentos de ferramentas, entre outras atividades correlatas ao cargo.

Operador de Máquinas Pesadas
Capacidade de atenção, percepção e habilidade no manuseio de equipamento;
Conhecimentos de normas de segurança do trabalho;
Capacidade de manobrar máquinas leves pesada, manipulando os comandos de marcha e direção da máquina, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra; Movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; Manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar, arar e gradear; Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:E86ED0C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA		AGÊNCIA	CONTA	VALOR
20/10/2017	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 68.659,07
20/10/2017	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 5.533,82
17/10/2017	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 322.740,57
18/10/2017	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 78.180,40
17/10/2017	ROYALTES - ITAIPU	04553	20.643-1	R$ 240,15
20/10/2017	Cota Parte IPM- IPI	04553	13.988-2	R$ 2.736,82
11/10/2017	Cota Parte CIDE	04533	8154-x	R$ 5.218,78
16/10/2017	Cota Parte CIDE	04533	8154-x	R$ 541,33
16/10/2017	Cota Parte Salário Educação - QESE	1686	672005-9	R$ 12.382,45
11/10/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 69,05
13/10/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 87,18
16/10/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 39,59
17/10/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 7.599,87
18/10/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 1.891,09
20/10/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 4.362,11
11/10/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 349,26
13/10/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 115,72
16/10/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 1.077,12
17/10/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 640,76
18/10/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5,00
19/10/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 30,71
11/10/2017	IPVA	04553	14051-1	R$ 1.986,22

13/10/2017	IPVA	04553	14051-1	R$ 1.300,55
18/10/2017	IPVA	04553	14051-1	R$ 1.019,53
20/10/2017	IPVA	04553	14051-1	R$ 1.832,08

Conquista, 20 de outubro de 2017.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:CAF02CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2017

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargo de Agente de Administração nos termos da Lei Complementar n° 009, de 03 de dezembro de 1992 e suas alterações, da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC.

1.2. O quadro geral de vagas e requisitos básicos constam do **Anexo I** deste Edital.

1.3. O modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais é o constante do **Anexo II** deste Edital.

1.4. A declaração de hipossuficiência financeira consta do **Anexo III** deste Edital.

1.5. Os conteúdos programáticos para estudo constam do **Anexo IV** deste Edital.

1.6. As atribuições gerais dos cargos constam do **Anexo V** deste Edital.

1.7. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

1.8. Os horários mencionados no presente Edital, para realização de todas as etapas, obedecerão ao horário oficial de Brasília.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O número de vagas é o constante do **Anexo I** deste Edital, sendo elas distribuídas por cargos.

2.2. Em atendimento à Lei Federal n. 7.853/1989, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste concurso serão reservadas a pessoas com deficiência, conforme **Anexo I** deste Edital.

2.2.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

2.2.2. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

2.3. Os requisitos, os cargos, a carga horária semanal de trabalho, o total de vagas, o número de vagas para pessoas com deficiência e a remuneração, são os estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

2.4. Do Regime Jurídico: Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis – Lei Complementar n° 009, de 03 de dezembro de 1992 e suas alterações.

2.5. Da descrição dos cargos: as atribuições gerais dos cargos constam do **Anexo V** deste Edital.

3. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

3.1. O Concurso Público de que trata este Edital será composto das seguintes etapas:

Etapa	Caráter
Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
Prova Prática	Eliminatório

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE

4.1. O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, segundo conveniência e oportunidade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias nomeação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
f) possuir capacidade física e mental para o exercício do cargo;
g) declaração de não estar cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I**, e os documentos constantes no subitem 13.4 deste Edital.

4.2. A comprovação das condições na alínea "g" acima dar-se-á por meio de apresentação de declaração de próprio punho do candidato, sob as penas da Lei.

4.3. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.4. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item impedirá a nomeação do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5. Disposições Gerais sobre as inscrições:
5.1.1. A inscrição do candidato neste concurso público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Diviprev e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos empregos pretendidos fornecidos pelo candidato.

5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

5.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

5.1.8.1. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.
b) para a isenção será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

5.1.9. Em hipóteses de cancelamento, pagamento em duplicidade, pagamento extemporâneo, suspensão ou adiamento do concurso público, será assegurada aos candidatos a opção pela devolução da importância referente à inscrição.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. As inscrições para o Concurso serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC
www.ibfc.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir da **00:00h do dia 03/01/2018 até às 23h59min do dia 01/02/2018**, sendo o dia **02/02/2018** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília-DF.

5.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;

d) O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do concurso.

5.2.3. O valor de inscrição será de **R$ 58,00.**

5.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

5.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6. O Diviprev e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

5.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 11 deste Edital.

5.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

5.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11. A partir de **14/02/2018** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br **através da situação da inscrição**, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das **9 às 17** horas (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

5.2.12. Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do IBFC www.ibfc.org.br, de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação das Provas Objetivas.

5.2.12.1. O link para correção de cadastro será disponibilizado no 1º (primeiro) dia após aplicação das Provas Objetivas.

5.2.12.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 5.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.13. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1. A isenção do pagamento do valor de inscrição deve ser requerida no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br no período da **00h00 do dia 03/01/2018 às 23h59 do dia 05/01/2018**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

a) a condição de hipossuficiência econômica financeira: candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família; **ou**

b) ser doador de sangue (Lei Municipal n°6445 de 2006)**:** o candidato deverá ter doado sangue três (3) vezes nos últimos doze (12) meses para entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado, ou pelo Município.

5.3.2. Para comprovar **condição de hipossuficiência econômica financeira**, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:
a) cópia simples da solicitação da isenção realizada pelo site;
b) cópia simples do documento de identidade;
c) declaração de hipossuficiência econômica financeira assinada de acordo com o **Anexo III** deste Edital.

5.3.3. Para comprovar a **condição de doador de sangue**, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:
a) cópia simples da solicitação da isenção realizada pelo site;
b) cópia simples do documento de identidade;
c) documento original ou cópia autenticada expedido pela entidade coletora, discriminando o número de doações e da data em que foram realizadas.

5.3.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) encaminhar os documentos citados nos itens **5.3.2 ou 5.3.3**, via Sedex ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou entregar pessoalmente ao IBFC na Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – 06763-020.

b) o envelope deverá conter a referência **"DIVIPREV – Solicitação de Isenção"** e ser encaminhado ou entregue até o dia **06/01/2018.**

5.3.5. Somente serão aceitos os documentos para análise:
a) enviadas no prazo estabelecido;
b) preenchidas integralmente nas formas definidas no 5.3 e seus subitens;
c) assinadas pelo candidato.

5.3.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de preencher o formulário eletrônico de isenção;
b) deixar de enviar os documentos no prazo e condições definidas no item 5.3 e seus subitens;

c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

5.3.7. As informações prestadas nas Declarações serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.3.8. A solicitação da isenção do pagamento do valor da inscrição será analisada pelo IBFC, que decidirá sobre sua concessão.

5.3.9. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na data prevista de **16/01/2018**.

5.3.10. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11, deverá efetuar sua inscrição no concurso conforme procedimentos previstos no item 5 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do concurso.

5.3.11. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do valor de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento do respectivo valor de inscrição pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.3.12. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste concurso.

5.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.5. O candidato que não tiver acesso à internet, poderá utilizar, computadores disponibilizados pelo Diviprev, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento, finalização e impressão no seguinte endereço:
a) CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão - Câmara Municipal de Divinópolis - Rua São Paulo, 277 - Bairro: Centro - Horário: 08 às 18 horas de Segunda a Sexta-Feira.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, para cada cargo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.

6.1.1. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, à critério do Diviprev.

6.1.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:
a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
a) informar se possui deficiência;
b) selecionar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua deficiência;
d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

6.6. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar ou entregar até o dia **02/02/2018**, via SEDEX, correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou entregue pessoalmente ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;

b) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;

c) Requerimento de condições especiais **Anexo II** devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

6.7. O Diviprev e o IBFC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem e entrega.
6.8. O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais **Anexo II,** indicado nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.6 deste Edital, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição ou no requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.8.1. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.6 e seus subitens, deste Edital, não serão considerados pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.10. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.11. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

6.12. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC.

6.13. Os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência (PCD), se não eliminados no Concurso Público, serão convocados, no momento da nomeação, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Diviprev, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de experiência, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro 1999 e suas alterações pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004.

6.14. Será excluído da lista específica o candidato deficiente que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia médica, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

6.14.1. Para figurar apenas na lista de ampla concorrência no resultado final, o candidato não deficiente ou ausente na perícia médica deverá estar dentro da pontuação e classificação mínima exigida, conforme convocação da etapa posterior à prova objetiva, observadas as exigências de ampla concorrência deste edital.

6.14.2. O candidato que não estiver dentro da pontuação e classificação mínima exigida conforme subitem 6.14.1, estará eliminado do concurso público.

6.14.3. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições dos cargos será eliminado do Concurso Público.

6.15. Não havendo candidatos com deficiência, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

6.16. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

6.17. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

6.18. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. <u>Das lactantes:</u>

7.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

7.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

7.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

7.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.1.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste concurso público.

7.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.1.9. O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.2. Das outras condições:

7.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar, até o dia **02/02/2018**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou entregue pessoalmente, ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020 o requerimento de condição especial **Anexo II** devidamente preenchido e assinado.

7.2.2. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas pelo telefone (11) 4788.1430 das 9 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

7.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DAS PROVAS

8.1. DA PROVA OBJETIVA

8.1.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Ensino Médio				
Disciplina	**Total de Questões**	**Pontos por Questão**	**Total de Pontos**	**Mínimo Exigido**
Língua Portuguesa	10	1,4	14	**22 pontos (50%)**
Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,2	12	
Noções de Informática	10	1,0	10	
Conhecimentos Gerais	10	0,8	8	
Total	**40**		**44**	

8.1.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo IV** deste Edital.

8.1.3. A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 8.1.1, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.

8.1.4. A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica**.**

8.1.5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.**

8.1.6. Será excluído do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 8.1.5 deste Edital.

8.2. DA PROVA PRÁTICA:

8.2.1. Somente serão convocados para a Prova Prática os candidatos **habilitados e melhores classificados nas Provas Objetivas, até a classificação correspondente a 03 (três) vezes o número de vagas**, respeitados os candidatos empatados na última posição, ficando os demais candidatos eliminados do concurso para todos os efeitos.

8.2.2. Para os candidatos com **deficiência**, somente serão convocados para a prova Prática os **habilitados nas Provas Objetivas**, ficando os demais candidatos eliminados do concurso para todos os efeitos.

8.2.3. A Prova Prática avaliará a capacidade, desempenho e o conhecimento do candidato, a fim de averiguar se está apto a exercer satisfatoriamente as atividades inerentes ao pleno desempenho do cargo.

8.2.4. O candidato que não atender à chamada para a execução da prova prática estará automaticamente excluído do Concurso Público.

8.2.5. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, no Município de Divinópolis/MG, portando o original do documento de identificação utilizado para realização da inscrição.

8.2.6. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.2.7. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas práticas em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.2.8. A prova para esta etapa do concurso será executada pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

8.2.9. A prova prática consistirá no desenvolvimento de atividades práticas no **Microsoft Word e Excel,** com duração total de execução de, **no máximo, 20 minutos,** na presença de examinadores, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do cargo, onde serão avaliados os seguintes itens:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
1	Digitação	10
2	Formatação	10
3	Outros Recursos	10

8.2.10. A Prova Prática será avaliada na escala de **0 (zero) a 30 (trinta) pontos,** considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a **15 (quinze) pontos.**

8.2.10.1. Para cada erro/falta cometido durante a realização da prova prática, **será descontando 1 (um) ponto por item de avaliação.**

8.2.11. Será excluído do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos nos termos do subitem 8.2.10.

8.2.12. Considerando-se que a Prova Prática constitui-se de capacidade, desempenho e conhecimento, será excluído do certame o candidato que, na data e local designados para prestação das provas, tenha se acidentado, que esteja doente ou que, por qualquer motivo, não tenha condições físicas plenas para realização das provas.

8.2.13. O resultado da Prova Prática será publicado no site do IBFC
www.ibfc.org.br, constando:
a) APTO – candidato que alcançar o desempenho e nota mínima exigida;
b) INAPTO – candidato que não alcançar o desempenho e a nota mínima exigida;
c) EXCLUÍDO - será excluído do concurso o candidato que:
c1) não atender a chamada para a execução da Prova Prática (subitem 8.2.4);
c2) vier a acidentar-se na Prova Prática (subitem 8.2.12);
c3) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
c4) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
c5) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
c6) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
c7) deixar de apresentar o documento original de identidade.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o **dia 04/03/2018 no período da Manhã**, e será realizada na cidade de Divinópolis/MG.

9.2. A duração da Prova Objetiva será de **3h30min**, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas.

9.3. O cartão de convocação para a prova contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, a partir de **26/02/2018.**

9.4. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes na localidade de realização da Prova (Divinópolis/MG), estas poderão ser realizadas em outras localidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para a prova. A data, o horário e o local da realização da prova serão disponibilizados conforme o subitem 9.3.

9.6. Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização da prova, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

9.7.1. Será eliminado deste concurso público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.7.2. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.

9.7.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.3. **Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.4. O comprovante de inscrição e cartão de convocação para a prova não terá validade como documento de identidade.

9.7.5. Não será permitido ao candidato prestar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo IBFC.

9.7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.10. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

9.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para a Prova, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

9.11.1. A inclusão de que trata o subitem 9.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.13. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

9.15. Durante o período de realização da prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará eliminação do candidato.

9.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

9.15.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso.

9.15.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.15.4. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o Diviprev e o IBFC por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.16. O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, para a realização da prova.

9.17. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

9.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.19. Somente serão permitidos a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

9.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

9.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.23. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

9.24. O preenchimento da Folha de Respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

9.25. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.26. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.27. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.28. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.29. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

9.29.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.29, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.30. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no subitem 7.1.6 deste Edital.

9.31. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.32. No dia da realização da prova, não será fornecida por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.33. O Gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação da mesma.

9.34. O Caderno de Questões da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

9.35. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.
9.36. Será eliminado o candidato que:
a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7.2 deste Edital;
d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.29 deste Edital;
e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet,* agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 9.29 deste Edital;
i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
m) não permitir a coleta de sua assinatura;
n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
t) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida e habilitado em todas as etapas, nos termos deste Edital.

10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos em todas as etapas, quando for o caso, que definirá a ordem de classificação.

10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;
b) maior número de acertos na disciplina de língua portuguesa;
c) maior número de acertos na disciplina de raciocínio lógico e matemático;
d) maior número de acertos na disciplina de noções de informática;
e) idade maior.

10.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego para os quais concorreram.

10.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

a) Lista 1: Classificação Geral (ampla concorrência) de todos os candidatos aprovados, inclusive as pessoas com deficiência;

b) Lista 2: Classificação das pessoas com deficiência aprovados;

10.6. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação.

10.7. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado nos endereços:
www.ibfc.org.br e
http://www.diviprev.mg.gov.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de **3 (três) dias úteis no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia,** contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:
a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
b) ao indeferimento da inscrição;
c) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
d) ao resultado preliminar da prova objetiva;
g) ao resultado preliminar da prova prática;
h) à classificação preliminar no concurso público;
i) às decisões proferidas durante os concursos que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

11.2. Para os recursos previstos do subitem 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC
www.ibfc.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso transmitindo-o eletronicamente.

11.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

11.3. Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:
a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

11.4. Para situação mencionada no subitem 11.1, alínea "c" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.5. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
d) fora do prazo estabelecido;
e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
f) apresentarem contra terceiros;
g) apresentarem em coletivo;
h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
i) com identificação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

11.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 11.1 deste Edital.
11.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.9. No que se refere ao subitem 11.1, alínea "d" a "i", se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

11.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 11.7, 11.8 e 11.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

11.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.13. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico do IBFC
www.ibfc.org.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

12.1. A homologação do Concurso Público será processada pelo Diviprev e publicada no Diário Oficial do Município e divulgado nos endereços:
www.ibfc.org.br e
http://www.diviprev.mg.gov.br.

13. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

13.1. Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.

13.3. A posse formaliza-se pela assinatura do respectivo termo e preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo a ser ocupado.

13.3.1. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da convocação.

13.3.2. O Diviprev emitirá, na época de nomeação dos candidatos, aviso a ser publicado no Diário Oficial e divulgado no endereço eletrônico http://www.diviprev.mg.gov.br, indicando procedimentos e local para posse.

13.4. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

13.4.1. Cópia autenticada da Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação e Carteira Profissional), obrigatório todos os documentos que possuir;

13.4.2. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Casamento com averbação do divórcio/separação, se for o caso, expedida em prazo inferior a 90 dias;

13.4.3. Cópia autenticada do CPF;

13.4.4. Cópia autenticada do Título de eleitor;

13.4.5. Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º turno) da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço eletrônico:
http://www.tse.jus.br;

13.4.6. Cópia autenticada do **Diploma de Habilitação** (comprovante de escolaridade);

13.4.7. Cópia autenticada do Certificado de reservista, para o **sexo masculino**;

13.4.8. Cópia autenticada da para o(a) Servidor(a) casado(a), CPF e Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação do(a) esposo(a);

13.4.9. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes de (0 a 21 anos) ou até 24 anos no caso de estudante e documento de identificação com foto (se houver);

13.4.10. Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente civilmente incapaz) ou (no caso de menor sob guarda);

13.4.11. Laudo médico (original) atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido, emitido nos últimos 120 dias;

13.4.12. 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

13.4.13. Original e cópia simples do Cartão do PIS/PASEP; **(Se não possuir PIS ou PASEP, preencher formulário de inclusão)**;

13.4.14. Original e cópia simples da Carteira de Trabalho (todas as páginas que constam contratos de trabalho);

13.4.15. Extrato do CNIS (solicitar na agência do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social);

13.4.16. Comprovante de residência, Água ou Energia Elétrica, atualizado com no máximo 30 dias. **Obrigatório:**
a) Comprovante em nome do (a) servidor (a) ou cônjuge);
b) No caso de imóvel alugado, cópia autenticada do contrato de locação do imóvel;
c) No caso de residência em imóvel cedido ou moradia estudantil, preencher Declaração de Residência (Formulário próprio).

13.4.17. Laudo médico (original) fornecido pelo CRESST da Prefeitura Municipal de Divinópolis - **Endereço do CRESST: Rua: Pernambuco, nº. 60, 4º andar - Centro - 3222-8218 / 3222-6413**;

13.4.18. Duas Declarações de bens e valores componentes do patrimônio privado (Formulário próprio disponível no site www.divinopolis.mg.gov.br);

13.4.19. Declaração de dependentes para IRRF - Formulário próprio disponível no site www.divinopolis.mg.gov.br;

13.4.20. Declaração para posse e exercício - Formulário próprio disponível no site www.divinopolis.mg.gov.br);

13.4.21. Declaração de disponibilidade de horário - Formulário próprio disponível no site www.divinopolis.mg.gov.br);

13.4.22. Certidão Negativa Criminal emitida no endereço eletrônico do **TJMG**: http://www8.tjmg.jus.br/certidaoJudicial/;

13.4.23. Currículo do Candidato - Formulário próprio disponível no site www.divinopolis.mg.gov.br;

13.5. O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.4 deste Edital.

14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

14.1. Das Disposições Gerais:

14.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Admissional, sob a responsabilidade do Diviprev.

14.1.2. O Exame Admissional avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas.

14.1.3 A Avaliação de que trata o item 14.1.2 deste Edital do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizada por equipe multiprofissional designada pelo Diviprev.

14.1.4. A equipe multiprofissional do item 14.1.3 verificará as informações prestadas pelo candidato com deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições e acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada pelo candidato, e emitirá parecer fundamentado acerca da aptidão e compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pelo candidato.

14.1.5. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) encaminhamento do Diviprev;
b) documento original de identidade, com foto e assinatura;
c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

14.1.6. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas:
a) Sangue: hemograma completo, glicemia em jejum, colesterol total e frações, triglicérides, uréia, creatinina, TGO, TGP e GGT, TSH, T4 livre, ferritina, Reação Machado Guerreiro, Fosfatase Alcalina, Bilirrubinas (total, direta e indireta), Protombinas, Hemoglobina Glicosilada;
b) Urina: EAS;
c) Fezes: EPF, hemoglobina fecal;
d) RX tórax PA e Perfil;
e) EEG (com laudo);
f) ECG (com laudo);
g) > 55 anos: Densitometria óssea (DO);
h) Citopatologia oncótica para mulher ≥30 anos;
i) PSA para homens ≥40 anos;
j) Exame psiquiátrico: relatório de sanidade mental;
k) Exame Oftalmológico: relatório sobre acuidade visual;
l) Cartão de vacina: Dupla adulto, Febre Amarela, Dupla Viral e/ou correspondente, Hepatite B.
m) Exame Ortopédico: relatório de exame do aparelho osteomuscular

14.1.7. Os exames, laudos e testes descritos no item 14.1.6 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

14.1.8. O material de exame de urina de que trata a alínea "b" item 14.1.6.1 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

14.1.9. Nos resultados dos exames, laudos e teste descritos em todas as alíneas do item 14.1.6 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato, CPF e a identificação dos profissionais que os realizaram.

14.1.10. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *Internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

14.1.11. No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

14.1.12. No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.
14.1.13. O candidato que for considerado inapto no Exame Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

14.1.14. O recurso referido no item 14.1.13 suspende o prazo legal para a posse do candidato.

14.1.15. O candidato considerado inapto no Exame Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

14.2. Da caracterização de deficiência:

14.2.1. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, quando nomeado em decorrência de aprovação neste Concurso Público, paralelamente à realização do Exame Admissional de que trata o item 14.1 deste Edital, será submetido a Inspeção Médica para fins de caracterização de deficiência declarada no momento de inscrição no Concurso Público.

14.2.2. A Inspeção Médica de que trata o item 14.2.1 deste Edital, que será realizada pela Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Diviprev, decidirá sobre a caracterização do candidato como pessoa deficiência segundo os critérios dispostos no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

14.2.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não é fator de incompatibilidade com as atribuições dos cargos.

14.2.4. Após realização da Inspeção Médica, a conclusão será formalizada por meio de Certidão de Caracterização de Deficiência.

14.2.5. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência da decisão ao candidato.

14.2.6. Concluindo a Inspeção Médica pela não caracterização de deficiência do candidato para fins de reserva de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de pessoa com deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência, observado os subitens 6.14.1 e 6.14.2 deste Edital.

14.3. As despesas de avaliações médicas e exames complementares serão custeadas por conta do candidato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A publicidade do edital, bem como de suas retificações, será feita no Diário Oficial do Município, no jornal de grande circulação, no endereço eletrônico do IBFC
www.ibfc.org.br e afixado no quadro de aviso do Diviprev.

15.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Concurso Público, endereço eletrônico do IBFC:
www.ibfc.org.br, até a data de homologação.

15.1.2. Após a data de homologação o candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico do Diviprev:
http://www.diviprev.mg.gov.br.

15.2. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do IBFC
www.ibfc.org.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.

15.3. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

15.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados nos endereços eletrônicos
www.ibfc.org.br e
http://www.diviprev.mg.gov.br.

15.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

15.6. O Diviprev e o IBFC não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.7. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

15.8. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua(s) Prova(s)/Exame(s) serão(á) anulado(s) e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

15.9. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.10. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 15.9 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.11. O candidato é responsável pela atualização de os dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao IBFC, e após a homologação, junto o Diviprev.

15.12. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para o Diviprev.

15.13. O Diviprev e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) endereço residencial de difícil acesso;
d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
e) correspondência recebida por terceiros.

15.14. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo Diviprev e pelo IBFC, no que tange à realização deste Concurso Público.

15.5. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município ou divulgados no endereço eletrônico do IBFC
www.ibfc.org.br.

15.16. O candidato convocado para a realização de qualquer fase do concurso público e que não a atender, no prazo estipulado pelo Diviprev, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

15.17. O Diviprev e o IBFC se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

15.20. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Divinópolis, 20 de outubro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS			ESCOLARIDADE / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO BASE	VALOR DA INSCRIÇÃO
	TOTAL	AC	PCD				
Agente de Administração	4	4	0	Ensino Médio Completo	200 H	R$ 1.291,51	R$ 58,00
	4	**4**	**0**				

LEGENDA:
AC = Vagas de Ampla Concorrência;
PCD = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 01/2017

Eu, _____, Inscrição nº _____, CPF. nº _____, venho requerer para o Concurso Público do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS** o cargo de **Agente de Administração**, condições especiais para a realização das provas, conforme a seguir:

	1. Prova em Braile (def. visual)
	2. Prova Ampliada (def. visual)
	3. Prova com Ledor (def. visual)
	4. Prova com Intérprete de Libras (def. auditiva)
	5. Acesso Fácil (cadeirante)

Outras solicitações: _____
_____
* Estou ciente de que o IBFC atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme subitem 6.8.1 do Edital.

Em _____/_____ / 20____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 01/2017

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu,_____, portador do CPF n.º_____ declaro, para os devidos fins de obtenção de isenção do valor da inscrição do Concurso Público do Diviprev/MG, que por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas do valor da inscrição do Edital 01/2017. Declaro, ainda, estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade o teor desta declaração, podendo responder civil e criminalmente por ela.
_____, _____ de _____de 20_____.

_____
Assinatura

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO MÉDIO

Língua Portuguesa: 1. Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; relações entre ideias e recursos de coesão; figuras de estilo. 2. Conhecimentos linguísticos: ortografia: emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições: conceituações, classificações, flexões, emprego, locuções. Sintaxe: estrutura da oração, estrutura do período, concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

Raciocínio Lógico e Matemático: 1. Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). 2. Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

Noções de Informática: Conceito de Internet e Intranet. 2. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa. 3. Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). 4. Principais aplicativos para edição de textos, planilhas eletrônicas, geração de material escrito, audiovisual e outros. 5. Pacote Microsoft Office.

Conhecimentos Gerais: Mundo moderno contemporâneo na política, economia, sociedade, cultura, educação, meio ambiente, segurança, artes, esporte e tecnologia.

ANEXO V - ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES / DESCRIÇÃO
Agente de Administração	Prestar serviços de digitação, atendimento ao público, manipular o conjunto de softwares do Office, conferir documentos, efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação, organizar e manter cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo e outras atribuições que forem delegadas.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FEB4BF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 098/2017

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ADELIA GONCALVES PEREIRA	AG01809418	GNT7755	13/10/2017	12:07:30	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
ADRIANA FARIA E CRUZ	AG01811768	HIP0205	17/10/2017	14:41:43	Rua Goias 361	5541 / 4
ADRIANO ANDRADE JERONIMO	AG02091875	HGY0248	06/10/2017	16:35:20	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	5541 / 1
ALEX DA SILVA COSTA	AG01809309	NXX4625	19/10/2017	08:51:11	Rua Sergipe Sem Nume	7633 / 2
ALEXANDRE SILVA QUEIROZ	AG01806925	HJA6920	13/10/2017	17:50:07	Rua Espirito Santo 784	5185 / 1
ALEXSANDRE RODRIGUES DA SILVA	AG01809716	OMC9084	19/10/2017	17:15:16	Praca Dom Cristiano 82	7366 / 2
ALINE GROPPI MARTINS	AG01809038	GXC0682	18/10/2017	16:09:56	Rua Oswaldo Cruz 269	5550 / 0
ALISSON AUGUSTO ROSA	AG01809709	OQK3423	13/10/2017	18:03:12	Praca Candides Sem Nume	7366 / 2
ALVAIR MILITAO DOS REIS	AG01809039	NXZ6710	18/10/2017	17:08:08	Rua Goias 1422	5185 / 1
AMANDA DUARTE PINHEIRO	AG01809190	PXW5964	17/10/2017	16:16:55	Avenida Antonio Olimpio De Morais 838	5541 / 3
ANA LUCIA BARRETO ALMEIDA	AG01809430	HFW8559	19/10/2017	15:20:40	Praca Governador Benedito Valadares 38	5541 / 2
ANA MARIA DE SOUSA T. E SILVA	AG01809712	HMA5244	19/10/2017	16:08:15	Rua Bahia 881	5487 / 0
ANGELO RONCALLI DE ALMEIDA	AG01809036	DMJ5048	18/10/2017	15:13:23	Avenida 1 De Junho 192	7625 / 1
ANTONIA ALVES DA SILVA	AG01809411	HBL5667	11/10/2017	18:00:25	Rua Mato Grosso Sem Nume	7366 / 2
ANTONIA TEREZA PIRES	AG01807344	GTC5581	11/10/2017	17:31:40	Avenida Antonio Olimpio De Morais 338	7625 / 2
APM BRASIL-ASS DE B E PROTECAO	AG01809035	OWZ0498	18/10/2017	14:52:51	Avenida 1 De Junho 278	7633 / 2
ARACI APARECIDA G SUAREZ	AG01809033	OWI7045	18/10/2017	14:35:26	Rua Do Rosario 41	5550 / 0
ARISTEU HENRIQUE NUNES	AG01807277	GLF1667	17/10/2017	11:10:19	Rua Coronel Braganca 175	6858 / 0
ATELIE CARIMBOS E CIA LTDA ME	AG01809423	PVA3489	16/10/2017	17:31:27	Rua Goias 1358	5452 / 2
ATEX DO BRASIL LOC DE EQUIP LTDA	AG01809303	HKQ5169	16/10/2017	10:01:06	Avenida 7 De Setembro 1233	7633 / 2
BENEDITA ALVES RIBEIRO	AG01809426	HAM2291	17/10/2017	16:13:50	Avenida Primeiro De Junho 274	6050 / 1

BRUNA DRUMMOND GONCALVES	AG01809806	GYT1986	19/10/2017	14:58:19	Avenida Antonio Olimpio De Morais Sem Nume	5541 / 2
BRUNO CUSTODIO DOS SANTOS	AG01809027	HGP3966	14/10/2017	10:09:42	Rua Benjamim De Oliveira 139	7366 / 2
BRUNO PIASSI DE SAO JOSE	AG01806583	PZD4863	13/10/2017	14:39:57	Rua Goias 1285	5452 / 2
BRUNO TORRES DOS SANTOS	AG01809032	OOZ1042	18/10/2017	14:33:19	Rua Do Rosario 41	5550 / 0
CAMILA SOUSA COUTO	AG01811765	PUN8577	17/10/2017	12:11:58	Rua Piaui Com Sergipe Sem Nume	6041 / 2
CAMILO LELIS DE FREITAS SILVA	AG01809308	GOJ6836	17/10/2017	17:37:40	Rua Rio Grande Do Sul 759	7366 / 2
CARLOS ROMUALDO DE AQUINO	AG01806192	HBS0010	16/10/2017	09:24:37	Rua Do Rosario 41	5550 / 0
CLAIR RODRIGUES DA SILVA	AG01807274	GVP8771	11/10/2017	17:30:56	Rua Fagundes Silva Sem Nume	7366 / 2
CLAUDIA MADALENA DA SILVA	AG01810916	HNE6512	19/10/2017	14:42:19	Rua Antonio Olimpio De Morais 687	5541 / 7
CLAUDIO FRANCISCO FONSECA	AG01809041	PUK8100	19/10/2017	10:40:21	Avenida Antonio Olimpio De Morais 226	5460 / 0
CLEBER FERNANDES BRAGA JUNIOR	AG01809420	OMG0688	16/10/2017	13:53:22	Rua Amazonas 433	5550 / 0
CLEITON FERREIRA SILVA	AG01811784	GWK1933	18/10/2017	17:01:41	Rua Mato Grosso Com Goias Sem Nume	6041 / 2
CLEITON JOSE DA COSTA	AG01809031	PVZ4546	16/10/2017	17:13:26	Avenida 1 De Junho 224	7633 / 2
CLEITON RODRIGUES DE CASTRO	AG01809034	HHX2421	18/10/2017	14:42:31	Rua Cel Joao Notini 331	5509 / 0
CLEUSA RODRIGUES DE SOUZA	AG01811762	PVD5862	16/10/2017	18:10:32	Rua Pernambuco Com Sete De Setembro Sem Nume	7633 / 1
CONSTRUTORA OLIVEIRA SOUKI LTDA	AG01807275	PVF3605	17/10/2017	09:52:10	Rua Minas Gerais 593	7633 / 1
CRISLEY CAROLINA DOS SANTOS SILV	AG01806918	HDY5112	11/10/2017	18:16:21	Rua Goias 649	5541 / 3
DAGMAR FARIA DE SOUZA	AG01809431	HDM2009	19/10/2017	15:29:27	Praca Governador Benedito Valadares Sem Nume	5541 / 2
DANIELLE ANTUNES DA COSTA	AG01811766	PZF5070	17/10/2017	14:23:51	Rua Oeste De Minas Sem Nume	5550 / 0
DIEGO ESPINO RIBEIRO	AG01811767	PUM6482	17/10/2017	14:35:46	Avenida Primeiro De Junho 284	5541 / 4
DONIZETE FERREIRA DA SILVA	AG01811791	HCG9005	19/10/2017	12:42:07	Rua Mato Grosso 461	7633 / 2
DORALICIO OTAVIANO DOS SANTOS	AG01809037	HEM9273	18/10/2017	15:50:12	Avenida 1 De Junho Sem Nume	6050 / 1
DROGARIA E PERFUMARIA ULTRAMINAS	AG01810903	PXI8832	16/10/2017	13:20:58	Rua Francisco De Carvalho Sem Nume	6068 / 1
DUTRA DUTRA AGROINDUSTRIA LTDA	AG01809028	PVW0823	16/10/2017	15:00:31	Rua Minas Gerais 895	7366 / 2
EDGAR REZENDE DE SOUZA	AG01809021	HCU0285	11/10/2017	15:00:00	Avenida Getulio Vargas 15	5541 / 1
EDGARD FERREIRA DUCA JUNIOR	AG01806584	HFW3529	13/10/2017	15:01:14	Rua Rio Grande Do Sul 967	7633 / 1
EDINA DIAS MELO CORREA	AG01809301	PVC9688	16/10/2017	09:10:01	Rua Rosario 41	5550 / 0
EDMUNDO SERGIO DA COSTA	AG01806921	HDR7093	13/10/2017	15:58:40	Avenida 7 De Setembro 1591	5487 / 0
ELIANA AMARAL MENDES TEIXEIRA	AG01806193	HCU0039	16/10/2017	09:39:58	Rua Cel Joao Notini 293	5550 / 0
ELIANA LETICIA GONTIJO	AG01811788	PVJ4670	19/10/2017	12:08:03	Rua Minas Gerais 925	7633 / 1
ELIANE CRISTINA PEREIRA RESENDE	AG01806922	KPX4697	13/10/2017	16:39:59	Avenida Parana 880	7633 / 1
ELISABETE LUCIA PEREIRA SILVA	AG00518373	QMV5816	07/10/2017	23:15:00	Rua Minas Gerais 437	6050 / 1
ELLEN GONTIJO RESENDE	AG01807420	PWT4425	13/10/2017	09:58:49	Rua Amazonas 532	5460 / 0
ELOY BHERING LEITE PRACA	AG01810905	HJA6462	18/10/2017	14:30:35	Rua Oswaldo Cruz Sem Nume	5550 / 0
EMERSON FERREIRA	AG01814805	HNJ9361	07/10/2017	18:15:00	Apolo 410	7030 / 1
ERIVELTON DOS PASSOS GOMES	AG01811789	LOZ6008	19/10/2017	12:24:57	Rua Minas Gerais 925	7633 / 2
ERNANE FERREIRA DA SILVA	AG01811763	OMH7688	16/10/2017	18:14:48	Rua Pernambuco Com Sete De Setembro Sem Nume	5185 / 1
EUGENIO MACHADO MALTA	AG01809713	OMF8665	19/10/2017	16:36:17	Rua Cel Joao Notini 293	5550 / 0
EVALDO ALVES PEREIRA	AG01814813	CYE0327	12/10/2017	19:43:00	Av Gabriel Passos Com Rua Candides Sn	5185 / 1
EXPRESSO CAJURU LTDA	AG01811761	KOO1422	16/10/2017	16:45:29	Avenida 7 De Setembro 629	5487 / 0
FELIPE RIBEIRO BORGES	AG01809415	OPY1977	13/10/2017	11:17:58	Avenida Antonio Olimpio De Morais 687	5541 / 7
FELIPE TORRES MAFRA	AG01811754	PVK6415	15/10/2017	07:21:35	Rua Itapecerica Com Getulio Vargas Sem Nume	5185 / 1
FERNANDO VASCONCELOS VIEIRA	AG01809428	HKT5011	18/10/2017	16:35:12	Rua Goias 1297	5452 / 2
FLAVIA BELASCO SILVA	AG01807346	EFZ8282	16/10/2017	16:30:16	Travessa Formiga 29	7633 / 1
FRANCISCO INACIO PEREIRA	AG01809188	GKS6871	17/10/2017	14:24:30	Rua Oeste De Minas Sem Nume	5541 / 4
GABRIELA AUGUSTO SANCHES	AG01809417	FFQ4988	13/10/2017	11:51:36	Rua Amazonas 473	5550 / 0
GEISA REZENDE BORGES	AG01809707	OLS9634	11/10/2017	17:22:45	Rua Minas Gerais Sem Nume	7633 / 2
GUIOMAR AMARAL MACHADO	AG01810906	MSJ7731	18/10/2017	14:36:04	Rua Cel Joao Notini 583	5487 / 0
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	AG01814983	HNP1309	10/10/2017	18:05:00	Av Jk 245	6866 / 1
HAROLD DICKSON MIRANDA	AG01807422	BNQ3735	19/10/2017	11:10:18	Rua Goias 405	5541 / 7
HEVERTON LEAO DE OLIIVEIRA	AG01806438	NYE3792	18/10/2017	13:45:43	Rua Espirito Santo 257	7366 / 2
HMG EXTINSEG LTDA	AG01811764	HFH0636	17/10/2017	11:55:22	Rua Goias Bairro Porto Velho 335	5550 / 0
HUGO MESSIAS NONATO	AG01806437	HFC5511	16/10/2017	15:03:01	Rua Rosa Viterbo Gontijo Sem Nume	7633 / 1
IGOR EUSTAQUIO DE C RUGGIO	AG01810909	PWW8728	18/10/2017	16:45:22	Avenida 7 De Setembro 1173	7633 / 1
IVAMAR MARQUES DA SILVA	AG01814822	HMA5736	13/10/2017	18:06:00	Av Autorama 1351	5231 / 1
IVAMAR MARQUES DA SILVA	AG01814820	HMA5736	13/10/2017	18:01:00	Av Autorama 1351	5185 / 1
JANE PINTO MARTINS	AG01811770	PXJ9422	17/10/2017	16:26:03	Avenida Antonio Olimpio De Morais Sem Nume	5541 / 3
JANOT JUNIO DUENHAS	AG01806197	FBK4357	17/10/2017	16:10:29	Praca Candides Sem Nume	6041 / 2
JAQUELINE LIDIANE BRATZ	AG01806582	EEQ4110	13/10/2017	14:13:53	Avenida 1 De Junho 295	5568 / 0
JESUIR JOSE DOS SANTOS	AG01809020	HAE8752	11/10/2017	14:55:46	Avenida Getulio Vargas 15	5550 / 0
JOANA RODRIGUES DA SILVA	AG01810910	GSP8748	18/10/2017	18:06:07	Rua Sao Paulo 1420	7633 / 1
JOAO BOSCO BISPO	AG01811756	HMQ4275	16/10/2017	15:11:12	Rua Minas Gerais 895	7633 / 1
JOAO PAULO ALVES E OLIVEIRA	AG01803452	GNO0666	06/10/2017	22:30:00	Av Antonio Olimpio De Morais 615	6530 / 0
JOAO TEIXEIRA NETO	AG01807561	OQE1661	11/10/2017	18:19:49	Rua Goias 647	5541 / 3
JOHN ADAM SANTOS SILQUEIRA	AG01814809	PXA7232	10/10/2017	21:08:00	Governador Magalhaes Pinto 2210	6858 / 0
JOHN ADAM SANTOS SILQUEIRA	AG01814812	PXA7232	10/10/2017	21:08:00	Governador Magalhaes Pinto 2210	7048 / 1
JOSE BORGES NETO	AG01809414	HLA0359	13/10/2017	10:39:35	Rua Rio Grande Do Sul 456	5460 / 0
JOSE CARLOS CUNHA	AG01809026	GSG6988	14/10/2017	10:18:16	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
JOSE FRANCISCO CABRAL	AG01811760	HMI2022	16/10/2017	16:29:03	Rua Goias Com Primeiro De Junho Sem Nume	7633 / 1
JOSE FRANCISCO DA SILVA	AG01810912	GQY6277	19/10/2017	11:19:51	Rua Ceara 361	5460 / 0
JOSE OSMARIO	AG01806191	PVF1279	16/10/2017	09:19:22	Rua Do Rosario 41	5550 / 0
JOSE RENATO MIRANDA GAMA	AG01809024	GXC0595	11/10/2017	16:45:04	Avenida Antonio Olimpio De Morais 687	5541 / 1
JR REPRESENTACOES DE M DE C LTDA	AG01811771	PVA7439	17/10/2017	16:25:21	Rua Mato Grosso Sem Nume	7633 / 1
JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTD	AG01809714	QIA4945	19/10/2017	16:38:52	Rua Bahia 538	5487 / 0
JULIANO DA SILVA	AG01809191	KLU4137	17/10/2017	17:20:19	Rua Mato Grosso 486	7633 / 1
KELLY SABRINA A FERREIRA LACERDA	AG01810915	NTS0273	19/10/2017	14:36:59	Rua Antonio Olimpio De Morais 687	5541 / 7
KIT PARANA COMERCIO DE BEBIDAS L	AG01810901	OPR6706	16/10/2017	08:10:23	Rua Afranio Peixoto 374	5460 / 0
LEANDRO JUNIO DA SILVA	AG01810907	GOZ8120	18/10/2017	14:45:21	Rua Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
LILAZ CONFECCOES LTDA	AG01806195	HCU0733	17/10/2017	14:30:16	Avenida Antonio Olimpio De Morais 858	5487 / 0
LIVIA DE SOUZA LIMA	AG01809804	HMF9529	19/10/2017	14:40:09	Avenida Antonio Olimpio De Morais 848	5541 / 2
LORENA APARECIDA FONSECA SILVA	AG01806190	OWX0352	09/10/2017	17:02:48	Rua C Joao Notini 440	7366 / 2
LUCAS DALDEGAN SANCHES	AG01811785	HAE6087	18/10/2017	17:03:51	Rua Goias Com Mato Grosso Sem Nume	7366 / 2
LUCAS SANTANA COELHO	AG01862300	HJM3957	14/10/2017	10:01:53	Rua Benjamin De Oliveira 161	5568 / 0
LUCELIA J LEAL TOP FASHION	AG01806586	HFB3170	16/10/2017	15:53:32	Rua Francisco De Carvalho Sem Nume	6068 / 1
LUCIANO VILELA CRISPIM	AG01806194	CER9504	17/10/2017	09:19:55	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	5550 / 0
LUCILIA LEMOS DE ANDRADE	AG01809416	HOB9052	13/10/2017	11:48:32	Rua Amazonas 469	5550 / 0
LUIZ CARLOS LOPES	AG01809429	JRG9567	18/10/2017	16:47:48	Rua Espirito Santo 520	7366 / 2
LUIZ PAULO PARDINI GUIMARAES	AG01809419	HMQ4763	13/10/2017	15:48:52	Avenida Cel Julio Ribeiro Contijo Sem Nume	5550 / 0
LUIZ PEREIRA	AG01862298	GNG7144	13/10/2017	08:55:48	Avenida Parana 363	7633 / 2

M E A TURISMO LTDA.	AG01811777	PWL6963	18/10/2017	15:15:06	Avenida Primeiro De Junho 210	7625 / 2
M M RENT A CAR LTDA	AG01806920	PZG9326	13/10/2017	14:49:13	Rua Paraiba Sem Nume	7633 / 1
MANOEL DE SOUZA ROCHA	AG01811755	GZB6262	16/10/2017	14:21:11	Rua Anita Garibaldi 46	5460 / 0
MARCO AURELIO ANANIAS	AG01809805	PWH5399	19/10/2017	14:54:39	Avenida Antonio Olimpio De Morais 827	5541 / 2
MARIA CLEUSA CAMILO	AG01806585	ITH7241	16/10/2017	14:10:36	Rua Goias 172	7633 / 1
MARIA DE NAZARE DA SILVEIRA	AG01811773	OMA8295	18/10/2017	11:51:50	Rua Pernambuco 993	5550 / 0
MARIA ESIDIA DE CAMARGOS	AG01809412	GNT7877	13/10/2017	08:49:49	Avenida Primeiro De Junho 438	5541 / 4
MARIA LUSIA DE MELO	AG01809715	FJZ9971	19/10/2017	17:08:56	Rua Do Cobre 182	5460 / 0
MARIA MARLI DO AMARAL FERREIRA	AG01811782	OLU5035	18/10/2017	16:01:03	Avenida Primeiro De Junho Esquina Com Goias Sem Nume	6050 / 1
MARLI MARIA DA FONSECA SILVA	AG01807278	OLU7628	18/10/2017	11:35:36	Rua Goias 557	7625 / 1
MARLUCIO ARAUJO REZENDE	AG01811753	GZQ7842	13/10/2017	09:26:47	Rua Goias 2955	7366 / 2
MARMODIV COM.DE MARMORE E GR.LTD	AG01807280	OPO5404	19/10/2017	16:37:52	Rua Cel Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
MATHEUS AUGUSTO R DE AZEVEDO	AG01809025	PWS6815	13/10/2017	15:21:13	Rua Mato Grosso 486	7366 / 2
MATHEUS FONSECA ARAUJO	AG01806723	HAM1686	11/10/2017	18:23:40	Rua Goias 1223	7366 / 2
MAYARA BRUNA BRANDAO	AG01806919	HFA2545	11/10/2017	18:18:59	Rua Goias 647	5541 / 3
MEIBE SILVA LOPES	AG01809189	MYU7158	17/10/2017	14:32:46	Rua Goias 361	5541 / 4
MEIRE ISABEL NOGUEIRA A. ARAUJO	AG01807345	OLQ7678	16/10/2017	15:15:12	Rua Rio De Janeiro Sem Nume	7633 / 2
MERCIA RIBEIRO CHAVES LOBATO	AG01809310	HNY8086	19/10/2017	15:10:00	Rua Antonio Olimpio De Morais 838	5541 / 3
MONIQUE TEODORO CASTRO	AG01809710	HMQ7191	17/10/2017	15:55:26	Avenida Vinte E Um De Abril Sem Nume	6122 / 0
MOVEIS DIVINAL LTDA	AG01814818	HLE0599	12/10/2017	22:58:00	Antonio Silva Sobrinho 60	6050 / 2
NATALIA FERNANDA DA SILVA	AG01807419	GQY0778	10/10/2017	12:41:32	Rua Pernambuco Sem Nume	5460 / 0
NEIDER VEIGA	AG01810911	PVF9074	18/10/2017	18:08:06	Rua Sao Paulo 1420	5592 / 0
NILO FERREIRA ARAUJO	AG01807421	HKT6410	19/10/2017	11:26:37	Rua Para Sem Nume	5550 / 0
ODETE NATALIA LIMA RIBEIRO	AG01807343	DEV8000	11/10/2017	17:13:33	Rua Santo Antonio 443	5550 / 0
PABLO NATANAEL SOUZA DE AZEVEDO	AG00518374	OQG0757	07/10/2017	23:16:00	Rua Minas Gerais 437	6050 / 1
PAULO SERGIO DINIZ	AG01811778	HKH8350	18/10/2017	14:51:00	Rua Espirito Santo 257	7633 / 1
PEDRO AUGUSTO CASTRO FREITAS	AG01809706	EWL8947	11/10/2017	15:47:20	Avenida Jk 1237	7366 / 2
PEDRO HENRIQUE SILVA GONTIJO	AG01809305	OWV0510	16/10/2017	14:43:44	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
PEDRO PAULO CAMPOS DA SILVA	AG01809427	GRY3801	17/10/2017	17:24:22	Rua Espirito Santo 1003	5487 / 0
POLIANA CRISTINA OLHER RIBEIRO	AG01810914	HER2237	19/10/2017	13:20:11	Rua Pernambuco 500	5568 / 0
PR1ME CONSTRUTORA LTDA - EPP	AG01809029	QND0906	16/10/2017	15:24:57	Rua Minas Gerais 899	7366 / 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -	AG01810902	PUG0965	16/10/2017	13:20:28	Rua Francisco De Carvalho Sem Nume	6068 / 1
RAPHAEL HENRIQUE B. DE OLIVEIRA	AG01811790	DNZ6337	19/10/2017	12:31:36	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
RAQUEL MACHADO DE ALMEIDA ROCHA	AG01811772	HJL1909	17/10/2017	17:30:24	Avenida Parana 1181	5592 / 0
REGIANE MOREIRA SOARES	AG01806724	NYG2902	13/10/2017	09:26:00	Rua Pernambuco 1243	5550 / 0
RITA DE CASSIA DA SILVA OLIVEIRA	AG01806725	LOO0482	13/10/2017	12:06:06	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
ROBERTO CESAR FERNANDES	AG01809040	GUT8439	18/10/2017	17:12:06	Rua Goias 1422	5185 / 2
ROBERTO MARTINS DA SILVA	AG01807279	HMQ4858	19/10/2017	08:45:26	Avenida Getulio Vargas 127	5460 / 0
ROBERTO PROSINECKE DA SILVA MEDI	AG01809803	GXC0017	19/10/2017	14:37:55	Avenida Antonio Olimpio De Morais 844	5541 / 2
RODRIGO ALVES TONETI	AG01811783	NGX7766	18/10/2017	16:11:28	Rua Oswaldo Cruz 269	5550 / 0
RODRIGO ANTONIO GOMES	AG01809307	HMQ4898	16/10/2017	15:48:08	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0
RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA	AG01806924	HLA0993	13/10/2017	17:47:32	Rua Sao Paulo 1265	7633 / 1
ROSANGELA MARIA DE SOUSA B. DIAS	AG01807342	HXZ1215	11/10/2017	15:11:00	Praca Benedito Valadares Sem Nume	7625 / 1
RUBENS BEKERMAN	AG01809802	NUM0638	17/10/2017	18:17:11	Rua Goias 1297	7625 / 1
SANDRA VALERIA COSTA	AG01811769	GUP3812	17/10/2017	16:20:44	Avenida Antonio Olimpio De Morais Sem Nume	5541 / 3
SARYTA LAYLLA CASTRO SILVAS	AG01811774	HMY7755	18/10/2017	12:39:35	Rua Rio De Janeiro 95	5460 / 0
SAULO FONSECA E RODRIGUES	AG01806923	PZI5677	13/10/2017	16:58:28	Avenida Coronel Julio Ribeiro Sem Nume	7633 / 2
SEBASTIAO DE MATOS FILHO	AG01811775	HLQ9694	18/10/2017	14:55:38	Rua Pernambuco 1245	5550 / 0
SILVIA GOMES TAVARES	AG01809023	GZF2292	11/10/2017	15:12:31	Rua Goias 219	7366 / 2
STEFANE APARECIDA DE A SANTOS	AG01809807	OQG3332	19/10/2017	15:14:34	Rua C Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
SUELI SANTOS DE OLIVEIRA	AG01811787	HMM2170	19/10/2017	10:25:37	Rua Rio De Janeiro 657	7366 / 2
THAIS GONCALVES GONTIJO	AG01809304	OQC8220	16/10/2017	13:50:49	Rua Goias 1285	5452 / 2
THAIS MILAGRE SORAGGI BORGES	AG01807564	PUD3424	16/10/2017	11:04:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
THIAGO RIBEIRO MIRANDA	AG01811757	HGR8878	16/10/2017	15:15:45	Rua Minas Gerais 895	5185 / 1
THIAGO SANTOS MARCAL	AG01809708	OLV8810	11/10/2017	17:58:21	Rua Goias 1311	7633 / 1
TM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	AG01809022	PWF5761	11/10/2017	15:09:29	Rua Goias 219	7366 / 2
TRANCID-TRANSPORTE COLETIVO CIDA	AG01809413	PYV3634	13/10/2017	09:15:19	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	6050 / 1
TULIO MESQUITA MALTA	AG01810908	PYD8613	18/10/2017	14:50:57	Avenida Divino Espirito Santo 55	5550 / 0
VALQUIRENE SILVA SANTOS	AG00518375	PZF1384	07/10/2017	23:15:00	Rua Minas Gerais 437	6050 / 1
VANDEIR LEITE DE ARAUJO	AG01811759	HCL8965	16/10/2017	16:12:29	Rua Goias Com Primeiro De Junho Sem Nume	7633 / 1
VANER VILELA DE OLIVEIRA	AG01809421	NMN0895	16/10/2017	14:57:03	Rua Antonio Olimpio De Morais 463	7366 / 2
VINICIUS GONCALVES SANTOS	AG01803350	HIP0351	05/10/2017	20:51:00	Governador Magalhaes Pinto 1271	6270 / 0
VINICIUS GONCALVES SANTOS	AG01814801	HIP0351	05/10/2017	20:51:00	Governador Magalhaes Pinto 1271	6050 / 2
VINICIUS GONCALVES SANTOS	AG01803349	HIP0351	05/10/2017	20:51:00	Governador Magalhaes Pinto 1271	6530 / 0
WALLACE DE ARAUJO MELO	AG01811780	HBT6811	18/10/2017	15:50:09	Rua Goias 313	5541 / 7
WALTEMIR ANTONIO LUIZ	AG01862299	PUR3941	13/10/2017	09:26:55	Rua Espirito Santo Sem Nume	5452 / 2
WANDERLEI NATIVIDADE	AG01809302	HLP7066	16/10/2017	08:08:14	Rua Espirito Santo 560	7633 / 2
WEDERSON QUEIROZ	AG01809425	HAR7344	17/10/2017	14:31:04	Rua Oswaldo Machado Gontijo 884	5568 / 0
WESLEY PAULO ROSA	AG01809192	HLA1463	17/10/2017	17:43:24	Rua Cel Joao Notini 1499	5550 / 0
WEVERSON ALVES FERREIRA	AG01811758	HMB5352	16/10/2017	15:16:51	Rua Minas Gerais 895	5185 / 1
WILLIAN DE OLIVEIRA CAMARGOS	AG01810913	OQX4887	19/10/2017	13:16:33	Rua Pernambuco 524	5541 / 1
WILSON GONCALVES DE SOUZA	AG01809424	HGW5939	17/10/2017	06:50:36	Rua Francisco De Carvalho 349	5452 / 1

Divinopolis 23 de outubro de 2017

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:32E25DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 067/2017

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,

devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações
aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta
Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ALESANDRA ELVIA DIAS	AG01806132	PWP8357	04/09/2017	10:17:36	Avenida Primeiro De Junho 314	5541 / 2	156,18	195,23
ALEXANDRO BARBOSA DA COSTA VIEIR	AG01861596	GMS0388	04/09/2017	14:44:45	Rua Oeste De Minas 2007	5550 / 0	104,13	130,16
ALMIR PINTO DE OLIVEIRA	AG01862551	OMD9876	01/09/2017	09:46:58	Praca Pedro X Gontijo Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
ANDRE LUIS NOTINI RODRIGUES	AG01862500	HLA1020	04/09/2017	17:10:34	Avenida 21 De Abril 968	5541 / 2	156,18	195,23
ANDREIA SEVERINO DOS SANTOS	AG01862915	HCL3171	02/09/2017	08:55:17	Avenida Parana 361	7633 / 1	234,78	293,47
ANTONIA BATISTA COBAL	AG01807108	GUY9614	04/09/2017	11:07:24	Avenida Parana 3755	7366 / 2	104,13	130,16
ANTONIO DE PADUA FERNANDES	AG01862883	OPG7775	02/09/2017	10:49:28	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4	156,18	195,23
ARIDNEA DORIS DE SOUSA SILVA	AG01806359	JMF5531	02/09/2017	10:45:20	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4	156,18	195,23
ARLETE DOS REIS PRATA MINE	AG01806126	OPN3823	30/08/2017	15:02:55	Rua Rio De Janeiro 536	7633 / 1	234,78	293,47
ASCANIO TURISMO E EXCURSOES LTDA	AG01862917	OLX9199	02/09/2017	11:44:29	Rua Rio Grande Do Sul 660	7633 / 2	234,78	293,47
BEATRIZ ALVES FERREIRA	AG02091838	HKA5758	02/09/2017	12:47:42	Rua Sergipe 892	5452 / 1	156,18	195,23
BRUNA ESTEFANIA COSTA CAMPOS	AG01806637	OPT4732	04/09/2017	15:33:22	Rua Sergipe 690	7366 / 2	104,13	130,16
BRUNA MARIANA ALVES CAMARGOS	AG01806356	HMG3479	31/08/2017	17:40:20	Rua Amazonas 532	5193 / 0	234,78	293,47
CARLOS MAGNO DA CUNHA	AG01806134	NFQ5997	04/09/2017	16:37:59	Rua C Joao Notini 331	5550 / 0	104,13	130,16
CAROLINE CEDRO RIBEIRO	AG01862667	HIF1986	04/09/2017	09:29:15	Avenida Primeiro De Junho 342	5541 / 4	156,18	195,23
CASSIA APARECIDA SANTOS	AG01807105	PWW8137	02/09/2017	10:02:16	Rua Goias 1129	5541 / 1	156,18	195,23
CENTRO DE BELEZA EQUIP ART LTDA	AG01862554	PWY1546	01/09/2017	14:20:26	Avenida Parana 885	7633 / 2	234,78	293,47
CLEBERSON PEREIRA CAMPOS	AG01862913	HNC0459	01/09/2017	15:13:53	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
CONSTRUTORA PARDINI LTDA EPP	AG01862061	PZQ8048	04/09/2017	17:25:55	Rua Goias 1297	7633 / 1	234,78	293,47
CRISTIANY LUCIA ANACLETO	AG01807104	HDV9307	02/09/2017	09:51:19	Rua Goias Oposto Ao 516 Sem Nume	5541 / 3	156,18	195,23
DANIEL ROMULO DE SOUZA	AG01806358	HGZ4888	02/09/2017	10:42:08	Rua Pernambuco 200	7633 / 1	234,78	293,47
DENISE FARIA MOURA	AG01806366	HFG9153	04/09/2017	15:41:18	Praca Benedito Valadares 38	5541 / 2	156,18	195,23
DOUGLAS AZEVEDO E SILVA	AG01862671	HFK5479	04/09/2017	10:37:54	Praca Da Estacao 21	5568 / 0	156,18	195,23
EDINEI ALAERTE DE CARVALHO	AG01862052	APP4588	04/09/2017	09:45:44	Avenida Primeiro De Junho 210	7625 / 2	234,78	293,47
EDIR JOSE DA SILVA	AG01806926	OMA0581	04/09/2017	17:20:23	Avenida 21 De Abril 930	5541 / 2	156,18	195,23
EMPRESA NORTE MINEIRA DE E LTDA	AG01862916	HIT9480	02/09/2017	11:14:47	Rua Rio Grande Do Sul 683	5541 / 1	156,18	195,23
EROMAR FRANCISCO ALVES	AG01862918	HCU3725	02/09/2017	09:50:18	Rua Bahia Sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16
EXPEDITO JOSE PINTO	AG01807102	PUO9139	01/09/2017	11:22:37	Rua Rio De Janeiro 132	7366 / 2	104,13	130,16
FELIPE FONSECA LOPES	AG01862494	GQY7719	04/09/2017	15:26:58	Rua Joaquim Andre 228	5550 / 0	104,13	130,16
FLAVIO MANOEL DE SOUSA	AG01862555	GNG7958	01/09/2017	15:20:05	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0	104,13	130,16
FRANCISCO DAVID DE SOUZA	AG01862056	DIK5478	04/09/2017	11:42:43	Rua Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
FRIGOLEMOS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	AG01862223	OWJ9720	04/09/2017	14:49:39	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
GERALDO DOS REIS SOUZA	AG01806636	OLY5231	04/09/2017	15:12:43	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
GISELE VAZ SILVA	AG01862059	GYL5745	04/09/2017	13:11:37	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
GRACIANNE HERCULINA DA S. RABELO	AG02091840	HIO2084	04/09/2017	15:35:04	Rua Rosario 41	5550 / 0	104,13	130,16
IND DE CALCADOS ARAPUA LTDA ME	AG01862054	GVU7535	04/09/2017	10:44:32	Rua Goias 295	5541 / 1	156,18	195,23
IVONE MARIA DA SILVA BENTO	AG01862665	HHX5274	01/09/2017	08:36:44	Rua C Joao Notini 331	5550 / 0	104,13	130,16
JANAINA ALMEIDA GOMES	AG01862884	FKY6153	04/09/2017	12:04:31	Rua Goias 1030	5380 / 0	104,13	130,16
JEAN HERCULES DE OLIVEIRA BRITO	AG01807109	GSJ8539	04/09/2017	13:00:55	Rua Mato Grosso 461	7366 / 2	104,13	130,16
JOANETE PACHECO DOS SANTOS ROCHA	AG01806364	OWI3918	04/09/2017	14:50:50	Rua Espirito Santo 257	7633 / 1	234,78	293,47
JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA JR	AG01862498	HGZ3996	04/09/2017	17:05:26	Avenida 21 De Abril 1000	5541 / 2	156,18	195,23
JOHNATTA TADEU PEREIRA ALVES	AG01862670	PWY0290	04/09/2017	10:33:25	Avenida Antonio Olimpio De Morais 470	5487 / 0	156,18	195,23
JOSE DAS DORES ALVES	AG02091837	PUE2579	01/09/2017	08:02:11	Rua Pernambuco Sem Nume	5452 / 2	156,18	195,23
LANCHONETE PRIMEIRO DE JUNHO LTD	AG01862557	JSE4212	04/09/2017	17:05:35	Rua Maranhao 519	6564 / 0	234,78	293,47
LEISELENO MARIANO TAVARES	AG01806357	HFV3944	01/09/2017	09:27:06	Avenida Jk Sem Nume	6068 / 1	156,18	195,23
LEONARDO MOREIRA	AG01862496	HDR8198	04/09/2017	16:31:02	Avenida Vestuario 200	7366 / 2	104,13	130,16
LORENA ALVES DE OLIVEIRA	AG01806360	GYO4333	02/09/2017	11:05:10	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	7633 / 1	234,78	293,47
LOURIVAL TEIXEIRA DE CARVALHO	AG01807107	GLF7262	04/09/2017	10:24:37	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
LUCIANE APARECIDA BARRETO	AG01862668	OPU2576	04/09/2017	09:35:35	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2	234,78	293,47
LUCIANO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	AG01862718	OMV3770	01/09/2017	14:55:05	Rua Sao Paulo 75	5541 / 2	156,18	195,23
MARCELA MACHADO SANTOS	AG01806363	PXN2766	04/09/2017	11:21:30	Rua Do Rosario 41	5550 / 0	104,13	130,16
MARCO AURELIO LOPES SILVA	AG01806244	HBC2825	01/09/2017	06:21:34	Rua Brigadeiro Cabral 600	5819 / 1	704,33	880,41
MARIA ANTONIA DE B VASCONCELOS	AG01806362	GQR3656	04/09/2017	10:32:49	Rua Cel Joao Notini 281	5550 / 0	104,13	130,16
MARIA APARECIDA BARBOSA	AG01862880	GVM2295	02/09/2017	09:39:46	Rua Benjamim De Oliveira 163	5568 / 0	156,18	195,23
MARIA AUGUSTA SOARES	AG01861595	GOU2953	04/09/2017	14:38:42	Rua Sao Paulo Sem Nume	7625 / 2	234,78	293,47
MARIA CELIA MOREIRA S.REZENDE	AG01861597	HIP0507	04/09/2017	15:31:44	Praca Benedito Valadares 38	7633 / 1	234,78	293,47
MARIA LUCIA REZENDE	AG01862060	HMA5559	04/09/2017	14:59:03	Rua Goias 383	7625 / 1	234,78	293,47
MARIA PEREIRA	AG02092000	GYX0346	04/09/2017	15:01:04	Avenida Primeiro De Junho 150	7366 / 2	104,13	130,16
MARIANA SUELEN SILVA	AG01806927	OPY6778	04/09/2017	17:24:04	Avenida 21 De Abril 900	5541 / 2	156,18	195,23
MARIO HENRIQUE LEITE MEIRELES	AG01862669	HAM1207	04/09/2017	09:55:20	Avenida 7 De Setembro 531	5550 / 0	104,13	130,16
MARLON SANTOS PRADO	AG01806365	PYJ0766	04/09/2017	14:53:00	Praca Benedito Valadares 38	5541 / 2	156,18	195,23
MARYLENE KELLY TEIXEIRA	AG01861093	HJA6517	29/08/2017	17:57:09	Avenida 7 De Setembro Sem	7366 / 2	104,13	130,16

					Nume			
MAURICIO JR ANTUNES TOLENTINO	AG01862493	OPK3064	01/09/2017	16:21:09	Avenida Antonio Olimpio De Morais 687	5541 / 7	156,18	195,23
MICRO SERVICE INFORMATICA LTDA	AG01862222	HBD5061	02/09/2017	11:45:13	Rua Rio Grande Do Sul 676	7366 / 2	104,13	130,16
NELSON ANTONIO PINTO	AG01862879	OVN5170	31/08/2017	17:46:12	Rua Goias 276	7633 / 2	234,78	293,47
NEUZA HELENA DE FARIA DA SILVA	AG01806223	GUU2056	01/09/2017	09:46:43	Rua Oeste De Minas Sem Nume	5568 / 0	156,18	195,23
NIVEA GONCALVES CARDOSO SEABRA	AG01862053	GSA6074	04/09/2017	10:24:06	Avenida Primeiro De Junho 224	5541 / 7	156,18	195,23
RAFAEL AUGUSTO FARIAS DA SILVA	AG01862558	GZK8595	04/09/2017	17:20:26	Rua Goias 629	5541 / 4	156,18	195,23
RAPHAEL DE ALMEIDA DA FONSECA	AG01806222	DVI9735	01/09/2017	09:42:32	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
RAPHAELA GOMES SANTIAGO	AG01862882	OWL2627	02/09/2017	10:44:13	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4	156,18	195,23
RENATO SOARES MANO	AG01861598	HNW3158	04/09/2017	17:11:19	Rua Maranhao 519	7633 / 1	234,78	293,47
ROBERTO MACHADO DIAS	AG01862057	MZR7450	04/09/2017	11:47:30	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
ROGERIO ANTONIO DUARTE DA SILVA	AG01862499	OPR4390	04/09/2017	17:07:20	Avenida 21 De Abril 994	5541 / 2	156,18	195,23
ROSVAN JOIAS LTDA - ME	AG01862720	PYG7329	01/09/2017	16:54:20	Rua Piaui 147	5550 / 0	104,13	130,16
SALVADOR PELIN	AG01862224	LLL3765	04/09/2017	16:30:05	Praca Governador Benedito Valadares Sem Nume	5541 / 2	156,18	195,23
SILAS BERIGO DA COSTA	AG01862221	GZY9139	01/09/2017	15:03:29	Avenida Getulio Vargas 378	5541 / 1	156,18	195,23
SOCRATES DOS SANTOS FERREIRA	AG01862556	HMQ5328	04/09/2017	16:58:48	Rua Goias 1104	5550 / 0	104,13	130,16
SONIA APARECIDA LOPES SILVA	AG01862492	OQG6928	01/09/2017	16:15:23	Avenida Antonio Olimpio De Morais 687	5541 / 7	156,18	195,23
THAMIRIS SANTOS LEITE	AG01862721	HMQ4714	04/09/2017	15:50:37	Rua Minas Gerais 518	7366 / 2	104,13	130,16
UNIDAS S.A.	AG01806128	BAE2301	30/08/2017	15:26:36	Rua Rio De Janeiro 451	7633 / 1	234,78	293,47
VAGNER ANTONIO DA SILVA	AG01806130	HJW0150	04/09/2017	09:46:01	Rua Goias 207	5541 / 2	156,18	195,23
VALDEMAR SOARES DO CARMO	AG01806131	HFY6021	04/09/2017	10:03:16	Rua Goias 205	5541 / 1	156,18	195,23
VALTER MODESTO DA SILVA	AG01862491	JGA4213	01/09/2017	15:29:33	Rua Maranhao 675	5460 / 0	104,13	130,16
VANDERLEI LUIZ FERREIRA GUIMARAE	AG01862881	GYA1959	02/09/2017	10:29:22	Avenida Coronel Julio Gontijo Oposto Ao Numero 420 Sem Nume	5568 / 0	156,18	195,23
VERONICA RODRIGUES	AG01862055	HBC1009	04/09/2017	11:13:24	Rua Goias 405	5541 / 1	156,18	195,23
VINICIUS DE SOUSA VALEIRO	AG01807106	NYB1072	02/09/2017	11:37:10	Rua Goias Oposto 1243 Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
VITOR LEANDRO DE OLIVEIRA	AG01806133	HEH4581	04/09/2017	11:10:06	Rua Goias 405	5541 / 7	156,18	195,23
WAGNER RAIMUNDO DA SILVA	AG01862495	PXZ9443	04/09/2017	16:19:41	Avenida Vestuario 200	7633 / 2	234,78	293,47
WALDIR DE ASSIS PEREIRA	AG01806135	DJD5955	04/09/2017	16:49:08	Rua Oeste De Minas 2007	5550 / 0	104,13	130,16
WARLEY BARBOSA DA SILVA	AG01862914	GYR2154	01/09/2017	15:20:53	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0	104,13	130,16

Divinopolis 23 de outubro de 2017

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F97668EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 066/2017

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinopolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 619/2016 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ADELINO DOMINGOS DE FARIA	AG01862217	DDV6345	01/09/2017	14:32:24	Rua Sao Paulo 12	5541 / 2	156,18	195,23
AG DIST.DE SISTEMA DE SEGURANCA	AG01806129	PVV2323	30/08/2017	15:26:26	Rua Rio De Janeiro 451	7633 / 1	234,78	293,47
ALYSSON OLIVEIRA DE MORAIS	AG01806215	HFW8844	31/08/2017	16:21:10	Rua Goias 405	5185 / 1	156,18	195,23
ANA MARIA TAVARES SANTOS	AG01862489	HCU2605	01/09/2017	14:08:13	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
ARLINDO BELMIRO LUIZ	AG01806221	PUI7004	31/08/2017	17:52:27	Rua Espirito Santo Com Itapecerica Sem Nume	5185 / 1	156,18	195,23
CARLOS BENTO DOS SANTOS	AG01862552	HIP0951	01/09/2017	09:50:39	Praca Pedro X Gontijo Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
EDSON COELHO DE OLIVEIRA	AG01806218	OQM6902	31/08/2017	17:19:03	Rua Espirito Santo 767	5398 / 0	70,7	88,38
GERALDO OTAVIO DA SILVA	AG01862488	HKN3566	01/09/2017	14:05:21	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
GILMAR LAUDARES CARVALHO	AG01806219	OPC6503	31/08/2017	17:26:35	Rua Espirito Santo 767	5487 / 0	156,18	195,23
GILSILENE SILVA FARIA 0816678464	AG01806216	OQW5888	31/08/2017	16:23:56	Rua Goias Com Antonio Olimpio De Morais Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
GUDIEL CESAR DA SILVA	AG01862662	HMV9392	31/08/2017	10:15:26	Avenida Jk 255	7633 / 1	234,78	293,47
ISABELLA HENRIQUE DE OLIVEIRA	AG01806217	HNY7002	31/08/2017	17:17:15	Rua Espirito Santo 724	5185 / 1	156,18	195,23
JESSICA GONTIJO RIBEIRO	AG01862719	GZY2866	01/09/2017	15:03:39	Avenida Getulio Vargas 378	5541 / 1	156,18	195,23
JOSE HENRIQUE BERALDO	AG01862487	HKQ6319	01/09/2017	13:45:43	Rua Goias 237	5541 / 1	156,18	195,23
LEONARDO BRAZILINO O. ASSUNCAO	AG01806246	GWS1951	01/09/2017	06:54:14	Rua Dona Maria Das Dores Sem Nume	6858 / 0	104,13	130,16
LUCAS HENRIQUE	AG01862553	HIP0777	01/09/2017	12:01:36	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2	234,78	293,47

GUIMARAES VALADAO								
MARCOS ROBERTO SHADECK	AG01862664	DUN7297	01/09/2017	08:21:10	Rua Rio Grande Do Sul 742	7633 / 2	234,78	293,47
MARIA DO ROSARIO BAIA	AG02091836	PYY2710	01/09/2017	11:12:32	Rua Oswaldo Machado Gontijo 884	5568 / 0	156,18	195,23
MARIA RODRIGUES LARA NUNES	AG01806127	HCA6408	30/08/2017	15:16:29	Rua Rio De Janeiro 451	7633 / 1	234,78	293,47
MARIANA AMARANTE PERES RODRIGUES	AG01806125	OQY4820	30/08/2017	15:01:06	Rua Rio De Janeiro 536	7633 / 1	234,78	293,47
MAURICIO GONTIJO DA FONSECA	AG01806224	GZX6313	01/09/2017	09:49:32	Praca Pedro X Gontijo Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
NEUSA DIAS DA COSTA	AG01862218	PUL0143	01/09/2017	14:43:59	Rua Sao Paulo 7	5452 / 1	156,18	195,23
NILSON CUSTODIO FELICIANO	AG01807103	PVI3004	01/09/2017	12:35:34	Rua Espirito Santo 297	7366 / 2	104,13	130,16
PAULO CESAR DA SILVA	AG01806247	HDT1715	01/09/2017	08:32:16	Rua Cel Joao Notini Sem Nume	5452 / 2	156,18	195,23
SUSIERY DE ALMEIDA T. BARBOSA	AG01807101	JIK2481	01/09/2017	10:40:44	Avenida 7 De Setembro 1161	7633 / 1	234,78	293,47
THAISE ROCHA	AG01806214	BMA9636	31/08/2017	15:59:01	Avenida Primeiro De Junho 65	5550 / 0	104,13	130,16
THIAGO DA SILVA BELCHIOR	AG01862717	JIQ2754	01/09/2017	14:44:10	Rua Sao Paulo 7	5452 / 1	156,18	195,23
WILSON GONCALVES DE SOUZA	AG01862219	HGW5939	01/09/2017	14:56:12	Rua Sao Paulo 75	5541 / 2	156,18	195,23
WILSON MARTINS DE FREITAS	AG01862051	OPY8932	01/09/2017	12:41:32	Rua Rosario 41	5550 / 0	104,13	130,16

Divinopolis 23 de outubro de 2017

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8C1580FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
10/10/2017	FPM	4341-9	73090-4	R$ 2.072.533,20
10/10/2017	ITR	4341-9	5978-2	R$ 33.312,30
10/10/2017	ICMS	4341-9	15344-2	R$ 2.955.443,42
10/10/2017	IPI	4341-9	15318-4	R$ 51.308,09
10/10/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 1.510.865,56
10/10/2017	IPVA	4341-9	15348-8	R$ 4.949,80
10/10/2017	ANAC INFRAERO	4341-9	30404-2	R$ 12.725,59
10/10/2017	GESTÃO B. FAMILIA	4341-9	23109-6	R$ 12.585,21
11/10/2017	CIDE	4341-9	30180-9	R$ 96.458,00
11/10/2017	PISO MINEIRO	4341-9	19978-8	R$ 27.170,00
11/10/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 1.639,13
11/10/2017	IPVA	4341-9	15348-8	R$ 26.949,95
13/10/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 2.069,52
13/10/2017	IPVA	4341-9	15348-8	R$ 30.896,23
13/10/2017	PROT. SOCIAL	4341-9	23118-5	R$ 57.422,96
16/10/2017	CIDE	4341-9	30180-9	R$ 10.005,24
16/10/2017	QUESE	4341-9	28507-2	R$ 288.387,82
16/10/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 939,80
16/10/2017	IPVA	4341-9	15348-8	R$ 18.653,71
17/10/017	QUESE	4341-9	28507-2	R$ 180.132,09
17/10/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 2.211,47
17/10/2017	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 1.948.838,58
18/10/2017	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 472.085,00
18/10/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 44.891,66
18/10/2017	IPVA	4341-9	15348-8	R$ 25.264,05
20/10/2017	FPM	4341-9	73090-4	R$ 637.062,27
20/10/2017	ITR	4341-9	5978-1	R$ 1.381,36
20/10/2017	ANAC INFRAERO	4341-9	30404-2	R$ 4.539,45
20/10/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 103.550,27
20/10/2017	IPVA	4341-9	15348-8	R$ 17.316,33

Divinópolis, 20 de Outubro 2017

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F4320B14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
BALANCETE - DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

ANEXO IX - DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO
Data : 18/10/2017
Administração Direta
REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 - ARTIGO 7º, IX

01 - Órgão/Entidade/Município: MUNICIPIO DE FORMIGA				02 - Exercício: 2017
03 - Mês	04 - Nº Empenho	05 - Órgão Divulgador	06 - Tipo de Publicidade	07 - Valor
Setembro	700	605 - AMM-ASSOCIACAO MINEIRADE MUNICIPIOS	Referente à contratação da Associação Mineira de Municípios para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura de Formiga, referente ao mês de setembro de 2017. (Compra Direta Nº 32/2017)	500,00
Setembro	5928	50 – EMPRESA JORNALISTICA MIDIA MINAS EIRELI-EPP	Referente a prestação de serviço de impressão do Jornal A Cidade, edição 710, que servirá para divulgação e publicidade das notícias e informações relativas ao município. PRC110/2016, Pregão 99/2016. Solic. 2154/2017. (Licitação Nº : 99/2016-PR)	1840,00
Setembro	6517	50 – EMPRESA JORNALISTICA MIDIA MINAS EIRELI-EPP	Referente a prestação de serviço de impressão do Jornal A Cidade, edição 711, que servirá para divulgação e publicidade das notícias e informações relativas ao município. PRC110/2016, Pregão 99/2016. Solic. 2233/2017. (Licitação Nº : 99/2016-PR)	1840,00
Setembro	6651	10443 - BH Diagramação de Textos e Public.Ltda-EPP	Estimativa referente à prestação de serviços de publicações de atos oficiais dentre eles: editais, extratos, atas, contratos e avisos de licitações para atender à Secretaria de Comunicação. Corforme Processo 68/2017, Pregão 52/2017. (Licitação Nº : 52/2017-PR)	632,00
Setembro	6677	50 – EMPRESA JORNALISTICA MIDIA MINAS EIRELI-EPP	Referente a prestação de serviço de impressão do Jornal A Cidade, edição 712, que servirá para divulgação e publicidade das notícias e informações relativas ao município. PRC110/2016, Pregão 99/2016. Solic 2281/2017. (Licitação Nº : 99/2016-PR)	1840,00
Setembro	6992	4604 - RICCI DIARIOS,PUBLIC. EAGENC.LTDA- EPP	Estimativa referente à contratação de empresa para publicação de atos oficiais, extratos de editais, avisos, atos pertinentes à licitações, publicações de editais e outras matérias, de modo a atender com eficiência e continuidade a	4331,05
			prestação de serviço de divulgação e informação ao público em geral. Conforme Processo 77/2015, Pregão 59/2015. (Licitação Nº : 59/2015-PR)	
Setembro	6993	10442 - JBM Publicações Ltda	Estimativa referente à contratação de empresa para publicação de atos oficiais, extratos de editais, avisos, atos pertinentes à licitações, publicações de editais e outras matérias, de modo a atender com eficiência e continuidade a prestação de serviço de divulgação e informação ao público em geral. Conforme Processo 77/2015, Pregão 59/2015. (Licitação Nº : 59/2015-PR)	5215,00
01 - Órgão/Entidade/Município: MUNICIPIO DE FORMIGA				02 - Exercício: 2017
03 - Mês	04 - Nº Empenho	05 - Órgão Divulgador	06 - Tipo de Publicidade	07 - Valor
Setembro	8988	11836 – Sérgio Aureliano Pinto 68148291691	Prestação de serviço de veiculação de spot 30" em carro de som, sendo 4 horas/dia, no período de 30/05/17 a 15/06/17 de segunda a sábado, realizado na divulgação do 11° Festival da Linguiça. Solicitação: 3064/2017. (Compra Direta Nº450/2017)	1500,00

Formiga - MG, 18 de Outubro de 2017.

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

MARIA APARECIDA LOPES DE FARIA
Téc. Contabilidade
CRCMG 58762

CLEUTON ALVES LIMA
Secr. Municipal de Fazenda

01 - Órgão/Entidade/Município: MUNICIPIO DE FORMIGA				02 - Exercício: 2017
03 - Mês	04 - Nº Empenho	05 - Órgão Divulgador	06 - Tipo de Publicidade	07 - Valor
Setembro	700	605 - AMM-ASSOCIACAO MINEIRADE MUNICIPIOS	Referente à contratação da Associação Mineira de Municípios para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura de Formiga, referente ao mês de setembro de 2017. (Compra Direta Nº 32/2017)	500,00
Setembro	5928	50 – EMPRESA JORNALISTICA MIDIA MINAS EIRELI-EPP	Referente a prestação de serviço de impressão do Jornal A Cidade, edição 710, que servirá para divulgação e publicidade das notícias e informações relativas ao município. PRC110/2016, Pregão 99/2016. Solic. 2154/2017. (Licitação Nº : 99/2016-PR)	1840,00
Setembro	6517	50 – EMPRESA JORNALISTICA MIDIA MINAS EIRELI-EPP	Referente a prestação de serviço de impressão do Jornal A Cidade, edição 711, que servirá para divulgação e publicidade das notícias e informações relativas ao município. PRC110/2016, Pregão 99/2016. Solic. 2233/2017. (Licitação Nº : 99/2016-PR)	1840,00
Setembro	6651	10443 - BH Diagramação de Textos e Public.Ltda-EPP	Estimativa referente à prestação de serviços de publicações de atos oficiais dentre eles: editais, extratos, atas, contratos e avisos de licitações para atender à Secretaria de Comunicação. Corforme Processo 68/2017, Pregão 52/2017. (Licitação Nº : 52/2017-PR)	632,00
Setembro	6677	50 – EMPRESA JORNALISTICA MIDIA MINAS EIRELI-EPP	Referente a prestação de serviço de impressão do Jornal A Cidade, edição 712, que servirá para divulgação e publicidade das notícias e informações relativas ao município. PRC110/2016, Pregão 99/2016. Solic 2281/2017. (Licitação Nº : 99/2016-PR)	1840,00
Setembro	6992	4604 - RICCI DIARIOS,PUBLIC. EAGENC.LTDA- EPP	Estimativa referente à contratação de empresa para publicação de atos oficiais, extratos de editais, avisos, atos pertinentes à licitações, publicações de editais e outras matérias, de modo a atender com eficiência e continuidade a prestação de serviço de divulgação e informação ao público em geral. Conforme Processo 77/2015, Pregão 59/2015. (Licitação Nº : 59/2015-PR)	4331,05
Setembro	6993	10442 - JBM Publicações Ltda	Estimativa referente à contratação de empresa para publicação de atos oficiais, extratos de editais, avisos, atos pertinentes à licitações, publicações de editais e outras matérias, de modo a atender com eficiência e continuidade a prestação de serviço de divulgação e informação ao público em geral. Conforme Processo 77/2015, Pregão 59/2015. (Licitação Nº : 59/2015-PR)	5215,00
01 - Órgão/Entidade/Município: MUNICIPIO DE FORMIGA				02 - Exercício: 2017
03 - Mês	04 - Nº Empenho	05 - Órgão Divulgador	06 - Tipo de Publicidade	07 - Valor
Setembro	8988	11836 – Sérgio Aureliano Pinto 68148291691	Prestação de serviço de veiculação de spot 30" em carro de som, sendo 4 horas/dia, no período de 30/05/17 a 15/06/17 de segunda a sábado, realizado na divulgação do 11° Festival da Linguiça. Solicitação: 3064/2017. (Compra Direta Nº450/2017)	1500,00

Formiga - MG, 18 de Outubro de 2017.

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

MARIA APARECIDA LOPES DE FARIA
Téc. Contabilidade
CRCMG 58762

CLEUTON ALVES LIMA
Secr. Municipal de Fazenda

01 - Órgão/Entidade/Município: MUNICIPIO DE FORMIGA				02 - Exercício: 2017
03 - Mês	04 - Nº Empenho	05 - Órgão Divulgador	06 - Tipo de Publicidade	07 - Valor
Setembro	700	605 - AMM-ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS	Referente à contratação da Associação Mineira de Municípios para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura de Formiga, referente ao mês de setembro de 2017. (Compra Direta Nº 32/2017)	500,00
Setembro	5928	50 – EMPRESA JORNALISTICA MIDIA MINAS EIRELI-EPP	Referente a prestação de serviço de impressão do Jornal A Cidade, edição 710, que servirá para divulgação e publicidade das notícias e informações relativas ao município. PRC110/2016, Pregão 99/2016. Solic. 2154/2017. (Licitação Nº : 99/2016-PR)	1840,00
Setembro	6517	50 – EMPRESA JORNALISTICA MIDIA MINAS EIRELI-EPP	Referente a prestação de serviço de impressão do Jornal A Cidade, edição 711, que servirá para divulgação e publicidade das notícias e informações relativas ao município. PRC110/2016, Pregão 99/2016. Solic. 2233/2017. (Licitação Nº : 99/2016-PR)	1840,00
Setembro	6651	10443 - BH Diagramação de Textos e Public.Ltda-EPP	Estimativa referente à prestação de serviços de publicações de atos oficiais dentre eles: editais, extratos, atas, contratos e avisos de licitações para atender à Secretaria de Comunicação. Corforme Processo 68/2017, Pregão 52/2017. (Licitação Nº : 52/2017-PR)	632,00
Setembro	6677	50 – EMPRESA JORNALISTICA MIDIA MINAS EIRELI-EPP	Referente a prestação de serviço de impressão do Jornal A Cidade, edição 712, que servirá para divulgação e publicidade das notícias e informações relativas ao município. PRC110/2016, Pregão 99/2016. Solic 2281/2017. (Licitação Nº : 99/2016-PR)	1840,00
Setembro	6992	4604 - RICCI DIARIOS,PUBLIC. E AGENC.LTDA- EPP	Estimativa referente à contratação de empresa para publicação de atos oficiais, extratos de editais, avisos, atos pertinentes à licitações, publicações de editais e outras matérias, de modo a atender com eficiência e continuidade a prestação de serviço de divulgação e informação ao público em geral. Conforme Processo 77/2015, Pregão 59/2015. (Licitação Nº : 59/2015-PR)	4331,05
Setembro	6993	10442 - JBM Publicações Ltda	Estimativa referente à contratação de empresa para publicação de atos oficiais, extratos de editais, avisos, atos pertinentes à licitações, publicações de editais e outras matérias, de modo a atender com eficiência e continuidade a prestação de serviço de divulgação e informação ao público em geral. Conforme Processo 77/2015, Pregão 59/2015. (Licitação Nº : 59/2015-PR)	5215,00
01 - Órgão/Entidade/Município: MUNICIPIO DE FORMIGA				02 - Exercício: 2017
03 - Mês	04 - Nº Empenho	05 - Órgão Divulgador	06 - Tipo de Publicidade	07 - Valor
Setembro	8988	11836 – Sérgio Aureliano Pinto 68148291691	Prestação de serviço de veiculação de spot 30" em carro de som, sendo 4 horas/dia, no período de 30/05/17 a 15/06/17 de segunda a sábado, realizado na divulgação do 11° Festival da Linguiça. Solicitação: 3064/2017. (Compra Direta Nº450/2017)	1500,00

Formiga - MG, 18 de Outubro de 2017.

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

MARIA APARECIDA LOPES DE FARIA
Téc. Contabilidade
CRCMG 58762

CLEUTON ALVES LIMA
Secr. Municipal de Fazenda

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:D1FE5648

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREVIFOR: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002 /2017

AVISO
O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.121.894/0001-91, com sede na Praça Olegário Maciel, nº 42, Bairro Centro, Cidade Formiga, Estado Minas Gerais, CEP: 35.570-000; por meio de seu representante legal o Superintendente Executivo Everaldo Alves Pacheco, inscrito no CPF: 749.136.116-15, nomeado pela Portaria 3145 de 16 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que se encontra aberto o novo Edital de Credenciamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, para contratação de profissional médico (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços nas modalidades de Perícia Médica e emissão de Pareceres Especializados (vide Tabela abaixo) para instruir processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários previstos na Lei Municipal 4172 de 31 de março de 2009, e suas alterações posteriores, bem como manifestar sobre laudos em processos administrativos disciplinares, sindicância e processos judiciais nos quais o PREVIFOR seja parte.

MODALIDADE
Perícia Médica
Pareceres Especializados

A área de autuação médica será considerada aos médicos especializados, para o fornecimento de pareceres técnicos, com finalidade de auxiliar no processo de constatação de incapacidade laborativa dos segurados do PREVIFOR, de acordo com as modalidades abaixo discriminadas:
• Psiquiatria;
• Neurologia;
• Clínica Médica;
• Ortopedia;
• Otorrinolaringologista;
• Cardiologia;
• Oftamologia

As especialidades credenciadas auxiliarão também na formação de Junta Médica em caso de constatação de incapacidade laborativa dos segurados do PREVIFOR.

O credenciado deverá encaminhar ao responsável do PREVIFOR, as Conclusões de Exame Médico Pericial, Relatórios de Exame Médico Pericial, Conclusões da Junta Médica Oficial, e demais documentos de caráter sigilosos, em até 01 (um) dia, após o procedimento.

Formiga, 20 de outubro de 2017.

EVERALDO ALVES PACHECO
Superintendente Executivo
PREVIFOR

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS MODALIDADES DE PERÍCIA MÉDICA E EMISSÃO DE PARECERES ESPECIALIZADOS (VIDE TABELA ABAIXO) PARA INSTRUIR PROCESSOS DE CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL 4172 DE 31 DE MARÇO DE 2009, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO MANIFESTAR SOBRE LAUDOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, SINDICÂNCIA E PROCESSOS JUDICIAIS NOS QUAIS O PREVIFOR SEJA PARTE.

EDITAL N.º 002/2017
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.121.894/0001-91, com sede na Praça Olegário Maciel, nº 42, Bairro Centro, Cidade Formiga, Estado Minas Gerais, CEP: 35.570-000, através de seu representante legal o Superintendente Executivo Everaldo Alves Pacheco, nomeado pela Portaria 3145/2017 de 16 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação de profissional médico (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços nas modalidades de Perícia Médica e emissão de Pareceres Especializados (vide Tabela abaixo) para instruir processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários previstos na Lei Municipal 4172 de 31 de março de 2009, e suas alterações posteriores, bem como manifestar sobre laudos em processos administrativos disciplinares, sindicância e processos judiciais nos quais o PREVIFOR seja parte**, sem qualquer exclusividade, e na forma e condições estabelecidas neste edital, mediante apresentação da documentação exigida que deverá ser protocolado na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 Visa o presente o credenciamento, a contratação pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, de profissional médico (pessoa física e jurídica) para a prestação de serviços nas modalidades de Perícia Médica e emissão de Pareceres Especializados (vide Tabela abaixo) para instruir processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários previstos na Lei Municipal 4172 de 31 de março de 2009, e suas alterações posteriores, bem como manifestar sobre laudos em processos administrativos disciplinares, sindicância e processos judiciais nos quais o PREVIFOR seja parte.

MODALIDADE	
Perícia Médica	
Pareceres Especializados	
Item	**Descrição do Serviço**
01	Prestação de serviços na área de perícia, junta médica, avaliando os servidores (estatutários) municipais para fins de agilizar o andamento de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários, incluída aposentadoria especial, conforme legislação vigente
01	Prestação de serviços de exames médicos especializados avaliando os servidores (estatutários) municipais para fins de agilizar o andamento de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários, incluída aposentadoria especial, conforme legislação vigente.
01	Acompanhamento em processos judiciais, que o PREVIFOR seja parte, através de nomeação para assistente técnico, emitindo pareceres, participação em audiência, perícia técnica e demais solicitações judiciais.

1.2 A área de autuação médica será considerada aos médicos especializados, para o fornecimento de pareceres técnicos, com finalidade de auxiliar no processo de constatação de incapacidade laborativa dos segurados do PREVIFOR, de acordo com as modalidades abaixo discriminadas:
• Psiquiatria;
• Neurologia;
• Clínica Médica;
• Ortopedia;
• Otorrinolaringologista;
• Cardiologia;
• Oftamologia

1.3 As especialidades credenciadas auxiliarão também na formação de Junta Médica em caso de constatação de incapacidade laborativa dos segurados do PREVIFOR.
1.4 O credenciado deverá encaminhar ao responsável do PREVIFOR, as Conclusões de Exame Médico Pericial, Relatórios de Exame Médico Pericial, Conclusões da Junta Médica Oficial, e demais documentos de caráter sigilosos, em até 01 (um) dia, após o procedimento.

2. DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento será composto pelas seguintes fases:
a) Divulgação do Edital;
b) Inscrição dos interessados através de requerimento, Anexo I;
c) Análise dos documentos exigidos conforme item 7 deste Edital, para habilitação e qualificação;
d) Comunicação aos interessados que apresentaram a documentação (por email);
e) Fase recursal;
g) Publicação da habilitação dos interessados far-se-á em órgão de imprensa local e por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Formiga, observado disposto no artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Formiga e no site www.formiga.mg.gov.br.
h) Homologação do resultado com a ratificação publicada em órgão de imprensa local e por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Formiga, observado disposto no artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Formiga.
i) Assinatura do Contrato.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão aderir ao credenciamento quaisquer pessoas físicas ou jurídicas autorizadas a prestarem serviços médicos em perícia médica e especializados, nos termos deste Edital.

3.2 Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:
a) Pessoa Jurídica que estiver em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
b) Pessoas Físicas e Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES :

São obrigações:

4.1 DA CONTRATADA:

4.1.2 Executar o serviço, em estrita observância das condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos.
4.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando dos serviços realizados, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
4.1.3 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços.
4.1.4 Manter durante o período da prestação do serviço, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, trabalhista e à Fazenda Municipal da sede do credenciado, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.
4.1.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
4.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços.
4.1.7 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação vigente.
4.1.8 Promover a execução do serviço, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo.
4.1.9 Substituir/refazer, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações.
4.1.10 Realizar exames médicos-periciais, conforme encaminhamento do PREVIFOR, registrando os resultados com relação aos protocolos e laudos médicos, respeitando o horário e o local declarado para atendimento, sendo reservado a cada perícia atendimento de no mínimo 20 minutos.
4.1.11 Definir com base nos exames de rotina da perícia e laudos especializados a capacidade laborativa do segurado, após avaliada as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico e terapêutica.
4.1.12 Avaliação para readaptação profissional junto ao órgão empregador.
4.1.13 Emitir e entregar para o segurado os resultados dos exames, de acordo com as normas vigentes, para imediata apresentação, pelo segurado, ao PREVIFOR.
4.1.14 Avaliar ou reavaliar os segurados que se aposentarem por invalidez, determinando a permanência ou não do benefício.
4.1.15 Não ceder ou transferir, total ou parcial, os serviços prestados.
4.1.16 Não alterar as instalações e o endereço de atendimento sem comunicação antecipada e escrita ao PREVIFOR.
4.1.17 Definir com base nos exames de rotina da perícia médica e exames especializados a capacidade laborativa ou a incapacidade para a vida independente.
4.1.18 Analisar e concluir sobre Aposentadoria Especial, de acordo com a legislação vigente, fazendo inspeções locais se necessário;
4.1.19 Emitir e entregar ao PREVIFOR os resultados das perícias, de acordo com as normas vigentes.
4.1.20 Emitir pareceres quando solicitado pelo Superintendente Executivo ou pelo responsável pela Supervisão Administrativa do PREVIFOR.
4.1.21 Manifestar sobre laudos emitidos em processos administrativos disciplinares, sindicâncias e Processos Judiciais em que o PREVIFOR seja parte.
4.1.22 Acompanhar as demandas judiciais que envolvam resultados periciais, participando de audiências, emitindo Laudo Técnico pericial, formulgando quesitos, se necessário.
4.1.23 Manter a execução do serviço estritamente à sua área de atuação, sem interferir em demandas e serviços que são de responsabilidade do PREVIFOR.
4.1.24 Atender com presteza e cordialidade a todos os servidores municipais, mantendo flexibilidade nos horários de atendimento e adequando-os quando a demanda assim exigir.
4.1.25 Respeitar todos os prazos legais previstos para os serviços, bem como os que forem determinados pela contratante.
4.1.26 Encaminhar, juntamente com as Conclusões Periciais, os documentos originais encaminhados para análise.
4.1.27 Responsabilizar-se pela entrega das Conclusões Periciais, e demais documentos de caráter sigiloso, no PREVIFOR, em até 1 dia útil após o procedimento.
4.1.28 Expedir toda a documentação, que compete ao Credenciado, sem rasuras ou emendas.
4.1.29 Prestar à contratante todos os esclarecimentos necessários, no âmbito de sua atuação.
4.1.30 Manter os atendimentos regularmente, sem interrupção nos mesmos e com horários previamente determinado.
4.1.31 Realizar o preenchimento completo dos Relatórios: Conclusões de Exame Médico Pericial, Relatórios de Exame Médico Pericial, Conclusões da Junta Médica Oficial, e demais documentos de caráter sigilosos e que venham a ser criados nos termos da legislação vigente.
4.1.32 Manter relação direta com o PREVIFOR, visando garantir a coerência, agilidade e eficiência dos serviços prestados, além do atendimento à legislação específica.
4.1.33 Comunicar obrigatoriamente ao PREVIFOR, ocorrência de qualquer irregularidade que tenha conhecimento.
4.1.34 Manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, sobretudo na sua área de atuação.
4.1.35 Zelar pela observância do Codigo de Ética Médica.

4.2 DA CONTRATANTE:

4.2.1 O Contratante se obriga a proporcionar ao credenciado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, que estabelece a Lei nº 8.666/93.
4.2.2 Advertir por escrito o Credenciado quando os serviços não estiverem de acordo com as especificações do Edital de Credenciamento e seus anexos.
4.2.3 Fornecer documentação necessária para a prestação dos serviços.
4.2.4 Fiscalizar a prestação de serviços permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4.2.5 Comunicar ao credenciado toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
4.2.6 Providenciar os pagamentos ao credenciado à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

5 DA REMUNERAÇÃO

5.1 O valor de cada exame/perícia será estabelecido conforme a Tabela Honorária da Perícia Médica, abaixo discriminada:

MODALIDADE		
Perícia Médica (Clínica)		
Pareceres Especializados		
Item	**Descrição do Serviço**	**Valor Unitário por atendimento**
01	Prestação de serviços na área de perícia, junta médica, avaliando os servidores (estatutários) municipais para fins de agilizar o andamento de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários, incluída aposentadoria especial, conforme legislação vigente	R$ 141,73
01	Prestação de serviços de exames médicos especializados avaliando os servidores (estatutários) municipais para fins de agilizar o andamento de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários, incluída aposentadoria especial, conforme legislação vigente.	R$ 167,32
01	Acompanhamento em processos judiciais, que o PREVIFOR seja parte, através de nomeação para assistente técnico, emitindo pareceres, participação em audiência, perícia técnica e demais solicitações judiciais.	R$141,31

5.2 O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subseqüente à prestação do serviço, mediante apresentação do laudo pericial com a respectiva nota fiscal/fatura, do banco, número da agência e conta corrente. A nota fiscal, fatura deverá ser atestado, definitivamente, pelo responsável pelo agendamento das perícias e, em seguida, encaminhada ao setor de Contabilidade.

5.3 A despesa da contratação correrá à conta dos recursos específicos das dotações orçamentárias do PREVIFOR:
04.01.09.272.0023.8.003.3.3.90.39 (Pessoa Jurídica) e
04.01.09.272.0023.8.003.3.3.90.36 (Pessoa Física) - Manutenção das Atividades de Perícias Médicas (Ficha 27), devendo ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício de 2.017 nos termos da Lei nº 4.320/64.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 Os interessados poderão requerer o seu credenciamento a partir do dia **01 de novembro de 2017**, respeitado o prazo de validade deste Edital. O requerimento para credenciamento deverá ser realizado no INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA –PREVIFOR, com sede na Praça Olegário Maciel, nº 42, Bairro Centro, Cidade Formiga, Estado Minas Gerais.

7 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
O processo de credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

7.1 PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO
O interessado deverá preencher, com letra legível, Requerimento e a Proposta de Credenciamento conforme modelos constante nos Anexos I e II deste Edital e apresentar, juntamente com fotocópias autenticadas por tabelião ou apresentação do original e cópia para conferência, na sede do PREVIFOR, conforme item 6 deste Edital os seguintes documentos:

7.1.1 PESSOA FÍSICA

7.1.1.1 Regularidade Fiscal

a) Documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF;

b) Documento de Identidade;

c) Certificado de Reservista ou de dispensa da prestação de Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) Comprovante de votação nas últimas eleições;

f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, INSS), ou outra equivalente na forma da lei;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade;

h) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede da entidade;

i) Prova de inexistência de débito relativo às contribuições sociais – INSS;

7.1.2 PESSOA JURÍDICA

7.1.2.1 Habilitação Jurídica
a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União;

c) Certidão de Regularidade Estadual;

d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);

e) Certidão de Regularidade do INSS;

f) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site
www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);
7.1.2.3 Da Qualificação Econômico Financeira
a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.
7.1.2.4 Do cumprimento do Art. 7º, XXXIII da crfb/88
a) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a LEI 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA
a) Diploma de conclusão de curso de graduação;

b) Registro no Conselho Regional da respectiva categoria;

c) Prova de situação regular ou de quitação junto ao Conselho Regional respectivo;

d) Registro no Conselho Federal da respectiva categoria, no caso de especialista;

e) Alvará de licença de localização do estabelecimento ou exercício de atividade expedido pela Prefeitura Municipal;

7.2 SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.2.1 Serão habilitadas somente os interessados que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

7.2.2 A documentação deverá ser apresentada, em 1 (uma) via, original, cópia autenticada por Tabelião ou cópia simples desde que a autenticidade do documento seja atestada por servidor público do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR.

7.2.3 No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

7.2.4 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

7.2.5 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ) ou pessoa física.

7.2.6 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR reserva o direito de promover diligências em função dos documentos apresentados, visando esclarecer e/ou complementar o processo de credenciamento, quando necessário.

7.2.7 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

7.2.8 A documentação será analisada pelo PREVIFOR e o interessado que atender a todos os requisitos elencados nos itens 7.1 e 7.2.

8 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Na classificação dos candidatos, deverá ser observada a comprovação de títulos para médicos credenciados na modalidade Perícia Médica e respectiva especialidade proposta, de acordo com a seguinte pontuação:

8.2 Experiência prévia em Perícia Médica comprovada por meio de CTPS, contrato de trabalho ou outro documento equivalente = um ponto por ano até o máximo de cinco pontos;

8.3 Título de Especialista em Medicina do Trabalho ou Perícia Médica (com registro no Conselho Regional de Medicina) = um ponto;

8.4 Títulos de especialização e ou pós-graduação, limitados a no máximo três, devidamente reconhecidos pelos Conselhos, Sociedades ou Associações Médicas ou pelo Ministério da Educação, excluídos o Título de especialista requisitado para o credenciamento e o Título constante no item "8.3", sem limite máximo = um ponto para cada título reconhecido;

8.5 Em caso de mesma pontuação final entre os pretendentes ao credenciamento, o critério de desempate deverá priorizar o item "8.2", seguido dos itens "8.3" e "8.4" nesta ordem;

8.6 Persistindo o empate, será classificado o médico mais antigo de acordo com a data do diploma de graduação expedido pelo MEC.

9 ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 O envelope de documentação deverá estar devidamente fechado, rubricado no fecho e identificado, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2017
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
ENDEREÇO:_____.
CNPJ:_____.
FONE:_____.
E-MAIL_____.

9.2 O envelope deverá ser entregue na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR, situada Praça Olegário Maciel, nº 42, Bairro Centro, Cidade Formiga, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.570-000, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;
9.3 A entrega dos envelopes poderá acontecer a partir do dia 01 de novembro de 2017, respeitado o prazo de validade deste Edital, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.
9.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do PREVIFOR, ou publicação em órgão ou imprensa oficial.
9.5 Toda documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamento iniciados e não concluídos em até 30 (trinta) dias, serão automaticamente encerrados e o interessado deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao PREVIFOR.
9.6 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento.
9.7 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, o interessado declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos contidos no Edital.

10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Credenciamento, perante a administração o requerente que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação do deste Edital. As comunicações referentes a falhas ou irregularidades que viciariam esse edital não terá efeito de recurso.
10.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição.
10.3 Dos atos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
10.4 Os recursos contra decisões do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR, não terão efeito suspensivo.
10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

11.1 O prazo de execução e vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.
11.2 A prorrogação está condicionada a comprovação da regularidade das condições previstas neste edital, que se dará através da apresentação da documentação atinente, conforme requisitos exigidos no item 6.1.3 alíneas "c" e "e" para pessoas físicas e jurídicas, os requisitos exigidos no item 7.1.1.1 para pessoas físicas e nos itens 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.1.2.4 para pessoas jurídicas.
11.3 A execução contratual dependerá de convocação exclusiva da Contratante, devendo a demanda ser distribuída aos credenciados, conforme especialidades, por sorteio.
12 da assinatura do contrato

12.1 Publicada a ratificação do processo de credenciamento, os credenciados serão intimados para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, assinar o contrato, diretamente no INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA –PREVIFOR, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13 DAS SANÇÕES
13.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a defesa prévia do interessado ou contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueado vista ao processo.
13.2. A recusa do Credenciado em assinar o contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:
13.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
13.2.2. Multa, moratória ou indenizatória, nos seguintes percentuais:
13.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total de serviços prestados quitados e/ou empenhados;
13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do total negociado de serviços prestados quitados e/ou empenhados, no caso de:
a) Recusa injustificada em executar o objeto;
b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c) Desatender às determinações da fiscalização;
13.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do total já quitado e/ou empenhado:
a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano ao PREVIFOR ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;
c) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;
d) Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;
e) Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções.
13.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8666/93, inclusive a responsabilização da instituição credenciada, por eventuais perdas e danos causados à Administração.
13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por meio da fiscalização e o acompanhamento por parte dos Responsáveis do PREVIFOR.

14 do recurso e impugnação

14.1 Caberá a autoridade máxima decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 3 (três) dias úteis.
14.2 Qualquer recurso contra a decisão do PREVIFOR terá efeito suspensivo.
14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.4 Os recursos poderão ser enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 3 dias úteis, sob pena de julgar intempestivo o recurso.
14.5 O protocolo deverá ocorrer no horário de expediente do PREVIFOR. O PREVIFOR não se responsabiliza pelo extravio/ausência de assinatura nos documentos eletrônicos.
14.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias, ou, nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informando à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
15.1. O PREVIFOR, com relação a este credenciamento:
a) deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
b) poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
15.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Credenciamento:
a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 Fica assegurado ao credenciado e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
16.2 No caso de pleito de revisão de preço com o amparo do disposto na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso do contrato, o credenciado deverá demonstrar efetivamente, mediante requerimento formal, fundamentado e por escrito.
16.3 O reequilíbrio, com o novo preço do serviço contratado, será feito na mesma proporção do aumento do custo do contratado, demonstrado conforme item anterior.
16.4 Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da terceira casa decimal, se igual ou inferior a 5 (cinco) e acrescida uma unidade na segunda casa decimal, se superior a 5 (cinco).

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O PREVIFOR, através do representante designado através de portaria, exercerá a fiscalização dos serviços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios, cujas cópias serão encaminhadas ao credenciado, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
17.2 O PREVIFOR designa a servidora Sra. Gabriella Fonseca para fiscalização do contrato, nomeado nos termos da Portaria nº. 34/2017, de 16/08/2017.
17.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo PREVIFOR em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR, com sede na Praça Olegário Maciel, nº 42, Bairro Centro, Cidade Formiga, Estado Minas Gerais, CEP: 35.570-000 e no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br.
18.2 O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.
18.3 Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.
18.4 O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços.
18.5 O presente Edital poderá ser revisto anualmente ou a critério do PREVIFOR.
18.6 Os interessados são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
18.7 Para outros esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, contatar o INSTITUTO no Fone: (37) 3329 – 1832, no horário de 08h às 16h, horário local, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis ou pelo Email:

previfor@formiga.mg.gov.br.

19 DOS CASOS OMISSOS
19.1 Os casos omissos, modificações e outras divergências que possam surgir durante a vigência do credenciamento serão analisados e decididos pelo Conselho Administrativo do PREVIFOR em conjunto com a Procuradoria do Município, mediante decisão fundamentada em ata, observando os princípios legais pertinentes, e deverá ser homologada pelo Superintendente do PREVIFOR.

20 DO FORO
20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este edital de credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

21 ANEXOS AO EDITAL
21.1 ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.
21.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO.
21.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.
21.4 ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.

Formiga, 20 de outubro de 2017

EVERALDO ALVES PACHECO
Superintendente Executivo
PREVIFOR

· ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO 002/2017/PREVIFOR

A empresa (ou pessoa) ....., inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº. ....., sediada ou domicilado à ....., bairro ....., município de ....., por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto ao PREVIFOR.

_____
Assinatura e carimbo do representante legal.

Local e data: _____
Declaro ter conhecimento e concordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital.
Observação: Este modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa

_____,_____ de _____ de 2017.

_____
(Nome e assinatura do representante legal da instituição financeira)
(número do CPF do representante)

· ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

NOME				
Carimbo e assinatura				
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO
ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA			TELEFONE	
ENDEREÇO DO CONSULTÓRIO			TELEFONE	
Nº DE INSCRIÇÃO NO INSS/RPPS	CPF /CNPJ	CRM	ESPECIALIDADE MÉDICA	
BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
			SIM	NÃO
É SERVIDOR PÚBICO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA?				
ESTÁ NO EXERCÍCIO DE MANDATO LEGISLATIVO/EXECUTIVO?				
ESTÁ REGISTRADO, OFICIALMENTE, PARA CANDIDATURA DE CARGO ELETIVO?				
POSSUI OUTROS VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS?				
QUAIS E EM QUE DIAS/HORÁRIOS?				
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, QUE CONCORDO COM O VALOR DOS HONORÁRIOS DE PERÍCIA MÉDICA ESTABELECIDOS PELO PREVICON E ACATO TODAS AS NORMAS MÉDICO-PERICIAIS DO FUNDO.				
Local e data				

· ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº002/2017

CONTRATO Nº ____/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR E ....., PARA CONTRATO que entre si celebram o PREVIFOR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 05.121.894/0001-91, com sua sede administrativa localizada na Praça Olegário Maciel, nº 42, Centro, neste ato, representado pelo , **Sr. Everaldo Alves Pacheco**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 749.136.116-15 e R.G. n.º: M-5881039 SSP/MG, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado o …..... Inscrito no CNPJ sob nº…....., com endereço …....., através de seu representante legal, Sr. ....., denominado CONTRATADO, considerando a homologação, objeto da Licitação de que trata o Edital de Credenciamento nº …...../2017 para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS MODALIDADES DE PERÍCIA MÉDICA E EMISSÃO DE PARECERES ESPECIALIZADOS (VIDE TABELA ABAIXO) PARA INSTRUIR PROCESSOS DE CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL 4172 DE 31 DE MARÇO DE 2009, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO MANIFESTAR SOBRE LAUDOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, SINDICÂNCIA E PROCESSOS JUDICIAIS NOS QUAIS O PREVIFOR SEJA PARTE**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, de empresa especializada para a prestação de serviços nas modalidades de Perícia Médica e emissão de Pareceres Especializados (vide Tabela abaixo) para instruir processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários previstos na Lei Municipal 4172 de 31 de março de 2009, e suas alterações posteriores, bem como manifestar sobre laudos em processos administrativos disciplinares, sindicância e processos judiciais nos quais o PREVIFOR seja parte.

MODALIDADE	
Perícia Médica	
Pareceres Especializados	
Item	**Descrição do Serviço**
01	Prestação de serviços na área de perícia, junta médica, avaliando os servidores (estatutários) municipais para fins de agilizar o andamento de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários, incluída aposentadoria especial, conforme legislação vigente
01	Prestação de serviços de exames médicos especializados avaliando os servidores (estatutários) municipais para fins de agilizar o andamento de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários, incluída aposentadoria especial, conforme legislação vigente.
01	Acompanhamento em processos judiciais, que o PREVIFOR seja parte, através de nomeação para assistente técnico, emitindo pareceres, participação em audiência, perícia técnica e demais solicitações judiciais.

A área de autuação médica será considerada aos médicos especializados, para o fornecimento de pareceres técnicos, com finalidade de auxiliar no processo de constatação de incapacidade laborativa dos segurados do PREVIFOR, de acordo com as modalidades abaixo discriminadas:

• Psiquiatria;
• Neurologia;
• Clínica Médica;
• Ortopedia;
• Otorrinolaringologista;
• Cardiologia;
• Oftamologia

As especialidades credenciadas auxiliarão também na formação de Junta Médica em caso de constatação de incapacidade laborativa dos segurados do PREVIFOR.

O credenciado deverá encaminhar ao responsável do PREVIFOR, as Conclusões de Exame Médico Pericial, Relatórios de Exame Médico Pericial, Conclusões da Junta Médica Oficial, e demais documentos de caráter sigilosos, em até 01 (um) dia, após o procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O valor de cada exame/perícia será estabelecido conforme a Tabela Honorária da Perícia Médica, abaixo discriminada:

MODALIDADE		
Perícia Médica (Clínica)		
Pareceres Especializados		
Item	**Descrição do Serviço**	**Valor Unitário por atendimento**
01	Prestação de serviços na área de perícia, junta médica, avaliando os servidores (estatutários) municipais para fins de agilizar o andamento de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários, incluída aposentadoria especial, conforme legislação vigente	
01	Prestação de serviços de exames médicos especializados avaliando os servidores (estatutários) municipais para fins de agilizar o andamento de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários, incluída aposentadoria especial, conforme legislação vigente.	
01	Acompanhamento em processos judiciais, que o PREVIFOR seja parte, através de nomeação para assistente técnico, emitindo pareceres, participação em audiência, perícia técnica e demais solicitações judiciais.	

2.1 O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subseqüente à prestação do serviço, mediante apresentação do laudo pericial com a respectiva nota fiscal/fatura, com indicação da inscrição do PIS, do banco, número da agência e conta corrente. A nota fiscal, fatura deverá ser atestado, definitivamente, pelo responsável pelo agendamento das perícias e, em seguida, encaminhada ao setor de Contabilidade.

2.2 A despesa da contratação correrá à conta dos recursos específicos da dotação orçamentária do PREVIFOR: 04.01.09.272.00238.003.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades de Perícias Médicas (Ficha 27), devendo ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício de 2.017 nos termos da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. OBRIGAÇÕES DO PREVIFOR

3.1.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao credenciado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, que estabelece a Lei nº 8.666/93.

3.1.2. Advertir por escrito o Credenciado quando os serviços não estiverem de acordo com as especificações do Edital de Credenciamento e seus anexos.

3.1.3. Fornecer documentação necessária para a prestação dos serviços.

3.1.4. Fiscalizar a prestação de serviços permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3.1.5. Comunicar ao credenciado toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
3.1.6. Providenciar os pagamentos ao credenciado à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 Executar o serviço, em estrita observância das condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos.
3.2.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando dos serviços realizados, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
3.2.3 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços.
3.2.4 Manter durante o período da prestação do serviço, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, trabalhista e à Fazenda Municipal da sede do credenciado, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.
3.2.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
3.2.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços.
3.2.7 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação vigente.
3.2.8 Promover a execução do serviço, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo.
3.2.9 Substituir/refazer, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações.
3.2.10 Realizar exames médicos-periciais, conforme encaminhamento do PREVIFOR, registrando os resultados com relação aos protocolos e laudos médicos, respeitando o horário e o local declarado para atendimento, sendo reservado a cada perícia atendimento de no mínimo 20 minutos.
3.2.11 Definir com base nos exames de rotina da perícia e laudos especializados a capacidade laborativa do segurado, após avaliada as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico e terapêutica.
3.2.12 Avaliação apra readaptação profissional junto ao órgão empregador.
3.2.13 Emitir e entregar para o segurado os resultados dos exames, de acordo com as normas vigentes, para imediata apresentação, pelo segurado, ao PREVIFOR.
3.2.14 Avaliar ou reavaliar os segurados que se aposentarem por invalidez, determinando a permanência ou não do benefício.
3.2.15 Não ceder ou transferir, total ou parcial, os serviços prestados.
3.2.16 Não alterar as instalações e o endereço de atendimento sem comunicação antecipada e escrita ao PREVIFOR.
3.2.17 Definir com base nos exames de rotina da perícia médica e exames especializados a capacidade laborativa ou a incapacidade para a vida independente.
3.2.18 Analisar e concluir sobre Aposentadoria Especial, de acordo com a legislação vigente, fazendo inspeções locais se necessário;
3.2.19 Emitir e entregar ao PREVIFOR os resultados das perícias, de acordo com as normas vigentes.
3.2.20 Emitir pareceres quando solicitado pelo Superintendente Executivo ou pelo responsável pela Supervisão Administrativa do PREVIFOR.
3.2.21 Manifestar sobre laudos emitidos em processos administrativos disciplinares, sindicâncias e Processos Judiciais em que o PREVIFOR seja parte.
3.2.22 Acompanhar as demandas judiciais que envolvam resultados periciais, participando de audiências, emitindo Laudo Técnico pericial, formulgando quesitos, se necessário.
3.2.23 Manter a execução do serviço estritamente à sua área de atuação, sem interferir em demandas e serviços que são de responsabilidade do PREVIFOR.
3.2.24 Atender com presteza e cordialidade a todos os servidores municipais, mantendo flexibilidade nos horários de atendimento e adequando-os quando a demanda assim exigir.
3.2.25 Respeitar todos os prazos legais previstos para os serviços, bem como os que forem determinados pela contratante.
3.2.26 Encaminhar, juntamente com as Conclusões Periciais, os documentos originais encaminhados para análise.
3.2.27 Responsabilizar-se pela entrega das Conclusões Periciais, e demais documentos de caráter sigiloso, no PREVIFOR, em até 1 dia útil após o procedimento.
3.2.28 Expedir toda a documentação, que compete ao Credenciado, sem rasuras ou emendas.
3.2.29 Prestar à contratante todos os esclarecimentos necessários, no âmbito de sua atuação.
3.2.30 Manter os atendimentos regularmente, sem interrupção nos mesmos e com horários previamente determinado.
3.2.31 Realizar o preenchimento completo dos Relatórios: Conclusões de Exame Médico Pericial, Relatórios de Exame Médico Pericial, Conclusões da Junta Médica Oficial, e demais documentos de caráter sigilosos e que venham a ser criados nos termos da legislação vigente.
3.2.32 Manter relação direta com o PREVIFOR, visando garantir a coerência, agilidade e eficiência dos serviços prestados, além do atendimento à legislação específica.
3.2.33 Comunicar obrigatoriamente ao PREVIFOR, ocorrência de qualquer irregularidade que tenha conhecimento.
3.2.34 Manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, sobretudo na sua área de atuação.
3.2.35 Zelar pela observância do Codigo de Ética Médica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
4.1. Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados; mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
4.2. A fiscalização da execução do presente Credenciamento, bem como do(s) Contrato(s) dele decorrente, ficará a cargo da servidora Gabriella Fonseca, nomeado através da Portaria nº 34/2017 de 16 de Agosto de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES
5.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a defesa prévia do interessado ou contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueado vista ao processo.
5.2 A recusa do Credenciado em assinar o contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:
5.3 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
5.4 Multa, moratória ou indenizatória, nos seguintes percentuais:
a. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total negociado em empréstimos;

b. 10% (dez por cento) sobre o valor do total de serviços prestados quitados e/ou empenhados, no caso de:
c. Recusa injustificada em executar o objeto;
d. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
e. Desatender às determinações da fiscalização;
5.5 20% (vinte por cento) sobre o valor do total de serviços quitados e/ou empenhados:
a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano ao PREVIFOR ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;
c) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;
d) Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;
e) Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções.
5.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8666/93, inclusive a responsabilização da instituição credenciada, por eventuais perdas e danos causados à Administração.
5.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por meio da fiscalização e o acompanhamento por parte dos Responsáveis do PREVIFOR.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão Contratual
6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:
I. Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
6.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vinculação Contratual
Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Credenciamento nº 002/2017,** que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.
CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, o que se configura como condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA
Ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros convênios, contratos e documentos firmados anteriormente pelas partes com o mesmo objetivo.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Formiga-MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo.
E, por estarem às partes de pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que infra-assinam.

Formiga/MG, …..... de …..... de 2017

EVERALDO ALVES PACHECO
Superintendente Executivo do PREVIFOR
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga

_____
Contratada

Testemunha I	Testemunha II
CPF:	CPF:

· **Anexo IV**

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – DO OBJETO
1.1 Visa o presente credenciamento a contratação pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, de profissional médico (pessoa física ou jurídica) para a prestação de serviços nas modalidades de Perícia Médica e emissão de Pareceres Especializados (vide Tabela abaixo) para instruir processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários previstos na Lei Municipal 4172 de 31 de março de 2009, e suas alterações posteriores, bem como manifestar sobre laudos em processos administrativos disciplinares, sindicância e processos judiciais nos quais o PREVIFOR seja parte.

MODALIDADE
Perícia Médica
Pareceres Especializados

1.2 A área de autuação médica será considerada aos médicos especializados, para o fornecimento de pareceres técnicos, com finalidade de auxiliar no processo de constatação de incapacidade laborativa dos segurados do PREVIFOR, de acordo com as modalidades abaixo discriminadas:
· Psiquiatria;
· Neurologia;
· Clínica Médica;
· Ortopedia;
· Otorrinolaringologista;
· Cardiologia;
· Oftamologia

1.3 As especialidades credenciadas auxiliarão também na formação de Junta Médica em caso de constatação de incapacidade laborativa dos segurados do PREVIFOR.
1.4 O credenciado deverá encaminhar ao responsável do PREVIFOR, as Conclusões de Exame Médico Pericial, Relatórios de Exame Médico Pericial, Conclusões da Junta Médica Oficial, e demais documentos de caráter sigilosos, em até 01 (um) dia, após o procedimento.

2 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O credenciamento ora proposto justifica-se pelos seguintes motivos:
a) Cumprir as determinações contidas na Lei Municipal 4172/2009, Estatutos e demais legislações previdenciárias pertinentes;
b) Não haver no quadro do PREVIFOR o cargo e seu respectivo profissional para a prestação dos serviços que são objeto deste certame.

3 DO ATENDIMENTO E DO HORÁRIO
3.1 O credenciado deverá realizar diariamente: perícias médicas e diagnósticos especializados, que serão agendados e distribuídos pelo PREVIFOR, conforme demanda, ficando o horário de atendimento a ser definido pela credenciado, no período de 07:00 às 18:00 horas, devendo haver atendimento no período da manhã e da tarde.
3.2 O PREVIFOR conta, até a presente data, com 1.466 (hum mil, quatrocentos e sessenta e seis) segurados, podendo esta quantidade variar durante a execução contratual.

4 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
4.1 O Credenciado deverá providenciar, às suas expensas, local específico para realizar os atendimentos, sendo tal local apropriado considerando a natureza do serviço a ser prestado;
4.2 – O local para a prestação dos serviços será o consultório/clínica do contratado e impreterivelmente dentro do Município de Formiga, em local de fácil acesso aos segurados.

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
5.1 - A vigência do credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 A despesa da contratação correrá à conta dos recursos específicos da dotação orçamentária 04.01.09.272.00238.003.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades de Perícias Médicas (Ficha 27), devendo ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício de 2.017 nos termos da Lei nº 4.320/64.

7 DO PAGAMENTO
7.1 O valor de cada exame/perícia será estabelecido conforme a Tabela, abaixo discriminada:

MODALIDADE	
Perícia Médica (Clínica)	
Pareceres Especializados	
Item	**Descrição do Serviço**
01	Prestação de serviços na área de perícia, junta médica, avaliando os servidores (estatutários) municipais para fins de agilizar o andamento de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários, incluída aposentadoria especial, conforme legislação vigente
01	Prestação de serviços de exames médicos especializados avaliando os servidores (estatutários) municipais para fins de agilizar o andamento de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários, incluída aposentadoria especial, conforme legislação vigente.
01	Acompanhamento em processos judiciais, que o PREVIFOR seja parte, através de nomeação para assistente técnico, emitindo pareceres, participação em audiência, perícia técnica e demais solicitações judiciais.

7.2 O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subseqüente à prestação do serviço, mediante apresentação do laudo pericial com a respectiva nota fiscal/fatura, com indicação da inscrição do PIS, do banco, número da agência e conta corrente. A nota fiscal, fatura deverá ser atestado, definitivamente, pelo responsável pelo agendamento das perícias e, em seguida, encaminhada ao setor de Contabilidade.
7.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao credenciado, pelo representante responsável, e o pagamento ficará pendente até que o credenciado providencie as medidas saneadoras.
7.4 Na hipótese a que se refere o subitem 7.2, o pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao erário Municipal.

8 – DAS RESPONSABILIDADES
8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
8.1.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao credenciado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, que estabelece a Lei nº 8.666/93.
8.1.2. Fiscalizar a prestação de serviços permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
8.1.3. Comunicar ao credenciado toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
8.1.4. Providenciar os pagamentos ao credenciado à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:
8.2.1. Executar o serviço, em estrita observância das condições previstas neste Termo de Referência.
8.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando dos serviços realizados, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
8.2.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços.
8.2.4. Manter durante o período da prestação do serviço, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, trabalhista e à Fazenda Municipal da sede do credenciado, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.
8.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
8.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços.

8.2.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação vigente.
8.2.8. Promover a execução do serviço, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo.
8.2.9. Substituir/refazer, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações.
8.2.10. Realizar exame. médicos-periciais, conforme encaminhamento do PREVIFOR, registrando os resultados com relação aos protocolos e laudos médicos, respeitando o horário e o local declarado para atendimento, sendo reservado a cada perícia atendimento de no mínimo 20 minutos.
8.2.11. Definir com base nos exames de rotina da perícia e laudos especializados a capacidade laborativa do segurado, após avaliada as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico e terapêutica.
8.2.12. Avaliação apra readaptação profissional junto ao órgão empregador.
8.2.13. Emitir e entregar para o segurado os resultados dos exames, de acordo com as normas vigentes, para imediata apresentação, pelo segurado, ao PREVIFOR.
8.2.14. Avaliar ou reavaliar os segurados que se aposentarem por invalidez, determinando a permanência ou não do benefício.
8.2.15. Não ceder ou transferir, total ou parcial, os serviços prestados.
8.2.16. Não alterar as instalações e o endereço de atendimento sem comunicação antecipada e escrita ao PREVIFOR.
8.2.17. Definir com base nos exames de rotina da perícia médica e exames especializados a capacidade laborativa ou a incapacidade para a vida independente.
8.2.18. Analisar e concluir sobre Aposentadoria Especial, de acordo com a legislação vigente;
8.2.19. Emitir e entregar ao PREVIFOR os resultados das perícias, de acordo com as normas vigentes.
8.2.20. Emitir pareceres quando solicitado pelo Superintendente Executivo ou pelo responsável pela Supervisão Administrativa do PREVIFOR.
8.2.21. Manifestar sobre laudos emitidos em processos administrativos disciplinares, sindicâncias e Processos Judiciais em que o PREVIFOR seja parte.
8.2.22. Acompanhar as demandas judiciais que envolvam resultados periciais, emitindo Laudo Técnico pericial, se necessário.
8.2.23. Manter a execução do serviço estritamente à sua área de atuação, sem interferir em demandas e serviços que são de responsabilidade do PREVIFOR.
8.2.24. Atender com presteza e cordialidade a todos os servidores municipais, mantendo flexibilidade nos horários de atendimento e adequando-os quando a demanda assim exigir.
8.2.25. Respeitar todos os prazos legais previstos para os serviços, bem como os que forem determinados pela contratante.
8.2.26. Encaminhar, juntamente com as Conclusões Periciais, os documentos originais encaminhados para análise.
8.2.27. Responsabilizar-se pela entrega das Conclusões Periciais, e demais documentos de caráter sigiloso, no PREVIFOR, em até 1 dia útil após o procedimento.
8.2.28. Expedir toda a documentação, que compete ao Credenciado, sem rasuras ou emendas.
8.2.29. Prestar à contratante todos os esclarecimentos necessários, no âmbito de sua atuação.
8.2.30. Manter os atendimentos regularmente, sem interrupção nos mesmos e com horários previamente determinado.
8.2.31. Realizar o preenchimento completo dos **Relatórios:** Conclusões de Exame Médico Pericial, Relatórios de Exame Médico Pericial, Conclusões da Junta Médica Oficial, e demais documentos de caráter sigilosos e que venham a ser criados nos termos da legislação vigente.
8.2.32. Manter relação direta com o PREVIFOR, visando garantir a coerência, agilidade e eficiência dos serviços prestados, além do atendimento à legislação específica.
8.2.33. Comunicar obrigatoriamente ao PREVIFOR, ocorrência de qualquer irregularidade que tenha conhecimento.
8.2.34. Manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, sobretudo na sua área de atuação.
8.2.35. Zelar pela observância do Codigo de Ética Médica.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a defesa prévia do interessado ou contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueado vista ao processo.
9.2 A recusa do Credenciado em assinar o contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:
9.3 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
9.4 Multa, moratória ou indenizatória, nos seguintes percentuais:
5.7.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total negociado em empréstimos;
5.7.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do total de serviços prestados quitados e/ou empenhados, no caso de:
5.7.1.3 Recusa injustificada em executar o objeto;
5.7.1.4 Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
5.7.1.5 Desatender às determinações da fiscalização;
9.5 20% (vinte por cento) sobre o valor do total de serviços quitados e/ou empenhados:
a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano ao PREVIFOR ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;
c) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;
d) Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;
e) Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções.
9.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8666/93, inclusive a responsabilização da instituição credenciada, por eventuais perdas e danos causados à Administração.
9.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por meio da fiscalização e o acompanhamento por parte dos Responsáveis do PREVIFOR.

10 **- DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

10.1 Fica assegurado ao credenciado e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
10.2 No caso de pleito de revisão de preço com o amparo do disposto na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso do contrato, a empresa deverá demonstrar efetivamente, mediante requerimento formal, fundamentado e por escrito.

10.3 O reequilíbrio, com o novo preço do serviço contratado, será feito na mesma proporção do aumento do custo do contratado, demonstrado conforme item anterior.
10.4 Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da terceira casa decimal, se igual ou inferior a 5 (cinco) e acrescida uma unidade na segunda casa decimal, se superior a 5 (cinco).

11 – FISCALIZAÇÃO

11.1 O PREVIFOR, através do representante designado através de portaria, exercerá a fiscalização dos serviços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios, cujas cópias serão encaminhadas ao credenciado, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
11.2 A PREVIFOR designa a servidora Sra. Gabriella Fonseca para fiscalização do contrato, nomeado nos termos da Portaria nº. 34/2017, de 16/08/2017.
11.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo PREVIFOR em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
12.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei supracitada**.**

13 – RESULTADOS ESPERADOS
13.1 – Agililidade na prestação de serviços periciais e especializados aos segurados do PREVIFOR, buscando a concessão dos benefícios previdenciários e evitando má-fé.

Formiga, 16 de agosto de 2017.

EVERALDO ALVES PACHECO
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga
PREVIFOR

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:CAD02976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017

Processo Nº 092/2017 – Pregão Nº 051/2017

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE GUARACIABA, CNPJ Nº 19.382.647/0001-53, com sede à Rua Direita 92 – Centro, CEP: 35.436-000 Guaraciaba – MG, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

2. DETENTOR DO REGISTRO: DIFARMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.795.066/0001-27, com sede à Avenida Amintas Jacques de Moraes, 1511 Novo Gloria Belo Horizonte/MG CEP 30.880-303 tel (31)3889-9058/9061, representada pela Sra. Dalma Ladeira Garrido, sócio administrador, portador do RG M-791.110 e CPF 044.084.416-94.

3.1 Objeto: Futuro e eventual fornecimento de medicamentos de uso ambulatorial (injetáveis e pomadas) para manutenção das atividades das Unidades de Saúde do Município.

3.2 A Presente Ata abrange todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

4. OS ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Água bidestilada p/injeção-10 ml	3000	unid	0,16	480,00
4	Brometo de ipatrópio 0,25 mg, para inalação 20 ml	10	frasco	1,00	10,00
6	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml solução oral 20 ml	10	frasco	2,95	29,50
9	Cetoprofeno 100mg injetável intravenoso ampola	250	uni	1,90	475,00
15	Cloridrato de prometazina25 mg/ml -2 ml	25	unid	2,22	55,50
18	Diazepam injetável 10 mg caixa com 50 ampolas 10 mg/2ml	10	caixa	38,00	380,00
21	Dipirona sódica injetável 02 ml, caixa com 100 ampolas	20	caixa	59,25	1.185,00
24	Furosemida 20mg injetável 2 ml	500	unid	0,47	235,00
27	Glicose - solução 50% - injetável	3000	unid	0,24	720,00
31	Lidocaina 2% sem vaso 20 ml caixa com 25 frascos	30	caixa	60,98	1.829,40
34	Metoclopramida injetável 10 mg caixa com 100	200	ampola	0,36	72,00
33	Omeprazol ampola 40mg pó para solução injetável + ampola de solvente 10 ml	350	un	6,60	2.310,00

5. DAS REGRAS DE FORNECIMENTO
5.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço.

5.1.1. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.
5.1.2. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.
5.1.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que venham a apresentar vícios/defeitos ou baixa qualidade, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante detentora do registro sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.
5.3. A detentora registro não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou irregularidades nos produtos por ela oferecidos, observadas as disposições do Edital.
5.4. A Detentora do registro deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.
5.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
5.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.
5.7. A licitante deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
5.8. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou Servidor responsável pelo Registro, formalmente designado (a) para tal fim.

6. DA ENTREGA:
6.1 Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da emissão da ordem de compra acompanhada da nota de empenho ordinário/sub-empenhos, no local definido nesta ordem de compra.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.
7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos Federais, sob pena de suspensão do pagamento.
7.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:
a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos como planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.
8.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência do fabricante.
9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária abaixo discriminadas na Lei Orçamentária anual, não dispostas neste instrumento, sendo obrigatória o empenho prévio da despesa para emissão da ordem de fornecimento.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie

11. DA RESCISÃO
9.1. A presente Ata poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse púbico assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

12. VALIDADE DO REGISTRO
A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

Guaraciaba, 09 de outubro de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DALMA LADEIRA GARRIDO
Representante

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:3F513AC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Processo Nº 003/2017 – Pregão Nº 002/2017

Órgão Responsável pelo registro: MUNICÍPIO DE GUARACIABA, CNPJ Nº 19.382.647/0001-53, com sede à Rua Direita 92 – Centro, CEP: 35.436-000 Guaraciaba – MG, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

Detentor do registro: Denivaldo de Assis Souza e CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.927.976/0001-77, com à Rua A, 295B Córrego Santa Maria – Zona Rural Guaraciaba/MG, representada nesta ato por Denivaldo de Assis Souza, RG MG-10.055.122 e CPF 031.634.706-02.

Objeto: Futuro e eventual prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede de ensino no município de Guaraciaba.

Rotas/Linhas:

Rota	Itinerário	Veículo	Km Total	Unitário	Total
4	Microrregião que atende ao Rato, Santana, Totone ao Córrego (ida e volta).	Ônibus	8.000	3,49	27.920,00
5	Microrregião que atende ao Santana, Mata-Cães Guaraciaba (ida e volta).	Micro-ônibus	10.200	3,25	33.150,00
6	Microrregião que atende ao Pedras, Santana, Guaraciaba (ida e volta).	Kombi ou Van	8.000	2,99	23.920,00
7	Microrregião que atende ao Paracatu, Casa Nova, Córrego (ida e volta). TARDE: Retorno com alunos Casa Nova	Micro-ônibus	12.000	3,25	39.000,00
8	Microrregião que atende ao Canta Galo, Casa Nova, Guaraciaba (ida e volta).	Ônibus	10.000	3,50	35.000,00
9	Microrregião que atende ao Bom Jardim, Fazenda Bonita, Ribeirão, Pai João, Canta Galo, Córrego (ida e volta).	Kombi ou Van	10.000	3,00	30.000,00
10	Microrregião Pai João, Canta Galo, Córrego (ida e volta)	Ônibus	4.400	3,50	15.400,00
11	Microrregião que atende ao Pirapora, Abre Campo, Jurumirim, Guaraciaba (ida e volta).	Micro-ônibus	14.000	3,24	45.360,00
15	Microrregião que atende Guaraciaba, Manoel Dias, Soares, Fazenda Independência (ida e volta).	Ônibus	11.200	2,93	32.816,00
16	Microrregião que atende Guaraciaba, Mato Grosso, Macuco, Tum Tum (ida e volta).	Kombi ou Van	8.000	2,87	22.960,00
17	Microrregião que atende Guaraciaba, Jequeri, Paracatu (ida e volta).	Kombi ou Van	8.800	2,99	26.312,00
19	Microrregião que atende Guaraciaba, Recreio, Ferrugem (ida e volta).	Ônibus	19.800	2,95	58.410,00
20	Microrregião que atende Guaraciaba, Ângelo, Tranquejada, Café (ida e volta).	Micro-ônibus	12.000	2,75	33.000,00

Forma de Entrega: Parcelada, conforme solicitações, conforme solicitações, em Guaraciaba, de acordo com endereço informado na Autorização de Fornecimento.

Prazo de Entrega:, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

Pagamento: De acordo com cada fornecimento, até 30 (trinta) dias após do objeto e emissão de Nota Fiscal.

Validade do Registro: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 30 de janeiro de 2018, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos serviços.

Guaraciaba, 30 de janeiro de 2017.

MARCELO CABRAL GONÇALVES
Pregoeiro

DENIVALDO DE ASSIS SOUZA
Representante Legal da Licitante

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:35D0AABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaraciaba, resolve pelo presente termo, homologar o resultado do Pregão Presencial nº 053/2017, tendo por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais e equipamentos para as oficinas do CRAS (artesanato, pintura, corte e costura, capoeira), que adjudicou os itens conforme tabela abaixo relacionada:

L. A. Baião e CIA LTDA

Descrição	Qtd	Unid.	Unitário	Total
Agogo	1	unid	54,00	54,00
Agulha de crochê nº 06 c/ 1,0 mm comp. 15 cm 100% niquelado	20	caixa	21,50	38,00
Agulha de crochê nº 08 c/ 0,9 mm comp. 15 cm 100% niquelado	20	caixa	21,50	430,00
Agulha de crochênº 06, 1,0 mm comp. 15 cm 100% niquelado)	50	unid	1,90	95,00
Agulha de mão nº 8 aço niqueladocx com 20 unidades	10	caixa	4,00	40,00
Agulha de máquina industrial galoneira nº 11 e 14,cx com 10 unid	10	caixa	10,50	105,00
Agulha máquina doméstica nª 11, 14 e 16 Embalagem c/ 10 unid	15	caixa	5,60	84,00
Agulha para máquina de Overlock nº11 e 14 Embalagem com 10 unid	12	caixa	10,50	126,00
Agulha para maquina industrial cabo fino nº 11 e 14 cx com 10 unid	10	caixa	10,50	105,00
Agulha Tapestry nº 24 comp. 37 mm, 100% niquelado cx com 20 unidades	10	Caixa	3,60	36,00
Agulha Tapestry nº 26 comp. 35 mm, 100% niqueladocx com 20 unidades	10	caixa	3,60	36,00
Arame para Berimbau	3	Rolo	32,00	96,00
Baqueta	3	unid	25,00	75,00

Berimbau Gunga	2	unid	116,00	232,00
Berimbau Médio	2	unid	132,00	264,00
Berimbau Viola	2	unid	116,00	232,00
Botão redondo com 4 furos cores e variadas, 9mm	1000	unid	0,49	490,00
Brim leve Cores diversas	50	metro	15,35	767,50
Capa para Violão	40	unid	34,00	1.360,00
Caxixi	3	unid	25,00	75,00
Chitão Estampado, 100% algodão	30	metro	7,70	231,00
Clareador para tinta em tecido. Cx com 6unid de 250ml	5	caixa	13,90	69,50
Colchonete para ginástica em espuma com capa de napa impermeável sem zíper, com 90cm x 40cm x 3cm	100	und	23,00	2.300,00
Cone Para Treinamento Funcional: Altura: 5cm, Largura: 19cm, Comprimento: 19cm	20	unid	2,90	58,00
Copo de Vidro cx com 24 unidades	3	Caixa	20,00	60,00
Corda de bacalhau	2	Metro	2,50	5,00
Corda de pular (2 M)	50	unid	6,50	325,00
Dobrão	3	unid	19,90	59,70
Elástico nº 3,5 Rolo com 100 m	5	unid	89,90	449,50
Entretela dupla face rolo 50m com 90 cm de larg.	4	rolo	325,00	1.300,00
Escada De Chão, Em Eva Para Treinamento Funcional6m	20	unid	62,63	1.252,60
Feltro, cores variadas	250	metro	9,15	2.287,50
Fita Métrica - fibra de vidro, compr. 1,5m e larg. 16 mm	20	unid	3,75	75,00
Folhas para Decoupage	200	unid	3,50	700,00
Juta	50	metro	9,15	457,50
Lã, (cores variadas)	100	novelo	3,30	330,00
Lixa de unha	30	unid	0,15	4,50
Malha liganete estampada	30	metro	12,50	375,00
Malha PV cores diversas	50	metro	11,90	595,00
Manta acrílica	100	metro	6,70	670,00
MDF de 10x10,	100	unid	2,99	299,00
MDF de 15x15	100	unid	5,50	550,00
MDF de 20x20	100	unid	9,50	950,00
Palito De Picolé Redondo	10.000	unid	0,04	400,00
Pandeiro de Couro	2	unid	60,00	120,00
Pano de copa com barra de etamine70cm de larg.	140	metro	9,90	1.386,00
Pano de Prato Branco para pintura	50	metro	6,00	300,00
Papel Manteiga A3 41g/m2.	300	unid	0,30	90,00
Pincel Filete 302-00	20	unid	2,40	48,00
Pincel para pintura nº0, 2, 4, 6, 8, 10 12, 14 (20 unidades de cada)	160	unid	1,50	240,00
Plaquinhas Plásticas para enrolar linhas, 100%polietileno, com 100 unidades	5	caixa	10,00	50,00
Plumagem	20	pct	7,50	150,00
Ponto Russo Cores Variadas	300	metros	0,80	240,00
Pote de vidro 1,5 lts	60	unid	8,20	492,00
Pote de vidro 3 lts	60	unid	13,50	810,00
Prato Duralex fundo Liso Branco Transparente	100	unid	4,00	400,00
Primer para Metais, PET e Vidro	3	caixa	95,00	285,00
Saco alvejado ideal para pano de prato e pintura(Rolo) de 70 cm X 25 m Branco	10	rolo	140,00	1.400,00
Tecido americano cru 100% algodão com 2,20 larg.	100	metro	13,20	1.320,00
Tecido Oxford 50% algodão e 50º% Poliester cores variadas	30	metro	6,80	204,00
Tecido popeline de 140m liso	100	metro	13,50	1.350,00
Tecido popeline de 60m estampado	100	metro	13,50	1.350,00
Tecido xadrex para camisa 100% algodão	25	metro	15,50	387,50
Tiner 3500 900 ml	10	unid	22,30	223,00
Toalha de Banho para Bordado	200	unid	15,90	3.180,00
Toalha de Rosto para Bordado	200	unid	8,50	1.700,00
Toalhinha de mão para Bordado	200	unid	3,90	780,00
Viés Estreito Liso e estampados - 24mm-metro- 100% algodão, larg: 24mm	100	metro	0,30	30,00
Viés largo liso e estampado- 35mm-metro- 100% algodão larg: 24mm	100	metro	0,30	30,00
Zíper invisível 20 cm Cores variadas	50	unid	0,90	45,00
Zíper nylon 15 cm Cores variadas	80	unid	0,30	24,00

Copmays Distribuidora de Papelaria LTDA

Descrição	Qtd	Unid.	Unitário	Total
Alfinete de cabeça colorida tamanho 3 cm cx com 100 unid	30	caixa	3,45	103,50
Bola de isopor de 40 mm	100	unid	0,58	58,00
Bola de isopor de 50 mm	100	unid	0,65	65,00
Carbono uma face na cor Preto	200	unid	0,29	58,00
Cola branca a base de Pva. para artesanato. Frasco de 500 ml	30	unid	12,50	375,00
Cola de EVA 35 g	120	unid	2,45	294,00
Cola de isopor 1 litro	30	unid	39,50	1.185,00
Cola permanente para tecido com frasco de 250ml	20	unid	18,90	378,00
Durex 12mm x 40m	50	unid	0,89	44,50
Elástico nº 12 Rolo com 100 m	3	unid	29,00	87,00
E.V.A cores com gliter / decorados	100	unid	6,40	640,00
E.V.A cores variadas	200	unid	1,45	290,00
Fita crepe	50	unid	3,50	175,00
Linha de crochê 100% algodão, mercerizado novelo com 1000m cores variadas	220	novelo	12,40	2.728,00
Linha para crochê(cores variadas)	200	cone	12,00	2.400,00
Linha de crochê 100% algodão, mercerizado novelo com 1000m cores Mescladas	100	novelo	12,40	1.240,00
Linha de meada de 80 m Cores Variadas cx com 12	350	caixa	23,00	8.050,00
Linha de meadas para bordado 8m (cores variadas) caixa com 12	75	Cx	23,00	1.725,00
Linha de Crochê Mercer 100%novelo de 1000m cores variadas	200	Novelo	12,40	2.480,00
Linha reta nº 120, 100% poliester com 100 Jardas, cores variadas	100	cone	4,50	450,00
Papel cartão cores variadas	100	unid	0,75	75,00
Régua plástica transparente (30 cm)	50	unid	0,75	37,50
Rolinho para pintura 5 cm de largura	100	unid	8,30	830,00
Spray cores dourado e prata	20	unid	16,40	328,00
Tecido Etamine 100% algodão cores variadas	200	metro	18,90	3.780,00
Termolina leitosa de 500 ml	6	unid	23,95	143,70

Tesoura escolar	50	unid	1,75	87,50
Tesoura 8"- Lâmina aço inox. Compr. Lâmina 10,5 cm Compr. Total 21 cm	20	unid	11,90	238,00
Tinta a base de resina acrílica, não tóxica e solúveis em água. Cores Variadas em Frascos de 250 ml	100	unid	12,90	1.290,00
Tinta Dimensional Metálica 35ml	100	unid	4,80	480,00
Tinta Dimensional Branca 35ml	50	unid	4,25	212,50
Tinta dimensional cores variadas 35ml	120	unid	4,25	510,00
Tinta para pintura em tecido cores variadas (embalagem com 37 ml cada)	100	unid	3,40	340,00
Verniz acrílico multiuso 250 ml	50	unid	19,50	975,00

Guaraciaba, 27 de abril de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:851F493A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.063/2017

"Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de João Pinheiro".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

CAPITULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º A Câmara Municipal João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, para efetivar a operacionalização de seus serviços administrativos internos, dispõe de órgãos próprios, agrupados segundo sua natureza funcional, os quais responderão de forma conjunta pelas atividades e objetivos que tenham em vista o regular funcionamento do Poder Legislativo e o bem-estar da coletividade.
Parágrafo único - Na qualidade de representante do Poder Legislativo Municipal, o Presidente da Câmara adotará medidas cabíveis para que os órgãos sob seu comando, atuem efetivamente de forma integrada, eficiente e racional, na realização das incumbências indispensáveis ao cumprimento do seu objetivo permanente.
Art. 2º Os órgãos da Câmara Municipal, serão agrupados em:
I – órgãos deliberativos: colegiado formado pelos vereadores com a responsabilidade de cumprir e fazer as respectivas atribuições definidas em lei e no regimento interno.
II – órgãos de assessoramento: com a responsabilidade de assistir ao presidente e aos vereadores no planejamento, na organização e no acompanhamento e controle das atividades do Poder Legislativo; e
III – órgãos auxiliares: são aqueles que executam tarefas administrativas e financeiras, com a finalidade de apoiar os demais na consecução de seus objetivos institucionais.
IV - órgãos de apoio e assessoramento comunitário: aquele excepcionalmente vinculado ao Poder Legislativo com a finalidade da prestação de serviços diretamente à comunidade.
Art. 3º A estrutura organizacional básica da Câmara Municipal de João Pinheiro, para cumprir seus objetivos específicos, com fulcro nos artigos 15, 16, inciso VII, e 21 inciso II, todos da Lei Orgânica do Município é assim constituída:
I - Órgãos Deliberativos e de Direção Político-Administrativa:
1.1 – Plenário
1.2 - Comissões Legislativas
1.3 - Mesa Diretora
II - Órgãos de Assessoramento e Controle
2.1 – Gabinete da Presidência
2.2 – Gabinetes Parlamentares
2.3 – Controladoria Interna do Legislativo
2.4 - Diretoria de Assuntos Jurídicos
III – Órgãos Auxiliares:
3.1 **–** Diretoria Executiva
3.1.1 – Divisão de Administração e Infraestrutura;
3.1.2 – Divisão de Assuntos Legislativos
3.1.2.1 – Seção de Apoio ao Processo Legislativo;
3.1.3 – Divisão de Documentação e Informática
3.1.4 – Divisão Financeira
3.1.4.1 – Seção de Pessoal
3.2 – Escola Legislativa
IV - Órgãos de Apoio e Assessoramento Comunitário
4.1 **-** Do Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor – Procon Câmara.
Art. 4º O presidente da Câmara Municipal, salvo hipóteses expressamente contempladas em lei, deverá permanecer livre de funções meramente executórias e da prática de atos relativos à rotina administrativa ou que indiquem uma simples aplicação de normas estabelecidas.
Parágrafo único. O encaminhamento de processos e outros expedientes à Presidência da Câmara Municipal se dará, quando:
I – o assunto se relacione com ato praticado pessoalmente pelo Presidente;
II – se enquadre simultaneamente na competência de vários órgãos subordinados diretamente ao Gabinete da Presidência ou à Diretoria Executiva ou não se enquadre precisamente na de nenhum deles;
III – incida ao mesmo tempo no campo das relações do Poder Legislativo com o Poder Executivo ou com outras esferas de governo;
IV – for para reexame de atos manifestamente ilegais ou contrários ao interesse público; ou

V – a decisão importar em precedentes que modifiquem prática vigente na Câmara Municipal.
Art. 5º Ainda com o objetivo de reservar às autoridades superiores as funções de planejamento, organização, coordenação, controle e supervisão, e de acelerar a tramitação administrativa, serão observados, no estabelecimento de rotinas de trabalho e de exigências processuais, entre outros princípios racionalizadores, os seguintes:
I – todo o assunto será decidido no nível hierárquico mais baixo possível; para isso:
a) as chefias imediatas que se situam na base da organização devem receber a maior soma de poderes decisórios, principalmente em relação a assuntos rotineiros;
b) a autoridade competente para proferir a decisão ou ordenar a ação deve ser a que se encontre no ponto mais próximo àquele em que a informação se complete ou em que todos os meios e formalidade requeridos por uma operação se concluam;
II – autoridade competente não poderá escusar-se de decidir, protelando por qualquer forma o seu funcionamento ou encaminhando o caso à consideração superior ou de outra autoridade; e
III – os contatos entre os órgãos da Câmara Municipal, para fins de instrução de processo, far-se-ão diretamente de órgão para órgão.

CAPITULO II
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS
E DE DIREÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
Seção I
Do Plenário

Art. 6º O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos vereadores no livre exercício do seu mandato, nos termos regimentais e da Lei Orgânica do Município.

Seção II
Das Comissões Legislativas

Art. 7º As Comissões Legislativas são órgãos de caráter permanente e temporário, destinadas a emitir parecer, promover estudos específicos, realizar investigações e julgamentos politico administrativos dos agentes políticos no âmbito Municipal, na forma e termos estabelecidos no Regimento Interno.

Seção III
Da Mesa Diretora

Art. 8º A Mesa Diretora é composta e eleita na forma prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal, e tem as seguintes competências:
I - a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos, além das demais competências e atribuições previstas no Regimento Interno;
II - fazer cumprir as deliberações do Plenário da Câmara, bem como as suas próprias decisões relativas a assuntos administrativos e legislativos;
III - supervisionar e fazer executar as atividades relativas à administração da Câmara;
IV - prover os cargos, empregos e funções dos serviços administrativos da Câmara Municipal;
V - orientar e fazer executar as atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo, material, recrutamento, seleção e administração de pessoal, elaboração e execução de orçamento, contabilidade, prestação de contas, zeladoria e preservação dos móveis e instalações da Câmara.

Subseção I
Da Presidência Da Mesa Diretora

Art. 9º O Presidente da Mesa Diretora é o representante legal da Câmara Municipal nas suas relações externas, cabendo-lhe a gestão orçamentária, contábil e financeira, as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, e também o exercício das atribuições e competências previstas no Regimento Interno.

Subseção II
Da Secretaria Da Mesa Diretora

Art. 10. A Secretaria da Mesa Diretora será composta na forma prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal, o qual disporá também sobre suas atribuições e competências.

Subseção III
Da Assessoria Técnica Da Mesa Diretora

Art. 11. A Assessoria técnica da Mesa Diretora é unidade de assessoramento parlamentar, vinculada diretamente à Mesa Diretora, que tem por finalidade prestar apoio técnico-parlamentar aos trabalhos desenvolvidos pelos membros da Mesa Diretora, pelas comissões permanentes e temporárias e vereadores no desempenho de suas funções institucionais com as seguintes competências:
I – assessoria e orientação jurídica quanto aos processos em tramitação na Câmara Municipal;
II – análise técnica e emissão de pareceres em qualquer consulta feita pelos vereadores nos termos do regimento interno e nos limites de sua competência;
III – assessoramento técnico ao assessor parlamentar no processo de elaboração e proposições e requerimentos;
IV – assessoramento técnico ao assessor parlamentar e vereadores na interpretação do Regimento Interno, Lei Orgânica e outras legislações pertinentes;
V – revisar as proposições legislativas elaboradas pelos gabinetes dos vereadores, mesa diretora e pelo Poder Executivo quanto aos aspectos da técnica legislativa;
VI - desempenhar outras atividades afins.

CAPITULO III
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
Seção I
Do Gabinete da Presidência

Art. 12. O Gabinete da Presidência tem por finalidade:
I – prestar assistência ao chefe do Poder Legislativo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associação de classe;
II – assessorar e acompanhar a execução dos serviços da assessoria da Mesa Diretora;
III – articular-se com as demais unidades da Câmara, conduzir e orientar reuniões sobre assuntos técnicos e administrativos;
IV – assistir pessoalmente ao presidente, bem como preparar e expedir suas correspondências e organizar sua agenda de compromissos;
V – preparar, registrar, publicar e expedir os atos da Mesa Diretora e da presidência;
VI – providenciar, em conjunto com a Diretoria Legislativa, a convocação de suplente, na forma estabelecida no Regimento Interno;
VII – coordenar a elaboração da pauta e a realização dos demais atos concernentes às reuniões da Mesa;
VIII – responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo do gabinete do presidente;
IX – desenvolver atividades de imprensa, cerimonial e relações públicas, divulgando atividades internas e externas da Câmara Municipal; e
X – desempenhar outras atividades afins.

Seção II
Dos Gabinetes Parlamentares

Art. 13. Os Gabinetes Parlamentares têm por finalidade:
I – prestar assessoramento aos vereadores no desenvolvimento das atividades político-parlamentares e administrativas;
II – assistir pessoalmente aos vereadores, bem como preparar e expedir sua correspondência;
III – elaborar proposições legislativas e outras atividades relacionadas ao exercício do mandato dos vereadores;
IV – desenvolver atividades de cerimonial e relações públicas dos vereadores;
V - desempenhar atividades de apoio ao trabalho parlamentar, que forem determinadas pelo vereador titular do gabinete;
VI – desempenhar outras atividades afins.
Art. 14. O Gabinete Parlamentar possuirá em seu quadro o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, de livre nomeação e exoneração, indicado pelo vereador titular do gabinete em razão do assessoramento político pessoal.

Seção III
Da Controladoria Interna do Legislativo
Subseção I
Das atribuições Básicas da Controladoria

Art. 15. A Controladoria interna do Poder Legislativo tem por finalidade:
I – realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;
II – orientar os gestores da Câmara Municipal no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades;
III – certificar nas contas da Câmara Municipal, anualmente, a gestão dos responsáveis por bens e dinheiros públicos;
IV – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento geral do município para o Poder Legislativo;
V – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
VI – zelar pela qualidade e pela independência do sistema de controle interno;
VII – atestar a compatibilidade, ou não, dos bens e rendimentos declarados por servidores ocupantes de cargo no âmbito da Câmara Municipal;
VIII – emitir parecer quanto à exatidão e legalidade dos atos de admissão de pessoal e Folhas de Pagamento dos Servidores do Poder Legislativo;
IX – executar os demais procedimentos correlatos com as funções de auditoria interna;
X – manter intercâmbio de dados e conhecimentos técnicos com unidades de controle interno de outros órgãos da Administração Pública;
XI – assegurar a atualização das bases de informação necessárias ao desempenho da sua competência;
XII – representar ao presidente do Poder Legislativo em caso de ilegalidade ou irregularidade constatada; e
XIII – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.
Parágrafo único. As atividades de controle interno, sempre que possível, deverão ser exercidas de forma concomitante aos atos controlados.

Subseção II
Do Sistema de Controle Interno

Art. 16. As atribuições da controladoria interna serão exercidas pela comissão de controle interno, subordinada diretamente à Presidência da Câmara Municipal, com independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e serviços do Poder Legislativo Municipal.
Art. 17. A Comissão de Controle Interno será composta por 03(três) servidores do quadro permanente de servidores da Câmara Municipal, designados pelo Presidente da Câmara Municipal, com o auxílio dos demais serviços da estrutura administrativa do Poder Legislativo.
§ 1º. No ato que designar os membros da Comissão de Controle Interno, o Presidente da Câmara Municipal, indicará dentre estes o controlador que a presidirá e será o responsável técnico pelos serviços junto aos órgãos de controle, respeitada as exigências e habilitação para exercício do cargo nos termos do artigo 37.
§2º Excepcionalmente, até a nomeação de servidores por concurso público, os membros da comissão de controle interno poderão ser designados dentre os cargos em comissão e servidores contratos temporariamente de modo a garantir o funcionamento do serviço.
Art. 18. A Comissão de Controle Interno poderá ser assessorada por assessorias e consultorias técnicas da câmara municipal, pertencentes ao seu Quadro ou por empresas ou profissionais especializados contratados para fim.
§ 1º Para o cumprimento das suas atribuições, a Comissão:
I – determinará, quando necessário, a realização de inspeção e auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade do Poder Legislativo;
II – regulamentará as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato à Comissão sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração do Legislativo Municipal;
III - responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;

Subseção III
Do Apoio aos Órgãos de Controle Externo

Art. 19. No apoio aos órgãos de controle externo, a Controladoria através da Comissão de Controle Interno deverá exercer, entre outras, as seguintes atividades:
I – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instrua a tomada de contas especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer das seguintes ocorrências
a) omissão no dever de prestar contas;
b) a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
c) a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.
II - cientificar o Chefe do Poder Legislativo, no mínimo, mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:
a) as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes do orçamento da Câmara Municipal;
b) apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos do Poder Legislativo.
III – Realizar demais procedimentos e providencias atribuídas ao serviço de controle interno pelo regimento e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Seção IV
Da Diretoria de Assuntos Jurídicos

Art. 20. A Diretoria de Assuntos Jurídicos é órgão de direção e assessoramento, subordinado diretamente à Mesa Diretora, que tem por finalidade a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, e o assessoramento à Presidência e à Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica, sendo orientada pelos princípios da legalidade e indisponibilidade do interesse público, tendo como atribuições precípuas:
I - exercer a representação Judicial da Câmara Municipal, nas demandas em que o Poder Legislativo for interessado na condição de autor, réu, assistente, opoente ou interveniente;
II - exercer a consultoria e assessoria da Presidência, Mesa Diretora e Diretoria Executiva em relação aos assuntos pertinentes às questões jurídicas do Poder Legislativo;
III - exarar pareceres nos processos legislativos e administrativos, quando requeridos pelas Comissões Permanentes e Temporárias, bem como pela Mesa Diretora;
IV - responder pela regularidade jurídica de todas as situações negociais e administrativas da Câmara Municipal;
V - estabelecer a interpretação das normas legais e regulamentares a ser seguida pelos demais órgãos da Câmara Municipal;
VI - autorizar a instauração dos processos licitatórios, inclusive dos respectivos procedimentos preliminares, bem como supervisionar a legalidade de seus atos;
VII – Assessorar o Presidente da Câmara quanto a análise das proposições e requerimentos a ele apresentadas;
VIII – Realizar estudos e pesquisas por solicitação do Presidente, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;
IX – Assessorar, quando solicitado pelo Presidente às comissões de sindicâncias e inquéritos administrativos;
X – Manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;
XI – Analisar e emitir parecer, quando solicitado pelo Presidente, de projetos e proposições que tramitam na Câmara Municipal;
XII - realizar em última instância a interpretação do Regimento Interno;
XIII - exercer outras competências que lhe forem delegadas por ato da Mesa Diretora.

CAPITULO IV
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
Seção I
Da Diretoria Executiva

Art. 21. A Diretoria Executiva é o órgão de direção, subordinado diretamente à Presidência, que tem por finalidade planejar, coordenar, organizar e supervisionar a execução dos serviços administrativos, de assessorias e de apoio parlamentar da Câmara Municipal, com as seguintes funções precípuas:
I - promover as atividades de apoio administrativo da Câmara Municipal, gerenciando a execução dos serviços de gestão de recursos humanos, de licitações e contratos, de administração de material e patrimônio, de processamento de dados e uso de tecnologia da informação, bem como de todos os serviços auxiliares necessários ao funcionamento da Câmara Municipal;
II - realizar as atividades de apoio parlamentar provendo os serviços secretariais necessários à Mesa Diretora e ao bom andamento e controle dos trabalhos legislativos, inclusive com a organização e controle das atividades dos Gabinetes dos Vereadores;
III - fazer cumprir as deliberações da Mesa Diretora concernentes aos assuntos administrativos e legislativos;
IV - supervisionar as atividades relativas à administração e assessoria da Câmara Municipal, os serviços de ouvidoria e os certames licitatórios;
V - receber e despachar ao conhecimento da Mesa Diretora e aos órgãos competentes o expediente recebido pela Câmara.
VI – prestar assessoramento ao presidente em matéria de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal;
VII – verificar a viabilidade técnica dos projetos a serem executados e sua conveniência e utilidade para o interesse público;
Parágrafo Único. A estrutura interna da Diretoria Executiva possuirá as seguintes Divisões Administrativas:

I - Divisão de Administração e Infra-Estrutura;
II – Divisão de Assuntos Legislativos
III – Divisão de Documentação e Informática;
IV – Divisão Financeira;

Subseção I
Da Divisão de Administração e Infraestrutura

Art. 22. A divisão de Administração e Infra Estrutura é unidade coordenação de serviço vinculada à Diretoria Executiva, que tem por objetivo controlar e executar os serviços de compras e licitações, patrimônio, manutenção e conservação da infraestrutura física, controle de frotas de veículos, com as seguintes atribuições em especial:
I – quanto às atividades de Compras Licitações:
a) promover e acompanhar a realização de licitação para a compra de materiais, obras e serviços necessários às atividades da Câmara Municipal;
b) acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pela Câmara Municipal;
c) executar atividades relativas à padronização, aquisição, distribuição e controle do material utilizado pelo Poder Legislativo;

d) exercer e controlar as atividades de aquisição de material de consumo e permanente da Câmara Municipal;
e) elaborar a programação de compras para toda a Câmara Municipal;
f) organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
g) declarar a inidoneidade dos fornecedores cujo procedimento justifique essa medida;
h) providenciar a organização e a manutenção atualizada do cadastro de preços dos materiais de uso mais frequentes na Câmara Municipal;
i) controlar os prazos de entrega de material, fazendo observar o seu cumprimento; e
j) receber as notas fiscais de entrega e as faturas dos fornecedores com as declarações de recebimento e aceitação do material, mediante conferência;
II – quanto às atividades de administração patrimonial:
a) exercer as atividades de registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
b) manter, de forma atualizada, os registros e controles do patrimônio da Câmara Municipal;
c) exercer as atividades de classificação, numeração e codificação do material permanente;
d) efetuar a carga do material distribuído para os diversos órgãos da Câmara;
e) realizar o inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
f) executar as atividades de alienação dos bens patrimoniais inservíveis da Câmara Municipal;
g) manter a conservação e manutenção preventiva dos bem móveis da Câmara Municipal;
h) conservar, manter e administrar a frota de veículos da Câmara Municipal, bem como responsabilizar-se por sua guarda, distribuição e controle de utilização de combustíveis e lubrificantes;
i) exercer outras atividades correlatas.

III – quanto às atividades de Manutenção da Infraestrutura física e suprimentos:

Conservar interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves da Câmara Municipal;
promover as atividades de limpeza, copa, portaria, telefonia e reprodução de papéis e documentos da Câmara Municipal;
exercer e controlar as atividades de guarda e distribuição de material de consumo da Câmara Municipal;
promover a manutenção do estoque e guarda de material em perfeita ordem de armazenamento e conservação;
executar os registros dos materiais de consumo da Câmara Municipal;
promover o fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços da Câmara Municipal;
exercer outras atividades correlatas;
manter e organizar o serviço de vigilância das dependências e das instalações elétricas e hidráulicas da Câmara Municipal.
exercer outras atividades correlatas.

Subseção II
Da Divisão de Assuntos Legislativos

Art. 23. A Divisão de Assuntos Legislativos é unidade coordenação de serviço vinculada à Diretoria Executiva, que tem por finalidade planejar, organizar e supervisionar a execução das atividades de apoio ao processo legislativo, comissões temáticas e sessões plenárias com as seguintes atribuições precípuas:
I – planejar, executar, controlar e avaliar as atividades de apoio operacional e de assessoramento técnico-processual ao Plenário;
II – prestar assessoramento de natureza técnico-processual à Mesa Diretora na condução dos trabalhos legislativos e, em especial, ao presidente na direção das reuniões de Plenário;
III – redigir minutas de decisões da Presidência de caráter normativo processual;
IV – avaliar a documentação, o número de assinaturas e os demais requisitos necessários para que uma proposição possa ser recebida em Plenário;
V – protocolar o recebimento e a tramitação das proposições, inclusive das mensagens governamentais;
VI – informar sobre as matérias (prazos regimentais, despachos, conclusões dos pareceres, emendas, etc.);
VII – acompanhar a publicação das atas, contendo os discursos, as questões de ordem e as proposições apresentadas em Plenário, e da súmula das matérias aprovadas;
VIII – assessorar no processo de discussão e votação do Plenário, na apresentação de emendas e requerimentos diversos, em especial os que incidam na tramitação das proposições;
IX – providenciar a inscrição de oradores;
X – informar sobre as comunicações de lideranças, a indicação e a designação de membros de comissões, a composição das bancadas, as decisões da presidência e demais assuntos afetos às atividades desenvolvidas no Plenário;
XI – prestar esclarecimentos sobre dispositivos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, em especial os relacionados com a instalação da legislatura e com o processo legislativo;
XII – atuar em parceria com os demais órgãos da Câmara Municipal, visando agilizar e desburocratizar o processo de tomada de decisão;
XIII – imprimir modernidade na dinâmica dos sistemas, métodos e processos de trabalho vinculados à sua divisão;
XIV – planejar, executar, controlar e avaliar as atividades de apoio administrativo, operacional e de assessoramento técnico-processual aos trabalhos das comissões permanentes e das temporárias;
XV – acompanhar os eventos externos afetos às comissões permanentes e às temporárias;
XVI – elaborar agendas, ordens do dia, editais de convocação, atas e pautas das reuniões de comissões;
XVII – agendar o comparecimento de convidados às reuniões das comissões e às visitas programadas pelas comissões permanentes e pelas temporárias;
XVIII – verificar a composição das comissões permanentes e das temporárias;
XIX – acompanhar o cronograma de prazos regimentais incidentes sobre vetos e proposições de iniciativa governamental com solicitação de regime de urgência na tramitação;
XX – elaborar o cronograma de reuniões e de tramitação de matérias específicas nas comissões;
XXI – encaminhar as diligências solicitadas pelas comissões;
XXII – informar sobre matérias e assuntos inerentes às comissões temporárias especiais ou de inquérito, o prazo regimental para apresentação nas comissões de emendas a matérias específicas e os procedimentos regimentais e a tramitação de matérias afetas às comissões permanentes e às temporárias da Câmara Municipal;
XXIII – prestar apoio operacional e assessoramento técnico-processual nos seminários, simpósios, debates e demais eventos de iniciativa das comissões;

Art. 24. A Seção de Apoio ao Processo Legislativo é Subunidade vinculada à Divisão de Assuntos Legislativos, com as seguintes funções precípuas:
I - Receber, protocolizar e acompanhar os projetos de leis;

II - auxiliar na elaborar minutas de projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução da Mesa Diretora, emendas ao Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, emendas, subemendas e substitutos a projetos e outras proposições de interesse da Mesa;
III - providenciar os autógrafos dos projetos de Leis para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para sanção,
IV – auxiliar a Divisão de assuntos legislativos no controle de prazos e no acompanhamento da promulgação, veto, sanção e publicação das leis;
V - elaborar e expedir certidões;
VI - oferecer suporte aos processos de criação e implementação dos sistemas informatizados da sessão;

Subseção III
Da Divisão de Documentação e Informática

Art. 25. A Divisão de Documentação e Informática é unidade coordenação de serviço vinculada à Diretoria Executiva, que tem por objetivo coordenar, controlar e executar as atividade de organização, movimentação e arquivamento de documentos, planejamento implementação e controle do processo de informatização e disseminação de informações da Câmara Municipal, com as seguintes funções precípuas:
I – receber, distribuir e controlar a movimentação de papéis e documentos nas diversas repartições da Câmara Municipal;
II – promover a execução das atividades de classificação, conservação e controle de processos, papéis, livros e outros documentos de interesse da Administração destinados ao arquivo da Câmara Municipal;
III – acompanhar o processo de produção documental da Câmara Municipal;
IV– preservar os documentos da Câmara Municipal;
V – disseminar e tornar disponíveis as informações para o desenvolvimento dos trabalhos legislativos;
VI – acompanhar a publicação e as alterações da legislação federal brasileira;
VII – gerenciar as coleções bibliográficas, arquivísticas e museológicas;
VIII – editar publicações de interesse da Câmara Municipal e dos vereadores;
IX – assegurar a manutenção física e a restauração dos itens de informação;
X – serviços de reprodução de papéis e documentos
XI – promover, organizar e administrar os serviços de informática da Câmara Municipal;
XII – prover soluções de tecnologia da informação para a Câmara Municipal;
XIII – coordenar implantação/reformulação e manutenção de site oficial da Câmara Municipal;
XIV - promover a disseminação de informações e responsabilizar-se pela manutenção do Portal da Transparência do Poder Legislativo;
XV – Responsabilizar-se pelas publicações oficiais do Poder Legislativo em diários oficiais, mídias eletrônicas e Portal da Transparencia.

Subseção IV
Da Divisão Financeira

Art. 26. A Divisão Financeira é unidade coordenação de serviço vinculada à Diretoria Executiva, que tem por finalidade planejar, coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas ao processo orçamentário, de contabilidade, gestão financeira e Recursos Humanos da Câmara Municipal, com as seguintes funções precípuas:
I – orientar, controlar, coordenar, dirigir e superintender, no âmbito da Câmara Municipal, as atividades normativas e executivas de planejamento e administração orçamentário-financeira, contabilidade e movimentação financeira;
II – acompanhar a execução físico-financeira de planos e programas, assim como avaliar seus resultados;
III – elaborar, em coordenação com os demais órgãos da Câmara Municipal, as diretrizes orçamentárias, a proposta orçamentária anual e o Plano Plurianual, de acordo com as políticas estabelecidas pela Mesa Diretora;
IV – processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal;
V – receber, pagar, guardar e movimentar os dinheiros e outros valores da Câmara Municipal; e
VI - assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente e Vice-Presidente ou seu substituto na forma regimental.
VII – preparar o balanço geral, balancetes, relatórios e as prestações de contas de recursos transferidos pelo município;
VIII – fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados de movimentação de dinheiros e valores;
IX – operar como órgão de apoio nos assuntos relacionados com o acompanhamento físico e financeiro de projetos, atividades e operações especiais, inclusive os decorrentes de contratos e convênios;
X – fornecer os balancetes, o balanço geral, as posições orçamentárias, financeiras e patrimoniais e os relatórios referentes aos resultados obtidos na aplicação de recursos públicos consignados à Câmara Municipal;
XI – supervisionar as atividades e serviços executados pela Seção de Pessoal quanto às atividades de Administração de Recursos Humanos:
Art. 27. A Seção de Pessoal é Subunidade vinculada à Divisão Financeira, que tem por finalidade coordenar, orientar e controlar as rotinas de pessoal da Câmara Municipal, com as seguintes funções precípuas:
a) executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação do mérito, ao sistema de carreiras, aos planos de lotação e às demais atividades de natureza técnica da administração de recursos humanos;
b) executar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros funcionais e controle de frequência, à elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados aos prontuários municipais;
c) promover o controle de frequência do pessoal, para efeito da folha de pagamento e contagem de tempo de serviço;
d) promover a verificação de todos os dados relativos à folha de pessoal mensal, incluindo as vantagens de caráter pessoal, bem como os descontos a serem levados à conta dos servidores e vereadores, comunicando imediatamente ao diretor executivo por escrito, qualquer irregularidade encontrada;
e) preparar e organizar a escala de férias do pessoal, submetendo-a à apreciação superior;
f) estudar e discutir, com os órgãos responsáveis, a proposta orçamentária da Câmara Municipal na parte referente a pessoal;
g) aplicar e fazer aplicar as leis e os regulamentos referentes aos servidores da Câmara Municipal;
h) – promover serviços de inspeção de saúde dos servidores municipais para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros fins;
i) – executar atividades relativas ao treinamento dos servidores, bem como identificar necessidades de capacitação de pessoal;
j) sugerir as medidas necessárias para a revisão periódica do Plano de Carreira da Câmara Municipal;
k) Demais rotinas administrativas necessárias ao serviço de pessoal.

Seção II
Da Escola do Legislativo
Art. 28. A Escola do Legislativo órgão de assessoramento, vinculada diretamente à Presidência da Mesa Diretora, tem por a finalidade elaborar, coordenar e promover a execução de programas de treinamento aos servidores com as seguintes atribuições precípuas.
I – oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa, doutrinária e política às atividades do Poder Legislativo;
II – profissionalizar os servidores da Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, associando a teoria à prática;
III – constituir em repertório de informações para subsidiar a elaboração de projetos e demais proposições legislativas;

IV – oferecer ao parlamentar, assessores e ao servidor a oportunidade de melhor se identificarem com a missão do Poder Legislativo;
V – fomentar a participação popular no processo legislativo;
VI – fomentar a cidadania e fortalecer a democracia;
VII – colaborar para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo municipal;
VIII – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

CAPITULO V
DOS ÓRGÃOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO COMUNITÁRIO
Seção Única
Do Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor – Procon Câmara
Art. 29. O Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor – Procon Câmara é órgão de assessoramento comunitário, diretamente subordinado à diretoria de assuntos jurídicos, tem por finalidade a aplicação das normas relativas às relações de consumo, especialmente as estabelecidas nos arts. 4º, II, "a"; 5º, I; 6º, VII, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e no Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997.
Art. 30. O Procon Câmara integra o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC –, previsto no art. 105 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, e no art. 2º do Decreto 2.181, de 20 de março de 1997, bem como o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor – SEDC –, previsto no art. 23 da Lei Complementar n.º 61, de 12 de julho de 2001.
Art. 31. Constituem objetivos permanentes do Procon Câmara:
I – assessorar tecnicamente a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Câmara Municipal no planejamento, na elaboração, na proposição, e na execução da proteção e defesa do consumidor;
II – receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais;
III – dar atendimento e orientação permanente aos consumidores sobre seus direitos e garantias, processando regularmente as reclamações fundamentadas;
IV – informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;
V – Fiscalizar as relações de consumo e, em caso de irregularidade, emitir Auto de Constatação a ser encaminhado ao Ministério Público para providências;
VI – funcionar, no processo administrativo, como instância de conciliação, no âmbito de sua competência, de acordo com as regras fixadas pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e pela legislação complementar;
VII – expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores, conforme prevê o art. 55 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;
VIII – orientar o consumidor a recorrer ao Poder Judiciário nos casos não resolvidos administrativamente;
IX – representar ao Ministério Público os casos tipificados como infração penal prevista na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como os que tratarem de interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos;
X – incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e entidades de defesa do consumidor;
XI – efetuar e disponibilizar aos consumidores pesquisa de preços de produtos e serviços:
XII – elaborar e divulgar anualmente cadastro de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, de que trata o art. 44 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e remeter cópia ao órgão estadual ou federal incumbido das coordenações políticas dos respectivos sistemas de defesa do consumidor;
XIII – celebrar convênios e termos de ajustamento de conduta, na forma do § 6º do art. 5º da Lei Federal n.º 7.347, de 24 de julho de 1985;
XIV – desenvolver programas relacionados com o tema "Educação para o Consumo", nos termos do disposto no art. 4º, IV, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como estudos e pesquisas na área de defesa do consumidor;
XV – exercer as demais atividades previstas pela legislação relativa à defesa do consumidor e desenvolver outras compatíveis com suas finalidades.
Parágrafo único. A competência, as atribuições e a atuação do Procon Câmara abrangem todo o Município de João Pinheiro
Art. 32. O funcionamento e o regimento interno do Procon serão estabelecidos e alterados por resolução da Mesa Diretora.

CAPITULO VI
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

Art. 33. Ficam criados os cargos de direção, chefia e assessoramento superior (DAS) de provimento em comissão, ordenados por símbolos e níveis de vencimentos e quantitativos, constantes do anexo I desta Lei.
Parágrafo Único. O servidor efetivo do Poder Legislativo ocupante de cargo em comissão optará pelo vencimento do cargo de confiança ou pela remuneração de seu cargo de carreira, acrescida de gratificação 25% (vinte e cinco por cento), calculados sempre sobre o seu vencimento base.
Art. 34. Ficam criadas as funções gratificadas de Supervisor da Divisão de Assuntos Legislativos, Supervisor da divisão de Documentação e Informática, Supervisor da Divisão Financeira, Supervisor da Escola do Legislativo, Diretor do Procon Câmara, Assessor Técnico de Procon e membro da comissão de controle interno, todos de livre nomeação e exoneração, que serão preenchidas exclusivamente por servidores efetivos do Poder Legislativo, nos quantitativos, valores e exigências definidos no anexo II desta lei.
Parágrafo Único. O valor pecuniário atribuído à função gratificada é de caráter transitório, não se incorporando aos vencimentos sob qualquer hipótese, sendo que o servidor perderá o direito a seu recebimento, quando deixar de exercer a função Gratificada.
Art. 35. Fica criada a gratificação por encargo adicional para os nomeados como membros titulares integrantes da comissão de licitações e equipe de pregão, respeitado o limite de nomeação e nível de valor atribuído no anexo II, gratificações estas que serão pagas somente nos meses se realizarem os procedimentos licitatórios.
§1º Não será devida à gratificação de que trata o caput nos meses de férias e recessos parlamentares gozados pelo servidor, nem servirá de base de cálculo para pagamento de férias regulares, adicionais previstos na legislação, benefícios e contribuições previdenciárias e ainda a título de indenização do servidor da respectiva comissão quando de sua destituição.
§2º A gratificação por encargo será devida somente nos meses em que houver a realização de procediementos licitatórios.
§3º A gratificação por encargo será devida, por mês efetivo exercício do encargo, sendo considerado para fins exclusivos desta lei que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral.
Art. 36. O cargo de Diretor de Assuntos Jurídicos é de recrutamento amplo, privativo de advogado devidamente inscrito e regular na ordem dos advogados do Brasil, com experiência comprovada de no mínimo três anos de exercício da advocacia.
Art. 37. A função Gratificada de Controlador Interno do Legislativo é de recrutamento restrito privativo de profissional com graduação superior em ciências contábeis, direito ou administração, é será preenchido exclusivamente por servidor efetivo do Poder Legislativo.
Art. 38. O cargo de Assessor técnico da Mesa Diretora é de recrutamento restrito privativo de advogado devidamente inscrito e regular na Ordem dos Advogados do Brasil e será preenchido exclusivamente por servidor efetivo do Poder Legislativo.
Art. 39. A função gratificada de Diretor do Procon Câmara é será preenchida exclusivamente por servidor efetivo do Poder Legislativo.

Art. 40. Os cargos de Assessor Parlamentar, de livre nomeação e exoneração, serão providos mediante indicação de cada vereador, em expediente dirigido ao presidente da Câmara Municipal
Art. 41. As atribuições básicas dos cargos em comissão e das funções gratificadas são as dispostas nos anexo IV e V desta lei.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 42. O servidor poderá ser designado para desempenhar as atribuições de mais de uma função de confiança, a critério da Presidência, sendo vedado, o recebimento cumulativo da gratificação inerente.
Parágrafo Único. Excetua-se do previsto no *caput* os servidores nomeados transitoriamente para desempenho dos encargos adicionais como membro da comissão de licitações, pregoeiro e sua equipe.
Art. 43. Extinto qualquer órgão da estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo comissionado ou função gratificada correspondente à sua direção ou à sua chefia.
Art. 44. O órgão de pessoal da Câmara Municipal procederá, no prazo máximo de sessenta dias, contados da vigência desta Lei, as modificações que se façam necessárias no Quadro de Pessoal.
Parágrafo Único. Caso necessário o órgão de pessoal poderá se valer de assessoramento especializado terceirizado para execução dos serviços técnicos necessários a adequação das carreiras no sistema de folha de pessoal.
Art. 45. O provimento das funções gratificadas, de que trata o art. 34 desta Lei, por servidores efetivos da Câmara Municipal se dará a partir da implantação de seu plano de cargos e carreiras e remuneração, com a nomeação, posse e exercício dos servidores efetivos aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos.
Parágrafo único. Até o cumprimento das disposições do *caput* as atribuições das funções gratificadas poderão serão exercidas por servidores contratados por tempo determinado nos termos da legislação municipal.
Art. 46. São partes integrantes da presente Lei os Anexos I a V.
Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de outubro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ANEXO - I - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
CARGO EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**VAGAS**	**VENCIMENTO MENSAL (R$)**
Diretor de Assuntos Jurídicos	DAS 1	1	7.350,00
Diretor Executivo	DAS 2	1	4.660,00
Controlador Interno Legislativo	DAS 2	1	4.660,00
Diretor Judicial Procon	DAS 3	1	3.675,00
Chefe da Divisão de Administração	DAS 4	1	2.560,00
Chefe de Gabinete da Presidência	DAS 4	1	2.560,00
Assessor Especial de Gabinete	DAS 4	2	2.560,00
Assessor Parlamentar	DAS 4	13	2.560,00
Assessor Técnico da Mesa Diretora	DAS 4	2	2.560,00
Chefe da Seção de Apoio Processo Legislativo	DAS 4	1	2.902,00
Chefe da Seção de Pessoal	DAS 4	1	2.902,00
		25	
ANEXO - I I - QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL			
FUNÇÃO GRATIFICADA	**SÍMBOLO**	**VAGAS**	**VENCIMENTO MENSAL (%) (Base)**
Diretor do Procon Câmara	FG 01	1	50%
Assessor Técnico do Procon Câmara	FG 02	1	25%
Supervisor da Divisão de Assuntos Legislativos	FG 03	1	25%
Supervisor da Divisão de Documentação e Informática	FG 03	1	25%
Supervisor da Divisão Financeira	FG 03	1	25%
Supervisor da Escola do Legislativo	FG 03	1	25%
Membro Comissão de controle Interno Legislativo	FG 04	2	15%
Membro Comissão Patrimônio	FG 04	2	15%
Membro Comissão Desenvolvimento Funcional	FG 04	3	15%
ANEXO - III - Gratificação por Encargo Em Comissão de Licitação e Equipe de Pregão			
ENCARGO ADICIONAL	**SÍMBOLO**	**VAGAS**	**VENCIMENTO MENSAL (R$)**
Presidente Comissão de Licitação	GE 01	1	950,00
Pregoeiro	GE 01	1	950,00
Encargo de Equipe de Apoio e Comissão Licitação	GE 02	3	475,00

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO

4.1 - Assessor Técnico Da Mesa Diretora

Assessorar e orientar a Mesa Diretora e demais vereadores em relação aos aspectos técnicos e jurídicos dos projetos em tramitação na Câmara Municipal; efetuar análise técnica e emissão de pareceres nas consultas efetuadas pela mesa diretora, comissões, demais vereadores e assessores parlamentares quanto aos aspectos legais e regimentais, Lei Orgânica e legislações correlatas; assessoramento técnico no processo de elaboração e proposições e requerimentos; Revisar as proposições legislativas elaboradas pelos gabinetes dos vereadores, mesa diretora e pelo Poder Executivo quanto aos aspectos da técnica legislativa, legalidade emitindo parecer sempre que necessário; desempenhar outras atividades solicitadas pela mesa diretora.
Forma de Recrutamento: Recrutamento restrito – Servidor Efetivo com formação em direito, registro e regularidade na OAB.

4.2 - Chefe de Gabinete da Presidência
Coordenar, controlar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos órgãos integrantes da estrutura organizacional básica do Gabinete da Presidência; prestar assistência direta e imediata ao presidente no desempenho de suas atribuições; coordenar o relacionamento entre o Gabinete do Presidente e os demais órgãos da Administração Municipal; disciplinar o expediente e o funcionamento das unidades que integram o Gabinete do Presidente; e executar outras tarefas e atividades que lhe sejam determinadas pelo presidente.

Forma de Recrutamento: Recrutamento amplo de livre nomeação e exoneração, com nível médio de escolaridade.

4.3 - Assessor Especial do Gabinete da Presidência
Assessorar a presidência e a Mesa Diretora nos assuntos legislativos; acompanhar a tramitação de proposições de interesse da presidência ou da Mesa Diretora; articular-se com a Divisão de Assuntos Legislativos e com a Assessoria jurídica, na elaboração de proposições de interesse da presidência ou da mesa diretora; acompanhar o presidente e vereadores em viagens e missões institucionais; Assessorar no acompanhamento nas repartições municipais, do andamento das providências determinadas pela Presidência ou Mesa Diretora; assessorar a formalização dos atos oficiais que devam ser assinados pelo Presidente;
Forma de Recrutamento: Recrutamento amplo de livre nomeação e exoneração, com curso superior.

4.4 - Assessor Parlamentar
Executar as atividades desenvolvidas pelos gabinetes parlamentares; prestar assistência direta e imediata aos vereadores no desempenho de suas atribuições político-administrativas; coordenar o relacionamento entre o gabinete do vereador e os demais órgãos da Câmara Municipal; e executar outras tarefas e atividades que lhe sejam determinadas pelo vereador.
Forma de Recrutamento: Recrutamento amplo de livre nomeação e exoneração indicado pelo vereador.

4.5 – Diretor de Assuntos Jurídicos.
Representar judicial e extrajudicial a Câmara Municipal, assessorar à Presidência e à Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica, prestar assessoramento técnico em âmbito Jurídico à presidência, mesa diretora e diretoria executiva, responder pela regularidade jurídica de todas as situações negociais e administrativas da Câmara Municipal; estabelecer a interpretação das normas legais e regulamentares a ser seguida pelos demais órgãos da Câmara Municipal; demais atribuições constantes do cargo efetivo de Procurador Legislativo nos termos do Plano de Cargos Carreiras e Remuneração.
***Forma de Recrutamento**: Recrutamento Amplo de livre nomeação e exoneração restrito a advogados com registro e regularidade na Ordem dos Advogados do Brasil em pleno exercício da advocacia e com experiência comprovada de no mínimo três anos.*

4.6 – Controlador Interno Legislativo
Assistir diretamente ao presidente na supervisão da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial das unidades da Câmara Municipal; zelar, no âmbito da Câmara Municipal, pelo cumprimento das normas legais que regem a administração contábil, orçamentária, financeira patrimonial e dirimir dúvidas quanto à sua interpretação e aplicação; submeter à apreciação do presidente propostas de medidas a serem observadas pelas unidades subordinadas, visando a sua conformidade com as normas de administração financeira, contabilidade e auditoria; responder pela exatidão das contas e pela oportuna apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos e informações sobre atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG; apresentar ao presidente, oportunamente, os processos de tomadas e prestações de contas dos responsáveis e gestores de bens e valores públicos, com o respectivo certificado e parecer e, no caso de irregularidade, determinar as providências que se tornarem indispensáveis para resguardar o interesse público e a probidade na aplicação dos dinheiros ou na utilização dos bens públicos, dando ciência dos fatos ao TCEMG; zelar pelo fiel cumprimento, por parte das autoridades administrativas, das normas relativas à apuração de responsabilidades e ao respectivo ressarcimento dos prejuízos causados ao erário; determinar inspeções e auditorias nas unidades subordinadas à presidência; requisitar, de unidades, órgãos ou entidades, documentos ou informações necessários ao desempenho das atribuições e da competência da Controladoria Legislativa; convocar, por intermédio do respectivo dirigente, qualquer servidor de unidade da Câmara Municipal, bem como responsáveis pela gestão de recursos descentralizados, para prestar esclarecimentos sobre assuntos relacionados com as atividades da área de competência do controle interno; comunicar às autoridades competentes os resultados apurados nas auditorias realizadas nas unidades da Câmara Municipal, encaminhando conjuntamente os respectivos relatórios, processos e certificados; acompanhar a apreciação e o julgamento das contas das unidades da Câmara Municipal efetuados pelo TCEMG, determinando providências para o atendimento tempestivo das diligências solicitadas por aquele tribunal para a instrução de processos; determinar a realização de sindicância ou a instauração de processo administrativo; apresentar propostas de medidas visando à eficiência dos serviços e à conformidade aos princípios da administração financeira, contabilidade e auditoria; apresentar ao presidente relatórios periódicos sobre o desempenho administrativo e operacional das unidades da Câmara Municipal e propor medidas visando à correção de disfunções ou insuficiências constatadas; baixar atos administrativos sobre assuntos de competência da controladoria legislativa; avocar, a qualquer momento e a seu critério pessoal, a decisão de assunto no âmbito da controladoria interna; estabelecer prazo para os dirigentes dos órgãos sujeitos ao controle interno prestarem informações e solucionarem os problemas levantados pela controladoria; praticar os demais atos necessários ao atingimento das finalidades e ao cumprimento das competências da Controladoria Legislativa; e dar cumprimento aos encargos que lhe sejam cometidos pelo Presidente da Câmara Municipal.
Forma de Recrutamento: Recrutamento restrito. – Recrutamento amplo de livre nomeação e exoneração. RESTRITO a Bacharéis em Administração de empresas ou Ciências Contábeis ou Direito. Inscrição e Regularidade no respectivo conselho de classe.

4.7 – Diretor Executivo

Compete ao Diretor Executivo assessorar a presidência no exame e despacho dos assuntos referentes à Câmara Municipal, competindo-lhe, ainda, exercer a supervisão das entidades jurisdicionadas e a direção superior dos serviços técnicos e administrativos subordinados à diretoria executiva, realizar atividades de apoio aos vereadores, cumprir e fazer cumprir as deliberações da mesa diretora no que tange aos aspectos administrativos e parlamentares, cumprir as demais funções originárias das atribuições típicas da Diretoria Executiva.
Forma de Recrutamento/Restrição: Recrutamento amplo de livre nomeação e exoneração. RESTRITO a Bacharéis em Administração de empresas ou Ciências Contábeis ou Direito. Inscrição e Regularidade no respectivo conselho de classe.

4.8 – Chefe da Divisão de Administração e Infraestrutura

Planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades da divisão de Administração e Infraestrutura em especial as rotinas de compras e licitações, manutenção de infraestrutura e suprimentos, controle de frotas e patrimônio, exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pela Diretoria Executiva e Presidência.
Forma de Recrutamento: Recrutamento amplo de livre nomeação e exoneração, com curso superior.
4.9 – Diretor Judicial Procon

Coordenar assuntos Jurídicos de sua competência, representar o Procon judicialmente e administrativamente em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações; zelar pelos interesses do Procon , inclusive, emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o PROCON for parte;
- Prestar consultoria e assessoramento jurídico aos consumidores do município de João Pinheiro no âmbito do Procon.

- Assinar documentos do PROCON Municipal para serem enviados ao Ministério Publico, Judiciário, Entes Públicos, objetivando o cumprimento das atividades do PROCON Municipal; gerir e coordenar as ações do PROCON Municipal.
- O Diretor Judicial do PROCON, poderá realizar a avaliação de desempenho dos servidores lotados no PROCON Municipal.
- Formular, elaborar e coordenar as ações de proteção do consumidor;
- Representar as autoridades municipais, propondo medidas necessárias ao aprimoramento das atividades de proteção ao consumidor;
- Receber e apurar reclamações de consumidores, encaminhado-as ao Ministério Publico, quando for o caso, as situações que não possam ser resolvidas administrativamente ou que, em tese constituírem infrações penais;
- Desenvolver palestras, campanhas, debates, visando educar e despertar a coletividade para uma consciência critica.

Forma de Recrutamento: Recrutamento amplo de livre nomeação e exoneração. Privativo para advogado com registro e regularidade na Ordem dos Advogados do Brasil OAB.

4.10 – Chefe da Seção de Pessoal
Chefiar a seção de pessoal da Câmara Municipal, promovendo por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua chefia de acordo com as atribuições institucionais deste setor; Exercer a orientação e coordenação dos trabalhos da seção que dirige; Fazer cumprir as leis e os regulamentos referentes aos servidores da Câmara Municipal; estudar e discutir com os órgãos interessados a proposta orçamentária da Câmara na parte referente a pessoal; coordenar as atividades de recrutamento e seleção de pessoal, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora; revisar os atos de nomeação dos novos servidores, bem como promover a lavratura dos atos referentes a pessoal e, ainda, os termos de posse dos servidores da Câmara; organizar a lotação nominal e numérica dos servidores; preparar a escala de férias do pessoal, submetendo-a a apreciação do Presidente da Câmara; Providenciar, junto aos órgãos competentes, a inspeção médica dos servidores, para admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais; supervisionar o controle da frequência do pessoal, para efeitos processamento da folhas de pagamento e direitos funcionais; Supervisionar a organização e atualização dos registros, controles, ocorrências de serviços e parlamentares, bem como a preparação das respectivas folhas de pagamentos; Coordenar e acompanhar as atividades relativas a execução de programas de treinamento do pessoal da Câmara; Atender ou mandar atender, durante o expediente, as pessoas que o procurarem para tratar de assuntos inerentes ao setor de pessoal;
Forma de Recrutamento: Recrutamento amplo de livre nomeação e exoneração, Curso Superior.

4.11 – Chefe da Seção de Apoio ao Processo legislativo
Chefiar a seção de apoio ao processo legislativo, promovendo por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua chefia de acordo com as atribuições institucionais deste setor; Exercer a orientação e coordenação dos trabalhos da seção que dirige; Dividir o trabalho pelo pessoal sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução; Apresentar ao superior imediato, na época própria, relatório das atividades em sua sessão, sugerindo providências para melhoria dos serviços; Despachar e visar certidões sobre assuntos de sua competência; Atender ou mandar atender, durante o expediente, as pessoas que o procurarem para tratar de assuntos de serviço; Providenciar a requisição de material permanente e de consumo necessário à seção que dirige; Remeter ou fazer remeter ao arquivo geral os processos e papéis devidamente ultimados e requisitar os que interessem. Zelar pela fiel observância e execução do presente Regimento e das instruções para execução dos serviços a seu cargo.
Forma de Recrutamento: Recrutamento amplo de livre nomeação e exoneração, Curso Superior.

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER LEGISLATIVO

5.1 – Supervisor de Documentação e Informática
Coordenar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades dos serviços de documentação e informática de acordo com as atribuições organizacionais, e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pela Diretoria Executiva e Presidência
Forma de Recrutamento: Restrito. Nomeação privativa para servidores efetivos da carreira do Legislativo.

5.2 – Supervisor de Finanças
Coordenar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades dos serviços contábeis, financeiros e do setor de pessoal, de acordo com as atribuições organizacionais, e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pela Diretoria Executiva e Presidência
Forma de Recrutamento: Restrito. Nomeação privativa para servidores efetivos da carreira do Legislativo.

5.3 – Supervisor de Assuntos Legislativos
Coordenar, orientar, acompanhar, supervisionar, controlar e avaliar a execução das atividades de apoio ao processo legislativo junto às comissões temáticas, e nas sessões plenárias, dando suporte técnico processual aos vereadores, mesa diretora dos trabalhos, zelar pelo cumprimento e dar esclarecimentos sobre o regimento interno e lei orgânica do munícipio, demais atribuições inerentes à divisão de Assuntos Legislativos de acordo com a estrutura organizacional.
Forma de Recrutamento: Restrito. Nomeação privativa para servidores efetivos da carreira do Legislativo.

5.4 – Diretor de Procon Câmara

Planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades do Procon Câmara, de acordo com as diretrizes dos Sistemas Nacional e Estadual de de Defesa do Consumidor nos termos da legislação e de acordo com as atribuições organizacionais deste órgão.
Forma de Recrutamento: Nomeação privativa para servidores efetivos da carreira do Legislativo.

5.5 – Assessor Técnico de Procon

Planejar, orientar e prestar assessoramento técnico aos consumidores do município de João Pinheiro no âmbito do Procon, promover juntamente com a assessoria jurídica o desenvolvimento da politica de defesa dos direitos do consumidor, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denuncias e sugestões no âmbito de sua competência, manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, prestar atendimento ao público e outras tarefas afins nos termos da legislação que regulamenta as relações de consumo.
Forma de Recrutamento: Restrito. Nomeação privativa para servidores efetivos da carreira do Legislativo.

5.6 – Supervisor da Escola do Legislativo
Planejar, dirigir e promover o pleno funcionamento da escola do legislativo na promoção de cursos e capacitação dos servidores do Poder Legislativo.
Forma de Recrutamento: Restrito. Nomeação privativa para servidores efetivos da carreira do Legislativo.

5.7 – Membro da Comissão de Controle Interno

Assessorar ao controlador legislativo, em sua missão institucional em todas as rotinas do controle interno da Câmara Municipal, promovendo o cumprimento das normas legais que regem a administração contábil, orçamentária, financeira patrimonial; auxiliar na análises das contas prestadas pela Presidência e demais vereadores no âmbito de sua competência, zelar pelo fiel cumprimento, por parte das autoridades administrativas, das normas relativas à apuração de responsabilidades e ao respectivo ressarcimento dos prejuízos causados ao erário; requisitar de unidades, órgãos ou entidades, documentos ou informações necessários ao desempenho das atribuições e da competência da Controladoria Legislativa; apresentar ao controlador propostas de medidas visando à eficiência dos serviços, substituir o controlador legislativo em suas ausências e em casos de vacância, outras funções correlatas determinadas pelo Controlador Legislativo no exercício de sua competência.
Forma de Recrutamento: Restrito. Nomeação privativa para servidores efetivos da carreira do Legislativo.

6.1 - GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO/MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Destina-se a retribuição pecuniária por encargo adicional do servidor nomeado para participação como membro efetivo das Comissões de Licitação, Pregoeiro e sua Comissão de Apoio, competindo-lhes: Elaborar as minutas dos convites e editais de licitação, em todas as modalidades previstas na legislação inclusive pregões presenciais e eletrônicos; convidar os inscritos no Cadastro de Fornecedores, nas famílias pertinentes ao objeto do certame, para participar das licitações promovidas pela Câmara Municipal; Receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e decidir sobre a procedência das mesmas; receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação; Credenciar representantes dos interessados em participar da licitação; Submeter a diretoria de assuntos jurídicos as minutas de instrumentos convocatórios de licitação; Fazer publicar os avisos de licitação no Diário Oficial do Estado, em jornais de grande circulação e no sítio de Internet do Poder Legislativo e executivo, de forma a assegurar a publicidade exigida pelo vulto do certame; Receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; Receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; Realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de dúvidas suscitadas na realização do certame; Receber os recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as, quando couber, ou fazendo-os subir, devidamente informados, a autoridade superior; Dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos; Encaminhar a autoridade superior os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame; Propor a autoridade superior a revogação ou a anulação do procedimento licitatório; Nas licitações realizadas na modalidade Pregão, inclusive por meio eletrônico, as atribuições da comissão no que couber serão desempenhadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

Forma de Recrutamento: Amplo sem restrições

GE -1 Pregoeiro ou Presidente da Comissão de Licitações: R$ 950,00
GE - 2 Equipe de Apoio/Membros Comissão Licitações: R$ 475,00
VALOR FIXO reajustável por ocasião da revisão geral dos Vencimentos.

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4EB285EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 061/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG E DE OUTRO A EMPRESA DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP, NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 039/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Aos nove(09) dias do mês de Outubro de 2017, o **MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM,** brasileiro, casado, agente político, portador do **CPF: 097.397.506-72** e **RG: M-2.089.108 SSP/MG** residente e domiciliado na Rua Abílio Rodrigues 76, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE,** nos termos do estabelecido, e será regido pelo Decreto Municipal nº 040 de 05 de dezembro de 2013 que institui e regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto nº 043 de 18 de novembro de 2009, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORA** observada às disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORA:

DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP, com sediada á Rua Erê, 34 - 3ºandar - Edifício Maria - Sala 303 - Bairro Prado na cidade de Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o no 26.395.502/0001-52, neste ato representada por sua representante legal a SRª REGIANE BORGES DOS SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada em Belo Horizonte-MG, portadora da Carteira de Identidade M-8.627.792 SSP/MG e CPF no 034.281.936-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste instrumento, **o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO para empresa ME EPP, para futuras e eventuais aquisições de materiais e instrumentais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** o qual a Ata terá vigência de 12(doze) meses, que deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1. Os Materiais objetos deste instrumento serão entregues conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma e condições especificadas no Edital Pregão Para Registro de Preços nº 039/2017 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º8.666/93.

4.2. As entregas dos Materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via da proposta respectiva, receberá os Materiais para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente os Materiais mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.3. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA,** a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação das penalidades.

4.4. Em caso de providencias por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-se à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

4.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.6. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os Materiais objetos deste instrumento na sede da Prefeitura Municipal, em perfeitas condições de uso.

4.7. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto licitado será nomeado pelo Prefeito Municipal ou qualquer servidor responsável pela Seção de Compras e Suprimentos de Materiais, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8. O acondicionamento e transporte do Material devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de medicamento/materiais termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses medicamento/materiais, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

4.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do medicamento/materiais (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

4.10. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º8.078/90).

4.11. As embalagens primárias individuais dos Materiais (ampolas, bliters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.12. No caso de medicamento/materiais acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

4.13. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

4.14. No caso de soros e parenterais de grande volume o medicamento/materiais deve atender a Portaria n.º500, de 09 de outubro de 1997.

4.15. **Prazo de entrega**: **A entrega deverá ser realizada num prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de compra, em dias uteis durante o horário comercial, de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**.

4.16. Os medicamento/materiais deverão ter no mínimo 01 (um) ano de validade a partir da data da entrega.

4.17. Na entrega dos objetos licitados, será observada pela pessoa responsável pela recepção, a data de validade dos medicamento/materiais, e não serão aceitos com data de validade vencida, ou prestes a vencer. Facultado ao receptor, quando reprovada a data de validade, a devolução dos medicamento/materiais sem ônus para o Município de PEDRINÓPOLIS.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços ou entrega do Material de Consumo Hospitalar e correlatos, e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A **CONTRATANTE** deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

5.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

5.1.3. A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo os insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0039/2017, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores além de outras assumidas neste instrumento:

6.1.1. Realizar o objeto deste instrumento, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do Material de Consumo Hospitalar e correlatos a serem fornecidos.

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos Materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega dos Materiais, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega dos medicamento/materiais objeto deste instrumento, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos com observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Manter, durante todo o período de vigência deste instrumento um preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

6.1.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados, comunicando ao **CONTRATANTE,** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente atendendo às reclamações formuladas.

6.1.7. Manter durante o prazo de validade do instrumento, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (inciso XIII do art. 55, Lei 8666/93).

6.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.1.10. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do instrumento.

6.1.12. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste contrato.

6.1.13. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.1.15. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste instrumento:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega dos Materiais objetos deste instrumento.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do Material objeto deste instrumento através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do **Anexo I,** adjudicados a **CONTRATADA** verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos aos Materiais entregue(s) e que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.2.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos Materiais objeto deste instrumento.

6.2.7. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega dos Materiais.

6.2.8. Rejeitar os Materiais, que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital, seus anexos e nesta ata, solicitando sua substituição ou cancelamento se for o caso.

6.2.9. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente instrumento poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no **Anexo I** do Edital e na cláusula segunda desta ata poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias decorridos da data limite para apresentação da proposta, e também mediante a concordância das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

8.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras e Suprimentos de Materiais, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, que avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente instrumento poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.2 - Pela Administração Municipal:

10.2.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.2 - Quando o fornecedor não der aceito nas Autorizações de Fornecimento no prazo estabelecido;

10.2.3 - Quando o fornecedor der causa ao cancelamento deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8666/93;

10.2.4 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

10.2.5 - Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração municipal.

10.3 - Pelo Fornecedor:

10.3.1 - Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

10.3.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.4 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Municipio ou na Imprensa Oficial “Minas Gerais”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.7 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

10.8 - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Administração Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE,** bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto da licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

11.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedrinópolis;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.1.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

11.1.5. Multas pecuniárias, observados os seguintes limites:

5% (cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação assumida, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir ou der causa ao cancelamento do Registro de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento de obrigação assumida, quando a Administração Municipal, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação, podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.5. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.6. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Municipais nº. 040/2009 e nº 43, de 18 de novembro de 2009, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que sejam, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Pedrinópolis - MG, 09 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal
Contratante

Dental Universo EIRELI - EPP
CNPJ: 26.395.502/0001-52
Fornecedora

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação **objetivando** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS **EXCLUSIVO para empresa ME EPP, para futuras e eventuais aquisições de materiais e instrumentais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, o qual a Ata terá vigência de 12(doze) meses, que deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP inscrita no **CNPJ: 26.395.502/0001-52**

ITEM	UNI.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	VD	2	ADESIVO SCOTHBOND VIDRO	3M	66,60	133,20
2	FR	4	ADESIVO/ PRIMER MONOCOMP- AGENTE DE UNIÃO P/RESINA FOTO C/ 6ML, RASCO 2 EM 1. COMPOSIÇÃO: BIS- GMA, HEMA, DIURETANO DIMETACRILATO, COPOLÍMEROS DOS ÁCIDOS POLIALCENOICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GLICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EMPESO DE SILICA COLOIDAL (CARGA).	3M	85,84	343,36
3	UN	1	AFASTADOR FARABEUF PEQUENO	QUINELATO	48,90	48,90
4	UN	12	AGULHAS DESCARTÁVEIS CURTAS PARA ANESTESIA 30 Q-CX. C/ 100 UNIDADES.	INJEX	31,82	381,84

5	CX	25	AGULHAS DESCARTÁVEIS LONGAS P/ANESTESIA 27Q -SILICONIZADA E ESTERILIZADAS-CX. C/100 UNI	INJEX	32,68	817,00
6	UN	1	ALAVANCA APICAL RETA 301	SS WHITE	24,78	24,78
7	UN	1	ALAVANCA DIREITA	SS WHITE	24,78	24,78
8	UN	1	ALAVANCA ESQUERDA	SS WHITE	24,78	24,78
9	CX	1	ALAVANCA SELDIM RETA FINA Nº 2, EM AÇO INOX.	DUFLEX	24,78	24,78
11	UN	4	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	CREMER	14,47	57,88
12	CX	6	AMÁLGAMA CÁPSULA DE 1 PORÇÃO CX. C/50 UNI .	SOUTHERN DENTAL	92,23	553,38
13	CX	7	AMÁLGAMA CÁPSULA DE 2 PORÇÕES CX. C/50 UNI.	SOUTHERN DENTAL	130,79	915,53
14	CX	8	ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% C/ EPINEFRINA CX. C/50 TB 1,8 ML	DFL	60,78	486,24
15	CX	4	ANESTÉSICO INJETÁVEL - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA / VASOCONSTRITOR - CX. C/ 50 TUBETES	MEPIVALEM AD	81,25	325,00
16	CX	20	ANESTÉSICO INJETÁVEL -CLORIDRATO DE PRILOCAINA-FELIPRESSINA CX/ 50 TUBETES /CARPULES 1,8ML	CRISTALIA	45,88	917,60
17	FR	16	ANESTÉSICO TÓPICO GEL- TUTI FRUTI BASE BENZOCAÍNA 20% COM 12GR.	DFL	6,92	110,72
18	UN	1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR 7 LEDS SIMILAR GNATUS	ECEL	486,59	486,59
19	UN	2	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	GOLGRAN	7,25	14,50
20	UN	2	BANDEJA P/ EXAME CLÍNICO	ACONOX	17,84	35,68
21	CX	4	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ CX. C/15 ENVELOPES	MAQUIRA	26,46	105,84
22	UN	10	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA XXL 702	KAVO KERR	6,81	68,10
23	CX	10	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA XXL701	KAVO KERR	6,81	68,10
24	UN	20	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO DE 21 MM 1557	KAVO KERR	4,72	94,40
25	UN	20	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO DE 21 MM 1558	KAVO KERR	4,72	94,40
26	UN	10	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 02	KAVO KERR	6,36	63,60
27	UM	10	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 04	KAVO KERR	6,36	63,60
28	UN	10	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 05	KAVO KERR	6,36	63,60
29	UN	10	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 06	KAVO KERR	6,36	63,60
30	UN	10	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 07	KAVO KERR	6,36	63,60
31	UN	20	BROCA DIAMANTADA 1014	KG SORENSEN	7,30	146,00
32	UN	20	BROCA DIAMANTADA 1016	KG SORENSEN	7,30	146,00
33	UN	20	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO PARA ALTA ROTAÇÃO DE 21MM 1032	KG SORENSEN	7,30	146,00
34	UN	20	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO PARA ALTA ROTAÇÃO DE 21MM 1034	KG SORENSEN	7,30	146,00
35	UN	20	BROCA DIAMANTADA P ALTA ROT 21MM 3168 FF	KG SORENSEN	7,30	146,00
36	UN	20	BROCA DIAMANTADA P ALTA ROT 21MM 3195 FF	KG SORENSEN	7,30	146,00
37	UN	20	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROT 21MM 3195 F	KG SORENSEN	7,30	146,00
38	UN	20	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROT 21MM 3118 F	KG SORENSEN	7,30	146,00
39	UN	20	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROT 21MM 3118 FF	KG SORENSEN	7,30	146,00
40	UN	20	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROT 21MM 3168 F	KG SORENSEN	7,30	146,00
41	UN	20	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO DE 21 MM 1090	KG SORENSEN	7,30	146,00
42	UN	20	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO DE 21 MM 1095	KG SORENSEN	7,30	146,00
43	UN	10	BROCA ESF DIAMANT P ALTA ROT 21MM 1015	KG SORENSEN	7,30	73,00
44	UN	20	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO DE 21 MM 1011	KG SORENSEN	7,30	146,00
45	UN	20	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO DE 21 MM 1012	KG SORENSEN	7,30	146,00
46	UN	20	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO DE 21 MM 1013	KG SORENSEN	7,30	146,00
47	UN	10	BROCA INFANTIL PARA ALTA ROTAÇÃO DE 16 MM 1302	KG SORENSEN	7,30	73,00
48	UN	10	BROCA INFANTIL PARA ALTA ROTAÇÃO DE 16 MM 1312	KG SORENSEN	7,30	73,00
49	UN	10	BROCA INFANTIL PARA ALTA ROTAÇÃO DE 16 MM 1332	KG SORENSEN	7,30	73,00
50	UN	10	BROCA INFANTIL PARA ALTA ROTAÇÃO DE 16 MM 1333	KG SORENSEN	7,30	73,00
51	UN	20	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1343	KG SORENSEN	7,30	146,00
52	UN	20	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 2134	KG SORENSEN	7,30	146,00
53	UN	20	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 2200	KG SORENSEN	7,30	146,00
54	UN	20	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3018	KG SORENSEN	7,30	146,00
55	UN	2	BRUNIDORES DE AMÁLGAMA, EM AÇO INOX N 29	GOLGRAN	7,25	14,50
56	UN	2	BRUNIDORES DE AMÁLGAMA, EM AÇO INOX N 33	GOLGRAN	9,89	19,78
57	UN	1	CABO DE BISTURI P/ LÂMINA N 3 EM ACO INOX PARA LAMINAS 10 A 17	GOLGRAN	9,04	9,04
58	UN	1	CAIXA INOX PERFURADA C/ TAMPA GRANDE 32X16X08	ACONOX	181,05	181,05
60	CX	1	CAIXA INOX PERFURADA C/ TAMPA PEQUENA 18X08X05	ACONOX	49,76	49,76
61	UN	2	CALCADOR CLEVIDENT Nº 21 EM AÇO INOX.	GOLGRAN	7,25	14,50
62	UN	2	CALCADOR HOLLEMBACKK Nº1, USO ODONTOLÓGICO , DUPLO	GOLGRAN	7,25	14,50
63	UN	2	CALCADOR HOLLEMBACKK Nº2, USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	7,25	14,50
64	UN	2	CALCADOR HOLLEMBACKK Nº3, USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	7,25	14,50
65	UN	2	CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE, TURBINA ENCAIXE BORDEM 02 FUROS, REFRIGERAÇÃO P/ SPRAY TRIPLO, CAPA CURTA, RECARTILHA SOFT, ROLAMENTO ESFERAS, SOSTEMAFG TROCA BROCA CONVENCIONAL, CABEÇA ARREDONDADA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATE 135°C- MIN 280.000RPM- MAX 380.000RPM COM BORRACHA E 02 SACA BROCAS. GARANTIA: 06 MESES. SIMILAR KAVO (AMOSTRA)	KAVO	381,98	763,96
66	CX	3	CARTELA DE RAIO X ODONTOLÓGICO CX COM 100 UND	PREVEN	10,61	31,83
67	UN	5	CÊRA ROSA 7, 225 GR, 18 LÂMINAS	TECHNEW	10,85	54,25
68	UN	5	CÊRA UTILIDADE- 225 GR.	TECHNEW	11,02	55,10
69	UN	2	CIMENTO CIRÚRGICO CONJUNTO PÓ C/ 50 G + LIQ.COM 20 ML	TECHNEW	27,48	54,96
70	UN	2	CIMENTO DE ZINCO PÓ 28GR	MAQUIRA	9,38	18,76
71	FR	4	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO- 01 TB PASTA BASE C/ 13 G+01 TB PASTA CATALISADORA C? 11G + UM BLOCO DE MISTURA* (KIT) . COMPOSIÇÃO: BASE - ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO TUNGSTATO DE CÁLCIO, OXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. ATALIZADOR - ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, OXIDO DE ZINCO, DIOXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS.	DENTSPLY	22,30	89,20
73	UN	3	CO- POLÍMERO ACRÍLICO PARA PROVISÓRIO 69	DENCRIL	18,90	56,70
74	UN	3	CO- POLÍMERO DE ACRÍLICO PARA PROVISÓRIO COR 61	DENCRIL	19,23	57,69
75	UN	3	CO- POLÍMERO DE ACRÍLICO PARA PROVISÓRIO COR 62	DENCRIL	18,90	56,70
76	UN	3	CO- POLÍMERO DE ACRÍLICO PARA PROVISÓRIO COR 66	DENCRIL	19,23	57,69
77	PÇ	16	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NÃO ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 9 FIOS POR CM²,7,5X 7,5 CM FECHADA, 500 UNIDADES.COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NÃO ESTÉRIL	LAURA	14,67	234,72
78	UN	2	CONJUNTO ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA COMPOSTO DE 2 UNIDADES DE TAMANHOS DIFERENTESCONJUNTO ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA COM	MAQUIRA	6,75	13,50
80	UN	2	CONTRA ÂNGULO ENCAIXE UNOVERSAL INTRA, CABEÇA FIXA, ESTERILIZADA AUTOCLAVE ATE 135°C, TRANSMOSÃO 1:1, PASSIVEL DE USO COM BROCA DO TIPO AR E FG, SISTEMA TROCA BROCAS CONVENCIONAL, RECARTLHA SOFT-MON 5000RPM-MAX 25000RPM SPRAY EXTERNO . GARANTIA 06 MESES SIMILAR KAVO	KAVO	405,72	811,44
81	UN	5	CUBA DE SILICONE PARA MANIPILAÇÃO DE GESSO	MAQUIRA	3,71	18,55
82	PÇ	4	CUNHAS DE MADEIRA C/ DILATAÇÃO INTERPROXIMAL PACOTE C/ 50 UNIDADES,	IODONTOSUL	9,18	36,72

			TAMANHOS VARIADOS NAS CORES: LARANJA, BRANCA, VERDE, AMARELA, AZUL E VERMELHA			
83	UN	4	CURETA (COLHER DE DENTINA) MÉDIA N 18	GOLGRAN	8,42	33,68
84	UN	4	CURETA (COLHER DE DENTINA) PEQUENA N 17 (AMOSTRA)	GOLGRAN	8,42	33,68
85	UN	1	CURETA CIRÚRGICA DE LUCAS N 86 UNI.	GOLGRAN	15,56	15,56
86	UN	4	CURETA MC CALL 11-12 UNI.	GOLGRAN	10,74	42,96
87	UN	4	CURETA MC CALL 13-14 UNI	GOLGRAN	10,74	42,96
88	UN	4	CURETA PERIODONTAL GRAYCE 11-12 UNI.	GOLGRAN	10,74	42,96
89	UN	4	CURETA PERIODONTAL GRAYCE 13-14 UNI.	GOLGRAN	10,74	42,96
90	UN	4	CURETA PERIODONTAL GRAYCE 5-6 UNI.	GOLGRAN	10,74	42,96
91	UN	4	CURETA PERIODONTAL GRAYCE 7-8 UNI.	GOLGRAN	10,74	42,96
92	UN	4	CURETA PERIODONTAL MINE FIVE 11-12 UNI.	GOLGRAN	39,68	158,72
93	UN	4	CURETA PERIODONTAL MINE FIVE 13-14 UNI.	GOLGRAN	39,68	158,72
94	UN	4	CURETA PERIODONTAL MINE FIVE 5-6 UNI.	GOLGRAN	39,68	158,72
95	UN	4	CURETA PERIODONTAL MINE FIVE 7-8 UNI.	GOLGRAN	39,68	158,72
96	UN	1	CURETAS CIRÚRGICAS DE LUCAS N 85	GOLGRAN	15,56	15,56
98	UN	4	DENTE ACRÍLICOS 3P - 62	NEW DENT	3,53	14,12
99	UN	4	DENTES ACRÍLICOS A25 - 62	NEW DENT	3,53	14,12
100	UN	4	DENTES ACRÍLICOS 32- 62	NEW DENT	3,53	14,12
101	UN	4	DENTES ACRÍLICOS 32L- 66	NEW DENT	3,53	14,12
102	UN	4	DENTES ACRÍLICOS A26- 62	NEW DENT	3,53	14,12
103	LT	10	DESINFETANTE PARA INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS(ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS) SOLUCÇÃO A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO 0,2% C/ 1 LT	GERME-RIO	18,90	189,00
104	UN	1	DESTACADOR DE PERIÓSTEL (MOLTI) UNI.	GOLGRAN	42,04	42,04
105	UN	2	DESTILADORA DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA DESTILAR ATÉ 3,8L QUE NÃO UTILIZA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SIMILAR CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	994,08	1.988,16
106	LT	6	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LT.	RIOZYME ECO	26,70	160,20
107	CX	2	DISCO DE LIXA FLEXIVEL P/ ACABAMENTO/ POLIMENTO RESINA 1959 D TAMANHO 1/2 POLEGADA, 12, 07 MM CAIXA COM 50 (05 DISCOS GROSSOS, 15 MÉDIOS, 15 FINOS E 15 SUPER FINOS)	3M	93,61	187,22
108	PÇ	8	EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, COM INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALAGEM MEDINDO 9CM X26CM P/ EMBALAR PACOTE INSTRUMENTAIS C/ 100 UNIDADES AUTO SELANTE.L C/100UNI. (AMOSTRA)	VEDAMAX	18,95	151,60
110	UN	1.000	ESCOVA DE DENTE ADULTO COM CERDAS MACIAS	MEDFIO	0,73	730,00
111	UN	1.200	ESCOVA DE DENTES INFANTIL COM CERDAS MACIAS	MEDFIO	0,65	780,00
112	UN	40	ESCOVA ROBSON	MICRODONT	1,88	75,20
113	UN	4	ESCOVAS DE PLÁSTICO C/ PONTA DE AÇO PARA LAVAGEM DE BROCAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO UNIDADE	IODONTOSUL	5,06	20,24
114	UN	2	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N.3SS	GOLGRAN	8,42	16,84
116	UN	4	ESPÁTULA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX UNIDADE	GOLGRAN	9,89	39,56
117	UN	4	ESPÁTULA DE METAL COM PONTAS DOURADAS PARA USO EM RESINAS FOTOPOLIMEIZÁVEIS UNIDADE	GOLGRAN	43,45	173,80
119	UN	6	ESPÁTULA LECRON	GOLGRAN	9,89	59,34
120	UN	1	ESPÁTULA N.01	GOLGRAN	9,89	9,89
121	UN	4	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO EM AÇO INOX N 72 UNIDADE	GOLGRAN	9,89	39,56
122	UN	5	ESPATULAS DE METAL, PARA MANIPULAR GESSO.	GOLGRAN	15,52	77,60
123	UN	30	ESPELHOS CLÍNICOS	GOLGRAN	5,05	151,50
124	PÇ	3	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLAGENO HIDROLIZADO (GELATINA) ESTERILIZADA E BEM. INDIVIDUAL COM 10 UNID, TAMANHO 1CM X 1 CM X 1 CM.	TECHNEW	28,17	84,51
125	FR	2	EUGENOL - FRASCO	EUGENOL	10,11	20,22
126	CX	10	EVIDENCIADOR DE PLACA COM 120 COMPRIMIDOS SIMILAR AO REPLACK (CAIXA)	BIODINAMICA	10,02	100,20
127	UN	4	EXTRATOR DE MC CALL UNI.	GOLGRAN	10,74	42,96
128	CX	3	FILMES PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA PERIAPICAL ADULTO CX. C/ 150 UNIDADES	KODAK	159,83	479,49
129	UN	12	FIO AGULHADO DE NYLON PARA SUTURA (4-0,) MT 1/2 CIRC TRG AGULHA 1,7 CM , PACOTE COM 24 UNIDADES EESTÉRIL	TECHNEW	34,90	418,80
130	UN	2	FIO DE ALGODÃO PARA SUTURA -C/ 5M, C/ SOLUCÃO ANTISSÉPTICA.	BIODINAMICA	8,12	16,24
131	CX	4	FIO DENTAL (EMBALAGEM /METROS) C/ 100 METROS	HILLO	1,98	7,92
132	RL	12	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	ZERMATT	5,09	61,08
133	UN	12	FITA AUTOCLAVE 19MMX30MT	ZERMATT	5,09	61,08
134	FR	8	FIXADOR DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA FRASCO C/ 475 ML	CAITHEC	11,88	95,04
135	UN	16	FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA 1,235-1 MINUTO (FRASCO) NEUTRO	MAQUIRA	3,89	62,24
136	UN	1	FÓRCEPS ADULTO 150 SIMILAR GUINELATO	GOLGRAN	58,82	58,82
137	UN	1	FÓRCEPS ADULTO 151 SIMILAR GUINELATO (AMOSTRA)	GOLGRAN	58,82	58,82
138	UN	1	FÓRCEPS ADULTO 16 SIMILAR GUINELATO	GOLGRAN	58,82	58,82
139	UN	1	FÓRCEPS ADULTO 17 SIMILAR GUINELATO	GOLGRAN	58,82	58,82
140	UN	1	FÓRCEPS ADULTO 18L SIMILAR GUINELATO	GOLGRAN	58,82	58,82
141	UN	1	FÓRCEPS ADULTO 18R SIMILAR GUINELATO	GOLGRAN	58,82	58,82
142	UN	1	FÓRCEPS ADULTO 203 SIMILAR GUINELATO	GOLGRAN	58,82	58,82
143	UN	1	FÓRCEPS ADULTO 69 SIMILAR GUINELATO	GOLGRAN	58,82	58,82
144	UN	1	FÓRCEPS INFANTIL 1 SIMILAR GUINELATO	GOLGRAN	58,82	58,82
145	UN	1	FÓRCEPS INFANTIL 18D SIMILAR GUINELATO	GOLGRAN	58,82	58,82
146	UN	1	FÓRCEPS INFANTIL 18L SIMILAR GUINELATO	GOLGRAN	58,82	58,82
147	UN	1	FÓRCEPS INFANTIL 27 SIMILAR GUINELATO	GOLGRAN	58,82	58,82
148	UN	1	FÓRCEPS INFANTIL 44 SIMILAR GUINELATO	GOLGRAN	58,82	58,82
149	UN	1	FÓRCEPS INFANTIL 69 SIMILAR GUINELATO	GOLGRAN	58,82	58,82
150	FR	4	FORMOCRESOL FRASCO C/ 16 ML	BIODINAMICA	5,50	22,00
151	CX	16	GEL CONICIONADOR DE ESMALTE DENTÁRIO (37% DE ÁCIDO FOSFÓRICO) - C/3SERINGAS (AMOSTRA)	BIODINAMICA	3,72	59,52
153	UN	10	GESSO TIPO II, 1000GR.	ASFER	6,30	63,00
154	UN	4	GODIVA EM BASTÕES, VERDE	LYSANDA	19,94	79,76
155	CX	1	GUTAPERCHA EM BASTÕES COM AS CARACTERÍSTICAS DE NÃO SE TORNAR QUEBRADIÇA AO SERAQUECIDA E TER BOA ADAPTAÇÃO À CAVIDADE CX. C/ 120 GR.	DENTSPLY	73,60	73,60
156	UN	10	HIDROCOLOIDE IRREVERSIVEL, PARA IMPRESSÃO, PREÁ REGULAR, FRAGUADA NORMAL, ASPECTO SILICONADO, PESO 410GR. , MATERIAL DE MOLDAGEM ODONTOLÓGICO. SIMILAR ALGINATO.	DENTSPLY	15,50	155,00
157	FR	3	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A FRASCO C/ 16 GR.	BIODINAMICA	4,90	14,70
158	CX	24	INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZACAO A VAPOR. CAIXA COM 100 UNIDADES, SIMILAR CLEAN-TEST	MAQUIRA	374,98	8.999,52
159	VD	2	IONÔMERO DE VIDRO C (LÍQUIDO)	MAXXION	11,38	22,76
160	VD	2	IONÔMERO DE VIDRO C (PÓ)	MAXXION	16,22	32,44

161	VD	4	IONÔMERO DE VIDRO R (PÓ) SIMILAR VIDRION	MAXXION	14,44	57,76
162	VD	4	IONÔMERO F (LÍQUIDO)	SSWHITE	10,96	43,84
163	VD	4	IONÔMERO F (PÓ)	SSWHITE	43,85	175,40
165	UN	2	KIT POLIMENTO DE ALMÁGAMA 8089, CA: 3 OGIVAS E 3 TAÇAS CORES, VERDE, MARROM E AZUL	MICRODONT	35,54	71,08
167	UN	1	LIMA PARA OSSO N 11 UNI.	GOLGRAN	39,29	39,29
168	FR	2	LIMALHA DE LIGA METÁLICA PARA AMÁLGAMA COM 70G% DE PRATA, 26G% DE ESTANHO E 3G % DE COBRE, 1G % DE ZINCO, FRASCO COM 30 GRAMAS.	SSWHITE	197,27	394,54
169	UN	12	LIMAS ENDODÔNTICAS 1 SÉRIE DE 25MM (JOGO)	DENTSPLY	15,01	180,12
170	CX	4	LIMAS ENDODÔNTICAS 1 SÉRIE DE 25MM N 10 CX.	DENTSPLY	15,01	60,04
171	JG	4	LIMAS ENDODÔNTICAS 1A. SÉRIE DE 21 MM (JOGO)	DENTSPLY	15,01	60,04
172	JG	6	LIMAS ENDODÔNTICAS 2A. SÉR DE 25 MM JG	DENTSPLY	15,01	90,06
173	JG	6	LIMAS ENDODÔNTICAS 2A. SÉRIE DE 21 MM (JOGO)	DENTSPLY	15,01	90,06
174	UN	2	LIQUIDO PARA CIMENTO DE ZINCO 10ML	MAQUIRA	9,38	18,76
175	UN	5	LIQUIDO POLIMERIZANTE PARA, CO-POLIMERO DE ACRÍLICO PARA CONSERTOS E REEMBASAMNETO 250ml	VIPI	24,81	124,05
176	CX	80	LUVAS DE PROCEDIMENTO EXTRA P.CX 50 PARES	LEMGRUBER	18,24	1.459,20
177	UN	100	LUVAS DE PROCEDIMENTO P.CX 50 PARES	LEMGRUBER	18,24	1.824,00
178	UN	4	MANDRIL	MICRODONT	4,30	17,20
179	CX	39	MÁSCARA COM ELÁSTICO CX C/ 50 UNIDADES	DESCARPACK	6,96	271,44
180	KIT	4	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM) LÍQUIDO A BASE DE EUGENOL E ÁCIDO ACÉTICO FRASCO C/ 15 ML (KIT)	BIODINAMICA	15,88	63,52
181	UN	1	MATHIE 14 CM UNI.	GOLGRAN	48,89	48,89
182	UN	8	MATRIZ DE AÇO INOX P/ RESTAURAÇÃO EM AMÁLGAMA DE 0,05 MM	MAQUIRA	1,49	11,92
183	UN	8	MATRIZ DE AÇO INOX P/ RESTAURAÇÃO EM AMÁLGAMA DE 0,07 MM	MAQUIRA	1,49	11,92
185	UN	1	MICROMOTOR ENCAIXE BORDEM 2 FIROS, SPRAY P/ REFRIGERAÇÃO COND. INTERNA, SISTEMA ENCAIXE UNUV INTRA, ESTÉRIL AUTOCLAVE ATÉ 135°C , MIN 5000 RPM- MAX 20.000RPM , ACOPLAMENTO BOSDEN . GARANTIA 06 MESES. SIMILAR KAVO (AMOSTRA)	KAVO	424,58	424,58
186	UN	4	MOLDEIRA PARCIAL DE METAL DIREITA	TECNODENT	6,14	24,56
187	UN	4	MOLDEIRA PARCIAL DE METAL ESQUERDA	TECNODENT	6,14	24,56
188	UN	12	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UND.	DANNY	5,34	64,08
190	FR	4	ÓXIDO DE ZINCO - FRASCO C/ 50 GR	BIODINAMICA	3,94	15,76
191	UN	12	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇAO (BLOCO)	CONTACTO	2,46	29,52
192	RL	6	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CMX100MTS	VEDAMAX	97,71	586,26
193	UN	6	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM / 100M	VEDAMAX	146,51	879,06
194	VD	4	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO -FRASCO	BIODINAMICA	5,76	23,04
195	UN	16	PASTA PROFIL HERJOS-F TUTTI-FRUTTI 90GR	MAQUIRA	6,25	100,00
196	UN	10	PASTA ZINCO ENÓLICA, PARA MOLDAGEM DE BOCAS TOTALMENTE EDENTADAS. SIMILAR LYSANDRA	LYSANDA	35,76	357,60
197	UN	4	PEDRA DE AFIAR CURETAS PERIODONTAIS	GOLGRAN	12,42	49,68
198	UN	30	PEDRA MONTADA AKANSA AR ESFERICA BROCA SHOFU ESFÉRICA UNI.	DEDECO	12,83	384,90
199	UN	20	PEDRA MONTADA ARKAMSA AR EM FORMA DE CHAMA BRANCA, UNIDADE	DEDECO	12,83	256,60
200	FR	1	PEDRA POMES (FRASCO DE 100 GR.)	MAQUIRA	6,25	6,25
201	UN	2	PINÇA CLÍNICA ALGODÃO CURVA 17 CM , Nº 317 EM AÇO INOX	GOLGRAN	10,66	21,32
202	UN	1	PINÇA MOSQUITO CURVA	GOLGRAN	23,22	23,22
203	UN	1	PINÇA MOSQUITO RETA	GOLGRAN	23,22	23,22
204	UN	2	PINÇA PORTA-AGULHA MATHIEU 11 CM EM AÇO	GOLGRAN	48,89	97,78
205	PÇ	10	PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL COM HASTE DOBRÁVEL FINO DESCARTÁVEL 100 PONTAS	FGM	11,60	116,00
206	UN	4	PLACA DE VIDRO UNI.	GOLGRAN	8,08	32,32
207	CX	4	PONTA SILICONE ENHANCE SORTIDA CAIXA COM & UNIDADES, SENDO 3 CHAMAS , 2 TAÇAS E2 DISCOS ENHANCE PARA POLIMENTO DE RESINA (KIT C/ 7 PONTAS)	DENTSPLAY	62,40	249,60
208	UN	1	PORTA AMÁLGAMA	MAQUIRA	7,02	7,02
209	UN	4	PORTA MATRIZ	GOLGRAN	25,28	101,12
210	UN	1	POTE DAPEN DE PLÁSTICO UNI.	MAQUIRA	3,02	3,02
211	UN	4	POTE DAPEN DE VIDRO UNI.	IODONTOSUL	3,09	12,36
212	UN	4	POTE PALADON COM TAMPA DE VIDRO	GOLGRAN	17,75	71,00
213	VD	2	PRIMER DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESINA COMPOSTA C/ 8 ML, VIDRO. SIMILARSCOTCHBOND DA 3M (AMOSTRA) PRIMER DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RES	3M	85,84	171,68
215	UN	5	RESINA ACRÍLICA ROSA - MONÔMERO (PÓ) 225 GR.	VIPI	30,00	150,00
216	UN	5	RESINA ACRÍLICA INCOLOR - MONÔMERO (PÓ)1225 GR.	VIPI	30,00	150,00
217	UN	2	RESINA FOTOPOL C2 Z100	3M	35,74	71,48
218	UN	4	RESINA FOTOPOL P/ LUZ VIS 40 A2D	3M	76,90	307,60
219	UN	4	RESINA FOTOPOL P/ LUZ VIS 40 A2E	3M	76,90	307,60
220	UN	4	RESINA FOTOPOL P/ LUZ VIS 40 A4D	3M	76,90	307,60
221	UN	4	RESINA FOTOPOL P/ LUZ VIS 40 A4E	3M	58,83	235,32
222	UN	4	RESINA FOTOPOL P/ LUZ VIS 40 B2D	3M	76,90	307,60
223	UN	4	RESINA FOTOPOL P/ LUZ VIS 40 WD	3M	76,90	307,60
224	UN	4	RESINA FOTOPOLIM P/ LUZ VIS 40SG SRG B2E	3M	76,90	307,60
225	UN	4	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL EM 40 SEGUNDOS (SERINGAS) COR A1	3M	35,74	142,96
226	UN	5	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL EM 40 SEGUNDOS (SERINGAS) COR A2	3M	35,74	178,70
227	UN	5	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL EM 40 SEGUNDOS (SERINGAS) COR A3	3M	35,74	178,70
228	UN	5	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL POR LUZ VISIVEL EM 40 SEGUNDOS (SERINGAS) COR A3,5	3M	35,74	178,70
229	UN	4	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL EM 40 SEGUNDOS (SERINGAS) COR A4	3M	35,74	142,96
230	UN	5	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL EM 40 SEGUNDOS (SERINGAS) COR B2	3M	35,74	178,70
231	UN	4	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL POR LUZ VISIVEL EM 40 SEGUNDOS (SERINGAS) COR UD	3M	35,74	142,96
232	VD	8	REVELADOR DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA FRASCO C/ 475 ML	CAITHEC	11,88	95,04
233	UN	80	ROLETES DE ALGODÃO UNI.	SSPLUS	3,03	242,40
234	UN	20	SABONETE CREMOSO ANTI-SÉPTICO COM TRICLOSAM COM 5LT. SEM CHEIRO	RIOQUIMICA	16,95	339,00
235	UN	1	SELADORA ELETRÔNICA MANUAL PLUS	VH RDC	255,19	255,19
236	CX	5	SELANTE OCLUSAL P/ FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL P/ LUZ VISÍVEL E FLUORETADO (KIT CONTENDO 05 TUBOS DE SELANTE 5 ML, 20 PONTAS PINCEIS DESCARTÁVEIS, 1 CABO PARA PINCEL, 1 SERINGA DE GEL CONDICIONADOR, 1 BLOCO PARA MISTURA, 5 AGILHAS DESCARTÁVEIS). MATIZADO SIMILAR	DENTSPLY	155,24	776,20

			FLUROSHIELD (AMOSTRA)			
237	UN	2	SERINGA CARPULE UNI.	GOLGRAN	34,44	68,88
238	UN	2	SINDESMÓTOMO (DESCOLADOR MOLT)	GOLGRAN	12,00	24,00
239	PÇ	2	SOLUÇÃO CARIOSTÁTICA 12% FR. COM 10ML. COMPOSIÇÃO: ACIDO FLUORIDRICO, NITRATO DE PRATA, HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, AGUA DEIONIZADA..	BIODINAMICA	13,94	27,88
240	UN	10	SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12 % ANTI-SÉPTICO 500ML . SIMILAR PERIOPLACK	REYMER	25,95	259,50
241	UN	1	SONDA CLÍNICA N 5	GOLGRAN	6,71	6,71
242	UN	10	SONDA PERIODONTAL MELIMETRADA (OMS)	GOLGRAN	20,34	203,40
244	CX	6	SUGADOR CIRÚRGICO CX. C/20	MAQUIRA	17,07	102,42
245	CX	60	SUGADOR CIRÚRGICO CX. C/40	MAQUIRA	37,42	2.245,20
246	UN	1	SUGADOR DE METAL 17 CM UNI.	GOLGRAN	18,83	18,83
248	UN	12	TAÇAS DE BORRACHA PARA USO EM PROFILAXIA BRANCA	MICRODONT	2,09	25,08
249	UN	2	TESOURA CIRÚRGICA CURVA UNI.	GOLGRAN	25,37	50,74
250	UN	2	TESOURA ÍRIS RETA	GOLGRAN	14,59	29,18
251	UN	2	TESOURA ÍRIS RETA 11,5 CM PONTA FINA EM AÇO INOX	GOLGRAN	14,20	28,40
252	CX	6	TIRAS DE LIXA DE AÇO (4 MM) P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA CX. C/ 12 UNIDADES	FAVA	6,87	41,22
253	CX	6	TIRAS DE LIXA P/ POLIMENTO E ACABAMENTO DE ESTAURAÇÃO EM RESINA TAM. 4 MM X 170MM, C/ CENTRO NEUTRO, C/ GRANULAÇÃO FINA E RESISTENTE AO SER USADA CX. C/ 150 UNIDADES	MAQUIRA	12,51	75,06
254	PÇ	6	TIRAS DE POLIÉSTER PACOTE	QUIMIDROL	1,60	9,60
255	PÇ	16	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/100 UNI	DESCARPACK	7,83	125,28
256	UN	2	UNISPRAY REFIL LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML-ÓLEO LUBRIFICANTE- SIMILAR KAVO (AMOSTRA)	KAVO	29,09	58,18
TOTAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017:						
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 48.080,02 (QUARENTA E OITO MIL OITENTA REAIS E DOIS CENTAVOS).						

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:7ECB8FEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de limpeza, higiene pessoal, embalagens e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do anexo I- Termo de Referência do edital, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017					
0016	Condicinador para cabelo 2 lts	120	UN	10,50	1.260,00
0020	Desinfetante de eucalipto tb c/ 200 lts	1	Tambor	445,00	445,00
0022	Desodorizador de ar 277g	200	UN	8,30	1.660,00
0024	Detergente liquido neutro - 500ml	2.400	Unid.	1,77	4.248,00
0028	Escova p/ lavar roupas	150	Unid.	3,50	525,00
0054	Pano para limpeza multi-uso	50	Pct	4,70	235,00
0056	Papel higiênico pct c/4 rolos	6.000	Pct	3,50	21.000,00
0064	Sabão líquido tambor de 200 lts	3	Tambor	405,00	1.215,00
0075	Sacola branca biodegradável capacidade 02 kg	5	Kg	34,50	172,50
Total do Fornecedor: 30.760,50					
ARTE ORIGINAL LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017					
0002	Água sanitária - 1lt	2.400	Fr	2,25	5.400,00
0007	Balde de plástico - 15lt	50	Unid.	5,65	282,50
0008	Balde de plástico preto - 12 lts	150	UN	4,80	720,00
0009	BANHEIRA PLASTICA	20	UN	25,65	513,00
0010	Bobina de saco plástico - 1 kg	10	Und.	20,50	205,00
0019	Desinfetante - 500 ml	180	Unid.	4,79	862,20
0027	Escova p/ lavar material	50	UN	2,80	140,00
0031	Esponja flex limpa inox encaracolada	10	Und.	2,99	29,90
0036	Fralda Descartável G	15	Pct	27,00	405,00
0037	Fralda Descartável M	15	Pct	27,00	405,00
0042	Lixeira - 100 lts c/ tampa	20	UN	59,90	1.198,00
0043	Lixeira - 60 lts c/ tampa	50	UN	63,80	3.190,00
0044	Lixeira c/ pedal 10 lt	20	UN	17,60	352,00
0045	Lixeira c/ pedal cap. 13 lts	30	UN	19,30	579,00
0046	Lixeira telada	100	Unid.	3,30	330,00
0051	Mangueira p/ jardim c/ 30 m	10	UN	46,00	460,00
0052	Mangueira para jardim c/ 50mts.	10	UN	75,22	752,20
0060	Prendedor de roupa pct c/12 unidades	50	Pct	1,69	84,50
0067	Saco branco p/ limpeza (grande) alvejado 55x80cm	1.500	Unid.	3,85	5.775,00
0074	Saco plástico capacidade 20 kg para fardo	8	Kg	47,90	383,20
0076	Sacola branca biodegradável capacidade 05kg	10	Kg	35,50	355,00
0081	Vassoura de pêlo - 60 cm	30	UN	19,90	597,00
0082	Vassoura ecológica pet	800	UN	11,20	8.960,00
0083	Vassoura p/vaso sanitário - c/suporte	10	UN	6,10	61,00
0084	Vassoura piaçava - base de 20 cm	200	UN	9,99	1.998,00
Total do Fornecedor: 34.037,50					
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017					
0006	Aparelho de barbear tipo Prestobarba	100	UN	1,70	170,00
0011	Bobina de saco plástico 10 kg	12	Und.	37,00	444,00
0012	Bota de borracha branca cano curto	100	Par	28,00	2.800,00
0017	Creme dental c/flúor tubo plástico c/90g	50	UN	3,13	156,50

0023	Detergente em pó - cx c/ 1kg	2.000	Cx	9,00	18.000,00
0032	Esponja p/ banho	260	UN	1,65	429,00
0033	Esponja p/ banho vegetal	20	Und.	3,10	62,00
0034	Fio dental 100 mts	8	UN	2,20	17,60
0041	Limpador instantâneo multi-uso - 500ml	1.000	Unid.	2,65	2.650,00
0050	Luva vaqueta cano curto	400	Par	15,70	6.280,00
0077	Shampoo 2 lts p/ cabelo	80	UN	10,37	829,60
0079	Tapete	20	UN	16,70	334,00
Total do Fornecedor: 32.172,70					
EXATA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017					
0004	Álcool em gel - 500ml	240	Unid.	3,75	900,00
0015	Cloro fr - 1lt	240	UN	2,90	696,00
0021	Desinfetante eucalipto - 2lt	1.200	UN	5,70	6.840,00
0025	Detergente	30	UN	41,00	1.230,00
0035	Flanela 40 x 60cm	400	Unid.	2,20	880,00
0047	Luva de borracha tam. G	200	Par	3,20	640,00
0048	Luva de borracha tam. M	300	Par	3,20	960,00
0049	Luva de borracha tam. P	200	Par	3,20	640,00
0053	Pá de plástico pequena p/ lixo - c/ cabo grande	40	UN	3,50	140,00
0057	Papel toalha duas dobras - branco	1.000	Fd	10,00	10.000,00
0062	Rodo base plástico - 2 borrachas - 60 cm	100	Unid.	11,25	1.125,00
0066	Sabonete líquido 2 lt - erva doce	190	Unid.	9,90	1.881,00
0069	Saco p/ lixo - 15 lts pct c/ 20 unid.	1.000	Pct	2,05	2.050,00
0070	Saco p/ lixo 30 lts pct c/ 10 unid.	1.000	Pct	2,05	2.050,00
0072	Saco p/ lixo branco 30 lts - Milheiro	6	MH	295,00	1.770,00
0073	Saco p/ lixo preto 30 lts - Milheiro	6	MH	255,00	1.530,00
Total do Fornecedor: 33.332,00					
GAMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - ME– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017					
0029	Esponja 2 faces p/ lavar louça	1.200	Unid.	1,00	1.200,00
0030	Esponja de lã de aço 60g - pct c/ 08 und	2.000	Pct	1,27	2.540,00
0055	Papel higiênico de 300 mts c/ 8 unid.	50	Fd	38,00	1.900,00
0061	Rodo base de plástico 2 borrachas - 40cm	200	Unid.	6,49	1.298,00
0068	Saco p/ lixo - 100 lts pct c/ 05 unid.	2.000	Pct	2,08	4.160,00
0071	Saco p/ lixo 50 lts - pct c/ 10	1.200	Pct	2,10	2.520,00
0080	Vassoura de pêlo - 40 cm	120	Unid.	12,90	1.548,00
Total do Fornecedor: 15.166,00					
SUPERMERCADO PAIS E FILHOS TRÊS MARIAS LTDA– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017					
0001	Ácido muriático 1 lt	72	Fr	4,20	302,40
0005	Amaciante - 2 lts p/ roupa	300	UN	5,95	1.785,00
0013	Brilho alumínio - 500 ml	240	UN	1,82	436,80
0014	Cera líquida incolor - 850 ml	600	Fr	6,10	3.660,00
0018	Desinfetante - 1lt	400	UN	3,70	1.480,00
0026	Escova dental c/ cerdas média	50	UN	2,10	105,00
0038	Fralda Descartável P	15	Pct	27,20	408,00
0039	Lâmina de barbear - cx c/ 03 und	20	Cx	0,99	19,80
0040	Limpa forno	24	UN	6,55	157,20
0058	Pedra sanitária	80	UN	1,00	80,00
0059	Pomada para assaduras de criança	30	UN	27,35	820,50
0063	Sabão em tablete 200 grs	5.000	Unid.	1,31	6.550,00
0065	Sabonete 90 g	1.500	UN	1,20	1.800,00
0078	Soda cáustica	100	Pct	8,54	854,00
Total do Fornecedor: 18.458,70					
Total Geral: 163.927,40					

Publique-se.

Três Marias/MG 09 de agosto de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4DA43CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cartuchos de Toner originais, ferramentas, equipamentos e materiais para recarga, manutenção e uso em impressoras das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência do edital.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ADILSON ANTÔNIO DE MORAIS JÚNIOR – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2017					
0035	Toner para cartucho HP05A	2	Kg	95,00	190,00
0052	Toner para cartucho HP 35A/36A/85A	80	Kg	95,00	7.600,00
0059	Luva latex p/proc.N/ester.ambidestra M - cx c/100 unidades	30	Cx	26,50	795,00
0063	Máscara facial descartável	1	Cx	9,50	9,50
0068	Cartucho tinta amarela p/ ploter HP 500 Desing Jet	3	UN	330,00	990,00
0069	Cartucho tinta ciano p/ ploter HP 500 Desing Jet	3	UN	330,00	990,00
0070	Cartucho tinta magenta p/ ploter HP 500 Desing Jet	3	UN	330,00	990,00
0071	Cartucho tinta preta p/ ploter HP 500 Desing Jet	6	UN	265,00	1.590,00
0076	Cartucho de tinta p/ imp.HP 840C - preta	8	UN	245,00	1.960,00

0077	Cartucho tinta p/ imp. HP-840C - color	4	UN	260,00	1.040,00
Total do Fornecedor: 16.154,50					
CENTRO OESTE COMERCIO EIRELI - ME– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2017					
0039	Cartucho HP 85 A Original	80	Unid.	189,50	15.160,00
Total do Fornecedor: 15.160,00					
DANILO BERTOLDO LIBORIO 06626712608– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2017					
0010	Toner para impressora Ricoh Asitio MP 201 5PF	10	Kg	175,00	1.750,00
0011	Cartucho Samsung ML 2165 ORIGINAL	1	UN	267,00	267,00
0018	Cartucho Brother TN 3382 - Original	8	UN	290,00	2.320,00
0040	Cartucho HP 83 A - Original	20	UN	230,00	4.600,00
0072	Cabeçote HP 11 Preto - C4810A original	2	UN	260,00	520,00
0073	Cabeçote HP 11 Cian - C4811A original	2	UN	260,00	520,00
0074	Cabeçote HP 11 Margenta - C4812A original	2	UN	260,00	520,00
0075	Cabeçote HP 11 Amarelo - C4813A original	2	UN	260,00	520,00
Total do Fornecedor: 11.017,00					
JOÃO FRANCISCO BRAULIO 32952953791 - MEI– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2017					
0001	Rolo dosador (cilindro magnetico) para cartucho HP 12A	50	UN	13,90	695,00
0002	Cilindro OPC para cartucho HP 12A	50	UN	12,30	615,00
0003	Cilindro PCR para cartucho HP 12A	50	UN	8,60	430,00
0004	Régua rolo dosador (cilindro magnético) para cartucho HP 12A	60	UN	8,90	534,00
0005	Rolo dosador (cilindro magnetico) para cartucho HP 35A/36A/85A	30	UN	8,90	267,00
0006	Cilindro OPC para cartucho HP 35A/36A/85A	150	Unid.	10,00	1.500,00
0007	Cilindro PCR para cartucho HP 35A/36A/85A	30	Unid.	11,80	354,00
0008	Régua limpadora para cartucho HP 35A/36A/85A	30	Unid.	5,80	174,00
0009	Régua do cilindro dosador (cilindro magnético) para cartucho HP 35A/36A/85A	30	UN	6,80	204,00
0012	Cilindro OPC para cartucho Samsung ML 2165	10	UN	14,00	140,00
0013	Cilindro PCR para cartucho Samsung ML 2165	10	UN	14,60	146,00
0014	Toner para cartucho Samsung ML 2165	2	Kg	135,00	270,00
0015	Régua limpadora para cartucho Samsung ML 2165	10	UN	7,00	70,00
0016	Régua dosadora para cartucho Samsung ML 2165	10	UN	7,00	70,00
0017	Cartucho Sansung 2851 - Original	6	UN	267,00	1.602,00
0019	Cartucho HP Color Laser Jet CP 1215 CB 542 A - Y Original	1	UN	350,00	350,00
0020	Cartucho HP Color Laser Jet CP 1215 CB 543 A - M Original	1	UN	350,00	350,00
0021	Cartucho HP Color Laser Jet CP 1215 CB 541 A - C Original	1	UN	350,00	350,00
0022	Cartucho HP Color Laser Jet CP 1215 CB 540 A - K Original	1	UN	350,00	350,00
0023	Cartucho HP 51A ORIGINAL	1	UN	360,00	360,00
0024	Chip para cartucho HP 51A	1	UN	2,90	2,90
0025	Cilindro OPC para cartucho HP 51A	10	UN	16,00	160,00
0026	Cilindro PCR para cartucho HP 51A	5	UN	15,50	77,50
0027	Régua limpadora para cartucho HP 51A	5	UN	7,90	39,50
0028	Régua do cilindro magnético para cartucho HP 51A	5	UN	7,90	39,50
0029	Rolo dosador (cilindro magnético) para cartucho HP 51A	10	UN	14,80	148,00
0030	Régua limpadora para cartucho HP 05A	10	UN	9,40	94,00
0031	Cilindro OPC para cartucho HP 05A	10	UN	16,80	168,00
0032	Cilindro PCR para cartucho HP 05A	10	UN	12,90	129,00
0033	Cilindro dosador (cilindro magnético) para cartucho HP 05A	10	UN	8,90	89,00
0034	Régua do cilindro dosador (cilindro magnético) para cartucho HP 05A	5	UN	5,90	29,50
0036	Cartucho HP 05A Original	2	UN	245,00	490,00
0041	Cartucho HP 78 A - Original	2	UN	200,00	400,00
0042	Cilindro OPC para cartucho Samsung 4828	20	UN	14,50	290,00
0043	Cilindro PCR para cartucho Samsung 4828	10	UN	14,50	145,00
0044	Régua limpadora para cartucho Samsung 4828	10	UN	6,00	60,00
0045	Rolo dosador para cartucho Samsung 4828	10	UN	6,00	60,00
0046	Régua dosadora para cartucho Samsung 4828	10	UN	6,00	60,00
0047	Cilindro OPC para cartucho Samsung 2850	20	UN	15,50	310,00
0048	Cilindro PCR para cartucho Samsung 2850	15	UN	15,50	232,50
0049	Régua limpadora para cartucho Samsung 2850	10	UN	6,00	60,00
0050	Rolo dosador para cartucho Samsung 2850	10	UN	6,00	60,00
0051	Régua dosadora para cartucho Samsung 2850	10	UN	6,00	60,00
0053	Toner para Cartucho TN 3382 (Brother) Original	20	Kg	130,00	2.600,00
0054	Cilindro OPC para impressora Samsung 1660	10	UN	15,50	155,00
0055	Régua limpadora para impressora Samsung 1660	20	UN	7,00	140,00
0056	Rolo dosador para impressora Samsung 1660	20	UN	7,00	140,00
0057	Régua dosadora para cartucho Samsung 1660	20	UN	7,00	140,00
0064	Refil de Tinta T664120-AL Preto - Epson	40	UN	52,00	2.080,00
0065	Refil de Tinta T664220 - Ciano - Epson	30	UN	52,00	1.560,00
0066	Refil de Tinta T664320-AL Magenta- Epson	30	UN	52,00	1.560,00
0067	Refil de Tinta T664420-AL Yelow- Epson	30	UN	52,00	1.560,00
Total do Fornecedor: 21.970,40					
MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA-ME– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2017					
0037	Cartucho HP 12 A Original	50	UN	237,00	11.850,00
0038	Cartucho HP 36 A Original	15	Unid.	237,00	3.555,00
Total do Fornecedor: 15.405,00					
Total Geral: 79.706,90					

Publique-se.

Três Marias/MG 11 de setembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A7174DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de lanches e congêneres, com vistas a atender aos eventos das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ALIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2017					
0003	Bolo Sabor chocolate com cobertura de brigadeiro	3.000		1,79	5.370,00
0004	Bolo Sabor limão com cobertura	8.000		1,82	14.560,00
0008	Pão de Queijo Grande	6.000		1,95	11.700,00
0009	Sanduiche	3.000	UN	2,95	8.850,00
0012	Bolo de aniversário	1.000	Kg	34,50	34.500,00
0013	Cachorro quente	3.000	UN	5,50	16.500,00
0014	Biscoito de queijo	3.000	UN	1,80	5.400,00
0015	Trufa recheada de chocolate e prestigio	2.000	UN	2,55	5.100,00
0016	Torta de pão de forma	2.000		1,90	3.800,00
0019	Café (garrafa)	400	Lt	5,40	2.160,00
0020	Chá	250	Lt	4,90	1.225,00
0022	Pão de sal 50 grs	8.000	Unid.	0,53	4.240,00
0023	Pão com manteiga + acompanhamento café/leite	3.000	Kit	5,00	15.000,00
0026	Chá mate natural a granel cx 250 gr	300	Cx	8,10	2.430,00
Total do Fornecedor: 130.835,00					
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME					
0001	Pão de batata	6.000	UN	2,20	13.200,00
0002	Bolo	8.000		1,78	14.240,00
0005	Bolo de milho 60 gr.	6.000		1,50	9.000,00
0006	Torta de frango 60 grs	6.000		1,90	11.400,00
0007	Pão de queijo	14.000	Unid.	0,90	12.600,00
0010	Salgados	8.000	Und.	0,85	6.800,00
0011	Salgados Fritos pequenos	8.000		0,78	6.240,00
0017	Mini salgado assado (variados)	12.000	UN	0,82	9.840,00
0018	Pão Francês 50gr. c/ presunto e mussarela	2.000	UN	3,25	6.500,00
0021	Suco cx. c/ 1lt.	1.000	Cx	4,50	4.500,00
0024	Pão Frances 50 gramas com 01 fatia de mussarela, 02 fatias de apresuntado	3.000	UN	4,40	13.200,00
0025	Refrigerante 350 ml lata	3.000	UN	3,00	9.000,00
0027	Gutinho frasco c/ 120ml	90.000	UN	0,95	85.500,00
Total do Fornecedor: 202.020,00					
Total Geral: 332.855,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 10 de outubro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:11BC8B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de proteção individual e equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
PIONEIRA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2017					
0001	Roçadeira de Grama modelo FS 220	4	Unid.	2.150,00	8.600,00
0002	MOTOSERRA	4	UN	2.280,00	9.120,00
0003	Capacete	5	UN	35,00	175,00
0005	Luva de segurança em vaqueta	16	Par	25,00	400,00
0006	protetor auditivo (tipo concha)	5	UN	14,00	70,00
0007	Óculos	5	UN	4,50	22,50
0008	Avental raspa de couro	5	UN	35,00	175,00
0009	Avental de PVC	5	UN	10,00	50,00
0010	Respirador	5	UN	72,96	364,80
0011	Cinto para operador de roçadeira	5	UN	60,66	303,30
0014	Pneu para carrinho Gari - 325 x 8	20	UN	35,00	700,00
0015	Câmara de ar	20	UN	15,00	300,00
Total do Fornecedor: 20.280,60					
Total Geral: 20.280,60					

Publique-se.

Três Marias/MG 18 de outubro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:CF8D4902

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais de acordo conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do edital, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017					
0002	Geladeira	7	Unid.	1.935,00	13.545,00
0014	Máquina de lavar - 15 kg	5	UN	1.886,00	9.430,00
0015	Ar condicionado	2	UN	3.735,00	7.470,00
0022	Multímetro Digital Minipa Et 2082c	10	UN	357,00	3.570,00
0023	Capacímetro	10	UN	259,00	2.590,00
0027	Ar Condicionado 12.000 BTUS	6	Unid.	1.725,00	10.350,00
0028	Ar condicionado de 18.000 BTU's	10	Unid.	2.438,00	24.380,00
0039	Parafusadeira / Furadeira Reversível à Bateria 12V	10	UN	615,00	6.150,00
0043	Máquina de calcular elétrica com fita - DR 120 TM	15	UN	373,80	5.607,00
0051	Aparelho de som	2	UN	845,00	1.690,00
0056	Geladeira/Refrigerador 362 litros - frost free	4	UN	2.140,00	8.560,00
0057	Macaco hidráulico modelo jacaré 03 toneladas.	1	UN	1.400,00	1.400,00
0058	Ferro de passar	5	UN	60,00	300,00
0060	Fogão 4 bocas	5	Unid.	585,00	2.925,00
Total do Fornecedor: 97.967,00					
ALVES E FRANCO COMERCIO DE MOVIES LTDA-ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017					
0001	Fogão industrial 4 bocas	3	UN	587,00	1.761,00
0007	Bebedouro industrial 200 litros com 04 torneiras	6	UN	2.555,00	15.330,00
0011	Ventilador de coluna 40cm - 3 velocidades	20	Unid.	195,00	3.900,00
0029	Lavadora de alta pressão	3	UN	800,00	2.400,00
0031	Armário de aço	35	UN	298,00	10.430,00
0032	Estante de aço 06 prateleiras	8	UN	180,00	1.440,00
0044	Mesa de escritório	50	Unid.	200,00	10.000,00
0048	Cadeira fixa plástica	60	UN	40,00	2.400,00
0049	Mesa de reunião	5	UN	700,00	3.500,00
0055	Carro curativo	4	UN	950,00	3.800,00
Total do Fornecedor: 54.961,00					
E V LOPES COMERCIO ATACADISTA – ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017					
0004	Freezer 420 L horizontal	5	UN	2.870,00	14.350,00
0006	Bebedouro industrial 50 litros com 02 torneiras	8	UN	1.710,00	13.680,00
0008	Microondas	7	Unid.	573,00	4.011,00
0010	Ventilador de parede	35	UN	227,00	7.945,00
0012	Ventilador de coluna - 60 cm	35	UN	297,00	10.395,00
0017	Espremedor de frutas industrial	20	UN	490,00	9.800,00
0018	Liquidificador semi-industrial	10	UN	599,00	5.990,00
0026	Projetor Multimídia - Data show	2	UN	2.990,00	5.980,00
0041	Escada	10	Unid.	490,00	4.900,00
0042	Nobreak	40	UN	300,00	12.000,00
0050	Bebedouro de coluna pressão, em aço inox.	5	UN	765,00	3.825,00
Total do Fornecedor: 92.876,00					
FÊNIX MAD'AÇO INDÚSTRIA DE MÓVIS DE MADEIRA E AÇO LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017					
0030	Arquivo de aço - 04 gavetas pastas suspensas	30	UN	460,00	13.800,00
Total do Fornecedor: 13.800,00					
KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017					
0003	Lavadoura de roupas	7	Unid.	510,00	3.570,00
0009	Conjunto de carteiras escolar, FNDE tamanho 6.	500	Cj	230,00	115.000,00
0016	BATEDEIRA	5	UN	465,00	2.325,00
0047	Cadeira giratória, base com 05 patas com regulagem de altura;	60	UN	120,00	7.200,00
Total do Fornecedor: 128.095,00					
LÍVIA MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – EPP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017					
0005	Bebedouro industrial 100 litros com 02 torneiras	8	UN	1.895,00	15.160,00
0013	Circulador de ar	12	UN	350,00	4.200,00
0019	Liquidificador c/ 05 velocidades	15	Unid.	179,49	2.692,35
0033	Armário em MDF	8	Unid.	405,00	3.240,00
0036	Motocompressor	10	UN	900,00	9.000,00
0045	Mesa de escritório em "L" com 3 gavetas	5	UN	365,00	1.825,00
0046	Cadeira fixa - 04 pés	60	UN	120,00	7.200,00
0052	Cadeira ergonômica	3	UN	430,00	1.290,00
0054	Cadeira digitador com braços	40	UN	165,00	6.600,00
0059	Armário tábua mesa de passar	5	UN	305,00	1.525,00
Total do Fornecedor: 52.732,35					
MP INFORMÁTICA – ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017					
0034	Computador	80	Unid.	2.700,00	216.000,00
Total do Fornecedor: 216.000,00					
PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017					
0020	Monitor LED 19.5 polegadas	24	UN	410,00	9.840,00
0021	HD	30	UN	313,00	9.390,00

0024	Impressora EcoTank L455	30	UN	1.280,00	38.400,00
0025	Impressora LaserJet Pro MFP M125nw Printer - Laser	30	UN	1.680,00	50.400,00
0035	Notebook	20	UN	2.200,00	44.000,00
0037	Multifuncional	30	UN	2.620,00	78.600,00
Total do Fornecedor: 230.630,00					
Total Geral: 887.061,35					

Publique-se.

Três Marias/MG 05 de setembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:64D90C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município e também compor o estoque da Farmácia Municipal para distribuição gratuita, conforme especificações e quantitativos do anexo I- Termo de Referência deste edital, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017					
0165	Valproato de sódio 250 mg - comp.	71.000	UN	0,21	14.910,00
Total do Fornecedor: 14.910,00					
BH FARMA COMÉRCIO LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2017					
0001	Cloridrato de sertralina 50mg	100.000	UN	0,14	14.000,00
0002	Citalopram 20mg	90.000	UN	0,149	13.410,00
0004	Risperidona 2mg Comprimido Blistado	30.000	UN	0,13	3.900,00
0005	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg	15.000	UN	0,53	7.950,00
0009	Gabapentina 400mg	7.000	Unid.	0,52	3.640,00
0016	Bissulfato de Clopidogrel 75mg - comp blistado	7.200	UN	0,39	2.808,00
0018	Mirtazapina 30 mg	4.200	UN	0,58	2.436,00
0045	Acido Fólico 5mg	21.600	Unid.	0,05	1.080,00
0056	Amoxilina 500 mg - cápsula 500 mg	21.000	UN	0,21	4.410,00
0057	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 50+12,5 mg/ml + mg/ml	500	UN	6,99	3.495,00
0074	Carvedilol 12,5 mg	44.000	UN	0,12	5.280,00
0082	Clonazepam 2 mg	300.000	UN	0,05	15.000,00
0098	Fenobabital Sódico 40mg/ml - solução oral	320	UN	2,82	902,40
0100	Fluoxetina Cloridrato 20mg	140.000	UN	0,08	11.200,00
0104	Glicazida 30mg	32.400	UN	0,13	4.212,00
0107	Haloperidol Decanoato 50mg/ml solução injetável - ampola	750	UN	5,63	4.222,50
0119	Levonorgestrel 0,15mg+etinilestradiol	2.200	Cart	0,05	110,00
0125	Losartana Potássica 25 mg	70.000	UN	0,19	13.300,00
0129	Medroxiprogesterona Acetato 150mg/ml - suspensão injetável	120	UN	10,97	1.316,40
0144	Nortriptilina Cloridrato 25 mg cápsula	27.000	UN	0,21	5.670,00
0145	Nortriptilina Cloridrato 50 mg - cápsula	6.780	UN	0,35	2.373,00
0158	Sinvastatina 10mg	260.000	UN	0,06	15.600,00
0183	Cinarizina - 75 mg	60.000	UN	0,11	6.600,00
Total do Fornecedor: 143.635,30					
EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2017					
0003	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	50.000	UN	0,29	14.500,00
0010	Tramadol 50mg	9.000	UN	0,45	4.050,00
0013	Baclofeno	1.600	UN	0,19	304,00
0024	Quetiapina 25 mg	900	UN	0,45	405,00
0029	Quetiapina 100mg	3.300	Unid.	0,88	2.904,00
0054	Amitriptilina - 25 mg	90.000	UN	0,11	9.900,00
0061	Azitromicina 500 mg	14.000	UN	0,68	9.520,00
0069	Captopril - 25 mg	330.000	UN	0,03	9.900,00
0071	Carbamazepina 200mg Comprimido blistado	120.000	UN	0,13	15.600,00
0073	Carbonato de lítio - 300 mg	28.000	UN	0,26	7.280,00
0075	Carvedilol 3,125mg	63.000	UN	0,21	13.230,00
0076	Cefalexina 50mg/ml, pó p/ suspensão oral - frasco 60ml c/ medida	800	UN	7,95	6.360,00
0083	Clonazepan 2,5mg/ml frasco 20ml	900	UN	2,45	2.205,00
0084	Cloreto de Sódio 9mg/ml solução nasal - 50ml embal. jump	480	UN	4,80	2.304,00
0085	Clorpromazina - 100 mg	19.000	UN	0,19	3.610,00
0095	Espironolactona - 25 mg	75.000	UN	0,22	16.500,00
0097	Fenobarbital Sódico 100mg	65.000	UN	0,13	8.450,00
0099	Fluconazol 150mg	7.000	UN	0,45	3.150,00
0103	Glibenclamida 5 mg	228.000	UN	0,04	9.120,00
0105	Haloperidol 2mg/ml solução oral	200	UN	2,80	560,00
0106	Haloperidol - 5 mg	38.000	UN	0,13	4.940,00
0113	Insulina NPH Humana 100 Uml	1.200	UN	27,54	33.048,00
0114	Insulina Humana regular 100 U/ml	180	UN	27,54	4.957,20
0116	Isossorbida Mononitrato 40 mg	9.000	UN	0,25	2.250,00
0118	Levodopa 250mg + carbidopa 25mg	8.000	Unid.	0,58	4.640,00
0126	Losartana Potássica 50 mg	410.000	UN	0,06	24.600,00
0127	Mebendazol 100 mg	720	UN	0,08	57,60
0133	Metoclopramida Cloridrato 10mg	9.000	UN	0,09	810,00

0134	Metoclopramida Cloridrato 4 mg/ml - solução oral	480	UN	0,84	403,20
0143	Noretisterona + Estradiol enantato/valerato 50+5 mg/+mg/ml	740	UN	10,50	7.770,00
0146	Omeprazol 20mg -	438.000	UN	0,07	30.660,00
0147	Paracetamol 200mg/ml solução oral com sabor	3.000	UN	0,89	2.670,00
0149	PERMETRINA LOÇÃO CREMOSA 5%	85	UN	5,98	508,30
0152	Prednisona 5mg	19.200	UN	0,15	2.880,00
0153	Preservativo masculino lubrificado 52mm	21.600	UN	0,20	4.320,00
0159	Sinvastatina 40mg	40.000	UN	0,20	8.000,00
0166	Valproato Sódio 50mg/ml -Xarope frasco 100ml	550	UN	3,78	2.079,00
0168	Verapamil Cloridrato 80 mg	4.000	UN	0,09	360,00
0184	Vitaminas do Complexo B	60.000	UN	0,07	4.200,00
0188	Hidrogel com alginato de cálcio e sódio gel 85g	280	Unid.	29,80	8.344,00
0192	Diclofenaco Sódico 25mg/ml Solução Injetável	600	UN	0,70	420,00
0193	Metoclopramida 5mg/ml - Solução Injetável	300	UN	0,44	132,00
0194	Sulfadiazina de prata 1% creme 50 gr	600	UN	5,25	3.150,00
Total do Fornecedor: 291.051,30					
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2017					
0007	Mesilato de doxasozina 2mg	10.000	UN	0,32	3.200,00
0008	Finasterida 5 mg	7.000	UN	0,59	4.130,00
0014	cilostazol 100mg comprimido blistado individualmente	10.000	UN	0,49	4.900,00
0015	Ciclobenzaprina 5mg	24.000	UN	0,18	4.320,00
0019	Pantoprazol 40mg	1.008	Unid.	0,27	272,16
0023	Cetaphil Restoroderm	12	Fr	120,00	1.440,00
0038	Dersani Óleo 200ml	18	UN	4,55	81,90
0046	Acido acetilsalicílico - 100 mg	210.000	UN	0,02	4.200,00
0047	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral - frasco 10ml	1.200	UN	1,37	1.644,00
0048	Albendazol 400mg	2.000	UN	0,48	960,00
0050	Alendronato de Sódio 70 mg	936	UN	0,60	561,60
0051	Alopurinol 100mg	7.800	UN	0,05	390,00
0052	Alopurinol 300 mg	8.400	UN	0,18	1.512,00
0053	Amiodarona - 200 mg	25.000	UN	0,32	8.000,00
0055	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSP.ORAL	3.000	UN	4,50	13.500,00
0058	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500 + 125 mg	10.800	UN	1,45	15.660,00
0059	Anlodipino Besilato 5mg	145.000	UN	0,04	5.800,00
0060	Atenolol 50mg	190.000	UN	0,04	7.600,00
0062	Azitromicina 600mg, pó para suspensão oral	1.080	UN	5,30	5.724,00
0065	Beclometasona dipropionato 50mcg suspensão nasal	1.000	UN	32,80	32.800,00
0068	BIPERIDENO CLORIDRATO - 2 MG	39.000	UN	0,17	6.630,00
0072	Carbonato de Cálcio 1250mg - frasco c/ 60 und mastigável	200	Fr	0,24	48,00
0077	Cefalexina - 500mg	39.000	UN	0,49	19.110,00
0079	Ciprofloxacino Cloridrato 500mg	25.000	UN	0,28	7.000,00
0080	Claritromicina 500mg	1.440	UN	3,60	5.184,00
0087	Dexametasona 1mg/g creme 10 gr	5.500	UN	0,73	4.015,00
0088	Dexclorfeniramina maleato 0,4mg/ml - solução oral	4.500	UN	1,28	5.760,00
0089	Dexclorfeniramina maleato 2 mg	33.000	UN	0,09	2.970,00
0092	Dipirona Sódica 500mg/ml - solução oral	10.000	UN	0,69	6.900,00
0101	Furosemida - 40 mg	150.000	UN	0,04	6.000,00
0109	Hidroclorotiazida 25mg	600.000	UN	0,03	18.000,00
0111	Ibuprofeno 600mg	180.000	UN	0,10	18.000,00
0117	Ivermectina 6mg - Comprimido blistado	600	UN	0,46	276,00
0120	Levotiroxina Sódica 50mcg	30.000	UN	0,14	4.200,00
0121	Levotiroxina Sódica 100mcg	28.000	UN	0,11	3.080,00
0122	Levotiroxina Sódica 25mcg	27.000	UN	0,12	3.240,00
0123	Loratadina 1 mg/ml - xarope	1.450	UN	2,17	3.146,50
0124	Loratadina 10 mg	48.000	UN	0,07	3.360,00
0128	Mebendazol suspensão oral 20mg/ml	480	UN	1,15	552,00
0130	Metformina Cloridrato 850 mg	230.000	UN	0,07	16.100,00
0132	Metildopa - 500 mg	20.000	UN	0,40	8.000,00
0139	Miconazol Nitrato 20mg/ml loção dermatológica	380	UN	3,63	1.379,40
0148	Paracetamol - 500 mg	242.000	UN	0,05	12.100,00
0151	Prednisona - 20 mg	21.000	UN	0,27	5.670,00
0154	Propanolol Cloridrato 40 mg	158.500	UN	0,03	4.755,00
0155	Ranitidina Cloridrato 150 mg	22.600	UN	0,10	2.260,00
0156	Sais de Reidratação Oral 3,5+1,5+2,9+20g pó p/preparação extemporânea	7.200	UN	0,63	4.536,00
0157	Salbutamol Sulfato 100 mcg aerosol oral 200 doses	970	UN	12,46	12.086,20
0161	Sulfametoxazol + Trimetropina 400+ 80 mg	20.500	UN	0,10	2.050,00
0162	Sulfato Ferroso 25mg/ml solução oral - frasco gotejador 30ml	810	UN	0,98	793,80
0164	Timolol Maleato 5mg/ml Solução Oftálmica - frasco 5ml	150	UN	2,56	384,00
0167	Varfarina sódica 5mg	18.000	UN	0,15	2.700,00
0169	Cloridrato de ambroxol, 30mg/5ml xarope	4.200	UN	1,75	7.350,00
0170	Cloridrato de ambroxol, 15mg/5ml xarope	2.800	UN	1,75	4.900,00
0172	Salbutamol Xarope 2mg/5ml- Frasco 100 ml	600	UN	1,20	720,00
0177	Nimensulida 100mg	240.000	UN	0,10	24.000,00
0178	Dimeticona 75mg gotas frasco 15ml	2.100	UN	1,01	2.121,00
0179	Cetoconazol - 200 mg	17.000	UN	0,17	2.890,00
0185	Diclofenaco sódico - 50 mg	120.000	UN	0,05	6.000,00
0186	Hidróxido de Alumínio, associado ao Hidróxido de magnésio 60mg+40mg/ml	800	UN	2,45	1.960,00
0189	Brometo de Ipratrópio 0,025 % -	240	UN	1,12	268,80
0191	Dipirona Sódica 500mg/ml injetável ampola 2ml	500	UN	0,45	225,00
0195	Colagenase 0,6 UI/g pomada dermatológica	450	UN	13,79	6.205,50
Total do Fornecedor: 363.621,86					
Total Geral: 813.218,46					

Publique-se.

Três Marias/MG 18 de outubro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:0202BE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Odontologia, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DOMINUS COMÉRCIO EIRELLI – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2017					
0004	Agulha gengival siliconizado tribisselad	20	Cx	28,50	570,00
0005	Agulha gengival siliconizado tribisselad extra curta	40	Cx	28,50	1.140,00
0006	Agulha gengival siliconizado tribisselada com 100 pças longa	12	Cx	28,50	342,00
0007	Álcool etílico 70% 1 lt	500	UN	5,05	2.525,00
0015	Anti Séptico Bucal p/ bochechos 300ml	15	UN	11,60	174,00
0021	Alavanca reta	10	UN	22,00	220,00
0022	Alavanca bandeirinha D	10	UN	22,00	220,00
0023	Alavanca bandeirinha esquerda	10	UN	22,00	220,00
0024	Avental de borracha plumbífera	3	UN	269,00	807,00
0066	Brunidor 29	10	UN	4,80	48,00
0069	Cera periférica nº 07 azul- cx com 40 bastões	24	Cx	16,00	384,00
0072	Condensadores	10	UN	9,65	96,50
0074	Cabo de bisturi	6	UN	7,10	42,60
0075	Centrix aplicador seringa	4	Kit	113,00	452,00
0076	Compasso	2	UN	34,00	68,00
0077	Cimento de zinco - liquida	4	Fr	8,50	34,00
0078	Cimento de zinco- pó	4	Fr	8,50	34,00
0086	Cunha interproximal de madeira c/100	6	Cx	8,60	51,60
0087	Cureta	6	UN	6,80	40,80
0088	Curetas de tartarectomia	8	UN	9,95	79,60
0090	Disco carboril	12	Cx	115,00	1.380,00
0091	Disco mandril pop-on	12	Cx	45,00	540,00
0103	Cabo p/ espelho	20	UN	2,60	52,00
0105	Espátula de inserção de Resina	20	UN	9,15	183,00
0106	Espátula de manipulação	10	UN	9,30	93,00
0107	Espátula de gesso	4	UN	12,00	48,00
0108	Espátula 7	20	UN	7,85	157,00
0109	Extratores de Raíz/Periótomo Flexível	10	Kit	128,30	1.283,00
0138	Ionômetro Vitro Fill A1 Kit	120	Kit	105,60	12.672,00
0141	LÂMINA DE BISTURI Nº15	1	Cx	23,90	23,90
0142	Lamparina à àlcool inox	2	UN	28,60	57,20
0147	Luva látex p/ procedimento PP	150	Cx	16,50	2.475,00
0148	Luva látex p/ procedimento Pequena	550	Cx	16,50	9.075,00
0149	Luva látex p/ procedimento Média	400	Cx	16,50	6.600,00
0155	Óculos de proteção	10	UN	32,10	321,00
0167	Ponta de silicone abrasivo para polimento de acrílico	4	Kit	37,49	149,96
0176	Porta amálgama de inox	8	UN	33,00	264,00
0177	Porta Matriz Toflemire Infantil	7	UN	22,30	156,10
0178	Posicionador de filme radiográfico adulto autoclavável	8	Kit	45,00	360,00
0179	Posicionador de filme radiográfico infantil autoclavável	2	Kit	45,00	90,00
0181	Posicionador de filme Cone Infntil.	4	Kit	45,00	180,00
0185	Pinça	20	UN	9,85	197,00
0205	Resina Opallis B 0,5	3		27,40	82,20
0211	Sistema CENTRIX ponta avulsa	30	Cx	49,84	1.495,20
0218	Sonda exploradora	20	UN	6,20	124,00
0219	Explorador / sonda exploradora nº 5.	10	UN	6,20	62,00
0222	Sugador de plástico descartável atóxico	200	Pct	5,30	1.060,00
Total do Fornecedor: 46.729,66					
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2017					
0001	Abridor de boca	2	Kit	6,66	13,32
0003	Agente de união hidrofóbico	12	UN	14,79	177,48
0008	Alginato pacote 410 gr	70	Pct	11,75	822,50
0010	Algodão p/isolamento relativo nº 1	50	Pct	2,07	103,50
0011	Algodão p/isolamento relativo nº 2	50	Pct	2,07	103,50
0012	Amálgama c/ alto teor de cobre - 1 dose	1	UN	899,00	899,00
0013	Amálgama c/alto teor de cobre 2 doses	1	UN	1.280,00	1.280,00
0014	AMALGAMA EM CAPSULA 1 PORCAO	60	Pct	87,18	5.230,80
0016	Aplicadores descartáveis fino	50	Tb	9,00	450,00
0017	Adesivo p/ esmalte	16	UN	15,50	248,00
0018	Aplicadores descartáveis regular	25	Tb	9,00	225,00
0019	Acrílico Auto Polimerizavel pó 220g	5	UN	31,00	155,00
0020	Acrílico Auto Polimerizavel Líq - 500 ml	5	Fr	44,00	220,00
0025	Alta rotação extratorque 505 C	12	UN	451,00	5.412,00
0026	Alta rotação extratorque magno 504	12	UN	444,00	5.328,00
0029	Bicarbonato de Sódio - Frasco com 500g	72	Fr	14,00	1.008,00
0030	Broca diamantada 1011	25	UN	1,51	37,75
0031	Broca diamantada 1012	25	UN	1,51	37,75
0032	Broca para AR- diamantada nº 1015	25	UN	1,51	37,75
0033	Broca diamantada 1014	25	UN	1,51	37,75
0034	Broca para AR- diamantada nº 1016	25	UN	1,51	37,75
0035	Broca para AR- diamantada nº 1031	25	UN	1,51	37,75

0036	Broca para AR- diamantada nº 1032	25	UN	1,51	37,75
0037	Broca diamantada 1090	25	UN	1,51	37,75
0038	Broca diamantada 1092	25	UN	1,51	37,75
0039	Broca diamantada 1190F	25	UN	1,51	37,75
0040	Broca para AR- diamantada nº 1302	25	UN	1,51	37,75
0041	Broca para AR- diamantada nº 1342	25	UN	1,51	37,75
0042	Broca para AR- diamantada nº 2135	25	UN	1,51	37,75
0043	Broca para AR- diamantada nº 2137	30	UN	1,51	45,30
0044	Broca para AR- diamantada nº 2200	15	UN	1,51	22,65
0045	Broca para AR- diamantada nº 3118	25	UN	1,51	37,75
0046	Broca para AR- diamantada nº 3195	25	UN	1,51	37,75
0047	Broca para AR- diamantada nº 3200	15	UN	1,51	22,65
0048	Broca para AR- diamantada nº 4138	10	UN	1,51	15,10
0049	Broca para AR- diamantada nº 1112 F	25	UN	1,51	37,75
0050	Broca para AR- diamantada nº 3118 F	25	UN	1,51	37,75
0051	Broca para AR - diamantada nº 3118 FF	20	UN	1,51	30,20
0052	Broca para AR- diamantada nº 3168 F	25	UN	1,51	37,75
0053	Broca para AR- aço carbide nº 1557	25	UN	4,70	117,50
0054	Broca para AR- aço carbide nº 1558	25	UN	4,70	117,50
0055	Broca para AR- diamantada nº 1013	25	UN	1,51	37,75
0056	Broca cirúrgica AR- Zekria 23 mm	10	UN	18,40	184,00
0057	Broca cirúrgica AR- Zekria 28 mm	10	UN	18,40	184,00
0058	Broca para CA- esférica nº2- curta	24	UN	3,01	72,24
0059	Broca para CA- esférica nº3- curta	24	UN	3,01	72,24
0060	Broca para CA- esférica nº4- curta	24	UN	3,01	72,24
0061	Broca para CA- esférica nº5- curta	24	UN	3,01	72,24
0062	Broca para CA- esférica nº6- curta	24	UN	3,01	72,24
0063	Broca para CA- esférica nº8- curta	24	UN	3,01	72,24
0064	Broca para CA- esférica nº10- curta	24	UN	3,01	72,24
0065	Brunidor 33	10	UN	6,74	67,40
0067	Cera Utilidade - Caixa 220g- c/ 05 unid	25	Cx	10,80	270,00
0068	Carbono p/ articulação	30	UN	1,63	48,90
0070	Cera periférica nº 06 - azul	32	UN	13,89	444,48
0071	Cera periférica nº 07 - rosa	32	Cx	11,00	352,00
0079	Cimento hidróxido de cálcio	5	Kit	12,96	64,80
0080	Coltosol - Cimento de preenchimento temporário	15	UN	18,00	270,00
0081	Condicionador de dentina	4	Fr	18,18	72,72
0082	Condicionador de esmaltes á 37% - 2,5ml- ácido fosfórico	120		1,64	196,80
0083	Coroa decíduos anteriores - Ableh c/ 54 unidades	4	Cx	125,00	500,00
0084	Creme dental c/fluor tubo plástico c/50g	16.000	UN	1,28	20.480,00
0085	Cuba de Borracha p/ Alginato	4	UN	4,21	16,84
0089	Contra ângulo	12	UN	405,00	4.860,00
0092	Disco sof-lex	12	UN	93,50	1.122,00
0095	Escova de aço p/ limpar broca	12	UN	5,00	60,00
0100	Eucaliptol - 10ml	3	UN	8,06	24,18
0101	Eugenol 10ml	4	UN	9,44	37,76
0102	Extirpa - Nervo c/ 10 und	2	Cx	24,43	48,86
0104	Espelhinhos	20	UN	2,34	46,80
0110	Esponja hemostática	20	Cx	27,80	556,00
0111	Filme radiográfico adulto E-speed- cx com 150 und	8	Cx	112,00	896,00
0112	Filme radiográfico criança E-speed- cx com 150 und	2	Cx	140,00	280,00
0114	Fio de sutura agulhado 3.0 - 24 envelope	48	Cx	30,28	1.453,44
0115	Fio de sutura agulhado seda preta trançada 4.0- 24 envelope	48	Cx	32,00	1.536,00
0116	Formocresol 10 ml -Formaldeido 40% orto-cresol, glicerina e álcool etílico 96º	4	UN	4,37	17,48
0117	Fórceps - Nº 1	10	UN	58,00	580,00
0118	Fórceps - Nº 150	10	UN	58,00	580,00
0119	Fórceps- Nº 151	10	UN	58,00	580,00
0120	Fórceps - Nº 69	10	UN	58,00	580,00
0121	Fórceps - Nº 18R	10	UN	58,00	580,00
0122	Fórceps - Nº 18L	10	UN	58,00	580,00
0123	Fórceps - Nº 16	10	UN	58,00	580,00
0124	Fórceps - Nº 17	10	UN	58,00	580,00
0125	Fotopolimerizador	7	UN	862,00	6.034,00
0126	Gel anestésico tópico - benzocaina a 20mg/g - 12g	40	UN	6,85	274,00
0129	Godiva cor - verde c/ 15 unidades	3	Pct	26,29	78,87
0130	Godiva cor - Marrom c/ 15 unidades	3	Pct	23,96	71,88
0131	Indicador Biológico Attest rápido	30	Cx	36,00	1.080,00
0132	Indicador químico classe 4 multiparametrico	50	Pct	116,00	5.800,00
0133	Ionomero de vidro restaurador vidrion R	18	UN	39,93	718,74
0134	Ionômero Restaurador Vidrion R - Líquido- 8ml	18	UN	10,96	197,28
0135	Ionômero de vidro forrador fotopolimeriz	35	Kit	275,50	9.642,50
0136	Ionômero de vidro fotopolimerizável	35	Kit	153,00	5.355,00
0137	Ionômero Vitrebond - F KIT	20	Kit	273,00	5.460,00
0139	Ionômero Vitremer R kit	20	Kit	281,00	5.620,00
0140	IRM-Restaurador intermediário	20	Kit	55,74	1.114,80
0143	Lima Endodontica - 1ª série-25mm	10	Cx	15,00	150,00
0144	Lima Endodontica - 1ª série-25mm - nº 10 c/ 06 und	10	Cx	15,00	150,00
0145	Líquido p/ Ionômero de Vidro restaur.8ml	12	UN	10,09	121,08
0146	Lixa de aço pacote com 12	6	Pct	7,55	45,30
0151	Mandril adaptador para broca - de alta p/ baixa rotação	5	UN	17,50	87,50
0152	Mandril para disco - PM	6	UN	4,30	25,80
0154	Micromotor	12	UN	412,62	4.951,44
0156	Óculos de proteção- Laranja	10	UN	46,30	463,00
0157	Óleo Lubrificante spray Kavo	25	Kit	28,00	700,00
0158	Óxido de zinco 50g	4	UN	3,94	15,76
0159	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P ESTERILIZAÇÃO 150MM X 10MM	20	Rl	70,65	1.413,00
0160	Paramonoclorofenol Canforado 20ml	2	UN	5,76	11,52
0161	Pasta Profilática - composição: água, es	40	UN	6,25	250,00
0162	Placa E.V.A Soft Redonda	12	Cx	29,70	356,40

0163	Placa de Just-Placa base Para Prótese Marrom-DFL-50 unidades	6	Cx	103,00	618,00
0164	Placa de Vidro	4	UN	25,80	103,20
0166	Ponta Abrasiva de borracha	10	UN	5,27	52,70
0168	Ponta de polimento tipo shofu FG	24	UN	13,50	324,00
0169	Ponta Exa Technique Amarela nº 0654 - PM - Granulação fina.	4	UN	28,00	112,00
0170	Ponta Exa Technique Amarela nº 0656 - PM- Granulação média	4	UN	28,00	112,00
0171	Ponta Exa Technique Preta nº 0664 PM - Granulação média	4	UN	28,00	112,00
0172	Ponta Exa Technique Preta nº 0666 - PM- Granulação grossa	4	UN	28,00	112,00
0173	Ponta Exa Technique Verde nº 0674 - PM - Granulação grossa	4	UN	28,00	112,00
0174	Ponta Exa Technique Verde nº 0676 - PM -	4	UN	28,03	112,12
0180	Posicionador de Filme Cone Endo + Esterilização Química	4	Kit	33,50	134,00
0182	Pote Dappen Plástico	4	UN	2,18	8,72
0183	Pulpo - san - pó 50g	4	UN	15,90	63,60
0184	Pulpo - san - Líquido 20ml	4	UN	13,92	55,68
0187	Pote DAPEN	4	UN	3,15	12,60
0192	Ponta de ultrasson DABI - prof neo	5	UN	183,00	915,00
0193	Posicionador de filme radiográfico universal	12	UN	48,80	585,60
0194	Resina acrílica autopolimerizável pó cor incolor 220g	2	UN	31,62	63,24
0195	Resina acrílica autopolimerizável líquido -500 ml	3	UN	45,20	135,60
0196	Resina Flow- Compósito fotopolimerizável fluido- 2g - A2	25		11,48	287,00
0197	Resina micro hibrida fotopolimerizável A1 CHARISMA	10		34,35	343,50
0198	Resina micro hibrida fotopolimerizável A2 CHARISMA	10		34,35	343,50
0199	Resina micro hibrida fotopolimerizável A3 CHARISMA	10		34,35	343,50
0200	Resina micro hibrida fotopolimerizável B2 CHARISMA	5		34,35	171,75
0201	Resina micro hibrida fotopolimerizável OB2 CHARISMA	5		34,35	171,75
0202	Resina micro hibrida fotopolimerizável OA3 CHARISMA	10		34,35	343,50
0203	Resina micro hibrida fotopolimerizável P CHARISMA	5		35,74	178,70
0204	Resina Opallis A 0,5	3		22,70	68,10
0206	Rolo para esterilização de papel/ plástico tamanho 10 cm x 100m	35	Rl	47,10	1.648,50
0207	Rolo para esterilização de papel/ plástico tamanho 15 cm x 100m	25	Rl	70,70	1.767,50
0208	Selante de fóssulas de fissuras fotopolimerizável	65		36,50	2.372,50
0210	Silicone de Condensação Optosil/Xantopren	4	Kit	139,90	559,60
0212	Solução estéril injetável de lidocaína 3% (30mg/ml)	200	Cx	49,33	9.866,00
0213	Solução estéril injetável de cloridrato de mepivacaina 3%(30mg/ml)	10	Cx	77,00	770,00
0214	Solução Hemostática tópica - 10ml	4	UN	12,90	51,60
0215	Solução injetável Citocaína 3% - 1,8ml	10	Cx	44,95	449,50
0217	Solução Tricresol formalina - 10 ml	6	UN	4,06	24,36
0221	Seringa Carpule	25	UN	35,00	875,00
0224	Tira abrasiva em aço - 4mm c/12	30	UN	6,70	201,00
0226	Tira de poliéster para resina - com 50 tiras	25		1,57	39,25
0228	Tricresol formalina	3	UN	4,06	12,18
Total do Fornecedor: 136.820,61					
EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017					
0002	Agente de União multiuso	30	UN	98,30	2.949,00
0009	Algodão hidrófilo - 500g	10	Pct	11,10	111,00
0027	Babador de proteção ao paciente	100	Pct	14,60	1.460,00
0073	Colher de dentina	20	UN	6,70	134,00
0093	Escavador duplo longo - Colher de dentina nº 04	8	UN	6,50	52,00
0094	Escavador de dentina	12	UN	6,50	78,00
0097	Escova dental adulto, cerdas macias	9.000	UN	0,63	5.670,00
0098	Escova dental infantil	6.000	UN	0,55	3.300,00
0099	Espelho Bucal nº 05	60	UN	3,05	183,00
0113	Fio dental com 500 metros	2	Tb	7,70	15,40
0153	Máscara descartável, tripla camada atóxi	60	Cx	6,50	390,00
0175	Ponta para seringa centrix (preta)	20	UN	3,50	70,00
0188	Pinça Goiva	6	UN	66,90	401,40
0189	Porta agulha	10	UN	22,60	226,00
0191	Ponta de ultrasson	15	UN	186,00	2.790,00
0209	Seringa Descartável de 10 ml graduada a cada 1m	300	UN	0,28	84,00
0216	Soro fisiológico 0,9% - frasco 250 ml	200	UN	2,19	438,00
0227	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	32	Pct	6,60	211,20
0229	Tesoura	20	Unid.	16,50	330,00
Total do Fornecedor: 18.893,00					
SAÚDE & VIDA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2017					
0028	Banda matriz de aço inox - 0,5x5x50mm	50	Rl	1,23	61,50
0096	Escova de Robson ponta pincel	50	UN	1,50	75,00
0127	Gesso pedra 1 kg - tipo- III	40	Pct	5,44	217,60
0128	Gesso IV	8	Pct	14,56	116,48
0186	Portal Dycal	10	UN	2,48	24,80
0225	Tira abrasiva de aço -6 mm- com 12 unidades-	50		6,72	336,00
Total do Fornecedor: 831,38					
Total Geral: 203.274,65					

Publique-se.

Três Marias/MG 17 de outubro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:CD50E007

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E A EMPRESA CONEXÃO MEDICA COMERCIAL EIRELI - EPP.

Contrato nº147 /2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, Nº63,Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°17.747.957/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro,casado, residente e domiciliado neste município de OLIVEIRA FORTES/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA CONEXÃO MEDICA COMERCIAL EIRELI - EPP**, com sede na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, Nº98, Complemento:104, Bairro Fonteville, CEP:36083-770, na cidade de Juiz de Fora Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 05.359.481/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Ferreira Freez, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.691.276, inscrito no CPF sob o nº 065.531.836-43,residente e domiciliado à Rua Alarico de Freitas, Nº280, Bairro São Tarcisio na cidade de Juiz de Fora/MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato, a aquisição de cadeira de rodas motorizada e adaptada, conforme discriminação abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Vlr. unit.	Vlr total
01	01	- Cadeira de rodas motorizada com as seguintes características: - Largura do assento: aprox. 36 cm - Profundidade do assento: aprox. 42cm - Altura do encosto: aprox. 45cm - Rodas anti-tombo - Roda aro 20" inflável - Apoio de braço conforto, joystick à direita - Apoio de pé com encaixe - Adeq. encosto com base anatômica com rebaixo, pré-moldado - Adeq. assento base rígida com rebaixo - Adeq. postural apoio de cabeça convencional p/ cadeira (regulagem de altura e profundidade) - Adeq. laterais de coxa com alumínio - Adeq. postural cinto pélvico p/ cadeira - Adeq postural faixa torácica - Cinto borboleta H - Almofada	R$14.830,00	R$14.830,00

DO VALOR
O presente contrato terá seu valor total estimado de R$ 14.830,00(quatorze mil, oitocentos e trinta reais).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Oliveira Fortes, 23 de Outubro de 2017

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:16A0E981

